Poder Judiciário da União
Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
Diário da Justiça Eletrônico

ANO II - NÚMERO 85 - GOIÂNIA - GO, QUINTA-FEIRA, 15 DE MAIO DE 2008

2ª INSTÂNCIA

ATOS DA PRESIDÊNCIA

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
EDITAL DE ELIMINAÇÃO Nº 007/2008
EDITAL DE CIÊNCIA DE ELIMINAÇÃO DE PROCESSOS JUDICIAIS FINDOS, ARQUIVADOS DEFINITIVAMENTE NAS VARAS DO TRABALHO DE APARECIDA DE GOIÂNIA-GO.
O Excelentíssimo Desembargador Presidente do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, torna público que, em cumprimento às disposições da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, e da Resolução Administrativa nº 80/2004 desta Corte, serão eliminados ou doados, no prazo de 30(trinta) dias, contados da segunda publicação deste Edital, os processos judiciais findos oriundos da 1ª e 2ª Varas do Trabalho de Aparecida de Goiânia/GO, arquivados definitivamente no ano de 2003, respeitando o preceituado no art. 1º da Lei nº 7.627, de 10 de novembro de 1987.
Torna público, ainda, que as partes interessadas poderão requerer, às suas expensas, o desentranhamento ou cópia de peças de processos, a extração de certidões, a microfilmagem total ou parcial de autos, no prazo de até 30 dias da última publicação, mediante requerimento apresentado no Núcleo de Administração do Foro de Aparecida de Goiânia, situado à Rua 10, Qd. W, Lts. 03/04/05/44/45/46, Bairro Araguaia, Aparecida de Goiânia/GO, CEP 74.981-100, bem como indicar processos que considerem ser de valor histórico.
Publique-se por duas vezes no Diário da Justiça Eletrônico desta Corte, observando-se o prazo de sessenta dias entre uma publicação e outra.
Goiânia, 13 de maio de 2008.
ORIGINAL ASSINADO
ELVECIO MOURA DOS SANTOS
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
EDITAL DE ELIMINAÇÃO Nº 008/2008
EDITAL DE CIÊNCIA DE ELIMINAÇÃO DE PROCESSOS JUDICIAIS FINDOS, ARQUIVADOS DEFINITIVAMENTE NA VARA DO TRABALHO DE MINEIROS-GO.
O Excelentíssimo Desembargador Presidente do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, torna público que, em cumprimento às disposições da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, e da Resolução Administrativa nº 80/2004 desta Corte, serão eliminados ou doados, no prazo de 30(trinta) dias, contados da segunda publicação deste Edital, os processos judiciais findos oriundos da Vara do Trabalho de Mineiros/GO, arquivados definitivamente no ano de 2003, respeitando o preceituado no art. 1º da Lei nº 7.627, de 10 de novembro de 1987.
Torna público, ainda, que as partes interessadas poderão requerer, às suas expensas, o desentranhamento ou cópia de peças de processos, a extração de certidões, a microfilmagem total ou parcial de autos, no prazo de até 30 dias da última publicação, mediante requerimento apresentado na Vara do Trabalho de Mineiros, situada à Rua Sebastião Barbosa de Oliveira esq. com Rua Abade Brendan, Travessa W-5, Qd. 1-A, Lt. 1 - Setor Rodrigues, Mineiros/GO, CEP 75.830-000, bem como indicar processos que considerem ser de valor histórico.
Publique-se por duas vezes no Diário da Justiça Eletrônico desta Corte, observando-se o prazo de sessenta dias entre uma publicação e outra.
Goiânia, 13 de maio de 2008.
ORIGINAL ASSINADO
ELVECIO MOURA DOS SANTOS
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
SECRETARIA DE COORDENAÇÃO JUDICIÁRIA
AUTOS : MS-00105-2008-000-18-00-6
IMPETRANTE:VOTOTANTIM METAIS NÍQUEL S/A
ADVOGADOS :SAMI ABRÃO HELOU E OUTROS
IMPETRADO : JUÍZO DA VARA DO TRABALHO DE URUAÇU
Vistos os autos.
Defiro o pedido de desentranhamento e entrega ao requerente dos documentos apresentados com a peça vestibular, fls. 22/466.
Após, retornem-se os autos ao arquivo com as cautelas de praxe.
Publique-se.
Goiânia, 13 de maio de 2008.
ELVECIO MOURA DOS SANTOS
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região

SECRETARIA DA 1ª TURMA

SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO - SETOR DE ACÓRDÃOS - 1ª TURMA

RITO ORDINÁRIO

ACGRAVO DE INSTRUMENTO

PROCESSO TRT - AI(RO) - 01668-2006-001-18-01-9
RELATORA : DES. IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
REVISORA : JUÍZA WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA
AGRAVANTE(S) : UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)
PROCURADOR(A) : MARÍLIA RESENDE DOS REIS
AGRAVADO(S) : 1. EXPRESSO ARAGUARI S.A.
ADVOGADO(S) : FRANCISCO ALVES PELEGRINI E OUTRO(S)
AGRAVADO(S) : 2. ARNALDO TEIXEIRA MATOS
ADVOGADO(S) : JERÔNIMO JOSÉ BATISTA E OUTRO(S)
ORIGEM : 1ª VT DE GOIÂNIA
JUÍZA : MARIA DAS GRAÇAS GONÇALVES OLIVEIRA
EMENTA : AGRAVO DE INSTRUMENTO. DEFICIÊNCIA DE FORMAÇÃO. NÃO-CONHECIMENTO. Não estando devidamente autenticados os documentos juntados pelo agravante com o Agravo de Instrumento, além de inexistir peça necessária ao deslinde da controvérsia, não há como conhecer do apelo, porque deficientemente formado.
ACÓRDÃO : DECIDIU a Primeira Turma do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, unanimemente, NÃO CONHECER do agravo de instrumento, nos termos do voto da Desembargadora Relatora.
Participaram do julgamento as Excelentíssimas Desembargadoras Federais do Trabalho, IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO (Presidente) e KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE e a Excelentíssima Juíza convocada WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA, nos termos da RA 8-A/2008. Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU. Goiânia, 23 de abril de 2008 (data de julgamento).

PROCESSO TRT - AI(RO) - 01062-2007-161-18-01-6
RELATORA : DES. IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
REVISOR : JUIZ MARCELO NOGUEIRA PEDRA
AGRAVANTE(S) : CELESTE DIVINA ALVES TEIXEIRA
ADVOGADO(S) : MÁRCIA REGINA RODRIGUES DA SILVA E OUTRO(S)
AGRAVADO(S) : HÉLIO CONCEIÇÃO
ADVOGADO(S) : HÉLIO COLETTO E OUTRO(S)
ORIGEM : VT DE CALDAS NOVAS
JUIZ : JOÃO RODRIGUES PEREIRA
ACÓRDÃO : DECIDIU a Primeira Turma do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, unanimemente, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto da Desembargadora Relatora.
Participaram do julgamento as Excelentíssimas Desembargadoras Federais do Trabalho, IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO (Presidente) e KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE e o Excelentíssimo Juiz convocado MARCELO NOGUEIRA PEDRA, nos termos da RA 46/2007. Representando o Ministério Público do Trabalho, a Excelentíssima Procuradora do Trabalho JANE ARAÚJO DOS SANTOS VILANI. Goiânia, 7 de maio de 2008 (data de julgamento).

PROCESSO TRT - AI(RO) - 01188-2007-131-18-00-6
RELATORA : DES. IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
REVISORA : DES. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE

AGRAVANTE(S) : RENATO DA SILVA
ADVOGADO(S) : ELDER DE ARAÚJO
AGRAVADO(S) : EDUARDO DE CASTRO NASCIMENTO
ADVOGADO(S) : BARTOLOMEU BEZERRA DA SILVA
ORIGEM : VT DE LUZIÂNIA
JUÍZA : FABÍOLA EVANGELISTA MARTINS E GARCIA
ACÓRDÃO : DECIDIU a Primeira Turma do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, unanimemente, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto da Desembargadora Relatora.
Participaram do julgamento as Excelentíssimas Desembargadoras Federais do Trabalho, IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO (Presidente) e KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE e o Excelentíssimo Juiz convocado MARCELO NOGUEIRA PEDRA, nos termos da RA 46/2007. Representando o Ministério Público do Trabalho, a Excelentíssima Procuradora do Trabalho JANE ARAÚJO DOS SANTOS VILANI. Goiânia, 7 de maio de 2008 (data de julgamento).

AGRAVO DE PETIÇÃO

PROCESSO TRT - AP - 01865-2002-005-18-00-7
RELATORA : DES. IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
REVISOR : JUIZ MARCELO NOGUEIRA PEDRA
AGRAVANTE(S) : FLORENITA DIVINA CÂNDIDA
ADVOGADO(S) : NILVA MENDES DO PRADO
AGRAVADO(S) : CARLOS SÉRGIO ESPERIDIÃO (ESPÓLIO DE)
ORIGEM : 5ª VT DE GOIÂNIA
JUÍZA : SILENE APARECIDA COELHO
EMENTA : AGRAVO DE PETIÇÃO. PRAZO RECURSAL. Nos termos do artigo 897, 'a', da CLT, é de 8 dias o prazo para interposição do agravo de petição. No presente caso, a exeqüente intentou a medida tardiamente, já que postulou pela reconsideração do despacho denegatório de seu pleito, por mais de uma vez, sem formular de imediato a pretensão recursal, incorrendo na intempestividade do agravo de petição.
ACÓRDÃO : DECIDIU a Primeira Turma do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, unanimemente, NÃO CONHECER DO AGRAVO DE PETIÇÃO, nos termos do voto da Desembargadora Relatora.
Participaram do julgamento as Excelentíssimas Desembargadoras Federais do Trabalho, IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO (Presidente) e KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE e o Excelentíssimo Juiz convocado MARCELO NOGUEIRA PEDRA, nos termos da RA 46/2007. Representando o Ministério Público do Trabalho, a Excelentíssima Procuradora do Trabalho JANE ARAÚJO DOS SANTOS VILANI. Goiânia, 7 de maio de 2008 (data de julgamento)

PROCESSO TRT - AP - 01952-2005-008-18-00-6
RELATORA : DES. IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
REVISORA : DES. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
AGRAVANTE(S) : AILTON RODRIGUES DA SILVA
ADVOGADO(S) : NELIANA FRAGA DE SOUSA E OUTRO(S)
AGRAVADO(S) : 1. CONSÓRCIO DE EMPRESAS DE RADIODIFUSÃO E NOTÍCIAS DO ESTADO
- CERNE (EM LIQUIDAÇÃO)
ADVOGADO(S) : ALAN SALDANHA LUCK
AGRAVADO(S) : 2.AGÊNCIA GOIANA DE COMUNICAÇÃO - AGECOM
ADVOGADO(S) : KÁRITA JOSEFA MOTA MENDES E OUTRO(S)
ORIGEM : 8ª VT DE GOIÂNIA
JUIZ : PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO NETO
ACÓRDÃO : DECIDIU a Primeira Turma do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, unanimemente, conhecer do agravo de petição e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto da Desembargadora Relatora.
Participaram do julgamento as Excelentíssimas Desembargadoras Federais do Trabalho, IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO (Presidente) e KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE e o Excelentíssimo Juiz convocado MARCELO NOGUEIRA PEDRA, nos termos da RA 46/2007. Representando o Ministério Público do Trabalho, a Excelentíssima Procuradora do Trabalho JANE ARAÚJO DOS SANTOS VILANI. Goiânia, 7 de maio de 2008 (data de julgamento).

PROCESSO TRT - AP - 00717-2006-004-18-00-2
RELATORA : DES. IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
REVISOR : JUIZ MARCELO NOGUEIRA PEDRA
AGRAVANTE(S) : UNILEVER BRASIL ALIMENTOS LTDA
ADVOGADO(S) : MURILO AMADO CARDOSO MACIEL E OUTRO(S)
AGRAVADO(S) : SUELI ARAÚJO DE SOUZA
ADVOGADO(S) : JUCÉLIA BASÍLIO DA SILVA
ORIGEM : 4ª VT DE GOIÂNIA
JUIZ : ALDIVINO A. DA SILVA
EMENTA : SEGURO DESEMPREGO. Havendo a condenação direta ao pagamento do seguro-desemprego, facultada a entrega das guias próprias, torna-se desnecessária a intimação para apresentação dos documentos, cabendo à parte interessada fornecê-los tão logo ocorra o trânsito em julgado, a fim de que a obreira possa dar entrada no benefício, tempestivamente.
ACÓRDÃO : DECIDIU a Primeira Turma do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, unanimemente, conhecer do agravo de petição e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto da Desembargadora Relatora.
Participaram do julgamento as Excelentíssimas Desembargadoras Federais do Trabalho, IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO (Presidente) e KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE e o Excelentíssimo Juiz convocado MARCELO NOGUEIRA PEDRA, nos termos da RA 46/2007. Representando o Ministério Público do Trabalho, a Excelentíssima Procuradora do Trabalho JANE ARAÚJO DOS SANTOS VILANI. Goiânia, 7 de maio de 2008 (data de julgamento).

PROCESSO TRT - AP - 00523-2007-011-18-00-6
RELATORA : DES. IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
REVISOR : JUIZ MARCELO NOGUEIRA PEDRA
AGRAVANTE(S) : UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)
PROCURADOR(A) : ÉRIKA FERNANDES VALE
AGRAVADO(S):1. CLÁUDIA REGINA VOBETO
ADVOGADO(S) : SÉRGIO MARTINS NUNES E OUTRO(S)
AGRAVADO(S) : 2.ELIETE MARIA DE SOUSA
ADVOGADO(S) : ELSON BATISTA FERREIRA E OUTRO(S)
ORIGEM : 11ª VT DE GOIÂNIA
JUIZ : ÉDISON VACCARI
EMENTA : COMPETÊNCIA DA JUSTIÇA DO TRABALHO PARA PROMOVER A EXECUÇÃO DA CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA DO PERÍODO DE VÍNCULO RECONHECIDO EM JUÍZO - Com o advento da Lei nº 11.457/2007, que deu nova redação ao parágrafo único do artigo 876 da CLT (abaixo transcrito), restou superada a divergência jurisprudencial acerca da matéria. Em se tratando de norma processual, a incidência é imediata, pelo que a execução das contribuições previdenciárias, decorrentes de acordo judicial, podem ser executadas perante esta Justiça do Trabalho, mostrando-se irrelevante que o acordo tenha sido celebrado anteriormente à edição daquela norma, uma vez que a execução se processa sob a vigência dela.
ACÓRDÃO : DECIDIU a Primeira Turma do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, unanimemente, conhecer do agravo de petição e, no mérito, DAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto da Desembargadora Relatora.
Participaram do julgamento as Excelentíssimas Desembargadoras Federais do Trabalho, IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO (Presidente) e KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE e o Excelentíssimo Juiz convocado MARCELO NOGUEIRA PEDRA, nos termos da RA 46/2007. Representando o Ministério Público do Trabalho, a Excelentíssima Procuradora do Trabalho JANE ARAÚJO DOS SANTOS VILANI. Goiânia, 07 de maio de 2008 (data de julgamento).

PROCESSO TRT - AP - 00744-2007-054-18-00-2
RELATORA : DES. IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
REVISORA : DES. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
AGRAVANTE(S) : UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL)
PROCURADOR(A) : VIVIANE DE PAULA E SILVA CAPARELLI
AGRAVADO(S) : JORGE CECÍLIO DAHER (ESPÓLIO DE)
ADVOGADO(S):DANIEL HENRIQUE DE SOUZA GUIMARÃES E OUTRO(S)
ORIGEM : 4ª VT DE ANÁPOLIS
JUIZ : QUÉSSIO CÉSAR RABELO
ACÓRDÃO : DECIDIU a Primeira Turma do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, unanimemente, conhecer do agravo de petição e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto da Desembargadora Relatora.
Participaram do julgamento as Excelentíssimas Desembargadoras Federais do Trabalho, IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO (Presidente) e KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE e o Excelentíssimo Juiz convocado MARCELO NOGUEIRA PEDRA, nos termos da RA 46/2007. Representando o Ministério Público do Trabalho, a Excelentíssima Procuradora do Trabalho JANE ARAÚJO DOS SANTOS VILANI. Goiânia, 7 de maio de 2008 (data de julgamento).

EMBARGOS DECLARATÓRIOS

PROCESSO TRT - ED-AP - 00175-2007-007-18-00-8
RELATORA : DES. IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
REVISORA : DES. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
EMBARGANTE(S) : CONSTRUTORA REMO LTDA
ADVOGADO(S) : RODNEI VIEIRA LASMAR E OUTRO(S)
EMBARGADO(S) : JOSÉ FERREIRA DA CRUZ (ESPÓLIO DE)
ADVOGADO(S) : ZULMIRA PRAXEDES E OUTRO(S)
ACÓRDÃO : DECIDIU a Primeira Turma do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, unanimemente, conhecer dos embargos para, no mérito, REJEITÁ-LOS, nos termos do voto da Desembargadora Relatora.
Participaram do julgamento as Excelentíssimas Desembargadoras Federais do Trabalho, IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO (Presidente) e KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE e o Excelentíssimo Juiz convocado MARCELO NOGUEIRA PEDRA, nos termos da RA 46/2007. Representando o Ministério Público do Trabalho, a Excelentíssima Procuradora do Trabalho JANE

ARAÚJO DOS SANTOS VILANI. Goiânia, 07 de maio de 2008 (data de julgamento).

PROCESSO TRT - ED-RO-00689-2006-005-18-00-0
RELATORA : DES. IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
EMBARGANTE(S) : BANCO ITAÚ S.A.
ADVOGADO(S) : ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO E OUTRO(S)
EMBARGADO(S) : IONE GOMES
ADVOGADO(S) : IVANILDO LISBOA PEREIRA E OUTRO(S)
ACÓRDÃO : DECIDIU a Primeira Turma do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, unanimemente, conhecer dos embargos para, no mérito, REJEITÁ-LOS, nos termos do voto da Desembargadora Relatora.
Participaram do julgamento as Excelentíssimas Desembargadoras Federais do Trabalho, IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO (Presidente) e KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE e o Excelentíssimo Juiz convocado MARCELO NOGUEIRA PEDRA, nos termos da RA 46/2007. Representando o Ministério Público do Trabalho, a Excelentíssima Procuradora do Trabalho JANE ARAÚJO DOS SANTOS VILANI. Goiânia, 07 de maio de 2008 (data de julgamento).

PROCESSO TRT - ED-RO - 02023-2006-013-18-00-0
RELATORA : DES. IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
EMBARGANTE(S) : TV FILME GOIÂNIA SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA
ADVOGADO(S) : LUCIANO DE OLIVEIRA VALTUILLE E OUTRO(S)
EMBARGADO(S) : SÉRGIO DE SOUZA PEREIRA
ADVOGADO(S) : MEIR ROSA RODRIGUES E OUTRO(S)
ACÓRDÃO : DECIDIU a Primeira Turma do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, unanimemente, conhecer dos embargos para, no mérito, ACOLHÊ-LOS PARA SANAR OMISSÃO, nos termos do voto da Desembargadora Relatora.
Participaram do julgamento as Excelentíssimas Desembargadoras Federais do Trabalho, IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO (Presidente) e KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE e o Excelentíssimo Juiz convocado MARCELO NOGUEIRA PEDRA, nos termos da RA 46/2007. Representando o Ministério Público do Trabalho, a Excelentíssima Procuradora do Trabalho JANE ARAÚJO DOS SANTOS VILANI. Goiânia, 07 de maio de 2008 (data de julgamento).

PROCESSO TRT - ED-RO - 00147-2007-010-18-00-3
RELATORA : DES. IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
EMBARGANTE(S) : ADONEL CARVALHO DA CUNHA JÚNIOR
ADVOGADO(S) : MARCELO EURÍPEDES FERREIRA BATISTA E OUTRO(S)
EMBARGADO(S) : QUALIX SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA
ADVOGADO(S) : ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO E OUTRO(S)
ACÓRDÃO : DECIDIU a Primeira Turma do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, unanimemente, conhecer dos embargos para, no mérito, REJEITÁ-LOS, nos termos do voto da Desembargadora Relatora.
Participaram do julgamento as Excelentíssimas Desembargadoras Federais do Trabalho, IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO (Presidente) e KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE e o Excelentíssimo Juiz convocado MARCELO NOGUEIRA PEDRA, nos termos da RA 46/2007. Representando o Ministério Público do Trabalho, a Excelentíssima Procuradora do Trabalho JANE ARAÚJO DOS SANTOS VILANI. Goiânia, 07 de maio de 2008 (data de julgamento).

PROCESSO TRT - ED-RO - 00899-2007-151-18-00-8
RELATORA : DES. IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
EMBARGANTE(S) : 1.EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT
ADVOGADO(S) : SILVANA OLIVEIRA MORENO E OUTRO(S)
EMBARGANTE(S) : 2.JOAQUIM JOSÉ DE ALMEIDA RÊGO
ADVOGADO(S) : EURICO DE SOUZA
EMBARGADO(S) : OS MESMOS
ACÓRDÃO : DECIDIU a Primeira Turma do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, unanimemente, conhecer dos embargos para, no mérito, REJEITÁ-LOS, nos termos do voto da Desembargadora Relatora.
Participaram do julgamento as Excelentíssimas Desembargadoras Federais do Trabalho, IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO (Presidente) e KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE e o Excelentíssimo Juiz convocado MARCELO NOGUEIRA PEDRA, nos termos da RA 46/2007. Representando o Ministério Público do Trabalho, a Excelentíssima Procuradora do Trabalho JANE ARAÚJO DOS SANTOS VILANI. Goiânia, 07 de maio de 2008 (data de julgamento).

PROCESSO TRT - ED-RO - 01235-2007-004-18-00-0
RELATORA : DES. IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
REVISORA : DES. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
EMBARGANTE(S) : VIVO S.A.
ADVOGADO(S) : RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS E OUTRO(S)
EMBARGADO(S) : 1.TONY ALISSON MATOS DA CRUZ
ADVOGADO(S) : ÉDER FRANCELINO ARAÚJO E OUTRO(S)
EMBARGADO(S):2.ATENTO BRASIL S.A.
ADVOGADO(S) : RANULFO CARDOSO FERNANDES JÚNIOR E OUTRO(S)
ACÓRDÃO : DECIDIU a Primeira Turma do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, unanimemente, conhecer dos embargos para, no mérito, ACOLHÊ-LOS para sanar omissão, sem efeito modificativo, nos termos do voto da Desembargadora Relatora.
Participaram do julgamento as Excelentíssimas Desembargadoras Federais do Trabalho, IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO (Presidente) e KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE e o Excelentíssimo Juiz convocado MARCELO NOGUEIRA PEDRA, nos termos da RA 46/2007. Representando o Ministério Público do Trabalho, a Excelentíssima Procuradora do Trabalho JANE ARAÚJO DOS SANTOS VILANI. Goiânia, 07 de maio de 2008 (data de julgamento).

PROCESSO TRT - ED-RO - 01426-2007-009-18-00-4
RELATORA : DES. IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
REVISORA : DES. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
EMBARGANTE(S) : JOSELINO FERREIRA DO NASCIMENTO
ADVOGADO(S) : FERNANDA ESCHER DE OLIVEIRA XIMENES E OUTRO(S)
EMBARGADO(S) : 1.BRASIL TELECOM S.A.
ADVOGADO(S) : RICARDO GONÇALEZ E OUTRO(S)
EMBARGADO(S) : 2.TELEMONT ENGENHARIA E TELECOMUNICAÇÕES S.A.
ADVOGADO(S) : RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS E OUTRO(S)
ACÓRDÃO : DECIDIU a Primeira Turma do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, unanimemente, conhecer dos embargos para, no mérito, ACOLHÊ-LOS para sanar omissão, sem efeito modificativo, nos termos do voto da Desembargadora Relatora.
Participaram do julgamento as Excelentíssimas Desembargadoras Federais do Trabalho, IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO (Presidente) e KÁTHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE e o Excelentíssimo Juiz convocado MARCELO NOGUEIRA PEDRA, nos termos da RA 46/2007. Representando o Ministério Público do Trabalho, a Excelentíssima Procuradora do Trabalho JANE ARAÚJO DOS SANTOS VILANI. Goiânia, 07 de maio de 2008 (data de julgamento).

PROCESSO TRT - ED-RO - 01803-2007-011-18-00-1
RELATORA : DES. IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
EMBARGANTE(S) : MARINA URZEDA DE CASTRO ALVES PIRES
ADVOGADO(S) : VALDECY DIAS SOARES E OUTRO(S)
EMBARGADO(S) : BANCO ITAÚ S.A.
ADVOGADO(S) : ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO E OUTRO(s)
ACÓRDÃO : DECIDIU a Primeira Turma do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, unanimemente, conhecer dos embargos para, no mérito, ACOLHÊ-LOS para sanar omissão, imprimindo-lhes efeito modificativo, nos termos do voto da Desembargadora Relatora.
Participaram do julgamento as Excelentíssimas Desembargadoras Federais do Trabalho, IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO (Presidente) e KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE e o Excelentíssimo Juiz convocado MARCELO NOGUEIRA PEDRA, nos termos da RA 46/2007. Representando o Ministério Público do Trabalho, a Excelentíssima Procuradora do Trabalho JANE ARAÚJO DOS SANTOS VILANI. Goiânia, 07 de maio de 2008 (data de julgamento).

PROCESSO TRT - ED-RO - 01837-2007-002-18-00-5
RELATORA : DESª IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
EMBARGANTE(S) : PAULO SILVA DE SOUZA
ADVOGADO(S) : ALDETH LIMA COELHO E OUTRO(S)
EMBARGADO(S) : DAIRY PARTNERS AMERICAS BRASIL LTDA
ADVOGADO(S) : ALEXANDRE GUIMARÃES FARAH E OUTRO(S)
ACÓRDÃO : DECIDIU a Primeira Turma do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, unanimemente, conhecer dos embargos para, no mérito, REJEITÁ-LOS e, declarando-os manifestamente protelatórios, aplicar ao embargante a multa do art. 538, parágrafo único, do CPC, nos termos do voto da Desembargadora Relatora.
Participaram do julgamento as Excelentíssimas Desembargadoras Federais do Trabalho, IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO (Presidente) e KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE e o Excelentíssimo Juiz convocado MARCELO NOGUEIRA PEDRA, nos termos da RA 46/2007. Representando o Ministério Público do Trabalho, a Excelentíssima Procuradora do Trabalho JANE ARAÚJO DOS SANTOS VILANI. Goiânia, 07 de maio de 2008 (data de julgamento).

REMESSA OFICIAL

PROCESSO TRT - RORO - 01420-2007-011-18-00-3
RELATORA : DES. IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
REVISOR : JUIZ MARCELO NOGUEIRA PEDRA
RECORRENTE(S) : EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT
ADVOGADO(S) : SILVANA OLIVEIRA MORENO E OUTRO(S)
RECORRIDO(S) : MILTON JOSÉ PEIXOTO
ADVOGADO(S) : GIZELI COSTA D'ABADIA NUNES DE SOUSA E OUTRO(S)
ORIGEM : 11ª VT DE GOIÂNIA

JUIZ : GERALDO RODRIGUES DO NASCIMENTO
EMENTA : DANO MORAL. ASSALTO A AGÊNCIA DA EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS. BANCO POSTAL. INDENIZAÇÃO DEVIDA. Incorre em culpa, na modalidade negligência, o banco, ainda que banco postal, que não providencia a proteção adequada a seus empregados e clientes, mediante sistema de segurança eficaz, devendo indenizar o empregado pelo dano moral em decorrência dos inúmeros assaltos sofridos. Ademais, o § único do art. 927 do Código Civil/2002 introduziu a "teoria do risco", segundo a qual aquele que cria um risco de dano pelo exercício de sua atividade obriga-se a repará-lo, independentemente de culpa.
ACÓRDÃO : DECIDIU a Primeira Turma do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, unanimemente, receber a remessa oficial e conhecer do recurso da reclamada e, no mérito, DAR-LHES PARCIAL PROVIMENTO, tudo nos termos do voto da Desembargadora Relatora.
Participaram do julgamento as Excelentíssimas Desembargadoras Federais do Trabalho, IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO (Presidente) e KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE e o Excelentíssimo Juiz convocado MARCELO NOGUEIRA PEDRA, nos termos da RA 46/2007. Representando o Ministério Público do Trabalho, a Excelentíssima Procuradora do Trabalho JANE ARAÚJO DOS SANTOS VILANI. Goiânia, 07 de maio de 2008 (data de julgamento).

RECURSO ORDINÁRIO

PROCESSO TRT - RO - 01512-2006-101-18-00-3
RELATORA : DES. IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
REVISOR : JUIZ MARCELO NOGUEIRA PEDRA
RECORRENTE(S) : 1.PERDIGÃO AGROINDUSTRIAL S.A.
ADVOGADO(S) : VIRGÍNIA MOTTA SOUZA E OUTRO(S)
RECORRENTE(S) : 2.JOCIARA CORTEZ GOMES RILDO (ADESIVO)
ADVOGADO(S) : TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECORRIDO(S) : OS MESMOS
ORIGEM : VT DE RIO VERDE
JUIZ : CLÉBER MARTINS SALES
EMENTA : "DOENÇA PROFISSIONAL, DOENÇA DO TRABALHO E ACIDENTE DE TRABALHO. EVENTOS QUE SE MANIFESTAM DE FORMAS DISTINTAS, MAS QUE SE EQUIPARAM NO DIREITO PREVIDENCIÁRIO. 1 - Acidente de trabalho é o infortúnio trabalhista que ocorre de forma repentina, provocando lesão corporal ou perturbação funcional que cause a morte ou a perda ou redução, permanente ou temporária, da capacidade para o trabalho (Lei nº 8.213/91, art. 19). 2 - Já, a doença profissional é produzida ou desencadeada de forma lenta e contínua durante exercício de determinada atividade peculiar (Lei nº 8.213, art. 20, inciso I). 3 - A seu turno, doença do trabalho é aquela adquirida ou desenvolvida, também de forma lenta e contínua, em função das condições especiais em que o trabalho é realizado e com ele se relacione diretamente (Lei nº 8.213/91, art. 20, inciso II). IV - Considerando a atividade desenvolvida pela Reclamante, tem-se que as doenças por ela desenvolvidas (Tenossinovite nos punhos e Tendinopatia no ombro) originaram-se do exercício de suas funções, restando evidenciado o nexo causal entre a moléstia e o trabalho desenvolvido pela obreira. 5 - Assim, restando demonstrado pelo conjunto probatório dos autos que a Reclamante adquiriu doença profissional ou do trabalho antes da sua dispensa sem justa causa, ela faz jus à estabilidade provisória de que trata o art. 118 da Lei nº 8.213/91, por força do disposto no art. 20 do mesmo diploma legal, que equipara tais moléstias a acidente do trabalho". (ROS-00570-2004-011-18-00-7, Rel. Desembargador Elvecio Moura dos Santos, DJE 3/9/2004).
ACÓRDÃO : DECIDIU a Primeira Turma do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, unanimemente, conhecer de ambos os recursos e, no mérito, por maioria, PROVER PARCIALMENTE O DA RECLAMADA e, por unanimidade, NEGAR PROVIMENTO AO DA RECLAMANTE, nos termos do voto da Desembargadora Relatora. Vencida, em parte, a Desembargadora KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE, que também dava parcial provimento ao recurso patronal, porém em maior extensão.
Participaram do julgamento as Excelentíssimas Desembargadoras Federais do Trabalho, IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO (Presidente) e KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE e o Excelentíssimo Juiz convocado MARCELO NOGUEIRA PEDRA, nos termos da RA 46/2007. Representando o Ministério Público do Trabalho, a Excelentíssima Procuradora do Trabalho JANE ARAÚJO DOS SANTOS VILANI. Goiânia, 7 de maio de 2008 (data de julgamento).

PROCESSO TRT - RO - 02211-2006-001-18-00-9
RELATORA : DES. IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
REVISOR : JUIZ MARCELO NOGUEIRA PEDRA
RECORRENTE(S) : 1. MARIA BETÂNIA FERNANDES DE ALMEIDA
ADVOGADO(S) : FERNANDA ESCHER DE OLIVEIRA XIMENES E OUTRO(S)
RECORRENTE(S) : 2. BRASILCENTER COMUNICAÇÕES LTDA E OUTRO (ADESIVO)
ADVOGADO(S) : WARLEY MORAES GARCIA E OUTRO(S)
RECORRIDO(S) : OS MESMOS
ORIGEM : 1ª VT DE GOIÂNIA
JUÍZA : MARIA DAS GRAÇAS GONÇALVES OLIVEIRA
EMENTA : ACIDENTE DO TRABALHO. ESTABILIDADE. INDENIZAÇÃO. Cabe à parte que se sente lesada, em face da estabilidade acidentária, buscar em juízo a reintegração no emprego. Ao postular no recurso apenas a indenização correspondente ao período estabilitário, deixa evidenciada sua intenção de somente auferir a vantagem pecuniária, sem a correspondente prestação laboral, situação que se evidencia ainda mais pelo fato do empregado vir à juízo pleitear a referida indenização já em data próxima ao término do período estabilitário. O entendimento prevalecente, nestas situações, é de que o empregado não detém o direito à indenização correspondente.
ACÓRDÃO : DECIDIU a Primeira Turma do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região conhecer de ambos os recursos e, no mérito, DAR-LHES PARCIAL PROVIMENTO, nos termos do voto da Desembargadora Relatora.
Participaram do julgamento as Excelentíssimas Desembargadoras Federais do Trabalho, IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO (Presidente) e KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE e o Excelentíssimo Juiz convocado MARCELO NOGUEIRA PEDRA, nos termos da RA 46/2007. Representando o Ministério Público do Trabalho, a Excelentíssima Procuradora do Trabalho JANE ARAÚJO DOS SANTOS VILANI. Sustentou oralmente, pela reclamada, o Dr. Warley Moraes Garcia. Goiânia, 7 de maio de 2008 (data de julgamento).

PROCESSO TRT - RO - 00004-2007-007-18-00-9
RELATORA : DES. IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
REVISOR : JUIZ MARCELO NOGUEIRA PEDRA
RECORRENTE(S) : LUCIANO GONÇALVES
ADVOGADO(S) : TELÊMACO BRANDÃO
RECORRIDO(S) : BANCO BRADESCO S.A. E OUTRO
ADVOGADO(S) : SÉRGIO DE ALMEIDA E OUTRO(S)
ORIGEM : 7ª VT DE GOIÂNIA
JUÍZA : ENEIDA MARTINS PEREIRA DE SOUZA
EMENTA : PRESCRIÇÃO BIENAL. FATO MODIFICATIVO. ÔNUS DA PROVA. O reclamante, ao alegar fato modificativo do seu direito, deve fazer prova do fato. Não se desincumbindo desse ônus e tendo o ajuizamento da ação ocorrido após o decurso do biênio prescricional, cabível o reconhecimento da prescrição total do direito do autor.
ACÓRDÃO : DECIDIU a Primeira Turma do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, unanimemente, conhecer do recurso e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto da Desembargadora Relatora.
Participaram do julgamento as Excelentíssimas Desembargadoras Federais do Trabalho, IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO (Presidente) e KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE e o Excelentíssimo Juiz convocado MARCELO NOGUEIRA PEDRA, nos termos da RA 46/2007. Representando o Ministério Público do Trabalho, a Excelentíssima Procuradora do Trabalho JANE ARAÚJO DOS SANTOS VILANI. Goiânia, 7 de maio de 2008 (data de julgamento).

PROCESSO TRT - RO - 00218-2007-006-18-00-9
RELATORA : DESEMBARGADORA KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
REVISORA : DESEMBARGADORA IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
RECORRENTE(S) : 1. AGÊNCIA GOIANA DE COMUNICAÇÃO - AGECOM
ADVOGADO(S) : CAMILA DALUL MENDONÇA E OUTRO(S)
RECORRENTE(S) : 2. RAQUEL ALMEIDA DA CONCEIÇÃO
ADVOGADO(S) : NELIANA FRAGA DE SOUSA E OUTRO(S)
RECORRIDO(S) : OS MESMOS
ORIGEM : 6ª VT DE GOIÂNIA
JUÍZA : ANA DEUSDEDITH PEREIRA
EMENTA : AGECOM E CERNE. RESPONSABILIDADE DO ÓRGÃO CEDENTE. No caso, após o seu remanejamento do CERNE para a AGECOM, a autora retornou ao órgão de origem, através de cessão, onde trabalha há mais de sete anos. O CERNE, portanto, ostenta de forma inequívoca a posição de empregador, remunerando a reclamante e dirigindo a prestação laboral revertida em seu favor. O fato de o contrato de trabalho da autora encontrar-se vinculado, em estado de latência, com a AGECOM, não altera o quadro acima delineado, máxime se considerarmos que a sua investidura no serviço público tenha se dado exatamente com o CERNE. A Lei Estadual nº 13.550 e a Portaria nº 2658, da AGANP, não estabelecem a assunção pela AGECOM das obrigações do CERNE, indefinida e indistidamente Assim, excepcionalmente, afasta-se a responsabilização da AGECOM.
ACÓRDÃO : Vistos, relatados e discutidos estes autos, em que são partes as acima indicadas.
Por unanimidade, decidiu a Primeira Turma do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região conhecer de ambos os recursos e, no mérito, DAR PARCIAL PROVIMENTO AO RECURSO OBREIRO para reincluir o CERNE no pólo passivo da ação, condenando-o, unicamente, pelos créditos reconhecidos nesta reclamatória, observando-se as parcelas vincendas e os devidos efeitos remuneratórios reflexos. DAR PROVIMENTO TAMBÉM AO RECURSO DA AGÊNCIA GOIANA DE COMUNICAÇÃO - AGECOM. Ainda, por força dos arts. 515 e 516 do CPC, conhecer e rejeitar a alegação de prescrição alegada pelo CERNE em sua contestação, tudo nos termos do voto da Desembargadora Relatora. Juntará divergência de fundamentação a Desembargadora Revisora.
Participaram do julgamento as Excelentíssimas Desembargadoras Federais do Trabalho, IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO (Presidente) e KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE e o Excelentíssimo Juiz convocado MARCELO NOGUEIRA PEDRA, nos termos da RA 46/2007. Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho MARCELLO RIBEIRO SILVA. Presente na tribuna para sustentar oralmente, pela reclamada, a Drª Helma Faria Corrêa.

PROCESSO TRT - RO - 00548-2007-101-18-00-0
RELATORA : DESEMBARGADORA IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
REVISOR : JUIZ MARCELO NOGUEIRA PEDRA
RECORRENTE(S) : MONSANTO DO BRASIL LTDA.
ADVOGADO(S) : CAIRO AUGUSTO GONCALVES ARANTES E OUTRO(S)
RECORRIDO(S) : JOSÉ DIVINO REZENDE OLIVEIRA
ADVOGADO(S) : SANDRA MIRANDA ROCHA LEMES E OUTRO(S)
ORIGEM : VT DE RIO VERDE
JUIZ : ELIAS SOARES DE OLIVIERA
EMENTA : CUSTAS. FORMA DE PAGAMENTO. DESERÇÃO. Inaceitável o recolhimento do valor devido a título de custas processuais utilizando uma guia destinada a depósito judicial. O pagamento de custas processuais deve ser feito em guia própria (DARF), nos termos do Provimento nº 2/2003, § 28º, da CGJT e IN nº 03/93/TST, inciso VIII. Recurso não conhecido por deserto.
ACÓRDÃO : DECIDIU a Primeira Turma do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, unanimemente, NÃO CONHECER DO RECURSO, nos termos do voto da Desembargadora Relatora.
Participaram do julgamento as Excelentíssimas Desembargadoras Federais do Trabalho, IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO (Presidente) e KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE e o Excelentíssimo Juiz convocado MARCELO NOGUEIRA PEDRA, nos termos da RA 46/2007. Representando o Ministério Público do Trabalho, a Excelentíssima Procuradora do Trabalho JANE ARAÚJO DOS SANTOS VILANI. Goiânia, 7 de maio de 2008 (data de julgamento).

PROCESSO TRT - RO - 00726-2007-006-18-00-7
RELATORA : DES. IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
REVISORA : DES. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
RECORRENTE(S) : UNIÃO(PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)
PROCURADOR(A) : GERALDO LOURENÇO FILHO
RECORRIDO(S) : 1.FLORELÂNDIA COMÉRCIO DE FLORES E PLANTAS ORNAMENTAIS LTDA
ADVOGADO(S) : ANA CRISTINA DE SOUZA DIAS FELDHAUS E OUTRO(S)
RECORRIDO(S) : 2.VALDIVINO STEVAM FORTUNATO
ADVOGADO(S) : OVÍDIO INÁCIO FERREIRA FILHO E OUTRO(S)
ORIGEM : 6ª VT DE GOIÂNIA
JUÍZA : ROSA NAIR DA SILVA NOGUEIRA REIS
ACÓRDÃO : DECIDIU a Primeira Turma do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, unanimemente, conhecer do recurso e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto da Desembargadora Relatora.
Participaram do julgamento as Excelentíssimas Desembargadoras Federais do Trabalho, IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO (Presidente) e KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE e o Excelentíssimo Juiz convocado MARCELO NOGUEIRA PEDRA, nos termos da RA 46/2007. Representando o Ministério Público do Trabalho, a Excelentíssima Procuradora do Trabalho JANE ARAÚJO DOS SANTOS VILANI. Goiânia, 7 de maio de 2008 (data de julgamento).

PROCESSO TRT - RO - 00899-2007-191-18-01-0
RELATORA : DES. IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
REVISOR : JUIZ MARCELO NOGUEIRA PEDRA
RECORRENTE(S) : UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)
PROCURADOR(A) : SÍLVIA CÂNDIDA DA ROCHA MESQUITA
RECORRIDO(S) : 1.GISLEY GOULART FERREIRA CARRIJO
ADVOGADO(S) : ODACIR MARTINS SANTEIRO
RECORRIDO(S) : 2.M. V. DE OLIVEIRA & CIA LTDA.
ADVOGADO(S) : VASCO REZENDE SILVA E OUTRO(S)
ORIGEM : VT DE MINEIROS
JUÍZA : CAMILA BAIÃO VIGILATO
EMENTA : ACORDO. CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA. PROPORCIONALIDADE COM AS VERBAS SALARIAIS DA EXORDIAL. A incidência de contribuição previdenciária sobre as parcelas do acordo, enquanto não proferida sentença, deve observar a mesma proporcionalidade das verbas de natureza salarial da exordial, de forma a inviabilizar eventual prejuízo à Previdência Social.
ACÓRDÃO : DECIDIU a Primeira Turma do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, unanimemente, conhecer do recurso e, no mérito, DAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto da Desembargadora Relatora.
Participaram do julgamento as Excelentíssimas Desembargadoras Federais do Trabalho, IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO (Presidente) e KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE e o Excelentíssimo Juiz convocado MARCELO NOGUEIRA PEDRA, nos termos da RA 46/2007. Representando o Ministério Público do Trabalho, a Excelentíssima Procuradora do Trabalho JANE ARAÚJO DOS SANTOS VILANI. Goiânia, 07 de maio de 2008 (data de julgamento).

PROCESSO TRT-RO-00976-2007-181-18-00-1
RELATOR : Juiz MARCELO NOGUEIRA PEDRA
REVISORA : Des. IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
RECORRENTE : UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)
PROCURADORA : SÍLVIA CÂNDIDA DA ROCHA MESQUITA
RECORRIDO : 1. JOSÉ DANIEL ALVES CORREIA
ADVOGADOS : SAULO HILÁRIO DA SILVA ARAÚJO E OUTRO(S)
RECORRIDO : 2. MAPE - CONSTRUÇÕES LTDA.
ADVOGADOS : WASHINGTON JOÃO DE SOUSA PACHECO E OUTRO(S)
ORIGEM : VT DE SÃO LUIS DE MONTES BELOS
JUIZ : ISRAEL BRASIL ADOURIAN
ACÓRDÃO : DECIDIU a Primeira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, por unanimidade, conhecer do recurso e, no mérito, DAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto do Juiz-Relator.
Participaram do julgamento as Excelentíssimas Desembargadoras Federais do Trabalho, IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO (Presidente) e KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE e o Excelentíssimo Juiz convocado MARCELO NOGUEIRA PEDRA, nos termos da RA 46/2007. Representando o Ministério Público do Trabalho, a Excelentíssima Procuradora do Trabalho JANE ARAÚJO DOS SANTOS VILANI.

PROCESSO TRT - RO-01047-2007-251-18-00-6
RELATORA : DES. IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
REVISOR : JUIZ MARCELO NOGUEIRA PEDRA
RECORRENTE(S) : MUNICÍPIO DE PORANGATU
ADVOGADO(S) : VICTOR MARQUES MARTINS FERREIRA E OUTRO(S)
RECORRIDO(S) : CLAITON MEIRE DOS SANTOS
ADVOGADO(S) : MARCELO PEREIRA DE OLIVEIRA E OUTRO(S)
ORIGEM : VT DE PORANGATU
JUIZ : HELVAN DOMINGOS PREGO
EMENTA : EXERCÍCIO DE CARGO EM COMISSÃO. CONTRATAÇÃO IRREGULAR. NATUREZA DO VÍNCULO. FGTS INDEVIDO. A verificação nos autos de irregularidade no provimento de cargo público não transmuda sua natureza administrativa para relação de emprego, nos moldes da CLT. Há documentos nos autos que demonstram que o Reclamante foi nomeado para exercício de cargo de natureza administrativa, não se podendo reconhecer, portanto, a existência de contrato de emprego entre as partes, pois o vínculo jurídico estabelecido entre elas, tenha ou não sido validamente constituído, é de natureza estatutária. Também, a partir da publicação da decisão da Corte Suprema na ADI 2.135-4/00, ocorrida em 14.8.07, ocorreu uma volta às origens da previsão constitucional de regime jurídico único obrigatório para a Administração Direta, autárquica e fundacional. Não faz jus o Reclamante, pois, ao FGTS, posto que este é um direito reconhecido aos empregados regidos pela CLT, que não é o caso dos autos.
ACÓRDÃO : DECIDIU a Primeira Turma do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, unanimemente, conhecer do recurso, rejeitar a preliminar de incompetência material e, no mérito, DAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto da Desembargadora Relatora.
Participaram do julgamento as Excelentíssimas Desembargadoras Federais do Trabalho, IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO (Presidente) e KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE e o Excelentíssimo Juiz convocado MARCELO NOGUEIRA PEDRA, nos termos da RA 46/2007. Representando o Ministério Público do Trabalho, a Excelentíssima Procuradora do Trabalho JANE ARAÚJO DOS SANTOS VILANI. Goiânia, 07 de maio de 2008 (data de julgamento).

PROCESSO TRT - RO-01063-2007-191-18-00-0
RELATORA : DES. IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
REVISORA : JUÍZA WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA
RECORRENTE(S) : UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)
ADVOGADO(S) : JOÃO DA SILVA NERY FILHO
RECORRIDO(S) : 1. MARFRIG - FRIGORÍFICOS E COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA.
ADVOGADO(S) : GIORDANO DAL RIO DE FREITAS E OUTRO(S)
RECORRIDO(S) : 2. NAUTILDES DE SÁ PEREIRA
ADVOGADO(S) : JANE MARIA FONTANA
ORIGEM : VT DE MINEIROS
JUIZ : CLEIDIMAR CASTRO DE ALMEIDA
EMENTA : CONCILIAÇÃO. CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA. PROPORCIONALIDADE COM A EXORDIAL. A incidência de contribuição previdenciária sobre parcelas objeto de conciliação, enquanto não proferida a sentença, deve observar a mesma proporcionalidade das verbas de natureza salarial constantes da exordial. Recurso conhecido e provido.
ACÓRDÃO : DECIDIU a Primeira Turma do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, unanimemente, conhecer do recurso e, no mérito, por maioria, vencida a Juíza-Revisora, DAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto da Desembargadora Relatora.
Participaram do julgamento as Excelentíssimas Desembargadoras Federais do Trabalho, IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO (Presidente) e KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE e a Excelentíssima Juíza convocada WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA, nos termos da RA 8-A/2008. Representando o Ministério Público do Trabalho, a Excelentíssima Procuradora do Trabalho JANE ARAÚJO DOS SANTOS VILANI. Goiânia, 07 de maio de 2008 (data de julgamento).

PROCESSO TRT - RO - 01276-2007-006-18-00-0
RELATORA : DES. IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
REVISORA : JUÍZA WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA
RECORRENTE(S) : UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)
PROCURADOR(A) : GERALDO LOURENÇO FILHO
RECORRIDO(S) : 1.MINERVINA ROSA DE JESUS
ADVOGADO(S) : ALVANDO SAMPAIO DE LIMA E OUTRO(S)

RECORRIDO(S) : 2.ANTÔNIO ALVES DE SOUSA NETTO - FI
ADVOGADO(S) : RONNY ANDRÉ RODRIGUES
ORIGEM : 6ª VT DE GOIÂNIA
JUÍZA : ANA DEUSDEDITH PEREIRA
ACÓRDÃO : DECIDIU a Primeira Turma do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, unanimemente, conhecer do recurso e, no mérito, por maioria, vencida a Juíza-Revisora, DAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto da Desembargadora Relatora.
Paarticiparam do julgamento as Excelentíssimas Desembargadoras Federais do Trabalho, IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO (Presidente) e KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE e a Excelentíssima Juíza convocada WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA, nos termos da RA 8-A/2008. Representando o Ministério Público do Trabalho, a Excelentíssima Procuradora do Trabalho JANE ARAÚJO DOS SANTOS VILANI. Goiânia, 07 de maio de 2008 (data de julgamento).

PROCESSO TRT - RO - 01303-2007-006-18-00-4
RELATORA : DES. IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
REVISOR : JUIZ MARCELO NOGUEIRA PEDRA
RECORRENTE(S) : SAMEDH-ASSISTÊNCIA MÉDICO HOSPITALAR LTDA OUTRO
ADVOGADO(S) : GUSTAVO AMÉRICO TELES DOS SANTOS MOREIRA
RECORRIDO(S) : URIEL RODRIGUES DA COSTA
ADVOGADO(S) : ANDERSON BARROS E SILVA E OUTRO(S)
ORIGEM : 6ª VT DE GOIÂNIA
JUÍZA : ANA DEUSDEDITH PEREIRA
EMENTA : DISPENSA NO TRINTÍDIO ANTERIOR À DATA-BASE. INDENIZAÇÃO ADICIONAL - Prevendo os instrumentos coletivos da categoria a data-base em 1º de maio e dispensado o reclamante, sem cumprimento do aviso prévio, em 13 de abril, conclui-se que a dispensa foi efetivada no trintídio anterior à data-base, estando assegurado por lei o direito à indenização adicional, nos termos do art. 9º, da Lei 6.709/79.
ACÓRDÃO : DECIDIU a Primeira Turma do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, unanimemente, conhecer do recurso e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto da Desembargadora Relatora.
Participaram do julgamento as Excelentíssimas Desembargadoras Federais do Trabalho, IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO (Presidente) e KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE e o Excelentíssimo Juiz convocado MARCELO NOGUEIRA PEDRA, nos termos da RA 46/2007. Representando o Ministério Público do Trabalho, a Excelentíssima Procuradora do Trabalho JANE ARAÚJO DOS SANTOS VILANI. Goiânia, 07 de maio de 2008 (data de julgamento).

PROCESSO TRT - RO-01324-2007-002-18-00-4
RELATORA : DES. IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
REVISORA : JUÍZA WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA
RECORRENTE(S) : UNIÃO(PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)
ADVOGADO(S) : SÍLVIA CÂNDIDA DA ROCHA MESQUITA
RECORRIDO(S) : 1. RAIMUNDO ALEXANDRE DA SILVA
ADVOGADO(S) : DILVA RIBEIRO BROM E OUTRO(S)
RECORRIDO(S) : 2. ADR - IMPERMEABILIZAÇÕES LTDA.
ADVOGADO(S) : LUIZ CARLOS DE HOLLEBEN LEITE MUNIZ E OUTRO(S)
ORIGEM : 2ª VT DE GOIÂNIA
JUÍZA : ALCIANE MARGARIDA DE CARVALHO
ACÓRDÃO : DECIDIU a Primeira Turma do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, unanimemente, conhecer do recurso e, no mérito, por maioria, vencida a Juíza-Revisora, DAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto da Desembargadora Relatora.
Participaram do julgamento as Excelentíssimas Desembargadoras Federais do Trabalho, IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO (Presidente) e KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE e a Excelentíssima Juíza convocada , WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA nos termos da RA 8-A/2008. Representando o Ministério Público do Trabalho, a Excelentíssima Procuradora do Trabalho JANE ARAÚJO DOS SANTOS VILANI. Goiânia, 07 de maio de 2008 (data de julgamento).

PROCESSO TRT - RO - 01517-2007-001-18-00-9
RELATORA : DES. IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
REVISOR : JUIZ MARCELO NOGUEIRA PEDRA
RECORRENTE(S) : AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS - AGETOP
ADVOGADO(S) : LEONARDO PETRAGLIA E OUTRO(S)
RECORRIDO(S) : ONEDES ALVES MARTINS
ADVOGADO(S) : NELIANA FRAGA DE SOUSA E OUTRO(S)
ORIGEM : 1ª VT DE GOIÂNIA
JUÍZA : NARAYANA TEIXEIRA HANNAS
ACÓRDÃO : DECIDIU a Primeira Turma do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, unanimemente, conhecer do recurso e, no mérito, DAR-LHE PARCIAL PROVIMENTO, nos termos do voto da Desembargadora Relatora.
Participaram do julgamento as Excelentíssimas Desembargadoras Federais do Trabalho, IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO (Presidente) e KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE e o Excelentíssimo Juiz convocado MARCELO NOGUEIRA PEDRA, nos termos da RA 46/2007. Representando o Ministério Público do Trabalho, a Excelentíssima Procuradora do Trabalho JANE ARAÚJO DOS SANTOS VILANI. Goiânia, 07 de maio de 2008 (data de julgamento).

PROCESSO TRT - RO - 01518-2007-005-18-00-9
RELATORA : DES. IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
REVISOR : JUIZ MARCELO NOGUEIRA PEDRA
RECORRENTE(S) : LUCIANO GOMES DE OLIVEIRA
ADVOGADO(S) : ÊNIO FRANCISCO O'DONNEL GALARÇA LIMA E OUTRO(S)
RECORRIDO(S) : INSTITUTO GOIANO DE ODONTOLOGIA -IGO
ADVOGADO(S) : GEORGE MARUM FERREIRA E OUTRO(S)
ORIGEM : 5ª VT DE GOIÂNIA
JUÍZA : NARA BORGES KAADI P. DE PASSOS CRAVEIRO
EMENTA : VÍNCULO EMPREGATÍCIO. INEXISTÊNCIA. Impossível reconhecer o vínculo empregatício quando inexistente a subordinação jurídica.
ACÓRDÃO : DECIDIU a Primeira Turma do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, unanimemente, conhecer do recurso e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto da Desembargadora Relatora.
Participaram do julgamento as Excelentíssimas Desembargadoras Federais do Trabalho, IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO (Presidente) e KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE e o Excelentíssimo Juiz convocado MARCELO NOGUEIRA PEDRA, nos termos da RA 46/2007. Representando o Ministério Público do Trabalho, a Excelentíssima Procuradora do Trabalho JANE ARAÚJO DOS SANTOS VILANI. Goiânia, 07 de maio de 2008 (data de julgamento).

PROCESSO TRT - RO - 01608-2007-001-18-00-4
RELATORA : DES. IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
REVISORA : JUÍZA WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA
RECORRENTE(S) : UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)
PROCURADOR(S) : AGUIMAR JESUÍNO DA SILVA
RECORRIDO(S) : 1.CHAMPION LOGÍSTICA E DISTRIBUIÇÃO DE SECOS E MOLHADOS LTDA
ADVOGADO(S) : EDUARDO URANY DE CASTRO E OUTRO(S)
RECORRIDO(S) : 2.CRISTIANO ALVES DE ÁVILA
ADVOGADO(S) : ALAOR ANTÔNIO MACIEL
ORIGEM : 1ª VT DE GOIÂNIA
JUÍZA : NARAYANA TEIXEIRA HANNAS
EMENTA : CONCILIAÇÃO. CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA. PROPORCIONALIDADE COM A EXORDIAL. A incidência de contribuição previdenciária sobre parcelas objeto de conciliação, enquanto não proferida a sentença, deve observar a mesma proporcionalidade das verbas de natureza salarial constantes da exordial. Recurso conhecido e provido.
ACÓRDÃO : DECIDIU a Primeira Turma do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, unanimemente, conhecer do recurso e, no mérito, por maioria, vencida a Juíza-Revisora, DAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto da Desembargadora Relatora.
Participaram do julgamento as Excelentíssimas Desembargadoras Federais do Trabalho, IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO (Presidente) e KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE e a Excelentíssima Juíza convocada WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA, nos termos da RA 8-A/2008. Representando o Ministério Público do Trabalho, a Excelentíssima Procuradora do Trabalho JANE ARAÚJO DOS SANTOS. Goiânia, 07 de maio de 2008 (data de julgamento).

PROCESSO TRT - RO - 01651-2007-181-18-00-6
RELATORA : DES. IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
REVISOR : JUIZ MARCELO NOGUEIRA PEDRA
RECORRENTE(S) : ANICUNS S.A. - ÁLCOOL E DERIVADOS
ADVOGADO(S) : SÉRGIO MARTINS NUNES E OUTRO(S)
RECORRIDO(S) : CLAUDOMIRO XAVIER DE GODOI
ADVOGADO(S) : ITAMAR COSTA DA SILVA
ORIGEM : VT DE SÃO LUIS DE MONTES BELOS
JUÍZA : BLANCA CAROLINA MARTINS BARROS
EMENTA : HORAS EXTRAS. SALÁRIO POR PRODUÇÃO E POR HORA. DEVIDO APENAS O ADICIONAL. Nos termos da OJSDI-1 nº 235, "o empregado que recebe salário por produção e trabalha em sobrejornada faz jus à percepção apenas do adicional de horas extras". Da mesma forma, o empregado horista também já tem o labor remunerado de forma simples, fazendo jus apenas ao adicional respectivo. Sentença reformada.
ACÓRDÃO : DECIDIU a Primeira Turma do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, unanimemente, conhecer do recurso e, no mérito, DAR-LHE PARCIAL PROVIMENTO, nos termos do voto da Desembargadora Relatora.
Participaram do julgamento as Excelentíssimas Desembargadoras Federais do Trabalho, IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO (Presidente) e KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE e o Excelentíssimo Juiz convocado MARCELO NOGUEIRA PEDRA, nos termos da RA 46/2007. Representando o Ministério Público do Trabalho, a Excelentíssima Procuradora do Trabalho JANE ARAÚJO DOS SANTOS VILANI. Goiânia, 07 de maio de 2008 (data de julgamento).

PROCESSO TRT - RO - 01701-2007-005-18-00-4
RELATORA : DES. IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO

REVISOR : JUIZ MARCELO NOGUEIRA PEDRA
RECORRENTE(S) : UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)
PROCURADOR(A) : ROBERTA FRANCO BUENO BUCCI PY
RECORRIDO(S) : 1. ANA CÂNDIDA DE OLIVEIRA NETA
ADVOGADO(S) : ORMÍSIO MAIA DE ASSIS E OUTRO(S)
RECORRIDO(S) : 2. CASA BAHIA COMERCIAL LTDA
ADVOGADO(S) : ZENAIDE HERNANDEZ E OUTRO(S)
ORIGEM : 5ª VT DE GOIÂNIA
JUÍZA : NARA BORGES KAADI P. DE PASSOS CRAVEIRO
EMENTA : ACORDO. CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA. PROPORCIONALIDADE COM AS VERBAS SALARIAIS DA EXORDIAL. A incidência de contribuição previdenciária sobre parcelas do acordo deve observar a mesma proporcionalidade das verbas de natureza salarial da exordial. Não observada essa, necessário que se retome a proporcionalidade com a inicial, inviabilizando, dessa maneira, eventual prejuízo à Previdência Social.
ACÓRDÃO : DECIDIU a Primeira Turma do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, unanimemente, conhecer do recurso e, no mérito, DAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto da Desembargadora Relatora.
Participaram do julgamento as Excelentíssimas Desembargadoras Federais do Trabalho, IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO (Presidente) e KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE e o Excelentíssimo Juiz convocado MARCELO NOGUEIRA PEDRA, nos termos da RA 46/2007. Representando o Ministério Público do Trabalho, a Excelentíssima Procuradora do Trabalho JANE ARAÚJO DOS SANTOS VILANI. Goiânia, 07 de maio de 2008 (data de julgamento).

PROCESSO TRT-RO-01728-2007-005-18-00-7
RELATOR : Juiz MARCELO NOGUEIRA PEDRA
REVISORA : Des. IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
RECORRENTE : 1. EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT
ADVOGADOS : SILVANA OLIVEIRA MORENO E OUTRO(S)
RECORRENTE : 2. ANTÔNIO BARBOSA FERREIRA (ADESIVO)
ADVOGADOS : GIZELI COSTA D'ABADIA NUNES DE SOUSA E OUTRO(S)
RECORRIDOS : OS MESMOS
ORIGEM : 5ª VT DE GOIÂNIA
JUÍZA : SILENE APARECIDA COELHO
ACÓRDÃO : DECIDIU a Primeira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, por unanimidade, conhecer de ambos os recursos e, no mérito, NEGAR PROVIMENTO AO DA RECLAMADA e PROVER O DO RECLAMANTE, nos termos do voto do Juiz-Relator.
Participaram do julgamento as Excelentíssimas Desembargadoras Federais do Trabalho, IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO (Presidente) e KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE e o Excelentíssimo Juiz convocado MARCELO NOGUEIRA PEDRA, nos termos da RA 46/2007. Representando o Ministério Público do Trabalho, a Excelentíssima Procuradora do Trabalho JANE ARAÚJO DOS SANTOS VILANI.

PROCESSO TRT - RO - 01822-2007-081-18-00-9
RELATORA : DES. IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
REVISORA : DES. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
RECORRENTE(S) : UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)
PROCURADOR(A) : SÍLVIA CÂNDIDA DA ROCHA MESQUITA
RECORRIDO(S) : 1.DEIVID LIMA GONZAGA
ADVOGADO(S) : YURY MARCELO FURTADO
RECORRIDO(S) : 2.PLASTEM - INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PLÁSTICOS LTDA.
ADVOGADO(S) : ADEMILTON ANTÔNIO TEIXEIRA
ORIGEM : 1ª VT DE APARECIDA DE GOIÂNIA
JUIZ : ARMANDO BENEDITO BIANKI
ACÓRDÃO : DECIDIU a Primeira Turma do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, unanimemente, conhecer do recurso e, no mérito, DAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto da Desembargadora Relatora.
Participaram do julgamento as Excelentíssimas Desembargadoras Federais do Trabalho, IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO (Presidente) e KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE e o Excelentíssimo Juiz convocado MARCELO NOGUEIRA PEDRA, nos termos da RA 46/2007. Representando o Ministério Público do Trabalho, a Excelentíssima Procuradora do Trabalho JANE ARAÚJO DOS SANTOS VILANI. Goiânia, 07 de maio de 2008 (data de julgamento).

PROCESSO TRT - RO - 01826-2007-002-18-00-5
RELATORA : DES. IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
REVISOR : JUIZ MARCELO NOGUEIRA PEDRA
RECORRENTE(S) : AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS - AGETOP
ADVOGADO(S) : LUIZ AUGUSTO PIMENTA GUEDES E OUTRO(S)
RECORRIDO(S) : MÁRCIA MAGDA DA SILVA
ADVOGADO(S) : D'ARTAGNAN VASCONCELOS E OUTRO(S)
ORIGEM : 2ª VT DE GOIÂNIA
JUÍZA : ALCIANE MARGARIDA DE CARVALHO
EMENTA : FGTS. DIFERENÇAS. ÔNUS DA PROVA. LEI N. 8.036/1990. ART. 17. Definido pelo reclamante os períodos nos quais não houve depósito do FGTS, ou houve em valor inferior, alegado pela reclamada a inexistência de diferença nos recolhimentos do FGTS, atrai para si o ônus da prova, incumbindo-lhe, portanto, apresentar as guias respectivas, a fim de demonstrar o fato extintivo do direito do autor (art. 818, da CLT c/com art. 333, II, do CPC)" (OJSDI-1 nº 301).
ACÓRDÃO : DECIDIU a Primeira Turma do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, unanimemente, receber a remessa oficial, bem como conhecer do recurso da segunda reclamada, acolher a preliminar de legitimidade do CRISA e do ESTADO DE GOIÁS, rejeitar a preliminar de inépcia da inicial e a prejudicial de mérito de prescrição e, no mérito, DAR PARCIAL PROVIMENTO ao apelo ordinário da AGETOP, tudo nos termos do voto da Desembargadora Relatora.
Participaram do julgamento as Excelentíssimas Desembargadoras Federais do Trabalho, IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO (Presidente) e KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE e o Excelentíssimo Juiz convocado MARCELO NOGUEIRA PEDRA, nos termos da RA 46/2007. Representando o Ministério Público do Trabalho, a Excelentíssima Procuradora do Trabalho JANE DE ARAÚJO DOS SANTOS VILANI. Goiânia, 07 de maio de 2008 (data de julgamento).

PROCESSO TRT - RO - 01889-2007-010-18-00-6
RELATORA : DES. IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
REVISOR : JUIZ MARCELO NOGUEIRA PEDRA
RECORRENTE(S) : 1.BANCO DO BRASIL S.A.
ADVOGADO(S) : MARIA LUÍZA DE ABREU CORRÊA MACHADO E OUTRO(S)
RECORRENTE(S) : 2.COBRA TECNOLOGIA S.A.
ADVOGADO(S) : KÉLIA-MAR MACHADO FAGUNDES MONTEIRO E OUTRO(S)
RECORRIDO(S) : JARBAS KESLEI TEODORO DE MELO
ADVOGADO(S) : MARIVONE ALMEIDA LEITE E OUTRO(S)
ORIGEM : 10ª VT DE GOIÂNIA
JUÍZA : MARIA APARECIDA PRADO FLEURY BARIANI
EMENTA : "ENQUADRAMENTO. Enquadra-se como bancário, com direito às normas especiais pertinentes à respectiva categoria profissional, o empregado que, embora formalmente contratado por empresa prestadora de serviços, trabalha em agência bancária, na atividade-fim desta, executando atribuições típicas dessa profissão." (PROCESSO TRT RO-02101-2005-012-18-00-0 - Relator DES. GENTIL PIO DE OLIVEIRA - DJE 20/06/2006).
ACÓRDÃO : DECIDIU a Primeira Turma do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, unanimemente, conhecer de ambos os recursos e, no mérito, DAR-LHES PARCIAL PROVIMENTO, nos termos do voto da Desembargadora Relatora.
Participaram do julgamento as Excelentíssimas Desembargadoras Federais do Trabalho, IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO (Presidente) e KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE e o Excelentíssimo Juiz convocado MARCELO NOGUEIRA PEDRA, nos termos da RA 46/2007. Representando o Ministério Público do Trabalho, a Excelentíssima Procuradora do Trabalho JANE ARAÚJO DOS SANTOS VILANI. Goiânia, 07 de maio de 2008 (data de julgamento).

PROCESSO TRT - RO - 01916-2007-004-18-00-9
RELATORA : DES. IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
REVISOR : JUIZ MARCELO NOGUEIRA PEDRA
RECORRENTE(S) : ELIAS FERREIRA DA SILVA
ADVOGADO(S) : GIZELI COSTA D'ABADIA NUNES DE SOUSA E OUTRO(S)
RECORRIDO(S) : 1.EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT
ADVOGADO(S) : SILVANA OLIVEIRA MORENO E OUTRO(S)
RECORRIDO(S) : 2.BANCO BRADESCO S.A.
ADVOGADO(S) : JUAREZ MARTINS FERREIRA NETTO E OUTRO(S)
ORIGEM : 4ª VT DE GOIÂNIA
JUIZ : ALDIVINO A. DA SILVA
EMENTA : EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS. BANCO POSTAL. ENQUADRAMENTO COMO BANCÁRIO. Havendo contrato celebrado entre a ECT e uma instituição bancária, tendo como objeto o denominado "Banco Postal", com exercício de atividades estritamente bancárias, prestadas em seu estabelecimento, por seus empregados, impõe-se reconhecer o direito destes aos benefícios próprios da categoria, ainda que não sejam bancários de direito e nem associados ao sindicato respectivo.
ACÓRDÃO : DECIDIU a Primeira Turma do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, unanimemente, conhecer do recurso e, no mérito, por maioria, DAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto da Desembargadora Relatora. Vencida a Desembargadora KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE, que lhe dava provimento.
Participaram do julgamento as Excelentíssimas Desembargadoras Federais do Trabalho, IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO (Presidente) e KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE e o Excelentíssimo Juiz convocado MARCELO NOGUEIRA PEDRA, nos termos da RA 46/2007. Representando o Ministério Público do Trabalho, a Excelentíssima Procuradora do Trabalho JANE DE ARAÚJO DOS SANTOS VILANI. Goiânia, 07 de maio de 2008 (data de julgamento).

PROCESSO TRT - RO - 01966-2007-002-18-00-3
RELATORA : DES. IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
REVISOR : JUIZ MARCELO NOGUEIRA PEDRA
RECORRENTE(S) : UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)

PROCURADOR(A) : CELESTE INÊS SANTORO
RECORRIDO(S) : 1.W V S COMÉRCIO DE ALIMENTAÇÃO LTDA.
ADVOGADO(S) : HUDSON PORTO ALVES
RECORRIDO(S) : 2.QUÊNIA DE SOUSA FERREIRA
ADVOGADO(S) : SIMONE WASCHECK
ORIGEM : 2ª VT DE GOIÂNIA
JUIZ : EUGÊNIO JOSÉ CESÁRIO ROSA
EMENTA : ACORDO. CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA. FALTA DE INTERESSE RECURSAL. INEXISTÊNCIA DE PREJUÍZO. Verificado que o acordo homologado resultou em recolhimento da contribuição previdenciária em valor superior ao pleiteado no recurso, inexiste o interesse recursal da UNIÃO. No caso, uma simples conta aritmética seria suficiente para demonstrar a ausência de prejuízo.
ACÓRDÃO : DECIDIU a Primeira Turma do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, unanimemente, NÃO CONHECER DO RECURSO, nos termos do voto da Desembargadora Relatora.
Participaram do julgamento as Excelentíssimas Desembargadoras Federais do Trabalho, IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO (Presidente) e KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE e o Excelentíssimo Juiz convocado MARCELO NOGUEIRA PEDRA, nos termos da RA 46/2007. Representando o Ministério Público do Trabalho, a Excelentíssima Procuradora do Trabalho JANE ARAÚJO DOS SANTOS VILANI. Goiânia, 07 de maio de 2008 (data de julgamento).

PROCESSO TRT - RO - 02027-2007-011-18-00-7
RELATORA : DES. IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
REVISORA : DES. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
RECORRENTE(S) : AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS-AGETOP
ADVOGADO(S) : CELÚCIA CÉSAR DA FONSECA COSTA E OUTRO(S)
RECORRIDO(S) : ALBERTO SÍLVIO DE AZEVEDO
ADVOGADO(S) : EDVALDO ADRIANY SILVA E OUTRO(S)
ORIGEM : 11ª VT DE GOIÂNIA
JUIZ : ÉDISON VACCARI
EMENTA : "PRESCRIÇÃO. CRISA. PROGRESSÕES HORIZONTAIS. TRIÊNIO. O direito dos empregados do CRISA a progressões horizontais e triênio era previsto exclusivamente em normas regulamentares e não em lei. Portanto, tendo havido supressão do direito, no primeiro caso, e alteração, no segundo, é total a prescrição aplicável à espécie, nos termos do entendimento cristalizado no En. 294 do C. TST" (RO-00804-2003-006-18-00-0, Relator Juiz Marcelo Nogueira Pedra, julg. 21/10/03).
ACÓRDÃO : DECIDIU a Primeira Turma do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, unanimemente, conhecer do recurso e, no mérito, DAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto da Desembargadora Relatora.
Participaram do julgamento as Excelentíssimas Desembargadoras Federais do Trabalho, IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO (Presidente) e KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE e o Excelentíssimo Juiz convocado MARCELO NOGUEIRA PEDRA, nos termos da RA 46/2007. Representando o Ministério Público do Trabalho, a Excelentíssima Procuradora do Trabalho JANE ARAÚJO DOS SANTOS VILANI. Goiânia, 07 de maio de 2008 (data de julgamento).

PROCESSO TRT - RO - 02078-2007-010-18-00-2
RELATORA : DESª IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
REVISORA : DESª KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
RECORRENTE(S) : 1.TELEPERFORMANCE CRM S.A.
ADVOGADO(S) : EDUARDO VALDERRAMAS FILHO E OUTRO(S)
RECORRENTE(S) : 2.TONY CARLOS DA SILVA (ADESIVO)
ADVOGADO(S) : WELITON DA SILVA MARQUES E OUTRO(S)
RECORRIDO(S) : OS MESMOS
ORIGEM : 10ª VT DE GOIÂNIA
JUIZ : ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA
ACÓRDÃO : DECIDIU a Primeira Turma do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, unanimemente, conhecer de ambos os recursos e, no mérito, PROMOVER PARCIALMENTE I DA RECLAMADA e NEGAR PROVIMENTO AO DO RECLAMANTE, nos termos do voto da Desembargadora Relatora.
Participaram do julgamento as Excelentíssimas Desembargadoras Federais do Trabalho, IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO (Presidente) e KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE e o Excelentíssimo Juiz convocado MARCELO NOGUEIRA PEDRA, nos termos da RA 46/2007. Representando o Ministério Público do Trabalho, a Excelentíssima Procuradora do Trabalho JANE DE ARAÚJO DOS SANTOS VILANI. Goiânia, 07 de maio de 2008 (data de julgamento).

PROCESSO TRT - RO - 02212-2007-013-18-00-4
RELATORA : DES. IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
REVISOR : JUIZ MARCELO NOGUEIRA PEDRA
RECORRENTE(S) : 1.ATENTO BRASIL S.A.
ADVOGADO(S) : RANULFO CARDOSO FERNANDES JÚNIOR E OUTRO(S)
RECORRENTE(S) : 2.LUCIANE MELO DOS SANTOS (ADESIVO)
ADVOGADO(S) : RODRIGO CORTIZO VIDAL
RECORRIDO(S) : OS MESMOS
ORIGEM : 13ª VT DE GOIÂNIA
JUÍZA : CAMILA BAIÃO VIGILATO
EMENTA : ACORDO COLETIVO. CONVENÇÃO COLETIVA. PREVALÊNCIA. As normas estipuladas no acordo coletivo de trabalho devem prevalecer sobre as da convenção coletiva, por ser instrumento normativo mais específico, já que decorre da negociação direta efetuada entre o sindicato da categoria obreira e o empregador, de forma que atende aos anseios mais pormenorizados da categoria, harmonizando e melhor equacionando conflitos de interesses pontuais. A presunção é de que o sindicato considerou os interesses e vantagens da categoria ao firmar o acordo.
ACÓRDÃO : DECIDIU a Primeira Turma do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, unanimemente, conhecer de ambos os recursos e, no mérito, PROVER O DA RECLAMADA e NEGAR PROVIMENTO AO DA RECLAMANTE, nos termos do voto da Desembargadora Relatora.
Participaram do julgamento as Excelentíssimas Desembargadoras Federais do Trabalho, IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO (Presidente) e KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE e o Excelentíssimo Juiz convocado MARCELO NOGUEIRA PEDRA, nos termos da RA 46/2007. Representando o Ministério Público do Trabalho, a Excelentíssima Procuradora do Trabalho JANE ARAÚJO DOS SANTOS VILANI. Goiânia, 07 de maio de 2008 (data de julgamento).

PROCESSO TRT - RO - 00020-2008-012-18-00-8
RELATORA : DES. IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
REVISOR : JUIZ MARCELO NOGUEIRA PEDRA
RECORRENTE(S) : COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA-COMURG
ADVOGADO(S) : MARIA MARCIANO DA SILVA E OUTRO(S)
RECORRIDO(S) : ERMIVONE NAZARETH DA SILVA
ADVOGADO(S) : MÁRCIA ANDRÉA VINHAL SILVA VAZ E OUTRO(S)
ORIGEM : 12ª VT DE GOIÂNIA
JUIZ : PAULO CANAGÉ DE FREITAS ANDRADE
EMENTA : CONTRATO NULO. FGTS DEVIDO. PREVISÃO LEGAL. Para que o contrato de trabalho realizado com o servidor público seja válido, é preciso que ele tenha aprovação prévia em concurso público, ou que, excepcionalmente, trate-se de cargo em comissão. Não sendo cumprido esses requisitos, resta caracterizada a presença da nulidade prevista pelo § 2º, do art. 37, da CF/88. Assim, em face da disposição contida no art. 19-A da Lei nº 8.036/90, mantido o direito ao salário, devido o depósito do FGTS na conta vinculada do trabalhador cujo contrato de trabalho tenha sido declarado nulo, nas hipóteses previstas no preceito constitucional.
ACÓRDÃO : DECIDIU a Primeira Turma do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, unanimemente, conhecer do recurso e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto da Desembargadora Relatora.
Participaram do julgamento as Excelentíssimas Desembargadoras Federais do Trabalho, IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO (Presidente) e KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE e o Excelentíssimo Juiz convocado MARCELO NOGUEIRA PEDRA, nos termos da RA 46/2007. Representando o Ministério Público do Trabalho, a Excelentíssima Procuradora do Trabalho JANE ARAÚJO DOS SANTOS VILANI. Goiânia, 07 de maio de 2008 (data de julgamento).

PROCESSO TRT - RO-00022-2008-053-18-00-2
RELATORA : DES. IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
REVISOR : JUIZ MARCELO NOGUEIRA PEDRA
RECORRENTE(S) : VALDEIR BRAGA
ADVOGADO(S) : ISAÍAS BRAGA
RECORRIDO(S) : LABORATÓRIO TEUTO BRASILEIRO S.A.
ADVOGADO(S) : HÉLIO DOS SANTOS DIAS E OUTRO(S)
ORIGEM : 3ª VT DE ANÁPOLIS
JUIZ : QUÉSSIO CÉSAR RABELO
EMENTA : REVISTAS PERIÓDICAS E POR AMOSTRAGEM. DANO MORAL. INOCORRÊNCIA. Não existe dano moral quando o empregador, na defesa de seu patrimônio e imbuído de boa-fé, realiza revistas periódicas e por amostragem, por ocasião da saída dos empregados, no exercício regular de um direito. Mesmo porque, no caso em análise, o Reclamante foi surpreendido transportando objeto (transformador) semelhante aos usados na empresa. Não houve prova de que o obreiro tenha sido tratado de forma truculenta, na presença de muitos outros funcionários da empresa. Os atos deram-se fora do local de trânsito dos funcionários, sendo que a primeira testemunha ouvida em Juízo disse que não percebeu nada no momento em que viu o reclamante parado na portaria. Como bem destacou o MM. Juízo a quo, a empresa conduziu a questão de forma sensata, equilibrada e ponderada, sem qualquer abuso de direito.
ACÓRDÃO : DECIDIU a Primeira Turma do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, unanimemente, conhecer do recurso e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto da Desembargadora Relatora.
Participaram do julgamento as Excelentíssimas Desembargadoras Federais do Trabalho, IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO (Presidente) e KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE e o Excelentíssimo Juiz convocado MARCELO NOGUEIRA PEDRA, nos termos da RA 46/2007. Representando o Ministério Público do Trabalho, a Excelentíssima Procuradora do Trabalho JANE ARAÚJO DOS SANTOS VILANI. Goiânia, 07 de maio de 2008 (data de julgamento).

PROCESSO TRT - RO - 00090-2008-002-18-00-9
RELATORA : DES. IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO

REVISOR : JUIZ MARCELO NOGUEIRA PEDRA
RECORRENTE(S) : LÍVIA DOS SANTOS SANTIAGO
ADVOGADO(S) : FABRÍCIO DE CAMPOS PORTO E OUTRO(S)
RECORRIDO(S) : ART BRASIL ARTESANATO LTDA.
ORIGEM : 2ª VT DE GOIÂNIA
JUIZ : EUGÊNIO JOSÉ CESÁRIO ROSA
EMENTA : JUSTA CAUSA. ABANDONO DO EMPREGO. A reclamante, em depoimento pessoal, confessou que não mais retornou ao emprego, deixando evidente sua intenção de não mais trabalhar para o empregador, ensejando a dissolução contratual por abandono do emprego.
ACÓRDÃO : DECIDIU a Primeira Turma do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, unanimemente, conhecer do recurso e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto da Desembargadora Relatora.
Participaram do julgamento as Excelentíssimas Desembargadoras Federais do Trabalho, IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO (Presidente) e KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE e o Excelentíssimo Juiz convocado MARCELO NOGUEIRA PEDRA, nos termos da RA 46/2007. Representando o Ministério Público do Trabalho, a Excelentíssima Procuradora do Trabalho JANE ARAÚJO DOS SANTOS VILANI. Goiânia, 07 de maio de 2008 (data de julgamento).

PROCESSO TRT - RO-00116-2008-011-18-00-0
RELATORA : DES. IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
REVISOR : JUIZ MARCELO NOGUEIRA PEDRA
RECORRENTE(S) : TELEPERFORMANCE CRM S.A.
ADVOGADO(S) : EDUARDO VALDERRAMAS FILHO E OUTRO(S)
RECORRIDO(S) : SUELI MARIA BELÉM
ADVOGADO(S) : ELIS FIDÉLIS SOARES E OUTRO(S)
ORIGEM : 11ª VT DE GOIÂNIA
JUIZ : GERALDO RODRIGUES DO NASCIMENTO
EMENTA : Suspensão do Contrato de emprego. Supressão do plano de saúde. Ilegalidade. Havendo suspensão do contrato de trabalho, apenas as obrigações principais são suspensas (prestação de trabalho, pagamento de salários e contagem do tempo de serviço), permanecendo vigente o próprio contrato de trabalho e, por conseguinte, os direitos e obrigações daí decorrentes. Assim, a supressão do plano de saúde afigura-se alteração contratual ilícita e, por isso, nula.
ACÓRDÃO : DECIDIU a Primeira Turma do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, unanimemente, conhecer do recurso e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto da Desembargadora Relatora.
Participaram do julgamento as Excelentíssimas Desembargadoras Federais do Trabalho, IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO (Presidente) e KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE e o Excelentíssimo Juiz convocado MARCELO NOGUEIRA PEDRA, nos termos da RA 46/2007. Representando o Ministério Público do Trabalho, a Excelentíssima Procuradora do Trabalho JANE ARAÚJO DOS SANTOS VILANI. Goiânia, 07 de maio de 2008 (data de julgamento).

Secretaria do Tribunal Pleno - Setor de Acórdãos, aos quatorze dias do mês de maio de 2008 (4ªfeira) - 1ª Turma

SECRETARIA DA 2ª TURMA

SECRETARIA DA 2ª TURMA
Processo RO-00223-2008-004-18-00-0
Recorrente : 1. SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE GOIÂNIA - SCMG
Advogados : DAYLTON ANCHIETA SILVEIRA E OUTRO(S)
Recorrente : 2. FÁBIO JÚNIOR DE PAULA ANDRADE (ADESIVO)
Advogados : JORGE MATIAS E OUTRO(S)
Recorridos : OS MESMOS
Vistos os autos.
É predominante o entendimento, nesta Eg. Turma, de que os benefícios da assistência judiciária gratuita podem ser estendidos às pessoas jurídicas; contudo, deve ser comprovada nos autos a miserabilidade jurídica.
No caso, porém, o douto Juízo de origem dispensou a reclamada do preparo como pressuposto recursal, referindo-se tanto às custas processuais quanto ao depósito recursal (fl. 146).
Todavia, a concessão de tal benesse pelo Juízo de origem não vincula este Tribunal, de modo que, por cautela, considerando que a ré não pode ser surpreendida com o não-conhecimento do recurso pela ausência do preparo, converto o julgamento em diligência, concedendo-lhe o prazo de 05 (cinco) dias para efetuá-lo.
Intime-se.
Em 13 de maio de 2008.
ORIGINAL ASSINADO
Platon Teixeira de Azevedo Filho
Juiz Relator

Processo ROAP-01472-2007-009-18-00-3
Agravante : ESTADO DE GOIÁS
Advogado : ROGÉRIO RIBEIRO SOARES
Agravados : AILTON RODRIGUES DA SILVA E OUTROS
Advogados : JOÃO WESLEY VIANA FRANÇA E OUTRO(S)
Vistos os autos.
Por meio do despacho de fls. 305/307 foi indeferido o pedido feito pelos exeqüentes de liberação de dinheiro, por não existir parcela incontroversa neste caso.
Os exeqüentes peticionaram novamente insistindo em dizer que "há parcela irrefragável nos autos" (fl. 313).
Alegam que:
"... requereu o Agravante que seja reformada a decisão de primeira instância para 'DESCONSTITUIR PARCIALMENTE O BLOQUEIO JUDICIAL/PENHORA acima mencionado, com o conseqüente ESTORNO aos cofres públicos, na referida conta, do montante originário de R$214.931,97, sem prejuízo da atualização devida, OU, por fim, que os juros moratórios sejam READEQUADOS ao percentual de 0,5% ...'
Portanto, não há como deixar de concluir que, efetivamente, existe nos autos parcela incontroversa no valor de R$162.894,50 que, 'READEQUADA ao percentual de 0,5% ao mês, nos termos da fundamentação expedida no subitem 2.4', somará a importância de R$231.937,58 ...
Ademais, há de se considerar igualmente a longevidade do processo (13 anos) que, a esse ponto, já passa a configurar risco para o Estado, ante o acréscimo do inciso LXXVIII, feita pela Emenda Constitucional nº 45/2004 ..."
Todavia, mantenho a decisão que indeferiu o pedido pelos seus próprios fundamentos.
Acrescento apenas que o juiz de primeiro grau já havia rejeitado tal pedido pela mesma razão em duas ocasiões:
"A matéria devolvida ao Tribunal, no tocante ao Agravo de Petição interposto pelo Embargante (fls. 217/237), ataca toda a tese desenvolvida na peça de ingresso.
De sorte que, o Embargante não só assevera não
estar inadimplente quanto a qualquer importância afeta ao crédito executado, como também apresenta pedido alternativo no que pertine à atualização destes valores, caso reconhecidos, o que não induz a nenhuma confissão de parte do referido crédito, pelo que não há falar em parcela incontroversa.
Por outro lado, a pretensão veiculada às fls. 264/266 já foi suficientemente analisada, conforme a determinação exarada á fl. 198, razão pela qual novamente INDEFIRO o respectivo pleito." (grifei, fl. 268)
Intimem-se.
Após, conclusos.
Goiânia, 14 de maio de 2.008.
ORIGINAL ASSINADO
MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
Desembargador Relator

Processo RO-01377-2007-008-18-00-3
Recorrente : 1. AGÊNCIA GOIANA DE DESENVOLVIMENTO RURAL E FUNDIÁRIO - AGÊNCIARURAL
Advogado(s) : MARCOS VIEIRA JÚNIOR E OUTRO(S)
Recorrente : 2. EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO ESTADO DE GOIÁS - EMATER (EM LIQUIDAÇÃO)
Advogado(s) : RICARDO LUIZ IRINEU BRITO E OUTRO(S)
Recorridos : ANTÔNIO CELSO BARROSO DE SALES E OUTROS
Advogado(s) : RAIMUNDO NONATO GOMES DA SILVA E OUTRO(S)
Vistos os autos.
O d. juízo a quo condenara a 2ª reclamada, EMATER-GO, ao pagamento de algumas verbas, devendo a 1ª reclamada, AGENCIARURAL, responder subsidiariamente (v. fls. 278 e 1095/1096).
Todavia, incorrera em erro material quanto às custas, visto que isentara "a reclamada", sem dizer qual, sendo certo que a primeira é pessoa jurídica de direito público e, a segunda, de direito privado, a par de que a liquidação desta não a isenta do pagamento de custas.
Corrijo tal erro material, a fim de que só a primeira reclamada seja isenta de custas.
Com isso, concedo prazo de 05 (cinco) dias para que a segunda, EMATER-GO, pague as custas, no importe de R$3.763,09, sob pena de não-conhecimento de seu apelo.
Intime-se.
Após, voltem conclusos.
À S2T.
Goiânia, 14 de maio de 2008.
ORIGINAL ASSINADO
Desembargador Saulo Emídio dos Santos
Relator

SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO - SETOR DE ACÓRDÃOS - 2ª TURMA

RITO SUMARÍSSIMO

Processo ED-RO-01104-2007-003-18-00-7
RELATOR(A) : DESEMBARGADOR SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
EMBARGANTE(S) : TMK COMUNICAÇÃO DE RESPOSTA DIRETA LTDA.
ADVOGADO(S) : ANDRÉA MARIA SILVA E SOUZA PAVAN RORIZ DOS SANTOS
EMBARGADO(S) : CRISTIANE CABRAL GAIOSO
ADVOGADO(S) : FLÁVIA CRISTINA NAVES E OUTRO(S)

ORIGEM : 3ª VT DE GOIÂNIA-GO - JUÍZA EUNICE FERNANDES DE CASTRO
DECISÃO : Certifico e dou fé que a Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária hoje realizada, por unanimidade, rejeitou os embargos de declaração, nos termos do voto do Relator.
Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU.

Processo ED-RO-02095-2007-005-18-00-4
RELATOR(A) : DESEMBARGADOR SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
EMBARGANTE(S) : ALESSANDRA REIS
ADVOGADO(S) : ALESSANDRA REIS E OUTRO(S)
EMBARGADO(S) : FREDERICO BORGES GOMIDE
ADVOGADO(S) : RENATO MORAES THOMÉ E OUTRO(S)
ORIGEM : 5ª VT DE GOIÂNIA - JUÍZA NARA BORGES KAADI P. DE PASSOS CRAVEIRO
DECISÃO : Certifico e dou fé que a Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária hoje realizada, por unanimidade, rejeitou os embargos de declaração, nos termos do voto do Relator.
Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador-Chefe da d. Procuradoria Regional do Trabalho, Dr. MARCELLO RIBEIRO SILVA.

Processo ED-RO-00029-2008-001-18-00-5
RELATOR(A) : DESEMBARGADOR SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
EMBARGANTE(S) : TERESA CRISTINA BARBOSA OLIVEIRA
ADVOGADO(S) : ADRIANO MÁSCIMO DA COSTA E SILVA E OUTRO(S)
EMBARGADO(S) : UNILEVER BRASIL ALIMENTOS LTDA.
ADVOGADO(S) : MURILO AMADO CARDOSO MACIEL E OUTRO(S)
ORIGEM : 1ª VT DE GOIÂNIA - JUÍZA MARIA DAS GRAÇAS GONÇALVES OLIVEIRA
DECISÃO : Certifico e dou fé que a Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária hoje realizada, por unanimidade, acolheu os embargos de declaração, nos termos do voto do Relator.
Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador-Chefe da d. Procuradoria Regional do Trabalho, Dr. MARCELLO RIBEIRO SILVA.

PROCESSO RO-02168-2007-005-18-00-8
RELATOR(A) : DESEMBARGADOR SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
RECORRENTE(S) : SOLANGE GONÇALVES
ADVOGADO(S) : JOAQUIM ALVES BASTOS FILHO E OUTRO(S)
RECORRIDO(S) : ÔNIX AVIAMENTOS LTDA. - ME
ADVOGADO(S) : FAUSTO LUIZ DE OLIVEIRA JÚNIOR E OUTRO(S)
ORIGEM : 5ª VT DE GOIÂNIA - JUÍZA NARA BORGES KAADI P. DE PASSOS CRAVEIRO
DECISÃO : Certifico e dou fé que a Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária hoje realizada, por unanimidade, conheceu do recurso ordinário sumaríssimo e negou-lhe provimento, nos termos do voto do Relator.
Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador-Chefe da d. Procuradoria Regional do Trabalho, Dr. MARCELLO RIBEIRO SILVA.

PROCESSO RO-02291-2007-013-18-00-3
RELATOR(A) : DESEMBARGADOR SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
RECORRENTE(S) : RAFAEL ALVES SOARES
ADVOGADO(S) : CARLOS ALBERTO PIEPER ESPÍNOLA
RECORRIDO(S) : M J CARVALHO CONFECÇÕES - ME
ADVOGADO(S) : RITA DE CÁSSIA NUNES MACHADO
ORIGEM : 13ª VT DE GOIÂNIA-GO - JUIZ ARI PEDRO LORENZETTI
DECISÃO : Certifico e dou fé que a Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária hoje realizada, por unanimidade, conheceu parcialmente do recurso ordinário sumaríssimo e negou-lhe provimento, nos termos do voto do Relator.
Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador-Chefe da d. Procuradoria Regional do Trabalho, Dr. MARCELLO RIBEIRO SILVA.

PROCESSO RO-00020-2008-002-18-00-0
RELATOR(A) : DESEMBARGADOR SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
RECORRENTE(S) : COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA - COMURG
ADVOGADO(S) : ADRIAN NEY LOUZA SALLUM E OUTRO(S)
RECORRIDO(S) : AGENOR MANOEL DOS SANTOS
ADVOGADO(S) : ADEMILTON ANTÔNIO TEIXEIRA E OUTRO(S)
ORIGEM : 2ª VT DE GOIÂNIA-GO - JUÍZA ALCIANE MARGARIDA DE CARVALHO
DECISÃO : Certifico e dou fé que a Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária hoje realizada, por unanimidade, conheceu do recurso ordinário sumaríssimo e deu-lhe parcial provimento, nos termos do voto do Relator.
Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador-Chefe da d. Procuradoria Regional do Trabalho, Dr. MARCELLO RIBEIRO SILVA.

PROCESSO RO-00151-2008-191-18-00-5
RELATOR(A) : DESEMBARGADOR SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
RECORRENTE(S) : MARFRIG - FRIGORÍFICOS E COMÉRCIO DE ALIMENTOS S.A.
ADVOGADO(S) : ROGÉRIO APARECIDO SALES E OUTRO(S)
RECORRIDO(S) : SILVESTRE STALONE DA SILVA
ADVOGADO(S) : ERNANDO PEREIRA CARVALHO
ORIGEM : VT DE MINEIROS-GO - JUÍZA CAMILA BAIÃO VIGILATO
DECISÃO : Certifico e dou fé que a Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária hoje realizada, por unanimidade, conheceu do recurso ordinário sumaríssimo e deu-lhe parcial provimento, nos termos do voto do Relator.
Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador-Chefe da d. Procuradoria Regional do Trabalho, Dr. MARCELLO RIBEIRO SILVA.

PROCESSO RO-00324-2008-191-18-00-5
RELATOR(A) : DESEMBARGADOR SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
RECORRENTE(S) : MARFRIG - FRIGORÍFICOS E COMÉRCIO DE ALIMENTOS S.A.
ADVOGADO(S) : ROGÉRIO APARECIDO SALES E OUTRO(S)
RECORRIDO(S) : ALCIDES BATISTA DA SILVA
ADVOGADO(S) : ERNANDO PEREIRA CARVALHO
ORIGEM : VT DE MINEIROS-GO - JUÍZA CAMILA BAIÃO VIGILATO
DECISÃO : Certifico e dou fé que a Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária hoje realizada, por unanimidade, conheceu do recurso ordinário sumaríssimo e deu-lhe parcial provimento, nos termos do voto do Relator.
Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador-Chefe da d. Procuradoria Regional do Trabalho, Dr. MARCELLO RIBEIRO SILVA.

PROCESSO RO-00538-2008-121-18-00-0
RELATOR(A) : DESEMBARGADOR SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
RECORRENTE(S) : FAMÓVEIS FÁBRICA DE MÓVEIS LTDA.
ADVOGADO(S) : MÁRCIO RODRIGUES VIEIRA
RECORRIDO(S) : SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA DE ITUMBIARA - GO
ADVOGADO(S) : CLODOALDO SANTOS SERVATO
ORIGEM : VT DE ITUMBIARA-GO - JUÍZA ROSANE GOMES DE MENEZES LEITE
DECISÃO : Certifico e dou fé que a Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária hoje realizada, por unanimidade, conheceu parcialmente do recurso ordinário sumaríssimo e negou-lhe provimento, nos termos do voto do Relator.
Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador-Chefe da d. Procuradoria Regional do Trabalho, Dr. MARCELLO RIBEIRO SILVA.

RITO ORDINÁRIO

AGRAVO DE PETIÇÃO

PROCESSO TRT - AP-01582-2002-001-18-00-0
RELATOR : DESEMBARGADOR PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
REVISOR : DESEMBARGADOR MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
AGRAVANTE : UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)
PROCURADOR : AGUIMAR JESUÍNO DA SILVA
AGRAVADA : CBP CENTRAL BRASILEIRA COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE PAPEL LTDA.
ADVOGADA : ANDREA MARIA SILVA E SOUZA PAVAN RORIZ DOS SANTOS
AGRAVADA : FELICIANA TOLEDO CARVALHO DIAS

AGRAVADO : ANTÔNIO DIAS JÚNIOR
AGRAVADA : CYANNA CARVALHO DIAS
AGRAVADA : VERA CRISTINA CARVALHO DIAS BOVÉ
AGRAVADA : CARMEM PATRÍCIA CARVALHO DIAS
ORIGEM : 1ª VT DE GOIÂNIA
JUÍZA : MARIA DAS GRAÇAS GONÇALVES OLIVEIRA
ACÓRDÃO : ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, por unanimidade, conhecer do agravo de petição e negar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator.
Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador-Chefe da d. Procuradoria Regional do Trabalho, Dr. MARCELLO RIBEIRO SILVA.

PROCESSO TRT - AP-00761-2005-002-18-00-9
RELATOR : DESEMBARGADOR PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
REVISOR : DESEMBARGADOR SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
AGRAVANTE : UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)
PROCURADORA : CELESTE INÊS SANTORO
AGRAVADO : DARI CARDOSO DA COSTA
ADVOGADOS : ROGÉRIO GUSMÃO DE PAULA E OUTRO(S)
AGRAVADA : PAULISTA ATACADISTA DISTRIBUIDOR LTDA.
ADVOGADOS : JULIANA OLIVEIRA DO VALLE SILVESTRE E OUTRO(S)
ORIGEM : 2ª VT DE GOIÂNIA
JUÍZA : JEOVANA CUNHA DE FARIA RODRIGUES
EMENTA : EXECUÇÃO DAS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS. INDISPONIBILIDADE DE BENS PREVISTA NO ARTIGO 185-A DO CTN. Em que pese o legislador utilizar-se da expressão "determinará", conduzindo ao entendimento de que a inovação trazida no artigo 185-A do CTN tem cunho imperativo, vê-se que a norma deve ser interpretada em sintonia com os princípios da menor onerosidade da execução (artigo 620 do CPC) e dignidade da pessoa (artigo 1º, III, da CF/88), não se justificando a aplicação da medida extrema quando o crédito buscado é de pouca monta.
ACÓRDÃO : ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, por unanimidade, conhecer do agravo de petição e, no mérito, por maioria, vencido o Desembargador MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO, negar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator.
Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador-Chefe da d. Procuradoria Regional do Trabalho, Dr. MARCELLO RIBEIRO SILVA.

PROCESSO AP-01016-2006-081-18-00-0
RELATOR(A) : DESEMBARGADOR MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
REVISOR(A) : DESEMBARGADOR SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
AGRAVANTE(S) : MUNICÍPIO DE APARECIDA DE GOIÂNIA
ADVOGADO(S) : ROOSEVELT SANTOS PAIVA
AGRAVADO(S) : WALDIVINO APARECIDO DE SOUZA
ADVOGADO(S) : CORACY BARBOSA LARANJEIRAS E OUTRO(S)
ORIGEM : 1ª VT DE APARECIDA DE GOIÂNIA
JUIZ : RODRIGO DIAS DA FONSECA
ACÓRDÃO : Vistos, relatados e discutidos estes autos, em que são partes as acima indicadas. ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em Sessão Ordinária, por unanimidade, conheceu do agravo de petição e negou-lhe provimento, nos termos do voto do Relator.
Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador-Chefe da d. Procuradoria Regional do Trabalho, Dr. MARCELLO RIBEIRO SILVA. Goiânia, 7 de maio de 2008 (data do julgamento).

PROCESSO TRT - AP - 00217-2007-009-18-00-3
RELATOR : DESEMBARGADOR PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
REVISOR : DESEMBARGADOR MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
AGRAVANTE : JAILSON MOREIRA DE MORAES
ADVOGADOS : JOÃO BOSCO PERES E OUTRO(S)
AGRAVADA : REGRA LOGÍSTICA EM DISTRIBUIÇÃO LTDA.
ADVOGADOS : MARGARETH ESTRELA UMBELINO E OUTRO(S)
ORIGEM : 9ª VT DE GOIÂNIA
JUÍZA : ANA LÚCIA CICCONE DE FARIA
EMENTA : EXECUÇÃO. LIQUIDAÇÃO VALOR ZERO. POSSIBILIDADE DE OCORRÊNCIA. Conforme autorizada doutrina, forçar as coisas para declarar o valor de uma indenização por dano inexistente, "ao menos na quantidade um", talvez fosse até mais cômodo, diante da lógica da estrutura formal da sentença condenatória. Porém, essa solução, além de arbitrária por fixar assim aleatoriamente um valor sem correspondência na prova e na realidade, teria o grave inconveniente de desviar o processo de seus objetivos como instrumento a serviço da justiça e dos desígnios do direito substancial. Nesse passo, em qualquer hipótese, concluindo o juiz na liquidação que o dano a ressarcir é nenhum, que o objeto da avaliação não tem expressão econômica ou que inexiste saldo a cargo do vencido, livremente o declarará segundo sua consciência e convencimento formado a partir da realidade demonstrada nos autos, a qual não pode ser desconsiderada.
ACÓRDÃO : ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, por unanimidade, conhecer do agravo de petição e negar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator.
Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador-Chefe da d. Procuradoria Regional do Trabalho, Dr. MARCELLO RIBEIRO SILVA.

PROCESSO TRT - AP - 01470-2007-221-18-00-4
RELATOR : DESEMBARGADOR PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
REVISOR : DESEMBARGADOR SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
AGRAVANTE : SINDIMACO - SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, LOUÇAS, TINTAS, FERRAGENS E FERRAMENTAS MANUAIS, PRODUTOS METALÚRGICOS, MADEIRAS E COMPENSADOS, MATERIAIS ELÉTRICOS E HIDRÁULICOS, PISOS E REVESTIMENTOS, TUBOS E CONEXÕES, VIDROS E MAQUINISMO PARA CONSTRUÇÃO NO ESTADO DE GOIÁS
ADVOGADA : YONARA TOLENTINO LOUSADA DE CARVALHO
AGRAVADO : OLOALDO FRANCISCO SILVA
ORIGEM : VT DE GOIÁS
JUIZ : ISRAEL BRASIL ADOURIAN
EMENTA : CONTRIBUIÇÃO SINDICAL. PROVA DE PAGAMENTO DE CONTRIBUIÇÃO CONFEDERATIVA. IRRELEVÂNCIA. Em se tratando de contribuições distintas, de natureza jurídica diversa e fato gerador e finalidades díspares, não se pode considerar quitadas as contribuições sindicais por meio de um boleto em que há expressa alusão à cobrança de contribuição confederativa, principalmente porque as normas coletivas conferem ao sindicato autor a legitimidade para cobrança de ambas.
ACÓRDÃO : ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, por unanimidade, conhecer do agravo de petição e dar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator. Presente na tribuna para sustentar oralmente as razões do agravo de petição a Drª Yonara Tolentino Lousada de Carvalho.
Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador-Chefe da d. Procuradoria Regional do Trabalho, Dr. MARCELLO RIBEIRO SILVA.

PROCESSO TRT - AP - 00161-2008-082-18-00-1
RELATOR : DESEMBARGADOR PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
REVISOR : DESEMBARGADOR MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
AGRAVANTE : HÉLIO NAVES
ADVOGADO : ADEMIR ALVES DE BRITO
AGRAVADO : JORGE CARVALHO CORTEZ
ADVOGADOS : ALFREDO MALASPINA FILHO E OUTRO(S)
ORIGEM : 2ª VT DE APARECIDA DE GOIÂNIA
JUIZ : ATAÍDE VICENTE DA SILVA FILHO
ACÓRDÃO : ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, por unanimidade, conhecer do agravo de petição e negar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator.
Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador-Chefe da d. Procuradoria Regional do Trabalho, Dr. MARCELLO RIBEIRO SILVA.

EMBARGOS DECLARATÓRIOS

PROCESSO TRT - ED-AP - 01877-2004-007-18-00-6
RELATOR : DESEMBARGADOR PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
EMBARGANTE : LIQUIGÁS DISTRIBUIDORA S.A.
ADVOGADOS : MARIA CLARA REZENDE ROQUETTE E OUTRO(S)
EMBARGADO : RENATO BERNARDO
ADVOGADOS : WELINGTON LUÍS PEIXOTO E OUTRO(S)
ORIGEM : 7ª VT DE GOIÂNIA
JUÍZA : ANTÔNIA HELENA GOMES BORGES TAVEIRA
ACÓRDÃO : ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração, nos termos do voto do Relator.
Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador-Chefe da d. Procuradoria Regional do Trabalho, Dr. MARCELLO RIBEIRO SILVA.

PROCESSO TRT - ED-RO-00565-2007-006-18-00-1
RELATOR : DESEMBARGADOR PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
EMBARGANTE : SEICOM - SERVIÇOS, ENGENHARIA E INSTALAÇÃO DE COMUNICAÇÕES
S.A.
ADVOGADOS : VALÉRIO ALVARENGA MONTEIRO DE CASTRO E OUTRO(S)
EMBARGADA : UNIÃO
PROCURADORA : ÉRIKA FERNANDES VALE
ORIGEM : 6ª VT DE GOIÂNIA
JUÍZA : ROSA NAIR DA SILVA NOGUEIRA REIS
ACÓRDÃO : ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, por unanimidade, acolher parcialmente os embargos de declaração, nos termos do voto do Relator.
Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador-Chefe da d. Procuradoria Regional do Trabalho, Dr. MARCELLO RIBEIRO SILVA.

PROCESSO TRT - ED - RO - 01194-2007-010-18-00-4
RELATOR : DESEMBARGADOR PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
EMBARGANTE : TELEPERFORMANCE CRM S.A.
ADVOGADOS : EDUARDO VALDERRAMAS FILHO E OUTRO(S)
EMBARGADO : HOTTO ANTÔNIO DE SOUSA LEÃO
ADVOGADOS : VALDECY DIAS SOARES E OUTRO(S)
EMBARGADA : BRASIL TELECOM S.A.
ADVOGADOS : AGNALDO NOGUEIRA DE PAIVA E OUTRO(S)
ORIGEM : 10ª VT DE GOIÂNIA
JUÍZA : MARIA DAS GRAÇAS GONÇALVES
ACÓRDÃO : ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, por unanimidade, não conhecer dos embargos de declaração, nos termos do voto do Relator.
Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador-Chefe da d. Procuradoria Regional do Trabalho, Dr. MARCELLO RIBEIRO SILVA.

PROCESSO TRT - ED-RO - 01195-2007-013-18-00-8
RELATOR : DESEMBARGADOR PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
EMBARGANTE : AIRON RODRIGUES LOPES
ADVOGADOS : WELLINGTON ALVES RIBEIRO E OUTRO(S)
EMBARGADA : UNILEVER BRASIL ALIMENTOS LTDA.
ADVOGADOS : MURILO AMADO CARDOSO MACIEL E OUTRO(S)
ORIGEM : 13ª VT DE GOIÂNIA
JUIZ : ARI PEDRO LORENZETTI
ACÓRDÃO : ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração, nos termos do voto do Relator.
Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador-Chefe da d. Procuradoria Regional do Trabalho, Dr. MARCELLO RIBEIRO SILVA.

PROCESSO TRT - ED-RO - 01645-2007-001-18-00-2
RELATOR : DESEMBARGADOR PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
REVISOR : DESEMBARGADOR MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
EMBARGANTE : COMPANHIA ULTRAGAZ S.A.
ADVOGADOS : MARIA CLARA REZENDE ROQUETE E OUTRO(S)
EMBARGADO : WILTON NASCIMENTO LEÃO
ADVOGADOS : ZAIDA MARIA PEREIRA CRUZ E OUTRO(S)
ORIGEM : 1ª VT DE GOIÂNIA
JUÍZA : MARIA DAS GRAÇAS GONÇALVES OLIVEIRA
ACÓRDÃO : ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração, nos termos do voto do Relator.
Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador-Chefe da d. Procuradoria Regional do Trabalho, Dr. MARCELLO RIBEIRO SILVA.

REMESSA OFICIAL

PROCESSO TRT - RORO - 01740-2007-003-18-00-9
RELATOR : DESEMBARGADOR PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
REVISOR : DESEMBARGADOR SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
RECORRENTE : AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS - AGETOP
ADVOGADOS : JOELSON JOSÉ FONSECA E OUTRO(S)
RECORRIDO : DURVAL ALVES RIBEIRO
ADVOGADOS : D'ARTAGNAN VASCONCELOS E OUTRO(S)
ORIGEM : 3ª VT DE GOIÂNIA
JUÍZA : EUNICE FERNANDES DE CASTRO
ACÓRDÃO : ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, por unanimidade, receber a remessa oficial e dar-lhe provimento parcial; por unanimidade, conhecer parcialmente do recurso voluntário da reclamada e, no mérito, dar-lhe provimento, tudo nos termos do voto do Relator.
Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador-Chefe da d. Procuradoria Regional do Trabalho, Dr. MARCELLO RIBEIRO SILVA.

PROCESSO TRT - RXOF - 00117-2008-009-18-00-8
RELATOR : DESEMBARGADOR PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
REVISOR : DESEMBARGADOR MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
REMETENTE : 9ª VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA (NA AÇÃO MOVIDA POR GRACIELE
PEREIRA DA SILVA EM FACE DA COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA)
PARTE : COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA - COMURG
ADVOGADOS : VALDIR FERREIRA E OUTRO(S)
ORIGEM : 9ª VT DE GOIÂNIA
JUÍZA : ANA LÚCIA CICCONE DE FARIA
ACÓRDÃO : ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, por unanimidade, não receber a remessa oficial, nos termos do voto do Relator.
Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador-Chefe da d. Procuradoria Regional do Trabalho, Dr. MARCELLO RIBEIRO SILVA.

RECURSO ORDINÁRIO

PROCESSO TRT - RO - 00989-2003-012-18-00-4
RELATOR : DESEMBARGADOR PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
REVISOR : DESEMBARGADOR MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
RECORRENTE : DIVINA APARECIDA DE LIMA MESQUITA
ADVOGADOS : JOÃO PAULO BRZEZINSKI DA CUNHA E OUTRO(S)
RECORRIDA : BRASIL TELECOM S.A.
ADVOGADOS : AGNALDO NOGUEIRA DE PAIVA E OUTRO(S)
ORIGEM : 12ª VT DE GOIÂNIA
JUIZ : FABIANO COELHO DE SOUZA
ACÓRDÃO : ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, por unanimidade, afastada a prescrição total pelo Colendo TST, prosseguindo no julgamento do recurso, negar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator.
Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador-Chefe da d. Procuradoria Regional do Trabalho, Dr. MARCELLO RIBEIRO SILVA.

PROCESSO TRT RO-01225-2005-111-18-00-0
RELATOR : DESEMBARGADOR PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
REVISOR : DESEMBARGADOR SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
RECORRENTE : UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)
PROCURADOR : JOÃO DA SILVA NERY FILHO
RECORRIDO : MALVINO JOSÉ DE SOUZA
ADVOGADO : JÚLIO CÉSAR DA SILVA
RECORRIDA : AGROINDÚSTRIA E COMÉRCIO BOM JARDIM LTDA. - ME
ADVOGADOS : JAILTON NUNES E OUTRO(S)
RECORRIDO : FRIGORÍFICO ABELHA LTDA.
ADVOGADA : ALINE ELIAS DE MENEZES PERES
ORIGEM : VT DE JATAÍ
JUIZ : CLEIDIMAR CASTRO DE ALMEIDA
ACÓRDÃO : ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, por unanimidade, conhecer do recurso e dar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator.
Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador-Chefe da d. Procuradoria Regional do Trabalho, Dr. MARCELLO RIBEIRO SILVA.

PROCESSO TRT - RO - 00376-2006-011-18-00-3
RELATOR : DESEMBARGADOR PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
REVISOR : DESEMBARGADOR MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
RECORRENTE : UNILEVER BRASIL ALIMENTOS LTDA.

ADVOGADOS : MURILO AMADO CARDOSO MACIEL E OUTRO(S)
RECORRENTE : WILSON ALEXANDRE ELIAS
ADVOGADOS : WELLINGTON ALVES RIBEIRO E OUTRO(S)
RECORRIDOS : OS MESMOS
ORIGEM : 11ª VT DE GOIÂNIA
JUIZ : ÉDISON VACCARI
ACÓRDÃO : ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, por unanimidade, conhecer de ambos os recursos e dar-lhes provimento parcial, nos termos do voto do Relator.
Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador-Chefe da d. Procuradoria Regional do Trabalho, Dr. MARCELLO RIBEIRO SILVA.

PROCESSO TRT - RO - 00849-2006-006-18-00-7
RELATOR(A) : DESEMBARGADOR MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
REVISOR(A) : DESEMBARGADOR PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
RECORRENTE(S) : 1. VIAÇÃO ITAPEMIRIM S.A.
ADVOGADO(S) : JOSÉ MURILO SOARES DE CASTRO E OUTRO(S)
RECORRENTE(S) : 2. NATAL MOREIRA VASCONCELOS
ADVOGADO(S) : THYAGO PARREIRA BRAGA E OUTRO(S)
RECORRIDO(S) : OS MESMOS
ORIGEM : 6ª VT DE GOIÂNIA
JUIZ(ÍZA) : ANA DEUSDEDITH PEREIRA
ACÓRDÃO : Vistos, relatados e discutidos estes autos, em que são partes as acima indicadas. ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em Sessão Ordinária, por unanimidade, conhecer de ambos os recursos, dar provimento parcial ao da reclamada e negar provimento ao do reclamante, nos termos do voto do Relator.
Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador LUIZ EDUARDO GUIMARÃES BOJART. Goiânia, 16 de abril de 2008 (data do julgamento).

PROCESSO TRT - RO - 01747-2006-007-18-00-5
RELATOR : DESEMBARGADOR PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
REVISOR : DESEMBARGADOR MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
RECORRENTE : PNEULÂNDIA COMERCIAL LTDA.
ADVOGADOS : ALESSANDRA SOARES DE CARVALHO E OUTRO(S)
RECORRIDO : JOSIMAR PEREIRA DA SILVA
ADVOGADOS : RAUL DE FRANÇA BELÉM FILHO E OUTRO(S)
ORIGEM : 7ª VT DE GOIÂNIA
JUÍZA : ENEIDA MARTINS PEREIRA DE SOUZA ALENCAR
ACÓRDÃO : ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, por unanimidade, conhecer do recurso e negar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator.
Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador-Chefe da d. Procuradoria Regional do Trabalho, Dr. MARCELLO RIBEIRO SILVA.

PROCESSO RO-01981-2006-011-18-00-1
RELATOR(A) : DESEMBARGADOR MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
REVISOR(A) : DESEMBARGADOR PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
RECORRENTE(S) : 1. NUTRIJET RAÇÕES LTDA.
ADVOGADO(S) : FLÓRENCE SOARES SILVA E OUTRO(S)
RECORRENTE(S) : 2. ANTÔNIO HAMILTON ALENCAR DA SILVA (ADESIVO)
ADVOGADO(S) : ROSSI CAVALCANTE NUNES E OUTRO(S)
RECORRIDO(S) : OS MESMOS
ORIGEM : 11ª VT DE GOIÂNIA
JUIZ : ÉDISON VACCARI
ACÓRDÃO : Vistos, relatados e discutidos estes autos, em que são partes as acima indicadas. A pedido do Relator o processo foi retirado de pauta para reexame da matéria. Goiânia, 3 de março do 2008.
ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em Sessão Ordinária, por unanimidade, conhecer de ambos os recursos e dar-lhes parcial provimento, vencido em parte, quanto ao recurso da reclamada, o Desembargador SAULO EMÍDIO DOS SANTOS.
Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU. Goiânia, 27 de março de 2008 (data do julgamento).

PROCESSO TRT - RO - 02217-2006-013-18-00-6
RELATOR(A) : DESEMBARGADOR MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
REVISOR(A) : DESEMBARGADOR SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
RECORRENTE(S) : 1. WGM2 INDÚSTRIA, COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA.
ADVOGADO(S) : ALBERIZA RODRIGUES DA SILVA
RECORRENTE(S) : 2. ROSA MARIA DIAS DE SOUSA HONORATO (ADESIVO)
ADVOGADO(S) : VALDECY DIAS SOARES E OUTRO(S)
RECORRIDO(S) : OS MESMOS
ORIGEM : 13ª VT DE GOIÂNIA
JUIZ(ÍZA) : ARI PEDRO LORENZETTI
ACÓRDÃO : Vistos, relatados e discutidos estes autos, em que são partes as acima indicadas. ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em Sessão Ordinária, por unanimidade, conhecer de ambos os recursos, dar provimento ao da reclamada e negar provimento ao da reclamante, nos termos do voto do Relator.
Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU. Goiânia, 9 de abril de 2008 (data do julgamento).

PROCESSO TRT - RO - 00180-2007-102-18-00-7
RELATOR : DESEMBARGADOR PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
REVISOR : DESEMBARGADOR MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
RECORRENTE : SINVALDO ALVES PEREIRA
ADVOGADOS : TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS E OUTRO(S)
RECORRIDO : JOSÉ FONSECA COSTA JF
ADVOGADOS : AIRES NETO CAMPOS FERREIRA E OUTRO(S)
ORIGEM : 2ª VT DE RIO VERDE
JUIZ : DANIEL BRANQUINHO CARDOSO
ACÓRDÃO : ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, por unanimidade, conhecer do recurso e negar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator.
Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador-Chefe da d. Procuradoria Regional do Trabalho, Dr. MARCELLO RIBEIRO SILVA.

PROCESSO TRT - RO - 00396-2007-007-18-00-6
RELATOR : DESEMBARGADOR PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
REVISOR : DESEMBARGADOR MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
RECORRENTE : MPJ INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE SABÃO E DERIVADOS LTDA.
ADVOGADO : ADAHYL RODRIGUES CHAVEIRO
RECORRENTE : JOÃO ELIAS DA SILVA (ADESIVO)
ADVOGADOS : NILVA MENDES DO PRADO E OUTRO(S)
RECORRIDOS : OS MESMOS
ORIGEM : 7ª VT DE GOIÂNIA
JUÍZA : ENEIDA MARTINS PEREIRA DE SOUZA ALENCAR
ACÓRDÃO : ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, por unanimidade, conhecer de ambos os recursos e negar-lhes provimento, nos termos do voto do Relator.
Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador-Chefe da d. Procuradoria Regional do Trabalho, Dr. MARCELLO RIBEIRO SILVA.

PROCESSO TRT - RO - 00411-2007-111-18-00-3
RELATOR : DESEMBARGADOR PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
REVISOR : DESEMBARGADOR MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
RECORRENTE : NILSON SALVADOR DOS SANTOS
ADVOGADOS : IVONEIDE ESCHER MARTINS E OUTRO(S)
RECORRIDA : UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS - UFG
ADVOGADO : JOSÉ ALVES MARINHO FILHO
RECORRIDA : ORGAL VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA. (MASSA FALIDA DE)
RECORRIDA : CS VIGILÂNCIA E SEGURANÇA PATRIMONIAL LTDA. (MASSA FALIDA DE)
ORIGEM : VT DE JATAÍ
JUÍZA : BLANCA CAROLINA MARTINS BARROS
ACÓRDÃO : ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, por unanimidade, não conhecer do recurso, nos termos do voto do Relator.
Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador-Chefe da d. Procuradoria Regional do Trabalho, Dr. MARCELLO RIBEIRO SILVA.

PROCESSO TRT - RO - 00877-2007-004-18-00-2
RELATOR(A) : DESEMBARGADOR MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO

REVISOR(A) : DESEMBARGADOR PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
RECORRENTE(S) : UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)
PROCURADOR(A) : DEUSMARY RODRIGUES CAMPOS
RECORRIDO(S) : 1. LEINE MARTINS DA SILVA
ADVOGADO(S) : ELEYDES INÁCIO DE SOUZA E OUTRO(S)
RECORRIDO(S) : 2. TELECARD DISTRIBUIDORA DE CARTÕES TELEFÔNICOS LTDA. - ME
ORIGEM : 4ª VT DE GOIÂNIA
JUIZ(ÍZA) : ALDIVINO A. DA SILVA
ACÓRDÃO : Vistos, relatados e discutidos estes autos, em que são partes as acima indicadas. ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em Sessão Ordinária, por unanimidade, conhecer do recurso e negar-lhe provimento, condenando, ainda, a recorrente ao pagamento de multa, nos termos do voto do Relator.
Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador MARCELLO RIBEIRO SILVA. Goiânia, 23 de abril de 2008 (data do julgamento).

PROCESSO TRT - RO - 00936-2007-052-18-00-6
RELATOR : DESEMBARGADOR PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
REVISOR : DESEMBARGADOR MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
RECORRENTE : EXPEDITO JOSÉ DA SILVA
ADVOGADO : ANTÔNIO LUIZ DA SILVA AMORIM
RECORRIDA : GRANOL INDÚSTRIA COMÉRCIO E EXPORTAÇÃO S.A.
ADVOGADOS : ANTÔNIA TELMA SILVA E OUTRO(S)
ORIGEM : 2ª VT DE ANÁPOLIS
JUIZ : KLEBER DE SOUZA WAKI
ACÓRDÃO : ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, por unanimidade, conhecer do recurso e negar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator. Sustentou oralmente as razões do recurso o Dr. Antônio Luiz da Silva Amorim.
Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador-Chefe da d. Procuradoria Regional do Trabalho, Dr. MARCELLO RIBEIRO SILVA.

PROCESSO TRT - RO - 01085-2007-053-18-00-5
RELATOR : DESEMBARGADOR PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
REVISOR : DESEMBARGADOR MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
RECORRENTE : LABORATÓRIO NEO QUÍMICA COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA.
ADVOGADOS : MAURÍCIO GONÇALVES FIGUEIREDO E OUTRO(S)
RECORRIDA : UNIÃO (ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO)
PROCURADOR : FRANÇOIS DA SILVA
ORIGEM : 3ª VT DE ANÁPOLIS
JUIZ : SEBASTIÃO ALVES MARTINS
EMENTA : RECURSO ORDINÁRIO EM MANDADO DE SEGURANÇA. MULTA POR DESCUMPRIMENTO DA LEGISLAÇÃO TRABALHISTA. RECURSO ADMINISTRATIVO. EXIGÊNCIA DE DEPÓSITO PRÉVIO DO VALOR DA MULTA. INCONSTITUCIONALIDADE. A jurisprudência do Excelso STF está pacificada no sentido de que a exigência de depósito prévio do valor da multa aplicada pela fiscalização do trabalho, como requisito de admissibilidade de recurso administrativo, viola as garantias constitucionais do direito de petição e da ampla defesa. Recurso provido para conceder a segurança requerida.
ACÓRDÃO : ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, por unanimidade, conhecer do recurso e dar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator.
Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador-Chefe da d. Procuradoria Regional do Trabalho, Dr. MARCELLO RIBEIRO SILVA.

PROCESSO TRT - RO - 01260-2007-201-18-00-1
RELATOR : DESEMBARGADOR PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
REVISOR : DESEMBARGADOR MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
RECORRENTE : OSVALDO NUNES DA SILVA
ADVOGADO : ORLANDO TRONCONI FILHO
RECORRIDO : JOÃO PEREIRA DOS SANTOS NETO
ADVOGADOS : RICARDO HENRIQUE SUÑER CADDAH JÚNIOR E OUTRO(S)
ORIGEM : VT DE URUAÇU
JUIZ : LUCIANO SANTANA CRISPIM
ACÓRDÃO : ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, por unanimidade, conhecer do recurso e, por maioria, vencido o Desembargador SAULO EMÍDIO DOS SANTOS, extinguir o processo, sem julgamento do mérito, nos termos do voto do Relator.
Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU.

PROCESSO TRT - RO - 01261-2007-005-18-00-5
RELATOR : JUIZ DANIEL VIANA JÚNIOR
REVISOR : DESEMBARGADOR MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
RECORRENTE(S) : 1. JÚLIO MOREIRA CESAR
ADVOGADO(S) : ROSILEINE CARVALHO AIRES
RECORRENTE(S) : 2. SÓLIDA TRANSPORTE LTDA.
ADVOGADO(S) : JOSIAS MACÊDO XAVIER E OUTRO(S)
RECORRIDO(S) : OS MESMOS
ORIGEM : 5ª VT DE GOIÂNIA-GO
JUIZ(ÍZA) : SILENE APARECIDA COELHO
ACÓRDÃO : ACORDAM os DESEMBARGADORES da SEGUNDA TURMA do EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, conhecer de ambos os recursos, negar provimento ao do reclamante e, por maioria, dar provimento parcial ao da reclamada, vencido em parte o Relator, que também o provia parcialmente, porém em menor extensão. Sustentou oralmente, pela recorrente-reclamada, o Dr. Josias Macêdo Xavier.
Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO e, convocado nos termos da RA 53/2006, o Excelentíssimo Juiz DANIEL VIANA JÚNIOR. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador MARCELLO RIBEIRO SILVA.

PROCESSO TRT RO-01340-2007-010-18-00-1
RELATOR : DESEMBARGADOR PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
REVISOR : DESEMBARGADOR MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
RECORRENTE : UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)
PROCURADORA : ROBERTA FRANCO BUENO BUCCI PY
RECORRIDA : ACE INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.
ADVOGADOS : JOSÉ GILDO DOS SANTOS E OUTRO(S)
RECORRIDA : RAQUEL DA SILVA OLIVEIRA
ADVOGADA : CRISTINA ALVES PINHEIRO
ORIGEM : 10ª VT DE GOIÂNIA
JUÍZA : MARIA APARECIDA PRADO FLEURY BARIANI
ACÓRDÃO : ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, por unanimidade, não conhecer do recurso, nos termos do voto do Relator.
Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador-Chefe da d. Procuradoria Regional do Trabalho, Dr. MARCELLO RIBEIRO SILVA.

PROCESSO TRT - RO - 01410-2007-007-18-00-9
RELATOR : DESEMBARGADOR PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
REVISOR : DESEMBARGADOR MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
RECORRENTE : JBS S.A.
ADVOGADOS : ADAHYL RODRIGUES CHAVEIRO E OUTRO(S)
RECORRIDA : NEUSAIR ANTÔNIA DE MORAIS
ADVOGADOS : ANTÔNIO PEREIRA DE SANTANA E OUTRO(S)
ORIGEM : 7ª VT DE GOIÂNIA
JUÍZA : ENEIDA MARTINS PEREIRA DE SOUZA
ACÓRDÃO : ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, por unanimidade, conhecer do recurso e dar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator.
Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador-Chefe da d. Procuradoria Regional do Trabalho, Dr. MARCELLO RIBEIRO SILVA.

PROCESSO TRT - RO - 01425-2007-003-18-00-1
RELATOR : DESEMBARGADOR PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
REVISOR : DESEMBARGADOR MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
RECORRENTE : AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS - AGETOP
ADVOGADOS : JOELSON JOSÉ FONSECA E OUTRO(S)
RECORRIDA : ANA BARBOSA DE ALMEIDA
ADVOGADOS : EDVALDO ADRIANY SILVA E OUTRO(S)
ORIGEM : 3ª VT DE GOIÂNIA
JUÍZA : DIVINA OLIVEIRA JARDIM
ACÓRDÃO : ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, por unanimidade, conhecer do recurso e negar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator. Sustentou oralmente as razões do recurso o Dr. Leonardo Petraglia.
Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador-Chefe da d. Procuradoria Regional do Trabalho, Dr. MARCELLO RIBEIRO SILVA.

PROCESSO RO-01483-2007-181-18-00-9
RELATOR(A) : DESEMBARGADOR MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
REVISOR(A) : DESEMBARGADOR SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
RECORRENTE(S) : UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)
PROCURADOR(A) : SÍLVIA CÂNDIDA DA ROCHA MESQUITA
RECORRIDO(S) : 1. ANICUNS S.A. ÁLCOOL E DERIVADOS
ADVOGADO(S) : SÉRGIO MARTINS NUNES E OUTRO(S)
RECORRIDO(S) : 2. JÚNIOR RODRIGUES DA SILVA
ADVOGADO(S) : LEANDRO VICENTE FERREIRA
ORIGEM : VARA DO TRABALHO DE SÃO LUIZ DE MONTES BELOS/GO
JUIZ(ÍZA) : BLANCA CAROLINA MARTINS BARROS
ACORDÃO : Vistos, relatados e discutidos estes autos, em que são partes as acima indicadas. ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em Sessão Ordinária, por unanimidade, conhecer do recurso e negar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator.
Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador MARCELLO RIBEIRO SILVA. Goiânia, 23 de abril de 2008 (data do julgamento).

PROCESSO TRT - RO - 01511-2007-003-18-00-4
RELATOR(A) : DESEMBARGADOR MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
REVISOR(A) : DESEMBARGADOR PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
RECORRENTE(S) : ALESSANDRO MIGUEL MANSO
ADVOGADO(S) : ZAIDA MARIA PEREIRA CRUZ E OUTRO(S)
RECORRIDO(S) : 1. PROBANK S.A.
ADVOGADO(S) : DÉCIO FREIRE E OUTRO(s)
RECORRIDO(S) : 2. CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CAIXA
ADVOGADO(S) : LONZICO DE PAULA TIMÓTIO E OUTRO(S)
ORIGEM : 3ª VT DE GOIÂNIA
JUIZ(ÍZA) : JEOVANA CUNHA DE FARIA
ACÓRDÃO : Vistos, relatados e discutidos estes autos, em que são partes as acima indicadas. ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em Sessão Ordinária, por unanimidade, conhecer do recurso e dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do Relator.
Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador LUIZ EDUARDO GUIMARÃES BOJART. Goiânia, 16 de abril de 2008 (data do julgamento).

PROCESSO TRT - RO - 01608-2007-010-18-00-5
RELATOR(A) : DESEMBARGADOR MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
REVISOR(A) : DESEMBARGADOR PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
RECORRENTE(S) : CARREFOUR COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA.
ADVOGADO(S) : MARIA DA CONCEIÇÃO MACHADO E OUTRO(S)
RECORRIDO(S) : CARLOS STANISLAU MIRANDA DOS SANTOS
ADVOGADO(S) : AMÉRICO PAES DA SILVA E OUTRO(S)
ORIGEM : 10ª VT DE GOIÂNIA
JUIZ(ÍZA) : ROSANA RABELLO PADOVANI
ACÓRDÃO : Vistos, relatados e discutidos estes autos, em que são partes as acima indicadas. ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em Sessão Ordinária, por unanimidade, conhecer do recurso e dar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator.
Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador LUIZ EDUARDO GUIMARÃES BOJART. Goiânia, 16 de abril de 2008 (data do julgamento).

PROCESSO TRT - RO - 01609-2007-007-18-00-7
RELATOR : DESEMBARGADOR PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
REVISOR : DESEMBARGADOR MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
RECORRENTE : LOURISVAL SOUZA BOTELHO
ADVOGADOS : FERNANDA ESCHER DE OLIVEIRA XIMENES E OUTRO(S)
RECORRIDA : SOBRADO CONSTRUÇÃO LTDA.
ADVOGADOS : RICARDO GONÇALEZ E OUTRO(S)
RECORRIDO : CONSÓRCIO BARRAGEM JOÃO LEITE
ADVOGADOS : RICARDO GONÇALEZ E OUTRO(S)
RECORRIDA : CONSTRUTORA OAS LTDA.
ADVOGADOS : JAYME BROWN DA MAIA PITHON E OUTRO(S)
RECORRIDA : CONSTRUTORA ANDRADE GUTIERREZ S.A.
ADVOGADOS : JOSÉ MAURÍCIO BALBI SOLLERO E OUTRO(S)
ORIGEM : 7ª VT DE GOIÂNIA
JUÍZA : ENEIDA MARTINS PEREIRA DE SOUZA ALENCAR
ACÓRDÃO : ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, por unanimidade, conhecer do recurso e, no mérito, por maioria, dar-lhe provimento parcial, nos termos do voto do Relator, vencido em parte o Revisor, que lhe dava provimento parcial em maior extensão.
Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador-Chefe da d. Procuradoria Regional do Trabalho, Dr. MARCELLO RIBEIRO SILVA.

PROCESSO TRT - RO - 01616-2007-003-18-00-3
RELATOR : DESEMBARGADOR PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
REVISOR : DESEMBARGADOR MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
RECORRENTE : CLÁUDIO DOS SANTOS FRANCISCO
ADVOGADA : CELINA MARA GOMES CARVALHO
RECORRENTE : AQUINO DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA.
ADVOGADOS : SOLANGE MONTEIRO PRADO ROCHA E OUTRO(S)
RECORRIDOS : OS MESMOS
ORIGEM : 3ª VT DE GOIÂNIA
JUÍZA : WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA
ACÓRDÃO : ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, por unanimidade, conhecer dos recursos, negar provimento ao do reclamante e dar provimento parcial ao da reclamada, nos termos do voto do Relator. Sustentou oralmente as razões do recurso da reclamada a Drª Solange Monteiro Prado Rocha.
Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador-Chefe da d. Procuradoria Regional do Trabalho, Dr. MARCELLO RIBEIRO SILVA.

PROCESSO TRT - RO - 01658-2007-011-18-00-9
RELATOR(A) : DESEMBARGADOR MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
REVISOR(A) : DESEMBARGADOR PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
RECORRENTE(S) : 1. TELEPERFORMANCE CRM S.A.
ADVOGADO(S) : EDUARDO VALDERRAMAS FILHO E OUTRO(S)
RECORRENTE(S) : 2. YVONE DOS SANTOS VIEIRA
ADVOGADO(S) : ROSÂNGELA GONÇALEZ E OUTRO(S)
RECORRIDO(S) : OS MESMOS
ORIGEM : 11ª VT DE GOIÂNIA
JUIZ : GERALDO RODRIGUES DO NASCIMENTO
ACÓRDÃO : Vistos, relatados e discutidos estes autos, em que são partes as acima indicadas. ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em Sessão Ordinária, por unanimidade, conhecer dos recursos e negar-lhes provimento, nos termos do voto do Relator.
Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador LUIZ EDUARDO GUIMARÃES BOJART. Goiânia, 16 de abril de 2008 (data do julgamento).

PROCESSO TRT - RO - 01679-2007-006-18-00-9
RELATOR : DESEMBARGADOR PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
REVISOR : DESEMBARGADOR MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
RECORRENTE : LILIANE APARECIDA DOS REIS
ADVOGADOS : GABRIEL MATIAS DE OLIVEIRA E OUTRO(S)
RECORRIDO : BRUNO CAVARZAN MACHADO
ADVOGADO : ISONEL BRUNO DA SILVEIRA NETO
ORIGEM : 6ª VT DE GOIÂNIA
JUÍZA : ANA DEUSDEDITH PEREIRA
ACÓRDÃO : ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, por unanimidade, conhecer do recurso e negar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator.
Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador-Chefe da d. Procuradoria Regional do Trabalho, Dr. MARCELLO RIBEIRO SILVA.

PROCESSO TRT - RO - 01706-2007-010-18-00-2
RELATOR : DESEMBARGADOR PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
REVISOR : DESEMBARGADOR SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
RECORRENTE : AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS - AGETOP
ADVOGADOS : LEONARDO PETRAGLIA E OUTRO(S)
RECORRIDO : ALDECINO RIBEIRO DO NASCIMENTO
ADVOGADOS : MAYSE DE PONTE E OUTRO(S)
ORIGEM : 10ª VT DE GOIÂNIA
JUÍZA : ROSANA RABELLO PADOVANI
ACÓRDÃO : ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, por unanimidade, conhecer do recurso e dar-lhe provimento parcial, nos termos do voto do Relator.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador-Chefe da d. Procuradoria Regional do Trabalho, Dr. MARCELLO RIBEIRO SILVA.

PROCESSO TRT - RO-01805-2007-011-18-00-0
RELATOR : DESEMBARGADOR PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
REVISOR : DESEMBARGADOR SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
RECORRENTE : UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)
PROCURADORA : ÉRIKA FERNANDES VALE
RECORRIDOS : MÁRCIO LEANDRO LUCAS E OUTRO
ADVOGADO : ARTHUR RAMOS DO NASCIMENTO
RECORRIDA : GLAUCIENE SOARES DOS SANTOS
ADVOGADOS : RODRIGO CHAFIC CINTRA ELAOUAR E OUTRO(S)
ORIGEM : 11ª VT DE GOIÂNIA
JUIZ : GERALDO RODRIGUES DO NASCIMENTO
ACÓRDÃO : ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, por unanimidade, conhecer do recurso e dar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator.
Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador-Chefe da d. Procuradoria Regional do Trabalho, Dr. MARCELLO RIBEIRO SILVA.

PROCESSO TRT - RO - 01816-2007-005-18-00-9
RELATOR : DESEMBARGADOR PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
REVISOR : DESEMBARGADOR MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
RECORRENTE : AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTE E OBRAS - AGETOP
ADVOGADOS : CELÚCIA CÉSAR DA FONSECA COSTA E OUTRO(S)
RECORRIDA : LARISSA MARQUES DE CASTRO
ADVOGADA : MARIA LUÍZA GALAN PEIXOTO GUIMARÃES
ORIGEM : 5ª VT DE GOIÂNIA
JUÍZA : SILENE APARECIDA COELHO
ACÓRDÃO : ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, por unanimidade, conhecer do recurso e negar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator. Presente na tribuna para sustentar oralmente as razões do recurso o Dr. Leonardo Petraglia.
Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador-Chefe da d. Procuradoria Regional do Trabalho, Dr. MARCELLO RIBEIRO SILVA.

PROCESSO TRT - RO - 01906-2007-010-18-00-5
RELATOR : DESEMBARGADOR PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
REVISOR : DESEMBARGADOR MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
RECORRENTE : TELEMONT ENGENHARIA DE TELECOMUNICAÇÕES S.A.
ADVOGADOS : RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS E OUTRO(S)
RECORRENTE : REGINALDO ALVES DE SOUZA (ADESIVO)
ADVOGADOS : VITALINO MARQUES SILVA E OUTRO(S)
RECORRIDOS : OS MESMOS
ORIGEM : 10ª VT DE GOIÂNIA
JUIZ : ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA
ACÓRDÃO : ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, por unanimidade, conhecer dos recursos e negar-lhes provimento, nos termos do voto do Relator.
Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador-Chefe da d. Procuradoria Regional do Trabalho, Dr. MARCELLO RIBEIRO SILVA.

PROCESSO TRT RO-01952-2007-081-18-00-1
RELATOR : DESEMBARGADOR PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
REVISOR : DESEMBARGADOR MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
RECORRENTE : UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)
PROCURADORA : SÍLVIA CÂNDIDA DA ROCHA MESQUITA
RECORRIDO : PAULO HENRIQUE DA SILVA
ADVOGADO : LEOPOLDO DOS REIS DIAS
RECORRIDA : MEGAFORT DISTRIBUIDORA IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA.
ADVOGADOS : MARINA NUNES DE OLIVEIRA E OUTRO(S)
ORIGEM : 1ª VT DE APARECIDA DE GOIÂNIA
JUIZ : ARMANDO BENEDITO BIANKI
ACÓRDÃO : ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, por unanimidade, conhecer do recurso e dar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator.
Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador-Chefe da d. Procuradoria Regional do Trabalho, Dr. MARCELLO RIBEIRO SILVA.

PROCESSO TRT - RO - 01985-2007-012-18-00-7
RELATOR : DESEMBARGADOR PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
REVISOR : DESEMBARGADOR MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
RECORRENTE : TELEPERFORMANCE CRM S.A.
ADVOGADOS : EDUARDO VALDERRAMAS FILHO E OUTRO(S)
RECORRENTE : GLAUCE DOS REIS PEIXOTO SCHETINI
ADVOGADOS : WELITON DA SILVA MARQUES E OUTRO(S)
RECORRIDOS : OS MESMOS
ORIGEM : 12ª VT DE GOIÂNIA
JUIZ : FABIANO COELHO DE SOUZA
ACÓRDÃO : ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, por unanimidade, conhecer dos recursos e dar-lhes provimento parcial, nos termos do voto do Relator. Votou vencido em parte o Revisor, que dava provimento parcial menos amplo ao apelo patronal.
Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador-Chefe da d. Procuradoria Regional do Trabalho, Dr. MARCELLO RIBEIRO SILVA.

PROCESSO TRT - RO - 02123-2007-013-18-00-8
RELATOR : DESEMBARGADOR PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
REVISOR : DESEMBARGADOR MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
RECORRENTE : ATENTO BRASIL S.A.
ADVOGADOS : RANULFO CARDOSO FERNANDES JÚNIOR E OUTRO(S)
RECORRENTE : RENATO EULÁLIO FERNANDES
ADVOGADOS : TADEU FERNANDO DE ALMEIDA PIMENTEL E OUTRO(S)
RECORRENTE : VIVO S.A.
ADVOGADOS : RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS E OUTRO(S)
RECORRIDOS : OS MESMOS
ORIGEM : 13ª VT DE GOIÂNIA
JUÍZA : CÉLIA MARTINS FERRO
ACÓRDÃO : ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, por unanimidade, conhecer em parte do recurso da 1ª reclamada (ATENTO BRASIL S.A.) e in totum do da 2ª reclamada (VIVO S.A.) e, no mérito, dar-lhes provimento parcial. Por unanimidade, conhecer do recurso do reclamante e negar-lhe provimento, tudo nos termos do voto do Relator.
Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador-Chefe da d. Procuradoria Regional do Trabalho, Dr. MARCELLO RIBEIRO SILVA.

PROCESSO TRT - RO - 02163-2007-004-18-00-9
RELATOR : DESEMBARGADOR PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
REVISOR : DESEMBARGADOR MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
RECORRENTE : UNILEVER BRASIL ALIMENTOS LTDA.
ADVOGADOS : MURILO AMADO CARDOSO MACIEL E OUTRO(S)
RECORRENTE : PEDRO SOARES DA SILVA (ADESIVO)
ADVOGADOS : ROSÂNGELA BATISTA DIAS E OUTRO(S)
RECORRIDOS : OS MESMOS
ORIGEM : 4ª VT DE GOIÂNIA
JUIZ : ALDIVINO A. DA SILVA
ACÓRDÃO : ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, por unanimidade, conhecer dos recursos e, no mérito, dar-lhes provimento parcial, nos termos do voto do Relator.
Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador-Chefe da d. Procuradoria Regional do Trabalho, Dr. MARCELLO RIBEIRO SILVA.

PROCESSO TRT - RO - 02243-2007-012-18-00-9
RELATOR : DESEMBARGADOR PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
REVISOR : DESEMBARGADOR SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
RECORRENTE : ELTON RODRIGUES DA SILVA
ADVOGADO : EVANDRO BORÉM DIAS
RECORRIDO : ESTADO DE GOIÁS
PROCURADOR : MURILO NUNES MAGALHÃES
ORIGEM : 12ª VT DE GOIÂNIA
JUIZ : FABIANO COELHO DE SOUZA
EMENTA : NULIDADE CONTRATUAL. AUSÊNCIA DE CONCURSO. FGTS. PRESCRIÇÃO APLICÁVEL. O fato de a relação de trabalho não se revestir das exigências legais (artigo 37, II, da CF/88), não exime o trabalhador de observar os prazos para postular pretensos direitos em Juízo. Em se tratando do FGTS, a

Súmula 362 do TST assegura a prescrição trintenária, desde que exercido o direito de ação em até 2 anos contados do término do liame.
ACÓRDÃO : ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, por unanimidade, conhecer do recurso e negar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator.
Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador-Chefe da d. Procuradoria Regional do Trabalho, Dr. MARCELLO RIBEIRO SILVA.

PROCESSO TRT - RO - 02298-2007-009-18-00-6
RELATOR : DESEMBARGADOR PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
REVISOR : DESEMBARGADOR MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
RECORRENTE : DEBLANDE BUENO FERNANDES
ADVOGADO : DIEGO EMERENCIANO BRINGEL DE OLIVEIRA
RECORRIDA : PRIMO SCHINCARIOL INDÚSTRIA DE CERVEJAS E REFRIGERANTES LTDA.
ADVOGADOS : ANDREA MARIA SILVA E SOUZA PAVAN RORIZ DOS SANTOS E OUTRO(S)
ORIGEM : 9ª VT DE GOIÂNIA
JUÍZA : ROSANA RABELLO PADOVANI
ACÓRDÃO : ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, por unanimidade, conhecer do recurso e negar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator.
Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador-Chefe da d. Procuradoria Regional do Trabalho, Dr. MARCELLO RIBEIRO SILVA.

PROCESSO TRT - RO - 00042-2008-081-18-00-2
RELATOR : DESEMBARGADOR PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
REVISOR : DESEMBARGADOR SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
RECORRENTE : MUNICÍPIO DE APARECIDA DE GOIÂNIA
ADVOGADOS : MARIA VANDA SANTANA LIMA E OUTRO(S)
RECORRIDA : CORACY BESSA DA SILVA MELO
ADVOGADOS : RODRIGO FONSECA E OUTRO(S)
ORIGEM : 1ª VT DE APARECIDA DE GOIÂNIA
JUIZ : ARMANDO BENEDITO BIANKI
ACÓRDÃO : ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, por unanimidade, conhecer do recurso e, no mérito, por maioria, vencido o Desembargador MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO, negar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator.
Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador-Chefe da d. Procuradoria Regional do Trabalho, Dr. MARCELLO RIBEIRO SILVA.

PROCESSO TRT - RO - 00072-2008-002-18-00-7
RELATOR : DESEMBARGADOR PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
REVISOR : DESEMBARGADOR MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
RECORRENTE : ODÍLIA PEREIRA ROCHA
ADVOGADO : DARI CRISTIANO DA CUNHA
RECORRIDO : ESTADO DE GOIÁS
PROCURADOR : WEDERSON CHAVES DA COSTA
ORIGEM : 2ª VT DE GOIÂNIA
JUIZ : EUGÊNIO JOSÉ CESÁRIO ROSA
ACÓRDÃO : ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, por unanimidade, conhecer parcialmente do recurso e negar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator. Divergia da fundamentação o Revisor.
Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador-Chefe da d. Procuradoria Regional do Trabalho, Dr. MARCELLO RIBEIRO SILVA.

PROCESSO TRT - RO - 00090-2008-013-18-00-2
RELATOR : DESEMBARGADOR PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
REVISOR : DESEMBARGADOR MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
RECORRENTES : BANCO BRADESCO S.A. E OUTRO
ADVOGADOS : SÉRGIO DE ALMEIDA E OUTRO(S)
RECORRIDO : RAPHAEL VIEIRA DA SILVA
ADVOGADO : RANNIBIE RICCELLI ALVES BATISTA
ORIGEM : 13ª VT DE GOIÂNIA
JUIZ : ARI PEDRO LORENZETTI
ACÓRDÃO : ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, por unanimidade, conhecer parcialmente do recurso e negar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator.
Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador-Chefe da d. Procuradoria Regional do Trabalho, Dr. MARCELLO RIBEIRO SILVA.

PROCESSO TRT - RO - 00103-2008-012-18-00-7
RELATOR : DESEMBARGADOR PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
REVISOR : DESEMBARGADOR MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
RECORRENTE : ORLANDO SOARES DE MESQUITA FILHO
ADVOGADO : ORLANDO SOARES DE MESQUITA FILHO
RECORRIDA : MÁRCIA DE ANDRADE PINHEIRO SOARES
ADVOGADA : LUCIENE ALMEIDA MACHADO SUGITA
ORIGEM : 12ª VT DE GOIÂNIA
JUIZ : PAULO CANAGÉ DE FREITAS ANDRADE
EMENTA : AÇÃO DE COBRANÇA DE HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS. EC-45/2004. INCOMPETÊNCIA DA JUSTIÇA DO TRABALHO. RELAÇÃO DE CONSUMO. A relação havida entre o advogado e seu constituinte, pessoa física, em que pese conter prestação laboral, não escapa ao conceito de relação de consumo, sendo que a lei, neste particular, confere proteção especial ao consumidor, que é o tomador dos serviços, ao passo que, pelos princípios que regem o direito do trabalho, tal proteção deveria ter como destinatário o prestador de serviços, que é quem aliena a sua força de trabalho. Interpretação diversa impossibilitaria o cumprimento do objetivo que o legislador buscou ao conferir, tanto ao trabalhador quanto ao consumidor, proteção especial da lei, já que ambos ocupam posição de hipossuficiência nas respectivas relações jurídicas.
ACÓRDÃO : ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, por unanimidade, conhecer do recurso e, no mérito, por maioria, negar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator, vencido o Desembargador SAULO EMÍDIO DOS SANTOS, que declarava a competência da Justiça do Trabalho.
Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador-Chefe da d. Procuradoria Regional do Trabalho, Dr. MARCELLO RIBEIRO SILVA.

PROCESSO TRT - RO - 00233-2008-011-18-00-3
RELATOR : DESEMBARGADOR PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
REVISOR : DESEMBARGADOR SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
RECORRENTES : RAPHAEL COSTA TEIXEIRA E OUTRA
ADVOGADA : CLEÓPATRA FERNANDES VERECHIA MELO
RECORRIDA : VENINA DE FÁTIMA MIRANDA
ADVOGADO : ONOMAR AZEVEDO GONDIM
ORIGEM : 11ª VT DE GOIÂNIA
JUIZ : ÉDISON VACCARI
EMENTA : DANO MORAL. AUSÊNCIA DE ASSINATURA DA CTPS E DE RECOLHIMENTO DA CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA. PREJUÍZO CONCRETO. CARACTE- RIZAÇÃO. A ausência de assinatura da CTPS e de recolhimento da contribuição previdenciária podem autorizar o reconhecimento do direito do empregado à indenização por dano moral, mormente quando tais atos se traduzem em prejuízo direto para o obreiro. É o que ocorre quando o trabalhador fica incapaz temporariamente para o trabalho e a falta de recolhimento das contribuições o impede de habilitar-se ao recebimento do auxílio-doença, privando-o da renda para sua subsistência, situação que acarreta evidente sofrimento para o empregado.
ACÓRDÃO : ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, por unanimidade, conhecer do recurso e, no mérito, por maioria, parcialmente vencido o Revisor, negar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator.
Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador-Chefe da d. Procuradoria Regional do Trabalho, Dr. MARCELLO RIBEIRO SILVA.

Secretaria do Tribunal Pleno - Setor de Acórdãos, aos quatorze dias do mês de maio de 2008 (4ªfeira) - 2ª Turma

DIRETORIA DE SERVIÇO DE RECURSOS E DISTRIBUIÇÃO

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
AIRR-00001-2007-052-18-41-7 - 2ª Turma
Agravo de Instrumento
Agravante(s): MARLENE COSTA CAVALCANTE
Advogado(a)(s): ODAIR DE OLIVEIRA PIO (GO - 8065)
Agravado(a)(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CAIXA

Advogado(a)(s): THÚLIO MARCO MIRANDA (GO - 23784)
Tempestivo o recurso (despacho publicado em 23/04/2008 - fls. 750; recurso apresentado em 30/04/2008 - fls. 02).
Regular a representação processual (fls. 24).
Mantenho a decisão agravada.
Em sendo assim, intime-se a Agravada para oferecer contraminuta ao Agravo, bem como contra-razões ao Recurso de Revista, no prazo legal (§ 6º do art. 897 da CLT).
Decorrido o prazo supra, remetam-se os autos ao colendo Tribunal Superior do Trabalho.
Intime-se.
Goiânia, 13 de maio de 2008.
assinatura digital
ELVECIO MOURA DOS SANTOS
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
C E R T I D Ã O
Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.
Em _____.
DSRD
/aboe
Documento assinado eletronicamente por ELVECIO MOURA DOS SANTOS, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
RO-00067-2007-054-18-00-2 - 1ª Turma
Recurso de Revista
Recorrente(s): COMPANHIA DE BEBIDAS DAS AMÉRICAS - AMBEV
Advogado(a)(s): RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS (GO - 20730)
Recorrido(a)(s): EULER CÉSAR BORGES
Advogado(a)(s): JORGE BARBOSA LOBATO (GO - 21041)
PRESSUPOSTOS EXTRÍNSECOS
Tempestivo o recurso (acórdão publicado em 10/03/2008 - fls. 378; recurso apresentado em 17/03/2008 - fls. 385).
Regular a representação processual (fls. 316/317).
Satisfeito o preparo (fls. 332, 343, 344 e 384).
PRESSUPOSTOS INTRÍNSECOS
PRÊMIO PRODUÇÃO
Alegação(ões): - violação do art. 5º,II, da CF.
- violação dos arts. 114 do CCB, 818 da CLT e 333 do CPC.
A Empresa alega que a facilidade em produzir a prova não inverte o ônus probatório que, in casu , era do Autor.
Afirma que "(...) o pagamento dos prêmios bônus está vinculado ao preenchimento de uma série de requisitos individuais além do preenchimento de metas a serem atingidas pela própria demandada, mesmo aqueles empregados que conseguem atingir determinadas metas, podem não receber o prêmio, não merecendo prosperar o entendimento disposto na r. sentença de que trata-se de 'salário condição', tratando-se de liberalidade da reclamada como incentivo para àqueles que melhor desempenham suas funções." Diz que, por se tratar de cláusula benéfica ao Empregado, deve ser interpretada restritivamente (fls. 381/382).
Consta do v. acórdão:
" É dizer, portanto, que demonstrar a habilitação à percepção do prêmio-bônus, consistente no alcance das metas estabelecidas, é ônus do Reclamante, eis que é fato constitutivo do seu direito.
Não é demais repetir que o direito à percepção do prêmio-bônus decorre do alcance das metas determinadas pela Reclamada e não da instauração do programa de premiação, de modo que o alcance da pontuação necessária para fazer jus ao pagamento do prêmio-bônus deve ser demonstrado pelo Reclamante.
Destarte, em primeira análise, competiria ao autor apresentar as avaliações feitas, nas quais consta a pontuação obtida, capaz de gerar direito à percepção do prêmio-bônus que, a despeito do cumprimento das condições impostas, não foi pago.
No entanto, é de se notar que 'há vezes em que a facilidade probatória para uma parte transforma-se em ônus', como ensina Valentin Carrion (...)
Dito isso, tenho que a Reclamada, a par de esclarecer de forma clara e objetiva os critérios adotados para o aferimento de pontos aos trabalhadores, deveria ter apresentado nos autos as avaliações às quais foi o autor submetido e o ranking dos premiados, justificando a ausência de pagamento dos prêmios ao Reclamante, seja por não atingir a pontuação mínima, seja por não estar dentre as 60% maiores pontuações.
Ao contrário, a forma de avaliação revelou-se confusa e incompreensível aos trabalhadores, como se vê do depoimento pessoal do Reclamante (...)
Acresço que o preposto da Reclamada nada esclareceu acerca da pontuação do Reclamante ou dos critérios utilizados (...)
Assim, entendo que o MM Juiz decidiu a questão com maestria (...)" (fls. 373/375)
Tem-se que a exegese conferida à matéria é razoável, diante das circunstâncias específicas do caso concreto, não se configurando ofensa literal e direta aos permissivos legais invocados no apelo (Súmula 221/TST).
O inciso II do art. 5º constitucional contém princípio de ordem genérica e, por isso, não admite vulneração direta, mas meramente reflexa, o que não se coaduna com o caráter extraordinário do Recurso de Revista (CLT, art. 896, c).
CONCLUSÃO
DENEGO seguimento ao Recurso de Revista.
Publique-se e intime-se.
Goiânia, 13 de maio de 2008.
assinatura digital
ELVECIO MOURA DOS SANTOS
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
C E R T I D Ã O
Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.
Em _____.
DSRD
/rrf
Documento assinado eletronicamente por ELVECIO MOURA DOS SANTOS, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
AIRR-00128-2006-006-18-40-1 - 1ª Turma
Agravo de Instrumento
Agravante(s): UNILEVER BRASIL ALIMENTOS LTDA.
Advogado(a)(s): URSULINO SANTOS FILHO (DF - 572)
Agravado(a)(s): SANTINO PEREIRA DOS SANTOS
Advogado(a)(s): WELLINGTON ALVES RIBEIRO (GO - 14725)
Tempestivo o recurso (despacho publicado em 17/04/2008 - fls. 274; recurso apresentado em 25/04/2008 - fls. 02).
Regular a representação processual (fls. 23/25).
Mantenho a decisão agravada.
Em sendo assim, intime-se o Agravado para oferecer contraminuta ao Agravo, bem como contra-razões ao Recurso de Revista, no prazo legal (§ 6º do art. 897 da CLT).
Decorrido o prazo supra, remetam-se os autos ao colendo Tribunal Superior do Trabalho.
Intime-se.
Goiânia, 13 de maio de 2008.
assinatura digital
ELVECIO MOURA DOS SANTOS
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
C E R T I D Ã O
Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.
Em _____.
DSRD
/aboe
Documento assinado eletronicamente por ELVECIO MOURA DOS SANTOS, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
AIRR-00182-2007-131-18-41-9 - 1ª Turma
Agravo de Instrumento
Agravante(s): DÁRIO PISSANI NARDI
Advogado(a)(s): ADRIANA OLIVEIRA E RIBEIRO (DF - 19961)
Agravado(a)(s): VALDIVINO DE ARAÚJO ALVES
Advogado(a)(s): ÉLDER DE ARAÚJO (GO - 22072)
Tempestivo o recurso (despacho publicado em 17/04/2008 - fls. 16; recurso apresentado em 25/04/2008 - fls. 02).
Regular a representação processual (fls. 15).
Mantenho a decisão agravada.
Em sendo assim, intime-se o Agravado para oferecer contraminuta ao Agravo, bem como contra-razões ao Recurso de Revista, no prazo legal (§ 6º do art. 897 da CLT).
Decorrido o prazo supra, remetam-se os autos ao colendo Tribunal Superior do Trabalho.
Intime-se.
Goiânia, 13 de maio de 2008.
assinatura digital
ELVECIO MOURA DOS SANTOS
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
C E R T I D Ã O
Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.
Em _____.
DSRD
/aboe
Documento assinado eletronicamente por ELVECIO MOURA DOS SANTOS, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
RO-00237-2007-013-18-00-3 - 1ª Turma

Recurso de Revista
Recorrente(s): PRIMO SCHINCARIOL INDÚSTRIA DE CERVEJAS E REFRIGERANTES S.A.
Advogado(a)(s): ANDRÉA MARIA SILVA E SOUZA PAVAN RORIZ DOS SANTOS (GO - 8737)
Recorrido(a)(s): OLIMAR LUIZ VIEIRA(ADESIVO)
Advogado(a)(s): ELIAS PESSOA DE LIMA (GO - 13077)
PRESSUPOSTOS EXTRÍNSECOS
Tempestivo o recurso (acórdão publicado em 04/03/2008 - fls. 583; recurso apresentado em 11/03/2008 - fls. 635).
Regular a representação processual (fls. 411 e 412/415).
Satisfeito o preparo (fls. 455, 493, 490 e 634).
PRESSUPOSTOS INTRÍNSECOS
JULGAMENTO EXTRA PETITA
Alegação(ões): - violação do art. 5º, LIV, LV, da CF.
- violação dos arts. 128 e 460 do CPC.
- divergência jurisprudencial.
A Recorrente alega que, para se considerar devidas as horas extras, o contrato firmado para trabalho externo teria que ser tido como nulo e que isso não poderia ocorrer, eis não houve pedido do Reclamante neste sentido. Sustenta, assim, que houve julgamento extra petita .
Consta do v. acórdão de fls. 537/553:
"Os fatos comprovados pela prova oral por si só desautorizam a aplicação do art. 62, I, da CLT, não assistindo razão à recorrente quando disse que somente se o pacto fosse declarado nulo é que seria possível afastar a incidência do art.62, I da CLT.
Também rejeito a argüição de nulidade da sentença por julgamento extra petita, pois não houve condenação fora do pedido. O juízo de primeiro grau deferiu o pagamento de horas extras laboradas, conforme pedido da inicial (4 horas extras por dia, observando-se a jornada das 7h às 19h30min, de segunda a sexta-feira, e das 7h às 15h30min, aos sábados, sempre com intervalo de 30 minutos), que é diferente da indenização pela supressão do intervalo intrajornada prevista no art.71, §4º da CLT. Esta última não foi deferida, pois não foi pleiteada" (fls. 545).
Pelo próprio fundamento utilizado pela Turma, tem-se que não se deu a violação apontada, permanecendo intactos os permissivos legais e constitucionais indigitados.
Arestos provenientes de Turma do TST ou de órgão não elencado na alínea a do art. 896 da CLT são inservíveis ao confronto de teses (inteligência da alínea a do art. 896 da CLT).
HORA EXTRA - TRABALHO EXTERNO
Alegação(ões): - violação do art. 62, I, 818 da CLT e 333 do CPC.
- divergência jurisprudencial.
A Recorrente insurge-se contra o v. acórdão regional que manteve o deferimento do pedido de horas extras. Sustenta que não havia controle nem fiscalização da jornada de trabalho do Reclamante, não havendo motivo para se elidir a aplicação da exceção prevista no art. 62, inciso I, da CLT.
Consta do v. acórdão:
"O art. 62, I, da CLT, dispõe que não estão abrangidos pelo regime de duração do trabalho os empregados que exerçam atividade externa incompatível com a fixação de horário de trabalho.
No entanto, o fato de o empregado prestar serviços externos não lhe retira o direito ao recebimento de horas extras, se comprovada a existência de controle do seu horário pela empresa e a realização de trabalho extraordinário.
(...)
Os depoimentos testemunhais demonstram a existência de controle da jornada de trabalho, comprovando, ainda, a ocorrência de labor extraordinário. Ficou provado que era obrigatório o comparecimento do trabalhador na sede da empresa tanto no início da jornada externa como no término dessa, havia itinerário diário predeterminado pela reclamada e utilização de palmtop pelos vendedores, para registrar os pedidos dos clientes e os horários das visitas efetuadas ao longo do dia.
(...)
Os fatos comprovados pela prova oral por si só desautorizam a aplicação do art. 62, I, da CLT, não assistindo razão à recorrente quando disse que somente se o pacto fosse declarado nulo é que seria possível afastar a incidência do art.62, I da CLT." (fls. 542, 543 e 545)
Conforme se verifica, a condenação da Reclamada ao pagamento de horas extras encontra-se embasada no contexto probatório dos autos, mormente na prova oral, ficando constatado que, in casu, o Reclamante trabalhava com rotas predeterminadas, utilizava palmtop para registrar os pedidos e os horários das visitas, além de ser obrigado a comparecer diariamente à Empresa no início e fim da jornada. Incólumes, portanto, os dispositivos legais citados no apelo.
Os paradigmas transcritos nas razões recursais revelam-se inespecíficos, na medida em que não apresentam premissas de fato que se assemelhem integralmente à configurada no caso sob exame, como a utilização de palmtop e predeterminação de rota, bem como o comparecimento diário à Empresa (incidência da Súmula 296/TST). Os arestos trazidos às fls. 596/600, que tratam do ônus da prova, mostram-se, também, inespecíficos, uma vez que no caso em tela o Autor conseguiu comprovar, satisfatoriamente, a fiscalização do trabalho externo.
Os arestos de fls. 611/612 e 618 são imprestáveis ao confronto, pois o primeiro não indica a fonte de publicação (Súmula 337/TST) e o outro é originário de Turma do Colendo TST, órgão não elencado na alínea "a" do art. 896 da CLT.
O julgado de fls. 619, que trata de suspeição de testemunha, não merece ser analisado, tendo em vista que essa matéria nem sequer foi objeto de debate na via ordinária (Súmula 297/TST).
Cabe ressaltar que os reflexos em outras verbas decorrem da condenação em horas extras, não se podendo cogitar de sua exclusão no caso vertente.
DANO MORAL - INDENIZAÇÃO
Alegação(ões): - violação dos arts. 818 da CLT, 333, I, do CPC e 884 do CCB.
- divergência jurisprudencial.
A Recorrente sustenta que a sua condenação ao pagamento de indenização por danos morais seria indevida, alegando que não há prova nos autos de conduta ilícita praticada pela Reclamada. Aduz que, caso mantida a condenação, deverá ser reduzido o valor a ser pago a este título.
Por último, pretende a reforma da decisão atacada para que a correção monetária da verba em questão inicie-se a partir do seu trânsito em julgado.
Consta do v. acórdão:
"As testemunhas comprovaram os fatos alegados pelo autor na inicial (...)
Assim, correta a r. sentença que deferiu a indenização por danos morais, cujos termos são incorporados ao voto, verbis:
'(...)Dito isto, vejo que as testemunhas confirmaram que o reclamante era chamado por 'goiaba podre' e confirmaram também que ofensas genéricas foram lançadas pelos superiores.
Sem ambages, acredito que o apelido 'goiaba podre' e as ofensas genéricas referidas pelo autor provocam dor, vexame e humilhação, mas não ao ponto de interferir 'intensamente no comportamento psicológico do indivíduo, causando-lhe aflições, angústia e desequilíbrio em seu bem estar'. De fato, não acredito que essas ofensas tenham rompido o equilíbrio psicológico do reclamante.
De outro lado, a irritação proveniente de um apelido depreciativo, como 'goiaba podre', não causa 'mero dissabor' nem um simples aborrecimento. A insatisfação do reclamante nesta parte parece e pode ser sincera, é verossímil, e não fruto de sensibilidade exacerbada ou de fabricação para fins indenizatórios.
Na verdade, estou convencido de que no caso dos autos há mais comportamento a reprimir do que dano a reparar, e esse comportamento abusivo deve ser coibido, razão pela qual acolho o pedido e fixo o valor da indenização em R$ 5.000,00 (cinco mil reais).' (fls.452/454)
Diante da conduta da Reclamada, entendo que o valor arbitrado pelo juízo mostra-se insuficiente, diante do porte econômico, de modo que não teria o efeito pedagógico necessário.
Nego provimento ao recurso da reclamada e provejo em parte o do reclamante, para elevar para R$10.000,00 a indenização por danos morais." (fls. 548, 549 e 550)
Consta da decisão em sede de Embargos de Declaração:
"Fixo como data de incidência da correção monetária, quanto ao valor arbitrado a título de ressarcimento por danos morais, o dia da sessão de julgamento do recurso ordinário, haja vista a alteração no valor originariamente arbitrado." (fls. 580)
A condenação ao pagamento de indenização por danos morais no caso sob exame encontra-se amparada no contexto probatório dos autos, sobretudo no depoimento das testemunhas em Juízo, não se vislumbrando violação à literalidade dos preceitos legais invocados pela Recorrente.
A Turma Regional, diante da conduta da Reclamada e de seu porte econômico, entendeu ser devida a majoração do valor devido a título de danos morais, a fim de que a condenação tenha o efeito pedagógico necessário. Incólume o art. 884 do CCB.
O paradigma de fls. 623, proveniente deste Tribunal, não serve ao confronto de teses (art. 896, "a", da CLT e OJ 111/SDI-I/TST).
Inespecíficos os demais arestos colacionados, eis que não tratam da mesma hipótese dos autos, em que ficou demonstrada a existência dos requisitos ensejadores da indenização devida por dano moral(Súmula 296/TST).
Revela-se, também, inespecífico o julgado colacionado às fls. 631, que contempla a mesma tese defendida no v. acórdão de fls. 577/580, no sentido de que a correção monetária em indenização por dano moral deve ser calculada a partir da decisão que fixou o valor devido (Súmula 296/TST).
CORREÇÃO MONETÁRIA - JUROS
Alegação(ões): - contrariedade à OJ 124 da SBDI-I/TST.
A Recorrente pondera que, se for mantida a condenação, deve ser observada a Orientação Jurisprudencial nº 124/SBDI/TST.
Tendo em vista que a observância da Súmula 381/TST (ex OJ 124) já fora determinada pelo Juízo de primeiro grau (fls. 455 e 552), inadmissível a alegação de contrariedade, por ausência de interesse da Recorrente.
DESCONTO - IMPOSTO DE RENDA
CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA
Alegação(ões): - divergência jurisprudencial.
A Reclamada alega ser indevido o recolhimento do Imposto de Renda sobre as horas extras, face ao caráter indenizatório dessas verbas. Aduz, ainda, que "deverá haver a absolvição desta recorrente em relação ao recolhimento fiscal e previdenciário das demais verbas, vez que todas são indevidas ao obreiro, forte (sic) ao acima exposto e tudo mais que dos autos consta, razão pela qual, também sob este prisma, a reforma do v. acórdão é medida de Justiça." (fls. 633).
Todavia, aresto proveniente de órgão não elencado na alínea a do art. 896 da CLT não serve ao confronto de teses (CLT, art. 896 e OJ 111/SDI-I/TST).
CONCLUSÃO
DENEGO seguimento ao Recurso de Revista.
Publique-se e intime-se.
Goiânia, 13 de maio de 2008.
assinatura digital
ELVECIO MOURA DOS SANTOS
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
C E R T I D Ã O

Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.
Em _____.
DSRD
/ctfa
Documento assinado eletronicamente por ELVECIO MOURA DOS SANTOS, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
AIRR-00248-2007-009-18-41-1 - 1ª Turma
Agravo de Instrumento
Agravante(s): UNIBANCO - UNIÃO DE BANCOS BRASILEIROS S.A.
Advogado(a)(s): DANIELA VIEIRA ROCHA BASTOS MARINHO (GO - 21224)
Agravado(a)(s): LUIZ CARLOS DOS SANTOS
Advogado(a)(s): ZAIDA MARIA PEREIRA CRUZ (GO - 14291)
Tempestivo o recurso (despacho publicado em 16/04/2008 - fls. 223; recurso apresentado em 24/04/2008 - fls. 02).
Regular a representação processual (fls. 224/235).
Mantenho a decisão agravada.
Em sendo assim, intime-se o Agravado para oferecer contraminuta ao Agravo, bem como contra-razões ao Recurso de Revista, no prazo legal (§ 6º do art. 897 da CLT).
Decorrido o prazo supra, remetam-se os autos ao colendo Tribunal Superior do Trabalho.
Intime-se.
Goiânia, 13 de maio de 2008.
assinatura digital
ELVECIO MOURA DOS SANTOS
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
C E R T I D Ã O
Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.
Em _____.
DSRD
/aboe
Documento assinado eletronicamente por ELVECIO MOURA DOS SANTOS, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
AIRR-00281-2007-011-18-40-5 - 1ª Turma
Agravo de Instrumento
Agravante(s): 1. JOSÉ RODRIGUES DOS SANTOS
Advogado(a)(s): 1. COSMO CIPRIANO VENÂNCIO (GO - 13968)
Agravado(a)(s): 1. COMPANHIA DE PAVIMENTAÇÃO DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA - COMPAV
2. UNIÃO(PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)
3. INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS - ISM
Advogado(a)(s): 1. CÉLIA REGINA ROCHA DO NASCIMENTO (GO - 3386)
2. ALESSANDRA DE ABREU MINADAKIS BARBOSA (GO - 20713)
3. DINO CARLO BARRETO AYRES (GO - 22706)
Tempestivo o recurso (despacho publicado em 23/04/2008 - fls. 08; recurso apresentado em 05/05/2008 - fls. 02). Em razão do feriado nacional nos dias 01 e 02/05/2008 (Dia do Trabalho), neste Regional não houve expediente, prorrogando-se o prazo recursal para o dia 05/05/2008.
Regular a representação processual (fls. 12/13).
Mantenho a decisão agravada.
Em sendo assim, intimem-se os Agravados, a 2ª nos termos do art. 38 da Lei Complementar nº 73/93, para oferecerem contraminuta ao Agravo, bem como contra-razões ao Recurso de Revista, no prazo legal (§ 6º do art. 897 da CLT).
Decorrido o prazo supra, remetam-se os autos ao colendo Tribunal Superior do Trabalho, a despeito da ausência de autenticação das peças trasladadas e da declaração de autenticidade destas firmada pelo advogado da parte agravante.
Intime-se.
Goiânia, 13 de maio de 2008.
assinatura digital
ELVECIO MOURA DOS SANTOS
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
C E R T I D Ã O
Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.
Em _____.
DSRD
/aboe
Documento assinado eletronicamente por ELVECIO MOURA DOS SANTOS, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
RO-00337-2007-001-18-00-0 - 2ª Turma
Recurso de Revista
Recorrente(s): 1. BENEDITO ROBERTO RIBEIRO DA SILVA
Advogado(a)(s): 1. PAULO HENRIQUE SILVA PINHEIRO (GO - 22135)
Recorrido(a)(s): 1. MUNICÍPIO DE GOIÂNIA
2. MUNICÍPIO DE APARECIDA DE GOIÂNIA
3. COMPANHIA METROPOLITANA DE TRANSPORTES COLETIVOS - CMTC
4. ESTADO DE GOIÁS
Advogado(a)(s): 1. ANDERSON ROCHA MESQUITA (GO - 24911)
2. ROOSEVELT SANTOS PAIVA (GO - 18975)
3. VLADIMIR VIEIRA DI COIMBRA (GO - 17709)
4. RIVADÁVIA DE PAULA RODRIGUES JÚNIOR (GO - 22372)
PRESSUPOSTOS EXTRÍNSECOS
Tempestivo o recurso (acórdão publicado em 04/03/2008 - fls. 652; recurso apresentado em 12/03/2008 - fls. 667).
Regular a representação processual (fls. 16).
Custas processuais pela Reclamada (fls. 443).
PRESSUPOSTOS INTRÍNSECOS
RESPONSABILIDADE SUBSIDIÁRIA - LEI 008666/93
Alegação(ões): - violação do art. 37, § 6º, da CF.
- violação dos arts. 2º, 3º da Lei nº 8.666/93, 43, 942 do CCB e 486, caput, da CLT.
- divergência jurisprudencial.
O Reclamante sustenta que todas as Reclamadas são responsáveis pelos créditos trabalhistas que lhe são devidos em razão do contrato havido com a CTC (6ª Reclamada). Afirma que a responsabilidade da administração pública perante terceiros é objetiva e que cabe a aplicação do "fato do príncipe".
Consta do v. acórdão:
"Pondo de lado a questão acerca da possibilidade de os fundamentos da exordial permitirem ou não a condenação subsidiária da empresa e dos entes públicos reclamados, o certo é que a concessão de serviços públicos não se confunde com a terceirização de serviços. A distinção não comporta dúvida.
Na concessão, a execução do serviço público é feita por terceiro, sendo que, no caso do transporte coletivo, a Constituição Federal autorizou, expressamente, o Município a transferir para terceiro a sua execução (artigo 30, inciso V). Na terceirização, a qual se refere o inciso IV da súmula 331 do TST, predomina a figura do tomador de serviços, que por meio de contrato paga para terceiro realizar serviços ligados à sua atividade-meio. Ou seja, enquanto na concessão de serviços públicos o Ente Público apenas organiza e fiscaliza o serviço objeto da cessão sem arcar financeiramente com a sua execução, na terceirização o tomador de serviços paga para que alguém realize por ele tarefa não ligada à sua atividade-fim.
Logo, no caso discutido nos autos não há se falar de responsabilidade subsidiária da empresa e dos entes públicos reclamados.
Resta, agora, decidir a respeito da responsabilidade objetiva pretendida na exordial, eis que, a teor do artigo 515, caput, e § 1º, do CPC, o efeito devolutivo dos recursos está limitado à matéria discutida nos autos e impugnada no momento processual adequado, de modo que, uma vez argüida na inicial ou na defesa, a interposição do recurso devolve ao Tribunal o conhecimento da matéria, ainda que a sentença não a tenha analisado por inteiro, sendo essa a situação dos autos.
Nesse mister, friso que o Código Civil de 2002 impôs a 'obrigação de reparar o dano, independentemente de culpa, nos casos especificados em lei, ou quando a atividade normalmente desenvolvida pelo autor do dano implicar, por sua natureza, riscos para os direitos de outrem' (art. 927, parágrafo único). Em outras palavras, o legislador só impôs a obrigação de reparar o dano independentemente de culpa quando a atividade normalmente desenvolvida pelo autor do dano implicar, por sua natureza, riscos para os direitos de outrem (além dos casos especificados em lei).
Dito isto, entendo que nem se poderia falar em responsabilidade objetiva da empresa e dos entes públicos recorridos pelas rescisões contratuais decorrentes da revogação da concessão de serviço público de transporte urbano à CTC. Quando muito, eventual responsabilidade desses recorridos pelos créditos trabalhistas do obreiro poderia decorrer de ato ilícito.
Mas deixando de lado a questão da responsabilidade objetiva da Administração Pública, que no caso não é tão simples assim, o certo é que o pressuposto fático que ampara a pretensão inicial é a ilicitude do ato de revogação da concessão do serviço público de transporte urbano para a CTC.
Acontece que não há prova de que o ato apontado é ilícito. Ao diverso, os elementos dos autos evidenciam que revogação da concessão pautou-se no interesse público.
(...)
Logo, não socorre o reclamante a invocação da teoria do fato do príncipe - pretensão, aliás, muito questionável.
A tais fundamentos, reformo a sentença para afastar a responsabilidade subsidiária declarada contra a empresa e os entes públicos reclamados e rejeitar a responsabilidade objetiva pretendida contra tais reclamados.
Em conseqüência, ficou prejudicado o exame das demais matérias tratadas no recurso do Município de Aparecida de Goiânia". (fls. 628/631)
Percebe-se que o entendimento exposto pela Turma Julgadora no v. acórdão recorrido é perfeitamente aceitável na esfera jurídica, estando devidamente fundamentado, não se verificando nenhuma agressão aos preceitos legais e constitucional indigitados (observância da Súmula 221/TST).
Os arestos transcritos nas razões recursais (fls. 658/662) não são específicos, uma vez que não retratam situação idêntica àquela dos autos, o que atrai a observância da Súmula 296/TST.

CONCLUSÃO
DENEGO seguimento ao Recurso de Revista.
Publique-se e intime-se.
Goiânia, 13 de maio de 2008.
assinatura digital
ELVECIO MOURA DOS SANTOS
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
C E R T I D Ã O
Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.
Em _____.
DSRD
/rrf
Documento assinado eletronicamente por ELVECIO MOURA DOS SANTOS, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
AP-00340-2007-081-18-00-1 - 2ª Turma
Recurso de Revista
Recorrente(s): SOCIEDADE DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE GOIÁS LTDA.
Advogado(a)(s): ANDREA MARIA SILVA E SOUZA PAVAN RORIZ DOS SANTOS (GO - 8737)
Recorrido(a)(s): ANTÔNIO FERREIRA JORGE
Advogado(a)(s): IVONEIDE ESCHER MARTINS (GO - 12624)
PRESSUPOSTOS EXTRÍNSECOS
Tempestivo o recurso (acórdão publicado em 03/03/2008 - fls. 326; recurso apresentado em 10/03/2008 - fls. 342).
Regular a representação processual (fls. 17).
Trata-se de Recurso de Revista interposto pela Autora dos Embargos de Terceiro, sendo que as custas processuais pela Executada (fls. 305).
PRESSUPOSTOS INTRÍNSECOS
PRELIMINAR DE NULIDADE - CERCEAMENTO DO DIREITO DE DEFESA
Alegação(ões): - violação dos arts. 5º, LV, LIV, da CF.
- violação dos arts. 472 e 568 do CPC.
- divergência jurisprudencial.
A Autora dos Embargos de Terceiro alega, primeiramente, que há nulidade do julgado por desrespeito aos princípios da ampla defesa e do contraditório, alegando que não lhe teria sido dada a oportunidade de utilizar de todos os meios necessários para a defesa de seus direitos.
Assevera que há nulidade dos atos processuais, haja vista a falta de sua intimação para responder ao processo cognitivo, vindo a ser notificada tão-somente na execução. Diz que, como não consta do título executivo, a sua manutenção no pólo passivo da demanda fere, também, a coisa julgada.
Do v. acórdão vergastado constam os fartos elementos de convicção nos quais a 2ª Turma deste Egrégio Tribunal se baseou para declarar a existência de grupo econômico integrado pela executada e pela empresa Autora, bem como os fundamentos pelos quais rejeitou as preliminares de nulidade apontadas por esta última, de modo que não se vislumbra qualquer violação aos princípios do contraditório ou da ampla defesa, restando incólumes os dispositivos constitucionais invocados.
Consta do v. acórdão:
"O TST cancelou sua súmula 205, passando a admitir que o responsável solidário, integrante do grupo econômico, seja sujeito passivo na execução, mesmo que não tenha participado da relação processual como reclamado (e que, portanto, não consta no título executivo). Isso implica dizer que o empregado não precisa demandar todas as demais empresas integrantes do grupo já no processo de conhecimento, porque o fato de o responsável solidário não ter participado da relação processual 'como reclamado' não impede que venha a ser 'sujeito passivo na execução'.
Nesse passo, devo dizer que, sem ambages, estou convencido de que a execução pode voltar-se contra as empresas integrantes de grupo econômico mesmo que elas não tenham participado do processo nem constem no título executivo, porquanto, com o cancelamento da súmula 205 do Tribunal Superior do Trabalho, atualmente admite-se a possibilidade de se compelir a empresa que não participou do processo cognitivo a cumprir as determinações ali constantes sem ter havido ofensa ao contraditório, à ampla defesa e ao devido processo legal, uma vez que tais direitos foram exercidos pela sociedade que participou daquela fase processual.
Destaco, por oportuno, que este entendimento não ofende, nem de longe, a coisa julgada, haja vista que, ao ser posta no pólo passivo, a empresa automaticamente passou a integrar o rol dos executados, é dizer, passou a constar do título executivo." (fls. 294/295)
Infere-se do entendimento regional aqui adotado que não há necessidade de citação da Parte quando ela é integrante de grupo econômico, bastando que uma das Empresas tenha participado do processo cognitivo, o que ocorreu in casu. Permanecem intocados, portanto, os incisos do art. 5º da CR indicados, conforme já declarado.
Ante a restrição do artigo 896, § 2º, da CLT, não cabe análise de violação à legislação infraconstitucional e divergência jurisprudencial.
PRELIMINAR DE NULIDADE - NEGATIVA DE PRESTAÇÃO JURISDICIONAL
Alegação(ões): - violação dos arts. 5º, XXXV, LIV, LV e 93, IX, da CF.
- violação dos arts. 832 e 897-A da CLT.
Sustenta que o Tribunal rejeitou os embargos declaratórios por ela opostos, deixando de sanar as omissões e contradições apontadas e ainda lhe aplicou multa por embargos protelatórios, incorrendo em negativa de prestação jurisdicional.
Consta do v. acórdão:
"Em outras palavras, a pretensão da embargante, neste momento, é de ver reformado o julgado, o que não é possível na estreita via dos embargos de declaração, que visam a apenas obter um juízo integrativo-retificador da decisão ." (fls. 323)
Em observância à OJ nº 115/SBDI-1/TST e ao § 2º do art. 896 da CLT, somente será analisada, neste tópico, a assertiva de ofensa ao art. 93, IX, da CR.
Conforme se observa do acórdão de fls. 320/324, a 2ª Turma rejeitou os embargos declaratórios opostos pela Recorrente por entender que não havia a omissão indicada, bem como afastou a existência de contradição, fundamentando que a intenção da Embargante era a modificação do julgado, donde se conclui que referido acórdão reveste-se de fundamentação suficiente para sua validade e eficácia, restando incólume o preceito constitucional invocado.
PRELIMINAR DE NULIDADE
PENHORA
Alegação(ões): - violação dos arts. 372 do CPC.
Ante a restrição do artigo 896, § 6º, da CLT, não cabe análise de violação à legislação infraconstitucional.
PENHORA - BEM DO SÓCIO
Alegação(ões): - divergência jurisprudencial.
Sustenta que a penhora recaída sobre seus bens é nula, argumentando que "só há admitir a penhora sobre bens de sócios, quando esgotou-se as tentativas (sic) de excussão dos bens da executada, o que não ocorreu" (fls. 335).
A recorrente indica três arestos para sustentar suas alegações, contudo, ante a restrição do art. 896, § 2º, da CLT, descabe análise de divergência jurisprudencial no presente caso.
GRUPO ECONÔMICO - RESPONSABILIDADE SOLIDÁRIA E/OU SUBSIDIÁRIA
Alegação(ões): - contrariedade à(s) Súmula(s) 205/TST.
- violação do art. 5º,II, XXXVI, LIV, LV, da CF.
- violação dos arts. 2º e 459 do CPC.
- divergência jurisprudencial.
A Autora argumenta que não pode constar do pólo passivo da execução, uma vez que não integra grupo econômico juntamente com a Executada.
Afirma a Recorrente que é pessoa jurídica distinta da Executada, sendo que não existe entre elas nenhuma das características indicadoras de grupo, tais como direção por uma empresa principal, controle de capital ou quadro societário comum.
Sustenta que à época da propositura da reclamação trabalhista a Súmula nº 205 do C. TST ainda não havia sido cancelada, o que caracterizaria a ilegalidade do v. acórdão que entendeu pela desnecessidade da participação da ora Recorrente no feito de conhecimento dado o reconhecimento do grupo econômico.
Consta do v. acórdão:
" Antes de prosseguir, devo dizer que a sentença agravada não foi fundamentada unicamente no teor dos documentos de fls. 259/259. Em verdade, a sentença foi prolatada com base, sobretudo, nos documentos produzidos com a inicial, pela própria embargante, ora agravante, em razão do livre convencimento motivado do juízo a quo. Os documentos de fls. 256/259 são apenas cópias de uma decisão cujo teor foi parcialmente transcrito na sentença agravada, não havendo necessidade de se abrir vista às partes de tais documentos.
(...)
Assim sendo, não se há de falar em cerceamento do direito de defesa.
(...)
'Não há como desconhecer a formação do “Grupo Econômico”, eis que já condenado no dispositivo de inúmeros sentenças em face da VIGSEG, VANGUARDA E LIMPECON, e etc, em cujo bojo encontra-se sempre o nome do Sr. Walter Paulo de Oliveira Santiago como controlador e Presidente das mesmas .
(...) considerando-se, principalmente, a importância da sentença de fls. 152/163, que reconhece a responsabilidade subsidiária do sócio controlador do grupo econômico, resta evidenciada fraude intentada pelo ora Embargante ‘no que concerne às pessoas físicas demandadas (Walter Paulo de Oliveira Santiago e Cleusa Maria Marcório), evidenciando que os mesmos administravam um grupo econômico e retiraram—se dos contratos sociais, cedendo lugar a verdadeiros 'homens de palha', caracterizando—se, portanto, verdadeira fraude à execução, prevista no art. 600 do CPC, advertindo- se a executada que seu procedimento ato atentatório à dignidade da justiça (art. 599/CPC)”. (grifo não original)
O autor, por sua vez, prestou serviços de 02.01.95 a 02.10.97, período que abrange aquele em que WALTER PAULO DE OLIVEIRA SANTIAGO compunha o quadro societário da Faculdade Padrão.
Os indícios que exsurgem dos autos principais, bem como destes embargos de terceiro são realmente fortes e a ausência de prova cabal deve-se tão-somente às inúmeras manobras do capetaneador do grupo econômico, WALTER PAULO DE OLIVEIRA SANTIAGO, para eximir-se dos fardos trabalhistas.
A mim, portanto, não resta dúvida ser uma só a direção das empresas arroladas na inicial e da Embargante, revelando unidade de interesse no desenvolvimento das diversificadas atividades empresariais.
Configurada a existência do GRUPO ECONÔMICO, resta analisar a possibilidade de responsalibilização da empresa que não participou do processo cognitivo.
A responsabilidade da empresa componente de grupo econômico tem expressa previsão legal no §2° do art. 2° da CLT, porém, a possibilidade de execução quando não houvesse participado do processo de conhecimento encontrava óbice na Sum. 205 do TST. O cancelamento desta súmula decorre da evolução do pensamento que anteriormente visualizava ofensa ao princípio do contraditório e da ampla defesa e impunha rígidos limites subjetivos à coisa julgada (quem não

fez parte do processo de conhecimento não poderia ser compelido a cumprir o que ali houvesse sido determinado). Atualmente reconhece-se que a unidade de desígnios do grupo econômico, o amplo e recíproco conhecimento dos fatos administrativos internos possibilitam seja compelida a empresa que não participou do processo de conhecimento a cumprir as determinações ali constantes sem ter havido ofensa ao contraditório e ampla defesa, uma vez que exercidos pela sociedade que participou do processo de conhecimento,garantindo a prolação de uma sentença justa.
Desse modo, caracterizada a existência de grupo econômico e sendo possível a responsabilização de empresa componente do grupo que não tenha participado do processo de conhecimento, INDEFIRO o requerimento de desconstituição da penhora havida nos autos principais' (fls. 250/254).
Na oportunidade, destaco que a presente matéria é mais do que conhecida deste Tribunal, conforme se depreende do teor dos julgamentos proferidos nos seguintes processos: (AP-00273-1997-001-18-00-4, julgado no dia 05.06.2007; AP-00297-1997-001-18-00-3, julgado no dia 27.06.2007; e AP-00362-2007-001-18-00-3, julgado no dia 13.08.2007).
Isto posto, não merece reforma a decisão agravada, porque, uma vez configurado o grupo econômico, não há se falar em exclusão da agravante do pólo passivo. Por conseqüência, também não há se falar em nulidade da penhora que recaiu sobre bem pertencente à executada/agravante ." (fls. 297/304)
Denota-se claramente que o v. acórdão combatido apreciou o conjunto probatório constante dos autos, fulcrando seu posicionamento na constatação de existência de um verdadeiro grupo econômico. Em sendo assim, tem-se que não merece guarida a alegação patronal no sentido de que não é possível a sua presença no pólo passivo da execução. Inviável, assim, a asserção de agressão aos incisos do art. 5º constitucional, conforme já declarado nesta decisão.
A menção à Súmula nº 205 do Colendo TST não socorre a Recorrente, uma vez que ela foi cancelada pela Resolução nº 121, de 28/10/2003, data bem anterior à da prolação da decisão recorrida.
Mais uma vez, deve ser destacada a impossibilidade de exame da alegação de afronta aos preceitos infraconstitucionais elencados e divergência jurisprudencial, em face da restrição do artigo 896, § 2º, da CLT.
Mais uma vez, deve ser destacada a impossibilidade de exame da alegação de afronta aos preceitos infraconstitucionais elencados e divergência jurisprudencial, em face da restrição do artigo 896, § 2º, da CLT.
CONCLUSÃO
DENEGO seguimento ao Recurso de Revista.
Publique-se e intime-se.
Goiânia, 13 de maio de 2008.
assinatura digital
ELVECIO MOURA DOS SANTOS
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
C E R T I D Ã O
Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.
Em _____.
DSRD
/lmms
Documento assinado eletronicamente por ELVECIO MOURA DOS SANTOS, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
AIRR-00429-2007-052-18-40-7 - 2ª Turma
Agravo de Instrumento
Agravante(s): 1. GERSIMARA DO CARMO ALMEIDA FERNANDES E OUTRO
Advogado(a)(s): 1. CARLOS EDUARDO PEREIRA COSTA (GO - 22817)
Agravado(a)(s): 1. GELRE TRABALHO TEMPORÁRIO S.A.
2. CARREFOUR ADMINISTRADORA DE CARTÕES DE CRÉDITO COMÉRCIO E PARTICIPAÇÕES LTDA.
Advogado(a)(s): 1. HAMILTON BORGES GOULART (GO - 10317)
2. MARIA DA CONCEIÇÃO MACHADO (GO - 6817)
Tempestivo o recurso (despacho publicado em 16/04/2008 - fls. 353; recurso apresentado em 24/04/2008 - fls. 02).
Regular a representação processual (fls. 20).
Mantenho a decisão agravada.
Em sendo assim, intimem-se os Agravados para oferecerem contraminuta ao Agravo, bem como contra-razões ao Recurso de Revista, no prazo legal (§ 6º do art. 897 da CLT).
Decorrido o prazo supra, remetam-se os autos ao colendo Tribunal Superior do Trabalho.
Intime-se.
Goiânia, 13 de maio de 2008.
assinatura digital
ELVECIO MOURA DOS SANTOS
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
C E R T I D Ã O
Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.
Em _____.
DSRD
/aboe
Documento assinado eletronicamente por ELVECIO MOURA DOS SANTOS, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
AIRR-00516-2003-008-18-40-2 - 1ª Turma
Agravo de Instrumento
Agravante(s): SEBASTIÃO DE ALMEIDA RAMOS JÚNIOR
Advogado(a)(s): JAIRO RIBEIRO DE OLIVEIRA (GO - 18106)
Agravado(a)(s): DÉLICO MAMEDE DE SOUZA
Advogado(a)(s): ZULMIRA PRAXEDES (GO - 6664)
Tempestivo o recurso (despacho publicado em 24/04/2008 - fls. 143; recurso apresentado em 05/05/2008 - fls. 02). Em razão do feriado nacional nos dias 01 e 02/05/2008 (Dia do Trabalho), neste Regional não houve expediente, prorrogando-se o prazo recursal para o dia 05/05/2008.
Regular a representação processual (fls. 63).
Mantenho a decisão agravada.
Em sendo assim, intime-se o Agravado para oferecer contraminuta ao Agravo, bem como contra-razões ao Recurso de Revista, no prazo legal (§ 6º do art. 897 da CLT).
Decorrido o prazo supra, remetam-se os autos ao colendo Tribunal Superior do Trabalho.
Intime-se.
Goiânia, 13 de maio de 2008.
assinatura digital
ELVECIO MOURA DOS SANTOS
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
C E R T I D Ã O
Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.
Em _____.
DSRD
/aboe
Documento assinado eletronicamente por ELVECIO MOURA DOS SANTOS, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
RO-00549-2007-007-18-00-5 - 1ª Turma
Recurso de Revista
Recorrente(s): OLIVINO JUSTINO DE SOUZA
Advogado(a)(s): NELIANA FRAGA DE SOUSA (GO - 21804)
Recorrido(a)(s): AGÊNCIA GOIANA DE COMUNICAÇÃO - AGECOM
Advogado(a)(s): NÁDJA CAVALCANTE RODRIGUES DE OLIVEIRA (GO - 21867)
PRESSUPOSTOS EXTRÍNSECOS
Tempestivo o recurso (acórdão publicado em 05/03/2008 - fls. 440; recurso apresentado em 12/03/2008 - fls. 449).
Regular a representação processual (fls. 15).
Custas processuais pela Reclamada (fls. 380 e 422).
PRESSUPOSTOS INTRÍNSECOS
JULGAMENTO ULTRA PETITA
Alegação(ões): - violação do art. 260 do CPC.
O Reclamante sustenta que a Turma Julgadora teria dito que o Regulamento da Empresa, no qual teria se baseado para reformar a sentença no tocante à integração da verba complemento de vencimento para apuração da gratificação adicional, não constava dos autos e que, mesmo assim, teria afirmado que o mencionado Regulamento vedava a referida integração.
Consta do v. acórdão:
"O v. acórdão realmente informa que o Regulamento da empresa, que vedava a integração do complemento de vencimento para apuração da gratificação adicional, não foi juntado aos autos. Entretanto, foi verificada a veracidade da alegação da empresa reclamada ao apurar que o adicional por tempo de serviço incidia somente sobre o salário, conforme ficha funcional do reclamante juntada aos autos, documento público que goza de presunção de regularidade. Desta forma, a decisão da Turma concluiu que havia previsão no Regulamento da empresa, vedando a integração do “complemento de vencimento” (adicional por tempo de serviço) no salário.
Acolho apenas para prestar esclarecimentos." (fls. 437)
O art. 260 do CPC, tido como violado, não cuida da matéria ora discutida, sendo impertinente a assertiva de afronta ao dispositivo.
ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO
Alegação(ões): - contrariedade à Súmula 203/TST.
O Autor não se conforma com o r. acórdão regional que reformou a decisão a quo, excluindo a verba "complemento de vencimento" da base de cálculo do adicional por tempo de serviço.
Consta do v. acórdão:
"Embora entenda que a verba 'complemento de vencimento' tenha sido integrada à remuneração do empregado, entendo que ela não deve incidir na base de cálculo do qüinqüênio.
A defesa informa que o qüinqüênio será calculado sobre o 'salário base do cargo em provimento efetivo' (fl. 179), nos termos do Regulamento Geral da empresa.

Embora a reclamada não se tenha dado ao trabalho de juntar a norma atual, vigente, porque a juntada à fl. 350 não tem a mesma redação, a ficha funcional do reclamante informa que o adicional por tempo de serviço incide sobre o salário base (fl. 283).
Desta forma, em se tratando o 'complemento de vencimento' de verba de caráter pessoal, ela deve integrar a remuneração, mas não o salário base para o cálculo do adicional por tempo de serviço, por expressa vedação do regulamento da empresa." (fls. 421)
Consoante se infere do teor do acórdão regional, a Turma Julgadora utilizou-se de prova trazida aos autos que, no seu entendimento, vedava a pretendida integração. Nesse contexto, não se cogita de contrariedade à Súmula 203/TST, que não engloba esse fato (Súmula 296/TST).
CONCLUSÃO
DENEGO seguimento ao Recurso de Revista.
Publique-se e intime-se.
Goiânia, 13 de maio de 2008.
assinatura digital
ELVECIO MOURA DOS SANTOS
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
C E R T I D Ã O
Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.
Em _____.
DSRD
/lmc
Documento assinado eletronicamente por ELVECIO MOURA DOS SANTOS, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
AIRR-00669-2005-251-18-40-0 - 2ª Turma
Agravo de Instrumento
Agravante(s): JOSÉ TOMAZ DE CANTUÁRIO
Advogado(a)(s): JOSÉ LUIZ RIBEIRO (GO - 11821)
Agravado(a)(s): SAMA S.A. - MINERAÇÕES ASSOCIADAS
Advogado(a)(s): ANA FRANCISCA FIGUEIREDO DIAS (GO - 23846)
Tempestivo o recurso (despacho publicado em 22/04/2008 - fls. 576; recurso apresentado em 28/04/2008 - fls. 02).
Regular a representação processual (fls. 34).
Mantenho a decisão agravada.
Em sendo assim, intime-se a Agravada para oferecer contraminuta ao Agravo, bem como contra-razões ao Recurso de Revista, no prazo legal (§ 6º do art. 897 da CLT).
Decorrido o prazo supra, remetam-se os autos ao colendo Tribunal Superior do Trabalho.
Intime-se.
Goiânia, 13 de maio de 2008.
assinatura digital
ELVECIO MOURA DOS SANTOS
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
C E R T I D Ã O
Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.
Em _____.
DSRD
/aboe
Documento assinado eletronicamente por ELVECIO MOURA DOS SANTOS, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
AIRR-00791-2007-007-18-40-3 - 1ª Turma
Agravo de Instrumento
Agravante(s): LÍVIA FLAVÍNIA PACHECO DE MELO
Advogado(a)(s): MATILDE DE FÁTIMA ALVES (GO - 17897)
Agravado(a)(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT
Advogado(a)(s): ASSIR BARBOSA DA SILVA. (GO - 10682)
Intempestivo o recurso, pois o despacho foi publicado em 17/04/2008 (fls. 31) e o recurso somente foi apresentado em 28/04/2008 (fls. 02), ou seja, após expirado o octídio legal (em 25/04/2008).
Regular a representação processual (fls. 32).
Ante a intempestividade, tem-se como inexistente o apelo, o que impossibilita a análise do pedido de retratação nele contido.
Em sendo assim, intime-se o Agravado para oferecer contraminuta ao Agravo, bem como contra-razões ao Recurso de Revista, no prazo legal (§ 6º do art. 897 da CLT).
Decorrido o prazo supra, remetam-se os autos ao colendo Tribunal Superior do Trabalho.
Intime-se.
Goiânia, 13 de maio de 2008.
assinatura digital
ELVECIO MOURA DOS SANTOS
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
C E R T I D Ã O
Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.
Em _____.
DSRD
/accg
Documento assinado eletronicamente por ELVECIO MOURA DOS SANTOS, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
RO-01057-2007-001-18-00-9 - 1ª Turma
Recurso de Revista
Recorrente(s): AGÊNCIA GOIANA DE DESENVOLVIMENTO RURAL E FUNDIÁRIO - AGÊNCIARURAL
Advogado(a)(s): MARCOS VIEIRA JÚNIOR (GO - 23625)
Recorrido(a)(s): HELENO GREGÓRIO DA MOTA
Advogado(a)(s): RAIMUNDO NONATO GOMES DA SILVA (GO - 11243)
Interessado(a)(s): EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO ESTADO DE GOIÁS - EMATER (EM LIQUIDAÇÃO)
Advogado(a)(s): RICARDO LUIZ IRINEU BRITO (GO - 5760)
PRESSUPOSTOS EXTRÍNSECOS
Tempestivo o recurso (acórdão publicado em 03/03/2008 - fls. 248; recurso apresentado em 14/03/2008 - fls. 275).
Regular a representação processual (fls. 27).
Isento de preparo (CLT, art. 790-A e DL 779/69, art. 1º, IV).
PRESSUPOSTOS INTRÍNSECOS
CONTRATO DE TRABALHO - EXTINÇÃO
CONTRATO DE TRABALHO - NULIDADE
APOSENTADORIA - ACÚMULO DE PROVENTOS E SALÁRIO
Alegação(ões): - contrariedade à Súmula 363/TST.
- violação do art. 37, II, § 2º e § 10, da CF.
- violação do art. 453 da CLT.
- divergência jurisprudencial.
Sustenta a Recorrente que o contrato de trabalho do Recorrido teria sido extinto em virtude de sua aposentadoria espontânea, em razão do que não seria devido o pagamento da multa de 40% sobre o FGTS relativo ao período anterior à aposentadoria, a partir da qual também seria nulo o vínculo mantido entre as partes, por violação à exigência constitucional de prévia aprovação em concurso para ingresso no serviço público. Acrescenta, também, que haveria vedação constitucional à acumulação da remuneração do emprego com os proventos da aposentadoria e alega que teria rescindido o contrato do obreiro com base na OJ 177/SDI-1/TST que ainda não tinha sido cancelada à época.
Consta do v. acórdão:
"A mais alta Corte de justiça do país recentemente exarou decisões entendendo que a aposentadoria não extingue o contrato de trabalho. No julgamento das Ações Diretas de Inconstitucionalidade nº 1770 e 1721 o Sodalício Supremo Tribunal Federal considerou insconstitucionais os parágrafos 1º e 2º do artigo 453 da CLT, ao argumento de que a previsão de extinção do contrato de trabalho com a aposentadoria espontânea 'viola os preceitos constitucionais relativos à proteção e à garantia à percepção dos benefícios previdenciários'.
Em virtude dessas decisões, o colendo Tribunal Superior do Trabalho cancelou a orientação jurisprudencial n. 177, que tinha redação contrária ao entendimento vertido pelo Supremo Federal.
(...)
Todavia, curvo-me ao entendimento dos Tribunais Superiores e passo a acatar a tese de que a aposentadoria voluntária não tem o condão de extinguir o contrato de trabalho.
Não se perca de vista que o caso em desate é de empregado público celetista remanejado para uma autarquia estadual com seu respectivo contrato de trabalho. Teve garantida a manutenção de seu vínculo com a administração pública, mesmo sem prévia aprovação em concurso, porque foi contratado antes da existência desta regra constitucional, mas isso não teve o condão de transformá-lo em servidor público estatutário, o que, inequivocamente, atrairia a incompetência desta Especializada. Aliás, se fosse servidor público não teria sido despedido sem justa causa. A este argumento, ressalto ausência de afronta ao artigo 40 da Constituição Federal, posto que o autor não se tratava de servidor efetivo de autarquia.
Ponderado isso, registro que o reclamante aposentou-se no dia 21 de dezembro de 2005, sendo esta a data considerada para a sua rescisão contratual, efetivada justamente em razão do advento de sua jubilação (fls. 12 e 13), não havendo falar, destarte, em continuidade do pacto laboral, mas em mera adequação da forma de resolução contratual.
E, na quadra de raciocínio acima disposta, tem-se que a dispensa se deu por iniciativa do empregador. Em sendo assim, outro não pode ser o entendimento senão o de que o reclamante faz jus ao recebimento da multa correspondente a 40% do FGTS depositado durante todo o pacto laboral, além do pagamento do aviso prévio na forma indenizada.
Saliento, por oportuno, que o argumento segundo o qual a extinção da relação empregatícia em razão de aponsentadoria observou legislação e orientação jurisprudencial, então vigente, em nada socorre a autarquia reclamada, pois o Supremo declarou que os §§ 1º e 2º do artigo 453, Consolidado, são

inconstitucionais, sem impor limite aos efeitos desta decisão para os casos anteriores.
(...)
Quanto à OJ 177 da egrégia SDI-1, tratava-se somente de 'orientação' sobre decisões reiteradas do TST a respeito da questão em debate, sem qualquer poder de vinculação. Por certo as jurisprudências não se submetem ao princípio de anterioridade, pois não se tratam de lei." (fls. 225/227)
A Turma Regional dispôs que não houve continuidade do pacto laboral, razão pela qual revela-se despicienda a assertiva de contrariedade à Súmula 363/TST e de afronta ao art. 37, II, § 2º e § 10, da CF, que dizem respeito à questão relativa à validade de contrato de trabalho sem submissão à concurso público e à acumulação de proventos.
O recurso encontra-se sem fundamentação no que se refere à alegação de que o desligamento teria ocorrido antes da decisão do STF que determinou o cancelamento da OJ 177/SDI-1/TST, porquanto a Parte recorrente não se reporta aos pressupostos específicos do Recurso de Revista, nos termos do art. 896 da CLT e nem houve no acórdão discussão a respeito da matéria.
Com relação à questão de a aposentadoria espontânea extinguir ou não o contrato de trabalho e de ser devido ou não o pagamento da multa de 40% sobre os depósitos de FGTS relativos ao período anterior à aposentadoria, a Parte recorrente alegou violação do art. 453 da CLT e divergência jurisprudencial.
É certo que a Jurisprudência do Tribunal Superior do Trabalho era pacífica no sentido de que a aposentadoria espontânea extinguia o contrato de trabalho, estando cristalizada na OJ 177/SDI-1/TST.
Todavia, diante do entendimento, em sentido diametralmente oposto, adotado pelo Supremo Tribunal Federal no julgamento das ADIns 1.770-4/DF e 1.721-3/DF, nas quais foi declarada a inconstitucionalidade dos §§ 1º e 2º da CLT, o Pleno da Suprema Corte Trabalhista entendeu por bem cancelar referida Orientação Jurisprudencial, ficando desde então afastado o entendimento de que a aposentadoria espontânea extingue o contrato de trabalho, em razão de violar o art. 7º, I, da Constituição da República, a qual emprestou uma especial proteção à continuidade das relações empregatícias.
Nesse sentido são os seguintes precedentes da SBDI-1/TST (E-ED-RR-657586/2000, Ac. SBDI-1, Rel. Min. Lelio Bentes Corrêa, DJ 29/6/2007; E-RR-576207/1999, Ac. SBDI-1, Rel. Min. Horácio Senna Pires, DJ 8/6/2007; E-RR-102964/2003-900-04-00, Ac. SBDI-1, Rel. Min. João Oreste Dalazen, DJ 11/5/2007; E-RR-642877/2000.8, Ac. SBDI-1, Rel. Min. João Batista Brito Pereira, DJ 26/10/2007)
Por todo o exposto, verifica-se que o acórdão recorrido não violou o art. 453 da CLT, tendo sido proferido em consonância com a iterativa e notória jurisprudência do Tribunal Superior do Trabalho, de forma que a divergência apresentada encontra-se superada, não ensejando o seguimento de Recurso de Revista (art. 896, § 4º, da CLT).
CONCLUSÃO
DENEGO seguimento ao Recurso de Revista.
Publique-se e intime-se.
Goiânia, 13 de maio de 2008.
assinatura digital
ELVECIO MOURA DOS SANTOS
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
C E R T I D Ã O
Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.
Em _____.
DSRD
/lmc
Documento assinado eletronicamente por ELVECIO MOURA DOS SANTOS, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
RO-01073-2007-002-18-00-8 - 1ª Turma
RA 874/TST
Recurso de Revista
Recorrente(s): DIOGO BARBOSA DO VALE
Advogado(a)(s): WELITON DA SILVA MARQUES (GO - 21877)
Recorrido(a)(s): TELEPERFORMANCE CRM S.A.
Advogado(a)(s): EDUARDO VALDERRAMAS FILHO (GO - 19653)
PRESSUPOSTOS EXTRÍNSECOS
Destaca-se, inicialmente, que o Reclamante interpôs dois Recursos de Revista (fls. 288/318 e 320/350). Todavia, tendo em vista que as razões recursais de fls. 320/350 foram protocolizadas antes daquelas de fls. 288/318, o que se infere dos dados da DSCP e do e-DOC constantes das folhas citadas, e diante da ocorrência da preclusão consumativa, apenas aquele apelo será analisado.
Tempestivo o recurso (acórdão publicado em 04/03/2008 - fls. 287; recurso apresentado em 12/03/2008 - fls. 353).
Regular a representação processual (fls. 10).
Custas processuais pela Reclamada (fls. 190).
PRESSUPOSTOS INTRÍNSECOS
CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO - ACORDO
Alegação(ões): - violação dos arts. 7º, "caput" e inciso VI, e 60, § 4º, da CF.
- violação do art. 620 da CLT.
O Reclamante pretende a aplicação da CCT da categoria e não do ACT, haja vista o disposto no art. 620 da CLT.
Consta do v. acórdão:
"Com efeito, quando, a despeito da existência de CCT, o sindicato profissional decide celebrar, paralelamente, acordo coletivo de trabalho com determinada empresa, fica evidente que o faz em razão da necessidade de dar regramento específico às relações coletivas de trabalho de uma parcela da categoria que representa.
Descabe, pois, até mesmo perquirir acerca de qual das normas seria a mais favorável ao trabalhador, vez que o sindicato, ao celebrar o acordo coletivo, expressamente afastou da esfera de aplicação das CCTs os empregados da empresa com a qual firmou-se o acordo.
A ilação acima deriva da própria lógica que informa o direito coletivo pátrio, posto que a faculdade de celebrar acordo coletivo somente se justifica diante da necessidade de adaptar o regramento das relações coletivas às circunstâncias e peculiaridades de uma ou mais empresas determinadas.
Dou provimento em parte, para afastar a condenação com relação ao período de vigência do acordo coletivo. " (fls. 276)
Diante da conclusão acima transcrita, entendo prudente o seguimento do apelo, por possível violação do art. 620 da CLT.
Deixo de analisar as demais questões suscitadas no apelo, diante do que preconiza a Súmula 285/TST.
CONCLUSÃO
RECEBO o Recurso de Revista.
Vista à Parte recorrida para contra-razões.
Decorrido o prazo legal, remetam-se os autos ao Colendo Tribunal Superior do Trabalho.
Publique-se e intime-se.
Goiânia, 13 de maio de 2008.
assinatura digital
ELVECIO MOURA DOS SANTOS
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
C E R T I D Ã O
Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.
Em _____.
DSRD
/lmc
Documento assinado eletronicamente por ELVECIO MOURA DOS SANTOS, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
RO-01094-2007-012-18-00-0 - 1ª Turma
RA 874/TST
Recurso de Revista
Recorrente(s): BEATRIZ DO CARMO SILVA
Advogado(a)(s): ROSÂNGELA GONÇALEZ (GO - 14480)
Recorrido(a)(s): TELEPERFORMANCE CRM S.A.
Advogado(a)(s): EDUARDO VALDERRAMAS FILHO (GO - 19653)
PRESSUPOSTOS EXTRÍNSECOS
Tempestivo o recurso (acórdão publicado em 03/03/2008 - fls. 401; recurso apresentado em 05/03/2008 - fls. 429).
Regular a representação processual (fls. 10).
Custas processuais pela Reclamada (fls. 345).
PRESSUPOSTOS INTRÍNSECOS
DANO MORAL - INDENIZAÇÃO
Alegação(ões): - divergência jurisprudencial e violação de dispositivos constitucionais e legais.
A Reclamante alega ser devida a indenização por dano moral, porque o controle do uso de banheiro causou-lhe constrangimento, ofendendo-lhe a honra.
Consta do v. acórdão:
"Extrai-se, das declarações acima, que a Reclamada, de fato, exercia controle sobre os empregados, de modo a disciplinar a utilização dos sanitários, fato, aliás, admitido pela defesa. Todavia, não revela a prova oral que tal controle fosse exercido de forma abusiva, de modo a ocasionar constrangimento à intimidade da Reclamante.
Nesse passo, demonstrando a prova apenas que havia controle por parte da empresa, sem extrapolação dos limites do poder diretivo do empregador, reformo a sentença para excluir da condenação a indenização deferida a título de danos morais." (fls. 396 e 397)
A Parte recorrente logrou demonstrar a existência de divergência apta a ensejar o seguimento do recurso, com a ementa colacionada às fls. 410/411 dos autos, proveniente do E. TRT 3ª/ Região, in verbis :
"(...) No caso em tela, a prova testemunhal convence quanto ao fato de que a reclamada restringia o uso do sanitário, a ponto de exigir que o empregado solicitasse permissão para se dirigir ao banheiro no curso da jornada (...) Verifica-se, portanto, que a reclamada impunha restrição quanto ao uso do banheiro, exigindo que o empregado se submetesse à autorização do coordenador para utilizá-lo fora do horário de intervalo. O procedimento adotado pela empresa configura violação ao direito à intimidade, o que não pode ser admitido. Embora o Direito do Trabalho não faça menção expressa aos direitos de intimidade do trabalhador, eles são oponíveis contra o empregador, porque assegurados em preceito constitucional (artigo 5º, X, da Constituição da República). Não é o fato de o empregado encontrar-se subordinado ao empregador ou de deter este último o poder diretivo, que irá justificar a ineficácia

da tutela à intimidade no local de trabalho, do contrário haveria degeneração da subordinação jurídica em um estado de sujeição do trabalhador (...) O rigor excessivo da empresa quanto ao uso do banheiro causava desconforto e constrangimento aos empregados, o que autoriza o reconhecimento do dano moral (...) ". (RO-01591-2004-023-03-00-1, 7ª Turma, Relª. Desorª. Alice Monteiro de Barros, DJMG de 14/02/2006, p. 14)
Deixo de examinar as outras questões suscitadas no apelo, diante do que dispõe a Súmula 285/TST.
CONCLUSÃO
RECEBO o Recurso de Revista.
Vista à Parte recorrida para contra-razões.
Decorrido o prazo legal, remetam-se os autos ao Colendo Tribunal Superior do Trabalho.
Publique-se e intime-se.
Goiânia, 13 de maio de 2008.
assinatura digital
ELVECIO MOURA DOS SANTOS
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
C E R T I D Ã O
Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.
Em _____.
DSRD
/ctfa
Documento assinado eletronicamente por ELVECIO MOURA DOS SANTOS, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
AIRR-01113-2007-005-18-40-5 - 2ª Turma
Agravo de Instrumento
Agravante(s): ATENTO BRASIL S.A.
Advogado(a)(s): RANULFO CARDOSO FERNANDES JÚNIOR (GO - 19915)
Agravado(a)(s): CHRISTIANO VINÍCIUS DA COSTA OLIVEIRA BARROZO DE SOUZA
Advogado(a)(s): GLEICE LOPES MENDES (GO - 24118)
Tempestivo o recurso (despacho publicado em 24/04/2008 - fls. 499; recurso apresentado em 05/05/2008 - fls. 02). Em razão do feriado nacional nos dias 01 e 02/05/2008 (Dia do Trabalho), neste Regional não houve expediente, prorrogando-se o prazo recursal para o dia 05/05/2008.
Regular a representação processual (fls. 342/346, 460/461).
Mantenho a decisão agravada.
Em sendo assim, intime-se o Agravado para oferecer contraminuta ao Agravo, bem como contra-razões ao Recurso de Revista, no prazo legal (§ 6º do art. 897 da CLT).
Decorrido o prazo supra, remetam-se os autos ao colendo Tribunal Superior do Trabalho.
Intime-se.
Goiânia, 13 de maio de 2008.
assinatura digital
ELVECIO MOURA DOS SANTOS
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
C E R T I D Ã O
Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.
Em _____.
DSRD
/aboe
Documento assinado eletronicamente por ELVECIO MOURA DOS SANTOS, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
RO-01212-2007-171-18-00-6 - 2ª Turma
Recurso de Revista
Recorrente(s): TELEMONT ENGENHARIA DE TELECOMUNICAÇÕES S.A.
Advogado(a)(s): RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS (GO - 20730)
Recorrido(a)(s): ELIVALDO LUIZ DE OLIVEIRA
Advogado(a)(s): DENNYS CLÁUDIO R. DE CARVALHO (GO - 20014)
PRESSUPOSTOS EXTRÍNSECOS
Tempestivo o recurso (acórdão publicado em 05/03/2008 - fls. 136; recurso apresentado em 13/03/2008 - fls. 145).
Regular a representação processual (fls. 12 e 95).
Satisfeito o preparo (fls. 81, 96, 97 e 144).
PRESSUPOSTOS INTRÍNSECOS
CARGO DE CONFIANÇA
HORA EXTRA - TRABALHO EXTERNO
Alegação(ões): - violação dos arts. 62, I e II, da CLT e 348 e 349 do CPC.
- divergência jurisprudencial.
A Reclamada sustenta que o Autor não faz jus ao recebimento de horas extras, porque teria havido confissão do próprio Reclamante de que desenvolvia trabalho externo, sem controle de jornada e que exercia cargo de confiança. Considera que a confissão sobrepõe-se à prova testemunhal e, ainda, que existiria depoimento de testemunha comprovando o salário superior.
Consta do v. acórdão:
"Dito isso, observo que, no caso, não há a anotação do exercício de atividade externa incompatível com a fixação de horário de trabalho na ficha de registro do autor (fl. 26) e no contrato de trabalho (fl. 13).
(...)
Observo que o reclamante disse, em seu depoimento pessoal, que vistoriava trinta cidades, que 'permanecia viajando pelas cidades e também em Ceres' e que os seus supervisores vinham a Ceres uma ou duas vezes por mês (fl. 70).
A narrativa do obreiro poderia levar à presunção de que a sua jornada de trabalho não poderia ser controlada. Entretanto, o depoimento da testemunha da reclamada, que era supervisor do autor, afasta a citada presunção ao dizer expressamente que havia controle da jornada de trabalho do obreiro (...)
Assim, como restou comprovado que a jornada de trabalho do autor era controlada pela empregadora, não se aplica ao caso o disposto no art. 62, I, da CLT.
Quanto ao art. 62, II, da CLT, adianto que este também não se aplica ao autor.
(...)
Em outras palavras, o chefe para ser excluído da proteção legal a respeito da duração da jornada de trabalho, em que pese não necessite deter poderes de gestão (se tivesse seria gerente), deve necessariamente ser detentor de confiança especialíssima do empregador.
E essa confiança o reclamante não detinha.
A própria reclamada denominava a função do reclamante de 'encarregado de equipe', o que demonstra que o reclamante dentro da organização empresarial era visto como 'encarregado' e não como 'chefe. E isto não é um simples jogo de palavras, porque na ótica do artigo 62 da CLT a chefia com especialíssima confiança é que, não é demais repetir, exclui o empregado do regime de duração de jornada.
(...)
Por outro lado, caberia à reclamada demonstrar que o reclamante ganhava 40% a mais do que os seus subordinados, ônus do qual não se desincumbiu.
Noto que a reclamada não apresentou prova documental para comprovar o fato acima.
(...)
Em relação à prova oral, esta restou empatada, uma vez que a testemunha da reclamada disse que 'o reclamante ganhava cerca de 40% a mais que seus empregados' e 1ª testemunha do reclamante disse que 'tinha subordinado do reclamante que ganhava mais que ele' (fl. 72), portanto, decidi-se contra quem detinha o ônus da prova, que, no caso, era a reclamada.
Dito isto, entendo que o reclamante estava sujeito ao regime de duração de jornada legal, de forma que a prestação de serviços além de 44 horas semanais demanda o pagamento de horas extras." (fls. 121/123, 127/129)
Consoante se infere do teor do acórdão regional, a Turma Julgadora embasou sua conclusão no contexto probatório dos autos, o qual revelou que o Reclamante possuía jornada de trabalho controlada e que não exercia cargo de gestão nem tinha o padrão salarial superior exigido pela lei. Nesse contexto, não se vislumbra violação dos preceitos legais apontados.
Ademais, o tema debatido é de cunho eminentemente fático-probatório, cuja reapreciação, tal como foi exposto pela Turma, demandaria o revolvimento da prova apresentada nos autos, o que não é permitido por intermédio de Recurso de Revista (Súmula 126/TST).
O primeiro aresto colacionado (fls. 141) não contém tese divergente daquela contida no acórdão, porque, da mesma forma que este paradigma, a Turma Julgadora considerou necessários o exercício de cargo de gestão e o ganho superior, no mínimo, a 40% do salário efetivo do Autor para que ele fosse incluído na exceção do art. 62, II, da CLT, o que, no caso em tela, não foi comprovado (Súmula 296/TST).
O outro precedente (fls. 142) transcrito não serve para o cotejo jurisprudencial, porquanto não foi citada a fonte oficial ou repositório autorizado em que foi publicado (Súmula 337/I/TST).
CONCLUSÃO
DENEGO seguimento ao Recurso de Revista.
Publique-se e intime-se.
Goiânia, 13 de maio de 2008.
assinatura digital
ELVECIO MOURA DOS SANTOS
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
C E R T I D Ã O
Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.
Em _____.
DSRD
/lmc
Documento assinado eletronicamente por ELVECIO MOURA DOS SANTOS, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
RO-01252-2006-161-18-00-0 - 1ª Turma
Recurso de Revista
Recorrente(s): 1. COMPANHIA THERMAS DO RIO QUENTE

Advogado(a)(s): 1. LUCIANA HONORATO CUNHA (GO - 23227)
Recorrido(a)(s): 1. UNIÃO
2. PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL
Advogado(a)(s): 1. MARIA BETÂNIA DIVINA GUIMARÃES SILVEIRA (GO - 11174)
2. LUCIANO HADDAD MONTEIRO DE CASTRO (GO - 12560)
PRESSUPOSTOS EXTRÍNSECOS
Tempestivo o recurso (acórdão publicado em 08/02/2008 - fls. 2117; recurso apresentado em 18/02/2008 - fls. 2127).
Regular a representação processual (fls. 1911).
Satisfeito o preparo (fls. 2025, 2058 e 2057).
PRESSUPOSTOS INTRÍNSECOS
TERCEIRIZAÇÃO
ATIVIDADE FIM/MEIO
MULTA
Alegação(ões): - violação dos arts. 114 da CF.
- violação do art. 2º do CPC, 9º e 442 parágrafo único da CLT..
- divergência jurisprudencial.
A Recorrente assevera que "ajuizou Ação Anulatória de auto de infração visando afastar os efeitos específicos de reconhecimento de vínculo empregatício, uma vez que os Auditores Fiscais da Delegacia Regional do Trabalho lavraram os autos de infração (...) e, extrapolando a competência que lhes é atribuída, determinaram, inclusive, o recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e da Contribuição Social de todos os prestadores de serviços que se encontravam no local, no momento da fiscalização" .(fls. 2121).
Acrescenta que os contratos de prestação de serviços firmados com as cooperativas Mundcoop e Cooperbrás seriam legais e que, conforme relatado no v. acórdão atacado, foi julgada improcedente a ação, na qual trabalhadores, em situação análoga, reivindicavam o reconhecimento de relação de emprego.
Consta do v. acórdão:
(...) " Conforme ressaltado na r. sentença, 'a competência jurisdicional da Justiça do Trabalho não afasta a competência administrativa da Delegacia Regional do Trabalho em verificar as condições reais de trabalho e aplicar as multas cabíveis. Pois, caso contrário, a Justiça, também, terá que fiscalizar. Pois, somente seria aplicada a multa se declarada a relação de emprego em juízo.' (fls. 2019/2020).
Por outro lado, o art. 628 da CLT, inserto no capítulo intitulado 'Da Fiscalização, Da Autuação e Da Imposição de Multas', é claro ao dispor que 'a toda verificação em que o Auditor-Fiscal do Trabalho concluir pela existência de violação de preceito legal deve corresponder, sob pena de responsabilidade administrativa, a lavratura de auto de infração.'
Nesse contexto, aplica-se o disposto no art. 9º da CLT, norma geral de tutela do trabalhador, prevendo a nulidade de pleno direito dos atos praticados com o objetivo de desvirtuar, impedir ou fraudar a aplicação dos seus preceitos. A nulidade de pleno direito opera-se de imediato, sem necessidade de pronunciamento prévio do Judiciário, que, quando analisar eventual demanda, verificando o fato, proferirá decisão declaratória de existência ou não do vínculo.
Retirar do Auditor Fiscal do Trabalho a prerrogativa de analisar, em cada caso, a natureza da relação de trabalho com que se depare, equivaleria a suprimir de sua atuação o principal escopo da atividade de fiscalização, qual seja, fazer cumprir as normas de proteção ao trabalho, sempre que constatado o cunho empregatício do vínculo.
Superada esta questão, insta ressaltar que o ato administrativo, no caso, os autos de infração lavrados pelos Auditores Fiscais do Ministério do Trabalho e Emprego, gozam de presunção de legitimidade e veracidade, somente podendo ser infirmados por prova robusta em contrário, não produzida nos autos". (fls. 2105/2106).
(...)
"A Recorrente teve sua oportunidade de defesa no processo administrativo, bem como nesta Justiça, inexistindo prejuízo, até porque foi deferido o pedido de suspensão da exigibilidade do crédito até decisão final deste processo (fls. 230/231)". (fls. 2111).
(...)
"Constatada, contudo, a presença dos requisitos da relação de emprego, na relação entre os supostos cooperados e o tomador dos serviços, servindo a Cooperativa interposta como mera fachada, para dar foro de legalidade à situação, fica afastada a vedação do art. 442, parágrafo único, da CLT, que abarca as situações normais, não incidindo quando a cooperativa atua como mera fornecedora de mão-de-obra para serviços relacionados com a atividade-fim do tomador, ausentes os elementos básicos do cooperativismo genuíno: associação voluntária e aberta; controle democrático pelo cooperado; participação econômica do associado; autonomia e independência; educação, formação e informações; interesse pela comunidade (Recomendação 153/OIT)". (fls. 2112/2113).
(...)
"Entretanto, no caso dos presentes autos, não se aplica o disposto no art. 442, parágrafo único, da CLT, porquanto restou evidenciado que a cooperativa em questão atuava como mera intermediadora de mão-de-obra, uma vez que os cooperados desenvolviam funções de manutenção e de vendas inerentes à atividade-fim da Autora (atividades turístico-hoteleiras)". (fls. 2113)
(...)
"Considerando-se a presunção de legitimidade e veracidade, atributo do ato administrativo, e levando-se em conta que a Recorrente não se desincumbiu de afastar tal presunção, é de se concluir que a contratação, na forma que lhe foi dada, mostra-se ilícita, posto que presentes os elementos caracterizadores da relação de emprego. A Recorrente, de fato, manteve empregados sem o respectivo registro.
Patente, na espécie, que a intermediação de mão-de-obra por meio da suposta Cooperativa ocorreu em fraude à aplicação dos preceitos contidos na Consolidação das Leis de Trabalho (art. 9º da CLT), pois destinada a camuflar a verdadeira natureza do havido.
Assim, levando-se em consideração que a finalidade do art. 41 da CLT é a de reprimir o trabalho informal, ou seja, sem registro e, conseqüentemente, ilegal, e que a Recorrente praticou terceirização ilícita, tal dispositivo legal é perfeitamente aplicável no caso em tela, inexistindo qualquer irregularidade nos autos de infração lavrados pelo Ministério do Trabalho.
Destarte, devida a multa imposta à Recorrente por não ter registrado seus empregados conforme disposto no art. 41 da CLT. Nego provimento ao recurso". (fls. 2114/2115).
Observa-se que a decisão atacada está embasada nas normas legais e constitucionais pertinentes (arts. 114 da CF, 9º e parágrafo único do art 442 da CLT), cujo entendimento adotado pela Turma Julgadora revela-se razoável, de modo que não importa em afronta ao artigos invocados.
Aresto proveniente de Tribunal Regional Federal (fls. 2123) não serve ao confronto de tese, pois não se coaduna com o disposto na alínea 'a' do art. 896 da CLT.
CONCLUSÃO
DENEGO seguimento ao Recurso de Revista.
Publique-se e intime-se.
Goiânia, 13 de maio de 2008.
assinatura digital
ELVECIO MOURA DOS SANTOS
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
C E R T I D Ã O
Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.
Em _____.
DSRD
/lmms
Documento assinado eletronicamente por ELVECIO MOURA DOS SANTOS, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
AIRR-01273-2007-006-18-40-0 - 1ª Turma
Agravo de Instrumento
Agravante(s): AGÊNCIA GOIANA DE COMUNICAÇÃO - AGECOM
Advogado(a)(s): CAMILA DALUL MENDONÇA (GO - 25483)
Agravado(a)(s): MARCELINO JOSÉ DOS SANTOS
Advogado(a)(s): NELIANA FRAGA DE SOUSA (GO - 21804)
Tempestivo o recurso (despacho publicado em 23/04/2008 - fls. 149; recurso apresentado em 30/04/2008 - fls. 02).
Regular a representação processual (fls. 47).
Mantenho a decisão agravada.
Em sendo assim, intime-se o Agravado para oferecer contraminuta ao Agravo, bem como contra-razões ao Recurso de Revista, no prazo legal (§ 6º do art. 897 da CLT).
Decorrido o prazo supra, remetam-se os autos ao colendo Tribunal Superior do Trabalho.
Intime-se.
Goiânia, 13 de maio de 2008.
assinatura digital
ELVECIO MOURA DOS SANTOS
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
C E R T I D Ã O
Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.
Em _____.
DSRD
/aboe
Documento assinado eletronicamente por ELVECIO MOURA DOS SANTOS, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
RO-01286-2007-004-18-00-2 - 2ª Turma
Recurso de Revista
Recorrente(s): BRASIL TELECOM S.A.
Advogado(a)(s): ANDERSON BARROS E SILVA (GO - 18031)
Recorrido(a)(s): CAROLINE RIBEIRO SIMÕES
Advogado(a)(s): RODOLFO NOLETO CAIXETA (GO - 25758)
Interessado(a)(s): TELEPERFORMANCE CRM S.A.
Advogado(a)(s): EDUARDO VALDERRAMAS FILHO (GO - 19653)
PRESSUPOSTOS EXTRÍNSECOS
Tempestivo o recurso (acórdão publicado em 10/03/2008 - fls. 678; recurso apresentado em 18/03/2008 - fls. 690).
Regular a representação processual (fls. 68/70).
Satisfeito o preparo (fls. 435, 454, 453, 675 e 689).
PRESSUPOSTOS INTRÍNSECOS

TOMADOR DE SERVIÇOS - RESPONSABILIDADE SUBSIDIÁRIA
Alegação(ões): - contrariedade à Súmula 331, IV/TST.
- violação dos arts. 5º, II e XXXVI, e 170, parágrafo único, da CF.
- violação do art. 94, I, II, §§ 1º e 2º da Lei 9.472/97, 818 da CLT e 333, I, do CPC.
- divergência jurisprudencial.
A Recorrente alega que não seria subsidiariamente responsável pelos encargos trabalhistas devidos à Reclamante, porque a prestação de serviços não teria ocorrido dentro de suas dependências e não teria havido a pessoalidade e a subordinação na prestação de serviços.
Consta do v. acórdão:
"Restou comprovada a existência de um contrato de prestação de serviços entre a Teleperformance CRM S/A e a Brasil Telecom S/A, bem como que os serviços para os quais a reclamante foi contratada se destinavam ao proveito desta.
Isso não apenas porque é fato notório que a empregadora da autora presta serviços para a recorrente, mas também porque a prova documental contém referências expressas a esse fato (fls. 134 e 162/169), cabendo salientar inclusive que alguns controles de ponto indicam como local de trabalho o endereço em que se situa o seu estabelecimento (fls. 151/174).
Assim, incide à espécie o disposto no inciso IV da Súmula nº 331 do C. TST (...)
Saliente-se que não prosperam as assertivas referentes à ausência de subordinação e de pessoalidade, visto que não foi declarado o vínculo de emprego diretamente entre a autora e a recorrente, mas somente a responsabilidade subsidiária desta pelo pagamento das verbas trabalhistas, o que torna irrelevante a ausência desses elementos." (fls. 660/661)
Conforme exposto no v. acórdão regional, a declaração da responsabilidade subsidiária no caso em tela decorreu da constatação de que a Recorrente beneficiou-se da mão-de-obra da Reclamante, bem como do inadimplemento das obrigações pela empresa prestadora de serviços, não havendo que se falar em ofensa aos preceitos legais e constitucionais invocados no apelo, nem tampouco em divergência jurisprudencial, haja vista que a decisão atacada encontra-se em sintonia com a Súmula 331, IV/TST, o que atrai a incidência da Súmula 333/TST e do art. 896, § 4º, da CLT.
Ressalta-se, por oportuno, que o v. acórdão impugnado dispôs que houve demonstração de que o endereço do local de trabalho do Autor identificava-se com aquele da Reclamada, razão pela qual não se vislumbra dissenso com os arestos transcritos às fls. 684, 686/687. O exame de julgado sem indicação da fonte oficial de publicação (fls. 687) esbarra no óbice da Súmula 337, I, a/TST.
CONCLUSÃO
DENEGO seguimento ao Recurso de Revista.
Publique-se e intime-se.
Goiânia, 13 de maio de 2008.
assinatura digital
ELVECIO MOURA DOS SANTOS
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
C E R T I D Ã O
Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.
Em _____.
DSRD
/lmc
Documento assinado eletronicamente por ELVECIO MOURA DOS SANTOS, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
AIRR-01367-2007-201-18-40-4 - 2ª Turma
Agravo de Instrumento
Agravante(s): COMPANHIA ENERGÉTICA DE GOIÁS - CELG
Advogado(a)(s): REJANE ALVES BRITO (GO - 14648)
Agravado(a)(s): MANOEL JUVÊNCIO PEREIRA DA SILVA
Advogado(a)(s): LUCAS DE FREITAS CAMAPUM PERES (GO - 26331)
Tempestivo o recurso (despacho publicado em 23/04/2008 - fls. 68; recurso apresentado em 30/04/2008 - fls. 02).
Observa-se que a advogada subscritora do presente Recurso foi substabelecida pelo Dr. Vivaldo Rodrigues Veloso e pela Dra. Valéria Pereira de Melo (fls. 20) .Todavia, não consta nos presentes autos a procuração da Agravante outorgando poderes aos advogados substabelecentes. Assim, ante a irregularidade de representação, tem-se como inexistente o apelo, o que impossibilita a análise do pedido de retratação nele contido.
Em sendo assim, intime-se o Agravado para oferecer contraminuta ao Agravo, bem como contra-razões ao Recurso de Revista, no prazo legal (§ 6º do art. 897 da CLT).
Decorrido o prazo supra, remetam-se os autos ao colendo Tribunal Superior do Trabalho.
Intime-se.
Goiânia, 13 de maio de 2008.
assinatura digital
ELVECIO MOURA DOS SANTOS
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
C E R T I D Ã O
Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.
Em _____.
DSRD
/aboe
Documento assinado eletronicamente por ELVECIO MOURA DOS SANTOS, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
AIRR-01405-2007-001-18-40-2 - 2ª Turma
Agravo de Instrumento
Agravante(s): SINDICATO DOS PROFISSIONAIS DOS CENTROS DE FORMAÇÃO DE CONDUTORES DE AUTOS DO ESTADO DE GOIÁS
Advogado(a)(s): AURELINO IVO DIAS (GO - 10734)
Agravado(a)(s): CENTRO DE FORMAÇÃO DE CONDUTORES RIO NEGRO LTDA. - ME E OUTRO
Advogado(a)(s): TOBIAS ALVES RODRIGUES JÚNIOR (GO - 14260)
Tempestivo o recurso (despacho publicado em 24/04/2008 - fls. 128; recurso apresentado em 05/05/2008 - fls. 02). Em razão do feriado nacional nos dias 01 e 02/05/2008 (Dia do Trabalho), neste Regional não houve expediente, prorrogando-se o prazo recursal para o dia 05/05/2008.
Regular a representação processual (fls. 67).
Mantenho a decisão agravada.
Em sendo assim, intimem-se os Agravados para oferecerem contraminuta ao Agravo, bem como contra-razões ao Recurso de Revista, no prazo legal (§ 6º do art. 897 da CLT).
Decorrido o prazo supra, remetam-se os autos ao colendo Tribunal Superior do Trabalho, a despeito da ausência de cópia da intimação do acórdão regional.
Intime-se.
Goiânia, 13 de maio de 2008.
assinatura digital
ELVECIO MOURA DOS SANTOS
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
C E R T I D Ã O
Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.
Em _____.
DSRD
/aboe
Documento assinado eletronicamente por ELVECIO MOURA DOS SANTOS, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
RO-01511-2007-005-18-00-7 - 1ª Turma
Recurso de Revista
Recorrente(s): BRASIL TELECOM S.A.
Advogado(a)(s): AGNALDO NOGUEIRA DE PAIVA (GO - 16815)
Recorrido(a)(s): RONALDO BATISTA DE GOUVEIA
Advogado(a)(s): ALEXANDRE SOUTO (GO - 13139)
Interessado(a)(s): TELEPERFORMANCE CRM S.A.
Advogado(a)(s): EDUARDO VALDERRAMAS FILHO (GO - 19653)
PRESSUPOSTOS EXTRÍNSECOS
Tempestivo o recurso (acórdão publicado em 07/03/2008 - fls. 344; recurso apresentado em 14/03/2008 - fls. 355).
Regular a representação processual (fls. 40/41 e 42).
Satisfeito o preparo (fls. 288, 299, 300 e 354).
PRESSUPOSTOS INTRÍNSECOS
TOMADOR DE SERVIÇOS - RESPONSABILIDADE SUBSIDIÁRIA
Alegação(ões): - contrariedade à Súmula 331, IV/TST.
- violação dos arts. 5º, II e XXXVI, e 170, parágrafo único, da CF.
- violação do art. 94, I, II, §§ 1º e 2º da Lei 9.472/97, 818 da CLT e 333, I, do CPC.
- divergência jurisprudencial.
A Recorrente alega que não seria subsidiariamente responsável pelos encargos trabalhistas devidos ao Reclamante, porque a prestação de serviços não teria ocorrido dentro de suas dependências e não teria havido a pessoalidade e a subordinação na prestação de serviços.
Consta do v. acórdão:
"É incontroversa a existência de contrato de prestação de serviços entre as Reclamadas, bem como que o serviço do Reclamante foi prestado em benefício da segunda demandada durante todo o pacto laboral.
Dessa forma, a empresa que contrata outra para lhe prestar serviços, revelando-se posteriormente esta inidônea/inadimplente, responderá pelas obrigações trabalhistas não cumpridas, sendo-lhe, todavia, resguardado o direito de regresso.
A responsabilidade subsidiária do tomador dos serviços por eventual inadimplemento das obrigações trabalhistas decorre da culpa in eligendo e in vigilando na contratação da empresa prestadora e independe da existência de pessoalidade e de subordinação.
A sentença recorrida está em consonância com o item IV da súmula 331 do C. TST, verbis: IV - O inadimplemento das obrigações trabalhistas, por parte do empregador, implica a responsabilidade subsidiária do tomador dos serviços,

quanto àquelas obrigações, inclusive quanto aos órgãos da administração direta, das autarquias, das fundações públicas, das empresas públicas e das sociedades de economia mista, desde que hajam participado da relação processual e constem também do título judicial (art. 71 da Lei 8.666/93).
Destarte, a Súmula 331 do C. TST nada mais é do que a exegese dos artigos 186 e 927 do Código Civil, que busca responsabilizar o tomador dos serviços que (sic) omitiu-se no dever de fiscalizar a regularidade da relação havida entre a prestadora e o seu empregado.
(...)
Assim sendo, a condenação da Recorrente de forma subsidiária não representa vulneração aos artigos 5º, incisos II e XXXVI; e 170, parágrafo único, da CF/88." (fls. 338 e 339)
Conforme exposto no v. acórdão regional, a declaração da responsabilidade subsidiária no caso em tela decorreu da constatação de que a Recorrente beneficiou-se da mão-de-obra do Reclamante, bem como do inadimplemento das obrigações pela empresa prestadora de serviços, não havendo que se falar em ofensa aos preceitos legais e constitucionais invocados no apelo, tampouco em divergência jurisprudencial, haja vista que a decisão atacada encontra-se em sintonia com a Súmula 331, IV/TST, o que atrai a incidência da Súmula 333/TST e do art. 896, § 4º, da CLT.
Ressalta-se, por oportuno, que não há no v. acórdão impugnado adoção de tese sobre a questão da ausência de prestação de serviços nas dependências da empresa contratante, matéria contida nos arestos transcritos às fls. 349, 351 e 352/353. O exame de julgado sem indicação da fonte oficial de publicação (fls. 352) esbarra no óbice da Súmula 337, I, a/TST.
CONCLUSÃO
DENEGO seguimento ao Recurso de Revista.
Publique-se e intime-se.
Goiânia, 13 de maio de 2008.
assinatura digital
ELVECIO MOURA DOS SANTOS
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
C E R T I D Ã O
Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.
Em _____.
DSRD
/ctfa
Documento assinado eletronicamente por ELVECIO MOURA DOS SANTOS, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
RO-01512-2007-003-18-00-9 - 2ª Turma
Tramitação Preferencial
Recurso de Revista
Recorrente(s): 1. ATENTO BRASIL S.A.
2. VIVO S.A.
Advogado(a)(s): 1. RANULFO CARDOSO FERNANDES JÚNIOR (GO - 19915)
2. RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS (GO - 20730)
Recorrido(a)(s): 1. LUIZ AMADEU DOS SANTOS FILHO
Advogado(a)(s): 1. ELIS FIDÉLIS SOARES (GO - 5390)
Recurso de: ATENTO BRASIL S.A.
PRESSUPOSTOS EXTRÍNSECOS
Tempestivo o recurso (acórdão publicado em 10/03/2008 - fls. 284; recurso apresentado em 17/03/2008 - fls. 289).
Regular a representação processual (fls. 36, 221/222 e 265/266).
Satisfeito o preparo (fls. 218, 242, 241 e 283).
PRESSUPOSTOS INTRÍNSECOS
INTERVALO INTRAJORNADA
Alegação(ões): - violação do art. 5º, II, da CF.
A Reclamada ATENTO BRASIL S/A insurge-se contra a condenação ao pagamento de indenização pela não concessão do intervalo de 10 minutos a cada 50 trabalhados, previsto na norma coletiva, sustentando que referido instrumento normativo não teria estabelecido qualquer penalidade para a não concessão do intervalo nele previsto e que não se poderia aplicar o art. 71 da CLT analogicamente.
Consta do v. acórdão:
"Embora o reclamante tenha formulado seu pedido referindo-se à pausa prevista nas convenções coletivas de 2005 e 2006 (10 minutos a cada 50 trabalhados), resta claro que sua intenção foi a de usufruir de norma protetora de sua higidez física e mental, de caráter absoluto, que, em caso de descumprimento, enseja a reparação indenizatória, por incidir na espécie o comendo do art. 71, § 4º, da CLT." (fls. 279)
O inciso II do art. 5º constitucional contém princípio de ordem genérica e, por isso, não admite vulneração direta, mas meramente reflexa, o que não se coaduna com o caráter extraordinário do Recurso de Revista (CLT, art. 896, c).
CONCLUSÃO
DENEGO seguimento ao Recurso de Revista.
Recurso de: VIVO S.A.
PRESSUPOSTOS EXTRÍNSECOS
Tempestivo o recurso (acórdão publicado em 10/03/2008 - fls. 284; recurso apresentado em 18/03/2008 - fls. 296).
Regular a representação processual (fls. 294/295).
Satisfeito o preparo (fls. 218, 241/242 e 283 - Súmula 128/TST).
PRESSUPOSTOS INTRÍNSECOS
PRELIMINAR DE ILEGITIMIDADE PASSIVA AD CAUSAM
RESPONSABILIDADE SUBSIDIÁRIA
Alegação(ões): A segunda Demandada asseverou que " (...) frente à notória ilegitimidade da segunda reclamada para compor a lide, há que se reconhecer a inexistência de condição sine qua non para a ação, o que enseja a exclusão da VIVO S/A do processo, na forma do artigo 267, I e VI, e o artigo 295,II, ambos do CPC." (grifos no original) - fls. 292/293.
Tendo em vista que a Recorrente não se reportou aos ditames do art. 896, § 6º, da CLT, não cabe análise da presente Revista, estando o apelo sem fundamentação.
CONCLUSÃO
DENEGO seguimento ao Recurso de Revista.
Publique-se e intime-se.
Goiânia, 13 de maio de 2008.
assinatura digital
ELVECIO MOURA DOS SANTOS
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
C E R T I D Ã O
Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.
Em _____.
DSRD
/rrf
Documento assinado eletronicamente por ELVECIO MOURA DOS SANTOS, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
RO-01666-2007-011-18-00-5 - 1ª Turma
Recurso de Revista
Recorrente(s): 1. ATENTO BRASIL S.A.
2. VIVO S.A.
Advogado(a)(s): 1. RANULFO CARDOSO FERNANDES JÚNIOR (GO - 19915)
2. RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS (GO - 20730)
Recorrido(a)(s): 1. VIVO S.A.
2. CLÉBER SOARES SANTOS
3. ATENTO BRASIL S.A.
Advogado(a)(s): 1. RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS (GO - 20730)
2. CLÁUDIO MARIANO PEIXOTO DIAS (GO - 22357)
3. RANULFO CARDOSO FERNANDES JÚNIOR (GO - 19915)
Recurso de: ATENTO BRASIL S.A.
PRESSUPOSTOS EXTRÍNSECOS
Tempestivo o recurso (acórdão publicado em 17/03/2008 - fls. 491; recurso apresentado em 27/03/2008 - fls. 521).
Regular a representação processual (fls. 106/108, 455/456).
Satisfeito o preparo (fls. 386, 400, 401 e 500, 520).
PRESSUPOSTOS INTRÍNSECOS
CATEGORIA PROFISSIONAL - ENQUADRAMENTO SINDICAL
Alegação(ões): - violação do art. 611 da CLT.
- divergência jurisprudencial.
A Reclamada sustenta que, sendo empresa de call center (telemarketing), não poderia ser aplicada norma coletiva pertinente às empresas de telecomunicações e informática.
Consta do v. acórdão:
"O artigo 3º do Estatuto Social da ATENTO BRASIL S/A estabelece que 'a sociedade tem por objeto social as seguintes atividades: prestação de serviços de telemarketing e atendimento em geral' e a cláusula 1ª da convenção coletiva informa, às fls. 37, que o instrumento abrange 'todos os empregados, telefonista, teletipistas Atendente de Vídeo Telefonia e Operador de telemarketing das empresas comerciais e similares no estado de Goiás', o que evidencia que a ATENTO BRASIL está devidamente representada pelo SINDINFORMÁTICA.
Outrossim, é certo que a eficácia da representação sindical decorre da atividade exercida na base territorial do sindicato legalmente constituído e não está adstrita à adesão da empresa. Neste sentido, o SINDINFORMÁTICA representa as empresas de informática, telecomunicações e similares no estado de Goiás e assim sua abrangência não se limita às empresas que atuam na área de informática, abrangendo, também, aquelas atuantes no ramo de telecomunicações e similares .
(...)
Nada obstante tudo o que foi dito sobre a aplicação das normas convencionadas pelo SINDINFORMÁTICA à empregadora, a celebração de acordo coletivo, instrumento de conhecimento notório desta Corte, impede a pretensão obreira a partir de sua vigência, qual seja, abril de 2005.
(...)
Diante dessas considerações, as convenções coletivas de trabalho firmadas entre o SINTTEL e o SINDINFORMÁTICA são aplicáveis à ATENTO BRASIL S/A até o momento em que a empresa reclamada celebrou acordo coletivo de trabalho com o sindicato representante dos empregados." (fls. 473/475)
Consoante se infere, a Turma Regional demonstrou plena observância aos requisitos legais relativos à representatividade das categorias profissional e econômica para a elaboração da Convenção Coletiva de Trabalho aplicada ao

caso, não se constatando, pois, a alegada violação do art. 611 da CLT, invocado no apelo.
O trecho de sentença transcrito às fls. 514 não serve ao confronto de teses, por falta de previsão legal (art. 896, 'a', da CLT).
INTERVALO INTRAJORNADA
Alegação(ões): - violação dos arts. 5º, II, e 7º, XVI, da CF.
- violação do art. 59, § 1º e 818, da CLT.
A Recorrente insurge-se contra a condenação ao pagamento de horas extras pela não concessão do intervalo de 10 minutos a cada 50 trabalhados, previsto na CCT, porque não importou em sobrejornada, não havendo previsão legal para a penalidade aplicada. Acrescenta, também, que a norma convencional não estabeleceu qualquer penalidade para a não concessão do intervalo nela previsto.
Inviável a análise deste tópico do recurso, uma vez que o acórdão não adotou tese sobre a questão relativa a concessão de intervalo previsto em CCT.
EQUIPARAÇÃO SALARIAL
Alegação(ões): - violação dos arts. 333, I, do CPC, 461 e 818 da CLT.
A Recorrente sustenta que como a equiparação foi deferida com base no depoimento de uma testemunha que trabalhou por pouco tempo com o Reclamante, as diferenças salariais deveriam ser limitadas a esse curto período.
Consta do v. acórdão a seguinte ementa:
"EQUIPARAÇÃO SALARIAL. ÔNUS DA PROVA. À reclamada cabe provar os fatos impeditivos, modificativos e extintivos da equiparação salarial, quais sejam, a diferença de produtividade e de perfeição técnica, tempo de serviço do paradigma superior a dois anos na função ou quadro de carreira homologado. À míngua de demonstração, o obreiro que provou a identidade de funções faz jus às diferenças provenientes de isonomia salarial. " (fls. 467)
O deferimento do pleito em epígrafe, portanto, demonstra consonância com o contexto probatório dos autos, considerando-se o ônus probante, não havendo que se falar em afronta aos preceitos legais invocados no apelo.
Não se vislumbra violação dos mencionados preceitos celetários, pois foi provada a identidade de funções.
CONCLUSÃO
DENEGO seguimento ao Recurso de Revista.
Recurso de: VIVO S.A.
PRESSUPOSTOS EXTRÍNSECOS
Tempestivo o recurso (acórdão publicado em 17/03/2008 - fls. 491; recurso apresentado em 25/03/2008 - fls. 508).
Regular a representação processual (fls. 342/343, 507).
Satisfeito o preparo (fls. 386, 400, 401 e 500, 520).
PRESSUPOSTOS INTRÍNSECOS
PRELIMINAR DE ILEGITIMIDADE PASSIVA AD CAUSAM
Alegação(ões): - violação dos arts. 267, I e VI, e 295, II, do CPC.
A segunda Reclamada sustenta que sequer poderia figurar no pólo passivo da demanda, porque não manteve vínculo com o Reclamante.
Consta do v. acórdão:
"(...) a legitimidade passiva é de quem tenha sido citado para a demanda, com exclusão de todas as outras pessoas ou entes, razão pela qual não será enfadonho registrar que a legitimidade processual da segunda reclamada não tem nada a ver com o mérito da questão, qual seja, de existir ou não existir responsabilidade pela satisfação das obrigações trabalhistas.
A responsabilidade pelo pagamento de créditos eventualmente deferidos ao reclamante é questão de mérito e como tal será apreciado nesta instância, no momento oportuno.
Rejeito a preliminar." (fls. 485)
A rejeição da preliminar em tela, portanto, afigura-se perfeitamente plausível, não se constatando afronta à literalidade dos preceitos legais invocados pela Recorrente.
CONCLUSÃO
DENEGO seguimento ao Recurso de Revista.
Publique-se e intime-se.
Goiânia, 13 de maio de 2008.
assinatura digital
ELVECIO MOURA DOS SANTOS
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
C E R T I D Ã O
Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.
Em _____.
DSRD
/rbc
Documento assinado eletronicamente por ELVECIO MOURA DOS SANTOS, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
RO-01686-2006-006-18-00-0 - 2ª Turma
Segredo de Justiça
Recurso de Revista
Recorrente(s): BANCO BRADESCO S.A. E OUTRO
Advogado(a)(s): LEONARDO GUIMARÃES VILELA (DF - 15811)
Recorrido(a)(s): JEFFERSON FURBINO TEIXEIRA
Advogado(a)(s): TELÊMACO BRANDÃO (GO - 21016)
PRESSUPOSTOS EXTRÍNSECOS
Tempestivo o recurso (acórdão publicado em 05/03/2008 - fls. 585; recurso apresentado em 13/03/2008 - fls. 605).
Regular a representação processual (fls. 602/603).
Satisfeito o preparo (fls. 428, 463, 462 e 604).
PRESSUPOSTOS INTRÍNSECOS
VÍNCULO EMPREGATÍCIO
Alegação(ões): - violação dos arts. 5º,II, VIII e 170 da CF.
- violação dos arts. 3º, 818 da CLT, 3º, 333 do CPC, 17 da Lei nº 4.594/64, 9º do Decreto nº 56.903/65 , 51 do Decreto nº 81.402/78.
- divergência jurisprudencial.
Os Recorrentes afirmam que ficou provado nos autos que nunca houve vínculo empregatício entre eles e o Reclamante, mas apenas relação contratual entre empresas. Ponderam que o Autor era corretor, autônomo, devidamente inscrito junto à SUSEP e que a legislação veda o reconhecimento de liame empregatício em hipótese como a dos autos. Aduzem, assim, serem indevidas as verbas rescisórias.
Consta do v. acórdão (fls. 542/549):
" Em outras palavras, a regra estabelecida, segundo a qual quem oferece seguro não pode vendê-lo, tem em mira a proteção dos consumidores. No entanto, os corretores só não podem ser empregados das seguradoras e das pessoas jurídicas de direito público por elevadas razões de ordem pública, mas podem ser empregados de sociedades corretoras de seguros.
É evidente, portanto, que o legislador não pretendeu, com isso, subtrair da proteção legal o corretor de seguros que trabalhe sob subordinação, mesmo que o empregador seja uma 'empresa de seguros': estas não podem contratar empregados para venderem seus produtos, mas isto não significa, nem de longe, que exista impedimento legal de reconhecimento do vínculo empregatício se estiverem presentes as condições previstas em lei.
(...)
Em resumo e em princípio: 1) é do empregado o ônus de provar a prestação de serviços; 2) é do empregador o ônus de provar a inexistência da relação de emprego; 3) presume-se a existência de contrato de emprego se houve efetiva prestação de serviços.
(...)
Retomo agora a questão da existência de subordinação, que foi negada pelos reclamados, para dizer que é presumível, no caso dos autos, a existência da relação de emprego e que, portanto, é da empresa o ônus de provar sua inexistência.
Essa presunção pode e deve ser validamente estabelecida simplesmente porque não é crível que a reclamada cometa a comercialização de seus produtos a trabalhadores autônomos, sejam vinte, duzentos ou dois mil, justamente porque autônomos trabalham quando querem, da forma que querem, no horário que querem. Isto é inverossímil.
Dito isso, vejo que os reclamados não afastaram a presunção de existência da subordinação jurídica e a prova oral confirmou tal subordinação, conforme será demonstrado adiante com a transcrição da sentença.
Ficou comprovada uma das notas mais típicas e características da subordinação jurídica (...)
'Restou cabalmente demonstrada a existência do vínculo empregatício entre as partes, uma vez que presentes os elementos da pessoalidade, já que era permitido o autor se fazer substituir por outra pessoa; habitualidade, já que o autor laborou de forma contínua, ininterrupta, por vários meses, sem intermitência, e o mais importante dos elementos, a subordinação, pois evidente que recebia ordens, comandos, estando diretamente vinculado ao poder hierárquico do empregador, cumprindo diretrizes, metas, horários, participando de reuniões. E, ao final, recebendo pagamento na forma de comissões, pela produção.
Havia entre os vendedores, chamados de concessionários, uma estimulada concorrência na venda de papéis, com premiação, portanto não resta dúvida de que entre as partes havia uma relação típica de emprego.
Também restou provado que o autor foi forçado a abrir uma empresa para prestação de serviços. Inexiste dúvida que a abertura foi fraudulenta, sendo reprovável a terceirização ilícita efetivada pelos demandados.
Os depoimentos das testemunhas dos reclamados, prestados em outros processos, não indicam a inexistência do vínculo de emprego e aqui, ressalto, não é necessário apenas que se comprove a relação jurídica de vendedor de seguro, é mister que seja ela comprovada sem a presença dos elementos do contrato de trabalho, o que não ocorreu.
Reconheço o vínculo de emprego.' (...)".
Consoante se depreende do exposto no v. acórdão regional, a declaração de existência de relação de emprego entre as Partes decorreu do minucioso exame dos elementos de prova contidos nos presentes autos, não havendo que se falar, portanto, em violação dos arts. 3º, 333 do CPC, 3º, 818 da CLT e 17 da Lei nº 4.594/64.
É impossível, ainda, a assertiva de violação aos Decretos apontados nas razões recursais, por ausência de previsão legal (art. 896 da CLT).
Inviável a análise do recurso quanto à alegação de ofensa aos preceitos constitucionais indigitados, uma vez que a Turma Regional não adotou tese sobre a matéria, à luz de tais dispositivos. Ausente o prequestionamento, incide a Súmula 297/TST.
A divergência jurisprudencial suscitada, igualmente, não prospera.
Os precedentes de fls. 595/596 e 596/597 são provenientes de órgãos não elencados na alínea a do art. 896 da CLT, quais sejam, deste próprio Tribunal e de Turma do Colendo TST. Os demais arestos revelam-se inespecíficos, na medida em que não apresentam premissas de fato que se assemelhem à configurada no caso sob exame, onde ficou evidenciada a presença dos requisitos caracterizadores da relação de emprego (Súmula 296/TST).

CONCLUSÃO
DENEGO seguimento ao Recurso de Revista.
Publique-se e intime-se.
Goiânia, 13 de maio de 2008.
assinatura digital
ELVECIO MOURA DOS SANTOS
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
C E R T I D Ã O
Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.
Em _____.
DSRD
/rrf
Documento assinado eletronicamente por ELVECIO MOURA DOS SANTOS, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
AIRR-01835-2006-102-18-40-8 - 1ª Turma
Agravo de Instrumento
Agravante(s): ELIANE MONTEIRO DANTAS
Advogado(a)(s): SINOMAR GOMES XAVIER (GO - 12599)
Agravado(a)(s): MULTIMARCAS ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIOS LTDA.
Advogado(a)(s): WILSON FERREIRA GUIMARÃES JÚNIOR (GO - 8883)
Tempestivo o recurso (despacho publicado em 16/04/2008 - fls. 368; recurso apresentado em 23/04/2008 - fls. 02).
Regular a representação processual (fls. 41).
Mantenho a decisão agravada.
Em sendo assim, intime-se a Agravada para oferecer contraminuta ao Agravo, bem como contra-razões ao Recurso de Revista, no prazo legal (§ 6º do art. 897 da CLT).
Decorrido o prazo supra, remetam-se os autos ao colendo Tribunal Superior do Trabalho, a despeito da ausência de autenticação das peças trasladadas e da declaração de autenticidade destas firmada pelo advogado da parte agravante.
Intime-se.
Goiânia, 13 de maio de 2008.
assinatura digital
ELVECIO MOURA DOS SANTOS
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
C E R T I D Ã O
Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.
Em _____.
DSRD
/aboe
Documento assinado eletronicamente por ELVECIO MOURA DOS SANTOS, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
AP-01855-2002-007-18-00-4 - 1ª Turma
Recurso de Revista
Recorrente(s): MARIA NILVA NASCIMENTO
Advogado(a)(s): SIMONE DEL NERO SANTOS (GO - 18906)
Recorrido(a)(s): SERVTÊXTIL LTDA.
Advogado(a)(s): WALDEMIR MALAQUIAS DA SILVA (GO - 17034)
PRESSUPOSTOS EXTRÍNSECOS
Tempestivo o recurso (acórdão publicado em 18/02/2008 - fls. 659; recurso apresentado em 26/02/2008 - fls. 670).
Regular a representação processual (fls. 427).
Não há preparo a ser feito.
PRESSUPOSTOS INTRÍNSECOS
ACIDENTE DO TRABALHO - DANO MORAL E/OU PATRIMONIAL - INDENIZAÇÃO
Alegação(ões): - violação dos arts. 5º, V, XXXV e LV da CF.
A Recorrente alega que "a decisão proferida pelo Egrégio Tribunal Regional necessita de reparo quanto ao cálculo apresentado que está eivado de erro material e mesmo assim foi homologado pelo julgador" (fls. 668). Sustenta que o valor utilizado como base de cálculo para apuração da indenização deferida está incorreto. Vale dizer, assevera que o cálculo da pensão mensal que lhe foi deferida tomou por base valor diferente dos 30% do seu salário à época do acidente (08/11/2000).
Depreende-se do v. acórdão de fls. 615/618, integrado pela decisão de fls. 655/657, que não houve violação do art. 5º, V, da CF, haja vista que a indenização devida a título de danos materiais foi mantida.
O inciso XXXV do art. 5º constitucional contém princípio de ordem genérica e, por isso, não admite vulneração direta, mas meramente reflexa, o que não se coaduna com o caráter extraordinário do Recurso de Revista (CLT, art. 896, c).
Por fim, verifica-se que o inciso LV do artigo em comento permanece intacto, haja vista que a Parte recorrente não logrou demonstrar o cerceamento de defesa alegado.
Por derradeiro, tem-se que a Turma Regional não adotou tese sobre a matéria, à luz dos dispositivos invocados. Ausente o prequestionamento, incide a Súmula 297/TST
CONCLUSÃO
DENEGO seguimento ao Recurso de Revista.
Publique-se e intime-se.
Goiânia, 13 de maio de 2008.
assinatura digital
ELVECIO MOURA DOS SANTOS
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
C E R T I D Ã O
Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.
Em _____.
DSRD
/ctfa
Documento assinado eletronicamente por ELVECIO MOURA DOS SANTOS, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
RO-01896-2006-006-18-00-8 - 2ª Turma
Recurso de Revista
Recorrente(s): COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUIÇÃO
Advogado(a)(s): GISELLE SAGGIN PACHECO (GO - 15257)
Recorrido(a)(s): JANETE GOMES DO CARMO
Advogado(a)(s): LUIZ HUMBERTO REZENDE DE MATOS (GO - 11308)
PRESSUPOSTOS EXTRÍNSECOS
Tempestivo o recurso (acórdão publicado em 10/03/2008 - fls. 325; recurso apresentado em 17/03/2008 - fls. 336).
Regular a representação processual (fls. 87 e 92/93).
Satisfeito o preparo (fls. 234, 248, 249 e 335).
PRESSUPOSTOS INTRÍNSECOS
PRELIMINAR DE NULIDADE - NEGATIVA DE PRESTAÇÃO JURISDICIONAL
Alegação(ões): - violação do art. 93, IX, da CF.
- violação dos arts. 458 e 535, § 1º, do CPC.
A Reclamada sustenta que houve negativa de prestação jurisdicional, uma vez que a Turma Julgadora, mesmo após a oposição de seus Embargos de Declaração, deixou de suprimir as omissões apontadas no que se refere às provas, mormente à confissão da Autora e à existência de prova dividida, bem como sobre os reflexos em RSR.
Todavia, consoante se depreende do exposto no v. acórdão de fls. 299/308, com a complementação de fls. 320/323, a Segunda Turma analisou satisfatoriamente as questões em deslinde, fundamentando os motivos que nortearam a tese adotada sobre o tema, não se constatando, pois, a alegada ofensa aos arts. 93, IX, da CF e 458 do CPC.
A assertiva de violação do art. 535, § 1º, do CPC esbarra no óbice previsto na OJ 115 da SBDI-1/TST.
HORA EXTRA
Alegação(ões): - violação do art. 62, II, da CLT.
A Empresa aduz que não são devidas horas extras, porque a Reclamante estava inserida na exceção do inciso II do art. 62 da CLT.
Afirma que "(...) incontroverso que a Recorrida exerceu cargo de confiança nos moldes do artigo 62,II, da CLT, sendo que restou provado que praticava atos de administração em geral e gozava de alto nível de confiança do empregador, de modo que ficava excluída do controle de jornada, tendo sob seu comando funcionários empregados e ainda, promotores de venda. De tal sorte, a Recorrente, assim, no período em que lhe foi deferido o pagamento de horas extras sempre desempenhou atividade de mando e gestão (...). " (fls. 331) - grifos no original.
Consta do v. acórdão (fls. 306/307):
"Quanto ao período em que a autora alçou à função de Chefe de Seção, entendo correta a r. sentença que deferiu as horas extras, embasada na prova testemunhal produzida, uma vez que aquela não se enquadra na função de confiança, prevista no art. 62 da CLT, razão pela qual adoto os fundamentos nela exarados, verbis:
'(...) A chefe de seção em lojas de departamento, como é o caso da reclamada, nada mais é do que uma responsável por um pequeno segmento, sem nenhum poder de mando, de gerenciamento, sem autonomia alguma. Este fato é visível e de conhecimento público, pois a responsabilidade deste empregado limita-se àquela seção, para arrumação, disposição de artigos, troca e outros, todos ligados à mercadoria e não à direção. A simples indicação de empregados para contratação ou demissão não implica em poder de gestão, trata-se de simples formação de equipe, empatia com a chefia.
Assim, o cargo da autora não se enquadra no conceito de função de confiança na acepção do art. 62, item II, da CLT, mormente porque era subordinada hierarquicamente ao Gerente e Diretor da Loja, autoridades máximas no estabelecimento' (fl. 233).
Destarte, nada há a reformar."

A Turma Julgadora manteve a sentença que deferiu horas extras com base no teor probatório produzido nos autos, não se revelando a alegada ofensa ao permissivo legal indigitado.
REPOUSO SEMANAL REMUNERADO
Alegação(ões): - violação do art. 7º, § 2º, da Lei nº 605/49.
A Recorrente entende que não são devidos reflexos de horas extras no repouso semanal remunerado.
Consta do v. acórdão (fls. 322):
"Quanto aos reflexos das horas extras no repouso semanal remunerado, não havia necessidade de manifestação específica na decisão regional, haja vista que no recurso de fls. 242/246, a reclamada, ora embargante, impugnou a sentença quanto às horas extras sob a tese de existência de função de confiança, conforme se constata por meio de sua leitura."
Vê-se que essa questão não foi suscitada pela Recorrente em seu Recurso Ordinário sob o enfoque da mencionada lei, não se podendo, agora, cogitar de ofensa ao preceito legal em tela.
CONCLUSÃO
DENEGO seguimento ao Recurso de Revista.
Publique-se e intime-se.
Goiânia, 13 de maio de 2008.
assinatura digital
ELVECIO MOURA DOS SANTOS
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
C E R T I D Ã O
Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.
Em _____.
DSRD
/rrf
Documento assinado eletronicamente por ELVECIO MOURA DOS SANTOS, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
RO-01994-2007-005-18-00-0 - 2ª Turma
Recurso de Revista
Recorrente(s): AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS - AGETOP
Advogado(a)(s): LUIZ AUGUSTO PIMENTA GUEDES (GO - 4576)
Recorrido(a)(s): DAMIÃO PAULINO DAS NEVES
Advogado(a)(s): OSVALDO FERREIRA RAMOS (GO - 7248)
PRESSUPOSTOS EXTRÍNSECOS
Tempestivo o recurso (acórdão publicado em 14/03/2008 - fls. 97; recurso apresentado em 14/03/2008 - fls. 101).
Regular a representação processual (fls. 41).
Isento de preparo (CLT, art. 790-A e DL 779/69, art. 1º, IV).
PRESSUPOSTOS INTRÍNSECOS
APOSENTADORIA - INDENIZAÇÃO
Alegação(ões): - violação do art. 37, II e XVI, da CF.
A Recorrente sustenta que a aposentadoria espontânea seria causa de extinção do contrato de trabalho de empregado público, sendo vedada a percepção simultânea de remuneração com proventos de aposentadoria. Considera ainda que, extinto o contrato de trabalho, o novo vínculo seria nulo em razão da ausência de concurso público.
Consta do v. acórdão:
"APOSENTADORIA ESPONTÂNEA. EFEITOS. Com o cancelamento da Orientação Jurisprudencial nº 177 da SBDI-1 do C. TST, por força de decisões proferidas pelo Eg. STF nas ADIn´s nºs. 1721 e 1770, não subsiste o entendimento de que a aposentadoria espontânea constitui causa para a rescisão do contrato de trabalho. Desse modo, se a empresa não mais tiver interesse na continuidade do vínculo, em virtude da aposentadoria, pode rescindir o contrato, mas assume o dever de pagar as verbas rescisórias próprias da dispensa sem justa causa." (fls. 87)
Conforme ressaltado no v. acórdão regional, o Excelso Supremo Tribunal Federal, julgando as Ações Diretas de Inconstitucionalidade nº 1721 e 1770, firmou entendimento no sentido de que a aposentadoria espontânea não extingue o contrato de trabalho, o que ensejou o cancelamento da OJ nº 177 da SBDI-1 do Colendo Tribunal Superior do Trabalho.
Desse modo, uma vez ressaltado que a iniciativa do rompimento do vínculo não foi do Reclamante (fls. 94), a declaração de que a aposentadoria espontânea não extingue o contrato de trabalho e o conseqüente deferimento dos pedidos decorrentes da dispensa imotivada não importam em violação do art. 37, II, da CF.
A alegação de ofensa ao inciso XVI do art. 37 da Carta Magna esbarra no óbice previsto na Súmula 297/TST, diante da ausência do indispensável prequestionamento da matéria relativa à vedação de acumulação da remuneração de emprego público com proventos de aposentadoria.
CONCLUSÃO
DENEGO seguimento ao Recurso de Revista.
Publique-se e intime-se.
Goiânia, 13 de maio de 2008.
assinatura digital
ELVECIO MOURA DOS SANTOS
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
C E R T I D Ã O
Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.
Em _____.
DSRD
/lmc
Documento assinado eletronicamente por ELVECIO MOURA DOS SANTOS, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
AIRR-02029-2006-010-18-40-3 - 2ª Turma
Agravo de Instrumento
Agravante(s): JOÃO ÉDSON PEREIRA
Advogado(a)(s): LUCIANA BARROS DE CAMARGO (GO - 19018)
Agravado(a)(s): NAHUR MAIA REZENDE - FI
Advogado(a)(s): JOSÉ ALBERTO GONÇALVES BASTOS (GO - 11289)
Tempestivo o recurso (despacho publicado em 23/04/2008 - fls. 260; recurso apresentado em 29/04/2008 - fls. 02).
Regular a representação processual (fls. 38).
Mantenho a decisão agravada.
Em sendo assim, intime-se a Agravada para oferecer contraminuta ao Agravo, bem como contra-razões ao Recurso de Revista, no prazo legal (§ 6º do art. 897 da CLT).
Decorrido o prazo supra, remetam-se os autos ao colendo Tribunal Superior do Trabalho.
Intime-se.
Goiânia, 13 de maio de 2008.
assinatura digital
ELVECIO MOURA DOS SANTOS
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
C E R T I D Ã O
Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.
Em _____.
DSRD
/aboe
Documento assinado eletronicamente por ELVECIO MOURA DOS SANTOS, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
AIRR-02034-2006-011-18-40-2 - 1ª Turma
Agravo de Instrumento
Agravante(s): CINTHIA FERREIRA CUSTÓDIO
Advogado(a)(s): CRISTINA RACHEL PEREIRA DINIZ (GO - 12504)
Agravado(a)(s): SPCC - SÃO PAULO CONTACT CENTER LTDA.
Advogado(a)(s): EDUARDO VALDERRAMAS FILHO (GO - 19653)
Tempestivo o recurso (despacho publicado em 16/04/2008 - fls. 137; recurso apresentado em 23/04/2008 - fls. 02).
Regular a representação processual (fls. 28).
Mantenho a decisão agravada.
Em sendo assim, intime-se o Agravado para oferecer contraminuta ao Agravo, bem como contra-razões ao Recurso de Revista, no prazo legal (§ 6º do art. 897 da CLT).
Decorrido o prazo supra, remetam-se os autos ao colendo Tribunal Superior do Trabalho.
Intime-se.
Goiânia, 13 de maio de 2008.
assinatura digital
ELVECIO MOURA DOS SANTOS
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
C E R T I D Ã O
Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.
Em _____.
DSRD
/accg
Documento assinado eletronicamente por ELVECIO MOURA DOS SANTOS, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
RO-02071-2007-009-18-00-0 - 2ª Turma
Tramitação Preferencial
Recurso de Revista
Recorrente(s): CARREFOUR COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA.
Advogado(a)(s): MURILO AMADO CARDOSO MACIEL (GO - 19020)
Recorrido(a)(s): JOSÉ FRANCISCO SOUZA DO NASCIMENTO

Advogado(a)(s): MARIA REGINA DA SILVA PEREIRA (GO - 6530)
PRESSUPOSTOS EXTRÍNSECOS
Tempestivo o recurso (acórdão publicado em 10/03/2008 - fls. 313; recurso apresentado em 18/03/2008 - fls. 328).
Regular a representação processual (fls. 326).
Satisfeito o preparo (fls. 285, 295, 296 e 320).
PRESSUPOSTOS INTRÍNSECOS
CATEGORIA PROFISSIONAL - ENQUADRAMENTO SINDICAL
Alegação(ões): - contrariedade à Súmula 374/TST.
- violação dos arts. 5º, II, e 8º, "caput", II e VI, da CF.
- violação dos arts. 511, § 3º, 581, § 2º, e 611 da CLT.
O Recorrente alega que, no enquadramento sindical, não foi observada a atividade preponderante da Empresa, tampouco a ausência de participação de seu órgão representativo na negociação coletiva acolhida.
Consta do v. acórdão:
"Portanto, o conceito de atividade preponderante não se mostra aplicável ao caso, haja vista que o posto de abastecimento no qual o autor laborava não se encontra em regime de conexão funcional com as demais atividades comerciais desenvolvidas pelo reclamado.
Ou seja, enquanto a padaria e o açougue, por exemplo, convergem para a atividade principal de um hipermercado e, por isso, não se aplicam aos empregados dessas seções as CCTs dos padeiros e trabalhadores no comércio de carnes, o posto de gasolina representa uma atividade totalmente distinta, não existindo quanto a ela a relação de preponderância de que cogita o art. 581, § 2º, da CLT.
Deste modo, tem-se que o comércio varejista de combustíveis e derivados de petróleo não é mero acessório das demais atividades exploradas no hipermercado, não convergindo com elas, o que torna o reclamante pertencente a categoria diversa dos demais empregados da empresa, fazendo jus, destarte, aos benefícios concedidos à categoria dos frentistas. Tanto não é acessória a atividade que é altamente competitiva no mercado. Não se vislumbra, por conseguinte, nenhuma afronta aos artigos 5º, II, da CF/88, 581, § 2º, e 511, § 3º, da CLT (...)
Note-se que o recorrente sustenta, ainda, que seu órgão representativo não participou das negociações coletivas que deram origem às referidas CCTs, razão pela qual não pode ser obrigado a cumpri-las.
Contudo, se o reclamado mantém estabelecimento que exerce atividade econômica no comércio varejista de derivados de petróleo, ele também integra a categoria econômica representada pelo SINDIPOSTO, não havendo de se falar que não foi representado nas negociações coletivas que deram origem às CCTs juntadas aos autos." (fls. 311/312)
Ante a restrição do artigo 896, § 6º, da CLT, não cabe análise de violação à legislação infraconstitucional invocada no apelo.
No que tange ao artigo 8º, caput, II e VI, da CF/88, também não se constata a alegada violação, haja vista que a Turma Julgadora não obrigou a Empresa a se associar a determinado sindicato, mas apenas que fosse observado o instrumento coletivo inerente à categoria profissional do Reclamante; entendeu que o Recorrente foi representado pelo SINDIPOSTO nas negociações coletivas que originaram as CCT's juntadas aos autos e, por último, não houve sequer debate sobre o tema da unicidade sindical.
O inciso II do art. 5º constitucional contém princípio de ordem genérica e por isso não admite vulneração direta, mas meramente reflexa, o que não se coaduna com o caráter extraordinário do Recurso de Revista (CLT, art. 896, c).
Inviável a análise da alegação de contrariedade à Súmula 374/TST, uma vez que o caso em tela não se confunde com a hipótese de empregado integrante de categoria profissional diferenciada.
CONCLUSÃO
DENEGO seguimento ao Recurso de Revista.
Publique-se e intime-se.
Goiânia, 13 de maio de 2008.
assinatura digital
ELVECIO MOURA DOS SANTOS
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
C E R T I D Ã O
Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.
Em _____.
DSRD
/ctfa
Documento assinado eletronicamente por ELVECIO MOURA DOS SANTOS, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
RO-02081-2007-001-18-00-5 - 2ª Turma
Recurso de Revista
Recorrente(s): 1. VIVO S.A.
2. ATENTO BRASIL S.A.
Advogado(a)(s): 1. RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS (GO - 20730)
2. RANULFO CARDOSO FERNANDES JÚNIOR (GO - 19915)
Recorrido(a)(s): 1. NADYA BIANCA DA CRUZ
Advogado(a)(s): 1. CLÁUDIO MARIANO PEIXOTO DIAS (GO - 22357)
Recurso de: VIVO S.A.
PRESSUPOSTOS EXTRÍNSECOS
Tempestivo o recurso (acórdão publicado em 25/03/2008 - fls. 351; recurso apresentado em 02/04/2008 - fls. 357).
Regular a representação processual (fls. 182/183).
Satisfeito o preparo (fls. 281/282).
PRESSUPOSTOS INTRÍNSECOS
PRELIMINAR DE INCOMPETÊNCIA DA JUSTIÇA DO TRABALHO
PRELIMINAR DE ILEGITIMIDADE PASSIVA AD CAUSAM
Alegação(ões): - violação do art. 114 da CF.
- violação dos arts. 267, I a IV, e 295, II,.
Sustenta que a Justiça do Trabalho não seria competente para analisar o pedido de responsabilizar a Recorrente de forma subsidiária, ao argumento de que não manteve vínculo empregatício com a Reclamante.
Alega, também, ser parte ilegítima para figurar no pólo passivo da presente ação.
Consta do v. acórdão:
"Considerando o caráter abstrato do direito de ação, que independe do direito material objeto do pedido, a mera indicação da 2ª reclamada como responsável subsidiária pelo pagamento das verbas postuladas, em caso de eventual inadimplência da 1ª ré, em razão de sua qualidade de tomadora dos serviços prestados pela autora, já conduz à sua legitimidade para compor o pólo passivo da lide.
A efetiva responsabilidade ou não da recorrente é questão que pertence ao mérito do litígio e somente sob este prisma pode ser analisada.
Rejeita-se ." (fls. 339/340)
Pelos próprios fundamentos utilizados no v. acórdão não há que se falar em violação aos arts. 267, VI, e 295, II, do CPC.
Por outro lado, a Turma Regional não adotou tese sobre a matéria, à luz dos demais dispositivos invocados pela parte recorrente. Ausente o prequestionamento, incide a Súmula 297/TST.
CONCLUSÃO
DENEGO seguimento ao Recurso de Revista.
Quanto ao pedido da Recorrente às fls. 353 e 356, para que as notificações e publicações sejam feitas em nome do Dr. Rodrigo Vieira Rocha Bastos, resta prejudicado, eis que já foi feita a devida alteração, conforme se vê da capa dos autos.
Recurso de: ATENTO BRASIL S.A.
PRESSUPOSTOS EXTRÍNSECOS
Tempestivo o recurso (acórdão publicado em 25/03/2008 - fls. 351; recurso apresentado em 02/04/2008 - fls. 357).
Regular a representação processual (fls. 363/364).
Satisfeito o preparo (fls. 281/282).
PRESSUPOSTOS INTRÍNSECOS
EQUIPARAÇÃO SALARIAL
Alegação(ões): - violação dos arts. 333, I, do CPC, 461 e 818 da CLT.
A primeira Reclamada sustenta que a Reclamante não se desincumbiu do ônus de provar a identidade de funções, necessária ao deferimento do pleito de equiparação salarial.
Consta do v. acórdão:
"(...)
Analisando o depoimento prestado pela única testemunha, tenho que a obreira desincumbiu-se, ao menos em parte, de seu ônus, já que confirmado o labor nas mesmas funções a partir de 23 de junho de 2006.
Dou parcial provimento ao recurso para reconhecer a equiparação salarial postulada, porém, apenas a partir de 23 de junho de 2006 até o desligamento." (fls. 342)
A declaração de que as funções desempenhadas pela Autora eram idênticas à do paradigma, portanto, afigura-se em consonância com o contexto probatório dos autos, tendo a Segunda Turma deste Egrégio Tribunal demonstrado plena observância à regra da distribuição do ônus probatório. Assim, não há que se falar em violação aos arts. 333, I, do CPC, 461 e 818 da CLT.
CONCLUSÃO
DENEGO seguimento ao Recurso de Revista.
Quanto ao pedido da ATENTO BRASIL S.A. (fls. 358 e 361), para que as notificações e publicações sejam feitas em nome do Dr. Ranulfo Cardoso Fernandes Júnior, resta prejudicado, eis que já foi feita a devida alteração, conforme se vê da capa dos autos.
Publique-se e intime-se.
Goiânia, 13 de maio de 2008.
assinatura digital
ELVECIO MOURA DOS SANTOS
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
C E R T I D Ã O
Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.
Em _____.
DSRD
/rrr
Documento assinado eletronicamente por ELVECIO MOURA DOS SANTOS, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
AIRR-02095-2005-003-18-40-4 - 1ª Turma
Agravo de Instrumento
Agravante(s): JESUS DIAS PAIN

Advogado(a)(s): LUCIANA BARROS DE CAMARGO (GO - 19018)
Agravado(a)(s): REFRESCOS BANDEIRANTES INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.
Advogado(a)(s): ISAQUE LUSTOSA DE OLIVEIRA (GO - 7691)
Tempestivo o recurso (despacho publicado em 25/04/2008 - fls. 345; recurso apresentado em 29/04/2008 - fls. 02).
Regular a representação processual (fls. 42).
Mantenho a decisão agravada.
Em sendo assim, intime-se o Agravado para oferecer contraminuta ao Agravo, bem como contra-razões ao Recurso de Revista, no prazo legal (§ 6º do art. 897 da CLT).
Decorrido o prazo supra, remetam-se os autos ao colendo Tribunal Superior do Trabalho.
Intime-se.
Goiânia, 13 de maio de 2008.
assinatura digital
ELVECIO MOURA DOS SANTOS
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
C E R T I D Ã O
Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.
Em _____.
DSRD
/aboe
Documento assinado eletronicamente por ELVECIO MOURA DOS SANTOS, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
RO-01711-2007-006-18-00-6
RECORRENTES : 1. ATENTO BRASIL S.A.
2. VIVO S.A.
ADVOGADOS : 1.ROBERTO DOMINGUES BRANDÃO E OUTROS
2. RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS E OUTROS
RECORRIDO : ÁTILA RODRIGUES
ADVOGADOS : ÉDER FRANCELINO ARAÚJO E OUTROS
Vistos os autos.
Revendo os autos, em razão da promoção de fls. 288, observa-se que o pedido da 1ª Reclamada, ATENTO BRASIL S.A. (fls. 271/272), no sentido de que todas as publicações e notificações fossem feitas em nome do Dr. Ranulfo Cardoso Fernandes Júnior (OAB 19.915), não foi analisado.
Todavia, verifica-se que o pedido, bem como o substabelecimento passado ao referido procurador, foram subscritos por advogados sem poderes para tal, uma vez que não há nos autos procuração em nome dos advogados Dr. Alexandre de Almeida Cardoso, Dra. Fernanda Bianco Pimentel, Dr. Júlio César Beltrão, Dra. Meire Chrystian Linhares Neto, Dr. Rodrigo Vieira Rocha Bastos e Dra. Jackeline Soliman, que teriam outorgado poderes ao Dr. Ranulfo Cardoso Fernandes Júnior e outros (fls. 272/273).
Registre-se que, como não há nos autos procuração ou substabelecimento outorgando poderes à Dra. Jackelline Soliman, o substabelecimento passsado ao Dr. Rodrigo Vieira Rocha Bastos (fls. 40) é inválido, bem como todos aqueles firmados pelo referido procurador.
Destarte, apenas estão regularmente investidos de poderes para representar a reclamada Atento os procuradores nominados na procuração de fls. 45.
Remetam-se os autos à SCP para excluir de sua capa o nome do Dr. Rodrigo Vieira Rocha Bastos, nela fazendo constar um dos nomes da referida procuração.
Após, intime-se a Reclamada para, no prazo de 05 (cinco) dias, sanar a irregularidade de representação, ratificando seu pedido de fls. 271/273 para que possa ser examinado.
À DSRD.
Após, voltem os autos conclusos para o exame da admissibilidade do Recurso de Revista interposto às fls. 283/286.
Goiânia, 11 de abril de 2008.
original assinado
Elvecio Moura dos Santos
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
DIRETORIA DE SERVIÇO DE RECURSOS E DISTRIBUIÇÃO
EDITAL DE INTIMAÇÃO nº 0110/08
PROCESSO TRT RO - nº 01818-2007-010-18-00-3
RECORRENTE : SINDICATO DOS ODONTOLOGISTAS NO ESTADO DE GOIÁS - SOEGO
ADVOGADO(S) : MARIA TEREZA DE OLIVEIRA MELLO E OUTRO(S)
RECORRIDO(S) : VIVIANE MANHAS DA SILVA
O Excelentíssimo Desembargador ELVECIO MOURA DOS SANTOS, Presidente do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, no uso das atribuições que lhe confere a lei,
FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento que, por meio deste, fica intimada a recorrida VIVIANE MANHAS DA SILVA, atualmente em lugar incerto e não sabido, acerca do v. acórdão de fls. 81/84, cuja conclusão segue transcrita:
"... Conheço do recurso e nego-lhe provimento. ..."
E, para que chegue ao conhecimento dela e não alegue ignorância, é mandado publicar o presente Edital no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região.
Eu, original assinado EDISON DOS REIS, Diretor de Serviço de Recursos e Distribuição mandei digitar e subscrevi, nos termos da Portaria TRT 18ª DG/SCJ Nº 005/2007.
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, Diretoria de Serviço de Recursos e Distribuição, em Goiânia, aos 12 dias do mês de maio de 2008.
PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

DIRETORIA DE SERVIÇO DE RECURSOS E DISTRIBUIÇÃO
EDITAL DE INTIMAÇÃO nº 0111/08
PROCESSO TRT RO - nº 02026-2006-003-18-00-7
RECORRENTE : JOSIMAR FERREIRA RODRIGUES
ADVOGADOS : GILVAN ALVES ANASTÁCIO E OUTRO(S)
RECORRIDA : UNIÃO (ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO)
PROCURADOR : FRANÇOIS SILVA
RECORRIDA : OAC CONSTRUÇÕES LTDA.
O Excelentíssimo Desembargador ELVECIO MOURA DOS SANTOS, Presidente do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, no uso das atribuições que lhe confere a lei,
FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento que, por meio deste, fica intimada a recorrida OAC CONSTRUÇÕES LTDA., atualmente em lugar incerto e não sabido, acerca do v. acórdão de fls. 651/657, cuja conclusão segue transcrita:
"... Conheço do recurso e, no mérito, nego-lhe provimento. ..."
E, para que chegue ao conhecimento dela e não alegue ignorância, é mandado publicar o presente Edital no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região.
Eu, original assinado EDISON DOS REIS, Diretor de Serviço de Recursos e Distribuição mandei digitar e subscrevi, nos termos da Portaria TRT 18ª DG/SCJ Nº 005/2007.
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, Diretoria de Serviço de Recursos e Distribuição, em Goiânia, aos 12 dias do mês de maio de 2008.
PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

DIRETORIA DE SERVIÇO DE RECURSOS E DISTRIBUIÇÃO
EDITAL DE INTIMAÇÃO nº 0112/08
PROCESSO TRT AP – nº 01259-2005-006-18-00-0
AGRAVANTE : UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL DA FEDERAL)
PROCURADORA : VIVIANE DE PAULA E SILVA CAPARELLI
AGRAVADO(S) : 1. PAPELMASTER PAPELARIA E INFORMÁTICA LTDA.
AGRAVADO(S) : 2. NALDO JOSÉ PEREIRA
O Excelentíssimo Desembargador ELVECIO MOURA DOS SANTOS, Presidente do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, no uso das atribuições que lhe confere a lei,
FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento que, por meio deste, ficam intimados os agravados PAPELMASTER PAPELARIA E INFORMÁTICA LTDA. e NALDO JOSÉ PEREIRA, atualmente em lugares incertos e não sabidos, acerca do v. acórdão de fls. 97/100, cuja conclusão segue transcrita:
"... Conheço do agravo e, no mérito, dou-lhe provimento. ..."
E, para que chegue ao conhecimento deles e não aleguem ignorância, é mandado publicar o presente Edital no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região.
Eu, original assinado EDISON DOS REIS, Diretor de Serviço de Recursos e Distribuição mandei digitar e subscrevi, nos termos da Portaria TRT 18ª DG/SCJ Nº 005/2007.
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, Diretoria de Serviço de Recursos e Distribuição, em Goiânia, aos 13 dias do mês de maio de 2008.
PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

DIRETORIA DE SERVIÇO DE RECURSOS E DISTRIBUIÇÃO
EDITAL DE INTIMAÇÃO nº 0113/08
PROCESSO TRT AI(RO)– nº 01133-2007-004-18-00-5
AGRAVANTE : NILZA MARIA DOURADO
ADVOGADOS : EDVALDO ADRIANY SILVA E OUTRO(S)
AGRAVADO : 1. AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS - AGETOP
ADVOGADOS : CARLOS GUSTAVO PEREIRA E OUTRO(S)
AGRAVADO(S) : 2. COOPERATIVA DE TRABALHO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MULTIDISCIPLINARES DE GOIÁS LTDA. - COPRESGO
O Excelentíssimo Desembargador ELVECIO MOURA DOS SANTOS, Presidente do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, no uso das atribuições que lhe confere a lei,
FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento que, por meio deste, fica intimada a agravada COOPERATIVA DE TRABALHO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MULTIDISCIPLINARES DE GOIÁS LTDA. - COPRESGO, atualmente em lugar incerto e não sabido, acerca do v. acórdão de fls. 208/213, cuja conclusão segue transcrita:

"... DIANTE DO EXPOSTO, conheço do Agravo e, no mérito, DOU-LHE PARCIAL PROVIMENTO, nos termos da fundamentação. ..."
E, para que chegue ao conhecimento deles e não aleguem ignorância, é mandado publicar o presente Edital no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região.
Eu, assinatura digital EDISON DOS REIS, Diretor de Serviço de Recursos e Distribuição mandei digitar e subscrevi, nos termos da Portaria TRT 18ª DG/SCJ Nº 005/2007.
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, Diretoria de Serviço de Recursos e Distribuição, em Goiânia, aos 13 dias do mês de maio de 2008.

1ª INSTÂNCIA

ATAS DE DISTRIBUIÇÃO – NOTIFICAÇÕES - EDITAIS

P O D E R J U D I C I Á R I O
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
NÚCLEO DE ADMINISTRAÇÃO DO FORO DE ANÁPOLIS
ATA DA DISTRIBUIÇÃO DO 1º GRAU DO DIA 13/05/2008

ADVOGADO
Nº DISTRIB. NAT. VT Nº PROCESSO AUDIÊNCIA RITO DEP RED
RECLAMANTE
RECLAMADO

PROCESSOS SEM ADVOGADO CADASTRADO
01.593/2008 CP 01 0.400/2008 N N
ARNALDO FRANCISCO
COTRIL RENTAL LTDA.

01.603/2008 CPEX 01 0.403/2008 N N
INSS (RECTE: RAILTON MOURA DE SOUZA)
SILVA E CAETANO LTDA.

01.602/2008 CP 03 0.392/2008 N N
JOACI RESPLANDES TORRES
SANTA BRANCA ECOTURISMO LTDA. + 003

01.594/2008 CP 02 0.404/2008 N N
LUCIANO MIGUEL SANTOS VIEIRA
ALL AMÉRICA LATINA LOGÍSTICA DO BRASIL S.A.

01.598/2008 RT 02 0.405/2008 UNA 12/06/2008 13: 00 ORD. N N
MAGAIVER FABIANO RODRIGUES DA SILVA
PANIFICADORA E CONFEITARIA VILA VERDE LTDA.

ADVOGADO(A): ELIANE JESUS DE OLIVEIRA HIPOLITO
01.604/2008 RT 01 0.404/2008 UNA 02/06/2008 15: 30 ORD. S N
ÉLIO DIVINO SOARES
JIBRAN EL HADJ

ADVOGADO(A): FABRÍCIO LEITE DE OLIVEIRA
01.596/2008 RT 01 0.401/2008 UNA 21/05/2008 14: 00 SUM. N N
GETÚLIO DA COSTA SILVA
JOILSON SILVA MARINHO

ADVOGADO(A): HEBERT BATISTA ALVES
01.595/2008 CPEX 04 0.398/2008 N N
FABIO JUNIOR BARBOSA MIRANDA
JOSE ANTONIO ALVES PEREIRA, JUSCELINO ALVES PEREIRA, EMIVALDO CELESTINO EVANGELISTA E LUIZ GUSTAVO C

ADVOGADO(A): IVETE APARECIDA GARCIA RODRIGUES DE SOUSA
01.590/2008 RT 01 0.399/2008 UNA 02/06/2008 15: 00 ORD. N N
JEFERSON SOUSA DA COSTA
MÍDIA VISUAL + 002

ADVOGADO(A): JOSÉ MARIO GOMES DE SOUSA
01.606/2008 RT 02 0.408/2008 UNA 02/06/2008 14: 20 ORD. N N
CÉLIO DIVINO DE CARVALHO
DKD TRANSPORTES INTERMODAIS LTDA . (LÍDER DISTRIBUIDORA)

ADVOGADO(A): RONALDO ANTÔNIO MARQUES GUIMARÃES
01.601/2008 RT 02 0.407/2008 UNA 29/05/2008 13: 00 SUM. S N
ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
VECTRA ENGENHARIA LTDA.

ADVOGADO(A): RUBENS VIEIRA DA SILVA
01.605/2008 RT 01 0.405/2008 ORD. S N
MARCOS VINÍCIUS DE SOUZA
VILMAR CORRÊA DE SOUZA + 002

ADVOGADO(A): RUY DE OLIVEIRA LOPES
01.600/2008 RT 02 0.406/2008 SUM. N N
WESLEY RABELO DE ALMEIDA
J. C. GRÁFICA LTDA.

ADVOGADO(A): SAULO FELIPE DE ARAUJO - DR
01.599/2008 RT 01 0.402/2008 UNA 26/05/2008 14: 00 SUM. N N
EULEBRUNE RODRIGUES DA CRUZ
AUTO POSTO DO SILVIO LTDA.

ADVOGADO(A): VERA LÚCIA LUÍZA DE ALMEIDA CANGUSSÚ
01.597/2008 RT 04 0.399/2008 UNA 29/05/2008 13: 40 SUM. N N
ANGELITA RODRIGUES CEZAR
GREENPHARMA QUÍMICA E FARMACEUTICA LTDA.

TOTAL DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS 15

P O D E R J U D I C I Á R I O
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
DIRETORIA DE SERVIÇO DE RECURSOS E DISTRIBUIÇÃO
ATA DA DISTRIBUIÇÃO DO 1º GRAU DO DIA 13/05/2008

ADVOGADO
Nº DISTRIB. NAT. VT Nº PROCESSO AUDIÊNCIA RITO DEP RED
RECLAMANTE
RECLAMADO

PROCESSOS SEM ADVOGADO CADASTRADO
11.522/2008 RT 06 0.887/2008 UNA 02/06/2008 10: 10 SUM. N N
WALKÊNIA NOGUEIRA CAVALCANTE
FIORI RESTAURANTE E DIVERSÕES LTDA

11.468/2008 RT 13 0.873/2008 UNA 28/05/2008 14: 45 SUM. N N
CLARISSA ALENCAR DE SOUSA
TECNOMED INDUSTRIA E COMÉRCIO DE PRDUTOS NUTRICIONAIS LTDA

11.383/2008 RT 11 0.873/2008 UNA 29/05/2008 13: 00 SUM. S N
SAMIR FERNANDES BRAGA
CLÍNICA IMUNO HEMATOLÓGICA DE GOIÂNIA LTDA.

11.382/2008 CPEX 12 0.876/2008 N N
JOÃO DE CASTRO
LIMSE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA. E OUTROS 02

11.390/2008 CPEX 08 0.872/2008 N N
JOSÉ ALVES DA SILVA
CSAB CONSTRUTORA SUL AMERICANA LTDA.

11.395/2008 CPEX 03 0.879/2008 N N
LAURECI RODRIGUES DE CARVALHO
AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS LTDA. (AGETOP)

11.480/2008 RT 10 0.882/2008 ORD. S N
MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO (PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO)
SÍLVIA CALABRESI LIMA + 002

11.526/2008 RT 10 0.884/2008 UNA 28/05/2008 08: 15 SUM. N N
RAYANNE BORGES DELFINO
BEX GOIÂNIA VIAGENS E TURISMO LTDA

11.525/2008 RT 04 0.889/2008 UNA 29/05/2008 14: 15 SUM. N N
KAYLLA CHRISTINA ALVES REGES
BEX GOIANIA VIAGENS E TURISMO LTDA

11.376/2008 CP 05 0.875/2008 N N
VIAÇÃO ANAPOLINA LTDA.
UNIÃO (MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO)

11.391/2008 CPEX 07 0.873/2008 N N
ANASTÁCIO SANTOS
MARCUS VINÍCIUS FINOTTI LACERDA (FAZENDA SANTA BÁRBARA)

11.503/2008 RT 09 0.887/2008 UNA 09/06/2008 10: 00 ORD. N N
WEVERSON DAVI ELEODORO
SETOR MÃO DE OBRA EFETIVA LTDA

11.392/2008 CPEX 02 0.880/2008 N N
JOSEMAR CORREA DAS NEVES
LIBRA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA.(N/P DO SÓCIO RODRIGO HORTA DE ALVARENGA)

11.403/2008 CP 13 0.880/2008 N N
CÁSSIO ROSSI BIANCHINI
MERIAL SAÚDE ANIMAL LTDA

11.385/2008 CPEX 11 0.874/2008 N N
UNIÃO (PROCURADORIA GERAL DA FAZENDA NACIONAL)
INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE COUROS ANICUNS S.A. REP P/ VÂNIUS CHAVES DE FIGUEIREDO + 001

11.397/2008 CPEX 10 0.876/2008 N N
LIGIA MARIA BRAGA DE OLIVEIRA E UNIÃO
DALMY DA SILVA MOREIRA

11.492/2008 RT 07 0.869/2008 UNA 27/05/2008 14: 40 SUM. N N
EDSON ROBERTO NEVES
CHURRASCARIA TROPEIRO LTDA

11.401/2008 CPEX 04 0.880/2008 N N
EDSON AMBRÓSIO DE LIMA
TOTAL CONSTRUTORA LTDA.

11.374/2008 CPEX 04 0.878/2008 N N
SILVA E PAULA LTDA. (SUPERMERCADO SÃO CARLOS)
SINDICATO DOS EMPREGADOS DO COMÉRCIO VAREJISTA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DO ESTADO DE GOIÁS SECOM

11.379/2008 CPEX 13 0.877/2008 N N
UNIÃO
COSTRUVIA CONSTRUTORA LTDA (MÁRIO MARINHO DE ALENCAR)

11.438/2008 RT 03 0.874/2008 UNA 26/05/2008 14: 35 SUM. N N
CESAR ANTONIO GIARETTA
WINNIN SPORT BET & BAR

11.400/2008 CPEX 01 0.874/2008 N N
PAULO DE TARSO GOMES DE MORAIS
PROFORTE S.A TRANSPORTES DE VALORES

11.402/2008 CPEX 09 0.880/2008 N N
RAEL GONÇALVES DE LIMA
JOAQUIM CAETANO DE ALMEIDA NETO

11.399/2008 CPEX 06 0.879/2008 N N
INSS/UNIÃO FEDERAL
MARCO ANTÔNIO ARANTES

ADVOGADO(A): ADLAI LUIZ RODRIGUES DA SILVA
11.472/2008 RT 06 0.884/2008 UNA 02/06/2008 10: 00 SUM. N N
WILMA XAVIER LIMA
IRACY MESSIAS DE OLIVEIRA

ADVOGADO(A): ADRIANA MACHADO E SILVA DE SÁ PEIXOTO
11.465/2008 ACPG 10 0.881/2008 UNA 27/05/2008 09: 45 ORD. N N
JOSÉ BALDUINO DE SOUZA DÉCIO
JOSÉ FERNANDES SOBRINHO

ADVOGADO(A): ADRIANA SUL SANTANA
11.436/2008 RT 06 0.882/2008 UNA 02/06/2008 09: 50 SUM. N N
ADILSON DE MOURA QUEIROZ
HP TRANSPORTES COLETIVOS LTDA.

ADVOGADO(A): ALEXANDRE CARLOS MAGNO MENDES PIMENTEL
11.367/2008 RT 04 0.876/2008 UNA 11/06/2008 15: 35 ORD. N N
VALDIR CORREIA DA SILVA
AP MOTOS COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA

ADVOGADO(A): ALFREDO MALASPINA FILHO
11.413/2008 RT 09 0.881/2008 UNA 05/06/2008 14: 40 ORD. S N
VANDEIR BENTO DE ALMEIDA
HOTEL DOM BOSCO LTDA.

ADVOGADO(A): ALINE MIRANDA ROSA
11.433/2008 RT 04 0.883/2008 UNA 29/05/2008 13: 45 SUM. S N
GLAUCIENE SOUZA SILVA
ADHJAIM BORGES DE OLIVEIRA

ADVOGADO(A): ANA PAULA VEIGA SILVA MACHADO
11.349/2008 ACCS 04 0.875/2008 SUM. N N
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL CNA
CELIOMAR DANTAS MAIA

11.339/2008 ACCS 07 0.870/2008 SUM. N N
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL CNA
CELSO MARIO DA SILVA

11.338/2008 ACCS 03 0.875/2008 SUM. N N
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL CNA
CHARLES DELFINO BRANQUINHO ADORNO

11.351/2008 ACCS 03 0.876/2008 SUM. N N
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL CNA
CELIO FERREIRA GOMES

11.348/2008 ACCS 08 0.869/2008 SUM. N N
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL CNA
CELMA NOVATO DA SILVA COSTA

11.350/2008 ACCS 07 0.871/2008 SUM. N N
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL CNA
CELIO NETO RIBEIRO

11.344/2008 ACCS 09 0.876/2008 SUM. N N
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL CNA
CARLOS JOSÉ GONÇALVES

11.342/2008 ACCS 02 0.876/2008 SUM. N N
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL CNA
CELSO GUIMARÃES SANTANA

11.347/2008 ACCS 10 0.873/2008 SUM. N N
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL CNA
CARLOS PEREIRA MAIA

11.346/2008 ACCS 06 0.874/2008 SUM. N N
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL CNA
CARMO PADUA VILELA

11.345/2008 ACCS 01 0.872/2008 SUM. N N
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL CNA
CELES PEREIRA DE MORAES

11.456/2008 ACCS 01 0.880/2008 SUM. N N
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL CNA
CID DE ALBERNAZ OLIVEIRA

11.457/2008 ACCS 08 0.876/2008 SUM. N N
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL CNA
CHRYSTIANO CRUVINEL CAMARA

11.340/2008 ACCS 05 0.873/2008 SUM. N N
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL CNA
CELSO LUIZ PEREIRA

11.352/2008 ACCS 12 0.873/2008 SUM. N N
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL CNA
CELIO CUNHA DA SILVA

11.343/2008 ACCS 11 0.870/2008 SUM. N N
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL CNA
CARLOS JOSE SAID

ADVOGADO(A): ANADIR RODRIGUES DA SILVA
11.445/2008 RT 01 0.879/2008 UNA 27/05/2008 14: 50 ORD. N N
ALEX LEMES PIMENTEL
PRIMO SCHINCARIOL IND. DE CERVEJA E REFRIGERANTES S.A.

ADVOGADO(A): ÂNGELA FERREIRA ARAGÃO
11.418/2008 AINDAT 13 0.882/2008 ORD. N N
JOSÉ EDSON DA SILVA
SS ADMINISTRADORA DE FRIGORÍFICO LTDA.

ADVOGADO(A): ANTONIO AUGUSTO DE FREITAS MANGUSSI
11.442/2008 RT 04 0.885/2008 UNA 29/05/2008 13: 55 SUM. S N
VALDENOR LEANDRO FERREIRA
COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA COMURG

11.443/2008 RT 09 0.883/2008 SUM. S N
OLICIO FERREIRA DO NASCIMENTO
COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA COMURG

ADVOGADO(A): ANTÔNIO DA SILVA
11.407/2008 RT 05 0.878/2008 UNA 10/06/2008 09: 30 SUM. N N
OSCALINO DE OLIVEIRA AMORIM
ESTAL LIMPEZA E SERVIÇOS GERAIS LTDA.

ADVOGADO(A): ARLETE MESQUITA
11.469/2008 RT 08 0.878/2008 UNA 30/05/2008 13: 40 ORD. N N
EVELINE JORGE DE OLIVEIRA
CIA DO SORRISO (N/P DE SIMONE LUIZ PEREIRA ARAÚJO)

11.464/2008 RT 05 0.881/2008 UNA 12/06/2008 09: 10 ORD. S N
MARIA DO SOCORRO FRANÇA RAMOS
MUNICÍPIO DE GOIÂNIA

ADVOGADO(A): CAMILE CRISTINE CARVALHO E SILVA MORENO
11.341/2008 ACCS 13 0.874/2008 UNA 29/05/2008 15: 20 SUM. N N
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL CNA
RODRIGO JESUINO ROMANO DE SOUSA

ADVOGADO(A): CARLOS ANTÔNIO RABELO DE OLIVEIRA
11.432/2008 RT 01 0.877/2008 UNA 27/05/2008 14: 10 ORD. N N
DIVINO LUIS DE FARIA
ARCO VERDE TRANSPORTES LTDA. + 001

ADVOGADO(A): CLÓVIS VAZ DA FONSECA
11.451/2008 RT 07 0.879/2008 INI 02/06/2008 13: 25 ORD. N N
JOELMA BALDUINO DE AGUIAR GUIMARÃES
FRIGORÍFICO MARGEM

ADVOGADO(A): DANIELLA OLIVEIRA GOULÃO
11.396/2008 RT 04 0.879/2008 UNA 27/05/2008 14: 55 SUM. N N
GERALDO ALVES JACOB
ESCUDO VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA.

ADVOGADO(A): ÉDER FRANCELINO ARAÚJO
11.467/2008 RT 13 0.884/2008 UNA 29/05/2008 14: 30 SUM. N N
ADRIANE RODRIGUES DE SOUZA
ATENTO BRASIL S.A. + 001

11.470/2008 RT 03 0.884/2008 UNA 27/05/2008 09: 30 SUM. N N
MAXWEEL GONÇALVES DOS SANTOS
ATENTO BRASIL S.A. + 001

ADVOGADO(A): EDNALDO RIBEIRO PEREIRA
11.369/2008 RT 13 0.876/2008 UNA 29/05/2008 13: 15 SUM. N N
CLEIDE CANE DA SILVA
BRASILSERV SERVIÇOS LTDA. + 001

11.371/2008 RT 05 0.874/2008 UNA 10/06/2008 08: 50 SUM. N N
ANDERSON CAMILO COSTA
OSAMU IWAMOTO

11.375/2008 RT 02 0.878/2008 UNA 03/06/2008 10: 00 SUM. N N
LUCIANE MARCELINA DA SILVA
MARIA LÚCIA ALVES PEREIRA LIMA COMÉRCIO

11.366/2008 RT 03 0.878/2008 UNA 04/06/2008 15: 50 ORD. N N
LUCIANO GOMES RIBEIRO
REFRESCOS BANDEIRANTES INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.

11.362/2008 RT 08 0.870/2008 UNA 26/05/2008 10: 20 SUM. N N
JULIANO MORAIS
BRILHO TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA E SERVIÇOS LTDA. + 001

11.368/2008 RT 02 0.877/2008 UNA 02/06/2008 09: 00 SUM. N N
SARAH LORENA DA SILVA FRAZÃO
TECNOMED PRODUÇÃO E COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA.

11.370/2008 RT 04 0.877/2008 UNA 27/05/2008 14: 35 SUM. N N
VILMONDES INACIO DA SILVA
QUICK OPERADORA LOGÍSTICA LTDA.

ADVOGADO(A): FÁBIO BARROS DE CAMARGO
11.364/2008 RT 07 0.872/2008 UNA 27/05/2008 14: 20 SUM. S N
WELLINGTON PEREIRA LACERDA
ROBERVAL RODRIGUES DA COSTA + 001

11.365/2008 RT 03 0.877/2008 UNA 27/05/2008 08: 30 SUM. S N
CICERO DOS SANTOS SOARES
ROBERVAL RODRIGUES DA COSTA + 001

11.363/2008 RT 09 0.878/2008 UNA 02/06/2008 13: 40 SUM. N N
JOSÉ CARLOS MACEDO GONÇALVES
FUAD RASSI ENG. IND. E COM. LTDA.

ADVOGADO(A): FÁBIO GONÇALVES DUARTE
11.412/2008 RT 01 0.876/2008 UNA 27/05/2008 13: 50 ORD. N N
SÍLVIO ROSA DOS SANTOS
CASA E JARDIM INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE FLEXÍVEIS LTDA.

ADVOGADO(A): FABRÍCIO RIBEIRO DE PÁDUA BAILÃO
11.471/2008 RT 12 0.882/2008 INI 28/05/2008 14: 50 SUM. S N
FRANCISCO DAS CHAGAS DE OLIVEIRA
ARAÚJO ENGENHARIA

11.393/2008 RT 12 0.877/2008 INI 28/05/2008 14: 00 ORD. N N
RODRIGO VIEIRA DA SILVA
CANAÃ VEÍCULOS E OPERADORA LOGÍSTICA LTDA.

ADVOGADO(A): FLORENCE SOARES SILVA
11.460/2008 RT 12 0.881/2008 INI 28/05/2008 14: 40 ORD. N N
JOSÉ NATAL NASCIMENTO RODRIGUES
RADIO JORNAL DE GOIÁS LTDA. + 001

ADVOGADO(A): GENI PRAXEDES
11.411/2008 RT 08 0.873/2008 UNA 29/05/2008 11: 00 ORD. N N
ALESSANDRO ARAÚJO OLIVEIRA
UNIGRAF UNIDAS GRÁFICAS E EDITORA LTDA. + 001

ADVOGADO(A): GLEICE FRANCELINO DOS SANTOS
11.430/2008 RT 07 0.877/2008 INI 02/06/2008 13: 30 ORD. N N
CLAYTON CARDOSO SILVA
ARRAS COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA. (LANCHONETE MC DONALD'S)

ADVOGADO(A): HELTON VIEIRA PORTO DO NASCIMENTO
11.386/2008 RT 05 0.876/2008 UNA 10/06/2008 09: 10 SUM. N N
JOÃO BATISTA DA SILVA
COMOB COMPANHIA DE OBRAS E HABITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA

11.387/2008 RT 13 0.879/2008 UNA 29/05/2008 13: 45 SUM. N N
JOSEMIR LUIZ TAVARES
COMOB COMPANHIA DE OBRAS E HABITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA

11.439/2008 RT 12 0.880/2008 SUM. N N
SONIA REGINA ALENCAR REIS BATISTA
SAEC SOCIEDADE ASSISTENCIAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA COLÉGIO DISCIPLINA

ADVOGADO(A): HIGOR RÉGIS DIAS BATISTA
11.475/2008 RT 05 0.883/2008 UNA 10/06/2008 10: 10 SUM. S S
DIONE RIVER FERNANDES
VIAÇÃO ARAGUARINA LTDA. + 001

ADVOGADO(A): IARACELIA LEAL DE SOUZA
11.434/2008 RT 10 0.879/2008 UNA 27/05/2008 13: 30 SUM. N N
HILDA CRISTINA PINTO
ELMO ENGENHARIA LTDA.

ADVOGADO(A): JERONIMO DE PAULA OLIVEIRA
11.409/2008 RT 13 0.881/2008 UNA 29/05/2008 14: 00 SUM. N N
MARCOS LUIZ DA SILVA
METAL FORTE INDÚSTRIA METALÚRGICA LTDA.

ADVOGADO(A): JOAO BOSCO LUZ DE MORAIS
11.474/2008 RT 02 0.885/2008 INI 10/06/2008 08: 20 ORD. N N
JORGE SANTOS ANDRADE
STARFLEX INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA. (N/P DOS SÓCIOS: SÔNIA SILVEIRA BRAGA E AIRTON MOREIRA REIS) + 004

11.473/2008 RT 04 0.886/2008 UNA 11/06/2008 16: 15 ORD. N N
ADIL RODRIGUES
STARFLEX INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA. (N/P DOS SÓCIOS: SÔNIA SILVEIRA BRAGA E AIRTON MOREIRA REIS) + 004

ADVOGADO(A): JOÃO JOSE VIEIRA DE SOUZA
11.419/2008 RT 06 0.880/2008 INI 27/05/2008 09: 30 ORD. N N
SILVIO HENRIQUE DE CASTRO
BANCO DO BRASIL S.A.

ADVOGADO(A): JORGE CARNEIRO CORREIA
11.359/2008 RT 12 0.874/2008 INI 28/05/2008 13: 30 SUM. N N
DOMINGAS RODRIGUES DE ARAÚJO
SIZENANDO DA SILVA CAMPOS JÚNIOR

11.360/2008 RT 10 0.874/2008 UNA 27/05/2008 08: 45 SUM. N N
JOSÉ RIBEIRO DOS SANTOS
FEDERAÇÃO GOIANA DE TÊNIS (CENTRO DE EXCELÊNCIA DE TÊNIS)

ADVOGADO(A): JULIANA BORGES DA SILVEIRA OLIVEIRA
11.354/2008 RT 06 0.875/2008 INI 27/05/2008 09: 20 ORD. N N
SÔNIA MARIA DA ROCHA
SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE GOIÂNIA

ADVOGADO(A): KEILA CRISTINA BARBOSA DAMACENO
11.448/2008 RT 11 0.879/2008 UNA 29/05/2008 14: 00 SUM. N N
CLEBER MARCOS DA SILVA
CONIEXPRESS S.A. INDÚSTRIA ALIMENTÍCIAS (QUERO)

11.446/2008 RT 10 0.880/2008 UNA 28/05/2008 08: 00 SUM. N N
JOHNATAN DA COSTA BRANDÃO
RESTAURANTE ARGUS EXECUTIVO LTDA.

11.454/2008 RT 02 0.884/2008 UNA 03/06/2008 09: 30 SUM. N N
NÚBIA DOS SANTOS DE OLIVEIRA
FORTESUL SERVIÇOS CONSTRUÇÕES E SANEAMENTO LTDA.

11.450/2008 RT 07 0.878/2008 UNA 27/05/2008 09: 20 SUM. N N
JOELSON GOMES DA COSTA
LINDOMAURO DA SILVA PINTO PUBLICIDADES

ADVOGADO(A): KEILA DE ABREU ROCHA
11.459/2008 RT 13 0.883/2008 UNA 29/05/2008 14: 15 ORD. N N
GILVAN ANDRADE PINHEIRO
EVOLUTI TECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA.

ADVOGADO(A): LEANDRO LUIZ DE MOURA E SILVA
11.410/2008 RT 10 0.877/2008 UNA 26/05/2008 14: 45 ORD. N N
LEANDRO LUIZ DE MOURA E SILVA
DROGANA COMERCIAL FARMACÊUTICA LTDA. + 001

11.423/2008 RT 11 0.877/2008 UNA 29/05/2008 13: 30 SUM. N N
JOICE TÂMARA BENEVIDE SILVA
DROGANA COMERCIAL FARMACÊUTICA LTDA. + 001

ADVOGADO(A): LILIANE VANUSA SODRÉ BARROSO
11.417/2008 RT 08 0.874/2008 UNA 26/05/2008 10: 00 SUM. N N
NILANDER DE SOUZA LIMA
META LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA.

11.416/2008 RT 03 0.881/2008 UNA 27/05/2008 09: 10 SUM. N N
NILANDER DE SOUZA LIMA
TEKTRON ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA.

ADVOGADO(A): LORENA CINTRA EL-AOUAR
11.420/2008 RT 10 0.878/2008 UNA 27/05/2008 09: 30 ORD. S N
ANGÉLICA DE FÁTIMA J. SILVA
MEGA PREST SERVIÇOS DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA LTDA. + 004

ADVOGADO(A): LOURIVAL DE MORAES FONSECA JÚNIOR
11.481/2008 ACCS 12 0.883/2008 SUM. N N
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL CNA
CRISTIANO DE ARAUJO ROCHA

11.484/2008 ACCS 02 0.886/2008 SUM. N N
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL CNA
COLETA ROSA DE LIMA PEREIRA

11.449/2008 ACCS 02 0.883/2008 SUM. N N
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL CNA
CLARINDO FERNANDES GONÇALVES

11.455/2008 ACCS 06 0.883/2008 SUM. N N
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL CNA
DARCI MARIA DE ABREU SILVA

11.452/2008 ACCS 11 0.880/2008 SUM. N N
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL CNA
CLAIDES CONSTANTINO ALCANTARA

11.447/2008 ACCS 05 0.880/2008 SUM. N N
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL CNA
CLÁUDIA RODRIGUES DE MORAES SAUAIA

11.485/2008 ACCS 11 0.881/2008 SUM. N N
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL CNA
CLÁUDIA ROSSI DE OLIVEIRA

11.482/2008 ACCS 05 0.884/2008 SUM. N N
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL CNA
CORDEIRO BORGES DE FREITAS

11.476/2008 ACCS 03 0.885/2008 SUM. N N
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL CNA
CRISTIANO RODRIGUES TEIXEIRA DA SILVA

11.453/2008 ACCS 09 0.884/2008 SUM. N N
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL CNA
CIENE APARECIDA DE BRITO TRINDADE

11.479/2008 ACCS 07 0.880/2008 SUM. N N
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL CNA
CUSTODIO BATISTA PERES

11.483/2008 ACCS 13 0.885/2008 UNA 29/05/2008 15: 15 SUM. N N
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL CNA
CONSTANTINO KAIAL FILHO

ADVOGADO(A): LUCAS FERNANDES DE ANDRADE
11.427/2008 RT 04 0.882/2008 UNA 11/06/2008 15: 55 ORD. N N
LEOMAR LEONEL
BANCO MERCANTIL DO BRASIL S.A.

ADVOGADO(A): LUDMILA DE CASTRO TORRES
11.441/2008 RT 02 0.882/2008 INI 10/06/2008 08: 25 ORD. N N
DIVINO ALBERTO FERNANDES
COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO CONAB

ADVOGADO(A): MARCUS VINÍCIUS AZEREDO COSTA
11.357/2008 RT 11 0.871/2008 UNA 28/05/2008 15: 15 SUM. S N
ELIANE SOUSA NASCIMENTO
TELEPERFORMANCE CRM S.A. + 001

ADVOGADO(A): MARCUS VINÍCIUS PEREIRA LIMA
11.428/2008 RT 07 0.876/2008 UNA 27/05/2008 13: 40 SUM. N N
GIZELLE HONORATO PINHEIRO
GUARANY TRANSPORTES E TURISMO LTDA.

ADVOGADO(A): MAURICIO REIS MARGON DA ROCHA
11.429/2008 RT 06 0.881/2008 INI 27/05/2008 09: 40 ORD. S N
RONES JOSE DA CUNHA
A. L. MARTINS E CIA LTDA. + 001

11.426/2008 RT 03 0.882/2008 UNA 05/06/2008 10: 15 ORD. N N
APARECIDA MOREIRA DA SILVA
UNILEVER BR ALIMENTOS LTDA.

ADVOGADO(A): NABSON SANTANA CUNHA
11.444/2008 RT 11 0.878/2008 UNA 29/05/2008 13: 45 ORD. N N
SILVIA COSTA VIEIRA PAZ DE FREITAS
TELEPERFORMACE BRASIL COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA. + 001

ADVOGADO(A): NELIANA FRAGA DE SOUSA
11.415/2008 RT 11 0.876/2008 UNA 12/06/2008 13: 00 ORD. N N
MARIA JOSÉ DA SILVA
AGECOM AGÊNCIA GOIANA DE COMUNICAÇÃO

11.431/2008 RT 05 0.879/2008 UNA 12/06/2008 08: 50 ORD. N N
JOAQUIM TOMAZ RAMOS
AGECOM AGÊNCIA GOIANA DE COMUNICAÇÃO

11.414/2008 RT 02 0.881/2008 INI 12/06/2008 08: 25 ORD. N N
NESTOR DE LIMA GUIMARÃES
AGECOM AGÊNCIA GOIANA DE COMUNICAÇÃO

ADVOGADO(A): PATRICIA AFONSO DE CARVALHO
11.355/2008 RT 06 0.876/2008 UNA 29/05/2008 13: 50 SUM. N N
WANDERLEIA JESUS SANTOS DE FREITAS
CORAL ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA.

ADVOGADO(A): PATRÍCIA PAULA ARAÚJO
11.384/2008 RT 08 0.871/2008 UNA 26/05/2008 10: 10 SUM. N N
CÉSAR MARTINS MONTEIRO
FORTESUL SERVIÇOS CONSTRUÇÕES E SANEAMENTO LTDA.

ADVOGADO(A): PAULO CÉSAR NEO DE CARVALHO
11.424/2008 RT 12 0.879/2008 INI 28/05/2008 14: 30 ORD. N N
JUSCILÂNIA MOREIRA ALVES
C.S. PROCESSAMENTOS DE DADOS LTDA. ME + 001

ADVOGADO(A): PAULO SÉRGIO DA CUNHA
11.458/2008 RT 09 0.885/2008 UNA 09/06/2008 09: 30 ORD. N N
LUCIMAR CÂNDIDO DE OLIVEIRA
COLÉGIO BIOMÉDICO LTDA. + 002

ADVOGADO(A): RENATA CARLOS PIRES DA CRUZ
11.462/2008 RT 01 0.881/2008 UNA 27/05/2008 15: 10 SUM. N N
ORLANDO RUFINO CORRIJO
ACL CONSTRUÇÕES LTDA. ME

11.463/2008 RT 08 0.877/2008 UNA 26/05/2008 09: 50 SUM. N N
EVERTON DOS SANTOS
ACL CONSTRUÇÕES LTDA. ME

11.466/2008 RT 05 0.882/2008 UNA 10/06/2008 09: 50 SUM. N N
KLEYTON JÚNIO DE AZEREDO
ACL CONSTRUÇÕES LTDA. ME

ADVOGADO(A): RICARDO OLIVEIRA DE SOUSA
11.394/2008 RT 11 0.875/2008 UNA 29/05/2008 13: 15 SUM. N N
CLAYTON SANTOS MOREIRA
PODIUM DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE LTDA.

ADVOGADO(A): RODRIGO CHAFIC CINTRA ELAOUAR
11.388/2008 RT 05 0.877/2008 UNA 12/06/2008 08: 30 ORD. N N
WALDIR JORGE REGO BRAGA
COOPRESGO - COOPERATIVA DE TRABALHO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MULTIDISCIPLINARES DE GOIÁS LTDA. + 001

11.356/2008 RT 13 0.875/2008 UNA 29/05/2008 13: 00 ORD. N N
JOSÉ DE OLIVEIRA MELO FILHO
MAISON IROCK LTDA. + 003

ADVOGADO(A): RONNY ANDRÉ RODRIGUES
11.405/2008 RT 03 0.880/2008 UNA 27/05/2008 08: 50 SUM. N N
MÁRCIA PIDDE GALIZA
OPERADORA DE PLANOS DE SAÚDE SANTA GENOVEVA S/C LTDA.

ADVOGADO(A): ROSANGELA BATISTA DIAS
11.440/2008 RT 08 0.875/2008 UNA 29/05/2008 10: 40 ORD. N N
UBIRAJARA PEREIRA DA SILVA
SETE ENGENHARIA LTDA.

ADVOGADO(A): ROSANGELA GONÇALEZ
11.373/2008 RT 06 0.877/2008 UNA 29/05/2008 14: 00 SUM. N N
FÁBIO COTRIN
CORAL ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA.

11.377/2008 RT 10 0.875/2008 UNA 27/05/2008 09: 00 SUM. N N
MARIA VANIA DUARTE
CORAL ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA.

ADVOGADO(A): RUBEO CARLOS DA SILVA
11.461/2008 RT 03 0.883/2008 UNA 05/06/2008 10: 35 ORD. N N
EURIPEDES DE PAULA FILHO
REGIONAL DISTRIBUIDORA DE PEÇAS

ADVOGADO(A): SEBASTIÃO ALVES PIRES
11.437/2008 ET 04 0.884/2008 ORD. S N
AMÉLIA PERILO FERREIRA
RODRIGO G. ALCÂNTARA

ADVOGADO(A): SERGIO DOURADO FRANCA
11.421/2008 RT 12 0.878/2008 INI 28/05/2008 14: 10 SUM. N N
CARLOS RIBEIRO SOARES
SETOR MÃO DE OBRA EFETIVA LTDA.

ADVOGADO(A): SEVERINO BEZERRA DA SILVA
11.389/2008 RT 02 0.879/2008 UNA 03/06/2008 09: 45 SUM. S N
FRANCINALDO CONCEIÇÃO DA SILVA
ESTELITA MARIA LOBO BORGES

11.404/2008 RT 07 0.874/2008 UNA 27/05/2008 14: 00 SUM. N N
EDSON PEREIRA LIMA
BIOGENESIS PRODUÇÃO VEGETAL + 001

ADVOGADO(A): SILVIO TEIXEIRA
11.406/2008 RT 01 0.875/2008 UNA 27/05/2008 10: 10 SUM. N N
FRANCISCO GONÇALVES DE OLIVEIRA
SS ENGENHARIA LTDA.

ADVOGADO(A): TEODORO DIAS DA MACENA
11.398/2008 RT 09 0.879/2008 UNA 02/06/2008 14: 00 SUM. S N
ELIANE DE FÁTIMA RODRIGUES OLIVEIRA SILVA
RR COMÉRCIO E CONFECÇÃO DE ROUPAS LTDA.

ADVOGADO(A): VALMIR JOSÉ DE SOUZA
11.361/2008 RT 09 0.877/2008 ORD. N N
OLIVALDO EUSTÁQUIO BORBOREMA
AGÊNCIA GOIANA DE DESENVOLVIMENTO RURAL E FUNDIÁRIO AGENCIARURAL + 001

11.358/2008 RT 11 0.872/2008 ORD. N N
ROSA MARIA DIAS DE MATOS
AGÊNCIA GOIANA DE DESENVOLVIMENTO RURAL E FUNDIÁRIO AGENCIARURAL + 001

ADVOGADO(A): WAGNER MARTINS BEZERRA
11.435/2008 RT 01 0.878/2008 UNA 27/05/2008 14: 30 SUM. N N
LUCIANO FERREIRA MACIEL
FRANCISCO TERÊNCIO SANTANA

ADVOGADO(A): WALDSON MARTINS BRAGA
11.408/2008 RT 07 0.875/2008 INI 28/05/2008 13: 30 ORD. N N
JOSÉ CARLOS DA SILVA
EXPRESSO SÃO LUIZ LTDA.

11.381/2008 RT 06 0.878/2008 UNA 29/05/2008 14: 10 SUM. S N
SIMONE VIEIRA BARROS
EXPRESSO SATÉLITE NORTE LTDA.

11.378/2008 RT 12 0.875/2008 INI 28/05/2008 13: 50 SUM. N N
UEDER ANTÔNIO LOPES
GUARANY TRANSPORTES E TURISMO LTDA.

ADVOGADO(A): WANESSA MAFALDA ARANTES
11.380/2008 RT 13 0.878/2008 UNA 29/05/2008 13: 30 ORD. S N
AROLDO OLIVEIRA DE MACÊDO
COMERCIAL DE ALIMENTOS MONTEMAR LTDA.

ADVOGADO(A): WELITON DA SILVA MARQUES
11.372/2008 RT 01 0.873/2008 UNA 27/05/2008 09: 50 SUM. N N
JOSIMAR RODRIGUES FERREIRA
META LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA.

ADVOGADO(A): WEVERTON PAULO RODRIGUES
11.425/2008 RT 04 0.881/2008 UNA 29/05/2008 13: 35 SUM. N N
ANA DOS SANTOS SOARES
5 ESTRELAS SPECIAL SERVICE LIMPEZA E SERVIÇOS AUXILIARES LTDA.

11.422/2008 RT 09 0.882/2008 UNA 02/06/2008 14: 20 SUM. N N
EURIPEDES BORGES DA SILVA
ENEC EMPRESA NACIONAL DE ENGENHARIA LTDA.

ADVOGADO(A): WILMARA DE MOURA MARTINS
11.478/2008 AC 06 0.885/2008 ORD. S N
ZAINA MARIA VIEIRA DE SOUZA
COLÉGIO DISCIPLINA LTDA.

ADVOGADO(A): YONARA TOLENTINO LOUSADA DE CARVALHO
11.477/2008 ACCS 04 0.887/2008 SUM. N N
SINDIMACO SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, LOUÇAS, TINTAS, FERRAGENS E FERRAMENTAS MANUAIS, PRODUTOS METALÚRGICOS, MADEIRAS, MATERIAIS ELÉTRICOS E HIDRÁULICOS, PISOS E REVESTIMENTOS, TUBOS E CONEXÕES, VIDROS E MAQUINISMO PARA CONSTRUÇÃO NO ESTADO DE GOIÁS. (REP/POR: ÁLVARO FALANQUE)
ELÉTRICA LUZ MATERIAIS ELÉTRICO LTDA.

11.488/2008 ACCS 01 0.882/2008 SUM. N N
SINDIMACO SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, LOUÇAS, TINTAS, FERRAGENS E FERRAMENTAS MANUAIS, PRODUTOS METALÚRGICOS, MADEIRAS, MATERIAIS ELÉTRICOS E HIDRÁULICOS, PISOS E REVESTIMENTOS, TUBOS E CONEXÕES, VIDROS E MAQUINISMO PARA CONSTRUÇÃO NO ESTADO DE GOIÁS. (REP/POR: ÁLVARO FALANQUE)
ALCIONE LEITE DA SILA PEREIRA

11.486/2008 ACCS 06 0.886/2008 SUM. N N
SINDIMACO SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, LOUÇAS, TINTAS, FERRAGENS E FERRAMENTAS MANUAIS, PRODUTOS METALÚRGICOS, MADEIRAS, MATERIAIS ELÉTRICOS E HIDRÁULICOS, PISOS E REVESTIMENTOS, TUBOS E CONEXÕES, VIDROS E MAQUINISMO PARA CONSTRUÇÃO NO ESTADO DE GOIÁS. (REP/POR: ÁLVARO FALANQUE)
CMC COMÉRCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO

11.491/2008 ACCS 04 0.888/2008 SUM. N N
SINDIMACO SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, LOUÇAS, TINTAS, FERRAGENS E FERRAMENTAS MANUAIS, PRODUTOS METALÚRGICOS, MADEIRAS, MATERIAIS ELÉTRICOS E HIDRÁULICOS, PISOS E REVESTIMENTOS, TUBOS E CONEXÕES, VIDROS E MAQUINISMO PARA CONSTRUÇÃO NO ESTADO DE GOIÁS. (REP/POR: ÁLVARO FALANQUE)
GLENDA FERREIRA DE PAULO

11.487/2008 ACCS 09 0.886/2008 SUM. N N
SINDIMACO SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, LOUÇAS, TINTAS, FERRAGENS E FERRAMENTAS MANUAIS, PRODUTOS METALÚRGICOS, MADEIRAS, MATERIAIS ELÉTRICOS E HIDRÁULICOS, PISOS E REVESTIMENTOS, TUBOS E CONEXÕES, VIDROS E MAQUINISMO PARA CONSTRUÇÃO NO ESTADO DE GOIÁS. (REP/POR: ÁLVARO FALANQUE)
CARMEM LUCIA BRASIL DE MELO RODRIGUES

11.490/2008 ACCS 08 0.879/2008 SUM. N N
SINDIMACO SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, LOUÇAS, TINTAS, FERRAGENS E FERRAMENTAS MANUAIS, PRODUTOS METALÚRGICOS, MADEIRAS, MATERIAIS ELÉTRICOS E HIDRÁULICOS, PISOS E REVESTIMENTOS, TUBOS E CONEXÕES, VIDROS E MAQUINISMO PARA CONSTRUÇÃO NO ESTADO DE GOIÁS. (REP/POR: ÁLVARO FALANQUE)
ELETROENGE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA.

11.489/2008 ACCS 10 0.883/2008 SUM. N N
SINDIMACO SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, LOUÇAS, TINTAS, FERRAGENS E FERRAMENTAS MANUAIS, PRODUTOS METALÚRGICOS, MADEIRAS, MATERIAIS ELÉTRICOS E HIDRÁULICOS, PISOS E REVESTIMENTOS, TUBOS E

CONEXÕES, VIDROS E MAQUINISMO PARA CONSTRUÇÃO NO ESTADO DE GOIÁS. (REP/POR: ÁLVARO FALANQUE)
R P LOPES E DORNELLES LTDA.

TOTAL DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS 158

P O D E R J U D I C I Á R I O
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
VARA DO TRABALHO DE MINEIROS-GO
ATA DA DISTRIBUIÇÃO DO 1º GRAU DO DIA 14/05/2008

ADVOGADO
Nº DISTRIB. NAT. VT Nº PROCESSO AUDIÊNCIA RITO DEP RED
RECLAMANTE
RECLAMADO

PROCESSOS SEM ADVOGADO CADASTRADO
01.246/2008 CPEX 01 1.246/2008 N N
NABOR NUNES MOTA
FRONTEIRAS COMÉRCIO DE COUROS LTDA REP POR VALMIR APARECIDO RODRIGUES

01.245/2008 CP 01 1.245/2008 N N
DAURINO DA ROSA ARAUJO
AGRENCO DO BRASIL S/A

ADVOGADO(A): ANTENALDO CARRIJO DE SOUZA
01.248/2008 RT 01 1.248/2008 UNA 09/06/2008 16: 20 SUM. N N
ZAMIL VIEIRA DA COSTA
DIAS LIMA E LIMA LTDA ME

ADVOGADO(A): MARCOS JOSÉ DE JESUS PORTO
01.244/2008 AIND 01 1.244/2008 INI 09/06/2008 14: 30 SUM. N N
LUIS CELSO RANGRAB
GLOBAL ENERGY PARTICIPAÇÕES LTDA

ADVOGADO(A): MILTON CÉSAR PEREIRA BATISTA
01.247/2008 RT 01 1.247/2008 INI 02/07/2008 09: 20 ORD. N N
VILSON VIANA NOVAIS
MARFRIG - FRIGORÍFICOS E COMÉRCIO DE ALIMENTOS S.A.

ADVOGADO(A): MILTON DANTAS PIRES
01.249/2008 RT 01 1.249/2008 UNA 08/07/2008 10: 40 SUM. N N
DENNYTON GONÇALVES SANTOS
CORAL ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA

TOTAL DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS 6

P O D E R J U D I C I Á R I O
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
DIRETORIA DE NÚCLEO DE ADMINISTRAÇÃO DO FORO DE RIO VERDE
ATA DA DISTRIBUIÇÃO DO 1º GRAU DO DIA 14/05/2008

ADVOGADO
Nº DISTRIB. NAT. VT Nº PROCESSO AUDIÊNCIA RITO DEP RED
RECLAMANTE
RECLAMADO

PROCESSOS SEM ADVOGADO CADASTRADO
01.766/2008 RT 01 0.884/2008 UNA 11/06/2008 14: 00 SUM. N N
JONAILSON ANDRÉ DA SILVA
VALE DO VERDÃO S.A. AÇÚCAR E ÁLCOOL

01.802/2008 CPEX 02 0.901/2008 N N
UNIÃO FEDERAL
GIOVANI PUTRICK

ADVOGADO(A): ALINE MENDONÇA GERALDINO LEÃO
01.803/2008 RT 01 0.902/2008 INI 29/05/2008 08: 40 ORD. N N
JOÃO SOUSA RESENDE
CARMO E ABOULHESSEM LTDA. + 002

ADVOGADO(A): CLEONICE APARECIDA VIEIRA MOTA ALVES
01.769/2008 RT 02 0.884/2008 UNA 27/05/2008 14: 00 SUM. N N
ANGELITA MARIA DA SILVA
SEPERMERCADO SÃO LUCAS

01.770/2008 RT 01 0.886/2008 UNA 27/05/2008 14: 15 SUM. N N
ANGELITA MARIA DA SILVA
WAGNER EUGÊNIO ALVES

ADVOGADO(A): ERIC TEOTONIO TAVARES
01.777/2008 RT 02 0.888/2008 UNA 27/05/2008 15: 20 SUM. N N
ANDRE LUIZ FAUSTINO
QUATRO MARCOS LTDA.

01.771/2008 RT 02 0.885/2008 UNA 27/05/2008 14: 10 SUM. N N
WANDERLUCI NATALIA PAZAMINI
QUATRO MARCOS LTDA.

01.773/2008 RT 02 0.886/2008 UNA 27/05/2008 14: 20 SUM. N N
OSMAIR DA CONCEIÇÃO
QUATRO MARCOS LTDA.

01.776/2008 RT 01 0.889/2008 UNA 11/06/2008 09: 30 SUM. N N
DIEGO LUIZ GONÇALVES
QUATRO MARCOS LTDA.

01.783/2008 RT 02 0.891/2008 UNA 27/05/2008 14: 25 SUM. N N
JUSSANIA APARECIDA VITORINO MARQUES
QUATRO MARCOS LTDA.

01.774/2008 RT 01 0.888/2008 UNA 11/06/2008 09: 45 SUM. N N
ABIAS MUNIZ DE OLIVEIRA
QUATRO MARCOS LTDA.

01.775/2008 RT 02 0.887/2008 UNA 27/05/2008 14: 40 SUM. N N
ROGÉRIO DA COSTA FERREIRA
QUATRO MARCOS LTDA.

01.772/2008 RT 01 0.887/2008 UNA 11/06/2008 10: 00 SUM. N N
MARIA IRISMAR GONZAGA
QUATRO MARCOS LTDA.

01.781/2008 RT 02 0.890/2008 UNA 27/05/2008 14: 15 SUM. N N
CLAUDIA MOREIRA DA ROCHA
QUATRO MARCOS LTDA.

01.780/2008 RT 01 0.891/2008 UNA 11/06/2008 09: 00 SUM. N N
MAXIMILIANO FERREIRA DA SILVA
QUATRO MARCOS LTDA.

01.778/2008 RT 01 0.890/2008 UNA 11/06/2008 09: 15 SUM. N N
ANDRE LUIZ MAIA DA SILVA
QUATRO MARCOS LTDA.

01.782/2008 RT 01 0.892/2008 UNA 12/06/2008 10: 00 SUM. N N
LIDIANE PONTES ROSA
QUATRO MARCOS LTDA.

01.779/2008 RT 02 0.889/2008 UNA 27/05/2008 14: 05 SUM. N N
STEFANIA BATISTA DA SILVA
QUATRO MARCOS LTDA.

ADVOGADO(A): ERLANE REZENDE DA SILVA
01.804/2008 RT 02 0.902/2008 INI 29/05/2008 13: 20 ORD. N N
WANILVA MARIA FERREIRA DE ALMEIDA
ALAOR PINTO FIÚZA

ADVOGADO(A): JOSE DE OLIWEIRA PEREIRA
01.767/2008 RT 01 0.885/2008 INI 29/05/2008 08: 50 ORD. N N
IRANI ALVES DA SILVA XAVIER
KÊNIA GOMES R. QUISTE + 001

ADVOGADO(A): KELSON SOUZA VILARINHO
01.796/2008 ACCS 01 0.899/2008 SUM. N N
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL
ELITON GARCIA DA SILVEIRA

01.797/2008 ACCS 02 0.898/2008 UNA 27/05/2008 09: 48 SUM. N N
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL
CLÁUDIO LEMES DA SILVA

01.801/2008 ACCS 02 0.900/2008 UNA 27/05/2008 10: 08 SUM. N N
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL
ISIDORO CAMPOS

01.794/2008 ACCS 01 0.898/2008 SUM. N N
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL
CALIXTO ALVES FONSECA

01.793/2008 ACCS 02 0.896/2008 UNA 27/05/2008 09: 33 SUM. N N
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL
RENATO ADRIANO RIBEIRO SILVA

01.795/2008 ACCS 02 0.897/2008 UNA 27/05/2008 09: 38 SUM. N N
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL
OSÓRIO LEÃO SANTA CRUZ

01.798/2008 ACCS 01 0.900/2008 SUM. N N
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL
JOSÉ GERVASIO MAMEDE

01.800/2008 ACCS 01 0.901/2008 SUM. N N
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL
IZIDORA AUGUSTA DE MORAES

01.792/2008 ACCS 01 0.897/2008 SUM. N N
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL
JOSÉ BATISTA DE SOUZA

01.799/2008 ACCS 02 0.899/2008 UNA 27/05/2008 09: 52 SUM. N N
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL
MANOEL ROSA DO PRADO

01.805/2008 ACCS 01 0.903/2008 SUM. N N
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL
EURIPEDES GONÇALVES DE BARROS

ADVOGADO(A): SEBASTIÃO CAXICHO FRANCO NETO
01.808/2008 RT 01 0.905/2008 INI 17/06/2008 13: 40 ORD. N N
SEBASTIÃO CAXIXO FRANCO NETO
FAZENDA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DA BARRA

ADVOGADO(A): SENANZO FERNANDES DE SOUZA
01.768/2008 RT 02 0.883/2008 INI 29/05/2008 13: 10 ORD. N N
DARIO SILVA BORGES
LAURO LOMEU DE CASTRO

ADVOGADO(A): THAIS PENHA BORGES
01.806/2008 RT 01 0.904/2008 UNA 17/06/2008 15: 00 SUM. N N
RICARDO TAVARES DE SOUZA
SINDICATO DOS EMPREGADOS EM TURISMO, HOTÉIS, RESTAURANTES, BARES, LAZER E SIMILARES DO SUDOESTE GOIANO

01.807/2008 RT 02 0.903/2008 UNA 28/05/2008 14: 00 SUM. N N
CELIMAR DA SILVA ALVES
RS INDÚSTRIA COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS E SERVIÇOS ELÉTRICOS LTDA.

ADVOGADO(A): VIVIANE MARTINS DE PAULA
01.788/2008 RT 01 0.895/2008 UNA 12/06/2008 09: 15 SUM. N N
WANDERLY FLORENCIO DE LIMA
OLIVEIRA MELO ENG. E CONST. LTDA.

01.785/2008 RT 02 0.892/2008 UNA 29/05/2008 14: 00 SUM. N N
JOSE DE DEUS ALMEIDA
OLIVEIRA MELO ENG. E CONST. LTDA.

01.791/2008 RT 02 0.895/2008 UNA 29/05/2008 14: 30 SUM. N N
VALDIR TEIXEIRA DA SILVA
OLIVEIRA MELO ENG. E CONST. LTDA.

01.786/2008 RT 01 0.894/2008 UNA 12/06/2008 09: 30 SUM. N N
HILDETO GOMES DA SILVA
OLIVEIRA MELO ENG. E CONST. LTDA.

01.787/2008 RT 02 0.893/2008 UNA 29/05/2008 13: 50 SUM. N N
ALEX LUIZ DE MORAES
OLIVEIRA MELO ENG. E CONST. LTDA.

01.790/2008 RT 01 0.896/2008 UNA 12/06/2008 09: 00 SUM. N N
JOSÉ CÂNDIDO DA SILVA
OLIVEIRA MELO ENG. E CONST. LTDA.

01.789/2008 RT 02 0.894/2008 UNA 29/05/2008 14: 10 SUM. N N
JOSÉ GERSON DA SILVA
OLIVEIRA MELO ENG. E CONST. LTDA.

01.784/2008 RT 01 0.893/2008 UNA 12/06/2008 09: 45 SUM. N N
SINVALDO DE JESUS MORAES
OLIVEIRA MELO ENG. E CONST. LTDA.

TOTAL DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS 43

PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 6467/2008
Processo Nº: RT 00280-1989-001-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE..: JOSE LUIZ SOARES
ADVOGADO....: LERY OLIVEIRA REIS
RECLAMADO(A): CONSTRUTORA MENDES PAIXÃO
ADVOGADO....: MARIO ARANTES CARVALHO JUNIOR
DESPACHO : Fica o Exequente intimado para tomar ciência do ofício de fls.262, da CARTÓRIO DISTRIBUIDOR, no prazo de cinco dias. Intime-se o Exequente.

Notificação Nº: 6481/2008
Processo Nº: RT 01542-1990-001-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE..: DOMETILDE MARIA DA SILVA
ADVOGADO....: SEBASTIAO DE GOUVEIA FRANCO NETO
RECLAMADO(A): JR JOIAS LTDA(PROPRIETARIO SR. JOSE RODRIGUES)
ADVOGADO....: DORIVAL GONCALVES DE CAMPOS JUNIOR
DESPACHO : Fica o Executado JOSÉ RODRIGUES DO NASCIMENTO NETO ciente de que deverá comparecer no Setor de Mandados Judiciais deste Egrégio TRT-18ª Região, para acompanhar o Sr. Oficial de Justiça na diligência (mandado de remoção nº 4246/2008). Intime-se o Executado.

Notificação Nº: 6459/2008
Processo Nº: RT 00046-1992-001-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE..: SEBASTIAO DE JESUS E. SILBA
ADVOGADO....: JOÃO NEGRÃO DE ANDRADE FILHO
RECLAMADO(A): CONSTRUTORA LEO LYNCE S/A + 002
ADVOGADO....: ALEXANDRE PRUDENTE MARQUES
DESPACHO: Manifeste-se o Exeqüente acerca das peças juntadas pelo Executado NELSON RIBEIRO NEVES, referidas à fl. 819, no prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 6506/2008
Processo Nº: RT 00843-1995-001-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE..: DENILTON RANGEL DE CARVALHO
ADVOGADO....: ILAMAR JOSÉ FERNANDES
RECLAMADO(A): ARTE & TECNICA CONSTRUTORA LTDA.
ADVOGADO....: MARIA CECILIA DE CASTRO MORAIS
DESPACHO : Considerando que o Exeqüente deixou de indicar meios para o prosseguimento da execução, determina-se o arquivamento definitivo dos autos, conforme preceituado no artigo 2º do Provimento nº 02/2005. Após o prazo legal, cumpram-se demais determinações de fl. 215. Intime-se o Exeqüente.

Notificação Nº: 6460/2008
Processo Nº: RT 01108-1995-001-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE..: CARLOS CESAR ALMEIDA SANTANA + 004
ADVOGADO....: ANA PAULA LIMA FLORENTINO ALVES FERREIRA
RECLAMADO(A): SERPRO SERVICO FED. PROCESSAMENTO DADOS + 001
ADVOGADO....: JOÃO PESSOA DE SOUZA E OUTROS
DESPACHO: Manifeste-se o Executado acerca da peça de fls. 536, em cinco dias.

Notificação Nº: 6461/2008
Processo Nº: RT 01108-1995-001-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE..: CARLOS CESAR ALMEIDA SANTANA + 004
ADVOGADO....: ANA PAULA LIMA FLORENTINO ALVES FERREIRA
RECLAMADO(A): SERPRO SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS + 001
ADVOGADO....: NILTON CORREIA
DESPACHO: Manifeste-se o Executado acerca da peça de fls. 536, em cinco dias.

Notificação Nº: 6455/2008
Processo Nº: RT 00971-1997-001-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: WILLIAN BORGES DA SILVA MENOR REP SOLANGE DIVINA B DA SILVA
ADVOGADO....: GENI PRAXEDES
RECLAMADO(A): LUZIA DE FATIMA SOARES DA SILVA (FREIAO SUSPENSAO)
ADVOGADO....: ALBERICO OLIVEIRA DE ANDRADE
DESPACHO: Reporto-me ao delineado na fl. 405. Ressalte-se que não há mais penhoras válidas, uma vez que foram desconstituídas, conforme decisão de fl. 386. Intime-se o Exequente.

Notificação Nº: 6486/2008
Processo Nº: RT 00805-1998-001-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE..: AIRESMAR MARTINS REZENDE
ADVOGADO....: GILVAN ALVES ANASTACIO
RECLAMADO(A): JOSÉ GUIMARÃES ALCÂNTARA
ADVOGADO....: .
DESPACHO: Intime-se o Exeqüente a manifestar-se sobre a aludida petição. Prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 6492/2008
Processo Nº: RT 00393-2001-001-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE..: PAULO ROBERTO DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: JOÃO NEGRÃO DE ANDRADE FILHO
RECLAMADO(A): ROMARIO PAZINE ROCHA
ADVOGADO....: ROBERTA REZENDE RODRIGUES
DESPACHO : Homologo a conta apresentada pela Contadoria, fixando o valor da execução previdenciária em R$ 423,42, sem prejuízo das atualizações cabíveis. Intime-se a Executada , assinando-lhe o prazo de 10 dias para comprovar o referido recolhimento, sob pena de execução. Advirto a Executada de que a ausência de pagamento espontâneo, acarretando a expedição de mandado

executivo, implicará em cobrança de custas executivas (R$ 11,06 por cada diligência certificada pelo Oficial de Justiça, em zona urbana, ou R$ 22,13, em zona rural, sem prejuízo de outras decorrentes da aplicação dos arts. 789 e 790 da CLT). INTIME-SE O EXECUTADO.

Notificação Nº: 6493/2008
Processo Nº: RT 00552-2001-001-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE..: FERNANDO VIEIRA LIMA
ADVOGADO....: JOÃO NEGRÃO DE ANDRADE FILHO
RECLAMADO(A): COMANDO SERVIÇOS GERAIS LTDA + 002
ADVOGADO....: .
DESPACHO : Fica o Exequente intimado para, no prazo de trinta dias, requerer o que entender de direito. Intime-se o Exequente.

Notificação Nº: 6488/2008
Processo Nº: RT 01351-2003-001-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE..: JOSE CARLOS SILVA
ADVOGADO....: LILIANE VANUSA SODRÉ BARROSO
RECLAMADO(A): CLC COMERCIO ELETRONICO LTDA
ADVOGADO....: MARCIA SAMPAIO MORAES
DESPACHO : Nos termos da Portaria 001/2005, fica o Exequente ciente de que os autos encontram a sua disposição nesta Secretaria da 1ª Vara do Trabalho de Goiânia-GO. Intime-se o Exequente.

Notificação Nº: 6505/2008
Processo Nº: RT 01941-2003-001-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: MANOEL DOS SANTOS REIS TAVARES
ADVOGADO....: KEILA CRISTINA BARBOSA DAMACENO
RECLAMADO(A): TEREZINHA DE JESUS PEREIRA MATIAS
ADVOGADO....: JORGE MATIAS
DESPACHO : Considerando que o Exeqüente deixou de indicar meios para o prosseguimento da execução, determina-se o arquivamento definitivo dos autos, conforme preceituado no artigo 2º do Provimento nº 02/2005. Após o prazo legal, cumpram-se demais determinações de fl. 161. Intime-se o Exeqüente.

Notificação Nº: 6498/2008
Processo Nº: RT 01030-2004-001-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE..: JOSE ZACARIAS DE QUEIROZ
ADVOGADO....: AGNALDO NOGUEIRA DE PAIVA
RECLAMADO(A): CW TELECOMUNICAÇOES, COMERCIO E INSTALAÇOES LTDA + 001
ADVOGADO....: IVONE SABBATINI DA SILVA ALVES
DESPACHO : Homologo os cálculos de liquidação apresentados pela Contadoria, fixando o valor da execução previdenciária em R$ 139,12, sem prejuízo das atualizações cabíveis, na forma da lei. Intime-se a Executada, assinando-lhe prazo de 10 dias para comprovar o respectivo recolhimento, sob pena de execução. Advirta-se à Executada de que a ausência de pagamento, acarretando a futura expedição de mandados executivos, implicará em acréscimo de seu débito, por força da cobrança de custas processuais, no importe de R$ 11,06 por cada diligência certificada pelo Oficial de Justiça, em zona urbana, ou R$ 22,13, em zona rural, sem prejuízo de outras decorrentes da aplicação dos arts. 789 e 790 da CLT (com redação dada pela Lei nº 10.537, de 27/08/02).

Notificação Nº: 6499/2008
Processo Nº: RT 01030-2004-001-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE..: JOSE ZACARIAS DE QUEIROZ
ADVOGADO....: AGNALDO NOGUEIRA DE PAIVA
RECLAMADO(A): TELEMONT ENGENHARIA DE TELECOMUNICACOES S/A + 001
ADVOGADO....: VERONICA SANTIAGO DIAS
DESPACHO : Homologo os cálculos de liquidação apresentados pela Contadoria, fixando o valor da execução previdenciária em R$ 139,12, sem prejuízo das atualizações cabíveis, na forma da lei. Intime-se a Executada, assinando-lhe prazo de 10 dias para comprovar o respectivo recolhimento, sob pena de execução. Advirta-se à Executada de que a ausência de pagamento, acarretando a futura expedição de mandados executivos, implicará em acréscimo de seu débito, por força da cobrança de custas processuais, no importe de R$ 11,06 por cada diligência certificada pelo Oficial de Justiça, em zona urbana, ou R$ 22,13, em zona rural, sem prejuízo de outras decorrentes da aplicação dos arts. 789 e 790 da CLT (com redação dada pela Lei nº 10.537, de 27/08/02).

Notificação Nº: 6491/2008
Processo Nº: RT 00002-2005-001-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: PAULO ROBSON FARIAS
ADVOGADO....: MARIA MADALENA MELO MARTINS CARVELO
RECLAMADO(A): ADIMAX - SERVICOS TEMPORARIOS LTDA + 004
ADVOGADO....: WALDOMIRO ALVES DA COSTA JUNIOR
DESPACHO : Fica o Exequente intimada para, no prazo de cinco dias, comparecer nesta Secretaria da 1ª Vara do Trabalho de Goiânia-GO, para receber o seu crédito. Intime-se o Exequente.

Notificação Nº: 6457/2008
Processo Nº: RT 01188-2005-001-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE..: NILSON FERREIRA ADORNO
ADVOGADO....: EDSON VERAS DE SOUSA
RECLAMADO(A): MAIA E BORBA LTDA
ADVOGADO....: AIRTON BARGES
DESPACHO : Converto em penhora os depósitos de fls. 1.110 e 1.125. Vista à Executada para as finalidades do art. 884, da CLT.

Notificação Nº: 6494/2008
Processo Nº: RT 00025-2006-001-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE..: ALEXANDRE NOGUEIRA DE SOUZA
ADVOGADO....: ORLANDO ALVES BEZERRA
RECLAMADO(A): POLISHOW IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA. + 009
ADVOGADO....: .
DESPACHO : Nos termos da Portaria 001/2007, vista ao Exequente da certidão de fls.438, do Sr. Oficial de Justiça, no prazo de cinco dias. Intime-se o Exequente.

Notificação Nº: 6466/2008
Processo Nº: RT 00542-2006-001-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE..: VÍNICIO DE OLIVEIRA FARIA
ADVOGADO....: JERONIMO JOSE BATISTA
RECLAMADO(A): TMT TRANSMUNDIAL TRANSPORTES LTDA - ME
ADVOGADO....: TENÓRIO CÉSAR DA FONSECA
DESPACHO: Homologo o cálculo de fls. 269/281, fixando o valor atualizado da execução em R$ 5.490,74, sem prejuízo das atualizações cabíveis, na forma da lei. Requeira o Exequente o que entender de direito, em 30 dias.

Notificação Nº: 6495/2008
Processo Nº: RT 01238-2006-001-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE..: ALESSANDRO EUSTÁQUIO ALVES DE MORAES
ADVOGADO....: ANADIR RODRIGUES DA SILVA
RECLAMADO(A): MACHADO DISTRIBUIDOR DE ALIMENTOS LTDA
ADVOGADO....: GEOVANNI TADEU DE SOUZA CASTRO
DESPACHO : Nos termos da Portaria 001/2007, vista ao Exequente da certidão de fls.486, do Sr. Oficial de Justiça, no prazo de cinco dias. Intime-se o Exequente.

Notificação Nº: 6487/2008
Processo Nº: RT 01633-2006-001-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE..: VILMA TEIXEIRA DE MORAES
ADVOGADO....: DELAIDE ALVES MIRANDA ARANTES
RECLAMADO(A): AVON COSMÉTICOS LTDA.
ADVOGADO....: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS
DESPACHO : Fica o Exequente intimada para, no prazo de cinco dias, comparecer nesta Secretaria da 1ª Vara do Trabalho de Goiânia-GO, para receber o seu crédito. Intime-se o Exequente.

Notificação Nº: 6479/2008
Processo Nº: RT 01821-2006-001-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE..: EDILSON PEREIRA LINO
ADVOGADO....: GENI PRAXEDES
RECLAMADO(A): OAC CONSTRUÇÕES LTDA. + 002
ADVOGADO....: .
DESPACHO : Fica o Exequente intimado para tomar ciência do ofício de fls.187, da SANTANDER, no prazo de cinco dias. Intime-se o Exequente.

Notificação Nº: 6510/2008
Processo Nº: RT 01880-2006-001-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE..: AVANDA VIEIRA ALMEIDA
ADVOGADO....: MONICA CRISTINA MARTINS
RECLAMADO(A): HALEX ISTAR- INDÚSTRIA FARMACÊUTICA LTDA.
ADVOGADO....: THIAGO MATHIAS CRUVINEL
DESPACHO : Fica o Executado intimado para, no prazo de cinco dias, comparecer nesta 1ª Vara do Trabalho de Goiânia-GO, para receber o Alvará para levantamento, que encontra-se na contra-capa dos autos. Intime-se o Executado.

Notificação Nº: 6502/2008
Processo Nº: RT 00798-2007-001-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE..: KATE ELLEN DA SILVA E SOUSA E SANTANA
ADVOGADO....: EDWIGES C. CARVALHO CORRÊA
RECLAMADO(A): ESCOLA ALMEIDA LIMA LTDA.
ADVOGADO....: THIAGO RODRIGUES RIZZO
DESPACHO : Homologo os cálculos de liquidação apresentados pela Contadoria, fixando o valor da execução previdenciária em R$ 2.143,90, sem prejuízo das atualizações cabíveis, na forma da lei. Intime-se a Executada, assinando-lhe prazo de 10 dias para comprovar o respectivo recolhimento, sob pena de execução. Advirta-se à Executada de que a ausência de pagamento, acarretando

a futura expedição de mandados executivos, implicará em acréscimo de seu débito, por força da cobrança de custas processuais, no importe de R$ 11,06 por cada diligência certificada pelo Oficial de Justiça, em zona urbana, ou R$ 22,13, em zona rural, sem prejuízo de outras decorrentes da aplicação dos arts. 789 e 790 da CLT (com redação dada pela Lei nº 10.537, de 27/08/02).

Notificação Nº: 6500/2008
Processo Nº: RT 00954-2007-001-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ JUVENAL DE SOUSA SILVA
ADVOGADO....: VITALINO MARQUES SILVA
RECLAMADO(A): RODOPAR PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA CAMINHÕES LTDA.
ADVOGADO....: THIAGO PEREIRA TAVARES DE OLIVEIRA
DESPACHO : Homologo os cálculos de liquidação apresentados pela Contadoria, fixando o valor da execução previdenciária em R$ 3.090,53, sem prejuízo das atualizações cabíveis, na forma da lei. Decorrido o decênio legal em branco, intime-se a Executada, assinando-lhe prazo de 10 dias para comprovar o respectivo recolhimento, sob pena de execução. Advirta-se à Executada de que a ausência de pagamento, acarretando a futura expedição de mandados executivos, implicará em acréscimo de seu débito, por força da cobrança de custas processuais, no importe de R$ 11,06 por cada diligência certificada pelo Oficial de Justiça, em zona urbana, ou R$ 22,13, em zona rural, sem prejuízo de outras decorrentes da aplicação dos arts. 789 e 790 da CLT (com redação dada pela Lei nº 10.537, de 27/08/02).

Notificação Nº: 6503/2008
Processo Nº: RT 01262-2007-001-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE..: QUEILA CELINA DOS SANTOS FAGUNDES
ADVOGADO....: ELSON BATISTA FERREIRA
RECLAMADO(A): ANA MARIA MENDES DE PAULA
ADVOGADO....: LEONARDO SOARES
DESPACHO : Homologo os cálculos de liquidação apresentados pela Contadoria, fixando o valor da execução previdenciária em R$ 237,71, sem prejuízo das atualizações cabíveis, na forma da lei. Intime-se a Executada, assinando-lhe prazo de 10 dias para comprovar o respectivo recolhimento, sob pena de execução. Advirta-se à Executada de que a ausência de pagamento, acarretando a futura expedição de mandados executivos, implicará em acréscimo de seu débito, por força da cobrança de custas processuais, no importe de R$ 11,06 por cada diligência certificada pelo Oficial de Justiça, em zona urbana, ou R$ 22,13, em zona rural, sem prejuízo de outras decorrentes da aplicação dos arts. 789 e 790 da CLT (com redação dada pela Lei nº 10.537, de 27/08/02).

Notificação Nº: 6490/2008
Processo Nº: RT 01428-2007-001-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE..: ERNANE FIDELIS NETO DE SUCENA MARQUES
ADVOGADO....: JOÃO HUMBERTO TOLEDO
RECLAMADO(A): LIBRA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA.(REP. P/ RODRIGO ORTA E FELINO IVO) + 002
ADVOGADO....: JULIANA BORGES DA SILVEIRA OLIVEIRA
DESPACHO : Fica o Exequente intimado para, no prazo de trinta dias, requerer o que entender de direito. Intime-se o Exequente.

Notificação Nº: 6464/2008
Processo Nº: RT 01490-2007-001-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE..: VALDENES FERREIRA DO AMARAL
ADVOGADO....: VITALINO MARQUES SILVA
RECLAMADO(A): ROBERTO E GLÓRIA LTDA. (ESQUINA JATOBÁ BAR E COZINHA)
ADVOGADO....: ADRIANA MACHADO E SILVA DE SA PEIXOTO
DESPACHO: Homologo a conta apresentada pela Contadoria, fixando o valor da execução de contribuições previdenciárias em R$ 103,37, sem prejuízo das atualizações cabíveis, na forma da lei. Intime-se a Executada, assinando-lhe prazo de 10 dias para comprovar o recolhimento, sob pena de execução.

Notificação Nº: 6483/2008
Processo Nº: RT 01643-2007-001-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE..: MARCIO ANTÔNIO DE FREITAS
ADVOGADO....: JERONIMO JOSE BATISTA
RECLAMADO(A): EXPRESSO SATÉLITE NORTE LTDA. + 001
ADVOGADO....: ANA MARIA BORGES DA SILVA FERNANDES
DESPACHO : Nos termos da Portaria 001/2007, vista ao Reclamado do Recurso Ordinário interposto pelo INSS, no prazo de oito dias. Intime-se o Reclamado.

Notificação Nº: 6484/2008
Processo Nº: RT 01643-2007-001-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE..: MARCIO ANTÔNIO DE FREITAS
ADVOGADO....: JERONIMO JOSE BATISTA
RECLAMADO(A): VIAÇÃO XAVANTE LTDA. + 001
ADVOGADO....: ANA MARIA BORGES DA SILVA FERNANDES
DESPACHO : Nos termos da Portaria 001/2007, vista ao Reclamado do Recurso Ordinário interposto pelo INSS, no prazo de oito dias. Intime-se o Reclamado.

Notificação Nº: 6482/2008
Processo Nº: RT 01729-2007-001-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE..: CLEUSIRENE FERREIRA MARTINS DOS SANTOS
ADVOGADO....: RUBENS MENDONÇA
RECLAMADO(A): MARCO EMPREENDIMENTOS LTDA.
ADVOGADO....: GOYA MARQUES DE ARAUJO VALLE
DESPACHO : Nos termos da Portaria 001/2007, vista ao Reclamado do Recurso Ordinário interposto pelo INSS, no prazo de oito dias. Intime-se o Reclamado.

Notificação Nº: 6507/2008
Processo Nº: RT 02012-2007-001-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE..: ANTÔNIO BORGES PACHECO
ADVOGADO....: NABSON SANTANA CUNHA
RECLAMADO(A): RÁPIDO ARAGUAIA LTDA.
ADVOGADO....: NEESKENS MARTINS CARRIJO
DESPACHO : Manifeste-se o Exeqüente acerca das peças de fls. 1.664/1.669, em cinco dias.

Notificação Nº: 6477/2008
Processo Nº: RT 02048-2007-001-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE..: CRISTINA CUNHA DE ALMEIDA
ADVOGADO....: CLAÚDIO FALEIRO DE FREITAS
RECLAMADO(A): SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÃNSITO- SMT + 001
ADVOGADO....: LEILA SILVÉRIA CHAVEIRO
DESPACHO : Fica o Exequente intimada para, no prazo de cinco dias, comparecer nesta Secretaria da 1ª Vara do Trabalho de Goiânia-GO, para receber o seu crédito. Intime-se o Exequente.

Notificação Nº: 6478/2008
Processo Nº: RT 02048-2007-001-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE..: CRISTINA CUNHA DE ALMEIDA
ADVOGADO....: CLAÚDIO FALEIRO DE FREITAS
RECLAMADO(A): SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÃNSITO- SMT + 001
ADVOGADO....: LEILA SILVÉRIA CHAVEIRO
DESPACHO : Fica o Exequente intimada para, no prazo de cinco dias, comparecer nesta Secretaria da 1ª Vara do Trabalho de Goiânia-GO, para receber o seu crédito. Intime-se o Exequente.

Notificação Nº: 6471/2008
Processo Nº: AAT 02107-2007-001-18-00-5 1ª VT
AUTOR: CRISTINA RODRIGUES DA SILVA
ADVOGADO: CORACY BARBOSA LARANJEIRAS
RÉU(RÉ).: DE MARCHI SUPERGELADOS LTDA. NA PESSOA DO SÓCIO PAULO CÉSAR ROSA + 001
ADVOGADO: EVANGELISTA JOSE DA SILVA
DESPACHO : Intimem-se as partes para tomar ciência de que foi designado o dia 23 e maio de 2008, às 10: 30 horas, perícia, sita à Rua 27, qd. 15, lt. 12/14, Itaguai, Caldas Novas/GO, 9HOSPITAL GERAL DE CALDAS NOVAS-GO, devendo às partes darem ciência aos seus Assistentes Técnicos. Intimem-se.

Notificação Nº: 6497/2008
Processo Nº: RT 02242-2007-001-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: ANGÉLICA DE OLIVEIRA MELO
ADVOGADO....: MARIA DA CONCEIÇAO MACHADO
RECLAMADO(A): BANCO SANTANDER BRASIL S.A.
ADVOGADO....: DANIELA VIEIRA ROCHA BASTOS E OUTROS
DESPACHO : Intimem-se as Partes para tomarem ciência de que foi designado o dia 30/05/2008, às 14: 00 horas, audiência de inquirição de testemunha, na 4ª Vara do Trabalho de Brasília/DF. Intimem-se.

Notificação Nº: 6485/2008
Processo Nº: RT 02302-2007-001-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE..: EDMILSO MARCOLINO DE LIMA
ADVOGADO....: HELDER DOUDEMENT DA SILVEIRA
RECLAMADO(A): ANANIAS PEREIRA DE SOUZA
ADVOGADO....: .
DESPACHO : Fica o Reclamante intimado para comparecer nesta 1ª Vara do Trabalho de Goiânia-GO, para receber sua CTPS com as devidas anotações. Intime-se o Reclamante.

Notificação Nº: 6496/2008
Processo Nº: RT 00007-2008-001-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE..: SUELI LEMES DE ÁVILA ALVES
ADVOGADO....: VALERIA JAIME PELÁ LOPES PEIXOTO
RECLAMADO(A): COMERCIAL CARNEIRO PRODUTOS HOSPITALAR LTDA. + 003
ADVOGADO....: JOCELINO DE MELO JUNIOR

DESPACHO : À falta de provas, indefere-se o requerimento de fl. 140. Intime-se o Exequente.

Notificação Nº: 6489/2008
Processo Nº: RT 00124-2008-001-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE..: WALDEMIR RODRIGUES NUNES
ADVOGADO....: DIVINO LUCIO FASSA DE ARAUJO
RECLAMADO(A): CARMO MINERAÇÃO E INDÚSTRIA LTDA. (ÁGUA SALUTE)
ADVOGADO....: .
DESPACHO : Fica o Exequente intimado para, no prazo de trinta dias, requerer o que entender de direito. Intime-se o Exequente.

Notificação Nº: 6501/2008
Processo Nº: RT 00140-2008-001-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE..: GERALDO FRANCISCO DE SANTANA
ADVOGADO....: WALDSON MARTINS BRAGA
RECLAMADO(A): GUARANY - TRANSPORTES E TURISMO LTDA
ADVOGADO....: BELKIS BRANDAO
DESPACHO : Homologo o aditamento ao acordo de fls. 14/15 e 29, constante da peça de fls. 65, para que produza seus jurídicos efeitos. Intimem-se as partes. Após, aguarde-se o pagamento do acordo.

Notificação Nº: 6508/2008
Processo Nº: RT 00178-2008-001-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE..: ROSANGE PEREIRA DA SILVA
ADVOGADO....: ROSANGELA GONCALEZ
RECLAMADO(A): TELEPERFORMANCE CRM S.A.
ADVOGADO....: GUSTAVO BARBOSA RODRIGUES GANZAROLI
DESPACHO : Vista ao reclamante dos autos. Prazo legal.

Notificação Nº: 6475/2008
Processo Nº: RT 00296-2008-001-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE..: NERCILIOO DOS SANTOS ROSA
ADVOGADO....: ADHERBAL RAMOS DE FRANÇA
RECLAMADO(A): CONENGE CONSTRUÇÕES E ENGENHARIA LTDA.
ADVOGADO....: ANDRÉ LUIZ DE MATTOS
DESPACHO : Fica o Reclamante intimado para comparecer nesta 1ª Vara do Trabalho de Goiânia-GO, para receber sua CTPS com as devidas anotações. Intime-se o Reclamante.

Notificação Nº: 6462/2008
Processo Nº: RT 00458-2008-001-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE..: VAGNO ROCHA DOS SANTOS
ADVOGADO....: EDNA SILVA
RECLAMADO(A): LAVANDERIA REAL LTDA.
ADVOGADO....: ANTONIO PEREIRA DE SANTANA
DESPACHO: Intime-se a Reclamada, a cumprir as obrigações de fazer constantes do acordo homologado (entrega da CTPS com as devidas anotações, guias para requerimento de seguro desemprego e TRCT no código 01), no prazo de cinco dias, sob pena de pagar multa diária de R$ 83,00, até o limite de R$ 415,00, sem prejuízo da expedição de mandado para busca e apreensão da CTPS do Obreiro.

Notificação Nº: 6458/2008
Processo Nº: RT 00485-2008-001-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE..: RICARDO APARECIDO GOMES
ADVOGADO....: .
RECLAMADO(A): CENTROESTE COMUNICAÇÕES E EDITORA LTDA
ADVOGADO....: ELIOMAR PIRES MARTINS
DESPACHO: Vista do teor da certidão de fl. 51 à Reclamada.

Notificação Nº: 6509/2008
Processo Nº: RT 00668-2008-001-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: EDVANIA ALVES DE SOUSA NASARETH
ADVOGADO....: ZAIDA MARIA PEREIRA CRUZ
RECLAMADO(A): SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE GOIÂNIA
ADVOGADO....: MARCELO BRUNO DA SILVEIRA
DESPACHO : Fica o Reclamante intimado a apresentar contra-razões ao Recurso Ordinário interposto pela Reclamada, no prazo legal.

Notificação Nº: 6465/2008
Processo Nº: RT 00742-2008-001-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE..: SINVAL FERREIRA DE MOURA JUNIOR
ADVOGADO....: NILSON HUNGRIA
RECLAMADO(A): KELLY RIBEIRO DE ALCÂNTARA INÁCIO E. I. (VIDA LONGA CRIAÇÕES)
ADVOGADO....: .
DESPACHO: Considerando que o Reclamante não indicou o correto endereço da Reclamada conforme determina o art. 852-B, II, da CLT, determino o arquivamento dos autos, a teor da regra insculpida no art. 852-B, II c/c § 1º da CLT. Assim, declaro EXTINTO O PROCESSO, SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO (art. 267, IV, do CPC). Custas pelo Reclamante, no importe de R$ 158,83, calculadas sobre R$ 1.173,66, valor atribuído à causa, ficando dispensado o recolhimento, na forma da lei. Retire-se o feito da pauta. Faculta-se ao Obreiro o desentranhamento dos documentos de fls. 07/10 e 13/32.

Notificação Nº: 6480/2008
Processo Nº: RT 00845-2008-001-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE..: OSMAR AMORIM BORGES
ADVOGADO....: ROBERTO CYSNEIROS DO REGO LIMA
RECLAMADO(A): VERZANI & SANDRINI LTDA. + 001
ADVOGADO....: .
DESPACHO: Considerando que a petição inicial se encontra apócrifa, determino o arquivamento dos autos, com extinção do processo, sem resolução do mérito. Por conseguinte, retire-se o feito de pauta. Custas processuais, pelo Reclamante, no importe de R$ 69,79, calculadas sobre o valor de R$ 3.489,73, de cujo recolhimento fica dispensado, na forma da lei. Faculta-se ao autor o desentranhamento dos documentos juntados com a exordial, exceto procuração. Com o trânsito em julgado, arquivem-se os autos, com a devida baixa. Intime-se o Reclamante. NADA MAIS.

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 7135/2008
Processo Nº: RT 02100-1991-002-18-00-1 2ª VT
RECLAMANTE..: NEUDVAR LUIZ ABRAO(+2)
ADVOGADO....: WELTON MARDEM DE ALMEIDA
RECLAMADO(A): FUNDAÇAO NAC DE SAUDE (COORDENAÇAO REGIONAL DE GOIAS)
ADVOGADO....: IRACEMA MARIA BIANCHI DE BESSA
DESPACHO : Reclamante, tomar ciência que foi deferido o pedido de vistas dos autos pelo prazo legal de 05(cinco) dias.

Notificação Nº: 7178/2008
Processo Nº: RT 00971-1996-002-18-00-5 2ª VT
RECLAMANTE..: ODENIRES JOSE DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: BATISTA BALSANULFO
RECLAMADO(A): TELESUL COMERCIO E ENGENHARIA LTDA
ADVOGADO....: .
DESPACHO : Reclamante, comparecer nesta secretaria para receber certidão de crédito, no prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 7186/2008
Processo Nº: RT 00755-2001-002-18-00-8 2ª VT
RECLAMANTE..: FRANCISCO SILVA DA CONCEICAO
ADVOGADO....: LERY OLIVEIRA REIS
RECLAMADO(A): FIBRA CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA N/P PROP. SERGIO AMARAL MARTINS E ELIANE MARTINS NUNES
ADVOGADO....: .
DESPACHO : RECLAMANTE/EXEQÜENTE : Tendo em vista o contido às fls. 173/7 e 265, onde o bem imóvel em tela foi excluído de qualquer constrição neste feito, indefiro o requerimento de fl. retro, devendo o reclamante/exeqüente indicar outros bens à penhora.

Notificação Nº: 7184/2008
Processo Nº: RT 00565-2002-002-18-00-1 2ª VT
RECLAMANTE..: VALDIVINO MANOEL
ADVOGADO....: JOÃO NEGRÃO DE ANDRADE FILHO
RECLAMADO(A): WRW INCORPORADORA E CONSTRUTORA LTDA REP POR WAGNER MORAES BRITO
ADVOGADO....: ANTONIO CORDEIRO MEDEIROS
DESPACHO : Não tendo sido apresentada qualquer justificativa para a substituição no encargo de depositário fiel, defiro apenas em parte o requerido às fls. Retro, ordenando a expedição de mandado de registro da penhora, nos termos do art. 7º, IV, c/c 14 da Lei nº 6830/80. Ao mesmo tempo, designe-se praça, cumpridas as formalidades legais. Intime-se.

Notificação Nº: 7173/2008
Processo Nº: RT 00234-2003-002-18-00-2 2ª VT
RECLAMANTE..: FRANCISCO GOMES DA COSTA
ADVOGADO....: CLAUDIO MARIANO PEIXOTO
RECLAMADO(A): J SIMOES ENGENHARIA LTDA + 003
ADVOGADO....: ANNA PAULA GONÇALVES FERREIRA
DESPACHO : INTIMAÇÃO AO(A) EXEQÜENTE : Diante da certidão negativa do Oficial de Justiça, requerer o que for entendido de direito, no prazo de 10 (dez) dias, indicando meios para o prosseguimento do feito, com a advertência de que a omissão implicará na suspensão da execução, nos termos do art. 40, caput, da Lei nº 6830/80.

Notificação Nº: 7174/2008
Processo Nº: RT 00808-2004-002-18-00-3 2ª VT
RECLAMANTE..: LUIZ CARLOS DA SILVA NEIVA
ADVOGADO....: ISONEL BRUNO DA SILVEIRA NETO
RECLAMADO(A): EMPRESA DE ASSISTENCIA TECNICA E EXTENCAO RURAL DO ESTADO DE GOIAS (EMATER-GO) + 001
ADVOGADO....: PEDRO NARCISO QUEIROZ PLAZA
DESPACHO : INTIMAÇÃO AO(A) EXEQÜENTE : Diante da certidão negativa do Oficial de Justiça, requerer o que for entendido de direito, no prazo de 10 (dez) dias, indicando meios para o prosseguimento do feito, com a advertência de que a omissão implicará na suspensão da execução, nos termos do art. 40, caput, da Lei nº 6830/80.

Notificação Nº: 7137/2008
Processo Nº: RT 01349-2004-002-18-00-5 2ª VT
RECLAMANTE..: ADEGMAR BONIFACIO MAGALHAES
ADVOGADO....: CLAUDIO MARIANO PEIXOTO
RECLAMADO(A): LAS VEGAS BINGO - MM EVENTOS PROMOCOES E DIV ELETRONICAS LTDA + 002
ADVOGADO....: SILVANO SABINO PRIMO
DESPACHO : INTIMAÇÃO AO(A) RECLAMADO(A) : Comparecer na Secretaria desta Vara, no prazo de 05 (cinco) dias, tendo em vista a concessão de vistas dos autos à Vossa Senhoria.

Notificação Nº: 7131/2008
Processo Nº: AA 01770-2005-002-18-00-7 2ª VT
AUTOR: COMPANHIA DE BEBIDAS DAS AMÉRICAS - AMBEV
ADVOGADO: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS
RÉU(RÉ).: UNIAO (PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL)
ADVOGADO: .
DESPACHO : INTIMAÇÃO À AUTORA : Comparecer à Secretaria desta Vara, no prazo de 05 (cinco) dias, para receber saldo remanescente em seu favor.

Notificação Nº: 7175/2008
Processo Nº: RT 01813-2005-002-18-00-4 2ª VT
RECLAMANTE..: PAULO CÉSAR ROSA
ADVOGADO....: WELLINGTON ALVES RIBEIRO
RECLAMADO(A): UNILEVER BESTFOODS BRASIL LTDA.
ADVOGADO....: JADIR ELI PETROCHINSKI
DESPACHO : Intime-se a reclamada/executada a, querendo, contestar em 5 (cinco) dias a impugnação aos cálculos oposta às fls. 725/30. Após, intime-se a União (Lei nº 11.457/2007) a, também o desejando, no prazo legal de 10 (dez) dias, impugnar o cálculo de liquidação homologado. Em seguida, manifeste-se a Contadoria sobre a impugnação e os embargos, no que lhe for pertinente.

Notificação Nº: 7143/2008
Processo Nº: RT 01887-2005-002-18-00-0 2ª VT
RECLAMANTE..: ALAÉRCIO MARTINS CORREIA
ADVOGADO....: SÔNIA ALVES DE OLIVEIRA BRITO
RECLAMADO(A): MM. EVENTOS PROMOÇÕES E DIVERSÕES ELETRÔNICAS LTDA. + 002
ADVOGADO....: SILVANO SABINO PRIMO
DESPACHO : Reclamada, comparecer nesta secretaria para ter vista dos autos, no prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 7133/2008
Processo Nº: RT 00681-2006-002-18-00-4 2ª VT
RECLAMANTE..: DANIEL GENÉSIO LEITE
ADVOGADO....: NOE EUGENIO DE AZEVEDO
RECLAMADO(A): DENILTON SANTOS LOOKS + 002
ADVOGADO....: .
DESPACHO : EXEQUENTE, TOMAR CIÊNCIA DO RESULTADO NEGATIVO DA PESQUISA EFETUADA JUNTO AO BACEN, DEVENDO REQUERER O QUE ENTENDER DE DIREITO NO PRAZO DE CINCO DIAS.

Notificação Nº: 7171/2008
Processo Nº: RT 01272-2006-002-18-00-5 2ª VT
RECLAMANTE..: ROMULO PIRES DE ANDRADE
ADVOGADO....: WELTON MARDEM DE ALMEIDA
RECLAMADO(A): COMPANHIA ENERGÉTICA DE GOIÁS - CELG
ADVOGADO....: JAIRO FALEIRO DA SILVA
DESPACHO : INTIMAÇÃO AO RECLAMANTE : Comparecer na Secretaria desta Vara, no prazo de 05 (cinco) dias, para receber alvará expedido em seu favor.

Notificação Nº: 7179/2008
Processo Nº: RT 01465-2006-002-18-00-6 2ª VT
RECLAMANTE..: HELLEN DA SILVA ALCÂNTARA XAVIER
ADVOGADO....: LIRIA YURICO NISHIGAKI
RECLAMADO(A): JÚLIO CESAR GOMES E CIA LTDA - ME + 002
ADVOGADO....: .
DESPACHO : Defiro parcialmente o requerido à fl. retro, tão somente para ordenar a expedição de ofício à Associação dos Cabos e Soldados da Polícia Militar e Bombeiros Militar do Estado de Goiás (fl. 78), requisitando-lhe seja informado a este Juízo se, atualmente, mantém algum contrato de prestação de serviços com a empresa JULIO CESAR GOMES BEZERRA & CIA LTDA (COSAC ODONTOLOGIA LTDA-ME) (CNPJ nº 07.319.879/0001-88) e/ou ANITA DE OLIVEIRA ALMEIDA (CPF nº 004.081.391-61) e MANSUR JAJAH JÚNIOR (CPF nº 700.067.091-68). Intime-se.

Notificação Nº: 7145/2008
Processo Nº: RT 00691-2007-002-18-00-0 2ª VT
RECLAMANTE..: CLÁUDIO DA SILVA FERRO
ADVOGADO....: MICHELY COUTINHO OLIVEIRA DE ANDRADE
RECLAMADO(A): TRACTOR PARTS DISTRIBUIDORAS DE PEÇAS LTDA.
ADVOGADO....: VALÉRIA BOMFIM GOMES
DESPACHO : Haja vista a concordância tácita – decorrente do retro certificado silêncio – do reclamante/exeqüente com a nomeação de bens feita, dou-a por eficaz, nos termos do art. 656 do CPC, colhido em subsídio. Expeça-se carta precatória de penhora e avaliação dos veículos ofertados, com observância do endereço de fl. 191. Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 7146/2008
Processo Nº: RT 01013-2007-002-18-00-5 2ª VT
RECLAMANTE..: LUIZ ENILSON RODRIGUES
ADVOGADO....: DIEGO E. BRINGEL DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): REFRESCOS BANDEIRANTES LTDA.
ADVOGADO....: JOAO BEZERRA CAVALCANTE
DESPACHO : PARTES : Diante da inércia do perito, designo novo expert para a elaboração da prova técnica. Para tanto, nomeio o médico Joaquim de Menezes Souza, credenciado na SCJ deste TRT/18ª Região em 16.12.2005, com registro no CRM/GO nº 1650, M. Trab. Reg. DRT/GO nº 2241, com endereço na Rua 18 nº 172 – Centro, Goiânia, Goiás, ou ainda, na Av. T-1 nº 169, Quadra 19, Lote 10 - Setor Bueno - Goiânia-GO - CEP: 74210-098, o qual deverá deverá comunicar as partes, sob recibo, da data e horário de sua diligência, apresentando o laudo no prazo de 30 dias. Intimem-se os procuradores das partes, o perito substituído, e o novo expert.

Notificação Nº: 7132/2008
Processo Nº: RT 01381-2007-002-18-00-3 2ª VT
RECLAMANTE..: JAIR GOMES PEREIRA NETO
ADVOGADO....: ANADIR RODRIGUES DA SILVA
RECLAMADO(A): REFRESCOS BANDEIRANTES IND. E COM. LTDA.
ADVOGADO....: JOAO BEZERRA CAVALCANTE
DESPACHO : Exequente, querendo, impugnar embargos à execução opostos às fls. 403/407, dos autos em referência. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 7140/2008
Processo Nº: CAU 01387-2007-002-18-00-0 2ª VT
AUTOR: CISENANDO ALVES DE MOURA
ADVOGADO: COSMO CIPRIANO VENÂNCIO
RÉU(RÉ).: NOGUEIRA S.A. COMÉRCIO E INDÚSTRIA
ADVOGADO: DELMER CANDIDO DA COSTA
DESPACHO : Reclamada, querendo, manifestar acerca dos documentos acostados à contracapa dos autos até o dia 26/05/2008, conforme determinação contida na ata de audiência de fls. 132.

Notificação Nº: 7172/2008
Processo Nº: RT 01499-2007-002-18-00-1 2ª VT
RECLAMANTE..: ELMAR BATISTA DA SILVA
ADVOGADO....: JOSÉ AFONSO PEREIRA JÚNIOR
RECLAMADO(A): JANUSZ GERULEWICK (ESPÓLIO DE) (REP/P LILIANA IZABELA MARINA GERULEWICK) N/P EDÉSIO SILVA
ADVOGADO....: EDÉSIO SILVA
DESPACHO : INTIMAÇÃO AO(A) EXEQÜENTE : Diante da certidão negativa do Oficial de Justiça, requerer o que for entendido de direito, no prazo de 10 (dez) dias, indicando meios para o prosseguimento do feito, com a advertência de que a omissão implicará na suspensão da execução, nos termos do art. 40, caput, da Lei nº 6830/80.

Notificação Nº: 7138/2008
Processo Nº: RT 01559-2007-002-18-00-6 2ª VT
RECLAMANTE..: KÁRYTA JESUS DE ANDRADE
ADVOGADO....: SANDRO RODRIGUES DOS SANTOS
RECLAMADO(A): FERNANDA BARROS
ADVOGADO....: .
DESPACHO : Defiro o requerimento de fl. retro, com base nos arts. 612 do CPC e 10 e 11, I, da Lei nº 6830/80, colhidos em subsídio, mas salientando que a diligência deverá ser acompanhada pela reclamante/exeqüente e/ou seu advogado. Expeça-se, pois, mandado de penhora e avaliação, junto ao endereço indicado. Intime-se.

Notificação Nº: 7144/2008
Processo Nº: RT 01716-2007-002-18-00-3 2ª VT
RECLAMANTE..: NAIR TEODORO DE CARVALHO
ADVOGADO....: CILMA LAURINDA FREITAS
RECLAMADO(A): HYPERMARCAS S.A.
ADVOGADO....: VIVIANE GAZZA
DESPACHO : Reclamante, querendo, manifestar acerca do laudo pericial de fls. 638/653, no prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 7170/2008
Processo Nº: RT 02189-2007-002-18-00-4 2ª VT
RECLAMANTE..: CLEIBER ANTONIO CHAVES
ADVOGADO....: FÁBIO GONÇALVES DUARTE
RECLAMADO(A): COMURG - COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA
ADVOGADO....: GERSON CURADO PUCCI
DESPACHO : INTIMAÇÃO AO RECLAMANTE : Comparecer na Secretaria desta Vara, no prazo de 05 (cinco) dias, para receber alvará expedido em seu favor.

Notificação Nº: 7130/2008
Processo Nº: RT 02208-2007-002-18-00-2 2ª VT
RECLAMANTE..: SALVIO REGIO FERREIRA DE SOUSA
ADVOGADO....: RUBENS MENDONÇA
RECLAMADO(A): IPE PROJETOS LTDA.
ADVOGADO....: SÉRGIO DE ALMEIDA
DESPACHO : Citada para a presente execução de acordo, a reclamada/executada veio, às fls. 53/4 e 58/9, comprovar o adimplemento da avença e requerer o "cancelamento" do feito executório. Ouvido o reclamante/exeqüente, quedou-se inerte. A execução fora deferida porque, segundo informado pelo credor trabalhista à fl. 43, a segunda parcela, com vencimento em 09.01.2008, não havia sido quitada. Os comprovantes juntados indicam que, realmente, houve o depósito daquela parcela, de R$ 500,00, na conta do autor junto à CEF, e que, no dia 07.12.2007, foi realizado o depósito do salário de novembro/2007, também conforme convencionado. Deste modo, e considerando o sintomático silêncio do reclamante, resulta a falta de interesse processual para autorizar a execução, daí porque extingo o feito executório quanto ao crédito trabalhista, por sentença, nos termos dos arts. 267, VI e 795 do CPC, colhidos em subsídio, para que surtam os devidos efeitos jurídicos e legais. Deve, no entanto, prosseguir para cobrança da contribuição previdenciária, razão pela qual fixo o novo valor exeqüendo em R$ 183,73 (fl. 46), sem prejuízo de futuras atualizações, cabendo à reclamada/executada comprovar seu recolhimento em 5 (cinco) dias, sob pena de penhora de bens. Intimem-se as partes, anotando-se antes, na capa dos autos e demais assentamentos do feito, nome e endereço profissional do advogado da reclamada/executada (fl. 32).

Notificação Nº: 7180/2008
Processo Nº: AAT 00863-2008-002-18-00-7 2ª VT
AUTOR: GILCEMIR LEMES ALBINO (ESPÓLIO DE): REP POR: CLEUSA LUCIANA RAMOS E TATIANE LEMOS RAMOS)
ADVOGADO: WALTER SILVERIO AFONSO
RÉU(RÉ).: ELMONT EMPRESA ELETROMECÂNICA DE MONTAGEM LTDA. + 001
ADVOGADO: .
DESPACHO : Segundo estabelece a Constituição Federal, resulta induvidoso que a Justiça do Trabalho é competente para processar e julgar as ações de indenização por dano moral ou patrimonial decorrentes da relação de trabalho, inclusive quando tais danos são causados por acidente do trabalho, DESDE QUE AJUIZADA EM FACE DO EMPREGADOR (art. 114, inciso VI, com a nova redação dada pela Emenda Constitucional nº 45/2004). Esse entendimento já vinha sendo defendido na maioria dos Tribunais Regionais do Trabalho e por parte do C. Tribunal Superior do Trabalho, conquanto ainda se encontrasse controvertido na Corte Constitucional do País. No último dia 29.06.2005, contudo, a questão foi definitivamente elucidada pela Supremo Tribunal Federal, que em decisão de Conflito Negativo de Competência nº 7.204-1, reconheceu, por unanimidade, a competência desta Justiça Especializada para processar e julgar ações de indenização por acidente do trabalho ajuizadas em face do empregador. Dessarte, reconheço a competência deste Juízo para o processamento e julgamento deste feito, designando o dia 10 de JUNHO de 2008, às 08: 05 horas, para realização de audiência INICIAL de conciliação, instrução e julgamento do feito, devendo as partes comparecerem pessoalmente para depoimento, sob as penas do art. 844 da CLT. Notifiquem-se as partes, inclusive diretamente, sendo as reclamadas com cópia da inicial.

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 1632/2008
PROCESSO Nº RT 00712-2008-002-18-00-9
RECLAMANTE: ADRIANA DUARTE DA SILVA
RECLAMADO(A): SUPERCRÉDITO CORRESPONDENTE BANCÁRIO LTDA
O (A) Doutor (a) WHATMANN BARBOSA IGLESIAS, Juiz Substituto da SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) intimado(s) SUPERCRÉDITO CORRESPONDENTE BANCÁRIO LTDA, atualmente em lugar incerto e não sabido, para tomar ciência da sentença de fls. 13/14, cujo inteiro teor é o seguinte: Ante o exposto, julgo PROCEDENTE o pedido formulado na presente ação trabalhista, condenando a reclamada SUPERCRÉDITO CORRESPONDENTE BANCÁRIO LTDA, a proceder com as anotações de baixa na CTPS e o fornecimento da Certidão Narrativa do Contrato de Trabalho, após o trânsito em julgado, na forma da fundamentação supra, parte integrante desta, para todos os fins. Custas pela reclamada, no importe de R$ 16,60, calculadas sobre o valor da causa. Ciente a reclamante. Intime-se a reclamada, por edital. Audiência encerrada às 09h59min. Nada mais. E para que chegue ao conhecimento de SUPERCRÉDITO CORRESPONDENTE BANCÁRIO LTDA, é mandado publicar o presente Edital. Edital assinado conforme portaria da respectiva Vara. Eu, GLÁUCIA HELENA MAGALHÃES, ASSISTENTE 2, subscrevi, aos quatorze de maio de dois mil e oito.

TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 9060/2008
Processo Nº: RT 00784-2003-003-18-00-8 3ª VT
RECLAMANTE..: JULIA CRISTINA DALLAGO
ADVOGADO....: ZAIDA MARIA PEREIRA CRUZ
RECLAMADO(A): ATP TECNOLOGIA E PRODUTOS S/A + 001
ADVOGADO....: ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO
DESPACHO : ÀS PARTES: Defere-se o pedido formulado pelo expert à fl. 433. Libere-se ao Sr. Perito o saldo total da conta judicial indicada à fl. 373, a título de honorários periciais parciais. Intime-se. Concomitantemente, intimem-se as partes para que, no prazo sucessivo de cinco dias, a iniciar pela reclamante, se manifestem sobre o laudo pericial elaborado às fls. 435/444.

Notificação Nº: 9061/2008
Processo Nº: RT 00784-2003-003-18-00-8 3ª VT
RECLAMANTE..: JULIA CRISTINA DALLAGO
ADVOGADO....: ZAIDA MARIA PEREIRA CRUZ
RECLAMADO(A): ASSOCIACAO BRASILEIRA DE BANCOS ESTADUAIS E REGIONAIS ASBACE + 001
ADVOGADO....: ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO
DESPACHO : ÀS PARTES: Defere-se o pedido formulado pelo expert à fl. 433. Libere-se ao Sr. Perito o saldo total da conta judicial indicada à fl. 373, a título de honorários periciais parciais. Intime-se. Concomitantemente, intimem-se as partes para que, no prazo sucessivo de cinco dias, a iniciar pela reclamante, se manifestem sobre o laudo pericial elaborado às fls. 435/444.

Notificação Nº: 9065/2008
Processo Nº: RT 00980-2003-003-18-00-2 3ª VT
RECLAMANTE..: DINALZIRA SOUZA SANTOS
ADVOGADO....: JOÃO PAULO BRZEZINSKI DA CUNHA
RECLAMADO(A): BRASIL TELECOM S/A
ADVOGADO....: RICARDO GONÇALEZ
DESPACHO : À EXEQÜENTE: Comparecer na Secretaria da 3ª Vara do Trabalho de Goiânia/GO, para retirar crédito, liberado em seu favor. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 9091/2008
Processo Nº: RT 00499-2004-003-18-00-8 3ª VT
RECLAMANTE..: PEDRO DE JESUS NAZARREHT SUBRINHO
ADVOGADO....: NABSON SANTANA CUNHA
RECLAMADO(A): COOTEGO COOPERATIVA DE TRANSPORTE DO ESTADO DE GOIAS SUC DA ENT CENTRAL DO TRANSPORTE ALTERNATIVO DO ESTADO DE GOIAS
ADVOGADO....: ROSANGELA GONCALEZ
DESPACHO : À RECLAMADA: Manifestar-se, em 05 dias, sobre a petição do reclamante de fls. 659.

Notificação Nº: 9048/2008
Processo Nº: RT 00155-2005-003-18-00-0 3ª VT
RECLAMANTE..: WEBER SILVA VIEIRA
ADVOGADO....: ORESTE B. BORGES
RECLAMADO(A): CRUVINEL LUBRIFICANTES LTDA. + 002
ADVOGADO....: DIVINA MARIA DOS SANTOS
DESPACHO : ÀS PARTES: Conforme faz prova extrato de fl. 134, há crédito à disposição deste Juízo, no importe de R$ 525,84. As partes entabularam acordo, consoante petição de fls. 112, onde o autor aceita receber, como pagamento de seu crédito, a importância que se encontra à disposição deste Juízo. Homologo o acordo celebrado entre as partes: Weber Silva Vieira e Eduardo Cruvinel da Silva. (fls. 112 - prot. 072260), para que surta seus jurídicos e legais efeitos. Analisando-se a conta de fl. 105, tem-se que restarão devidos nos presentes autos apenas os valores apurados a título de contribuições previdenciárias (R$ 310,02) e custas (R$ 39,25). Tendo em vista o disposto na Lei nº 11.457/2007, bem como o contido na Portaria do Ministério da Fazenda nº 49, de 1º abril de 2004, não há como prosseguir-se com a execução dos valores ainda devidos nestes autos, vez que o próprio credor editou norma que autoriza a não inscrição, como Dívida Ativa da União, de débitos com a Fazenda Nacional de valor consolidado igual ou inferior a R$ 1.000,00 (mil reais). Destarte, após a liberação do crédito do reclamante, determino o arquivamento dos autos, com as

cautelas necessárias. Intimem-se as partes, sendo o reclamante inclusive diretamente.

Notificação Nº: 9097/2008
Processo Nº: RT 00501-2005-003-18-00-0 3ª VT
RECLAMANTE..: MARIA DE LOURDES SOARES
ADVOGADO....: WASHINGTON LUIZ CARDOSO DA FONSECA
RECLAMADO(A): ADENIR DOS SANTOS MOTA
ADVOGADO....: ROGERIO DIAS BARBOSA
DESPACHO : ÀS PARTES: Tomar ciência de que foi interposto impugnação ao cálculo pelo INSS(fls.298/299). Ficam as partes intimadas para, caso queiram, manifestar sobre a referida impugnação, no prazo comum de 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 9083/2008
Processo Nº: RT 01218-2005-003-18-00-5 3ª VT
RECLAMANTE..: EDVALDO LEANDRO DA SILVA
ADVOGADO....: IDALICIO GOMES DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): COOPERATIVA DE TRANSPORTE COLETIVO CTC
ADVOGADO....: DANIEL XAVIER MARTINS
DESPACHO : AO EXEQUENTE: Tomar ciência do despacho de fls. 314, cujo teor segue: 'Intime-se o exeqüente para que, no prazo de cinco dias, se manifeste sobre o pedido formulado pela executada às fls. 305/306.'

Notificação Nº: 9055/2008
Processo Nº: RT 01358-2005-003-18-00-3 3ª VT
RECLAMANTE..: MARCELO CIPRIANO DE SOUZA
ADVOGADO....: HANNA CAROLINA SOARES CHAVES
RECLAMADO(A): JOSÉ MEIRA + 003
ADVOGADO....: JOSE MEIRA DE OLIVEIRA
DESPACHO : ÀS PARTES: Tomar ciência de que foi interposto, pelo INSS, Agravo de Petição (fls. 116/121), podendo as partes, caso queiram, contraminutarem referido recurso, no prazo legal.

Notificação Nº: 9044/2008
Processo Nº: RT 01998-2005-003-18-00-3 3ª VT
RECLAMANTE..: WALTER BONFIM LOPES ARRUDA
ADVOGADO....: MARIA HELENA RIBEIRO DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): FORTESUL SERVIÇOS CONSTRUÇÕES E SANEAMENTO LTDA.
ADVOGADO....: FÁBIO ROGÉRIO MARQUES
DESPACHO : ÀS PARTES: Tomar ciência de que foi interposto, pelo INSS, agravo de petição em face da decisão proferida nos autos acerca da impugnação aos cálculos oferecida pelo INSS, podendo as partes, caso queiram, se manifestarem sobre referido agravo, no prazo legal.

Notificação Nº: 9032/2008
Processo Nº: RT 02012-2005-003-18-00-2 3ª VT
RECLAMANTE..: VITOMAR CARDOSO DE SOUZA
ADVOGADO....: VANDES RODRIGUES DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): SINDICATO DOS TRABALHADORES DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA - SINDIGOIÂNIA
ADVOGADO....: ELIMAR JOSE DE BARROS FLEURY
DESPACHO : AO EXECUTADO: Fica o executado intimado para os termos da petição de fl.294(Assim, requer a intimação do Executado para trazer aos autos o Termo de Parcelamento de Dívida Ativa e o DAD-Discriminativo Analítico de Débito para comprovar o parcelamento), da União (INSS) para, no prazo de 05(cinco) dias, manifestar-se.

Notificação Nº: 9053/2008
Processo Nº: RT 00221-2006-003-18-00-2 3ª VT
RECLAMANTE..: VICENTE JOSÉ DA COSTA
ADVOGADO....: EDSON VERAS DE SOUSA
RECLAMADO(A): IMÓVEIS CARDOSO LTDA. + 004
ADVOGADO....: WELINTON DA SILVA MARQUES
DESPACHO : AO EXEQÜENTE: 'Requer o exeqüente, à fl. 424, que lhe seja concedido o prazo de 30 dias para que possa promover as diligências necessárias à localização de bens dos executados passíveis de penhora. Defiro. Intime-se o exeqüente'.

Notificação Nº: 9039/2008
Processo Nº: RT 00309-2006-003-18-00-4 3ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ CARLOS SOUZA SANTOS
ADVOGADO....: AMÉLIO ALVES
RECLAMADO(A): RUTH VALENTIN AVELAR
ADVOGADO....: RITA DE CASSIA NUNES MACHADO
DESPACHO : ÀS PARTES: Tomar ciência de que foi interposto, pelo INSS, Agravo de Petição da decisão proferida nos autos acerca da impugnação aos cálculos oferecida pelo INSS, podendo as partes, caso queiram, oferecer suas contra-razões, no prazo legal.

Notificação Nº: 9036/2008
Processo Nº: RT 00319-2006-003-18-00-0 3ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ RODRIGUES DA SILVA
ADVOGADO....: RODRIGO CHAFIC CINTRA ELAOUAR
RECLAMADO(A): ELIANA LOUREDO ALVES + 001
ADVOGADO....: .
DESPACHO : AO RECLAMANTE/ADJUDICANTE: Deverá Vossa Senhoria comparecer à Secretaria desta 3ª Vara do Trabalho de Goiânia/GO, no prazo de 05 (cinco) dias, a fim de assinar o auto de adjudicação.

Notificação Nº: 9035/2008
Processo Nº: RT 02136-2006-003-18-00-9 3ª VT
RECLAMANTE..: JOÃO BATISTA DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: DIVINO ANTONIO BATISTA TELES
RECLAMADO(A): GOIÂNIA DIESEL SCÂNIA LTDA.
ADVOGADO....: .
DESPACHO : AO RECLAMANTE: Comparecer na Secretaria da 3ª Vara do Trabalho de Goiânia, no prazo de 05 dias, para receber certidão NARRATIVA Nº 3448/2008.

Notificação Nº: 9045/2008
Processo Nº: RT 00203-2007-003-18-00-1 3ª VT
RECLAMANTE..: ZENILDO ALVES (ESPÓLIO DE) REP. P/ DIVINA PEREIRA ALVES + 005
ADVOGADO....: ANTÔNIO PEREIRA DE SANTANA
RECLAMADO(A): CCBA - COMERCIAL E CONSTRUTORA BACIA AMAZÔNICA LTDA + 001
ADVOGADO....: MANOEL GARCIA NETO
DESPACHO : AO EXEQÜENTE: Vista, pelo prazo de 05 (cinco) dias, acerca da certidão negativa do Oficial de Justiça, à fl. 170.

Notificação Nº: 9033/2008
Processo Nº: RT 00509-2007-003-18-00-8 3ª VT
RECLAMANTE..: MARIA DA CONCEIÇÃO PEREIRA DOS SANTOS
ADVOGADO....: ADRIANO MÁSCIMO DA COSTA E SILVA
RECLAMADO(A): UNILEVER BRASIL ALIMENTOS LTDA.
ADVOGADO....: FLORENCE SOARES SILVA
DESPACHO : À RECLAMADA: Comparecer na Secretaria da 3ª Vara do Trabalho de Goiânia/GO, para retirar o alvará nº 2792/2008, expedido em seu favor. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 9114/2008
Processo Nº: RT 00524-2007-003-18-00-6 3ª VT
RECLAMANTE..: MÁRCIA LÚCIA DE OLIVEIRA CARVALHO
ADVOGADO....: HERMETO DE CARVALHO NETO
RECLAMADO(A): ELIZETE TURISMO LTDA.
ADVOGADO....: IDELSON FERREIRA
DESPACHO : ÀS PARTES: Tomarem ciência da sentença prolatada em 12/05/2008, cujo inteiro teor encontra-se à disposição da parte interessada no site www.trt18.jus.br e/ou na Secretaria da Vara.

Notificação Nº: 9096/2008
Processo Nº: RT 00543-2007-003-18-00-2 3ª VT
RECLAMANTE..: GLAYCIELLI CRISTINA DA SILVA
ADVOGADO....: FREDERICO MAX RIBAS RODRIGUES ALVES
RECLAMADO(A): MULTI SERVICE COURIER LTDA. + 001
ADVOGADO....: ROGERIO BEZERRA LOPES
DESPACHO : À EXEQÜENTE. Tomar ciência de que a penhora on line em face de ALENCASTRO VEIGA PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA - ME revelou-se infrutífera e que não constam veículos registrados em seu nome junto ao DETRAN-GO. Indicar bens à penhora ou requerer o que entender de direito, no prazo de cinco dias, sob pena de suspensão do curso da execução.

Notificação Nº: 9084/2008
Processo Nº: RT 00788-2007-003-18-00-0 3ª VT
RECLAMANTE..: CLÁUDIO RIBEIRO DA SILVA
ADVOGADO....: ÉRIKA SILVA MACHADO
RECLAMADO(A): TEND TUDO MATERIAIS P/ CONSTRUÇÃO LTDA.
ADVOGADO....: INGID WERNICK
DESPACHO : AO EXEQÜENTE: Comparecer na Secretaria da 3ª Vara do Trabalho de Goiânia/GO, para retirar crédito, liberado em seu favor. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 9106/2008
Processo Nº: RT 00950-2007-003-18-00-0 3ª VT
RECLAMANTE..: FÁBIO RODRIGUES CAMPOS
ADVOGADO....: AMELIO DO ESPIRITO SANTO ALVES
RECLAMADO(A): TELEMONT ENGENHARIA DE TELECOMUNICAÇÕES S.A.
ADVOGADO....: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS
DESPACHO : ÀS PARTES: Tomarem ciência da sentença prolatada em

09/05/2008, cujo inteiro teor encontra-se à disposição da parte interessada no site www.trt18.jus.br e/ou na Secretaria da Vara.

Notificação Nº: 9070/2008
Processo Nº: RT 01222-2007-003-18-00-5 3ª VT
RECLAMANTE..: KÊNIA MENDONÇA BESSA
ADVOGADO....: WELLINGTON ALVES RIBEIRO
RECLAMADO(A): TELELISTA REGIÃO 2 LTDA. + 001
ADVOGADO....: DIADIMAR GOMES
DESPACHO : Intimada para depositar o valor dos honorários periciais fixados, a fim de viabilizar a homologação do acordo, a 1ª reclamada protocolizou a petição de fl. 2046 manifestando discordância com a quantia fixada por este Juízo, alegando que estão fora dos padrões adotados por este Tribunal e que em caso análogo foi condenada a pagar honorários no valor de R$ 1.000,00, conforme ata de audiência juntada (fls. 2047/2050. Requer a 1ª reclamada que os honorários periciais sejam fixados em R$ 1.000,00, para pagamento 30 dias após o pagamento da última parcela do acordo firmado com a reclamante. Observo que o documento juntado pela peticionária demonstra que o valor de R$ 1.000,00 para honorários periciais foi fixado na homologação de acordo no valor líquido de R$ 6.000,00, enquanto o valor do acordo entabulado nestes autos é de R$ 13.000,00, o que já indica disparidade no objeto da perícia, vez que trata-se de perícia contábil. Além disso, devem ser consideradas, em cada caso, a extensão, complexidade e qualidade do trabalho pericial, elementos analisados para fixação do valor na decisão de fls. 2034/2035, ressaltando-se que o laudo pericial e documentos ocupam mais de 600 folhas (fls. 1389/2015). Assim sendo, indefiro os pleitos da 1ª reclamada e mantenho o valor fixado na decisão de fls. 2034/2035, conforme fundamentos expendidos na mesma e diante do exposto acima. Para homologação do acordo, a 1ª reclamada deverá depositar em Juízo os honorários periciais, no valor de R$ 1.800,00, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de prosseguimento do feito. Quanto ao pedido de liberação da parcela depositada, formulado pela reclamante à fl. 2042, deverá aguardar o cumprimento da determinação supra e a homologação do acordo. Intimem-se.

Notificação Nº: 9071/2008
Processo Nº: RT 01222-2007-003-18-00-5 3ª VT
RECLAMANTE..: KÊNIA MENDONÇA BESSA
ADVOGADO....: WELLINGTON ALVES RIBEIRO
RECLAMADO(A): BRASIL TELECOM S.A. - TELEGOIÁS + 001
ADVOGADO....: ANDERSON BARROS E SILVA
DESPACHO : Intimada para depositar o valor dos honorários periciais fixados, a fim de viabilizar a homologação do acordo, a 1ª reclamada protocolizou a petição de fl. 2046 manifestando discordância com a quantia fixada por este Juízo, alegando que estão fora dos padrões adotados por este Tribunal e que em caso análogo foi condenada a pagar honorários no valor de R$ 1.000,00, conforme ata de audiência juntada (fls. 2047/2050. Requer a 1ª reclamada que os honorários periciais sejam fixados em R$ 1.000,00, para pagamento 30 dias após o pagamento da última parcela do acordo firmado com a reclamante. Observo que o documento juntado pela peticionária demonstra que o valor de R$ 1.000,00 para honorários periciais foi fixado na homologação de acordo no valor líquido de R$ 6.000,00, enquanto o valor do acordo entabulado nestes autos é de R$ 13.000,00, o que já indica disparidade no objeto da perícia, vez que trata-se de perícia contábil. Além disso, devem ser consideradas, em cada caso, a extensão, complexidade e qualidade do trabalho pericial, elementos analisados para fixação do valor na decisão de fls. 2034/2035, ressaltando-se que o laudo pericial e documentos ocupam mais de 600 folhas (fls. 1389/2015). Assim sendo, indefiro os pleitos da 1ª reclamada e mantenho o valor fixado na decisão de fls. 2034/2035, conforme fundamentos expendidos na mesma e diante do exposto acima. Para homologação do acordo, a 1ª reclamada deverá depositar em Juízo os honorários periciais, no valor de R$ 1.800,00, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de prosseguimento do feito. Quanto ao pedido de liberação da parcela depositada, formulado pela reclamante à fl. 2042, deverá aguardar o cumprimento da determinação supra e a homologação do acordo. Intimem-se.

Notificação Nº: 9062/2008
Processo Nº: RT 01362-2007-003-18-00-3 3ª VT
RECLAMANTE..: ELIANE MARIA TORRES SILVA
ADVOGADO....: DAVID SOARES DA COSTA JUNIOR
RECLAMADO(A): CENTRO EDUCACIONAL FROES
ADVOGADO....: .
DESPACHO : Intime-se a exeqüente para que, no prazo de cinco dias, se manifeste sobre os pedidos formulados às fls. 103/108 e 110/120.

Notificação Nº: 9078/2008
Processo Nº: RT 01567-2007-003-18-00-9 3ª VT
RECLAMANTE..: POLIANA CARDOSO
ADVOGADO....: GABRIELLA ALESSANDRA MONTEIRO
RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S.A. + 001
ADVOGADO....: RANULFO CARDOSO FERNANDES JUNIOR
DESPACHO : AO RECLAMANTE: Tomar ciência de que foi interposto recurso ordinário pela reclamada, VIVO S.A (fls. 446/462), ficando Vossa Senhoria intimado para, caso queira, oferecer contra-razões ao referido recurso, no prazo legal.

Notificação Nº: 9080/2008
Processo Nº: RT 01567-2007-003-18-00-9 3ª VT
RECLAMANTE..: POLIANA CARDOSO
ADVOGADO....: GABRIELLA ALESSANDRA MONTEIRO
RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S.A. + 001
ADVOGADO....: RANULFO CARDOSO FERNANDES JUNIOR
DESPACHO : À RECLAMADA: Tomar ciência de que foi interposto recurso ordinário pela reclamada, VIVO S.A (fls. 446/462), ficando Vossa Senhoria intimado para, caso queira, oferecer contra-razões ao referido recurso, prazo sucessivo, iniciar pela reclamante.

Notificação Nº: 9080/2008
Processo Nº: RT 01567-2007-003-18-00-9 3ª VT
RECLAMANTE..: POLIANA CARDOSO
ADVOGADO....: GABRIELLA ALESSANDRA MONTEIRO
RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S.A. + 001
ADVOGADO....: RANULFO CARDOSO FERNANDES JUNIOR
DESPACHO : À RECLAMADA: Tomar ciência de que foi interposto recurso ordinário pela reclamada, VIVO S.A (fls. 446/462), ficando Vossa Senhoria intimado para, caso queira, oferecer contra-razões ao referido recurso, prazo sucessivo, iniciar pela reclamante.

Notificação Nº: 9080/2008
Processo Nº: RT 01567-2007-003-18-00-9 3ª VT
RECLAMANTE..: POLIANA CARDOSO
ADVOGADO....: GABRIELLA ALESSANDRA MONTEIRO
RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S.A. + 001
ADVOGADO....: RANULFO CARDOSO FERNANDES JUNIOR
DESPACHO : À RECLAMADA: Tomar ciência de que foi interposto recurso ordinário pela reclamada, VIVO S.A (fls. 446/462), ficando Vossa Senhoria intimado para, caso queira, oferecer contra-razões ao referido recurso, prazo sucessivo, iniciar pela reclamante.

Notificação Nº: 9080/2008
Processo Nº: RT 01567-2007-003-18-00-9 3ª VT
RECLAMANTE..: POLIANA CARDOSO
ADVOGADO....: GABRIELLA ALESSANDRA MONTEIRO
RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S.A. + 001
ADVOGADO....: RANULFO CARDOSO FERNANDES JUNIOR
DESPACHO : À RECLAMADA: Tomar ciência de que foi interposto recurso ordinário pela reclamada, VIVO S.A (fls. 446/462), ficando Vossa Senhoria intimado para, caso queira, oferecer contra-razões ao referido recurso, prazo sucessivo, iniciar pela reclamante.

Notificação Nº: 9046/2008
Processo Nº: CCS 01807-2007-003-18-00-5 3ª VT
AUTOR: SINDICATO DOS ODONTOLOGISTAS NO ESTADO DE GOIÁS - SOEGO
ADVOGADO: ARLETE MESQUITA
RÉU(RÉ).: GÉRSON MARTINS DA SILVA
ADVOGADO: JOSIAS CESALPINO DE ALMEIDA
DESPACHO : AO PROCURADOR DO RÉU: Comparecer na Secretaria da 3ª Vara do Trabalho de Goiânia/GO, para retirar o alvará nº 3458/2008, expedido em seu favor (honorários advocatícios). Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 9113/2008
Processo Nº: RT 01811-2007-003-18-00-3 3ª VT
RECLAMANTE..: CHARLES DE SOUSA BRAGA
ADVOGADO....: FERNANDA ESCHER DE OLIVEIRA XIMENES
RECLAMADO(A): ASSOCIAÇÃO OBJETIVO DE ENSINO SUPERIOR - ASSOBES
ADVOGADO....: DRA. LUCIMEIRE DE FREITAS E OUTROS
DESPACHO : ÀS PARTES: Tomarem ciência da decisão de embargos declaratórios prolatada em 12/05/2008, cujo inteiro teor encontra-se à disposição da parte interessada no site www.trt18.jus.br e/ou na Secretaria da Vara.

Notificação Nº: 9054/2008
Processo Nº: RT 01813-2007-003-18-00-2 3ª VT
RECLAMANTE..: ALOÍSIO QUEIROZ PEREIRA
ADVOGADO....: HERMETO DE CARVALHO NETO
RECLAMADO(A): CETEAD - CENTRO EDUCACIONAL DE TECNOLOGIA EM ADMINISTRAÇÃO + 002
ADVOGADO....: .
DESPACHO : AO RECLAMANTE: Fica o reclamante intimado para, no prazo de 05(cinco) dias, informar o endereço da reclamada CETEAD-CENTRO EDUCACIONAL DE TECNOLOGIA EM ADMINISTRAÇÃO, uma vez que houve devolução da intimação de fl.314, informando os Correios a ausência da mesma por 03(três) vezes.

Notificação Nº: 9108/2008
Processo Nº: RT 01899-2007-003-18-00-3 3ª VT

RECLAMANTE..: ANDERSON PEREIRA DE SOUZA
ADVOGADO....: ROSANGELA GONCALEZ
RECLAMADO(A): TELEMONT- ENGENHARIA E TELECOMUNICAÇÃO S.A.
ADVOGADO....: LEANDRO GOMES COTRIM
DESPACHO : ÀS PARTES: Tomarem ciência da sentença prolatada em 12/05/2008, cujo inteiro teor encontra-se à disposição da parte interessada no site www.trt18.jus.br e/ou na Secretaria da Vara.

Notificação Nº: 9085/2008
Processo Nº: RT 01903-2007-003-18-00-3 3ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ VICENTE SILVA JÚNIOR
ADVOGADO....: JOAQUIM JOSÉ MACHADO
RECLAMADO(A): PROCTER & GAMBLE INDUSTRIAL E COMERCIAL LTDA.
ADVOGADO....: ADILSON BORGES DE CARVALHO
DESPACHO : AO RECLAMANTE: Fica o reclamante intimado para retirar guia de levantamento de valores junto à Secretaria da 3ªVara do Trabalho de Goiânia-GO (Valor R$ 239,61). Prazo: 05(cinco) dias.

Notificação Nº: 9038/2008
Processo Nº: RT 01957-2007-003-18-00-9 3ª VT
RECLAMANTE..: SANDRA DA SILVA MACHADO
ADVOGADO....: DINAIR FLOR DE MIRANDA
RECLAMADO(A): NASA ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIO S/C LTDA.
ADVOGADO....: ANTONIO DA SILVA FILHO
DESPACHO : ÀS PARTES: Tomar ciência de que foi interposto, pelo INSS, recurso da decisão que homologou acordo nos autos. Fica Vossa Senhoria intimada para, caso queira, oferecer contra-razões ao referido recurso, prazo sucessivo, iniciar pela reclamante.

Notificação Nº: 9089/2008
Processo Nº: RT 01971-2007-003-18-00-2 3ª VT
RECLAMANTE..: ROSAMEIRA DE ARAÚJO
ADVOGADO....: HELTON VIEIRA PORTO DO NASCIMENTO
RECLAMADO(A): COLÉGIO DISCIPLINA LTDA.
ADVOGADO....: .
DESPACHO : À EXEQÜENTE: Vista para se manifestar nos autos, nos termos do art. 884, § 3º, da CLT. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 9021/2008
Processo Nº: RT 02066-2007-003-18-00-0 3ª VT
RECLAMANTE..: GISLENE DE SOUSA E COSTA
ADVOGADO....: CRISTOVÃO ROGERIO DE ALVARENGA
RECLAMADO(A): NEWCOOP COOPERATIVA DE TRABALHOS MÚLTIPLOS LTDA. + 001
ADVOGADO....: SAMUEL MACEDO DE FARIA PACHECO
DESPACHO : ÀS PARTES: Tomarem ciência de que foram interpostos embargos à execução pela reclamada, VMT TELECOMUNICAÇÕES LTDA, às fls. 273/283 dos autos, ficando intimados a manifestarem sobre referidos embargos, caso queira, pelo prazo sucessivo de 05 (cinco) dias, a iniciar pelo exeqüente.

Notificação Nº: 9040/2008
Processo Nº: RT 02147-2007-003-18-00-0 3ª VT
RECLAMANTE..: CARLOS DE JESUS FERREIRA DOS SANTOS
ADVOGADO....: CLORIOVAL VITALINO DE SOUZA
RECLAMADO(A): DONA COTA PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA. NA PESSOA DOS SÓCIOS MAGDA ALICE SALES GEBRIM E AMIM GEBRIM + 002
ADVOGADO....: SANDRO RODRIGUES DOS SANTOS
DESPACHO : EXEQÜENTE: Fica Vossa Senhoria intimada manifestar-se nos autos, indicando meios para o prosseguimento da execução, sob pena de suspensão da execução por 01 ano, nos termos do art. 40 da LEF.

Notificação Nº: 9105/2008
Processo Nº: AC 00149-2008-003-18-00-5 3ª VT
AUTOR: CLEOMAR JOSÉ DA SILVA
ADVOGADO: VILMAR GOMES MENDONCA
RÉU(RÉ).: LUIZ CLAUDIO MACONI (O INHUMENSE) + 002
ADVOGADO: JOSÉ LUIZ SILVA DE PAULA
DESPACHO : AS PARTES: Tomarem ciência da sentença prolatada em 09/05/2008, cujo inteiro teor encontra-se à disposição da parte interessada no site www.trt18.jus.br e/ou na Secretaria da Vara.

Notificação Nº: 9082/2008
Processo Nº: RT 00167-2008-003-18-00-7 3ª VT
RECLAMANTE..: MÁRCIO LOURENÇO COELHO DE MENEZES
ADVOGADO....: LEONARDO ROCHA MACHADO
RECLAMADO(A): COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA - COMURG
ADVOGADO....: GERSON CURADO PUCCI
DESPACHO : AO RECLAMANTE: Manifestar-se, em 05 (cinco) dias, acerca da nomeação de bens à penhora às fls. 131. O seu silêncio importará em concordância tácita com a aludida indicação, bem como que no caso de discordância deverá, no mesmo prazo, indicar outros bens do Executado passíveis de penhora, sob pena de ter-se por eficaz a indicação do Executado.

Notificação Nº: 9093/2008
Processo Nº: RT 00228-2008-003-18-00-6 3ª VT
RECLAMANTE..: ANA MARIA DEPOLO CHAGAS
ADVOGADO....: GABRIEL MATIAS DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): HOTEL PRETO E BRANCO LTDA.
ADVOGADO....: EDSON VERAS DE SOUSA
DESPACHO : AO RECLAMANTE: Tomar ciência de que foi interposto recurso ordinário pela reclamada (fls. 143/152), ficando Vossa Senhoria intimado para, caso queira, oferecer contra-razões ao referido recurso, no prazo legal.

Notificação Nº: 9112/2008
Processo Nº: RT 00241-2008-003-18-00-5 3ª VT
RECLAMANTE..: SHIRLEY ARAÚJO PIRES MIRANDA
ADVOGADO....: HÉLIO CALDAS PINHEIRO NETO
RECLAMADO(A): TMK COMUNICAÇÃO DE RESPOSTA DIRETA LTDA.
ADVOGADO....: ANDREA MARIA SILVA E SOUZA PAVAN RORIZ DOS SANTOS
DESPACHO : ÀS PARTES: Tomarem ciência da decisão de embargos declaratórios prolatada em 12/05/2008, cujo inteiro teor encontra-se à disposição da parte interessada no site www.trt18.jus.br e/ou na Secretaria da Vara.

Notificação Nº: 9107/2008
Processo Nº: RT 00272-2008-003-18-00-6 3ª VT
RECLAMANTE..: MARCOS CÉSAR LOURIVAL
ADVOGADO....: DIONÍSIO TEIXEIRA JAPIASSÚ
RECLAMADO(A): NACIONAL EXPRESSO LTDA.
ADVOGADO....: FLAVIO EDUARDO SEGANTINI ALVES
DESPACHO : ÀS PARTES: Tomarem ciência da sentença prolatada em 12/05/2008, cujo inteiro teor encontra-se à disposição da parte interessada no site www.trt18.jus.br e/ou na Secretaria da Vara.

Notificação Nº: 9099/2008
Processo Nº: RT 00340-2008-003-18-00-7 3ª VT
RECLAMANTE..: GENEZI BATISTA DA SILVA
ADVOGADO....: DIADIMAR GOMES
RECLAMADO(A): PONTO ALTERNADO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ROUPAS LTDA.
ADVOGADO....: LUCYMARA DA SILVA CAMPOS
DESPACHO : À RECLAMADA: Tomar ciência de que Vossa Senhoria deverá, em 05 (cinco) dias, proceder às anotações devidas na CTPS do(a) reclamante, nos termos do art. 29, § 3º, da CLT, sob pena da Secretaria desta Eg. Vara fazê-lo, com ulterior comunicação da providência à autoridade competente - DRT - para imposição de pena administrativa à parte, sem prejuízo das sanções legais (CLT, art. 39, § 1º), bem como comprovar o depósito do FGTS do pacto laboral, incluindo-se a indenização de 40%, procedendo-se a liberação dos valores depositados através de guias TRCT, bem como fornecer as guias para habilitação de recebimento do seguro-desemprego.

Notificação Nº: 9088/2008
Processo Nº: RT 00374-2008-003-18-00-1 3ª VT
RECLAMANTE..: ANTÔNIO MARCOS DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: SALET ROSSANA ZANCHETA
RECLAMADO(A): COMURG COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA - GO
ADVOGADO....: GERSON CURADO PUCCI
DESPACHO : ÀS PARTES. Tomarem ciência da penhora realizada, para os efeitos do art. 884 consolidado.

Notificação Nº: 9104/2008
Processo Nº: RT 00390-2008-003-18-00-4 3ª VT
RECLAMANTE..: ANDRIELLE LORENA DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: SINARA VIEIRA
RECLAMADO(A): ASCEP ASSOCIAÇÃO DOS SERVIDORES A CRIANÇA EXCEPCIONAL DE GOIÂNIA
ADVOGADO....: CHRISTIANO RENATO BARBOSA DE JESUS
DESPACHO : À RECLAMADA. Incluir em sua próxima guia de recolhimento previdenciário a importância de R$ 26,71 concernente ao valor da contribuição previdenciária incidente sobre as parcelas salariais do acordo, em vez que não é possível o recolhimento, via GPS, de valores inferior a R$ 29,00.

Notificação Nº: 9098/2008
Processo Nº: RT 00391-2008-003-18-00-9 3ª VT
RECLAMANTE..: PERPETUA QUIRINO DOS SANTOS
ADVOGADO....: DIADIMAR GOMES

RECLAMADO(A): PONTO ALTERNADO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ROUPAS LTDA.
ADVOGADO....: LUCYMARA DA SILVA CAMPOS
DESPACHO : À RECLAMADA: Tomar ciência de que Vossa Senhoria deverá, em 05 (cinco) dias, proceder às anotações devidas na CTPS do(a) reclamante, nos termos do art. 29, § 3º, da CLT, sob pena da Secretaria desta Eg. Vara fazê-lo, com ulterior comunicação da providência à autoridade competente - DRT - para imposição de pena administrativa à parte, sem prejuízo das sanções legais (CLT, art. 39, § 1º), bem como comprovar os depósitos faltantes do FGTS do pacto laboral incluindo-se a indenização de 40%, procedendo-se a liberação dos valores depositados através de guias TRCT e também fornecer as guias para habilitação de recebimento do seguro-desemprego, sob pena de indenização substitutiva.

Notificação Nº: 9052/2008
Processo Nº: RT 00550-2008-003-18-00-5 3ª VT
RECLAMANTE..: ANA LÍDIA DA SILVA
ADVOGADO....: JERONIMO DE PAULA OLIVEIRA
RECLAMADO(A): DANIEL JOSÉ ALVES MARTINS (PORTAL COMPUTADORES)
ADVOGADO....: CÁSSIO LEITE DE OLIVEIRA
DESPACHO : À RECLAMADA: Manifestar-se, em 05 dias, sobre a petição de fls. 22, na qual o reclamante informa o descumprimento do acordo homologado, devendo comprovar nos autos o pagamento da(s) parcela(s) vencida(s) e/ou das respectivas obrigações de fazer, sob pena de execução.

Notificação Nº: 9076/2008
Processo Nº: RT 00620-2008-003-18-00-5 3ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ ALBERTO RODRIGUES
ADVOGADO....: GÉLCIO JOSE SILVA
RECLAMADO(A): ARTHUR CHARLES ISAAC DE MELLO
ADVOGADO....: .
DESPACHO : AO RECLAMANTE: 'Regularmente instado a se manifestar nos autos, o douto Ministério Público do Trabalho oferece promoção à fl. 17, no sentido de que, por não haver nos autos elementos que demonstrem a real prestação de serviços do reclamante ao reclamado, que o autor produza prova nesse sentido, a fim de que o acordo seja apreciado. Acolho a promoção do douto Parquet Trabalhista. Deixo de homologar, por ora, o acordo noticiado às fls. 13/15. Inclua-se o feito em pauta, para audiência una, do dia 27/05/2008, às 13h55min. Intime-se o reclamante para ciência do inteiro teor do presente despacho, bem como para que compareça, sob pena de arquivamento, devendo trazer testemunhas (até o máximo de duas), a fim de fazer prova das alegações formuladas na inicial, sob pena de preclusão. Intime-se, também, seu procurador. Notifique-se o reclamado, via mandado, para ciência do presente despacho, bem como para que compareça à audiência, mantidas as cominações legais. Deverá o reclamante também trazer, em audiência, documentos comprovando a real prestação de serviços ao reclamado.

Notificação Nº: 9101/2008
Processo Nº: RT 00830-2008-003-18-00-3 3ª VT
RECLAMANTE..: MARCELO DE AGUIAR RAMOS
ADVOGADO....: HIGOR RÉGIS DIAS BATISTA
RECLAMADO(A): VIAÇÃO GOIÂNIA LTDA. + 001
ADVOGADO....: .
DESPACHO : AO RECLAMANTE: Tomar ciência que o CEP do endereço da testemunha OSEIAS CESÁRIO DE OLIVEIRA não fora encontrado, conforme documento de fl. 40, não sendo possível realizar a intimação. Informar, no prazo de 24 horas, o correto endereço da testemunha, juntamente com o CEP ou trazê-la independente de intimação.

Notificação Nº: 9030/2008
Processo Nº: RT 00878-2008-003-18-00-1 3ª VT
RECLAMANTE..: LUCIANO GOMES RIBEIRO
ADVOGADO....: EDNALDO RIBEIRO PEREIRA
RECLAMADO(A): REFRESCOS BANDEIRANTES INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.
ADVOGADO....: .
DESPACHO : AO RECLAMANTE: Considerando que será realizada AUDIÊNCIA UNA - Rito Ordinário, caso deseje que as testemunhas sejam intimadas pelo juízo, poderá apresentar o rol até 05 (cinco) dias úteis antes da audiência.

Notificação Nº: 9029/2008
Processo Nº: RT 00882-2008-003-18-00-0 3ª VT
RECLAMANTE..: APARECIDA MOREIRA DA SILVA
ADVOGADO....: MAURICIO REIS MARGON DA ROCHA
RECLAMADO(A): UNILEVER BR ALIMENTOS LTDA.
ADVOGADO....: .
DESPACHO : AO RECLAMANTE: Considerando que será realizada AUDIÊNCIA UNA - Rito Ordinário, caso deseje que as testemunhas sejam intimadas pelo juízo, poderá apresentar o rol até 05 (cinco) dias úteis antes da audiência.

Notificação Nº: 9028/2008
Processo Nº: RT 00883-2008-003-18-00-4 3ª VT
RECLAMANTE..: EURIPEDES DE PAULA FILHO
ADVOGADO....: RUBEO CARLOS DA SILVA
RECLAMADO(A): REGIONAL DISTRIBUIDORA DE PEÇAS
ADVOGADO....: .
DESPACHO : AO RECLAMANTE: Considerando que será realizada AUDIÊNCIA UNA - Rito Ordinário, caso deseje que as testemunhas sejam intimadas pelo juízo, poderá apresentar o rol até 05 (cinco) dias úteis antes da audiência.

TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 3410/2008
PROCESSO Nº RT 01618-2006-003-18-00-1
RECLAMANTE: LUCIANA XAVIER DE BASTOS
EXEQÜENTE: LUCIANA XAVIER DE BASTOS
EXECUTADA: JANAÍNA RODRIGUES DOS SANTOS ME. ALUZZA CALÇADOS E BOLSAS LTDA.
ADVOGADO: GEOZADAK ALMEIDA CARDOSO
Data da Praça 09/06/2008, às 08: 00 horas
Data do Leilão 27/06/2008, às 13: 00 horas
O Doutor EDUARDO TADEU THON, Juiz do Trabalho da TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que fica designada a data acima indicada, para realização da PRAÇA, a ser realizada pelo Setor de Praças e Leilões deste Tribunal, com endereço na Rua T-29, nº 1562, Qd. 82, Lt.05, Centro de Treinamento Valentin Carrion, Setor Bueno, Goiânia-GO, onde será levado a público pregão de vendas e arrematação, o bem penhorado nos autos supra às fls. 94, avaliado em R$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais), e que é o seguinte : 01 (uma) máquina de costurar couro, marca Ivomaq, mod. CI-2100, número 4859, completa, com mesa motor, porta-linhas e pedal, em funcionamento, com alguns arranhões, em bom estado de uso e conservação, avaliada em 1.500,00. Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito bem, deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da lei nº 5.584, de 26.06.1970, da lei 6.830, de 22.09.1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. Negativa a PRAÇA, não havendo a remição nem requerendo o credor a adjudicação do bem penhorado, fica desde já designado LEILÃO para o dia e horário acima indicados, a ser realizado pelo leiloeiro, Sr. ÁLVARO SÉRGIO FUZO, inscrito na Juceg sob o nº35, a ser realizado no auditório do Cristal Plaza Hotel, situado na Av. 85, nº 30, Setor Sul, Goiânia-GO. A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor da alienação, será paga pelo adquirente, inclusive ocorrendo na hipótese do art. 690, § 2º do CPC, desde que haja outros lançadores. Havendo arrematação, adjudicação ou remição, as custas serão pagas pelo interessado, no percentual de 5% sobre o respectivo valor, conforme art. 789-A da CLT. Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas através do presente edital, para todos os fins de direito. Eu, ECILEDE MARIA DOS SANTOS LOPES, Assistente, subscrevi, aos treze de maio de dois mil e oito. EDUARDO TADEU THON Juiz do Trabalho

QUARTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 6250/2008
Processo Nº: RT 01476-1991-004-18-00-1 4ª VT
RECLAMANTE..: DEUZIANO SOARES MILHOMEM
ADVOGADO....: LERY OLIVEIRA REIS
RECLAMADO(A): CONSTRUTORA LEO LYNCE S/A + 001
ADVOGADO....: .
DESPACHO : FICA INTIMADO(A) O(A) RECLAMANTE PARA TER VISTA DOS TERMOS DO OFÍCIO DE FL. 778, OPORTUNIDADE EM QUE DEVERÁ REQUERER O QUE ENTENDER DE DIREITO, EM 05 DIAS.

Notificação Nº: 6228/2008
Processo Nº: RT 01461-1999-004-18-00-0 4ª VT
RECLAMANTE..: DANUBIO NOGUEIRA FERNANDES
ADVOGADO....: LUIZ CARLOS DE SOUZA
RECLAMADO(A): COLEGIO EMBRAS LTDA + 002
ADVOGADO....: ADRIANA LOPES FORTINI
DESPACHO : Vistos. Dê-se vista da petição de fls. 937 e documento que a acompanha à executada, por cinco dias.

Notificação Nº: 6261/2008
Processo Nº: RT 01070-2003-004-18-00-3 4ª VT
RECLAMANTE..: MARCELO LEANDRO DA SILVA NUNES
ADVOGADO....: JOÃO NEGRÃO DE ANDRADE FILHO
RECLAMADO(A): JUSTINO MOTO PECAS LTDA REP P/ JATAI JUSTEINE DA SILVA + 002
ADVOGADO....: GERALDO ROSA VIEIRA
DESPACHO : FICA INTIMADO(A) O(A) RECLAMADO PARA RECEBER SALDO REMANESCENTE, NO PRAZO DE CINCO DIAS.

Notificação Nº: 6239/2008
Processo Nº: RT 01363-2003-004-18-00-0 4ª VT

RECLAMANTE..: LICODEMO MARTINS FERREIRA
ADVOGADO....: VALDECY DIAS SOARES
RECLAMADO(A): BANCO ITAU S/A (SUCESSOR DO BANCO BEG S/A)
ADVOGADO....: JAQUELINE GUERRA DE MORAIS
DESPACHO : FICAM AS PARTES INTIMADAS DA SENTENÇA PROFERIDA NOS AUTOS. PRAZO E FINS LEGAIS.

Notificação Nº: 6222/2008
Processo Nº: RT 00368-2004-004-18-00-7 4ª VT
RECLAMANTE..: TANIA DE JESUS BATISTA
ADVOGADO....: NABSON SANTANA CUNHA
RECLAMADO(A): COOTEGO - COOPERATIVA DE TRANSPORTE DO ESTADO DE GOIAS
ADVOGADO....: ROSANGELA GONCALEZ
DESPACHO : Vistos. Indefiro, por ora, o requerimento retro. Aguarde-se resposta à intimação de fls. 709.

Notificação Nº: 6266/2008
Processo Nº: AEM 01607-2005-004-18-00-7 4ª VT
REQUERENTE..: UNIAO (PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL)
ADVOGADO....: .
REQUERIDO(A): 3 K INCORPORADORA E EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA. SINDICO PATRICIO DUTRA DANTAS FERREIRA + 001
ADVOGADO....: PATRICIO DUTRA DANTAS FERREIRA
DESPACHO : REQUERIDA RECEBER CERTIDÃO. PRAZO DE 05 DIAS.

Notificação Nº: 6232/2008
Processo Nº: RT 01837-2005-004-18-00-6 4ª VT
RECLAMANTE..: FABRICIO DA COSTA ATAIDES
ADVOGADO....: RUBENS MENDONÇA
RECLAMADO(A): MM EVENTOS PROMOÇÕES E DIVERSÕES ELETRÔNICAS LTDA. (PROP MANOEL MARTINS DE OLIVEIRA) + 001
ADVOGADO....: SILVANO SABINO PRIMO
DESPACHO : Vistos. Fica o advogado do credor intimado para que esclareça, em cinco dias, a petição de fls. 164, tendo em vista que, embora se refira à executada, consigna o nome de outra pessoa como exequente. Com a resposta, façam os autos conclusos, oportunidade em que o requerimento de fls. 161 será apreciado.

Notificação Nº: 6227/2008
Processo Nº: RT 00252-2006-004-18-00-0 4ª VT
RECLAMANTE..: CLEITOMAR PEREIRA DA SILVA
ADVOGADO....: FÁBIO BARROS DE CAMARGO
RECLAMADO(A): QUALLITTY COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E ACABAMENTOS LTDA
ADVOGADO....: .
DESPACHO : FICA INTIMADO(A) O(A) RECLAMANTE PARA TER VISTA DA CERTIDÃO DE FL. 19 DOS AUTOS DA CPE 09048-2008, OPORTUNIDADE EM QUE DEVERÁ REQUERER O QUE ENTENDER DE DIREITO, EM 05 DIAS.

Notificação Nº: 6230/2008
Processo Nº: RT 00508-2006-004-18-00-9 4ª VT
RECLAMANTE..: SEBASTIÃO CLEMENTE COSTA
ADVOGADO....: NABSON SANTANA CUNHA
RECLAMADO(A): CONSTRUTORA SUL AMERICANA LTDA. + 002
ADVOGADO....: HELON VIANA MONTEIRO
DESPACHO : FICA INTIMADO O CREDOR PARA REQUERER O QUE ENTENDER DE DIREITO, EM 05 DIAS.

Notificação Nº: 6234/2008
Processo Nº: RT 01193-2006-004-18-00-7 4ª VT
RECLAMANTE..: PAULA MARCOLINO ALVES
ADVOGADO....: SARA MENDES
RECLAMADO(A): BANCO BGN S.A. (GRUPO QUEIROZ GALVÃO) + 001
ADVOGADO....: HELIO DOS SANTOS DIAS
DESPACHO : FICAM INTIMADAS AS DEVEDORAS PARA FINS DO ART.884 DA CLT. PRAZO E FINS LEGAIS.

Notificação Nº: 6247/2008
Processo Nº: RT 01230-2006-004-18-00-7 4ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ EDSON LOPES
ADVOGADO....: JERÔNIMO JOSÉ BATISTA
RECLAMADO(A): POLIBRASIL LOGÍSTICA E TRANSPORTE LTDA. + 004
ADVOGADO....: GIOVANNI TADEU DE SOUZA CASTRO
DESPACHO : FICA INTIMADO(A) O(A) RECLAMANTE PARA REQUERER O QUE ENTENDER DE DIREITO, EM 05 DIAS.

Notificação Nº: 6229/2008
Processo Nº: ATC 01841-2006-004-18-00-5 4ª VT
REQUERENTE..: MÁRCIO PAULINO RORIZ DE CAMARGO
ADVOGADO....: HERMETO DE CARVALHO NETO
REQUERIDO(A): CONSTRUTORA BETEL LTDA.
ADVOGADO....: .
DESPACHO : Vistos. Dê-se vista dos documentos de fls. 71-8 ao credor, pelo prazo de cinco dias, oportunidade em que deverá requerer o que entender de direito. No silêncio, suspenda-se o curso da execução, nos termos do art. 40 da Lei 6.830/80 c/c o art. 889 da CLT.

Notificação Nº: 6280/2008
Processo Nº: RT 01969-2006-004-18-00-9 4ª VT
RECLAMANTE..: ANDERSON ROCHA DE SOUZA
ADVOGADO....: HUMBERTO SILVA QUEIROZ
RECLAMADO(A): UNILEVER BESTFOODS BRASIL
ADVOGADO....: MURILO AMADO CARDOSO MACIEL
DESPACHO : PARTES TOMAREM CIÊNCIA DE QUE FOI DESIGNADA AUDIÊNCIA PARA INQUIRIÇÃO DE TESTEMUNHA PERANTE A 13ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA-PR PARA O DIA 05/08/2008, ÀS 15: 10 HORAS (CP 06771-2008-013-09-00-3)

Notificação Nº: 6263/2008
Processo Nº: RT 00088-2007-004-18-00-1 4ª VT
RECLAMANTE..: ANTONIO LOPES FLEURI
ADVOGADO....: HELMA FARIA CORRÊA
RECLAMADO(A): COMPANHIA ENERGÉTICA DO ESTADO DE GOIÁS - CELG
ADVOGADO....: DELAIDE ALVES MIRANDA ARANTES
DESPACHO : FICA INTIMADO(A) O(A) RECLAMANTE PARA CONTRAMINUTAR O AGRAVO DE PETIÇÃO INTERPOSTO. PRAZO E FINS LEGAIS.

Notificação Nº: 6238/2008
Processo Nº: RT 00275-2007-004-18-00-5 4ª VT
RECLAMANTE..: IRANI MOREIRA DA SILVA
ADVOGADO....: RAIMUNDO DE OLIVEIRA SILVA
RECLAMADO(A): ANTÔNIO GARIBALDI VILA REAL
ADVOGADO....: ROBSON DE FREITAS SILVA
DESPACHO : FICAM AS PARTES INTIMADAS DA DECISÃO PROFERIDA NOS AUTOS. PRAZO E FINS LEGAIS.

Notificação Nº: 6220/2008
Processo Nº: RT 00965-2007-004-18-00-4 4ª VT
RECLAMANTE..: CASSIO DE PAULA VALE
ADVOGADO....: JOÃO HUMBERTO DE REZENDE TOLEDO
RECLAMADO(A): LIBRA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA. + 002
ADVOGADO....: .
DESPACHO : Vistos. Fica o credor intimado para informar, em cinco dias, o endereço atualizado do devedor Rodrigo Horta de Alvarenga.

Notificação Nº: 6223/2008
Processo Nº: RT 01154-2007-004-18-00-0 4ª VT
RECLAMANTE..: WEULER FIDELIS DE LIMA
ADVOGADO....: TAGORE ARYCE DA COSTA
RECLAMADO(A): GRAFDOOR SERIGRAFIA E SERVIÇOS LTDA. (GRÁFICA ATITUDE) N/P DO SÓCIO MÁRIO RICHA + 001
ADVOGADO....: .
DESPACHO : Vistos. Face aos termos da certidão retro, fica o credor intimado para que informe, em cinco dias, o endereço atualizado da devedora Impacto Painéis Ltda.

Notificação Nº: 6225/2008
Processo Nº: RT 01217-2007-004-18-00-9 4ª VT
RECLAMANTE..: ROSIMEIRE SILVA CAVALCANTE
ADVOGADO....: OMAR VIRGINIO BADAUY
RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S.A. + 001
ADVOGADO....: RANULFO CARDOSO FERNANDES JUNIOR
DESPACHO : FICAM AS PARTES INTIMADAS PARA TOMAREM CIÊNCIA DA NOMEAÇÃO DO DR. CARLOS REGO MARANHÃO FILHO, PARA REALIZAR A PERÍCIA DESIGNADA ÀS FLS. 267/8.

Notificação Nº: 6221/2008
Processo Nº: RT 01271-2007-004-18-00-4 4ª VT
RECLAMANTE..: MAURO BORGES PEREIRA DA SILVA
ADVOGADO....: ÁLVARO VIEIRA DOS SANTOS JÚNIOR
RECLAMADO(A): COSPLAN CONSTRUTORA LTDA.
ADVOGADO....: CHRISTIANE MOYA
DESPACHO : Vistos. Fica a devedora intimada para que comprove, em cinco dias, que o parcelamento noticiado às fls. 66 refere-se ao valor devido à Previdência Social cobrado neste processo. No silêncio, prossiga-se com a

execução, intimando-se a União para requerer o que entender de direito, em igual prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 6236/2008
Processo Nº: RT 01525-2007-004-18-00-4 4ª VT
RECLAMANTE..: ANTONIO ALVES DE ALCANTARA
ADVOGADO....: ELVIRA MARTINS MENDONÇA
RECLAMADO(A): COMURG
ADVOGADO....: ADRIAN NEY LOUZA SALLUM
DESPACHO : FICAM AS PARTES INTIMADAS PARA TOMAREM CIENCIA DE QUE FOI DESIGNADA PRAÇA NOS AUTOS SUPRA PARA O DIA 16/06/2008, ÀS 11: 10 HORAS, NA SALA DE PRAÇA E LEILÕES, SITA À RUA T-29, Nº 1562, QD. 82, LT. 05, SETOR BUENO, NESTA CAPITAL. CASO NÃO HAJA LICITANTES, NOVA PRAÇA SERÁ REALIZADA NO DIA 23/06/2008, ÀS 11: 10 HORAS.

Notificação Nº: 6249/2008
Processo Nº: RT 01579-2007-004-18-00-0 4ª VT
RECLAMANTE..: JOSEMAR MACIEL SATELIS
ADVOGADO....: LAURO VINICIUS RAMOS JÚNIOR
RECLAMADO(A): PERSA - INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CARNES
ADVOGADO....: RANIEL RODRIGUES GONÇALVES
DESPACHO : Vistos. Tendo em vista que, em 19/12/2007, o Mmº Juízo da 10ª Vara Cível da Capital decretou a recuperação judicial da ré (fls. 110-1), impondo-se a suspensão processual de que trata o art. 6º da Lei 11.101/2005 (cento e oitenta dias), suspenda-se o feito por mais quarenta dias, quando terá decorrido o referido lapso temporal. Em seguida, considerando que a referida suspensão não poderá ultrapassar o prazo máximo de cento e oitenta dias (art. 6º, § 4º, da Lei 11.101/2005), desde já, recebo o recurso ordinário interposto pela União, uma vez que foram preenchidos os pressupostos processuais de admissibilidade.Vencido o prazo ora assinado, remetam-se os autos ao Eg. TRT, observando-se as cautelas legais. Intimem-se a União e a reclamada.

Notificação Nº: 6233/2008
Processo Nº: RT 02040-2007-004-18-00-8 4ª VT
RECLAMANTE..: REGINALDO ROBERTO
ADVOGADO....: ALAOR ANTONIO MACIEL
RECLAMADO(A): FRANCISCO MENDONÇA RIBEIRO + 001
ADVOGADO....: NILVA MENDES DO PRADO
DESPACHO : FICA O(A) RECLAMANTE INTIMADO(A) PARA CONTRA-ARRAZOAR O RECURSO ORDINÁRIO INTERPOSTO PELO(A) RECLAMADO(A), PRAZO E FINS LEGAIS.

Notificação Nº: 6252/2008
Processo Nº: RT 02100-2007-004-18-00-2 4ª VT
RECLAMANTE..: MARIA DE LURDES VIEIRA
ADVOGADO....: DANIEL MAMEDE DE LIMA
RECLAMADO(A): ENCOL S.A. ENGENHARIA COMÉRCIO E INDÚSTRIA MF (REP/P: OLVANIR ANDRADE DE CARVALHO)
ADVOGADO....: MARIA DE FATIMA RABELO JACOMO
DESPACHO : FICA O(A) RECLAMANTE INTIMADO(A) PARA APRESENTAR SUA CTPS NA SECRETARIA DESTE JUÍZO, NO PRAZO DE 05 DIAS.

Notificação Nº: 6240/2008
Processo Nº: RT 02172-2007-004-18-00-0 4ª VT
RECLAMANTE..: ELIANE FERREIRA PEDROSA DE ARAÚJO ROCHA
ADVOGADO....: ELIANE FERREIRA PEDROSA DE ARAÚJO ROCHA
RECLAMADO(A): HENRIQUE CÂMARA FERREIRA + 001
ADVOGADO....: HITLER GODOI DOS SANTOS
DESPACHO : FICAM AS PARTES INTIMADAS DA SENTENCA DOS EMBARGOS DECLARATORIOS. PRAZO E FINS LEGAIS.

Notificação Nº: 6254/2008
Processo Nº: RT 00014-2008-004-18-00-6 4ª VT
RECLAMANTE..: EDIVALDO OLIVEIRA DAS NEVES
ADVOGADO....: EDNA SILVA
RECLAMADO(A): JBS S.A.
ADVOGADO....: ADAHYL RODRIGUES CHAVEIRO
DESPACHO : Ficam as partes intimadas para, caso queiram, apresentarem assistentes técnicos, que acompanharão se quiserem os trabalhos periciais), cada uma respondendo pelo respectivo ônus, bem como apresentar quesitos, no prazo de cinco dias, a começar pela reclamante.

Notificação Nº: 6265/2008
Processo Nº: RT 00083-2008-004-18-00-0 4ª VT
RECLAMANTE..: ROGERIO MARTINS MOREIRA
ADVOGADO....: ROSANA MARTINS DE ARAUJO DE FARIA
RECLAMADO(A): DROGANA COMERCIAL FARMACÊUTICA LTDA. + 001
ADVOGADO....: ENIO GALARCA LIMA
DESPACHO : FICA O(A) RECLAMANTE INTIMADO(A) PARA CONTRA-ARRAZOAR O RECURSO ORDINÁRIO INTERPOSTO PELO(A) RECLAMADO(A), PRAZO E FINS LEGAIS.

Notificação Nº: 6258/2008
Processo Nº: RT 00167-2008-004-18-00-3 4ª VT
RECLAMANTE..: GILSON NUNES DOS SANTOS
ADVOGADO....: OSVALDO P. MARTINS
RECLAMADO(A): TELEMONT ENGENHARIA DE TELECOMUNICAÇÕES S.A. + 001
ADVOGADO....: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS
DESPACHO : FICA O(A) RECLAMANTE INTIMADO(A) PARA CONTRA-ARRAZOAR O RECURSO ORDINÁRIO INTERPOSTO PELO(A) RECLAMADO(A), PRAZO E FINS LEGAIS.

Notificação Nº: 6264/2008
Processo Nº: RT 00341-2008-004-18-00-8 4ª VT
RECLAMANTE..: ALAOR LUIZ DE SÃO JOSÉ
ADVOGADO....: FÁBIO GONÇALVES DUARTE
RECLAMADO(A): RÉGIS CONFECÇÕES LTDA.(DAS MARCAS EXPEDIÇÃO E ZUZ)
ADVOGADO....: WELLINGTON ALVES RIBEIRO
DESPACHO : FICA O(A) RECLAMANTE INTIMADO(A) PARA CONTRA-ARRAZOAR O RECURSO ORDINÁRIO INTERPOSTO PELO(A) RECLAMADO(A), PRAZO E FINS LEGAIS.

Notificação Nº: 6262/2008
Processo Nº: RT 00342-2008-004-18-00-2 4ª VT
RECLAMANTE..: TALLYTA OLIVEIRA SILVA
ADVOGADO....: KELLY CRISTINA DE AVELAR
RECLAMADO(A): SUPERMERCADO WAL MART (WAL MART BRASIL LTDA.)
ADVOGADO....: ROBERTA DAMACENA MACHADO UCHÔA
DESPACHO : FICA INTIMADO(A) O(A) RECLAMADO(A) PARA CONTRA-ARRAZOAR O RECURSO ORDINÁRIO INTERPOSTO PELO(A) RECLAMANTE . PRAZO E FINS LEGAIS.

Notificação Nº: 6255/2008
Processo Nº: AAT 00474-2008-004-18-00-4 4ª VT
AUTOR: GENIVAL MENDES DE MATOS
ADVOGADO: ALAN KARDEC MEDEIROS DA SILVA
RÉU(RÉ).: COMAR CONSTRUÇÕES E MONTAGENS LTDA. + 001
ADVOGADO: KELI CRISTINA DANZIGER PEREIRA
DESPACHO : Ficam as partes intimadas para, caso queiram, apresentarem assistentes técnicos, que acompanharão se quiserem os trabalhos periciais), cada uma respondendo pelo respectivo ônus, bem como apresentar quesitos, no prazo de cinco dias, a começar pela reclamante.

Notificação Nº: 6256/2008
Processo Nº: AAT 00474-2008-004-18-00-4 4ª VT
AUTOR: GENIVAL MENDES DE MATOS
ADVOGADO: ALAN KARDEC MEDEIROS DA SILVA
RÉU(RÉ).: CELG DISTRIBUIÇÃO S.A. + 001
ADVOGADO: JAIRO FALEIRO DA SILVA
DESPACHO : Ficam as partes intimadas para, caso queiram, apresentarem assistentes técnicos, que acompanharão se quiserem os trabalhos periciais), cada uma respondendo pelo respectivo ônus, bem como apresentar quesitos, no prazo de cinco dias, a começar pela reclamante.

Notificação Nº: 6260/2008
Processo Nº: RT 00552-2008-004-18-00-0 4ª VT
RECLAMANTE..: FRANCISCO DE ASSIS LEAL DA SILVA
ADVOGADO....: AGRIPINO PINHEIRO CARDOSO
RECLAMADO(A): CARANGO PEÇAS E SERVIÇOS LTDA
ADVOGADO....: FERNANDO HILARIO DOS SANTOS
DESPACHO : FICA INTIMADO(A) O(A) RECLAMANTE PARA RECEBER SUA CTPS, TRCT E GUIA SEGURO-DESEMPREGO, NO PRAZO DE 05 DIAS.

Notificação Nº: 6257/2008
Processo Nº: RT 00787-2008-004-18-00-2 4ª VT
RECLAMANTE..: ANTÔNIO JOSÉ ALVES MOREIRA + 009
ADVOGADO....: VALMIR JOSÉ DE SOUZA
RECLAMADO(A): AGÊNCIA GOIANA DE DESENVOLVIMENTO RURAL E FUNDIÁRIO AGENCIARURAL + 001
ADVOGADO....: .
DESPACHO : Vistos. Verifica-se que o presente feito foi ajuizado em litisconsórcio ativo, composto por dez reclamantes, com datas de admissão, salários, gratificações e cargos funcionais distintos, conforme se depreende dos documentos carreados aos autos. Analisando os autos, constato que o bom andamento processual e a rápida solução do litígio ficarão prejudicados, podendo ensejar dificuldades, inclusive quanto ao exercício do amplo direito de defesa pelas partes, sem contar que a eventual execução poderá ser tumultuada e muito

mais morosa, prejudicando sobremaneira os interesses dos reclamantes. Dessa forma, sendo certo que é facultado ao juiz limitar o litisconsórcio, a fim de se evitar que ele se torne multitudinário, nos termos do art. 46, parágrafo único, do CPC c/c art. 769 da CLT, determino a intimação dos autores, na pessoa do procurador constituído, para emendarem a petição inicial, restringindo-o a no máximo dois reclamantes, no prazo de dez dias, sob pena de indeferimento (art. 284, parágrafo único, do CPC c/c art. 769 da CLT).

Notificação Nº: 6259/2008
Processo Nº: RT 00803-2008-004-18-00-7 4ª VT
RECLAMANTE..: BRAYTON MARQUES SANTANA
ADVOGADO....: VITALINO MARQUES SILVA
RECLAMADO(A): SOCIEDADE ASSISTENCIAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA SAEC (FACULDADE TAMANDARÉ E COLÉGIO DISCIPLINA)
ADVOGADO....: .
DESPACHO : RECLAMANTE TOMAR CIÊNCIA DA DECISÃO DE FL. 45/46.

Notificação Nº: 6242/2008
Processo Nº: CCS 00843-2008-004-18-00-9 4ª VT
AUTOR: SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA NO ESTADO DE GOIÁS SINDILOJAS-GO
ADVOGADO: JONEVAL GOMES DE CARVALHO
RÉU(RÉ).: DIAS PEREIRA & BARBOSA LTDA.
ADVOGADO: .
DESPACHO : FICA INTIMADO O AUTOR PARA TOMAR CIÊNCIA DA SENTENÇA PROFERIDA NOS AUTOS. PRAZO E FINS LEGAIS.

Notificação Nº: 6244/2008
Processo Nº: ET 00884-2008-004-18-00-5 4ª VT
EMBARGANTE..: AMÉLIA PERILO FERREIRA
ADVOGADO....: SEBASTIÃO ALVES PIRES
EMBARGADO(A): RODRIGO G. ALCÂNTARA
ADVOGADO....: LUIZ MAURO PIRES
DESPACHO : FICA O EMBARGADO INTIMADO PARA CONTESTAR OS EMBARGOS DE TERCEIRO. PRAZO E FINS LEGAIS.

QUARTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE PRAÇA Nº 282/2008
PROCESSO Nº RT 01525-2007-004-18-00-4
Exequente: ANTÔNIO ALVES DE ALCÂNTARA
Executada: COMURG
1ª PRAÇA: 16/06/2008, ÀS 11: 10 HORAS
2ª PRAÇA: 23/06/2008, ÀS 11: 10 HORAS
A Doutora JEOVANA CUNHA DE FARIA RODRIGUES, Juíza do Trabalho da 4ª Vara do Trabalho de Goiânia - Goiás, torna público que no dia e horário acima mencionados, na sala de praça e leilões, sita à Rua T-29, nº 1562, Qd. 82, Lt. 05, Setor Bueno, nesta Capital, será(ão) levado(s) a público pregão de venda e arrematação a quem mais der, o(s) bem(ns) constante(s) da relação abaixo, encontrado(s) no seguinte endereço: Av. Nazareno Roriz, 1122, Vila Aurora - Goiânia/GO, na guarda do(a) fiel depositário o(a) Sra. ROSÁRIA MARIA DA SILVA(assessora jurídica da executada). Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(ns), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da Lei nº 5584, de 26.06.70, da Lei nº 6.830, de 22.09.80 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. Não se aplica subsidiariamente ao processo trabalhista o disposto no art. 690-A, parágrafo único, do CPC, eis que existe disposição expressa nesse sentido na CLT (art. 888, § 1º). Logo, o credor não poderá oferecer lanço. Eu, Vanderlei A. de Mendonça, Diretor de Secretaria, passei o presente aos 12 dias do mês de maio de 2008, nesta cidade de Goiânia - Goiás. Relação do(s) bem(s) : • 01 (uma) roçadeira costal, FS-280, STHIL, série 361347365, tombamento nº 5531, de propriedade da executada, a qual encontra-se em ótimo estado de conservação. O valor de mercador é de R$ 1.500,00; • 01 (um) monitor de vídeo, SAMSUNG COLOR 15.s. A N 1515HXAX26649Z, tombamento nº 4869, de propriedade da executada, o qual encontra-se em ótimo estado de conservação. O valor de mercado é de R$ 300,00; TOTAL DA AVALIAÇÃO: R$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais). Obs.: Caso não haja licitante, fica designada segunda praça para o dia e horário citados acima. JEOVANA CUNHA DE FARIA RODRIGUES Juíza do Trabalho

QUINTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 5992/2008
Processo Nº: RT 00578-1991-005-18-00-6 5ª VT
RECLAMANTE..: LAUDELINO MARTINS DA SILVA
ADVOGADO....: IVAN ALVES PINTO
RECLAMADO(A): CROL COMERCIAL E REPRESENTAÇOES OMEGA LTDA + 002
ADVOGADO....: OSVALDO DA SILVA BATISTA
DESPACHO : ÀS PARTES: Designe-se praça e leilão do bem imóvel penhorado à fl. 273 e reavaliado às fls. 530/531, atentando a Secretaria que a penhora recai apenas sobre 50% do imóvel. Intimem-se, inclusive a Srª Cristiane Sebba Peres dos Santos, proprietária de 50% do imóvel, via mandado, no endereço do imóvel penhorado. Informo a Vossa Senhoria que o bem penhorado nos autos supra à fl.530/531, será levado à Praça no dia 17/06/2008, às 13: 00 horas, na sala de praças, na sede deste Tribunal. Negativa esta, fica desde já designado Leilão para o dia 27/06/2008, às 09: 20 horas.

Notificação Nº: 5957/2008
Processo Nº: RT 00372-1997-005-18-00-1 5ª VT
RECLAMANTE..: JONAS ISRAEL DE SOUSA MELO
ADVOGADO....: LEIZER PEREIRA SILVA
RECLAMADO(A): SHAU LIN SPORTS CLUB E EMPREENDIMENTOS LTDA + 002
ADVOGADO....: .
DESPACHO : AO RECLAMANTE : Conforme já exposto no despacho de fl. 195, o exeqüente não se manifesta no feito desde fevereiro/99. Intimado para dar prosseguimento ao feito sob pena de extinção e arquivamento, o exeqüente nada requereu. Assim, declaro ocorrida a prescrição intercorrente, julgando extinta a presente execução, nos termos do art. 40, § 4º da Lei 6.830/80. Intime-se, inclusive diretamente. Decorrido o prazo legal, arquivem-se os autos com as baixas necessárias.

Notificação Nº: 5960/2008
Processo Nº: RT 01872-1998-005-18-00-1 5ª VT
RECLAMANTE..: EDINE VIEIRA NEVES
ADVOGADO....: JOYCE ANTONIA LEANDRO FERREIRA
RECLAMADO(A): PASSATELI IND COM E EXPORTAÇÃO LTDA
ADVOGADO....: .
DESPACHO : AO RECLAMANTE : Ante o silêncio do exeqüente e pelos fundamentos já expostos no despacho de fl. 54, declaro ocorrida a prescrição intercorrente, julgando extinta a presente execução, nos termos do art. 40, § 4º da Lei 6.830/80. Intime-se. Decorrido o prazo legal, arquivem-se os autos com as baixas necessárias.

Notificação Nº: 6031/2008
Processo Nº: RT 01339-2002-005-18-00-7 5ª VT
RECLAMANTE..: JOAO BATISTA FERNANDES
ADVOGADO....: DELAIDE ALVES MIRANDA ARANTES
RECLAMADO(A): CAIXA ECONOMICA FEDERAL
ADVOGADO....: GISLAINE GUILHERME TOLEDO
DESPACHO : ÀS PARTES: Tomar ciência da decisão de fls. 329/333, cujo teor do dispositivo é o abaixo transcrito. Prazo e fins legais. 'EX POSITIS, resolve este Juízo JULGAR PROCEDENTES EM PARTE os pedidos do Autor, para condenar o Reclamado a pagar as verbas delineadas na fundamentação retro transcrita, que deste Decisum passa a fazer parte integrante. Juros e correção monetária aplicados na forma da lei e Súmulas 368 e 381 do Colendo Tribunal Superior do Trabalho. As contribuições previdenciárias serão calculadas nos termos da Emenda Constitucional nº 20, art. 114, parágrafo 3º c/c art. 195, inciso I, alínea "a", e inciso II, explicitada por meio do artigo 832 e parágrafos da CLT. Imposto de Renda, no que couber, calculado sobre as parcelas que incidirem, na forma da legislação pertinente. Tanto as contribuições previdenciárias quanto o imposto de renda, observar-se-á o Provimento Geral Consolidado deste Tribunal. Custas, pela Reclamada, no importe de R$ 500,00, calculadas sobre R$ 25.000,00, valor provisoriamente arbitrado à condenação. P.R.I.'. (CÓPIA INTEGRAL DA DECISÃO SUPRA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NA INTERNET NO SITE www.trt18.gov.br.)

Notificação Nº: 5983/2008
Processo Nº: RT 01583-2002-005-18-00-0 5ª VT
RECLAMANTE..: MARIA DIVINA MARTINS
ADVOGADO....: LUCIANO JAQUES RABELO
RECLAMADO(A): JOAQUIM SEBASTIÃO AMORIM + 001
ADVOGADO....: JOÃO MENDES DE REZENDE
DESPACHO : AO RECLAMADO: Tomar ciência de que foi deferida a adjudicação do bem penhorado às fls. 192. Prazo e fins legais. AO RECLAMANTE: Tomar ciência de que deverá comparecer perante esta 5ªVT/Goiânia-GO a fim de assinar e receber Auto de Adjudicação de fl. 277.

Notificação Nº: 5984/2008
Processo Nº: RT 01583-2002-005-18-00-0 5ª VT
RECLAMANTE..: MARIA DIVINA MARTINS
ADVOGADO....: LUCIANO JAQUES RABELO
RECLAMADO(A): REGINA CÉLIA AMORIM + 001
ADVOGADO....: CARLOS MANTOVANE
DESPACHO : AO RECLAMADO: Tomar ciência de que foi deferida a adjudicação do bem penhorado às fls. 192. Prazo e fins legais. AO RECLAMANTE: Tomar ciência de que deverá comparecer perante esta 5ªVT/Goiânia-GO a fim de assinar e receber Auto de Adjudicação de fl. 277.

Notificação Nº: 5985/2008
Processo Nº: RT 00173-2003-005-18-00-2 5ª VT

RECLAMANTE..: JEAN KLEBER PEREIRA
ADVOGADO....: MARIA REGINA DA SILVA PEREIRA
RECLAMADO(A): AUTO POSTO A M BUENO LTDA + 001
ADVOGADO....: ABILIO ARRAIS DE MORAIS
DESPACHO : AO RECLAMANTE : Intime-se o reclamante para fornecer elementos para o prosseguimento da execução. Prazo de 30 dias, sob pena de arquivamento definitivo dos autos. Transcorrido in albis o prazo assinalado e, na impossibilidade de prosseguimento da execução por desconhecimento ou inexistência de bens penhoráveis, mantenho os autos na Secretaria da Vara pelo prazo de 01 ano, de sorte a atender à previsão de prosseguimento do feito.

Notificação Nº: 5969/2008
Processo Nº: APD 00790-2003-005-18-00-8 5ª VT
REQUERENTE..: LUCELIA MONTEIRO CHATIER
ADVOGADO....: EDIR PETER CORRÊA CHARTIER
REQUERIDO(A): JOQUEI CLUBE DE GOIAS
ADVOGADO....: LUIZ FERNANDO RODRIGUES TAVARES
DESPACHO : AO EXEQUENTE: Considerando a certidão negativa do oficial de justiça, vista ao exeqüente pelo prazo de 10 dias para indicar meios claros e objetivos ao prosseguimento do feito, sob pena de suspensão da execução nos termos do art. 40 da LEF.

OUTRO : VALÉRIA GOMES BARBOSA
Notificação Nº: 5971/2008
Processo Nº: RT 00270-2005-005-18-00-7 5ª VT
RECLAMANTE..: CARLOS HENRIQUE FERREIRA DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: ANTÔNIO GERALDO RAMOS JUBÉ FILHO
RECLAMADO(A): CARREFOUR COMERCIO E INDUSTRIA LTDA (LOJA 03)
ADVOGADO....: MURILO AMADO CARDOSO MACIEL
DESPACHO : À PROCURADORA DA RECLAMADA - VALÉRIA GOMES BARBOSA - OAB/RJ 112.662 : Para apreciar o pedido de expedição de novo alvará, intime-se a peticionária de fl. 355 para juntar aos autos cópia autenticada da procuração outorgada pelo reclamado. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 5998/2008
Processo Nº: RT 01209-2005-005-18-00-7 5ª VT
RECLAMANTE..: ALICE RIBEIRO DE ANDRADE + 008
ADVOGADO....: FERNANDO PESSOA DA NÓBREGA
RECLAMADO(A): INDUSTRIA QUIMICA DO ESTADO DE GOIÁS-IQUEGO
ADVOGADO....: DANIELLE PARREIRA BELO BRITO
DESPACHO : AOS RECLAMANTES: Depósitos recursais às fls.1536 e 1820. Dê-se vista aos reclamante acerca da petição de fls.2350/2440. Prazo de 05 dias, sob pena de considerar-se a sua concordância com o ali descrito.

Notificação Nº: 5980/2008
Processo Nº: RT 01987-2005-005-18-00-6 5ª VT
RECLAMANTE..: CLÁUDIA CRISTINA DE MEDEIROS
ADVOGADO....: GILVAN ALVES ANASTÁCIO
RECLAMADO(A): BAR DO DIDI (SUCESSOR DO AERO POINT BAR)
ADVOGADO....: .
DESPACHO : À RECLAMANTE: Proceda-se a Secretaria com a juntada dos documentos que se encontram acostados à contracapa dos autos. Intime-se a procuradora que assina a petição de acordo de fls.238/239, a fim de que proceda com a sua regularização nos presentes autos, no prazo de 48 horas. Com a regularização, resta homologado o acordo celebrado às fls. entre as partes: CLÁUDIA CRISTINA DE MEDEIROS, credor, e BAR DO DIDI, devedor, para que surta os seus jurídicos e legais efeitos. Custas processuais no importe de R$ 16,00, calculadas sobre o valor do acordo (R$ 800,00), ônus do credor, isento em benefício da conciliação. Ante a homologação do acordo, ficam canceladas as hastas designadas às fls.233. Comunique-se o Setor Competente. Após o cumprimento do acordo, intime-se o INSS, para os fins previstos no artigo 832, §4º da CLT com a redação dada pela lei 11.457/2007. Intimem-se partes e procuradores. Salienta-se que a penhora de fls.230 somente será desconstituída após integral cumprimento do acordo.

Notificação Nº: 5982/2008
Processo Nº: RT 01247-2006-005-18-00-0 5ª VT
RECLAMANTE..: MANOEL MICIAS FERREIRA GOMES
ADVOGADO....: GENI PRAXEDES
RECLAMADO(A): PARÁ-SUL CARGAS E ENCOMENDAS LTDA + 006
ADVOGADO....: .
DESPACHO : AO RECLAMANTE: Tomar ciência de que Vossa Senhoria deverá comparecer na Secretaria desta 5ª Vara do Trabalho de Goiânia para receber a Certidão Narrativa nº 2375/2008. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 6013/2008
Processo Nº: RT 01715-2006-005-18-00-7 5ª VT
RECLAMANTE..: MACIELLE CAVALCANTE DA FONSECA
ADVOGADO....: RODRIGO CORTIZO VIDAL
RECLAMADO(A): OLIVEIRA MARINI SERVIÇOS AUXILIARES DE TRANSPORTE AÉREO LTDA. + 003
ADVOGADO....: FRANCISCO DAS CHAGAS SILVA COELHO
DESPACHO : AO EXEQUENTE: Decorrido o prazo para embargos à penhora, intime-se a reclamante para fornecer elementos para o prosseguimento da execução. Prazo de 30 dias, sob pena de arquivamento definitivo dos autos.

Notificação Nº: 6025/2008
Processo Nº: RT 02260-2006-005-18-00-7 5ª VT
RECLAMANTE..: JOEDES RODRIGUES GONÇALVES
ADVOGADO....: WAGNER DE SOUSA MELO
RECLAMADO(A): EDITORA E GRÁFICA TERRA AZUL LTDA. + 002
ADVOGADO....: SERGIO MURILO INOCENTE MESSIAS
DESPACHO : AO EXEQUENTE: Registro que somente o sócio Weldes Cássio Martins Borges foi citado, conforme certidão de fls. 180/181. Concedo ao exeqüente mais 30 dias de prazo para indicar meios claros e objetivos ao prosseguimento do feito, sob pena de suspensão da execução nos termos do art. 40 da LEF, o que já fica determinado na omissão.

Notificação Nº: 6029/2008
Processo Nº: CCS 00014-2007-005-18-00-1 5ª VT
AUTOR: SINDICATO DAS EMPRESAS DE TRANSPORTES DE CARGA DO ESTADO DE GOIÁS - SETCEG
ADVOGADO: RAFAEL LARA MARTINS
RÉU(RÉ).: AÇÃO DUPLA TRANSPORTES E COM. LTDA + 002
ADVOGADO: .
DESPACHO : AO EXEQUENTE: Vista ao exeqüente pelo prazo de 30 dias para indicar meios claros e objetivos ao prosseguimento do feito, sob pena de suspensão da execução nos termos do art. 40 da LEF, o que já fica determinado na omissão.

Notificação Nº: 5999/2008
Processo Nº: RT 00377-2007-005-18-00-7 5ª VT
RECLAMANTE..: EMÍLIO EGTON SE SALES MONTEIRO
ADVOGADO....: ARLETE MESQUITA
RECLAMADO(A): KAIROS COMÉRCIO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FOTOCÓPIAS E CHAVEIRO LTDA.
ADVOGADO....: WILSON IRAMAR CRUVINEL
DESPACHO : AO RECLAMANTE: Dê-se vista às partes acerca do “adendo ao laudo de exame pericial” de fls.240/251. Prazo de 48 horas, inciando-se pelo reclamante.

Notificação Nº: 5995/2008
Processo Nº: RT 00487-2007-005-18-00-9 5ª VT
RECLAMANTE..: JEFFERSON DE SOUSA VAZ
ADVOGADO....: LILIANE VANUSA SODRÉ BARROSO
RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S.A. + 001
ADVOGADO....: RANULFO CARDOSO FERNANDES JUNIOR
DESPACHO : AO RECLAMANTE: Tomar ciência de que Vossa Senhoria deverá comparecer perante a Secretaria desta 5ª Vara do Trabalho de Goiânia a fim de receber o Alvará Judicial nº 2401/2008 (fl. 573), no prazo de 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 5994/2008
Processo Nº: AC 00496-2007-005-18-00-0 5ª VT
AUTOR: ALOIZIO DE SOUZA COUTINHO + 001
ADVOGADO: ALOIZIO DE SOUZA COUTINHO
RÉU(RÉ).: PAULO FERNANDO DE ASCENÇÃO PINTO + 009
ADVOGADO: ITALO DE LIMA MACHADO
DESPACHO : AO EXEQUENTE: Vista ao exeqüente pelo prazo de 30 dias para indicar meios claros e objetivos ao prosseguimento do feito, sob pena de suspensão da execução nos termos do art. 40 da LEF, o que já fica determinado na omissão.

Notificação Nº: 5990/2008
Processo Nº: RT 00721-2007-005-18-00-8 5ª VT
RECLAMANTE..: WILSON PEREIRA DE PASSOS
ADVOGADO....: NABSON SANTANA CUNHA
RECLAMADO(A): PORTO REAL TRANSPORTES E TURISMO LTDA.
ADVOGADO....: LUCIANO JAQUES RABELO
DESPACHO : AO RECLAMANTE : Tomar ciência de que Vossa Senhoria deverá comparecer perante a Secretaria desta 5ª Vara do Trabalho de Goiânia a fim de receber o Alvará Judicial nº 2342/2008 (fl. 216), no prazo de 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 5958/2008
Processo Nº: ACP 01102-2007-005-18-00-0 5ª VT
CONSIGNANTE..: MULTCOOPER - COOPERATIVA DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS
ADVOGADO.....: DIADIMAR GOMES
CONSIGNADO(A): CLÁUDIO ATHAYDES BEDA NETO
ADVOGADO.....: .
DESPACHO : AO CONSIGNANTE : Concedo à consignante o prazo de 05 dias para juntar aos autos comprovante de recolhimento previdenciário, parte devida

pela cooperativa, considerando sua alegação nos embargos à execução de que já efetuou o recolhimento. Intime-se.

Notificação Nº: 6026/2008
Processo Nº: RT 01194-2007-005-18-00-9 5ª VT
RECLAMANTE..: NILTON DE SOUZA RIBEIRO
ADVOGADO....: ELIANE FERREIRA PEDROSA DE ARAÚJO ROCHA
RECLAMADO(A): CAME ALIMENTAÇÃO LTDA. (DIVINA PIZZA) + 001
ADVOGADO....: CRISTINA RACHEL PEREIRA DINIZ
DESPACHO : AO EXEQUENTE: Crédito nos autos pelo depósito recursal de fls. 272. Traga o reclamante sua CTPS aos autos no prazo de 05 dias. Intime-se.

Notificação Nº: 5986/2008
Processo Nº: RT 01371-2007-005-18-00-7 5ª VT
RECLAMANTE..: DANIELA CRISTINA PEREIRA
ADVOGADO....: LILIANE VANUSA SODRÉ BARROSO
RECLAMADO(A): RONALDO RODRIGUES FERREIRA
ADVOGADO....: ISAIR DA SILVEIRA JUNIOR
DESPACHO : AO RECLAMADO : Converto o depósito de fls. 137 em penhora (R$ 420,83). Intime-se o reclamado. Após, aguarde-se pelos demais repasses, conforme requerimento de fls.142.

Notificação Nº: 6018/2008
Processo Nº: RT 01636-2007-005-18-00-7 5ª VT
RECLAMANTE..: MAGDA BEATRIZ MAIA DE SOUZA
ADVOGADO....: KATIA MORAES CAMPOS
RECLAMADO(A): BANCO ITAÚ S.A. SUC. DO BANCO BEG S.A.
ADVOGADO....: ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO
DESPACHO : ÀS PARTES: Incluo o feito na pauta do dia 06/06/2008, às 11: 30 horas, para realização de audiência de encerramento de instrução, facultado o comparecimento das partes. Intimem-se.

Notificação Nº: 6034/2008
Processo Nº: RT 01987-2007-005-18-00-8 5ª VT
RECLAMANTE..: CYNTIA RODRIGUES SILVA BULHÕES
ADVOGADO....: DANIEL MAMEDE DE LIMA
RECLAMADO(A): BANCO ITAÚ S.A. + 001
ADVOGADO....: ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO
DESPACHO : À RECLAMANTE, 1ª e 2ª RECLAMADAS: Tomar ciência da decisão de fls. 424/439, cujo teor do dispositivo é o abaixo transcrito. Prazo e fins legais. 'EX POSITIS, resolve este Juízo, JULGAR PROCEDENTES EM PARTE os pedidos da Autora, para condenar as Reclamadas, solidariamente, a pagarem as verbas delineadas na fundamentação retro transcrita, que deste Decisum passa a fazer parte integrante. Juros e correção monetária aplicados na forma da lei e Súmulas 368 e 381 do Colendo Tribunal Superior do Trabalho. As contribuições previdenciárias serão calculadas nos termos da Emenda Constitucional nº 20, art. 114, parágrafo 3º c/c art. 195, inciso I, alínea "a", e inciso II, explicitada por meio do artigo 832 e parágrafos da CLT. Imposto de Renda, no que couber, calculado sobre as parcelas que incidirem, na forma da legislação pertinente. Tanto as contribuições previdenciárias, quanto o imposto de renda, observar-se-á o Provimento Geral Consolidado deste Tribunal. Custas, pelas Reclamadas, no importe de R$ 1.600,00, calculadas sobre R$ 80.000,00 valor provisoriamente arbitrado à condenação. P.R.I.'. (CÓPIA INTEGRAL DA DECISÃO SUPRA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NA INTERNET NO SITE www.trt18.gov.br.)

Notificação Nº: 6033/2008
Processo Nº: ACP 02132-2007-005-18-00-4 5ª VT
CONSIGNANTE..: TECNOGUARDA VIGILÂNCIA E TRANSPORTE
ADVOGADO.....: KAMILA CLAUDIA DE MATIAS OLIVEIRA NUNES
CONSIGNADO(A): MIRIA MARTA RIBEIRO
ADVOGADO.....: FERNANDA ESCHER DE OLIVEIRA XIMENES
DESPACHO : ÀS PARTES: Tomar ciência da decisão de fls. 183/190, cujo teor do dispositivo é o abaixo transcrito. Prazo e fins legais. 'EX POSITIS, resolve este Juízo JULGAR PROCEDENTE a AÇÃO DE CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO, considerando quitadas as obrigações rescisórias constantes do TRCT e PROCEDENTE EM PARTE a RECONVENÇÃO, para condenar a consignante/reconvinda a pagar à consignatária/reconvinte a indenização do intervalo intrajornada, de acordo com a fundamentação retro transcrita, que deste Decisum passa a fazer parte integrante. Juros e correção monetária aplicados na forma da lei e Súmulas 368 e 381 do Colendo Tribunal Superior do Trabalho. As contribuições previdenciárias serão calculadas nos termos da Emenda Constitucional nº 20, art. 114, parágrafo 3º c/c art. 195, inciso I, alínea "a", e inciso II, explicitada por meio do artigo 832 e parágrafos da CLT. Imposto de Renda, no que couber, calculado sobre as parcelas que incidirem, na forma da legislação pertinente. Tanto as contribuições previdenciárias quanto o imposto de renda, observar-se-á o Provimento Geral Consolidado deste Tribunal. Custas, pela consignante/reconvinda, no importe de R$ 40,00, calculadas sobre R$ 2.000,00, valor provisoriamente arbitrado à condenação. P.R.I.'. (CÓPIA INTEGRAL DA DECISÃO SUPRA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NA INTERNET NO SITE www.trt18.gov.br.)

Notificação Nº: 5976/2008
Processo Nº: RT 00007-2008-005-18-00-0 5ª VT
RECLAMANTE..: SEBASTIÃO MARTINS
ADVOGADO....: LERY OLIVEIRA REIS
RECLAMADO(A): SUPORTE CONSTRUTORA LTDA.
ADVOGADO....: .
DESPACHO : AO EXEQUENTE: Efetue-se o bloqueio junto ao BACEN de quaisquer contas correntes e/ou aplicações financeiras que a reclamada SUPORTE CONSTRUÇÕES LTDA ME CNPJ 05.529.661/0001-22 mantém em qualquer instituição financeira estabelecida no território nacional, até o limite da execução, sendo que o Juízo deverá ser informado quando da efetivação do bloqueio. Sendo a resposta positiva, voltem os autos conclusos, sendo negativa, à Secretaria para obter informações junto ao DETRAN acerca de veículos cadastrados em nome da executada supracitada.
Sendo a resposta positiva, voltem os autos conclusos, sendo negativa, intime-se o reclamante para fornecer elementos para o prosseguimento da execução. Prazo de 30 dias, sob pena de arquivamento definitivo dos autos. Transcorrido in albis o prazo assinalado e, na impossibilidade de prosseguimento da execução por desconhecimento ou inexistência de bens penhoráveis, mantenho os autos na Secretaria da Vara pelo prazo de 01 ano, de sorte a atender à previsão de prosseguimento do feito.

Notificação Nº: 6030/2008
Processo Nº: RT 00027-2008-005-18-00-1 5ª VT
RECLAMANTE..: ANTÔNIO JOSÉ CESÁRIO RUA
ADVOGADO....: JULIANA BORGES DA SILVEIRA OLIVEIRA
RECLAMADO(A): SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE GOIÂNIA
ADVOGADO....: LEIZER PEREIRA SILVA
DESPACHO : ÀS PARTES: Tomar ciência da decisão de fls. 156/157, cujo teor do dispositivo é o abaixo transcrito. Prazo e fins legais. 'Pelo exposto, resolve este Juízo, conhecer dos Embargos Declaratórios, e, no mérito, julgá-los procedentes, apreciando os itens supra especificados, mantendo a decisão inalterada nos demais pontos, nos termos da fundamentação exposta, que daquele Decisum passa a fazer parte integrante. P.R.I.'. (CÓPIA INTEGRAL DA DECISÃO SUPRA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NA INTERNET NO SITE www.trt18.gov.br.)

Notificação Nº: 6032/2008
Processo Nº: RT 00034-2008-005-18-00-3 5ª VT
RECLAMANTE..: LAIS LUCIANO VILELA
ADVOGADO....: PATRICIO DUTRA DANTAS FERREIRA
RECLAMADO(A): BANCO ABN AMRO REAL S.A.
ADVOGADO....: GISELLE SAGGIN PACHECO
DESPACHO : ÀS PARTES: Tomar ciência da decisão de fls. 181/186, cujo teor do dispositivo é o abaixo transcrito. Prazo e fins legais. 'EX POSITIS, resolve este Juízo JULGAR PROCEDENTES EM PARTE os pedidos da reclamante, para condenar o Reclamado a pagar as verbas delineadas na fundamentação retro transcrita, que deste Decisum passa a fazer parte integrante. Juros e correção monetária aplicados na forma da lei e Súmulas 368 e 381 do Colendo Tribunal Superior do Trabalho. As contribuições previdenciárias serão calculadas nos termos da Emenda Constitucional nº 20, art. 114, parágrafo 3º c/c art. 195, inciso I, alínea "a", e inciso II, explicitada por meio do artigo 832 e parágrafos da CLT. Imposto de Renda, no que couber, calculado sobre as parcelas que incidirem, na forma da legislação pertinente. Tanto as contribuições previdenciárias quanto o imposto de renda, observar-se-á o Provimento Geral Consolidado deste Tribunal. Custas, pelo Reclamado, no importe de R$ 20,00, calculadas sobre R$ 1.000,00, valor provisoriamente arbitrado à condenação. P.R.I.'. (CÓPIA INTEGRAL DA DECISÃO SUPRA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NA INTERNET NO SITE www.trt18.gov.br.)

Notificação Nº: 6015/2008
Processo Nº: RT 00224-2008-005-18-00-0 5ª VT
RECLAMANTE..: CLEIDE FRANCISCA CERQUEIRA
ADVOGADO....: ZAIDA MARIA PEREIRA CRUZ
RECLAMADO(A): CELLU CAP´S INDUSTRIA E COMERCIO DE TELECOMUNICAÇÃO LTDA.
ADVOGADO....: .
DESPACHO : AO RECLAMANTE: Comparecer à Secretaria da 5ª Vara do Trabalho de Goiânia/GO., para retirar sua CTPS, bem como as novas guias apresentadas pelo reclamado.

Notificação Nº: 6001/2008
Processo Nº: AAT 00260-2008-005-18-00-4 5ª VT
AUTOR: JUCELINO GALVÃO TAVARES
ADVOGADO: VANDOIL GOMES LEONEL JÚNIOR
RÉU(RÉ).: AGIR ASSOCIAÇÃO GOIANA DE INTEGRALIZAÇÃO E REABILITAÇÃO
ADVOGADO: CLÁUDIA ARANTES FERREIRA SIMÕES DE LIMA
DESPACHO : AO EXEQUENTE: Indefiro o pedido de fls. 231 por não vislumbrar nenhum prejuízo ao autor, já que a perícia sequer teve início. Além disso, entendo que a própria parte tem interesse que a perícia seja feita com o maior número possível de informações, a fim de evitar quesitos suplementares.

Intime-se. Feito, aguarde-se manifestação do perito conforme intimação de fl. 229.

Notificação Nº: 5987/2008
Processo Nº: ET 00302-2008-005-18-00-7 5ª VT
EMBARGANTE..: PAULO HENRIQUE OLIVEIRA DA ROCHA LINS
ADVOGADO....: BRUNO DEGRAZIA MÖHN
EMBARGADO(A): EUCLIDES MENDONÇA NETO + 001
ADVOGADO....: JOAQUIM JOSÉ MACHADO
DESPACHO : ÀS PARTES : Sanando erro material no dispositivo da decisão de fls.123, onde se lê: "... Isto posto, conheço os embargos de terceiro opostos por PAULO HENRIQUE OLIVEIRA DA ROCHA LINS, para julgar seus pedidos PROCEDENTES, nos termos dos fundamentos supra-elencados, mantendo a restrição acerca da penhora de numerário em voga...", leia-se: "... Isto posto, conheço os embargos de terceiro opostos por PAULO HENRIQUE OLIVEIRA DA ROCHA LINS, para julgar seus pedidos PROCEDENTES, nos termos dos fundamentos supra-elencados, restando liberada a restrição acerca da penhora de numerário em voga...". Intimem-se as partes acerca do acima disposto na pessoa dos seus procuradores, sendo o segundo embargado diretamente por edital. Aguarde-se pelo prazo de 08 dias. Após, enviem os autos ao Eg. TRT.

Notificação Nº: 6017/2008
Processo Nº: RT 00314-2008-005-18-00-1 5ª VT
RECLAMANTE..: HELBER PEREIRA DE SOUZA
ADVOGADO....: SILMAR PRUDÊNCIO DE LIMAS
RECLAMADO(A): PISON PRODUTOS E SERVIÇOS AUTOMOTIVOS LTDA.
ADVOGADO....: WILLAM ANTONIO DA SILVA
DESPACHO : AO RECLAMANTE: Desentranhe-se o documento de fl. 53 deixando cópia nos autos, intimando-se o reclamante para retirá-lo no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 5968/2008
Processo Nº: AAT 00327-2008-005-18-00-0 5ª VT
AUTOR: SINAIR ÁZARA DE SOUZA
ADVOGADO: GÉLCIO JOSÉ SILVA
RÉU(RÉ).: CINCO ESTRELAS SPECIAL SERVICE LTDA. + 001
ADVOGADO: .
DESPACHO : AO AUTOR: Intime-se o autor para que informe a este juízo o endereço atualizado do segundo réu. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 5962/2008
Processo Nº: RT 00410-2008-005-18-00-0 5ª VT
RECLAMANTE..: LEANDRO SOUZA SANTOS
ADVOGADO....: BRUNO SÉRGIO DE ALMEIDA
RECLAMADO(A): HELPWAY INFORMÁTICA LTDA. + 001
ADVOGADO....: JOSE DE JESUS XAVIER SOUSA
DESPACHO : AO RECLAMANTE : Defiro o desentranhamento dos documentos de fls. 07 a 12, devendo o reclamante retirá-los no prazo de 05 dias, ciente de que decorrido o prazo os autos serão remetidos ao arquivo. Intime-se. Decorrido o prazo, retornem os autos ao arquivo.

Notificação Nº: 6012/2008
Processo Nº: RT 00571-2008-005-18-00-3 5ª VT
RECLAMANTE..: GASPAR ARAUJO DE FRANÇA FILHO
ADVOGADO....: KARLLA DAMASCENO DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): PRÓ PLÁSTICOS INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA-ME
ADVOGADO....: EDSON BARBOSA DA SILVA JÚNIOR
DESPACHO : À RECLAMADA: Tomar ciência de que, caso queira, deverá apresentar quesitos e assistente técnico, para a realização da perícia. Prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 6019/2008
Processo Nº: CCS 00629-2008-005-18-00-9 5ª VT
AUTOR: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL CNA
ADVOGADO: SABA ALBERTO MATRAK
RÉU(RÉ).: LUIZ ANTONIO DE PAIVA
ADVOGADO: ANA LÍVIA BATISTA ALVES DE PAIVA
DESPACHO : AS PARTES: Cadastre-se como procuradora do réu, a que assina a petição de fls.36. Ante o atestado juntado às fls.37, defiro o adiamento da audiência designada para o dia 15/05/2008. Portanto, retiro o feito da pauta do dia 15/05/2008, e incluo-o na pauta do dia 11/06/08 às 14: 00, para realização de audiência UNA. Intimem-se as partes e procuradores.
Após, aguarde-se audiência.

Notificação Nº: 5989/2008
Processo Nº: CCS 00660-2008-005-18-00-0 5ª VT
AUTOR: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL CNA
ADVOGADO: SABA ALBERTO MATRAK
RÉU(RÉ).: ORCALINO CAMPOS DE OLIVEIRA
ADVOGADO: .
DESPACHO : AO AUTOR: Considerando que a notificação foi recebida pelo réu um dia após a realização da audiência, designo nova audiência una para o dia 10/06/2008, às 15: 00 horas. Notifique-se o réu com cópia da inicial, via mandado. Intimem-se o autor e seu procurador para comparecer nos termos do art. 844 da CLT.

Notificação Nº: 5974/2008
Processo Nº: RT 00700-2008-005-18-00-3 5ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ DENIS COSTA CANDEIRA
ADVOGADO....: JOÃO MOREIRA SANTOS
RECLAMADO(A): TELEPERFORMANCE BRASIL LTDA.
ADVOGADO....: .
DESPACHO : AO RECLAMANTE: Anote-se o endereço da reclamada informado às fls. 92. Incluo o feito na pauta do dia 06/06/2008, às 09: 45 horas, para realização de audiência una. Notifique-se o reclamado com cópia da inicial. Intimem-se o reclamante e seu procurador para comparecer nos termos do art. 844 da CLT.

Notificação Nº: 5965/2008
Processo Nº: CCS 00838-2008-005-18-00-2 5ª VT
AUTOR: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL CNA
ADVOGADO: ANA PAULA VEIGA SILVA MACHADO
RÉU(RÉ).: ALBERTO DA SILVA DIAS
ADVOGADO: .
DESPACHO : AO AUTOR: Incluo o feito na pauta do dia 10/06/2008, às 14: 45 horas, para realização de audiência una. Notifique-se o réu com cópia da inicial. Intimem-se o autor e seu procurador para comparecer nos termos do art. 844 da CLT.

Notificação Nº: 6023/2008
Processo Nº: CCS 00844-2008-005-18-00-0 5ª VT
AUTOR: SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA NO ESTADO DE GOIÁS SINDILOJAS-GO
ADVOGADO: JONEVAL GOMES DE CARVALHO
RÉU(RÉ).: M M FARIA (BLASTER ELETRÔNICOS)
ADVOGADO: .
DESPACHO : AO AUTOR: Incluo o feito na pauta do dia 09/06/2008, às 11: 45 horas, para realização de audiência una. Notifique-se o réu com cópia da inicial. Intimem-se o autor e seu procurador para comparecer nos termos do art. 844 da CLT.

SEXTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 6291/2008
Processo Nº: RT 00752-1992-006-18-00-8 6ª VT
RECLAMANTE..: SINDICATO DOS PROFESSORES DO ESTADO DE GOIAS
ADVOGADO....: ALESSANDRA SOARES DE CARVALHO
RECLAMADO(A): SOC. DE EDUC. INTE. E DE ASSIS. SOCIAL- EXTERNATO IMACULADA CONCEICAO
ADVOGADO....: NAPOLEÃO ALVES COELHO
DESPACHO : AO AUTOR: Tendo em vista a solicitação de fl. 720, defere-se o prazo de 20 dias para o autor juntar aos autos cópia dos cálculos elaborados nos processos que informa, bem como deverá indicar o valor médio da hora-aula paga.

Notificação Nº: 6296/2008
Processo Nº: RT 00752-1992-006-18-00-8 6ª VT
RECLAMANTE..: SINDICATO DOS PROFESSORES DO ESTADO DE GOIAS
ADVOGADO....: ALESSANDRA SOARES DE CARVALHO
RECLAMADO(A): SOC. DE EDUC. INTE. E DE ASSIS. SOCIAL- EXTERNATO IMACULADA CONCEICAO
ADVOGADO....: NAPOLEÃO ALVES COELHO
DESPACHO : AO AUTOR: Tendo em vista a solicitação de fl. 720, defere-se o prazo de 20 dias para o autor juntar aos autos cópia dos cálculos elaborados nos processos que informa, bem como deverá indicar o valor médio da hora-aula paga.

Notificação Nº: 6246/2008
Processo Nº: RT 01104-1992-006-18-00-9 6ª VT
RECLAMANTE..: MARCO ANTONIO CALABRIO
ADVOGADO....: IRIS BORGES ALVES
RECLAMADO(A): NOBERTO LOURENÇO DA SILVA
ADVOGADO....: ANTONIO MAURICIO LEITE PINTO
DESPACHO : AO EXEQUENTE: COMPARECER PERANTE O BALCÃO DA SECRETARIA DA 6ª VT DE GOIÂNIA A FIM DE RECEBER CERTIDÃO DE CRÉDITO EXPEDIDA CONFORME DESPACHO DE FL.309 A SEGUIR TRANSCRITO: Atualizem-se os cálculos de fl. 46. Determina-se a expedição de certidão de crédito em favor do exeqüente, para que promova futura execução quando encontrados bens dos devedores, devendo a Secretaria, observar os termos do Provimento TRT 18ª DSCR nº 02/2005. Intime-se o exeqüente,

diretamente, via postal (COM SEED) e por sua procuradora, via publicação no DJE/GO, para, no prazo de 10 (dez) dias, retirar a certidão, bem como tomar ciência do inteiro teor deste despacho. Transcorrido in albis o prazo legal, arquivem-se os autos, definitivamente, nos termos do art. 212 do Provimento Geral Consolidado do TRT 18ª.

Notificação Nº: 6278/2008
Processo Nº: RT 00542-2001-006-18-00-1 6ª VT
RECLAMANTE..: JOAO SOUSA DOS SANTOS
ADVOGADO....: SINVALDO FELIX DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): MATADOURO E FRIGORIFICO ACREUNA LTDA MF SUC FRIG PLANALTO LTDA/PLANALTO NEG COM E IND LTDA SIN JOAO CARLOS FERNANDES
ADVOGADO....: .
DESPACHO : AO EXEQÜENTE: comparecer no balcão da Secretaria para receber a certidão, bem como cópia do cálculo atualizado e da sentença de fls. 41/44. Recebidos os documentos, retornem os autos ao arquivo.

Notificação Nº: 6285/2008
Processo Nº: RT 00245-2002-006-18-00-7 6ª VT
RECLAMANTE..: CLAUDIO ROBERTO FERREIRA
ADVOGADO....: PAULO SÉRGIO DA CUNHA
RECLAMADO(A): UNILEVER BESTFOODS BRASIL LTDA
ADVOGADO....: MURILO AMADO CARDOSO MACIEL
DESPACHO : CIÊNCIA À EXECUTADA: comparecer na Secretaria desta Vara, no prazo de 05 dias, para receber o Alvará Judicial.

Notificação Nº: 6256/2008
Processo Nº: RT 01228-2003-006-18-00-8 6ª VT
RECLAMANTE..: RAIMUNDO NONATO DE SOUSA SILVA
ADVOGADO....: EDSON VERAS DE SOUSA
RECLAMADO(A): NET GOIANIA S/A (SUCESSORA DE CANAL ZERO VIDEO E ANTENAS COMUNITARIAS S/A)
ADVOGADO....: JOSE HENRIQUE CANCADO GONCALVES
DESPACHO : ÀS PARTES: 1-Para audiência de encerramento de instrução, inclua-se o feito na pauta de audiências do dia 28/05/2008, às 12: 50 horas, sendo facultado o comparecimento das partes. 2-Intimem-se as partes e seus procuradores.

Notificação Nº: 6235/2008
Processo Nº: RT 01569-2003-006-18-00-3 6ª VT
RECLAMANTE..: TATIANA RODRIGUES DE OLIVEIRA MENDES
ADVOGADO....: ARNOBIO DE FRANCA CAMPOS
RECLAMADO(A): ADEMAR DE CASTRO E SILVA & FILHOS LTDA.-MAGAZINE CASTRO
ADVOGADO....: SEBASTIAO MELQUIADES BRITES
DESPACHO : AO RECLAMADO: 1-Intime-se a executada para, no prazo de dez dias, comprovar nos autos o pagamento do valor ainda devido a título de contribuições previdenciárias, conforme planilha de fl. 159.

Notificação Nº: 6234/2008
Processo Nº: RT 01858-2003-006-18-00-2 6ª VT
RECLAMANTE..: JOSE DOMINGOS PEREIRA
ADVOGADO....: MISSAE FUJIOKA
RECLAMADO(A): CAIXA ECONOMICA FEDERAL
ADVOGADO....: GREY BELLYS DIAS LIRA
DESPACHO : AO RECLAMANTE: 1-Intime-se o exeqüente para tomar ciência da petição de fls. 507/509.

Notificação Nº: 6268/2008
Processo Nº: RT 00359-2005-006-18-00-0 6ª VT
RECLAMANTE..: TEREZINHA DO NASCIMENTO LIMA
ADVOGADO....: ANTÔNIO PEREIRA DE SANTANA
RECLAMADO(A): TALITA CUMI CONFECÇÕES LTDA. + 003
ADVOGADO....: CLAUDIO MARIANO PEIXOTO DIAS
DESPACHO : AO RECLAMANTE : 1-Diante da inércia do exeqüente em acompanhar o Sr. Oficial de Justiça, intime-o para, no prazo de trinta dias, manifestar-se de forma conclusiva sobre o prosseguimento da execução, sob pena de expedição de certidão de crédito e arquivamento definitivo dos autos.

Notificação Nº: 6275/2008
Processo Nº: RT 02095-2005-006-18-00-9 6ª VT
RECLAMANTE..: ADERSON PEREIRA DE ARAÚJO
ADVOGADO....: WELLINGTON ALVES RIBEIRO
RECLAMADO(A): UNILEVER BESTFOODS BRASIL LTDA.
ADVOGADO....: MURILO AMADO CARDOSO MACIEL
DESPACHO : CIÊNCIA À EXECUTADA: comparecer na Secretaria desta Vara, no prazo de 05 dias, para receber o Alvará Judicial.

Notificação Nº: 6243/2008
Processo Nº: RT 00036-2006-006-18-00-7 6ª VT
RECLAMANTE..: GILMAR FERREIRA DE SOUSA
ADVOGADO....: GENI PRAXEDES
RECLAMADO(A): FRIBOI LTDA
ADVOGADO....: ADAHIL RODRIGUES CHAVEIRO
DESPACHO : AO EXEQÜENTE: Tomar ciência de que houve oposição de embargos à execução, ficando V. Sa. intimado para, caso queira, oferecer resposta aos referidos embargos, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 6239/2008
Processo Nº: RT 00366-2006-006-18-00-2 6ª VT
RECLAMANTE..: VANDERLEI DE CASTRO E SILVA
ADVOGADO....: LANA PATRÍCIA DA SILVA CORRÊA
RECLAMADO(A): TELEMONT ENGENHARIA DE TELECOMUNICAÇÕES S.A.
ADVOGADO....: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS
DESPACHO : A(O) reclamante: Tomar ciência de que a parte contrária interpôs Agravo de petição, da decisão de fl. 436/438, ficando V. Sa. intimado (a) para, caso queira, oferecer contraminuta no prazo previsto em lei. Os pressupostos do recurso serão analisados após sua manifestação ou decurso do prazo, para, sem seguida, serem os autos remetidos ao Tribunal.

Notificação Nº: 6313/2008
Processo Nº: RT 00654-2006-006-18-00-7 6ª VT
RECLAMANTE..: MARCO AURÉLIO DE LIMA
ADVOGADO....: EMMANUELLE CRISTINA PEREIRA DA SILVA
RECLAMADO(A): MASSA FALIDA DE PIRES SERVIÇOS GERAIS A BANCOS E EMPRESAS LTDA. (REP. DR. ASDRUBAL MONTENEGRO NETO)
ADVOGADO....: .
DESPACHO : AO EXEQUENTE: COMPARECER PERANTE O BALCÃO DA SECRETARIA DA 6ª VT DE GOIÂNIA, NO PRAZO DE 5 DIAS, A FIM DE RECEBER CERTIDÃO PARA HABILITAÇÃO DE SEU CRÉDITO JUNTO AO JUÍZO DE FALÊNCIA.

Notificação Nº: 6241/2008
Processo Nº: RT 00955-2006-006-18-00-0 6ª VT
RECLAMANTE..: CLAUDICÉIA PEREIRA BARBOSA
ADVOGADO....: CLAUDIO MARIANO PEIXOTO DIAS
RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S.A. + 001
ADVOGADO....: RANULFO CARDOSO FERNANDES JUNIOR
DESPACHO : À PRIMEIRA RECLAMADA: Diante do teor da petição de fls. 561/562, intime-se a 1ª reclamada para, no prazo de 10 dias, informar nos autos o valor que entende ser incontroverso.

Notificação Nº: 6232/2008
Processo Nº: RT 01109-2006-006-18-00-8 6ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ MARIA DA SILVA
ADVOGADO....: LILIANE VANUSA SODRÉ BARROSO
RECLAMADO(A): ESSENCIAL PROD. DE LIMPEZA & SERVIÇOS ESPECIAIS LTDA.
ADVOGADO....: .
DESPACHO : AO RECLAMANTE: -Diante do teor da certidão de fl. 63, intime-se o exeqüente, diretamente, via postal, e por meio de seu procurador, via DJE, para, no prazo de trinta dias manifestar-se de forma conclusiva sobre o prosseguimento da execução, sob pena de expedição de certidão de crédito e arquivamento definitivo dos autos, nos termos do art. 212 do Provimento Geral Consolidado deste Regional.

Notificação Nº: 6271/2008
Processo Nº: RT 01236-2006-006-18-00-7 6ª VT
RECLAMANTE..: JULIANA DE FREITAS LOPES
ADVOGADO....: MARCELO EURIPEDES FERREIRA BATISTA
RECLAMADO(A): FUNAPE - FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA + 001
ADVOGADO....: WELINGTON LUIS PEIXOTO
DESPACHO : CIÊNCIA À EXECUTADA: comparecer na Secretaria desta Vara, no prazo de 05 dias, para receber o Alvará Judicial.

Notificação Nº: 6274/2008
Processo Nº: RT 01293-2006-006-18-00-6 6ª VT
RECLAMANTE..: SILVANA COSTA REIS MAFRA
ADVOGADO....: SALET ROSSANA ZANCHETTA
RECLAMADO(A): COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUIÇÃO - (EXTRA HIPERMERCADO) + 001
ADVOGADO....: GISELLE SAGGIN PACHECO
DESPACHO : CIÊNCIA À EXECUTADA: comparecer na Secretaria desta Vara, no prazo de 05 dias, para receber o Alvará Judicial.

Notificação Nº: 6311/2008
Processo Nº: RT 01349-2006-006-18-00-2 6ª VT

RECLAMANTE..: LÁZARO PEREIRA GOMES
ADVOGADO....: LILIANE VANUSA SODRÉ BARROSO
RECLAMADO(A): ARO PNEUS LTDA. + 002
ADVOGADO....: JOSÉ CARNEIRO NASCENTE JÚNIOR
DESPACHO : AO (À) RECLAMADO: Tomar ciência de que a parte contrária interpôs Recurso Ordinário da sentença proferida nos autos, ficando V. Sa. intimado para, caso queira, oferecer contra-razões no prazo previsto em lei.

Notificação Nº: 6272/2008
Processo Nº: RT 01608-2006-006-18-00-5 6ª VT
RECLAMANTE..: MARIA HELENA VARGAS
ADVOGADO....: VALERIA DAS GRACAS MEIRELES
RECLAMADO(A): CLAUDIA LARA NEPOMUCENO DE MIRANDA
ADVOGADO....: LEOPOLDO GOMES DOS SANTOS MUYLAERT
DESPACHO : A (O) RECLAMANTE: FICA VOSSA SENHORIA INTIMADO(A) A COMPARECER AO BALCÃO DESTA SECRETARIA, ENDEREÇO SUPRA, NO PRAZO DE 05 DIAS, A FIM DE RECEBER SUA CARTEIRA DE TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL DEVIDAMENTE ANOTADA.

Notificação Nº: 6233/2008
Processo Nº: RT 01826-2006-006-18-00-0 6ª VT
RECLAMANTE..: OSVANILDO ENIS DA SILVA
ADVOGADO....: VIVIANE GAZZA
RECLAMADO(A): WINNER INFORMÁTICA LTDA.
ADVOGADO....: NILTEMAR JOSÉ MACHADO
DESPACHO : A(O) RECLAMADO(A): FICA VOSSA SENHORIA INTIMADO(A) A COMPARECER NA SECRETARIA DESTA VARA, ENDEREÇO SUPRA, PARA RETIRAR E ANOTAR A CTPS DO RECLAMANTE, NO PRAZO DE 05 DIAS. EM CASO DE OMISSÃO, A SECRETARIA DA VARA PROMOVERÁ AS ANOTAÇÕES PERTINENTES, MAS COMUNICARÁ SUA OMISSÃO À DELEGACIA REGIONAL DO TRABALHO PARA FINS DE MULTA.

Notificação Nº: 6229/2008
Processo Nº: RT 01852-2006-006-18-00-8 6ª VT
RECLAMANTE..: LUIZ JÚNIOR GOMES DA SILVA
ADVOGADO....: LÍGIA KAMILA DARQUES ARAÚJO
RECLAMADO(A): TELEPERFORMANCE CRM S.A. + 001
ADVOGADO....: EDUARDO VALDERRAMAS FILHO
DESPACHO : ÀS PARTES: Tomarem ciência do despacho de fl. 458, cujo teor é o seguinte: Indefere-se o pedido da reclamada de intimação da perita para manifestar-se sobre o laudo do assistente técnico, eis que já apresentou fundamentos para sua conclusão. Inclua-se o feito na pauta de audiências do dia 20/05/2008 às 15: 00 horas, para audiência de encerramento da instrução, sendo facultada a presença das partes. Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 6230/2008
Processo Nº: RT 01852-2006-006-18-00-8 6ª VT
RECLAMANTE..: LUIZ JÚNIOR GOMES DA SILVA
ADVOGADO....: LÍGIA KAMILA DARQUES ARAÚJO
RECLAMADO(A): BRASIL TELECOM S.A. + 001
ADVOGADO....: AGNALDO NOGUEIRA DE PAIVA
DESPACHO : ÀS PARTES: Tomarem ciência do despacho de fl. 458, cujo teor é o seguinte: Indefere-se o pedido da reclamada de intimação da perita para manifestar-se sobre o laudo do assistente técnico, eis que já apresentou fundamentos para sua conclusão. Inclua-se o feito na pauta de audiências do dia 20/05/2008 às 15: 00 horas, para audiência de encerramento da instrução, sendo facultada a presença das partes. Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 6282/2008
Processo Nº: RT 02154-2006-006-18-00-0 6ª VT
RECLAMANTE..: JOÃO EUSTÁQUIO PEREIRA
ADVOGADO....: GIORDANO BRUNO RODRIGUES BARBOSA LIMA
RECLAMADO(A): IGREJA UNIVERSAL DO REINO DE DEUS
ADVOGADO....: EDUARDO AUGUSTO DE SENA
DESPACHO : EXEQUENTE: comparecer na Secretaria desta Vara, no prazo de 05 dias, para receber o Alvará Judicial.

Notificação Nº: 6273/2008
Processo Nº: RT 00243-2007-006-18-00-2 6ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ ANTÔNIO SOARES ARAÚJO
ADVOGADO....: AURÉLIO ALVES FERREIRA
RECLAMADO(A): SERVI SEGURANÇA E VIGILÂNCIA DE INSTALAÇÃO LTDA.
ADVOGADO....: JOSE RINALDO VIEIRA RAMOS
DESPACHO : EXEQUENTE: comparecer na Secretaria desta Vara, no prazo de 05 dias, para receber o Alvará Judicial.

Notificação Nº: 6277/2008
Processo Nº: RT 00376-2007-006-18-00-9 6ª VT
RECLAMANTE..: MOEMA SANTANA DE MENDONÇA SANTOS
ADVOGADO....: MARILENE DE OLIVEIRA SILVA PEREIRA
RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S.A.
ADVOGADO....: RANULFO CARDOSO FERNANDES JUNIOR
DESPACHO : EXEQUENTE: comparecer na Secretaria desta Vara, no prazo de 05 dias, para receber o Alvará Judicial.

Notificação Nº: 6276/2008
Processo Nº: RT 00478-2007-006-18-00-4 6ª VT
RECLAMANTE..: DORACY GOMES DA SILVA
ADVOGADO....: HELTON VIEIRA PORTO DO NASCIMENTO
RECLAMADO(A): COLÉGIO DISCIPLINA LTDA.
ADVOGADO....: .
DESPACHO : AO RECLAMANTE: 1-Este Juízo já solicitou reserva de crédito nos autos da RT 1513/07 em trâmite perante a Egrégia 13ª VT, sendo que o pedido foi devidamente anotado, conforme atesta o ofício de fl. 122. Dê-se ciência à exeqüente. 2-Após, aguarde-se por trinta dias o repasse do numerário.

Notificação Nº: 6245/2008
Processo Nº: AD 00493-2007-006-18-00-2 6ª VT
REQUERENTE..: ERNESTO JESUS DE CARVALHO RODRIGUES
ADVOGADO....: EDGARD SILVA CASTRO
REQUERIDO(A): BEACH CÔCO LTDA.
ADVOGADO....: DERMEVAL SEVERINO JÚNIOR
DESPACHO : AO RECLAMANTE: Intime-se o reclamante, para entrar em contado com o Setor de Mandados para agendar a diligência, visto que o mandado já foi expedido no dia 25/04/2008

Notificação Nº: 6228/2008
Processo Nº: RT 00558-2007-006-18-00-0 6ª VT
RECLAMANTE..: MARIA DA CONCEIÇÃO PEREIRA
ADVOGADO....: AMELIO DO ESPIRITO SANTO ALVES
RECLAMADO(A): AGEHAB - AGÊNCIA GOIANA DE HABITAÇÃO S.A.
ADVOGADO....: IVONE SABBATINI DA SILVA ALVES
DESPACHO : AO RECLAMADO: 1-Diante do teor da petição de fl. 238, decido oportunizar a discussão dos cálculos. Suspenda-se, por ora, o cumprimento do despacho exarado à fl. 236. 2-Intime-se a executada, por meio de sua procuradora, via DJE, para os fins do art. 879 da CLT.

Notificação Nº: 6314/2008
Processo Nº: RT 00705-2007-006-18-00-1 6ª VT
RECLAMANTE..: SIDERLY RIBEIRO DE CAMPOS
ADVOGADO....: THIAGO PEREIRA TAVARES DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): SETOR MÃO DE OBRA EFETIVA LTDA. + 001
ADVOGADO....: .
DESPACHO : A (O) RECLAMANTE: FICA VOSSA SENHORIA INTIMADO(A) A COMPARECER AO BALCÃO DESTA SECRETARIA, ENDEREÇO SUPRA, NO PRAZO DE 05 DIAS, A FIM DE RECEBER SUA CARTEIRA DE TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL DEVIDAMENTE ANOTADA.

Notificação Nº: 6283/2008
Processo Nº: RT 00892-2007-006-18-00-3 6ª VT
RECLAMANTE..: ANTONIO MOREIRA DOS SANTOS
ADVOGADO....: ÉDER FRANCELINO ARAÚJO
RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S.A. + 001
ADVOGADO....: RANULFO CARDOSO FERNANDES JUNIOR
DESPACHO : ÀS PARTES: Ficam as partes intimadas para fins do art. 884 da CLT. Prazo sucessivo de 05 dias, a iniciar pelas reclamadas.

Notificação Nº: 6284/2008
Processo Nº: RT 00892-2007-006-18-00-3 6ª VT
RECLAMANTE..: ANTONIO MOREIRA DOS SANTOS
ADVOGADO....: ÉDER FRANCELINO ARAÚJO
RECLAMADO(A): TELEGOIÁS CELULAR S.A. (VIVO) + 001
ADVOGADO....: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS
DESPACHO : ÀS PARTES: Ficam as partes intimadas para fins do art. 884 da CLT. Prazo sucessivo de 05 dias, a iniciar pelas reclamadas.

Notificação Nº: 6279/2008
Processo Nº: RT 01062-2007-006-18-00-3 6ª VT
RECLAMANTE..: NEIDE FLÁVIO DOS SANTOS ESPINDULA
ADVOGADO....: VANESSA KRISTINA GOMES
RECLAMADO(A): DEGIR MIRANDA FILHO + 001
ADVOGADO....: CICERO GOMES LAGE
DESPACHO : AOS RECLAMADOS: Ficam os reclamados intimados para, no prazo de 10 dias, comprovar os autos o recolhimento dos honorários periciais no valor de R$ 800,00 e da contribuição previdenciária, sob pena de execução.

Notificação Nº: 6280/2008
Processo Nº: RT 01062-2007-006-18-00-3 6ª VT
RECLAMANTE..: NEIDE FLÁVIO DOS SANTOS ESPINDULA

ADVOGADO....: VANESSA KRISTINA GOMES
RECLAMADO(A): POSTO VIA 83 ABASTECIMENTO LTDA (POSTO VIA 83) + 001
ADVOGADO....: CICERO GOMES LAGE
DESPACHO : AOS RECLAMADOS: Ficam os reclamados intimados para, no prazo de 10 dias, comprovar os autos o recolhimento dos honorários periciais no valor de R$ 800,00 e da contribuição previdenciária, sob pena de execução.

Notificação Nº: 6269/2008
Processo Nº: RT 01248-2007-006-18-00-2 6ª VT
RECLAMANTE..: ROSIMERI MACHADO DE OLIVEIRA TOBIAS
ADVOGADO....: ÉDER FRANCELINO ARAÚJO
RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S.A. + 001
ADVOGADO....: RANULFO CARDOSO FERNANDES JUNIOR
DESPACHO : CIÊNCIA À EXECUTADA: comparecer na Secretaria desta Vara, no prazo de 05 dias, para receber o Alvará Judicial.

Notificação Nº: 6288/2008
Processo Nº: RT 01332-2007-006-18-00-6 6ª VT
RECLAMANTE..: WILSON ANTÔNIO DE SOUSA
ADVOGADO....: EMMANUELLE CRISTINA PEREIRA DA SILVA
RECLAMADO(A): MOISÉS CALIXTO + 001
ADVOGADO....: EDGAR SILVA DE CASTRO
DESPACHO : AOS EXECUTADOS: Ficam os executados intimados para, no prazo de 05 dias, comprovarem o recolhimento da contribuição previdenciária no importe de R$ 687,58 e custas no valor de R$ 14,50, sob pena de prosseguimento dos atos executórios.

Notificação Nº: 6289/2008
Processo Nº: RT 01332-2007-006-18-00-6 6ª VT
RECLAMANTE..: WILSON ANTÔNIO DE SOUSA
ADVOGADO....: EMMANUELLE CRISTINA PEREIRA DA SILVA
RECLAMADO(A): JAIR RODRIGUES DOS SANTOS + 001
ADVOGADO....: EDGAR SILVA DE CASTRO
DESPACHO : AOS EXECUTADOS: Ficam os executados intimados para, no prazo de 05 dias, comprovarem o recolhimento da contribuição previdenciária no importe de R$ 687,58 e custas no valor de R$ 14,50, sob pena de prosseguimento dos atos executórios.

Notificação Nº: 6301/2008
Processo Nº: RT 01341-2007-006-18-00-7 6ª VT
RECLAMANTE..: VERA LÚCIA NOVAES DE SOUZA
ADVOGADO....: SEVERINO BEZERRA DA SILVA
RECLAMADO(A): EUZILEI M. DE SOUSA (ANTIQUARIUS EVENTOS)
ADVOGADO....: .
DESPACHO : AO EXEQUENTE: Fica V. Sra. intimada de que deverá, no prazo de 30 dias, indicar meios claros e objetivos ao prosseguimento da execução, sob pena de suspensão do feito pelo prazo de 1 ano, com fulcro no art. 40 da Lei 6.830/80, o que já está autorizado, no caso de omissão. Transcorrido in albis o prazo acima ou restando infrutífera a diligência porventura indicada, os autos, após o transcurso do prazo previsto no art. 40 da Lei 6.830/80, aguardarão em Secretaria, independentemente de nova intimação, por mais 30 (trinta) dias, a indicação de outro meio para prosseguimento da execução. Findo o prazo acima, ressalte-se, será expedida certidão de crédito com arquivamento definitivo destes autos.

Notificação Nº: 6237/2008
Processo Nº: RT 01394-2007-006-18-00-8 6ª VT
RECLAMANTE..: FERNANDO RODRIGUES DA SILVA
ADVOGADO....: ALAN WESLLEY CABRAL COSTA
RECLAMADO(A): TELEMONT ENGENHARIA DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA.
ADVOGADO....: LEANDRO GOMES COTRIM
DESPACHO : ÀS PARTES: FICAM V. SRAS. INTIMADAS PARA, NO PRAZO SUCESSIVO DE 05 (CINCO) DIAS, A INICIAR-SE PELO RECLAMANTE, MANIFESTAREM-SE ACERCA DO LAUDO PERICIAL APRESENTADO.

Notificação Nº: 6317/2008
Processo Nº: RT 01520-2007-006-18-00-4 6ª VT
RECLAMANTE..: MARIA LUCIA JESUS ASSUNÇÃO
ADVOGADO....: PATRICIA MIRANDA CENTENO
RECLAMADO(A): AVON COSMÉTICOS LTDA.
ADVOGADO....: BRUNO SOUTO SILVA PINTO
DESPACHO : À PROCURADORA DO RECLAMANTE - TOMAR CIÊNCIA DO INTEIRO TEOR DO DESPACHO: 'Indefere-se o pedido de execução provisória, eis que os autos foram remetidos ao E. TRT o que impossibilita a formação de carta de sentença por este Juízo.'

Notificação Nº: 6293/2008
Processo Nº: RT 01558-2007-006-18-00-7 6ª VT
RECLAMANTE..: SIRLEY ALVES BATISTA
ADVOGADO....: .
RECLAMADO(A): TAQUARALTO COMÉRCIO DE VEÍCULOS CONSIGNADOS LTDA-ME
ADVOGADO....: MARCOS CAETANO DA SILVA
DESPACHO : AO RECLAMADO: 1-Intimem-se as partes, a iniciar pela reclamante, para, no prazo de dez dias, manifestarem-se acerca da impugnação apresentada às fls. 63/67. Registro que a reclamada deverá ser intimada via DJE, por meio de seu procurador. 2-Decorrido os prazos supra, conclusos para julgamento.

Notificação Nº: 6324/2008
Processo Nº: RT 01676-2007-006-18-00-5 6ª VT
RECLAMANTE..: JOÃO EDMAR GOMES DE PINA
ADVOGADO....: CRISTINA ALVES PINHEIRO
RECLAMADO(A): CORAL EMPRESA DE SEGURANÇA LTDA.
ADVOGADO....: POLYANA CHRISTINA ALVES DE OLIVEIRA
DESPACHO : ÀS PARTES: Ficam as partes intimadas para fins do art. 884 da CLT. Prazo sucessivo de 05 dias, a iniciar-se pela reclamada.

Notificação Nº: 6309/2008
Processo Nº: ET 01716-2007-006-18-00-9 6ª VT
EMBARGANTE..: FERNANDA DE OLIVEIRA MOURÃO
ADVOGADO....: ASSILVO JOSÉ D ABADIA
EMBARGADO(A): UNIÃO (PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL)
ADVOGADO....: .
DESPACHO : AO (À) EMBARGANTE: Tomar ciência de que a parte contrária interpôs Recurso Ordinário da sentença proferida nos autos, ficando V. Sa. intimado para, caso queira, oferecer contra-razões no prazo previsto em lei. Após o decurso do prazo para sua manifestação, os pressupostos do recurso serão analisados e, se recebido, os autos serão remetidos ao Tribunal.

Notificação Nº: 6267/2008
Processo Nº: RT 01746-2007-006-18-00-5 6ª VT
RECLAMANTE..: KLEBER GERALDO PEREIRA
ADVOGADO....: LAZARO SOBRINHO DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): QUALIX - SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA.
ADVOGADO....: ANA CLAUDIA REZENDE ZEM
DESPACHO : EXEQUENTE: comparecer na Secretaria desta Vara, no prazo de 05 dias, para receber o Alvará Judicial.

Notificação Nº: 6290/2008
Processo Nº: RT 02013-2007-006-18-00-8 6ª VT
RECLAMANTE..: CRISTINA DA SILVA
ADVOGADO....: AGRIPINO PINHEIRO CARDOSO
RECLAMADO(A): TELECARD DISTRIBUIDORA DE CARTÕES TELEFÔNICOS LTDA. REP/POR SOCIO FRANCISCO CARLOS BARROS DE SOUZA + 001
ADVOGADO....: .
DESPACHO : AO EXEQÜENTE: Fica o exequente intimado para, no prazo de 20 dias, juntar aos autos o contrato social e alterações posteriores das executadas, para a análise do pedido de fls. 76/77, sob pena de suspensão da execução.

Notificação Nº: 6287/2008
Processo Nº: RT 02026-2007-006-18-00-7 6ª VT
RECLAMANTE..: MARINA MARQUES DA SILVA
ADVOGADO....: WELITON DA SILVA MARQUES
RECLAMADO(A): NACIONAL EMP. E SERVIÇOS ADM. LTDA. + 001
ADVOGADO....: .
DESPACHO : A (O) RECLAMANTE: FICA VOSSA SENHORIA INTIMADO(A) A COMPARECER AO BALCÃO DESTA SECRETARIA, ENDEREÇO SUPRA, NO PRAZO DE 05 DIAS, A FIM DE RECEBER SUA CARTEIRA DE TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL DEVIDAMENTE ANOTADA, BEM COMO A CERTIDÃO NARRATIVA PARA HABILITAÇÃO NO SEGURO DESEMPREGO.

Notificação Nº: 6265/2008
Processo Nº: RT 02102-2007-006-18-00-4 6ª VT
RECLAMANTE..: CELIOMAR DA SILVA ROQUE
ADVOGADO....: PAULO SERGIO DA CUNHA
RECLAMADO(A): ASSOCIAÇÃO UNIFICADA PAULISTA DE ENSINO RENOVADO OBJETIVO - UNIP
ADVOGADO....: CORACI FIDÉLIS DE MOURA
DESPACHO : CIÊNCIA À EXECUTADA: comparecer na Secretaria desta Vara, no prazo de 05 dias, para receber o Alvará Judicial.

Notificação Nº: 6281/2008
Processo Nº: RT 02107-2007-006-18-00-7 6ª VT
RECLAMANTE..: DANILO ALVES DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: JOAQUIM MIGUEL DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): CONSTRUTORA LIMEIRA LTDA. + 001
ADVOGADO....: RENATO DA SILVA GOMES
DESPACHO : A(O) RECLAMANTE: Fica vossa Senhoria intimado(a) a

apresentar sua Carteira de Trabalho, no prazo de 05 dias, para que sejam promovidas as anotações cabíveis.

Notificação Nº: 6266/2008
Processo Nº: RT 02249-2007-006-18-00-4 6ª VT
RECLAMANTE..: MURILLO MARQUES DE MORAES BARRA
ADVOGADO....: OSENAR NAZARENO RIBEIRO
RECLAMADO(A): CAR- CENTRAL DE AUTO PEÇAS E ROLAMENTOS LTDA.
ADVOGADO....: CARLOS EDUARDO MANSUR RIOS
DESPACHO : AO (À) RECLAMANTE: Tomar ciência de que a parte contrária interpôs Recurso Ordinário da sentença proferida nos autos, ficando V. Sa. intimado para, caso queira, oferecer contra-razões no prazo previsto em lei. Após o decurso do prazo para sua manifestação, os pressupostos do recurso serão analisados e, se recebido, os autos serão remetidos ao Tribunal.

Notificação Nº: 6316/2008
Processo Nº: RT 00004-2008-006-18-00-3 6ª VT
RECLAMANTE..: SANDRA DE SOUSA AGUIAR SILVA DE ALMEIDA
ADVOGADO....: MARCELO EURIPEDES FERREIRA BATISTA
RECLAMADO(A): SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE GOIÂNIA
ADVOGADO....: DAYLDTON ANCHIETA SILVEIRA
DESPACHO : AO RECLAMANTE: Considerando que a decisão dos embargos pode impor efeito modificativo ao julgado, dê-se vista ao reclamante, prazo de cinco dias, conforme Orientação Jurisprudencial nº 142 da SDI-I do Colendo TST. I

Notificação Nº: 6236/2008
Processo Nº: RT 00008-2008-006-18-00-1 6ª VT
RECLAMANTE..: ROGACIANO CARVALHO NETO
ADVOGADO....: LERY OLIVEIRA REIS
RECLAMADO(A): JCC CONSTRUTORA CONSTRUAUGUSTO + 001
ADVOGADO....: .
DESPACHO : AO RECLAMANTE: 1-Desentranhe-se em favor do reclamante apenas os documentos de fls. 06/07, sendo que os demais que instruem a exordial são meras cópias e procuração outorgada pelo reclamante.

Notificação Nº: 6238/2008
Processo Nº: RT 00118-2008-006-18-00-3 6ª VT
RECLAMANTE..: GILMEY FERREIRA AMARAL + 001
ADVOGADO....: NEREYDA ROCHA MARTINS
RECLAMADO(A): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADVOGADO....: JUSCELINO MALTA LAUDARES
DESPACHO : AO RECLAMADO: Presentes os pressupostos subjetivos e objetivos de admissibilidade, recebo o agravo de instrumento de fls. 600/722, interposto pela reclamante. Intime-se a reclamada para apresentar contra-minuta, caso queira. Prazo legal.

Notificação Nº: 6300/2008
Processo Nº: RT 00132-2008-006-18-00-7 6ª VT
RECLAMANTE..: ROGERIO MOREIRA DOS SANTOS
ADVOGADO....: SALET ROSSANA ZANCHETA
RECLAMADO(A): QUALIX SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA.
ADVOGADO....: ANA CLAUDIA REZENDE ZEM
DESPACHO : À PROCURADORA DO EXEQÜENTE: Tomar ciência do despacho de fl. 345, cujo teor é o seguinte: Considerando que o exeqüente tem procurador constituído nos autos, o qual não assinou a petição de acordo de fls. 342/343, intime-se a procuradora do exeqüente para, no prazo de 05 (cinco) dias, manifestar-se acerca do teor da petição de fls. 342/343, presumindo-se, em seu silêncio, que concorda com os termos da avença.Vindo a manifestação ou caso transcorra in albis o referido prazo, façam-me conclusos os autos para apreciação dos termos do acordo. Registro que a executada efetuou o depósito relativo à primeira parcela do acordo peticionado às fls. 342/343, conforme guia de fls. 344.

Notificação Nº: 6263/2008
Processo Nº: RT 00309-2008-006-18-00-5 6ª VT
RECLAMANTE..: FÁBIO LUIS GARCIA
ADVOGADO....: ADAIR JOSÉ DE LIMA
RECLAMADO(A): CIMPOR CIMENTOS DO BRASIL LTDA. + 001
ADVOGADO....: DRª. MARIA VILMA BARROS FERREIRA
DESPACHO : ÀS PARTES: Chamo, pois, o feito à ordem, para determinar a retirada do feito da pauta de audiência de instrução do dia 23/06/2008. 3-Dê-se ciência ao reclamante e à 2ª reclamada. 4-Ato contínuo, intime-se o reclamante para, no prazo de dez dias, informar o atual endereço da 1ª reclamada, sob pena de extinção do processo sem apreciação do mérito.

Notificação Nº: 6270/2008
Processo Nº: RT 00317-2008-006-18-00-1 6ª VT
RECLAMANTE..: LEONARDO MARRA PINHEIRO DE ALMEIDA
ADVOGADO....: ROSANGELA GONCALEZ
RECLAMADO(A): TELEPERFORMANCE CRM S.A.
ADVOGADO....: EDUARDO VALDERRAMAS FILHO
DESPACHO : AO (À) RECLAMADO: Tomar ciência de que a parte contrária interpôs Recurso Ordinário da sentença proferida nos autos, ficando V. Sa. intimado para, caso queira, oferecer contra-razões no prazo previsto em lei. Após o decurso do prazo para sua manifestação, os pressupostos do recurso serão analisados e, se recebido, os autos serão remetidos ao Tribunal.

Notificação Nº: 6315/2008
Processo Nº: RT 00450-2008-006-18-00-8 6ª VT
RECLAMANTE..: JOALCIR SAMPAIO REZENDE
ADVOGADO....: SEVERINO BEZERRA DA SILVA
RECLAMADO(A): PRIMO ESCHINCARIOL INDÚSTRIA DE CERVEJAS E REFRIGERANTES S.A.
ADVOGADO....: ANDRÉA MARIA SILVA E SOUZA PAVAN RORIZ DOS SANTOS
DESPACHO : ÀS PARTES: Tomar ciência da sentença de fls. 237/241, prazo e fins legais, cujo dispositivo é o seguinte: 'Dispositivo Pelo exposto, nos termos da fundamentação retro, que passa a fazer parte integrante deste dispositivo, decide-se julgar procedente em parte o pedido, na ação ajuizada por JOALCIR SAMPAIO REZENDE em face de PRIMO ESCHINCARIOL INDÚSTRIA DE CERVEJAS E REFRIGERANTES LTDA., sendo que a reclamada deverá efetuar pagamento das parcelas devidas ao reclamante, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contado do trânsito em julgado da sentença, sob pena de execução. O valor do crédito do autor será apurado em liquidação por cálculos, acrescido de juros de mora e correção monetária, na forma da lei, observado o disposto no art. 457, parágrafos 1º e 2º, da CLT. Comprove-se, no prazo legal, o recolhimento de contribuições previdenciárias e fiscal, em conformidade com a legislação pertinente e as tabelas em vigor, sob pena de execução quanto àquelas. Custas pela reclamada, no importe de R$ 20,00 (vinte reais), calculadas sobre R$ 1.000,00 (um mil reais), valor provisoriamente arbitrado à condenação para este fim. Oficie-se ao INSS. Intimem-se as partes'

Notificação Nº: 6264/2008
Processo Nº: RT 00508-2008-006-18-00-3 6ª VT
RECLAMANTE..: KEILE FELIX UMBELINO SILVA
ADVOGADO....: GENI PRAXEDES
RECLAMADO(A): LIMP VAP HIGIENE, ESTERILIZAÇÃO E LIMPEZA LTDA.
ADVOGADO....: JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO
DESPACHO : EXEQUENTE: comparecer na Secretaria desta Vara, no prazo de 05 dias, para receber o Alvará Judicial.

Notificação Nº: 6226/2008
Processo Nº: RT 00605-2008-006-18-00-6 6ª VT
RECLAMANTE..: IONE ARAÚJO DA SILVA SANTOS
ADVOGADO....: ALCIMINIO SIMÕES CORREA JÚNIOR
RECLAMADO(A): PEDRO ANTÔNIO LAURINDO BARINI + 001
ADVOGADO....: WELINGTON LUIS PEIXOTO
DESPACHO : ÀS PARTES: Tomarem ciência do despacho de fl. 365, cujo teor é o seguinte: 1-Para homologação do acordo de fls. 360/361, inclua-se o feito na pauta de audiências do dia 28/05/2008, às 09: 00 horas, sendo obrigatório o comparecimento das partes.2-Intimem-se as partes e seus procuradores.3-Registro que, na hipótese de homologação do acordo apresentado nos autos, o feito deverá ser retirado da pauta de instrução do dia 25/06/2008, dando-se ciência às testemunhas arroladas à fl. 340.

Notificação Nº: 6304/2008
Processo Nº: CCS 00630-2008-006-18-00-0 6ª VT
AUTOR: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL CNA
ADVOGADO: SABA ALBERTO MATRAK
RÉU(RÉ).: LUIA ANTÔNIO ZEFERINO
ADVOGADO: .
DESPACHO : ÀS PARTES: Tomar ciência da sentença de fls. 45/47, prazo e fins legais, cujo dispositivo é o seguinte: 'Em face do exposto, extingo sem resolução do mérito a ação quanto à cobrança da contribuição relativa ao exercício de 2003, com fulcro no artigo 267,IV do CPC e julgo procedente em parte a presente ação de cobrança, nos termos da fundamentação acima desenvolvida e que passa a integrar este decisum para todos os efeitos legais. Custas pelo réu, no importe de R$ 12,00, calculadas sobre o importe de R$ 600,00, arbitrado provisoriamente para a condenação. Intimem-se as partes'

Notificação Nº: 6307/2008
Processo Nº: RT 00710-2008-006-18-00-5 6ª VT
RECLAMANTE..: SIMONE VIEIRA BARROS
ADVOGADO....: WALDSON MARTINS BRAGA
RECLAMADO(A): EXPRESSO SATÉLITE NORTE LTDA.
ADVOGADO....: .
DESPACHO : ÀS PARTES: Tomar ciência da sentença de fls. 17/18, prazo e fins legais, cujo dispositivo é o seguinte: 'Pelo exposto, nos termos da reclamatória ajuizada por SIMONE VIEIRA BARROS em face de EXPRESSO SATÉLITE NORTE LTDA, decido extinguir o processo sem resolução do mérito, com fulcro no art. 267, inciso IV, do CPC, consoante fundamentação retro, que passa a fazer parte integrante deste dispositivo. Custas pela reclamante, no importe de R$

107,28 (cento e sete reais e vinte e oito centavos), calculadas sobre o valor atribuído à causa, isenta, por fazer jus aos benefícios da assistência judiciária, ora deferidos. Retire-se o feito de pauta. Intime-se a reclamante.'

Notificação Nº: 6253/2008
Processo Nº: RT 00788-2008-006-18-00-0 6ª VT
RECLAMANTE..: FRANCISCO ALMEIDA FILHO
ADVOGADO....: CINTHIA DOS SANTOS LIMA FERREIRA
RECLAMADO(A): M. F. FERNANDES
ADVOGADO....: JOAO LEANDRO POMPEU DE PINA
DESPACHO : ÀS PARTES: 1-Por motivo de adequação de pauta, retire-se o feito da pauta de audiências do dia 04/08/2008, e, para audiência de instrução, inclua-se na pauta do dia 02/07/20008, às 14: 40 horas, devendo as partes comparecer, pessoalmente, sob pena de confissão, trazendo suas testemunhas independentemente de intimação. 2-Intimem-se as partes e procuradores. 3-Feito, vista ao reclamante, conforme determinado à fl. 66.

Notificação Nº: 6318/2008
Processo Nº: CCS 00815-2008-006-18-00-4 6ª VT
AUTOR: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL CNA
ADVOGADO: ANA PAULA VEIGA SILVA MACHADO
RÉU(RÉ).: HONORATA FRANCISCA DE QUEIROZ
ADVOGADO: .
DESPACHO : AO AUTOR: Tomar ciência do despacho de fl. 30: 1-Inclua-se o feito na pauta de audiências do dia 27/05/2008, às 13: 40 horas, para audiência UNA – RITO SUMARÍSSIMO, sendo obrigatório o comparecimento das partes, sob as penas do art. 844 da CLT.2-Intimem-se a autora e sua procuradora.3-Notifique-se a ré.4-Cumpra-se COM URGÊNCIA.5-Registro que encontra-se na Secretaria deste Juízo documentos fornecidos pela autora, nos termos do ofício circular TRT 18ª GP/SCJ 003/2008.

Notificação Nº: 6321/2008
Processo Nº: CCS 00816-2008-006-18-00-9 6ª VT
AUTOR: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL CNA
ADVOGADO: ANA PAULA VEIGA SILVA MACHADO
RÉU(RÉ).: ARNALDO ANTÔNIO DE PAULA CAIXETA
ADVOGADO: .
DESPACHO : AO AUTOR: Tomar ciência do despacho de fl. 28: 1-Inclua-se o feito na pauta de audiências do dia 27/05/2008, às 10: 20 horas, para audiência UNA – RITO SUMARÍSSIMO, sendo obrigatório o comparecimento das partes, sob as penas do art. 844 da CLT.2-Intimem-se a autora e sua procuradora.3-Notifique-se o réu.4-Cumpra-se COM URGÊNCIA. 5-Registro que encontra-se na Secretaria deste Juízo documentos fornecidos pela autora, nos termos do ofício circular TRT 18ª GP/SCJ 003/2008.

Notificação Nº: 6250/2008
Processo Nº: CCS 00817-2008-006-18-00-3 6ª VT
AUTOR: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL CNA
ADVOGADO: ANA PAULA VEIGA SILVA MACHADO
RÉU(RÉ).: ANTÔNIO RIBEIRO SAMPAIO
ADVOGADO: .
DESPACHO : AO AUTOR: 1-Inclua-se o feito na pauta de audiências do dia 27/05/2008, às 13: 50 horas, para audiência UNA – RITO SUMARÍSSIMO, sendo obrigatório o comparecimento das partes, sob as penas do art. 844 da CLT. 2-Intimem-se a autora e sua procuradora. 3-Notifique-se o réu. 4-Cumpra-se COM URGÊNCIA. 5-Registro que encontra-se na Secretaria deste Juízo documentos fornecidos pela autora, nos termos do ofício circular TRT 18ª GP/SCJ 003/2008.

Notificação Nº: 6299/2008
Processo Nº: ET 00837-2008-006-18-00-4 6ª VT
EMBARGANTE..: ATIFAS PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA. ME
ADVOGADO....: FABIANA DIAS DOS SANTOS FRANÇA
EMBARGADO(A): EDIVÂNIA NONATO TITO
ADVOGADO....: .
DESPACHO : AO EMBARGANTE: intime-se a embargante para, no prazo de dez dias, emendar a inicial, juntando documentos que comprovem a constrição realizada nos autos principais, bem como que demonstrem a manutenção de contrato de fornecimento do Pão Sírio Safita com os supermercados elencados na exordial, sob pena de indeferimento.

Notificação Nº: 6295/2008
Processo Nº: CCS 00840-2008-006-18-00-8 6ª VT
AUTOR: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL CNA
ADVOGADO: ANA PAULA VEIGA SILVA MACHADO
RÉU(RÉ).: ALACIR RODRIGUES JUNQUEIRA
ADVOGADO: .
DESPACHO : À AUTORA: Fica V. Sra. intimada de que o feito foi incluído na pauta de audiências do dia 29/05/2008, às 10: 10 horas, para audiência UNA – RITO SUMARÍSSIMO, sendo obrigatório o comparecimento das partes, sob as penas do art. 844 da CLT.

Notificação Nº: 6248/2008
Processo Nº: RT 00843-2008-006-18-00-1 6ª VT
RECLAMANTE..: LOURIVAL GOMES JARDIM
ADVOGADO....: VALMIR JOSÉ DE SOUZA
RECLAMADO(A): AGÊNCIA GOIANA DE DESENVOLVIMENTO RURAL E FUNDIÁRIO AGENCIARURAL (SUC. DA EMATER GO) + 001
ADVOGADO....: .
DESPACHO : AO RECLAMANTE: O reclamante pede, como antecipação da tutela pretendida nestes autos, a restituição imediata da Gratificação de Função Incorporada, que já estava incorporada aos salários dos autores e foi suprimida pela reclamada a partir de janeiro de 2008. O artigo 273 do CPC, de aplicação subsidiária ao Processo do Trabalho, permite ao Juiz a concessão da tutela na forma pretendida, quando houver prova inequívoca dos fatos alegados e haja fundado receio de dano irreparável ou de difícil reparação. No caso dos autos, não se vislumbra a presença de tais requisitos, não havendo como inferir verossimilhança nas alegações e nem perigo de dano na demora da prestação jurisdicional, pois os reclamantes não comprovaram que a Gratificação de Função foi paga durante dez anos e a determinação para a reclamada voltar a pagar as gratificações que foram suprimidas, dependerá de prova nos autos. Assim, indefiro a antecipação da tutela. Inclua-se o feito em pauta para realização de audiência INICIAL - Rito Ordinário, no dia 27/05/2008 às 13: 20 horas, sendo obrigatório o comparecimento das partes, sob as penas do artigo 884 da CLT. Intime-se o reclamante e seu procurador. Notifiquem-se as reclamadas, com urgência.

Notificação Nº: 6326/2008
Processo Nº: CCS 00844-2008-006-18-00-6 6ª VT
AUTOR: SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA NO ESTADO DE GOIÁS REP. P/ EURIPEDES FERREIRA DOS SANTOS
ADVOGADO: FRANCISCO MARIANO BORGES
RÉU(RÉ).: AIR DIONIZIO GOMES
ADVOGADO: .
DESPACHO : À AUTORA: Tomar ciência do despacho de fl. 46, cujo teor é o seguinte: Inclua-se o feito na pauta de audiências do dia 29/05/2008, às 10: 20 horas, para audiência UNA – RITO SUMARÍSSIMO, sendo obrigatório o comparecimento das partes, sob as penas do art. 844 da CLT. Intimem-se a autora e sua procuradora. Notifique-se a ré. Registro que encontra-se na Secretaria deste Juízo documentos fornecidos pela autora, nos termos do ofício circular TRT 18ª GP/SCJ 003/2008.

Notificação Nº: 6302/2008
Processo Nº: CCS 00854-2008-006-18-00-1 6ª VT
AUTOR: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL CNA
ADVOGADO: LOURIVAL DE MORAES FONSECA JÚNIOR
RÉU(RÉ).: BENEDITO DA COSTA GOULART
ADVOGADO: .
DESPACHO : À AUTORA: Tomar ciência do despacho de fl. 854: 1-Inclua-se o feito na pauta de audiências do dia 03/06/2008, às 09: 50 horas, para audiência UNA – RITO SUMARÍSSIMO, sendo obrigatório o comparecimento das partes, sob as penas do art. 844 da CLT. 2-Intimem-se a autora e sua procuradora.3-Notifique-se a ré.5-Registro que encontra-se na Secretaria deste Juízo documentos fornecidos pela autora, nos termos do ofício circular TRT 18ª GP/SCJ 003/2008.

SEXTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE CITAÇÃO Nº 1501/2008
PROCESSO Nº RT 01298-2005-006-18-00-8
Exeqïuente: LUIZ MACHADO DOS SANTOS
Executado: CLÁUDIO JOSÉ GONÇALVES , CPF/CNPJ: 008.990.198-38
O(A) Doutor(a) MÂNIA NASCIMENTO BORGES DE PINA, Juíza do Trabalho da SEXTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) citado(s) o(s) executado(s), CLÁUDIO JOSÉ GONÇALVES , atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar em 48 (quarenta e oito horas), ou garantir a execução dos valores abaixo discriminados, sob pena de penhora, conforme despacho exarado nos autos: PRINCIPAL-R$ 56.473,82; CUSTAS PROCESSUAIS-R$ 1.129,48; HONORÁRIOS ASSISTENCIAIS-R$ 8.471,07; CUSTAS DA LIQUIDAÇÃO-R$ 324,72; TOTAL GERAL DA EXECUÇÃO-R$ 66.399,09; VALORES ATUALIZADOS ATÉ 30/08/2007. E para que chegue ao conhecimento do(s) executado(s) supra, é mandado publicar o presente Edital. Eu, ISABEL BELO CATULA AQUINO, TÉCNICO JUDICIÁRIO, digitei e conferi, aos quatorze de maio de dois mil e oito. MÂNIA NASCIMENTO BORGES DE PINA Juíza do Trabalho

SETIMA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 5923/2008
Processo Nº: RT 01046-2001-007-18-00-1 7ª VT
RECLAMANTE..: MARCIO HONOR CABRAL JUNIOR
ADVOGADO....: JULPIANO CHAVES CORTEZ
RECLAMADO(A): TOTAL DISTRIBUIDORA LTDA

ADVOGADO....: TEODORO DIAS DA MACENA
DESPACHO : CIÊNCIA AO(À) RECLAMANTE: APRESENTAR A CARTEIRA DE TRABALHO, NO PRAZO DE CINCO DIAS, PARA AS DEVIDAS ANOTAÇÕES.

Notificação Nº: 5958/2008
Processo Nº: RT 00719-2003-007-18-00-8 7ª VT
RECLAMANTE..: JOSE DIONISIO DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: GENI PRAXEDES
RECLAMADO(A): TEREZINHA DE JESUS LUSTOSA + 008
ADVOGADO....: LUIS CARLOS TEIXEIRA
DESPACHO : Fica o(a) advogado(a) ZULMIRA PRAXEDES, intimado(a), na forma do art. 196 do CPC, para restituir os autos do processo CARGA Nº 1228/2008, à Secretaria desta Vara, no prazo de 24h, sob pena de perder o direito de vista fora da Secretaria, sem prejuízo da multa cabível junto à OAB, além da aplicação da cominação inserta no art. 195 do CPC. OBS: CASO TENHA DEVOLVIDO OS AUTOS QUANDO DESTA INTIMAÇÃO, FAVOR DESCONSIDERÁ-LA.

Notificação Nº: 5971/2008
Processo Nº: RT 01489-2004-007-18-00-5 7ª VT
RECLAMANTE..: DELIO FARIA DOS SANTOS
ADVOGADO....: LUIZ ORCÍLIO DA PAIXAO
RECLAMADO(A): WWW DISTRIBUIDORA DE ROLAMENTOS LTDA
ADVOGADO....: GILMAR SARAIVA DOS SANTOS
DESPACHO : VISTA AO(À) CREDOR(A), POR CINCO DIAS, DA NOMEAÇÃO DE BENS PELO(A) DEVEDOR(A), IMPORTANDO O SILÊNCIO NA CONCORDÂNCIA TÁCITA COM A ALUDIDA NOMEAÇÃO. NO CASO DE DISCORDÂNCIA, DEVERÁ, NO MESMO PRAZO, INDICAR OUTROS BENS DO(A) DEVEDOR(A), PASSÍVEIS DE PENHORA, SOB PENA DE TER-SE POR EFICAZ A NOMEAÇÃO FEITA PELO(A) DEVEDOR(A).

Notificação Nº: 5907/2008
Processo Nº: RT 00450-2005-007-18-00-1 7ª VT
RECLAMANTE..: PAULO DIOCESSE DE OLIVEIRA LINO
ADVOGADO....: SALET ROSSANA ZANCHETTA
RECLAMADO(A): CBP CENTRAL BRASILEIRA COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE PAPEL LTDA. + 002
ADVOGADO....: ANDREA MARIA SILVA E SOUZA PAVAN RORIZ DOS SANTOS
DESPACHO : AO RECLAMANTE: 'Defere-se vista dos autos ao exeqüente, pelo prazo de 05 dias. Intime-se.'

OUTRO : DANIELA VIEIRA ROCHA BASTOS
Notificação Nº: 5965/2008
Processo Nº: RT 00117-2006-007-18-00-3 7ª VT
RECLAMANTE..: ROBSON LUIZ LOPES DO NASCIMENTO
ADVOGADO....: LUIZ HOMERO PEIXOTO
RECLAMADO(A): BANCO SANTANDER BRASIL S.A.
ADVOGADO....: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS
DESPACHO : VISTA À RECLAMADA. PRAZO DE 5 (CINCO) DIAS.

Notificação Nº: 5906/2008
Processo Nº: RT 01086-2006-007-18-00-8 7ª VT
RECLAMANTE..: MANOEL AURELIANO DO NASCIMENTO
ADVOGADO....: DAVID PEREIRA DE SOUZA
RECLAMADO(A): JOSÉ ETERNO DE SOUZA
ADVOGADO....: HUDSON PORTO ALVES
DESPACHO : AO RECLAMANTE: 'Em que pese o art. 899, § 1º, in fine, da CLT, autorizar, após o trânsito em julgado da sentença, o levantamento imediato da importância do depósito recursal, a interpretação sistemática do dispositivo leva à conclusão de que sua aplicação se restringe às hipóteses em que se tem como certo o valor do crédito devido ao credor. O bom senso determina que se aguarde o decurso do prazo para impugnação à sentença de liquidação, evitando-se, assim, eventual levantamento incorreto. Destarte, indefere-se, por ora, o pedido de levantamento do depósito recursal. Intime-se o credor.'

Notificação Nº: 5927/2008
Processo Nº: RT 01527-2006-007-18-00-1 7ª VT
RECLAMANTE..: OSMAIR BARBOSA DA SILVA
ADVOGADO....: MIKAEL BORGES DE OLIVEIRA E SILVA
RECLAMADO(A): PAULO ROBERTO DE OLIVEIRA CASTRO + 002
ADVOGADO....: .
DESPACHO : COMPETIRÁ AO(À) CREDOR(A) COMPARECER NA SECRETARIA, EM 05 (CINCO) DIAS, A FIM DE RECEBER A CERTIDÃO DE CRÉDITO EXPEDIDA (OS DOCUMENTOS QUE A INSTRUEM ESTÃO ARQUIVADOS ELETRONICAMENTE). DECORRIDO O PRAZO, OS AUTOS DO PROCESSO SERÃO REMETIDOS AO ARQUIVO.

Notificação Nº: 5969/2008
Processo Nº: RT 01274-2007-007-18-00-7 7ª VT
RECLAMANTE..: JULIMAR SIQUEIRA NUNES
ADVOGADO....: LORENA CINTRA EL-AOUAR
RECLAMADO(A): PRIMUTEL TELECOMUNICAÇÕES LTDA. + 001
ADVOGADO....: RENALDO LIMIRO DA SILVA
DESPACHO : PARA CIÊNCIA DO RECLAMANTE QUANTO AOS TERMOS DA CERTIDÃO LAVRADA PELA SECRETARIA: 'CERTIFICO MAIS QUE EM 12/05/08, 2ª FEIRA, DECORREU O PRAZO DE CINCO DIAS PARA O(A) RECLAMANTE APRESENTAR A CARTEIRA DE TRABALHO E O EXTRATO DA CONTA DO FGTS, CONSOANTE DETERMINADO PELO JUÍZO (INTIMAÇÃO DE FL. 329). CERTIFICO AINDA QUE A TRAMITAÇÃO DO FEITO FICARÁ SOBRESTADA POR MAIS DEZ DIAS, AGUARDANDO A DILIGÊNCIA A CARGO DO(A) RECLAMANTE. CERTIFICO POR FIM QUE O(A) RECLAMANTE SERÁ INTIMADO(A) DOS TERMOS DESTA CERTIDÃO. DOU FÉ'

Notificação Nº: 5954/2008
Processo Nº: RT 01316-2007-007-18-00-0 7ª VT
RECLAMANTE..: RODRIGO CÂMARA COSTA
ADVOGADO....: LUCIENNE VINHAL
RECLAMADO(A): TELEPERFORMANCE CRM S.A. + 001
ADVOGADO....: EDUARDO VALDERRAMAS FILHO
DESPACHO : Fica o(a) advogado(a) FERNANDO AUGUSTO PAIVA DO PRADO E SILVA, intimado(a), na forma do art. 196 do CPC, para restituir os autos do processo CARGA Nº 1266/2008, à Secretaria desta Vara, no prazo de 24h, sob pena de perder o direito de vista fora da Secretaria, sem prejuízo da multa cabível junto à OAB, além da aplicação da cominação inserta no art. 195 do CPC. OBS: CASO TENHA DEVOLVIDO OS AUTOS QUANDO DESTA INTIMAÇÃO, FAVOR DESCONSIDERÁ-LA.

Notificação Nº: 5954/2008
Processo Nº: RT 01316-2007-007-18-00-0 7ª VT
RECLAMANTE..: RODRIGO CÂMARA COSTA
ADVOGADO....: LUCIENNE VINHAL
RECLAMADO(A): TELEPERFORMANCE CRM S.A. + 001
ADVOGADO....: EDUARDO VALDERRAMAS FILHO
DESPACHO : Fica o(a) advogado(a) FERNANDO AUGUSTO PAIVA DO PRADO E SILVA, intimado(a), na forma do art. 196 do CPC, para restituir os autos do processo CARGA Nº 1266/2008, à Secretaria desta Vara, no prazo de 24h, sob pena de perder o direito de vista fora da Secretaria, sem prejuízo da multa cabível junto à OAB, além da aplicação da cominação inserta no art. 195 do CPC. OBS: CASO TENHA DEVOLVIDO OS AUTOS QUANDO DESTA INTIMAÇÃO, FAVOR DESCONSIDERÁ-LA.

Notificação Nº: 5955/2008
Processo Nº: RT 01316-2007-007-18-00-0 7ª VT
RECLAMANTE..: RODRIGO CÂMARA COSTA
ADVOGADO....: LUCIENNE VINHAL
RECLAMADO(A): BRASIL TELECOM S.A. + 001
ADVOGADO....: ANDERSON BARROS E SILVA
DESPACHO : Fica o(a) advogado(a) FERNANDO AUGUSTO PAIVA DO PRADO E SILVA, intimado(a), na forma do art. 196 do CPC, para restituir os autos do processo CARGA Nº 1266/2008, à Secretaria desta Vara, no prazo de 24h, sob pena de perder o direito de vista fora da Secretaria, sem prejuízo da multa cabível junto à OAB, além da aplicação da cominação inserta no art. 195 do CPC. OBS: CASO TENHA DEVOLVIDO OS AUTOS QUANDO DESTA INTIMAÇÃO, FAVOR DESCONSIDERÁ-LA.

Notificação Nº: 5915/2008
Processo Nº: RT 01420-2007-007-18-00-4 7ª VT
RECLAMANTE..: RUBENS RODRIGUES
ADVOGADO....: RUBENS MENDONÇA
RECLAMADO(A): VIAÇÃO ARAGUARINA LTDA.
ADVOGADO....: ALICIO BATISTA FILHO
DESPACHO : CIÊNCIA AO DEVEDOR: Resta pendente recolhimento de custas remanescentes, no importe de R$ 50,18. Intime-se a devedora, diretamente, via correio, para, em 05 (cinco) dias, comprovar o recolhimento através de guia DARF ou efetuar depósito judicial mediante guia a ser expedida pela Secretaria da Vara ou, ainda, gerada no site da CAIXA, campo depósitos judiciais, sob pena de bloqueio de numerário correspondente (CNPJ 01.552.504/0014-00 e 01.552.504/0001-87), desde já determinado. Intime-se, ainda, o respectivo advogado.

Notificação Nº: 5961/2008
Processo Nº: RT 01508-2007-007-18-00-6 7ª VT
RECLAMANTE..: GERALDO APARECIDO GOMES DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: ADRIANO MASCIMO DA COSTA E SILVA
RECLAMADO(A): UNILEVER BRASIL ALIMENTOS LTDA.
ADVOGADO....: MURILO AMADO CARDOSO MACIEL
DESPACHO : CIÊNCIA AO(À) CREDOR(A): PARA, NO PRAZO DE CINCO DIAS, COMPARECER NA SECRETARIA DESTA VARA, A FIM DE LEVANTAR SEU CRÉDITO, DEPOSITADO POR MEIO DA GUIA DE FL., BEM COMO PARA, QUERENDO, EM IGUAL PRAZO, IMPUGNAR O CÁLCULO DE LIQUIDAÇÃO E/OU O VALOR LIBERADO.

Notificação Nº: 5952/2008
Processo Nº: RT 01690-2007-007-18-00-5 7ª VT
RECLAMANTE..: ROSANA AUGUSTA DE CASTRO VILLAGOMEZ
ADVOGADO....: LILIAN PEREIRA DA CUNHA
RECLAMADO(A): NAJA COBRANÇA E SEGURANÇA LTDA.
ADVOGADO....: .
DESPACHO : Fica o(a) advogado(a) LILIAN PEREIRA DA CUNHA, intimado(a), na forma do art. 196 do CPC, para restituir os autos do processo CARGA Nº 1189/2008, à Secretaria desta Vara, no prazo de 24h, sob pena de perder o direito de vista fora da Secretaria, sem prejuízo da multa cabível junto à OAB, além da aplicação da cominação inserta no art. 195 do CPC. OBS: CASO TENHA DEVOLVIDO OS AUTOS QUANDO DESTA INTIMAÇÃO, FAVOR DESCONSIDERÁ-LA.

Notificação Nº: 5964/2008
Processo Nº: RT 01764-2007-007-18-00-3 7ª VT
RECLAMANTE..: NEILTON DO CARMO SILVA
ADVOGADO....: RODRIGO CHAFIC CINTRA ELAOUAR
RECLAMADO(A): SOCIEDADE SETE DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO BRASIL LTDA + 003
ADVOGADO....: RICARDO OLIVEIRA DE SOUSA
DESPACHO : PARA CIÊNCIA DA RECLAMADA: COMPROVAR O RECOLHIMENTO DO FGTS E APRESENTAR O TRCT NO CÓDIGO 01 E AS GUIAS DO SEGURO DESEMPREGO, NO PRAZO DE CINCO DIAS.

Notificação Nº: 5943/2008
Processo Nº: RT 01826-2007-007-18-00-7 7ª VT
RECLAMANTE..: HEVERTON AMIM DE CARVALHO
ADVOGADO....: RONNY ANDRÉ RODRIGUES
RECLAMADO(A): OPERADORA DE PLANOS DE SAÚDE SANTA GENOVEVA S/C LTDA. + 001
ADVOGADO....: GUSTAVO AMÉRICO TELES DOS SANTOS MOREIRA
DESPACHO : ÀS PARTES: 'Isto posto, resolvo REJEITAR os Embargos Declaratórios opostos por HEVERTON AMIM DE CARVALHO, nos termos da fundamentação supra. Intimem-se. Nada mais.'

Notificação Nº: 5944/2008
Processo Nº: RT 01826-2007-007-18-00-7 7ª VT
RECLAMANTE..: HEVERTON AMIM DE CARVALHO
ADVOGADO....: RONNY ANDRÉ RODRIGUES
RECLAMADO(A): CLÍNICA SANTA GENOVEVA S/C. + 001
ADVOGADO....: GUSTAVO AMÉRICO TELES DOS SANTOS MOREIRA
DESPACHO : ÀS PARTES: 'Isto posto, resolvo REJEITAR os Embargos Declaratórios opostos por HEVERTON AMIM DE CARVALHO, nos termos da fundamentação supra. Intimem-se. Nada mais.'

Notificação Nº: 5956/2008
Processo Nº: RT 01842-2007-007-18-00-0 7ª VT
RECLAMANTE..: GLEISON DO ESPIRITO SANTO DA SILVA
ADVOGADO....: ALESSANDRA RIBEIRO
RECLAMADO(A): VERDUFRUTAS
ADVOGADO....: .
DESPACHO : Fica o(a) advogado(a) ALESSANDRA RIBEIRO, intimado(a), na forma do art. 196 do CPC, para restituir os autos do processo CARGA Nº 1229/2008, à Secretaria desta Vara, no prazo de 24h, sob pena de perder o direito de vista fora da Secretaria, sem prejuízo da multa cabível junto à OAB, além da aplicação da cominação inserta no art. 195 do CPC. OBS: CASO TENHA DEVOLVIDO OS AUTOS QUANDO DESTA INTIMAÇÃO, FAVOR DESCONSIDERÁ-LA.

Notificação Nº: 5949/2008
Processo Nº: RT 01988-2007-007-18-00-5 7ª VT
RECLAMANTE..: WALVESTONIO OLIMPIO CARDOSO
ADVOGADO....: RUBENS MENDONÇA
RECLAMADO(A): LUIZ CESAR COSTA MONTEIRO (FAZENDA SANTA INÊS)
ADVOGADO....: GERALDO MARIANO DE SOUZA
DESPACHO : PARA CIÊNCIA DO(A) RECLAMADO(A): VISTA DOS AUTOS DO PROCESSO, POR OITO DIAS PARA, QUERENDO, CONTRA-ARRAZOAR O RECURSO ORDINÁRIO DE FLS. 185/189 (CASO O PRAZO SEJA COMUM, DEVERÁ SER OBSERVADO O DISPOSTO NO ARTIGO 40, PARÁGRAFO SEGUNDO, DO CPC).

Notificação Nº: 5947/2008
Processo Nº: RT 02029-2007-007-18-00-7 7ª VT
RECLAMANTE..: JHONNES DA SILVA SANTOS
ADVOGADO....: JOAQUIM MIGUEL DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): CONSTRUTORA LIMEIRA LTDA. + 002
ADVOGADO....: FERNANDO DO NASCIMENTO VAZ
DESPACHO : CIÊNCIA À DEVEDORA: Tendo-se em vista o desconhecimento de bens da devedora suficientes à garantia da execução, incluam-se os nomes dos sócios, AMIR SAUD LIMEIRA e ROBERTO SAUD LIMEIRA, no pólo passivo desta execução, registrando o endereço consignado na oitava alteração contratual (fls. 50/54), ressaltando que futuras intimações serão publicadas em nome do advogado da pessoa jurídica. Intime-se o advogado da devedora do teor do 1º parágrafo deste despacho.

Notificação Nº: 5951/2008
Processo Nº: RT 02111-2007-007-18-00-1 7ª VT
RECLAMANTE..: RENATO RIZZO
ADVOGADO....: ANTÔNIO SOARES DE FREITAS
RECLAMADO(A): MARTIN MEYER
ADVOGADO....: LUIZ CARLOS DA SILVA
DESPACHO : CIÊNCIA ÀS PARTES: TOMAREM CIÊNCIA DA INCLUSÃO DO FEITO NA PAUTA DO DIA 10/06/2008, ÀS 09: 50 HORAS, PARA O ENCERRAMENTO DA INSTRUÇÃO PROCESSUAL, FACULTADA A PRESENÇA DAS PARTES.

Notificação Nº: 5948/2008
Processo Nº: RT 02372-2007-007-18-00-1 7ª VT
RECLAMANTE..: KLEBER CARLOS MORAIS
ADVOGADO....: JULIANA BORGES DA SILVEIRA OLIVEIRA
RECLAMADO(A): SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE GOIÂNIA
ADVOGADO....: DAYLTON ANCHIETA SILVEIRA
DESPACHO : PARA CIÊNCIA DO(A) RECLAMANTE: VISTA DOS AUTOS DO PROCESSO PARA, NO PRAZO DE OITO DIAS, CONTRA-ARRAZOAR, QUERENDO, O RECURSO ORDINÁRIO DE FLS. 152/161.

Notificação Nº: 5939/2008
Processo Nº: ATC 02385-2007-007-18-00-0 7ª VT
REQUERENTE..: LUCIANE DE FÁTIMA OLIVEIRA
ADVOGADO....: SÔNIA ALVES DE OLIVEIRA BRITO
REQUERIDO(A): M A B SILVA CONFECÇÕES LTDA. (J C CONFECCOES)
ADVOGADO....: .
DESPACHO : Susto o cumprimento da determinação de fl. 48. Libere-se ao(à) Credor(a) o depósito judicial identificado por meio da(s) guia(s) de fl(s). 49, observado o limite líqüido e certo de R$ 115,79 (cálculo de fl. 34). O(A) Credor(a) deverá ser intimado(a) para o recebimento, bem como para, querendo, impugnar o cálculo de liqüidação, no prazo de cinco dias. OBS.: A GUIA DE LEVANTAMENTO JÁ ENCONTRA-SE À DISPOSIÇÃO NA SECRETARIA DESTA 7ª VT.

Notificação Nº: 5946/2008
Processo Nº: RT 02389-2007-007-18-00-9 7ª VT
RECLAMANTE..: MARGARETH TORELLI DE MORAES DIOGO TAVARES
ADVOGADO....: VICTOR AMADEU PINTO DA SILVA
RECLAMADO(A): ASSOCIAÇÃO ATLÉTICA BANCO DO BRASIL - AABB GOIANIA + 003
ADVOGADO....: RAFAEL LARA MARTINS
DESPACHO : À RECLAMADA: 'A reclamada menciona na defesa que os valores referentes ao pedido formulado na defesa (fl. 263) e reiterado em audiência (fl. 514) decorreram de pagamento efetuado pela FHAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA que, a princípio, seria a origem. Indica os números de dois dos três cheques, mas não menciona o número da conta bancária, nem se os cheques foram emitidos pela FHAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMANTOS LTDA. Logo, o ofício requerido não tem parâmetros para pesquisa. Em razão disso, susto, por enquanto, a determinação de fl. 514 no tocante à expedição de ofício ao Banco do Brasil, devendo a Secretaria intimar a reclamada ASSOCIAÇÃO ATLÉTICA DO BANCO DO BRASIL – AABB GOIÂNIA para que informe os parâmetros necessários que possibilitem a pesquisa bancária requerida, quais sejam, o CNPJ da FHAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMANTOS LTDA, a agência na qual a pessoa jurídica movimenta a conta bancária, o número da conta corrente e o número do terceiro cheque emitido no valor de R$ 10.000,00. Os dados deverão ser apresentados no prazo de dez dias, sob pena de indeferimento do pedido.'

Notificação Nº: 5963/2008
Processo Nº: RT 00085-2008-007-18-00-8 7ª VT
RECLAMANTE..: MARIA DE FÁTIMA FERREIRA
ADVOGADO....: NABSON SANTANA CUNHA
RECLAMADO(A): T. M. R. DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: PEDRO CORDEIRO DA SILVA
DESPACHO : CIÊNCIA AO(À) RECLAMADO(A): INTIME-SE O(A) RECLAMADO(A) PARA, NO PRAZO DE CINCO DIAS, MANIFESTAR-SE ACERCA DO LAUDO PERICIAL APRESENTADO.

Notificação Nº: 5970/2008
Processo Nº: RT 00093-2008-007-18-00-4 7ª VT
RECLAMANTE..: LÚCIA MARIA DE JESUS
ADVOGADO....: ARLETE MESQUITA
RECLAMADO(A): MUNICÍPIO DE GOIÂNIA
ADVOGADO....: LUTZ GUSMÃO MARQUES VIEIRA
DESPACHO : CIÊNCIA A(O/S) RECLAMADO(A/S) - PARA, QUERENDO, NO

PRAZO LEGAL, CONTRA-ARRAZOAR(EM) O RECURSO ORDINÁRIO DO(A) RECLAMANTE.

Notificação Nº: 5905/2008
Processo Nº: RT 00104-2008-007-18-00-6 7ª VT
RECLAMANTE..: ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA NOVAIS
ADVOGADO....: JERÔNIMO JOSÉ BATISTA JÚNIOR
RECLAMADO(A): RÁPIDO ARAGUAIA LTDA.
ADVOGADO....: ALICIO BATISTA FILHO
DESPACHO : À RECLAMADA: 'Na ata de fls. 1403-4 constou: 'A reclamada se compromete a comprovar nos autos o repasse do valor de R$ 727,25 mais multa de R$ 70,00, ao Banco HSBC, até o dia 09/04/08, sob pena de indenização do valor equivalente ao autor'. Ante os termos da petição de fl. 1418, na qual o reclamante informa o descumprimento da obrigação suso mencionada, intime-se a devedora para, em 05 (cinco) dias, comprovar o adimplemento da obrigação ou efetuar depósito judicial no valor respectivo mediante guia a ser expedida pela Secretaria da Vara ou, ainda, gerada no site da CAIXA, campo 'depósitos judiciais', sob pena de bloqueio de numerário correspondente (CNPJ CNPJ 01.657.436/0002-00 e 01.657.436/0001-10), desde já determinado.'

Notificação Nº: 5908/2008
Processo Nº: AAT 00126-2008-007-18-00-6 7ª VT
AUTOR: EDIMAR MORAIS DE LIMA(ESPÓLIO DE) REP/P.JOSÉ MORAES DE LIMA E HILDETE MORAES DE LIMA
ADVOGADO: JOÃO JOSE VIEIRA DE SOUZA
RÉU(RÉ).: CONSTRUSAN ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS LTDA. + 001
ADVOGADO: FERNANDA ANDRADE TEIXEIRA
DESPACHO : À RÉ: 'Ante os termos da petição de fl. 427, na qual o autor desiste da oitiva da testemunha SEBASTIÃO FERREIRA SOUTO, solicite-se a devolução da carta precatória inquiritória expedida à Vara do Trabalho de Catalão/GO, independentemente de cumprimento. Vista dos autos à ré, pelo prazo de 02 dias, acerca do documento de fl. 428. Intime-se.'

Notificação Nº: 5909/2008
Processo Nº: AAT 00126-2008-007-18-00-6 7ª VT
AUTOR: EDIMAR MORAIS DE LIMA(ESPÓLIO DE) REP/P.JOSÉ MORAES DE LIMA E HILDETE MORAES DE LIMA
ADVOGADO: JOÃO JOSE VIEIRA DE SOUZA
RÉU(RÉ).: MINERAÇÃO MARACÁ INDÚSTRIA E COMÉRCIO S.A. + 001
ADVOGADO: GUSTAVO DE OLIVEIRA MACHADO
DESPACHO : À RÉ: 'Ante os termos da petição de fl. 427, na qual o autor desiste da oitiva da testemunha SEBASTIÃO FERREIRA SOUTO, solicite-se a devolução da carta precatória inquiritória expedida à Vara do Trabalho de Catalão/GO, independentemente de cumprimento. Vista dos autos à ré, pelo prazo de 02 dias, acerca do documento de fl. 428. Intime-se.'

Notificação Nº: 5950/2008
Processo Nº: RT 00136-2008-007-18-00-1 7ª VT
RECLAMANTE..: LUIZ CARLOS RAMOS FRANCA
ADVOGADO....: EDVALDO ADRIANY SILVA
RECLAMADO(A): AGENCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS - AGETOP
ADVOGADO....: PRISCÍLLA DE SOUZA SANTOS
DESPACHO : PARA CIÊNCIA DO(A) RECLAMANTE: VISTA DOS AUTOS DO PROCESSO PARA, NO PRAZO DE OITO DIAS, CONTRA-ARRAZOAR, QUERENDO, O RECURSO ORDINÁRIO DE FLS. 97/104.

Notificação Nº: 5962/2008
Processo Nº: RT 00201-2008-007-18-00-9 7ª VT
RECLAMANTE..: HEMERSON CARMO TAVARES
ADVOGADO....: KARLLA DAMASCENO DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): MARCELO DIAS
ADVOGADO....: DINALVA GREGÓRIA CARNEIRO
DESPACHO : CIÊNCIA AO RECLAMADO: INTIME-SE O RECLAMADO PARA, NO PRAZO DE CINCO DIAS, COMPROVAR NOS AUTOS O RECOLHIMENTO DO FGTS E FORNECER O TRCT COM O CÓDIGO 01.

Notificação Nº: 5967/2008
Processo Nº: RT 00228-2008-007-18-00-1 7ª VT
RECLAMANTE..: GUIOVANI PEREIRA
ADVOGADO....: MARCELO DE SOUZA GOMES E SILVA
RECLAMADO(A): COMURG COMPANHIA DA URBANIZAÇAO DE GOIÂNIA
ADVOGADO....: ADRIAN NEY LOUZA SALLUM
DESPACHO : Libere-se ao(à) Credor(a) o montante transferido para a conta judicial, observado o limite de seu crédito líquido, referente ao FGTS porquanto o levantamento já foi autorizado no título executivo, intimando-o(a) ao recebimento, bem como para impugnar o cálculo de liqüidação, no prazo de cinco dias (CLT, art. 884). OBS.: A GUIA DE LEVANTAMENTO JÁ ENCONTRA-SE À DISPOSIÇÃO NA SECRETARIA DESTA 7ª VT.

Notificação Nº: 5967/2008
Processo Nº: RT 00228-2008-007-18-00-1 7ª VT
RECLAMANTE..: GUIOVANI PEREIRA
ADVOGADO....: MARCELO DE SOUZA GOMES E SILVA
RECLAMADO(A): COMURG COMPANHIA DA URBANIZAÇAO DE GOIÂNIA
ADVOGADO....: ADRIAN NEY LOUZA SALLUM
DESPACHO : Libere-se ao(à) Credor(a) o montante transferido para a conta judicial, observado o limite de seu crédito líquido, referente ao FGTS porquanto o levantamento já foi autorizado no título executivo, intimando-o(a) ao recebimento, bem como para impugnar o cálculo de liqüidação, no prazo de cinco dias (CLT, art. 884). OBS.: A GUIA DE LEVANTAMENTO JÁ ENCONTRA-SE À DISPOSIÇÃO NA SECRETARIA DESTA 7ª VT.

Notificação Nº: 5966/2008
Processo Nº: RT 00257-2008-007-18-00-3 7ª VT
RECLAMANTE..: MARY LENE CAMILO RIBEIRO
ADVOGADO....: FRANCISCO DE CARVALHO DIAS NETO
RECLAMADO(A): COMURG COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA
ADVOGADO....: APARECIDA DE FATIMA SIQUEIRA LESSA
DESPACHO : Libere-se ao(à) Credor(a) o seu crédito líquido e certo no importe de R$ 9.303,89 (cálculo fls.84). Nessa oportunidade, confecciona-se a guia de levantamento. O(A) Credor(a) deverá ser intimado(a) para o levantamento, bem como para, querendo, impugnar o cálculo de liquidação, no prazo de 05 (cinco) dias. OBS.: A GUIA DE LEVANTAMENTO JÁ ENCONTRA-SE À DISPOSIÇÃO NA SECRETARIA DESTA 7ª VT.

Notificação Nº: 5921/2008
Processo Nº: RT 00295-2008-007-18-00-6 7ª VT
RECLAMANTE..: RAIMUNDO GOMES DA COSTA NETO
ADVOGADO....: CRISTOVÃO ROGERIO DE ALVARENGA
RECLAMADO(A): TELEPERFORMANCE CRM S/A + 001
ADVOGADO....: EDUARDO VALDERRAMAS FILHO
DESPACHO : ÀS PARTES: 'Nomeio a médica LIAMAR MAGALHÃES como perita deste Juízo, para realização dos trabalhos periciais determinados no termo de audiência (fls. 412). A Secretaria deverá proceder à intimação da Perita no endereço cadastrado junto ao Egrégio Regional, a fim de que tome ciência do encargo. A Perita deverá ser intimada, também, para que, em cinco dias, verifique viabilidade de realizarem os trabalhos periciais. Caso haja algum impedimento, a recusa, que deverá ser escrita, ou qualquer outra manifestação, deverá ser apresentada no prazo de cinco dias, contados do término no prazo acima. Na hipótese de inexistência de óbices, o laudo pericial deverá ser entregue no prazo máximo de 50 dias. Intimem-se, ainda, as partes via Diário de Justiça Eletrônico.'

Notificação Nº: 5922/2008
Processo Nº: RT 00295-2008-007-18-00-6 7ª VT
RECLAMANTE..: RAIMUNDO GOMES DA COSTA NETO
ADVOGADO....: CRISTOVÃO ROGERIO DE ALVARENGA
RECLAMADO(A): BRASIL TELECOM S.A. + 001
ADVOGADO....: ANDERSON BARROS E SILVA
DESPACHO : ÀS PARTES: 'Nomeio a médica LIAMAR MAGALHÃES como perita deste Juízo, para realização dos trabalhos periciais determinados no termo de audiência (fls. 412). A Secretaria deverá proceder à intimação da Perita no endereço cadastrado junto ao Egrégio Regional, a fim de que tome ciência do encargo. A Perita deverá ser intimada, também, para que, em cinco dias, verifique viabilidade de realizarem os trabalhos periciais. Caso haja algum impedimento, a recusa, que deverá ser escrita, ou qualquer outra manifestação, deverá ser apresentada no prazo de cinco dias, contados do término no prazo acima. Na hipótese de inexistência de óbices, o laudo pericial deverá ser entregue no prazo máximo de 50 dias. Intimem-se, ainda, as partes via Diário de Justiça Eletrônico.'

Notificação Nº: 5910/2008
Processo Nº: RT 00332-2008-007-18-00-6 7ª VT
RECLAMANTE..: ROGÉRIO FRANCISCO LOPES
ADVOGADO....: ITAMAR FERREIRA POTY
RECLAMADO(A): EMPRESA DE MUDANÇAS GATO AZUL LTDA.
ADVOGADO....: .
DESPACHO : AO RECLAMANTE: 'O advogado do autor requer remarcação da audiência, ante à alegação que não fora notificado pelos Correios e, ainda, que se encontrava enfermo. Ademais, conforme o Provimento Geral Consolidado deste Eg. Regional a notificação do autor é feita através de publicação no DJE (fl. 09 dos autos). Vejamos: “Art. 7º No ato da distribuição, serão designados o dia e a hora da audiência, ficando as Secretarias das Varas do Trabalho desobrigadas da notificação do autor da ação, salvo quando apresentada por meio do protocolo integrado ou, a critério do Juiz, a designação tiver de ser feita após a autuação. Art. 8º Os órgãos de distribuição procederão à publicação no Diário da Justiça Eletrônico do relatório de distribuição dos feitos protocolizados no dia anterior, para ciência das partes, nos termos do art. 785 da CLT.” Por fim, os autos foram arquivados devido ao não comparecimento do reclamante à audiência, nos termos do art. 844 da CLT, independente da presença ou não de seu procurador. Desta forma, indefere-se o requerimento de remarcação de nova audiência. Intime-se o autor e, após, retornem os autos ao arquivo.'

Notificação Nº: 5917/2008
Processo Nº: RT 00333-2008-007-18-00-0 7ª VT
RECLAMANTE..: WARLAN LOPES DA SILVA
ADVOGADO....: ITAMAR FERREIRA POTY
RECLAMADO(A): EMPRESA DE MUDANÇAS GATO AZUL LTDA.
ADVOGADO....: .
DESPACHO : AO RECLAMANTE: 'O advogado do reclamante requer remarcação da audiência com a alegação de que não fora notificado pelos Correios e, ainda, que se encontrava enfermo. Conforme Provimento Geral Consolidado deste Eg. Regional, a notificação do reclamante é feita via publicação no DJE (fls. 12 dos autos). Vejamos : 'Art. 7º No ato da distribuição, serão designados o dia e a hora da audiência, ficando as Secretarias das Varas do Trabalho desobrigadas da notificação do autor da ação, salvo quando apresentada por meio do protocolo integrado ou, a critério do Juiz, a designação tiver de ser feita após a autuação. Art. 8º Os órgãos de distribuição procederão à publicação no Diário da Justiça Eletrônico do relatório de distribuição dos feitos protocolizados no dia anterior, para ciência das partes, nos termos do art. 785 da CLT.' Por fim, os autos foram arquivados devido ao não comparecimento do reclamante à audiência, nos termos do art. 844 da CLT, independente da presença ou não de seu advogado. Desta forma, indefere-se o requerimento de remarcação de nova audiência. Intime-se o reclamante e, após, retornem os autos ao arquivo.'

Notificação Nº: 5953/2008
Processo Nº: RT 00349-2008-007-18-00-3 7ª VT
RECLAMANTE..: EDVALDO LEONEL EVANGELISTA
ADVOGADO....: WELINTON DA SILVA MARQUES
RECLAMADO(A): BRAZILIAN PET PRODUTOS ESPECIAIS LTDA.
ADVOGADO....: OSVALDO GARCIA
DESPACHO : CIÊNCIA ÀS PARTES: Inclua-se o feito em pauta para prosseguimento da instrução processual, devendo as partes comparecerem para depoimento pessoal, pena de confissão ficta, quanto à matéria de fato (En. 74/TST), trazendo suas testemunhas, independentemente de intimação, pena de preclusão. Intimem-se a testemunha arrolada às fls. 30, as partes e seus advogados, sendo estes últimos, inclusive, para, querendo, manifestarem-se, no prazo comum de 05 (cinco) dias, acerca do laudo pericial apresentado. Havendo interesse em retirar os autos do processo da Secretaria, ainda que mediante carga rápida, deverá ser observado o disposto no art. 40, § 2º, do CPC, isto é, carga em conjunto ou mediante prévio ajuste.

Notificação Nº: 5953/2008
Processo Nº: RT 00349-2008-007-18-00-3 7ª VT
RECLAMANTE..: EDVALDO LEONEL EVANGELISTA
ADVOGADO....: WELINTON DA SILVA MARQUES
RECLAMADO(A): BRAZILIAN PET PRODUTOS ESPECIAIS LTDA.
ADVOGADO....: OSVALDO GARCIA
DESPACHO : CIÊNCIA ÀS PARTES: Inclua-se o feito em pauta para prosseguimento da instrução processual, devendo as partes comparecerem para depoimento pessoal, pena de confissão ficta, quanto à matéria de fato (En. 74/TST), trazendo suas testemunhas, independentemente de intimação, pena de preclusão. Intimem-se a testemunha arrolada às fls. 30, as partes e seus advogados, sendo estes últimos, inclusive, para, querendo, manifestarem-se, no prazo comum de 05 (cinco) dias, acerca do laudo pericial apresentado. Havendo interesse em retirar os autos do processo da Secretaria, ainda que mediante carga rápida, deverá ser observado o disposto no art. 40, § 2º, do CPC, isto é, carga em conjunto ou mediante prévio ajuste. OBS.: O FEITO FOI INCLUÍDO NA PAUTA DO DIA 03/07/2008, ÀS 10: 20 HORAS.

Notificação Nº: 5945/2008
Processo Nº: CCS 00476-2008-007-18-00-2 7ª VT
AUTOR: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUARIA DO BRASIL-CNA
ADVOGADO: ADRIANA SÃO JOSÉ DE MORAES
RÉU(RÉ).: PAULO ALVES FORTES
ADVOGADO: JOÃO CARLOS CASCÃO
DESPACHO : ÀS PARTES: 'ISTO POSTO, resolvo REJEITAR os Embargos Declaratórios opostos por PAULO ALVES FORTES, nos termos da fundamentação supra. Intimem-se as partes. Nada mais.'

Notificação Nº: 5940/2008
Processo Nº: ET 00534-2008-007-18-00-8 7ª VT
EMBARGANTE..: HEMOLABOR HEMATOLOGIA E LABORATÓRIO DE PESQUISAS CLÍNICAS LTDA.
ADVOGADO....: HELON VIANA MONTEIRO
EMBARGADO(A): SINDE TODA
ADVOGADO....: JOÃO NEGRÃO DE ANDRADE FILHO
DESPACHO : CIÊNCIA ÀS PARTES DOS TERMOS DO ATO DECISÓRIO, JUNTADO ÀS FLS. 50-2 DOS AUTOS, CUJO DISPOSITIVO É O SEGUINTE: Isto posto, julgo IMPROCEDENTES os Embargos de Terceiro opostos por HEMOLABOR HEMATOLOGIA E LABORATÓRIO DE PESQUISAS CLÍNICAS LTDA., declarando a subsistência da penhora efetivada nos autos da Reclamatória Trabalhista nº 01141-2005-007-18-00-, nos termos da fundamentação supra, que deste dispositivo é parte integrante. Custas, pelo embargante, no importe de R$ 44,26. Após o trânsito em julgado, certifique-se nos autos da execução o teor da presente decisão. Anote-se o correto endereço do embargado e cadastrem-se os dados de seu advogado, conforme procuração de fls. 45. Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 5968/2008
Processo Nº: RT 00681-2008-007-18-00-8 7ª VT
RECLAMANTE..: LUCAS INÁCIO DE SOUZA
ADVOGADO....: LERY OLIVEIRA REIS
RECLAMADO(A): AMÉRICA BRASIL IMOBILIÁRIA E CONSTRUTORA LTDA.
ADVOGADO....: GRACE RUFINO RIBEIRO GALAN
DESPACHO : CIÊNCIA ÀS PARTES DOS TERMOS DO ATO DECISÓRIO, JUNTADO ÀS FLS. 50/56 DOS AUTOS, CUJO DISPOSITIVO É O SEGUINTE : DIANTE DO EXPOSTO, resolve a 7ª Vara do Trabalho de Goiânia julgar PROCEDENTE EM PARTE o pedido, para condenar a reclamada, AMÉRICA BRASIL IMOBILIÁRIA E CONSTRUTORA LTDA, a pagar ao reclamante, LUCAS INÁCIO DE SOUZA, em 48 horas, nos termos da fundamentação, as seguintes parcelas : a)- férias proporcionais, acrescidas de 1/3; b)- 13º salários proporcionais; c)- saldo de salário. Tais verbas deverão ser apuradas em liquidação de sentença por cálculo, com base no salário descrito na fundamentação, acrescidas de juros de mora e atualização monetária na forma da lei. Deverá a reclamada recolher, em 48 horas, os depósitos do FGTS (8%) na conta vinculada do obreiro sobre todo o período laborado, e verbas deferidas onde cabíveis, sob pena de execução direta do valor correspondente. Deverão ser deduzidos os valores comprovadamente pagos ou recolhidos sob igual título pela reclamada. Por se tratar de norma de ordem pública, deverá a reclamada proceder à baixa na CTPS do reclamante, no prazo de 48 horas, constando término do contrato de trabalho em 19.03.2008, sob pena de ser feita pela Secretaria do Juízo. Custas, pela reclamada, no importe de R$ 30,00 (trinta reais) calculadas sobre R$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais), valor arbitrado à condenação. Após o trânsito em julgado e liquidada a sentença, recolha a reclamada as contribuições previdenciárias e imposto de renda cabíveis, na forma da legislação pertinente, e observados os Provimentos 01/96 e 02/93 da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho. Oficie-se à DRT. Intimem-se as partes. Nada mais.

Notificação Nº: 5937/2008
Processo Nº: CCS 00870-2008-007-18-00-0 7ª VT
AUTOR: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL CNA
ADVOGADO: ANA PAULA VEIGA SILVA MACHADO
RÉU(RÉ).: CELSO MARIO DA SILVA
ADVOGADO: .
DESPACHO : CIÊNCIA ÀS PARTES DA DATA PARA REALIZAÇÃO DA AUDIÊNCIA DESIGNADA, QUAL SEJA : DIA 27/05/2008 ÀS 08: 20 HORAS, MANTIDAS AS COMINAÇÕES DO ARTIGO 844/CLT.

Notificação Nº: 5935/2008
Processo Nº: CCS 00871-2008-007-18-00-5 7ª VT
AUTOR: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL CNA
ADVOGADO: ANA PAULA VEIGA SILVA MACHADO
RÉU(RÉ).: CELIO NETO RIBEIRO
ADVOGADO: .
DESPACHO : CIÊNCIA ÀS PARTES DA DATA PARA REALIZAÇÃO DA AUDIÊNCIA DESIGNADA, QUAL SEJA : DIA 27/05/2008 ÀS 08: 40 HORAS, MANTIDAS AS COMINAÇÕES DO ARTIGO 844/CLT.

Notificação Nº: 5933/2008
Processo Nº: CCS 00880-2008-007-18-00-6 7ª VT
AUTOR: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL CNA
ADVOGADO: LOURIVAL DE MORAES FONSECA JÚNIOR
RÉU(RÉ).: CUSTODIO BATISTA PERES
ADVOGADO: .
DESPACHO : CIÊNCIA ÀS PARTES DA DATA PARA REALIZAÇÃO DA AUDIÊNCIA DESIGNADA, QUAL SEJA : DIA 27/05/2008 ÀS 09: 00 HORAS, MANTIDAS AS COMINAÇÕES DO ARTIGO 844/CLT.

OITAVA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 6208/2008
Processo Nº: RT 00924-1996-008-18-00-0 8ª VT
RECLAMANTE..: NERINDO ALVES DOS SANTOS
ADVOGADO....: IVONEIDE ESCHER MARTIM
RECLAMADO(A): VANGUARDA SEGURANCA DE GOIÁS LTDA + 005
ADVOGADO....: .
DESPACHO : AS PARTES : Vistos, etc. Homologo o acordo de fls. 1013 para que surta seus jurídicos e legais efeitos relativamente ao crédito do reclamante. Ficam mantidas as contribuições previdenciárias e custas (processuais, de liquidação e executivas) já que as partes não podem transacionar sobre créditos fiscais e previdenciários já constituídos. O reclamado deverá comprovar o recolhimento nos autos, no prazo de dez dias, em valores atualizados. O reclamado deverá comprovar, no mesmo prazo acima assinalado, o recolhimento

do imposto de renda sobre o valor do acordo, caso haja incidência. Cumprido o acordo e comprovados os recolhimentos (GPS e DARF), deverá a Secretaria proceder à baixa da certidão de crédito no sistema/SAJ e arquivar os autos em definitivo, devolvendo às partes os documentos originais, porventura, juntados nos autos. Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 6214/2008
Processo Nº: RT 00831-1997-008-18-00-6 8ª VT
RECLAMANTE..: RONALDO FERNANDES
ADVOGADO....: DILVA RIBEIRO BROM
RECLAMADO(A): PAPARAZZI BAR, RESTAURANTE E DANCETERIA LTDA (DOUGLAS SANT'ANNA) + 002
ADVOGADO....: JOSÉ FREDERICO FLEURY CURADO BROM
DESPACHO : ÀS PARTES: 'Vistos, etc. Denota-se dos autos que já houve penhora do imóvel situado na Av. Torres Tibagy, nº 120, Conjunto Residencial Santa Lúcia, Bairro Gopouva, Guarulhos-SP, ficando, como depositário fiel, o sócio Sr. Douglas Sant'ana, conforme auto de depósito de fl. 278-verso. Sendo assim, chamo o feito à ordem para anular a nova penhora de fl. 335 dos autos da carta precatória nº 092/2007 (processo nº 00955-2007-316-02-00-0), pois a constrição recai sobre o mesmo bem. Quanto ao agravo de petição interposto, já houve apreciação do juízo de admissibilidade, conforme despacho de fl. 218. Os executados foram intimados daquela decisão, conforme publicação no Diário de Justiça (fl. 219), e nada manifestaram, ocorrendo o trânsito em julgado da decisão de fls. 178, conforme certificado à fl. 221. Oportuno registrar que é válida a intimação dos atos processuais, por meio de publicação no Diário de Justiça, quando a parte tem advogado constituído nos autos, ainda que este tenha escritório profissional em outro Estado, com fulcro nos artigos 236 do CPC e 44 do Provimento Geral Consolidado desta Corte, o que é o caso dos autos (procurações de fls. 31, 274). Isto posto, determino: desentranhem-se os autos da carta precatória nº 80/98 (fls. 262/311), mantendo-a acostada na contracapa; junte-se a carta precatória acima citada (nº 92/2007), intimem-se as partes do inteiro teor deste despacho'.

Notificação Nº: 6215/2008
Processo Nº: RT 00831-1997-008-18-00-6 8ª VT
RECLAMANTE..: RONALDO FERNANDES
ADVOGADO....: DILVA RIBEIRO BROM
RECLAMADO(A): DOUGLAS SANTANNA + 002
ADVOGADO....: ANTONIO GALINKAS
DESPACHO : ÀS PARTES: 'Vistos, etc. Denota-se dos autos que já houve penhora do imóvel situado na Av. Torres Tibagy, nº 120, Conjunto Residencial Santa Lúcia, Bairro Gopouva, Guarulhos-SP, ficando, como depositário fiel, o sócio Sr. Douglas Sant'ana, conforme auto de depósito de fl. 278-verso. Sendo assim, chamo o feito à ordem para anular a nova penhora de fl. 335 dos autos da carta precatória nº 092/2007 (processo nº 00955-2007-316-02-00-0), pois a constrição recai sobre o mesmo bem. Quanto ao agravo de petição interposto, já houve apreciação do juízo de admissibilidade, conforme despacho de fl. 218. Os executados foram intimados daquela decisão, conforme publicação no Diário de Justiça (fl. 219), e nada manifestaram, ocorrendo o trânsito em julgado da decisão de fls. 178, conforme certificado à fl. 221. Oportuno registrar que é válida a intimação dos atos processuais, por meio de publicação no Diário de Justiça, quando a parte tem advogado constituído nos autos, ainda que este tenha escritório profissional em outro Estado, com fulcro nos artigos 236 do CPC e 44 do Provimento Geral Consolidado desta Corte, o que é o caso dos autos (procurações de fls. 31, 274). Isto posto, determino: desentranhem-se os autos da carta precatória nº 80/98 (fls. 262/311), mantendo-a acostada na contracapa; junte-se a carta precatória acima citada (nº 92/2007), intimem-se as partes do inteiro teor deste despacho'.

Notificação Nº: 6216/2008
Processo Nº: RT 00831-1997-008-18-00-6 8ª VT
RECLAMANTE..: RONALDO FERNANDES
ADVOGADO....: DILVA RIBEIRO BROM
RECLAMADO(A): SUSAN HETTFLEISCH SANT'ANNA + 002
ADVOGADO....: ANTONIO GALINKAS
DESPACHO : ÀS PARTES: 'Vistos, etc. Denota-se dos autos que já houve penhora do imóvel situado na Av. Torres Tibagy, nº 120, Conjunto Residencial Santa Lúcia, Bairro Gopouva, Guarulhos-SP, ficando, como depositário fiel, o sócio Sr. Douglas Sant'ana, conforme auto de depósito de fl. 278-verso. Sendo assim, chamo o feito à ordem para anular a nova penhora de fl. 335 dos autos da carta precatória nº 092/2007 (processo nº 00955-2007-316-02-00-0), pois a constrição recai sobre o mesmo bem. Quanto ao agravo de petição interposto, já houve apreciação do juízo de admissibilidade, conforme despacho de fl. 218. Os executados foram intimados daquela decisão, conforme publicação no Diário de Justiça (fl. 219), e nada manifestaram, ocorrendo o trânsito em julgado da decisão de fls. 178, conforme certificado à fl. 221. Oportuno registrar que é válida a intimação dos atos processuais, por meio de publicação no Diário de Justiça, quando a parte tem advogado constituído nos autos, ainda que este tenha escritório profissional em outro Estado, com fulcro nos artigos 236 do CPC e 44 do Provimento Geral Consolidado desta Corte, o que é o caso dos autos (procurações de fls. 31, 274). Isto posto, determino: desentranhem-se os autos da carta precatória nº 80/98 (fls. 262/311), mantendo-a acostada na contracapa; junte-se a carta precatória acima citada (nº 92/2007), intimem-se as partes do inteiro teor deste despacho'.

OUTRO : ITAMAR COSTA DA SILVA
Notificação Nº: 6202/2008
Processo Nº: RT 01255-2000-008-18-00-0 8ª VT
RECLAMANTE..: JOSE CARLOS FERREIRA VAZ
ADVOGADO....: ITAMAR COSTA DA SILVA
RECLAMADO(A): INDUSTRIA E COMÉRCIO DE COUROS ANICUNS S/A.
ADVOGADO....: GEOVANIO NUNES DA SILVA
DESPACHO : DEPOSITARIA N/P DO PROCURADOR DR. ITAMAR COSTA DA SILVA : Intime-se a depositária, na pessoa do procurador subscritor da peça de fls. 805/806, para comprovar nos autos o depósito dos aluguéis vencidos, no prazo de 05 dias, sob pena de serem aplicadas as penalidades cabíveis à espécie. Na ocasião, o Ilmo. Procurador deverá ser intimado ainda para informar a este Juízo, em igual prazo, o atual endereço da sra. LIDIANE MOURA CASSIANO, sob pena das futuras intimações serem realizadas por meio de edital.

Notificação Nº: 6172/2008
Processo Nº: RT 00447-2004-008-18-00-3 8ª VT
RECLAMANTE..: ALTAMIRO PEREIRA PINTO
ADVOGADO....: ANTÔNIO PEREIRA DE SANTANA
RECLAMADO(A): MARANHAO CHOPP + 002
ADVOGADO....: WELLINGTON ALVES RIBEIRO
DESPACHO : PARA O EXEQÜENTE: Considerando o teor da certidão de fls. 153, intime-se o exeqüente para, no prazo de 30 dias, indicar bens do executado passíveis de penhora ou requerer o que entender de direito , sob pena de expedição de certidão de crédito e arquivamento definitivo dos autos, nos termos do art.211 do Provimento Geral Consolidado deste Eg. Tribunal, o que já fica determinado ante a sua inércia, devendo ser reduzido eventual valor levantado/recolhido. Vale destacar que a expedição de certidão de crédito e o conseqüente arquivamento definitivo dos autos não ensejará a extinção da execução, a qual poderá ser promovida pelo credor a qualquer tempo, mediante o ajuizamento da respectiva AÇÃO DE EXECUÇÃO. Não havendo manifestação, intime-se o exeqüente, diretamente, via postal e por sua procuradora, via publicação no DJE/TRT18ª, para, no prazo de 10 (dez) dias, retirar a certidão de crédito. Transcorrido in albis o prazo legal, arquivem-se os autos definitivamente, cientificando o exeqüente que após cinco anos os autos poderão ser eliminados.

Notificação Nº: 6212/2008
Processo Nº: RT 00147-2005-008-18-00-5 8ª VT
RECLAMANTE..: DELCI MARIA DA CUNHA
ADVOGADO....: JOSE DE JESUS XAVIER SOUSA
RECLAMADO(A): LUIZ CLÁUDIO DE SOUZA
ADVOGADO....: GERCINO GONCALVES BELCHIOR
DESPACHO : PARA A RECLAMANTE/ADJUDICANTE : Intime-se a reclamante/adjudicante (urgentemente) para entrar em contato com a Central de Mandados (F: 3901-3545), e agendar com o Sr. Oficial de Justiça o acompanhamento no cumprimento do Mandado de Entrega de Bens nº 3897/2008.

Notificação Nº: 6167/2008
Processo Nº: RT 01447-2005-008-18-00-1 8ª VT
RECLAMANTE..: VALDIVINO RODRIGUES DA SILVA
ADVOGADO....: ORLANDO ALVES BEZERRA
RECLAMADO(A): AM COMÉRCIO ATACADISTA DE ARMARINHOS E UTILIDADES DOMÉSTICAS LTDA (SUPERUTIL/SUPERLAR) - SUCESSORA POLISHOW IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA. + 007
ADVOGADO....: GLADYS MORATO
DESPACHO : PARA O RECLAMANTE/ADJUDICANTE : Intime-se o reclamante/adjudicante (urgentemente) para entrar em contanto com a Central de Mandados (f: 3901-3345), para agendar com o Sr. Oficial de Justiça o cumprimento do Mandado de Entrega de Bens nº 3819/2008.

Notificação Nº: 6222/2008
Processo Nº: RT 01780-2005-008-18-00-0 8ª VT
RECLAMANTE..: ADRIANO ALEXSSANDER DE OLIVEIRA CRISÓSTOMO
ADVOGADO....: ANADIR RODRIGUES DA SILVA
RECLAMADO(A): BOM LEITE DISTRIBUIDORA DE FRIOS E LATICÍNIOS LTDA.
ADVOGADO....: MARIA REGINA DA SILVA PEREIRA
DESPACHO : À RECLAMADA: 'Vistos, etc. Com razão o exeqüente, a execução é definitiva. Sendo assim, intime-se a executada para os fins do art. 884/CLT'.

OUTRO : ARLINDO JOSÉ COELHO OAB/GO 15.286
Notificação Nº: 6217/2008
Processo Nº: RTN 02036-2005-008-18-00-3 8ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ DIUNÍSIO DA SILVA REP. P/ CURADORA MARIA GENILDA DA SILVA
ADVOGADO....: ALBERIZA RODRIGUES DA SILVA
RECLAMADO(A): CPB CENTRAL BRASILEIRA DE COMÉRCIO E INDUSTRIA DE PAPÉIS LTDA + 002
ADVOGADO....: .
DESPACHO : PARA O DR. ARLINDO JOSÉ COELHO - OAB/GO 15.286 :

Comparecer à Secretaria deste Juízo a fim de receber a certidão de crédito nº 3871/2008. Prazo legal.

Notificação Nº: 6227/2008
Processo Nº: RT 00715-2006-008-18-00-9 8ª VT
RECLAMANTE..: JAIRO DA PAIXÃO BATISTA
ADVOGADO....: GERALDO VALDETE DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): OAC CONSTRUÇÕES LTDA. + 002
ADVOGADO....: .
DESPACHO : À(O/S) RECLAMANTE: Tomar(em) ciência do despacho de fls. 158, a seguir transcrito: 'Vistos etc, Intime-se o exequente a requerer o que for do seu interesse, no prazo de 30 dias, sob pena de suspensão da execução, nos termos do art.40, da LEF, o que fica desde já determinado. (...)'.

Notificação Nº: 6218/2008
Processo Nº: RT 01801-2006-008-18-00-9 8ª VT
RECLAMANTE..: SIMONE FRANCISCO SAMPAIO SALGADO
ADVOGADO....: JOAO MOREIRA SANTOS
RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S.A.
ADVOGADO....: RANULFO CARDOSO FERNANDES JUNIOR
DESPACHO : AO RECLAMANTE: Comparecer à Secretaria a fim de receber documentos originais. Prazo legal.

Notificação Nº: 6221/2008
Processo Nº: RT 02130-2006-008-18-00-3 8ª VT
RECLAMANTE..: NADIR GIASSON
ADVOGADO....: RAFAEL LARA MARTINS
RECLAMADO(A): CBP - CENTRAL BRASILEIRA DE PAPEL E INDÚSTRIA DE PAPEL LTDA.
ADVOGADO....: ANDRÉIA MARIA SILVA E SOUZA PAVAN RORIZ DOS SANTOS
DESPACHO : AO RECLAMANTE: 'Vistos, etc. Indefiro a penhora dos bens indicados à fl. 233 por não pertencer à executada, além do que se trata de bem público essencial e básico da vida em sociedade. Intime-se. Cumprido o acima determinado e não havendo manifestação do exeqüente no prazo de cinco dias, determino a suspensão do curso da execução conforme despacho de fl. 217'.

Notificação Nº: 6198/2008
Processo Nº: CCS 00010-2007-008-18-00-2 8ª VT
AUTOR: SINDICATO DAS EMPRESAS DE TRANSPORTES DE CARGA DO ESTADO DE GOIÁS - SETCEG
ADVOGADO: RAFAEL LARA MARTINS
RÉU(RÉ).: ENTULHO TRANSPORTES GERAIS LTDA. + 002
ADVOGADO: LEANDRO JARDINI RORIZ E SILVA
DESPACHO : AO(À) AUTOR: Comparecer à Secretaria deste Juízo a fim de receber o crédito. Prazo legal.

Notificação Nº: 6228/2008
Processo Nº: RT 00325-2007-008-18-00-0 8ª VT
RECLAMANTE..: ROGÉRIO NOGUEIRA RODRIGUES
ADVOGADO....: CESAR YUKODE MORAIS NOZAKI
RECLAMADO(A): AM PIZZARIA LTDA.-ME
ADVOGADO....: HERMETO DE CARVALHO NETO
DESPACHO : À(AO/S) RECLAMAda(S): Apresentar na Secretaria deste Juízo, no prazo de 48 horas, a CTPS do reclamante, sob pena de busca e apreensão do documento.

Notificação Nº: 6187/2008
Processo Nº: RT 00663-2007-008-18-00-1 8ª VT
RECLAMANTE..: NADIR SILVINO DE ABREU
ADVOGADO....: ANTÔNIO PEREIRA DE SANTANA
RECLAMADO(A): ARTESANATO MARABÁ (PP CARNEIRO MÓVEIS)
ADVOGADO....: DORIVAL GONCALVES DE CAMPOS JUNIOR
DESPACHO : ÀS PARTES: Tomar ciência de que a Praça do (s) bem(ns) penhorado(s) será realizada no dia 05/06/2008, às 08: 45 horas, na Sala de Praças e Leilões deste Tribunal. Não havendo licitantes fica designado Leilão para o dia 13/06/2008 às 09: 45 horas no mesmo local. A adjudicação dos bens, somente poderá ser postulada no momento da finalização da Praça, sob pena de preclusão, nos termos da lei. A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor da alienação, será paga pelo adquirente, inclusive ocorrendo na hipótese do art. 690, § 2º do CPC.

Notificação Nº: 6174/2008
Processo Nº: RT 01296-2007-008-18-00-3 8ª VT
RECLAMANTE..: ADELILSON DE ALMEIDA MOURA
ADVOGADO....: JERONIMO JOSE BATISTA
RECLAMADO(A): VIAÇÃO NOVO HORIZONTE LTDA.
ADVOGADO....: EDWALDO TAVARES RIBEIRO
DESPACHO : PARA O RECLAMANTE : Intime-se o reclamante para juntar ao autos o extrato de sua conta vinculada para que seja efetuada a liquidação do julgado. Prazo fins legais.

Notificação Nº: 6152/2008
Processo Nº: RT 01338-2007-008-18-00-6 8ª VT
RECLAMANTE..: TATIANY SILVA DOS SANTOS
ADVOGADO....: PATRICIA AFONSO DE CARVALHO
RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S.A. + 001
ADVOGADO....: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS
DESPACHO : RECLAMANTE: Defiro o requerimento apresentado pelo exeqüente às fls. 440/441. Entretanto, a execução provisória deverá ser processada nos próprios autos, e não por meio de Carta de Sentença, conforme requer o autor. Intime-se. Após, remetam-se os autos à Contadoria para liquidação.

Notificação Nº: 6206/2008
Processo Nº: RT 01655-2007-008-18-00-2 8ª VT
RECLAMANTE..: WELLINGTON DA SILVA ALMEIDA
ADVOGADO....: NABSON SANTANA CUNHA
RECLAMADO(A): COOTEGO - COOPERATIVA DE TRANSPORTE DO ESTADO DE GOIÁS
ADVOGADO....: ROSANGELA GONCALEZ
DESPACHO : À(O/S) RECLAMADA: Contra-arrazoar Recurso Ordinário de fls.420/429. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 6204/2008
Processo Nº: RT 01816-2007-008-18-00-8 8ª VT
RECLAMANTE..: RAFAEL GEORGE RESENDE RODRIGUES
ADVOGADO....: PATRICIA AFONSO DE CARVALHO
RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S.A. + 001
ADVOGADO....: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS
DESPACHO : PARA A RECLAMADA : Apresentar embargos, caso queira, à penhora efetivada às fls. 401, conforme determinado no despacho de fls. 394/395. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 6220/2008
Processo Nº: RT 01854-2007-008-18-00-0 8ª VT
RECLAMANTE..: EDNA RIBEIRO DA SILVA
ADVOGADO....: LUIZ CARLOS DE SOUZA
RECLAMADO(A): MÁSTER PROMOÇÕES PARTICIPAÇÕES E VENDAS LTDA. ME + 004
ADVOGADO....: ZAIDA RAMOS DE CASTRO
DESPACHO : A(O/S) RECLAMANTE: Comparecer à Secretaria deste Juízo a fim de receber a certidão de crédito nº 3861/2008. Prazo legal.

Notificação Nº: 6178/2008
Processo Nº: RT 01969-2007-008-18-00-5 8ª VT
RECLAMANTE..: ILDEMAR DA SILVA COSTA
ADVOGADO....: WELLINGTON ALVES RIBEIRO
RECLAMADO(A): UNILEVER BRASIL ALIMENTOS LTDA.
ADVOGADO....: MURILO AMADO CARDOSO MACIEL
DESPACHO : PARA AS PARTES: Para audiência de instrução, inclua-se o presente feito na pauta do dia 04/06/2008, às 14: 50 horas para encerramento de instrução, sendo facultado o comparecimento das partes. Intimem-se as partes, por seus procuradores.

Notificação Nº: 6184/2008
Processo Nº: RT 02120-2007-008-18-00-9 8ª VT
RECLAMANTE..: LUZIANA MILENE DE CARVALHO DIAS
ADVOGADO....: ELIANE CRISTINA DOS REIS
RECLAMADO(A): TECNOMED PRODUÇÃO E COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA.
ADVOGADO....: WANDERLY MENDES DE SOUZA
DESPACHO : AO RECLAMANTE: Comparecer à Secretaria a fim de receber documentos originais.

Notificação Nº: 6192/2008
Processo Nº: RT 02170-2007-008-18-00-6 8ª VT
RECLAMANTE..: KELLEN MESQUITA VIEIRA
ADVOGADO....: OTANIEL MOREIRA GALVAO
RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S.A.
ADVOGADO....: RANULFO CARDOSO FERNANDES JUNIOR
DESPACHO : À RECLAMADA: '... intime-se a reclamada para cumprir as obrigações de fazer impostas na sentença...'

Notificação Nº: 6192/2008
Processo Nº: RT 02170-2007-008-18-00-6 8ª VT
RECLAMANTE..: KELLEN MESQUITA VIEIRA
ADVOGADO....: OTANIEL MOREIRA GALVAO
RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S.A.
ADVOGADO....: RANULFO CARDOSO FERNANDES JUNIOR
DESPACHO : À RECLAMADA: '... intime-se a reclamada para cumprir as obrigações de fazer impostas na sentença...'

Notificação Nº: 6193/2008
Processo Nº: RT 02170-2007-008-18-00-6 8ª VT
RECLAMANTE..: KELLEN MESQUITA VIEIRA
ADVOGADO....: OTANIEL MOREIRA GALVAO
RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S.A.
ADVOGADO....: RANULFO CARDOSO FERNANDES JUNIOR
DESPACHO : À RECLAMADA: '... intime-se a reclamada para cumprir as obrigações de fazer impostas na sentença...'

Notificação Nº: 6181/2008
Processo Nº: RT 02260-2007-008-18-00-7 8ª VT
RECLAMANTE..: GIANCARLOS VIERA DE PAULA
ADVOGADO....: GENI PRAXEDES
RECLAMADO(A): MARK ASSESORIA E CONSULTORIA GERENCIAL LTDA. + 002
ADVOGADO....: ALESSANDRA ANSALDI MARTINEZ
DESPACHO : À RECLAMADA: Vista da Petição de fls. 205 para, no prazo de cinco dias, comprovar nos autos o pagamento da(s) parcela(sa) vencida(s) e/ou das respectivas obrigações de fazer, nos termos da Portaria desta 8ª Vara do Trabalho nº 001/2005, art. 3º, inciso XIII.

Notificação Nº: 6200/2008
Processo Nº: RT 02284-2007-008-18-00-6 8ª VT
RECLAMANTE..: FRANCINEIS ALVES DA SILVA
ADVOGADO....: WELLINGTON ALVES RIBEIRO
RECLAMADO(A): VARGAS E REIS LTDA. + 001
ADVOGADO....: JOSÉ CARLOS ISSY
DESPACHO : PARTES: Tomar(em) ciência da sentença líqüida prolatada em 25/04/2008, bem como da liquidação de fls. 250/297, ambos à disposição da parte interessada no site www.trt18.gov.br e/ou na Secretaria da 8ª Vara do Trabalho de Goiânia/GO. Prazo preclusivo de 08 (oito) dias para interposição de Recurso Ordinário para insurgência quanto à sentença e/ou quanto ao cálculo de liquidação.

Notificação Nº: 6201/2008
Processo Nº: RT 02284-2007-008-18-00-6 8ª VT
RECLAMANTE..: FRANCINEIS ALVES DA SILVA
ADVOGADO....: WELLINGTON ALVES RIBEIRO
RECLAMADO(A): TRIPOLLI ENTRETENIMENTO LTDA. IT'S CLUB + 001
ADVOGADO....: JOSÉ CARLOS ISSY
DESPACHO : PARTES: Tomar(em) ciência da sentença líqüida prolatada em 25/04/2008, bem como da liquidação de fls. 250/297, ambos à disposição da parte interessada no site www.trt18.gov.br e/ou na Secretaria da 8ª Vara do Trabalho de Goiânia/GO. Prazo preclusivo de 08 (oito) dias para interposição de Recurso Ordinário para insurgência quanto à sentença e/ou quanto ao cálculo de liquidação.

Notificação Nº: 6175/2008
Processo Nº: RT 00002-2008-008-18-00-7 8ª VT
RECLAMANTE..: MARILUCE BARBOSA DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: PATRICIA AFONSO DE CARVALHO
RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S.A. + 001
ADVOGADO....: RANUFO CARDOSO F. JUNIOR
DESPACHO : ÀS PARTES: Tomar ciência do r. despacho de fls. 406 : Vistos, etc. O depósito recursal e o recolhimento das custas constituem pressupostos previstos em lei para a admissibilidade de recurso ordinário. A não-observância de tais requisitos importa na deserção do recurso ordinário. In casu, não houve comprovação do recolhimento. Sendo assim, denego seguimento ao recurso ordinário interposto pela segunda reclamada (Vivo S/A), posto que deserto. Intime-se.

Notificação Nº: 6176/2008
Processo Nº: RT 00002-2008-008-18-00-7 8ª VT
RECLAMANTE..: MARILUCE BARBOSA DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: PATRICIA AFONSO DE CARVALHO
RECLAMADO(A): VIVO S.A. + 001
ADVOGADO....: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS
DESPACHO : ÀS PARTES: Tomar ciência do r. despacho de fls. 406 : Vistos, etc. O depósito recursal e o recolhimento das custas constituem pressupostos previstos em lei para a admissibilidade de recurso ordinário. A não-observância de tais requisitos importa na deserção do recurso ordinário. In casu, não houve comprovação do recolhimento. Sendo assim, denego seguimento ao recurso ordinário interposto pela segunda reclamada (Vivo S/A), posto que deserto. Intime-se.

Notificação Nº: 6219/2008
Processo Nº: RT 00134-2008-008-18-00-9 8ª VT
RECLAMANTE..: VALDIRENE BATISTA DO NASCIMENTO
ADVOGADO....: SIMONE WASCHECK
RECLAMADO(A): LAGUNA PARK MOTEL LTDA.
ADVOGADO....: LUIZ FERNANDO RODRIGUES TAVARES
DESPACHO : AO EXEQUENTE: Considerando que não houve interposição de embargos pelo devedor, intime-se o exeqüente para os fins do art. 884, § 3º, da CLT. Na hipótese de silêncio ou concordância com a conta de liquidação, designe-se praça e leilão (art. 888, § 3º, CLT) dos bens penhorados às fls. 53. Nomeio o Sr. LUCIANO BONFIM RESENDE, devidamente cadastrado junto ao TRT 18ª Região, para atuar como leiloeiro, observando-se as formalidades legais. Designada a hasta pública, intimem-se o leiloeiro, o depositário e as partes, sendo a reclamada pessoalmente e por seu advogado. Não havendo licitantes interessados, intime-se o exeqüente para, no prazo de cinco dias, requerer o que entender de direito, sob pena da execução por 01(um) ano, nos termos do art. 40, da Lei 6.830/80, o que já fica determinado ante a inércia da parte.

Notificação Nº: 6203/2008
Processo Nº: RT 00284-2008-008-18-00-2 8ª VT
RECLAMANTE..: VIVIANE DOS SANTOS E SILVA
ADVOGADO....: RAFAEL MARTINS CORTEZ
RECLAMADO(A): HSBC VIDA E PREVIDÊNCIA BRASIL S.A.
ADVOGADO....: DANIELA VIEIRA ROCHA BASTOS E OUTROS
DESPACHO : PARTES: Tomar(em) ciência da sentença líqüida prolatada em 30/04/2008, bem como da liquidação de fls. 374/399, ambos à disposição da parte interessada no site www.trt18.gov.br e/ou na Secretaria da 8ª Vara do Trabalho de Goiânia/GO. Prazo preclusivo de 08 (oito) dias para interposição de Recurso Ordinário para insurgência quanto à sentença e/ou quanto ao cálculo de liquidação.

Notificação Nº: 6207/2008
Processo Nº: RT 00355-2008-008-18-00-7 8ª VT
RECLAMANTE..: WANUZA ROCHA DA SILVA
ADVOGADO....: WELITON DA SILVA MARQUES
RECLAMADO(A): TELEPERFORMANCE CRM S.A
ADVOGADO....: EDUARDO VALDERRAMAS FILHO
DESPACHO : À(O/S) RECLAMANTE: Contra-arrazoar Recurso Ordinário de fls.237/259. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 6186/2008
Processo Nº: RT 00465-2008-008-18-00-9 8ª VT
RECLAMANTE..: TIARA DE FREITAS FERNANDES
ADVOGADO....: ÉRICA PAULA ARAÚJO DE REZENDE
RECLAMADO(A): SOCIEDADE ASSISTENCIAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA (FACULDADE TAMANDARE)
ADVOGADO....: HONORINO RIBEIRO COSTA
DESPACHO : AO RECLAMADA. Manifestar-se nos autos, em cinco dias, acerca do regular cumprimento do acordo.

Notificação Nº: 6226/2008
Processo Nº: RT 00549-2008-008-18-00-2 8ª VT
RECLAMANTE..: FRANCISCO DE ARAÚJO MACEDO
ADVOGADO....: EDNALDO RIBEIRO PEREIRA
RECLAMADO(A): MUNDO VERDE COM. DE RESÍDUOS E SUCATAS LTDA. + 001
ADVOGADO....: DANILO SIQUEIRA DE REZENDE
DESPACHO : AO RECLAMADA. Manifestar-se nos autos, em cinco dias, acerca do regular cumprimento do acordo.

Notificação Nº: 6199/2008
Processo Nº: RT 00594-2008-008-18-00-7 8ª VT
RECLAMANTE..: ALDENEI PEREIRA DAS SANTOS
ADVOGADO....: MÁRIO LUIZ REÁTEGUI DE ALMEIDA
RECLAMADO(A): CARLOS SARAIVA IMPORTAÇÃO E COMÉRCIO LTDA.
ADVOGADO....: MANOEL MESSIAS LEITE ALENCAR
DESPACHO : PARTES: Tomar(em) ciência da sentença líqüida prolatada em 25/05/2008, bem como da liquidação de fls. 189/254, ambos à disposição da parte interessada no site www.trt18.gov.br e/ou na Secretaria da 8ª Vara do Trabalho de Goiânia/GO. Prazo preclusivo de 08 (oito) dias para interposição de Recurso Ordinário para insurgência quanto à sentença e/ou quanto ao cálculo de liquidação.

Notificação Nº: 6179/2008
Processo Nº: RT 00607-2008-008-18-00-8 8ª VT
RECLAMANTE..: WEDER SANTANA FILHO
ADVOGADO....: LÁZARO SOBRINHO DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): QUALIX SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA.
ADVOGADO....: ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO + OUTROS
DESPACHO : PARA AS PARTES : Tomarem ciência da sentença líqüida prolatada em 05/05/2008, bem como da liquidação de fls. 250/264, ambos à disposição da parte interessada no site www.trt18.gov.br e/ou na Secretaria da 8ª Vara do Trabalho de Goiânia/GO. Prazo preclusivo de 08 (oito) dias para

interposição de Recurso Ordinário para insurgência quanto à sentença e/ou quanto ao cálculo de liquidação.

Notificação Nº: 6223/2008
Processo Nº: RT 00694-2008-008-18-00-3 8ª VT
RECLAMANTE..: ANTÔNIO RIBAMAR RODRIGUES MASCARENHAS
ADVOGADO....: JERONIMO DE PAULA OLIVEIRA
RECLAMADO(A): NESTFIRE SISTEMA CONTRA INCÊNDIOS LTDA.
ADVOGADO....: .
DESPACHO : RECLAMANTE: Tomar(em) ciência da sentença líqüida prolatada em 05/05/2008, bem como da liquidação de fls. 42/51, ambos à disposição da parte interessada no site www.trt18.gov.br e/ou na Secretaria da 8ª Vara do Trabalho de Goiânia/GO. Prazo preclusivo de 08 (oito) dias para interposição de Recurso Ordinário para insurgência quanto à sentença e/ou quanto ao cálculo de liquidação.

Notificação Nº: 6180/2008
Processo Nº: RT 00763-2008-008-18-00-9 8ª VT
RECLAMANTE..: WAINER LEMOS DIONÍZIO
ADVOGADO....: DANIEL MAMEDE DE LIMA
RECLAMADO(A): RÁDIO INTERATIVA FM ENTRETENIMENTOS LTDA.
ADVOGADO....: FERNANDO RIOS DE BRITO MADUREIRA
DESPACHO : À(AO/S) PARTES: Tomar(em) ciência da sentença prolatada em 13/05/2008, cujo inteiro teor encontra-se à disposição da parte interessada no site www.trt18.gov.br e/ou na Secretaria da 8ª Vara do Trabalho de Goiânia/GO. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 6169/2008
Processo Nº: CCS 00869-2008-008-18-00-2 8ª VT
AUTOR: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL CNA
ADVOGADO: ANA PAULA VEIGA SILVA MACHADO
RÉU(RÉ).: CELMA NOVATO DA SILVA COSTA
ADVOGADO: .
DESPACHO : AO RECLAMANTE: Fica V.Sª intimado(a) de que foi designada, perante esta Vara do Trabalho, às 09: 30 horas do dia 26/05/2008, AUDIÊNCIA UNA relativa à reclamação trabalhista acima identificada.

Notificação Nº: 6170/2008
Processo Nº: CCS 00876-2008-008-18-00-4 8ª VT
AUTOR: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL CNA
ADVOGADO: ANA PAULA VEIGA SILVA MACHADO
RÉU(RÉ).: CHRYSTIANO CRUVINEL CAMARA
ADVOGADO: .
DESPACHO : AO RECLAMANTE: Fica V.Sª intimado(a) de que foi designada, perante esta Vara do Trabalho, às 09: 25 horas do dia 26/05/2008, AUDIÊNCIA UNA relativa à reclamação trabalhista acima identificada.

Notificação Nº: 6168/2008
Processo Nº: CCS 00879-2008-008-18-00-8 8ª VT
AUTOR: SINDIMACO SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, LOUÇAS, TINTAS, FERRAGENS E FERRAMENTAS MANUAIS, PRODUTOS METALÚRGICOS, MADEIRAS, MATERIAIS ELÉTRICOS E HIDRÁULICOS, PISOS E REVESTIMENTOS, TUBOS E CONEXÕES, VIDROS E MAQUINISMO PARA CONSTRUÇÃO NO ESTADO DE GOIÁS. (REP/POR: ÁLVARO FALANQUE)
ADVOGADO: YONARA TOLENTINO LOUSADA DE CARVALHO
RÉU(RÉ).: ELETROENGE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA.
ADVOGADO: .
DESPACHO : AO RECLAMANTE: Fica V.Sª intimado(a) de que foi designada, perante esta Vara do Trabalho, às 09: 40 horas do dia 26/05/2008, AUDIÊNCIA UNA relativa à reclamação trabalhista acima identificada.

OITAVA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
Rua T-51(esq. c/ Av. T-1), Setor Bueno - Fone 62-3901-3476/3477 CEP 74215-901
EDITAL DE CITAÇÃO Nº 3898/2008
PROCESSO: RT 00263-2007-008-18-00-6
EXEQÜENTE(S): RODRIGO DE SOUSA LIMA
EXECUTADO(S): EMPREENDIMENTOS HAVANA LTDA (CINEMA HAVANA) e MAURO LÚCIO SANTANA
DATA DA DISPONIBILIZAÇÃO DIÁRIO DA JUSTIÇA ELETRÔNICO: 15/05/2008
DATA CONSIDERADA COMO DA PUBLICAÇÃO (LEI Nº 11.419/06): 16/05/2008
O (A) Doutor (a) PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO NETO, Juiz do Trabalho da OITAVA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) citado(s) o (s) executado(s), EMPREENDIMENTOS HAVANA LTDA. (CINEMA HAVANA) e MAURO LÚCIO SANTANA, atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar em 48 (quarenta e oito horas), ou garantir a execução no valor de R$ 4.478,39, atualizados até 30/06/2007, sob pena de penhora, conforme despacho exarado nos autos. E para que cheque ao conhecimento do executado supra, é mandado publicar o presente Edital. Edital assinado conforme portaria da respectiva Vara. Eu, NELZITO ARRUDA OLIVEIRA JÚNIOR, Assistente, subscrevi, aos quatorze de maio de dois mil e oito. STAEL LOPES CANÇADO-Diretora de Secretaria.

NONA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 6241/2008
Processo Nº: RT 00303-2002-009-18-00-1 9ª VT
RECLAMANTE..: SELEONE INACIO DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: SANDRO RODRIGUES DOS SANTOS
RECLAMADO(A): COURONAZA INDUSTRIA E COMERCIO DE COUROS LTDA
ADVOGADO....: MARCO ANTONIO FERRO
DESPACHO : Ao reclamante: vista dos autos para manifestação. Prazo de 10 dias.

Notificação Nº: 6280/2008
Processo Nº: RT 00479-2002-009-18-00-3 9ª VT
RECLAMANTE..: JOSE GOMES FERREIRA
ADVOGADO....: WELLINGTON ALVES RIBEIRO
RECLAMADO(A): CONSTRUTORA SERRANA LTDA + 002
ADVOGADO....: MANOEL GARCIA NETO
DESPACHO : Ao reclamante: Considerando que os autos encontram-se arquivados provisoriamente há mais de um ano, intime-se o exeqüente e seu procurador, enviando-lhes cópia do inteiro teor deste despacho, para requerer o que for de seu interesse, no prazo de 30 dias, visando o prosseguimento da execução (art. 212 do Provimento Geral Consolidado deste Tribunal - PGC). Caso decorra em branco mencionado prazo, expeça-se Certidão de Crédito (arts. 211 e 213 do PGC) e remetam-se os autos ao arquivo definitivo, com baixa na distribuição, restando automaticamente desconstituída eventual penhora havida e ficando desonerado o depositário. Caso não logre êxito qualquer das intimações, por exclusiva deficiência ou alteração do endereço informado nos autos, aplicar-se-á o disposto no art. 39, parágrafo único, parte final, do CPC, considerando-se válida a mesma.

Notificação Nº: 6237/2008
Processo Nº: RT 01468-2002-009-18-00-0 9ª VT
RECLAMANTE..: MARIA SOUZA DA SILVA OLIVEIRA
ADVOGADO....: CRISTINA MARIA BARROS MILHOMENS
RECLAMADO(A): SERGPLIM SERVICO GOIANO DE PORTARIA E LIMPEZA LTDA N/P CASSIMILDO FERREIRA DIAS + 004
ADVOGADO....: .
DESPACHO : Ao reclamante: Indefiro a expedição de ofício aos Cartórios Imobiliários, uma vez que não demonstrado pela reclamante a mínima viabilidade da medida, a fim de que ficasse afastada a característica investigatória da diligência, que não pertence ao Judiciário.

Notificação Nº: 6275/2008
Processo Nº: ACR 01148-2003-009-18-00-1 9ª VT
REQUERENTE..: JOSIAS OLIVEIRA DOS SANTOS
ADVOGADO....: KEILA CRISTINA BARBOSA DAMACENO
REQUERIDO(A): IPANEMA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS (ADONIRAM) + 002
ADVOGADO....: GILDO FAUSTINO DA SILVA NASCIMENTO
DESPACHO : Ao reclamante: Considerando que os autos encontram-se arquivados provisoriamente há mais de um ano, intime-se o exeqüente e seu procurador, enviando-lhes cópia do inteiro teor deste despacho, para requerer o que for de seu interesse, no prazo de 30 dias, visando o prosseguimento da execução (art. 212 do Provimento Geral Consolidado deste Tribunal - PGC). Caso decorra em branco mencionado prazo, expeça-se Certidão de Crédito (arts. 211 e 213 do PGC) e remetam-se os autos ao arquivo definitivo, com baixa na distribuição, restando automaticamente desconstituída eventual penhora havida e ficando desonerado o depositário. Caso não logre êxito qualquer das intimações, por exclusiva deficiência ou alteração do endereço informado nos autos, aplicar-se-á o disposto no art. 39, parágrafo único, parte final, do CPC, considerando-se válida a mesma.

Notificação Nº: 6262/2008
Processo Nº: RT 00036-2004-009-18-00-4 9ª VT
RECLAMANTE..: ANA CRISTINA ETERNA DA SILVA
ADVOGADO....: FABIANO DOS SANTOS PASSOS
RECLAMADO(A): ROSANA PAULA NOGUEIRA JAIME
ADVOGADO....: HUDSON PORTO ALVES
DESPACHO : Ao reclamante: Considerando que os autos encontram-se arquivados provisoriamente há mais de um ano, intime-se o exeqüente e seu procurador, enviando-lhes cópia do inteiro teor deste despacho, para requerer o que for de seu interesse, no prazo de 30 dias, visando o prosseguimento da execução (art. 212 do Provimento Geral Consolidado deste Tribunal - PGC). Caso decorra em branco mencionado prazo, expeça-se Certidão de Crédito (arts. 211 e 213 do PGC) e remetam-se os autos ao arquivo definitivo, com baixa na distribuição, restando automaticamente desconstituída eventual penhora havida e ficando desonerado o depositário. Caso não logre êxito qualquer das intimações, por exclusiva deficiência ou alteração do endereço informado nos autos,

aplicar-se-á o disposto no art. 39, parágrafo único, parte final, do CPC, considerando-se válida a mesma.

Notificação Nº: 6211/2008
Processo Nº: RT 00857-2004-009-18-00-0 9ª VT
RECLAMANTE..: ARMINDA ZANINE ARANTES
ADVOGADO....: AMELIO DO ESPIRITO SANTO ALVES
RECLAMADO(A): AGEHAB AGENCIA GOIANIA DE HABITACAO S/A
ADVOGADO....: IVONE SABBATINI DA SILVA ALVES
DESPACHO : À reclamada: tomar ciência da integral garantia do juízo. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 6264/2008
Processo Nº: RT 01787-2004-009-18-00-8 9ª VT
RECLAMANTE..: JOSE APARECIDO RAMOS
ADVOGADO....: MARCELO EURIPEDES FERREIRA BASTISTA
RECLAMADO(A): SILSI TRANSPORTES LTDA
ADVOGADO....: EVANGELISTA JOSÉ DA SILVA
DESPACHO : Ao reclamante: Considerando que os autos encontram-se arquivados provisoriamente há mais de um ano, intime-se o exeqüente e seu procurador, enviando-lhes cópia do inteiro teor deste despacho, para requerer o que for de seu interesse, no prazo de 30 dias, visando o prosseguimento da execução (art. 212 do Provimento Geral Consolidado deste Tribunal - PGC). Caso decorra em branco mencionado prazo, expeça-se Certidão de Crédito (arts. 211 e 213 do PGC) e remetam-se os autos ao arquivo definitivo, com baixa na distribuição, restando automaticamente desconstituída eventual penhora havida e ficando desonerado o depositário. Caso não logre êxito qualquer das intimações, por exclusiva deficiência ou alteração do endereço informado nos autos, aplicar-se-á o disposto no art. 39, parágrafo único, parte final, do CPC, considerando-se válida a mesma.

Notificação Nº: 6267/2008
Processo Nº: RT 00339-2005-009-18-00-8 9ª VT
RECLAMANTE..: INOCÊNCIO COELHO SOBRINHO
ADVOGADO....: KEILA CRISTINA BARBOSA DAMACENO
RECLAMADO(A): RL CARDOSO MÓVEIS (RICARDO LÁZARO CARDOSO)
ADVOGADO....: OTAVIO BATISTA CARNEIRO
DESPACHO : Ao reclamante: Considerando que os autos encontram-se arquivados provisoriamente há mais de um ano, intime-se o exeqüente e seu procurador, enviando-lhes cópia do inteiro teor deste despacho, para requerer o que for de seu interesse, no prazo de 30 dias, visando o prosseguimento da execução (art. 212 do Provimento Geral Consolidado deste Tribunal - PGC). Caso decorra em branco mencionado prazo, expeça-se Certidão de Crédito (arts. 211 e 213 do PGC) e remetam-se os autos ao arquivo definitivo, com baixa na distribuição, restando automaticamente desconstituída eventual penhora havida e ficando desonerado o depositário. Caso não logre êxito qualquer das intimações, por exclusiva deficiência ou alteração do endereço informado nos autos, aplicar-se-á o disposto no art. 39, parágrafo único, parte final, do CPC, considerando-se válida a mesma.

Notificação Nº: 6268/2008
Processo Nº: RT 00457-2005-009-18-00-6 9ª VT
RECLAMANTE..: SEBASTIÃO DA SILVA PEREIRA
ADVOGADO....: LUCIENE BORBA CARNEIRO
RECLAMADO(A): TANNUS EMPÓRIO ÁRABE LTDA. (N/P DO SÓCIO MANOEL LUIZ BRANDÃO) + 002
ADVOGADO....: LEILA GONÇALVES PEREIRA
DESPACHO : Ao reclamante: Considerando que os autos encontram-se arquivados provisoriamente há mais de um ano, intime-se o exeqüente e seu procurador, enviando-lhes cópia do inteiro teor deste despacho, para requerer o que for de seu interesse, no prazo de 30 dias, visando o prosseguimento da execução (art. 212 do Provimento Geral Consolidado deste Tribunal - PGC). Caso decorra em branco mencionado prazo, expeça-se Certidão de Crédito (arts. 211 e 213 do PGC) e remetam-se os autos ao arquivo definitivo, com baixa na distribuição, restando automaticamente desconstituída eventual penhora havida e ficando desonerado o depositário. Caso não logre êxito qualquer das intimações, por exclusiva deficiência ou alteração do endereço informado nos autos, aplicar-se-á o disposto no art. 39, parágrafo único, parte final, do CPC, considerando-se válida a mesma.

Notificação Nº: 6279/2008
Processo Nº: RT 00983-2005-009-18-00-6 9ª VT
RECLAMANTE..: ELISMAR CHAVES DE LIMA
ADVOGADO....: ALFREDO GONÇALVES DE PADUA NETO
RECLAMADO(A): BANCO ITAÚ S.A.
ADVOGADO....: ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO
DESPACHO : Ao reclamante: Considerando que os autos encontram-se arquivados provisoriamente há mais de um ano, intime-se o exeqüente e seu procurador, enviando-lhes cópia do inteiro teor deste despacho, para requerer o que for de seu interesse, no prazo de 30 dias, visando o prosseguimento da execução (art. 212 do Provimento Geral Consolidado deste Tribunal - PGC). Caso decorra em branco mencionado prazo, expeça-se Certidão de Crédito (arts. 211 e 213 do PGC) e remetam-se os autos ao arquivo definitivo, com baixa na distribuição, restando automaticamente desconstituída eventual penhora havida e ficando desonerado o depositário. Caso não logre êxito qualquer das intimações, por exclusiva deficiência ou alteração do endereço informado nos autos, aplicar-se-á o disposto no art. 39, parágrafo único, parte final, do CPC, considerando-se válida a mesma.

Notificação Nº: 6276/2008
Processo Nº: RT 01478-2005-009-18-00-9 9ª VT
RECLAMANTE..: JOSELINA ALVES DOS SANTOS
ADVOGADO....: LEONARDO FERREIRA DE SOUZA
RECLAMADO(A): FRUTALLE IND. E COM. DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA. + 002
ADVOGADO....: .
DESPACHO : Ao reclamante: Considerando que os autos encontram-se arquivados provisoriamente há mais de um ano, intime-se o exeqüente e seu procurador, enviando-lhes cópia do inteiro teor deste despacho, para requerer o que for de seu interesse, no prazo de 30 dias, visando o prosseguimento da execução (art. 212 do Provimento Geral Consolidado deste Tribunal - PGC). Caso decorra em branco mencionado prazo, expeça-se Certidão de Crédito (arts. 211 e 213 do PGC) e remetam-se os autos ao arquivo definitivo, com baixa na distribuição, restando automaticamente desconstituída eventual penhora havida e ficando desonerado o depositário. Caso não logre êxito qualquer das intimações, por exclusiva deficiência ou alteração do endereço informado nos autos, aplicar-se-á o disposto no art. 39, parágrafo único, parte final, do CPC, considerando-se válida a mesma.

Notificação Nº: 6230/2008
Processo Nº: RT 01789-2005-009-18-00-8 9ª VT
RECLAMANTE..: EDISON OLIVEIRA RODRIGUES
ADVOGADO....: ÉDISON FERNANDES DE DEUS
RECLAMADO(A): PARA-SUL CARGAS E ENCOMENDAS LTDA. + 001
ADVOGADO....: ROGERIO PAZ LIMA
DESPACHO : Ao reclamante: Aguarde-se pelo prazo de 06 meses, conforme requerido pelo exeqüente. Em caso de inércia, arquivem-se definitivamente os autos, mantendo-se a Certidão de Crédito e documentos em Secretaria à disposição do exeqüente. Intime-se o autor.

Notificação Nº: 6282/2008
Processo Nº: RT 02107-2005-009-18-00-4 9ª VT
RECLAMANTE..: ROMILDO PINHEIRO DA SILVA JÚNIOR
ADVOGADO....: LUIZ CLAUDIO MOURA DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): DIVINO APARECIDO DE OLIVEIRA (LIDER METALÚRGICA)
ADVOGADO....: .
DESPACHO : Ao reclamante: Considerando que os autos encontram-se arquivados provisoriamente há mais de um ano, intime-se o exeqüente e seu procurador, enviando-lhes cópia do inteiro teor deste despacho, para requerer o que for de seu interesse, no prazo de 30 dias, visando o prosseguimento da execução (art. 212 do Provimento Geral Consolidado deste Tribunal - PGC). Caso decorra em branco mencionado prazo, expeça-se Certidão de Crédito (arts. 211 e 213 do PGC) e remetam-se os autos ao arquivo definitivo, com baixa na distribuição, restando automaticamente desconstituída eventual penhora havida e ficando desonerado o depositário. Caso não logre êxito qualquer das intimações, por exclusiva deficiência ou alteração do endereço informado nos autos, aplicar-se-á o disposto no art. 39, parágrafo único, parte final, do CPC, considerando-se válida a mesma.

Notificação Nº: 6251/2008
Processo Nº: RT 00007-2006-009-18-00-4 9ª VT
RECLAMANTE..: VALÉRIA LATIFE SEBBA
ADVOGADO....: IVANILDO LISBOA PEREIRA
RECLAMADO(A): COMPANHIA ENERGÉTICA DE GOIÁS CELG
ADVOGADO....: CARMEM LUCIA DOURADO
DESPACHO : Ao reclamante: vista da impugnação aos cálculos. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 6271/2008
Processo Nº: RT 01823-2006-009-18-00-5 9ª VT
RECLAMANTE..: DIOMAR MACEDO ROMEIRO
ADVOGADO....: RUBENS MENDONÇA
RECLAMADO(A): ELIDIOMAR BORGES
ADVOGADO....: .
DESPACHO : Ao reclamante: Considerando que os autos encontram-se arquivados provisoriamente há mais de um ano, intime-se o exeqüente e seu procurador, enviando-lhes cópia do inteiro teor deste despacho, para requerer o que for de seu interesse, no prazo de 30 dias, visando o prosseguimento da execução (art. 212 do Provimento Geral Consolidado deste Tribunal - PGC). Caso decorra em branco mencionado prazo, expeça-se Certidão de Crédito (arts. 211 e 213 do PGC) e remetam-se os autos ao arquivo definitivo, com baixa na distribuição, restando automaticamente desconstituída eventual penhora havida e ficando desonerado o depositário. Caso não logre êxito qualquer das intimações, por exclusiva deficiência ou alteração do endereço informado nos autos,

aplicar-se-á o disposto no art. 39, parágrafo único, parte final, do CPC, considerando-se válida a mesma.

Notificação Nº: 6272/2008
Processo Nº: CCS 00037-2007-009-18-00-1 9ª VT
AUTOR:CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ADVOGADO: CLÁUDIO ALBUQUERQUE
RÉU(RÉ).: EURÍPEDES PRUDÊNCIO DE MOURA
ADVOGADO: .
DESPACHO : Ao reclamante: Considerando que os autos encontram-se arquivados provisoriamente há mais de um ano, intime-se o exeqüente e seu procurador, enviando-lhes cópia do inteiro teor deste despacho, para requerer o que for de seu interesse, no prazo de 30 dias, visando o prosseguimento da execução (art. 212 do Provimento Geral Consolidado deste Tribunal - PGC). Caso decorra em branco mencionado prazo, expeça-se Certidão de Crédito (arts. 211 e 213 do PGC) e remetam-se os autos ao arquivo definitivo, com baixa na distribuição, restando automaticamente desconstituída eventual penhora havida e ficando desonerado o depositário. Caso não logre êxito qualquer das intimações, por exclusiva deficiência ou alteração do endereço informado nos autos, aplicar-se-á o disposto no art. 39, parágrafo único, parte final, do CPC, considerando-se válida a mesma.

Notificação Nº: 6232/2008
Processo Nº: RT 00716-2007-009-18-00-0 9ª VT
RECLAMANTE..: GEAN CARLOS MARTINS
ADVOGADO....: WANDERCAIRO ELIAS JÚNIOR
RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S.A. + 001
ADVOGADO....: RANULFO CARDOSO FERNANDES JUNIOR
DESPACHO : Às partes: Ante a injustificada inércia do reclamante em apresentar-se ao médico perito para realização da perícia, indefiro o requerimento de determinação de nova perícia. Incluam-se os autos na pauta de 03/06/08 às 15h40, devendo as partes comparecer para depoimento, sob pena de confissão. As conseqüências da inércia do autor serão apreciadas por ocasião da sentença. Intimem-se.

Notificação Nº: 6233/2008
Processo Nº: RT 00716-2007-009-18-00-0 9ª VT
RECLAMANTE..: GEAN CARLOS MARTINS
ADVOGADO....: WANDERCAIRO ELIAS JÚNIOR
RECLAMADO(A): TELEGOIÁS CELULAR S.A. VIVO + 001
ADVOGADO....: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS
DESPACHO : Às partes: Ante a injustificada inércia do reclamante em apresentar-se ao médico perito para realização da perícia, indefiro o requerimento de determinação de nova perícia. Incluam-se os autos na pauta de 03/06/08 às 15h40, devendo as partes comparecer para depoimento, sob pena de confissão. As conseqüências da inércia do autor serão apreciadas por ocasião da sentença. Intimem-se.

Notificação Nº: 6247/2008
Processo Nº: RT 00866-2007-009-18-00-4 9ª VT
RECLAMANTE..: FRANCISCO MARCO DANTAS
ADVOGADO....: KEILA CRISTINA BARBOSA DAMACENO
RECLAMADO(A): PROFORTE S.A. TRANSPORTE DE VALORES
ADVOGADO....: ROGERIO MARCIO PEREIRA DE ALMEIDA
DESPACHO : Ao reclamante: Comparecer na Secretaria deste Juízo para receber seu crédito. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 6253/2008
Processo Nº: RT 01180-2007-009-18-00-0 9ª VT
RECLAMANTE..: ALBERICO CUSTÓDIO DA SILVA
ADVOGADO....: JANIRA NEVES COSTA
RECLAMADO(A): CENTRO ALCOOL S.A.
ADVOGADO....: LEONARDO WASCHECK FORTINI
DESPACHO : À reclamada: efetuar pagamento no valor de R$ 149,26, relativo ao IRRF (fls. 404). Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 6218/2008
Processo Nº: RT 01248-2007-009-18-00-1 9ª VT
RECLAMANTE..: SIMONE SILVA ANICETO
ADVOGADO....: MARIA APARECIDA PIRES
RECLAMADO(A): PRISMA CALÇADOS E ESPORTES LTDA.
ADVOGADO....: .
DESPACHO : Ao reclamante: Deixando a reclamante de comprovar a negativa previdenciária de pagamento do salário maternidade, mantenho o despacho de fl. 117. Acordo cumprido. Conforme já decidido à fl. 100, indefiro o requerimento para que seja a rescisão contratual processada nos presentes autos. Intimem-se. Vista ao INSS dos recolhimentos previdenciários apresentados. Não havendo discordância, arquivem-se os autos.

Notificação Nº: 6252/2008
Processo Nº: RT 01358-2007-009-18-00-3 9ª VT
RECLAMANTE..: JOAQUIM PEREIRA MONTEIRO
ADVOGADO....: PAULO SERGIO CARVALHAES
RECLAMADO(A): IRMÃOS SOARES LTDA.
ADVOGADO....: ANA CLAUDIA REZENDE ZEM
DESPACHO : À reclamada: Comparecer na Secretaria deste Juízo para receber seu crédito. Prazo de 10 dias.

Notificação Nº: 6246/2008
Processo Nº: RT 01391-2007-009-18-00-3 9ª VT
RECLAMANTE..: PAMELLA SILVA OLIVEIRA
ADVOGADO....: ALCIDES NETO GUIMARAES FRANCO
RECLAMADO(A): NACIONAL EMPREENDIMENTOS SERV. ADM. LTDA. + 001
ADVOGADO....: .
DESPACHO : Ao reclamante: vista da carta precatória devolvida. Prazo de 10 dias.

Notificação Nº: 6242/2008
Processo Nº: ADI 01939-2007-009-18-00-5 9ª VT
AUTOR: SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS METALÚRGICAS MECÂNICAS E DE MATERIAL ELÉTRICO DE GOIÂNIA - GO SINDMETAL + 004
ADVOGADO: RAIMUNDO NONATO GOMES DA SILVA
RÉU(RÉ).: FEDERAÇÃO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS METALÚRGICAS MECÂNICAS E DE MATERIAL ELÉTRICO NOS ESTADOS DE GOIÁS MATO GROSSO MATO GROSSO DO SUL E DISTRITO FEDERAL
ADVOGADO: WILSON GONÇALVES DE OLIVEIRA FILHO
DESPACHO : Ao reclamante: vista do recurso ordinário interposto. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 6258/2008
Processo Nº: RT 02000-2007-009-18-00-8 9ª VT
RECLAMANTE..: JADSON JESUS BORBA FERREIRA CAETANO
ADVOGADO....: .
RECLAMADO(A): MICHEL ANDERSON CARLOS DE CASTRO + 001
ADVOGADO....: RANULFO CARDOSO FERNANDES JUNIOR
DESPACHO : À reclamada: comprovar recolhimento previdenciário. Prazo de 10 dias.

Notificação Nº: 6259/2008
Processo Nº: RT 02000-2007-009-18-00-8 9ª VT
RECLAMANTE..: JADSON JESUS BORBA FERREIRA CAETANO
ADVOGADO....: .
RECLAMADO(A): EDGAR SOUSA DE OLIVEIRA + 001
ADVOGADO....: RANULFO CARDOSO FERNANDES JUNIOR
DESPACHO : À reclamada: comprovar recolhimento previdenciário. Prazo de 10 dias.

Notificação Nº: 6245/2008
Processo Nº: RT 02005-2007-009-18-00-0 9ª VT
RECLAMANTE..: RAIMUNDA GERALDA ALVES
ADVOGADO....: ANDRE LUIZ AIDAR ALVES
RECLAMADO(A): VIRTUAL SERVICE EMPRESA DE SERVIÇOS GERAIS LTDA.
ADVOGADO....: .
DESPACHO : Ao reclamante: vista da carta precatória devolvida. Prazo de 10 dias.

Notificação Nº: 6243/2008
Processo Nº: RT 02211-2007-009-18-00-0 9ª VT
RECLAMANTE..: WELLINGTON LUIZ JORGE TERRÃO
ADVOGADO....: MARIO FERREIRA DA SILVA NETO
RECLAMADO(A): SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE GOIÂNIA + 001
ADVOGADO....: DAYLTON ANCHIETA SILVEIRA
DESPACHO : Ao reclamante: vista do recurso ordinário interposto. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 6238/2008
Processo Nº: RT 00065-2008-009-18-00-0 9ª VT
RECLAMANTE..: MAURILIO FERREIRA DUARTE
ADVOGADO....: RUBENS MENDONÇA
RECLAMADO(A): FAZENDA BUCAINA (PROPRIETÁRIO: ADAIR JOSÉ DA SILVA)
ADVOGADO....: WEVERTON PAULO RODRIGUES
DESPACHO : Ao reclamante: fornecer o nº da CTPS e do PIS. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 6239/2008
Processo Nº: RT 00065-2008-009-18-00-0 9ª VT
RECLAMANTE..: MAURILIO FERREIRA DUARTE
ADVOGADO....: RUBENS MENDONÇA

RECLAMADO(A): FAZENDA BUCAINA (PROPRIETÁRIO: ADAIR JOSÉ DA SILVA)
ADVOGADO....: WEVERTON PAULO RODRIGUES
DESPACHO : Ao reclamante: fornecer o nº da CTPS e do PIS. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 6240/2008
Processo Nº: RT 00065-2008-009-18-00-0 9ª VT
RECLAMANTE..: MAURILIO FERREIRA DUARTE
ADVOGADO....: RUBENS MENDONÇA
RECLAMADO(A): FAZENDA BUCAINA (PROPRIETÁRIO: ADAIR JOSÉ DA SILVA)
ADVOGADO....: WEVERTON PAULO RODRIGUES
DESPACHO : Ao reclamante: fornecer o nº da CTPS e do PIS. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 6217/2008
Processo Nº: RT 00227-2008-009-18-00-0 9ª VT
RECLAMANTE..: DANIEL LEITE MOYSES
ADVOGADO....: MARCELO DE SOUZA GOMES E SILVA
RECLAMADO(A): COMURG COMPANHIA DA URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA
ADVOGADO....: ALEXANDRE MACHADO DE SA
DESPACHO : Ao reclamante: Libere-se ao reclamante seu crédito. Prazo de 05 dias. Proceda a Secretaria o recolhimento das custas. Após, arquivem-se os autos.

Notificação Nº: 6255/2008
Processo Nº: RT 00228-2008-009-18-00-4 9ª VT
RECLAMANTE..: MARA MANUELA SIMAL DE FREITAS
ADVOGADO....: RAFAEL MARTINS CORTEZ
RECLAMADO(A): HSBC VIDA E PREVIDÊNCIA BRASIL S.A.
ADVOGADO....: DANIELA VIEIRA ROCHA BASTOS
DESPACHO : Às partes: vista dos recursos ordinários interpostos. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 6216/2008
Processo Nº: RT 00262-2008-009-18-00-9 9ª VT
RECLAMANTE..: FREDERICO RIBEIRO DA SILVA
ADVOGADO....: FRANCISCO DE CARVALHO DIAS NETO
RECLAMADO(A): COMURG COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA
ADVOGADO....: VALDIR FERREIRA
DESPACHO : Ao reclamante: Libere-se ao reclamante seu crédito. Prazo de 05 dias. Proceda a Secretaria o recolhimento das custas. Após, arquivem-se os autos.

Notificação Nº: 6214/2008
Processo Nº: AD 00293-2008-009-18-00-0 9ª VT
REQUERENTE..: LEONIDAS RIBEIRO DA ROCHA
ADVOGADO....: ZORAIDE DE CARVALHO BRAGA
REQUERIDO(A): EXPRESSO MAIA LTDA.
ADVOGADO....: SIVALDO PEREIRA CARDOSO
DESPACHO : Às partes: Retifica-se, de ofício, erro material constante à fl. 149 para que onde conste: ...para condenar a reclamada FRIMAS FRIGORÍFICO LTDA,... passe a constar, corretamente: ...para condenar a reclamada EXPRESSO MAIA LTDA.,... Intimem-se.

Notificação Nº: 6215/2008
Processo Nº: AD 00293-2008-009-18-00-0 9ª VT
REQUERENTE..: LEONIDAS RIBEIRO DA ROCHA
ADVOGADO....: ZORAIDE DE CARVALHO BRAGA
REQUERIDO(A): EXPRESSO MAIA LTDA.
ADVOGADO....: SIVALDO PEREIRA CARDOSO
DESPACHO : Às partes para ficarem cientes, pelo prazo legal, do dispositivo a seguir transcrito, parte integrante da sentença de fls. 146/149 : Pelo exposto e o mais que dos autos consta, decide o Juízo da 9ª Vara do Trabalho de Goiânia - GO, REJEITAR a prescrição do direito de ação; no mérito, julgar PARCIALMENTE PROCEDENTE o pedido de reconhecimento de vínculo empregatício, para condenar a reclamada FRIMAS FRIGORÍFICO LTDA, à obrigação de fazer em favor do reclamante LEÔNIDAS RIBEIRO DA ROCHA, consistente em: retificar as anotações em CTPS para constar o vínculo empregatício no período de 01.07.1974 a 19.11.1997, na função de Motorista, após o trânsito em julgado, sob pena que se proceda pela Secretaria da Vara. Devidas as contribuições previdenciárias sobre os salários pagos nos períodos de 30.10.1974 a 28.02.1982, de 21.08.1982 a 01.08.1983 e de 30.09.1987 a 01.12.1987, não comprovados ao INSS pela RECLAMADA, na forma da Lei, sob pena de execução. Tudo nos termos da fundamentação que integra este decisum. Custas pela reclamada, calculadas sobre o valor da condenação provisoriamente arbitrado em R$ 1.000,00, que importam em R$ 20,00. Oficie-se à DRT e ao INSS após o trânsito em julgado. Intimem-se as partes. Nada mais. Encerrada às 17h38min.

Notificação Nº: 6231/2008
Processo Nº: RT 00369-2008-009-18-00-7 9ª VT
RECLAMANTE..: JULIANA JANDIRA RAMOS
ADVOGADO....: JOSÉ ARIMATÉIA CARNEIRO
RECLAMADO(A): VERA DINIZ COM. VAR. DE CALÇADOS E ACESSÓRIOS LTDA.(AGITOS CALÇADOS)
ADVOGADO....: .
DESPACHO : Ao reclamante: Liberem-se os documentos à reclamante, independentemente da juntada de cópia. Prazo de 10 dias.

Notificação Nº: 6254/2008
Processo Nº: RT 00423-2008-009-18-00-4 9ª VT
RECLAMANTE..: PAOLA MARCELINO DA SILVA
ADVOGADO....: JERÔNIMO JOSÉ BATISTA JÚNIOR
RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S.A. + 001
ADVOGADO....: PRISCILA MEIRELLES JUNQUEIRA
DESPACHO : À reclamada: dar baixa na CTPS obreira. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 6244/2008
Processo Nº: RT 00577-2008-009-18-00-6 9ª VT
RECLAMANTE..: MARIA AVAIS FERREIRA
ADVOGADO....: MARCELO RIBEIRO FERNANDES
RECLAMADO(A): ESTADO DE GOIÁS
ADVOGADO....: .
DESPACHO : Ao reclamante: vista dos embargos de declaração. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 6260/2008
Processo Nº: RT 00716-2008-009-18-00-1 9ª VT
RECLAMANTE..: MANOEL LUCIO DANTAS NETO
ADVOGADO....: ALAOR ANTÔNIO MACIEL
RECLAMADO(A): RÁPIDO ARAGUAIA LTDA.
ADVOGADO....: GABRIEL LOPES TEIXEIRA
DESPACHO : À reclamada: comprovar recolhimento previdenciário. Prazo de 10 dias.

Notificação Nº: 6212/2008
Processo Nº: AAT 00728-2008-009-18-00-6 9ª VT
AUTOR: RONILSON ALVES COSTA
ADVOGADO: EDNALDO RIBEIRO PEREIRA
RÉU(RÉ).: PAULO SERGIO ALVES SOUZA
ADVOGADO: .
DESPACHO : Ao reclamante: Aguarde-se a audiência designada para análise do acordo, devendo comparecer o reclamante, sob as cominações do art. 844 da CLT. Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 6248/2008
Processo Nº: ACR 00799-2008-009-18-00-9 9ª VT
REQUERENTE..: CARLOS HENRIQUE ROCHA MENEZES
ADVOGADO....: JOSÉ HENRIQUE TOSCHI PECLAT
REQUERIDO(A): HIPERBOI IND. COM. LTDA.
ADVOGADO....: .
DESPACHO : Ao reclamante: Expeça-se Mandado de Citação em face da reclamada, nos termos da Port. 9ª VT nº 001/2003. Indefiro, ao menos por ora, a penhora do imóvel indicado, eis que de propriedade de sócios, não tendo havido a desconsideração da personalidade jurídica da reclamada. Intime-se o exeqüente.

Notificação Nº: 6223/2008
Processo Nº: CCS 00847-2008-009-18-00-9 9ª VT
AUTOR: SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA NO ESTADO DE GOIÁS REP. P/ EURIPEDES FERREIRA DOS SANTOS
ADVOGADO: FRANCISCO MARIANO BORGES
RÉU(RÉ).: FEMAT LTDA.
ADVOGADO: .
DESPACHO : Ao reclamante: Incluam-se os autos na pauta de 28/05/2008 às 13: 40 horas. Notifiquem-se as partes.

Notificação Nº: 6220/2008
Processo Nº: CCS 00849-2008-009-18-00-8 9ª VT
AUTOR: SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA NO ESTADO DE GOIÁS SINDILOJAS-GO
ADVOGADO: VANESSA KHRISTINE ALVARES DE MOURA CARVALHO LIMA
RÉU(RÉ).: ROADSAT SISTEMA DE ALARMES E MONITORAMENTO LTDA.
ADVOGADO: .
DESPACHO : Ao reclamante: Incluam-se os autos na pauta de 28/05/08 às 14: 00 horas. Notifiquem-se as partes.

Notificação Nº: 6226/2008
Processo Nº: CCS 00855-2008-009-18-00-5 9ª VT

AUTOR: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL CNA
ADVOGADO: LOURIVAL DE MORAES FONSECA JÚNIOR
RÉU(RÉ).: BERNARDINO ROSA JUNIOR
ADVOGADO: .
DESPACHO : Ao reclamante: Incluam-se os autos na pauta de 05/06/08 às 11: 15 horas. Notifiquem-se as partes.

NONA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 2983/08
PROCESSO Nº RT 01693-2007-009-18-00-1
RECLAMANTE: ANDREIA FERREIRA GONZAGA
EXEQÜENTE: ANDREIA FERREIRA GONZAGA
EXECUTADO: OFICINA DA TERRA AMBIENTAL E PAISAGISMO LTDA.
ADVOGADO(A): FLAVIO LUIZ DA CUNHA FILHO
Data da Praça 02/07/2008 às 12: 00 horas
Data da Praça 09/07/2008 às 12: 00 horas
Data do Leilão 25/07/2008 às 13: 00 horas
O (A) Doutor (a) BLANCA CAROLINA MARTINS BARROS, JUÍZA DO TRABALHO da NONA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que fica designada a data acima indicada, para realização da PRAÇA, a ser realizada pelo Setor de Praças e Leilões deste Tribunal, com endereço na Rua T-29 nº 1562, Qd. 82 Lt. 05, Centro de Treinamento Valentin Carrion, Setor Bueno, Goiânia-GO, onde será(ão) levado(s) a público pregão de vendas e arrematação, o(s) bem(ns) penhorado(s) na execução referente aos autos do processo acima mencionado, avaliado(s) em R$ 17.000,00 (DEZESSETE MIL REAIS), conforme auto de penhora de fl. 164, encontrado(s) no seguinte endereço: AL JUAZEIRO DO NORTE Nº 425 CHÁCARA 79 PRQ AMAZÔNIA - GOIÂNIA-GO, e que é(são) o(s) seguinte(s): 01 UM VEICULO VW/KOMBI FURGÃO PLACA KEB-6605 DE GOIANIA GO, COR BRANCA, CHASSI 9BWFB17X0YPO14535, ANO E MODELO 2000 PNEUS BONS. Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(s), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da lei nº 5.584, de 26.06.1970, da lei 6.830, de 22.09.1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. Negativa a PRAÇA, não havendo a remição nem requerendo o credor a adjudicação dos bens penhorados, fica desde já designado LEILÃO para o dia e horário acima indicados, a ser realizado pelo(s) leiloeiro(s) Sr. ÁLVARO SÉRGIO FUZO, neste ato nomeado para o encargo, inscrito na Juceg sob o nº35, a ser realizado no auditório do Cristal Plaza Hotel, situado na Av. 85, nº 30, Setor Sul, Goiânia-GO. A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor da alienação, será paga pelo adquirente, inclusive ocorrendo na hipótese do art. 690, § 2º do CPC, desde que haja outros lançadores. Havendo arrematação, adjudicação ou remição, as custas serão pagas pelo interessado, no percentual de 5% sobre o respectivo valor, conforme art. 789-A da CLT. Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas através do presente edital, para todos os fins de direito. Eu,GIOVANA GUIMARÃES NUNES DOS SANTOS, Assistente, subscrevi, aos treze de maio de dois mil e oito. BLANCA CAROLINA MARTINS BARROS JUÍZA DO TRABALHO

DÉCIMA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 5799/2008
Processo Nº: RT 01006-1995-010-18-00-3 10ª VT
RECLAMANTE..: ISAU COELHO LUZ + 007
ADVOGADO....: FERNANDO PESSOA DA NÓBREGA
RECLAMADO(A): CONAB COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO
ADVOGADO....: ROGÉRIO GUSMÃO DE PAULA
DESPACHO : ÀS PARTES: Tomar ciência do despacho de fls. 1969: ' Converto em penhora parcial o bloqueio judicial noticiado às fls. 1966, no importe de R$ 135,95, devendo esse valor ser transferido para a CAIXA, agência desta Especializada.

Notificação Nº: 5768/2008
Processo Nº: RT 00819-1998-010-18-00-9 10ª VT
RECLAMANTE..: MARIA DAS GRACAS PEREIRA + 004
ADVOGADO....: DEA LUCIA SILVA DAVID
RECLAMADO(A): TELEGOIAS TELECOMUNICACOES DE GOIAS S/A
ADVOGADO....: RICARDO FONTENELE AZEVEDO
DESPACHO : Tomar ciência do pagamento/garantia da execução.

Notificação Nº: 5778/2008
Processo Nº: RT 00419-2000-010-18-00-9 10ª VT
RECLAMANTE..: PAULO ALVES DA SILVA REP P/ PAI OLSON ANGELO DA SILVA
ADVOGADO....: ANDRE LUIS NOGUEIRA
RECLAMADO(A): ALEONES RODRIGUES DA COSTA + 001
ADVOGADO....: ZANIGREY EZEQUIEL FILHO
DESPACHO : À RECLAMANTE: Tomar ciência de que foi determinado a liberação do depósito de fls. 102.

Notificação Nº: 5805/2008
Processo Nº: RT 00814-2001-010-18-00-2 10ª VT
RECLAMANTE..: BAILON FERREIRA ROCHA
ADVOGADO....: JOÃO NEGRÃO DE ANDRADE FILHO
RECLAMADO(A): COMINAS CONSTRUTORA E INDUSTRIA LTDA + 002
ADVOGADO....: WEVERTON PAULO RODRIGUES
DESPACHO : Intime-se o(a) exequente para requerer o que for de seu interesse, no prazo de 05(cinco) dias, sob pena de recolhimento dos autos ao arquivo.

Notificação Nº: 5785/2008
Processo Nº: RT 01659-2001-010-18-00-1 10ª VT
RECLAMANTE..: RAIMUNDO NONATO RAMOS FILHO
ADVOGADO....: JOÃO NEGRÃO DE ANDRADE FILHO
RECLAMADO(A): MUNDCOOP COOPERATIVA DE PRESTACAO DE SERVICOS MULTIDISCIPLINARES NO ESTADO DE GOIAS + 001
ADVOGADO....: SARA MENDES
DESPACHO : AO RECLAMANTE: Tomar ciência de que foi determinado a liberação de seu crédito líquido. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 5758/2008
Processo Nº: RT 00861-2003-010-18-00-8 10ª VT
RECLAMANTE..: INARA MARQUES FERREIRA FREIRE
ADVOGADO....: CÁSSIO LEITE DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): IN CORPORE TRAINING CENTER (FITNESS SPORT CENTER) + 006
ADVOGADO....: .
DESPACHO : Nos termos do artigo 649, IV, do CPC, julgo insubsistente a Penhora de fl.334, uma vez que, como demonstrado à fl.340, o valor encontrado na conta bancária da executada diz respeito ao seu salário do mês de abril/2008, devendo essa importância ser restituída. Intimem-se.

Notificação Nº: 5773/2008
Processo Nº: RT 01355-2003-010-18-00-6 10ª VT
RECLAMANTE..: CARLOS ALBERTO DE PAULA MOURA JUNIOR
ADVOGADO....: ANDREA MARIA SILVA E SOUZA PAVAN RORIZ DOS SANTOS
RECLAMADO(A): CCO CONSTRUTORA CENTRO OESTE LTDA. + 009
ADVOGADO....: GERALDO MAGELA CARDOSO - DR.
DESPACHO : DESPACHO : Defiro a dilação de prazo por 30 dias para exequente fornecer diretrizes para o prosseguimento da execução.

Notificação Nº: 5721/2008
Processo Nº: RT 00037-2005-010-18-00-0 10ª VT
RECLAMANTE..: GERMANO GOMES DA SILVA NETO
ADVOGADO....: ANA PAULA DE ALMEIDA SANTOS E CASTRO
RECLAMADO(A): DISTRIBUIDORA DE VERDURAS TATICO LTDA.
ADVOGADO....: GILVAN ALVES ANASTACIO
DESPACHO : Vista dos embargos à execução. Prazo legal.

Notificação Nº: 5784/2008
Processo Nº: RT 00529-2005-010-18-00-5 10ª VT
RECLAMANTE..: ADÉLIO FRANCISCO DA SILVA
ADVOGADO....: GENI PRAXEDES
RECLAMADO(A): PELPLAST - INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE EMBALAGENS LTDA.
ADVOGADO....: SÉRGIO DE ALMEIDA
DESPACHO : INTIMAÇÃO PARA O(A)EXEQUENTE. PRAZO 8 DIAS: De ordem do Excelentíssimo Juiz Titular (Portaria nº 002/2006), fica V.Sa. intimada para ter vista do recurso interposto.

Notificação Nº: 5750/2008
Processo Nº: RT 01420-2005-010-18-00-5 10ª VT
RECLAMANTE..: VALDIVINO ROSA DA COSTA
ADVOGADO....: NABSON SANTANA CUNHA
RECLAMADO(A): COOTEGO - COOPERATIVA DE TRANSPORTE DO ESTADO DE GOIÁS SUCESSORA DA ENTIDADE CENTRAL
ADVOGADO....: ROSANGELA GONCALEZ
DESPACHO : a) - Em face do caráter provisório da execução, entendo que não é este o momento processual oportuno para a oposição de Embargos/Impugnação aos cálculos, porquanto não se encontra, ainda, aperfeiçoado o título executivo. Destarte, deixo de conhecer dos Embargos ora intentados. As partes serão intimadas da conversão da execução provisória em definitiva, quando então poderão ser apresentados eventuais Embargos e Impugnação aos cálculos (CLT, art.844).b) – Outrossim, indefiro, por ora, o pedido de liberação dos depósitos recursais ao Autor, vez que ainda há recurso pendente de julgamento. Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 5779/2008
Processo Nº: RT 01762-2005-010-18-00-5 10ª VT
RECLAMANTE..: SÉRGIO ARCOVERDE DE GUSMÃO COSTA

ADVOGADO....: ISONEL BRUNO DA SILVEIRA NETO
RECLAMADO(A): BB PREVIDÊNCIA FUNDO DE PENSÃO BANCO DO BRASIL + 001
ADVOGADO....: SOLANGE RODRIGUES DA SILVA
DESPACHO : Vista à segunda reclamada (BB PREVIDÊNCIA) por 05 dias.

Notificação Nº: 5774/2008
Processo Nº: RT 00645-2006-010-18-00-5 10ª VT
RECLAMANTE..: LUCIO MARCOS DOS SANTOS
ADVOGADO....: RUBENS MENDONÇA
RECLAMADO(A): CARREFOUR NORTE-COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA + 004
ADVOGADO....: CARLOS CESAR OLIVO
DESPACHO : Vistos os autos. Converto a execução provisória em definitiva. Intimem-se.

Notificação Nº: 5791/2008
Processo Nº: RT 01579-2006-010-18-00-0 10ª VT
RECLAMANTE..: ADRIANA FRANCO DE CARVALHO MARQUES
ADVOGADO....: ALVARO VIEIRA DOS SANTOS JUNIOR
RECLAMADO(A): LOJAS RENNER S.A.
ADVOGADO....: ANDRE CARVALHO ZICA
DESPACHO : AO RECLAMANTE: Tomar ciência de que foi determinado a liberação do remanescente de seu crédito. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 5797/2008
Processo Nº: RT 01590-2006-010-18-00-0 10ª VT
RECLAMANTE..: HAMILTON JOSÉ DOS SANTOS JÚNIOR
ADVOGADO....: NABSON SANTANA CUNHA
RECLAMADO(A): COOPERATIVA DE TRABALHO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MULTIDISCIPLINARES DO ESTADO DE GOIÁS COOPRESGO + 001
ADVOGADO....: .
DESPACHO : PARA O EXEQUENTE, PRAZO 5 DIAS: Tomar ciência da indicação de bens.

Notificação Nº: 5757/2008
Processo Nº: RT 01842-2006-010-18-00-1 10ª VT
RECLAMANTE..: LETÍCIA TORMIN BORGES
ADVOGADO....: HERMETO DE CARVALHO NETO
RECLAMADO(A): INTERVISA BRASILIENSE AGÊNCIA DE VIAGENS LTDA. + 002
ADVOGADO....: JOSE CARLOS PRATES RODRIGUES
DESPACHO : VISTA AO EXEQUENTE POR 5 DIAS: De ordem do Excelentíssimo Juiz Titular desta Vara (Portaria nº 002/2006), fica V.Sa. intimada(o) para manifestar-se acerca da certidão negativa do Oficial de Justiça, sob pena de suspensão da execução nos termos do art. 40, § 2º, da Lei 6.830/1980.

Notificação Nº: 5793/2008
Processo Nº: RT 00129-2007-010-18-00-1 10ª VT
RECLAMANTE..: MARIA DA ROCHA PEREIRA
ADVOGADO....: EDIMILSON MAGALHÃES SILVA
RECLAMADO(A): ANDREIA MACHADO DE SOUZA E SILVA
ADVOGADO....: HELMA CRISTINA SOUSA MARTINS
DESPACHO : ÀS PARTES: Tomar ciência do despacho de fls. 218: '1. Diante do certificado à fl. 217, acolho o pedido de desistência da arrematação referente ao auto de fl. 207.2. Libere-se ao lançador seu crédito, representado pelas guias de fls. 205/206.

Notificação Nº: 5754/2008
Processo Nº: RT 00701-2007-010-18-00-2 10ª VT
RECLAMANTE..: ADAILTON AGUIDO DE SOUZA
ADVOGADO....: WELLINGTON ALVES RIBEIRO.
RECLAMADO(A): UNILEVER BESTFOODS BRASIL LTDA.
ADVOGADO....: MARIÂNGELA JUNGMANN GONÇALVES GODOY
DESPACHO : INTIMAÇÃO PARA O(A)RECLAMANTE. PRAZO 8 DIAS: De ordem do Excelentíssimo Juiz Titular (Portaria nº 002/2006), fica V.Sa. intimada para ter vista do recurso interposto.

Notificação Nº: 5780/2008
Processo Nº: RT 00726-2007-010-18-00-6 10ª VT
RECLAMANTE..: LUIZ BARTOLOMEU DE SOUZA
ADVOGADO....: MARCELO AMERICO MARTINS DA SILVA
RECLAMADO(A): CARREFOUR COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA.
ADVOGADO....: MARIA DA CONCEIÇAO MACHADO
DESPACHO : À RECLAMANTE: Tomar ciência de que foi determinado a liberação de seu crédito líquido.

Notificação Nº: 5783/2008
Processo Nº: RT 01229-2007-010-18-00-5 10ª VT
RECLAMANTE..: WELLINGTON JOSÉ MATOS DA SILVA
ADVOGADO....: KEILA CRISTINA BARBOSA DAMACENO
RECLAMADO(A): A & D CRIAÇÕES E CONFECÇÕES LTDA.
ADVOGADO....: ALDETH LIMA COELHO
DESPACHO : PARA O EXEQUENTE, PRAZO 5 DIAS: Tomar ciência da indicação de bens.

Notificação Nº: 5737/2008
Processo Nº: RT 01397-2007-010-18-00-0 10ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ REINALDO DOS SANTOS
ADVOGADO....: RUBENS DONIZZETI PIRES
RECLAMADO(A): TRANSBRASILIANA TRANSPORTE E TURISMO LTDA.
ADVOGADO....: KARINE APARECIDA DE OLIVEIRA DIAS VITOY
DESPACHO : INTIMAÇÃO PARA O(A)Reclamante. PRAZO 8 DIAS: De ordem do Excelentíssimo Juiz Titular (Portaria nº 002/2006), fica V.Sa. intimada para ter vista do recurso interposto.

Notificação Nº: 5744/2008
Processo Nº: RT 01422-2007-010-18-00-6 10ª VT
RECLAMANTE..: MARIA CRISTINA SOUZA DE PAULA
ADVOGADO....: VALDECY DIAS SOARES
RECLAMADO(A): TCI - TOCANTINS CONSTRUÇÃO E INCORPARAÇÃO LTDA.
ADVOGADO....: FELIPE MELAZZO DE CARVALHO
DESPACHO : PARA RECLAMANTE, PRAZO DE 5 DIAS. Comparecer na Secretaria para receber certidão narrativa.

Notificação Nº: 5788/2008
Processo Nº: RT 01465-2007-010-18-00-1 10ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ RODRIGUES SIQUEIRA FILHO + 002
ADVOGADO....: JOSÉ LUIZ SILVA DE PAULA
RECLAMADO(A): HIPERBOI - INDÚSTRIA & COMÉRCIO LTDA. REP. P/ MARINO VICENTE DA SILVA
ADVOGADO....: .
DESPACHO : Intime-se o exequente para, em 10 dias, fornecer a certidão atualizada do imóvel indicado à penhora, sob pena de indeferimento a pretensão.

Notificação Nº: 5777/2008
Processo Nº: RT 01569-2007-010-18-00-6 10ª VT
RECLAMANTE..: OZÉLIA CRISTINA FERREIRA
ADVOGADO....: RAUL DE FRANÇA BELEM FILHO
RECLAMADO(A): CASA BAHIA COMERCIAL LTDA.
ADVOGADO....: MARIA LUIZA GALAN PEIXOTO GUIMARÃES
DESPACHO : À RECLAMANTE: Tomar ciência do despacho de fls.414: '1. Diante da crítica situação financeira da exeqüente, comprovada nos autos, e considerando que falta apenas a intimação do INSS quanto aos cálculos de liquidação, determino a liberação de R$ 12.000,00 (doze mil reais) como parte de seu crédito líquido. Tal quantia corresponde a pouco mais da metade do crédito líquido obreiro e não prejudicará aquela autarquia em caso de procedência de eventual impugnação aos cálculos por ela apresentada.

Notificação Nº: 5804/2008
Processo Nº: RT 01626-2007-010-18-00-7 10ª VT
RECLAMANTE..: DIVINO FABIO DE SOUZA
ADVOGADO....: SIMONE WASCHECK
RECLAMADO(A): FAENNZA LAVANDERIA LTDA.
ADVOGADO....: JERÔNIMO DE PAULA OLIVEIRA
DESPACHO : PARA O(A) RECLAMANTE/EXEQUENTE: Receber alvará/guia na secretaria da vara. Prazo de 05(cinco) dias.

Notificação Nº: 5789/2008
Processo Nº: CCS 01812-2007-010-18-00-6 10ª VT
AUTOR: SINDICATO DOS ODONTOLOGISTAS NO ESTADO DE GOIÁS - SOEGO
ADVOGADO: ARLETE MESQUITA
RÉU(RÉ).: BRUNO BARBOSA CAMPOS
ADVOGADO: .
DESPACHO : AO AUTOR: Tomar ciência de que foi determinado a liberação do valor bloqueado às fls. 82. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 5766/2008
Processo Nº: RT 01939-2007-010-18-00-5 10ª VT
RECLAMANTE..: DOMÍCIO BATISTA ARAÚJO
ADVOGADO....: JERONIMO DE PAULA OLIVEIRA
RECLAMADO(A): FAENNZA LAVANDERIA LTDA.
ADVOGADO....: .
DESPACHO : INTIMAÇÃO PARA O(A)S PARTES SUCESSIVO. PRAZO 8 DIAS: De ordem do Excelentíssimo Juiz Titular (Portaria nº 002/2006), fica V.Sa.

intimada para ter vista do recurso interposto pelo INSS a começar pelo reclamante.

Notificação Nº: 5806/2008
Processo Nº: RT 02052-2007-010-18-00-4 10ª VT
RECLAMANTE..: ADRIANA DE ALMEIDA LOPES
ADVOGADO....: HIGOR RÉGIS DIAS BATISTA
RECLAMADO(A): UNIGRAF - UNIDAS GRÁFICAS E EDITORA LTDA. + 001
ADVOGADO....: ARNALDO SANTANA
DESPACHO : Para tentativa de conciliação, inclua-se o processo na pauta de 29/05/2008 às 14: 45 horas.

Notificação Nº: 5807/2008
Processo Nº: RT 02052-2007-010-18-00-4 10ª VT
RECLAMANTE..: ADRIANA DE ALMEIDA LOPES
ADVOGADO....: HIGOR RÉGIS DIAS BATISTA
RECLAMADO(A): CENTROESTE COMUNICAÇÕES E EDITORA LTDA. + 001
ADVOGADO....: ELIOMAR PIRES MARTINS
DESPACHO : Para tentativa de conciliação, inclua-se o processo na pauta de 29/05/2008 às 14: 45 horas.

Notificação Nº: 5808/2008
Processo Nº: RT 02052-2007-010-18-00-4 10ª VT
RECLAMANTE..: ADRIANA DE ALMEIDA LOPES
ADVOGADO....: HIGOR RÉGIS DIAS BATISTA
RECLAMADO(A): UNIGRAF - UNIDAS GRÁFICAS E EDITORA LTDA. + 001
ADVOGADO....: ARNALDO SANTANA
DESPACHO : Para tentativa de conciliação, inclua-se o processo na pauta de 29/05/2008 às 14: 45 horas.

Notificação Nº: 5798/2008
Processo Nº: RT 02186-2007-010-18-00-5 10ª VT
RECLAMANTE..: DOUGLAS EDUARDO DE ARAÚJO FURTADO (REP. POR FRANCINALDA DE ARAÚJO COSTA) + 002
ADVOGADO....: REINALDO JOSÉ PEREIRA
RECLAMADO(A): SATA - SERVIÇOS AUXILIARES DE TRANSPORTE AÉREO S.A.
ADVOGADO....: PAULO ROBERTO M. THOMPSON FLORES
DESPACHO : AO RECLAMANTE: Comparecer na Secretaria da VT, no prazo de 05 dias, para receber o alvará para liberação do FGTS.

Notificação Nº: 5776/2008
Processo Nº: RT 02200-2007-010-18-00-0 10ª VT
RECLAMANTE..: TÂNIA MARIA NEVES
ADVOGADO....: ROSILEINE CARVALHO AIRES
RECLAMADO(A): ARAÚJO E VILELA LTDA.
ADVOGADO....: MÁRIO LUIZ REÁTEGUI DE ALMEIDA
DESPACHO : Tomar ciência da realização do exame pericial da Reclamante em 04/06/2008, na Clínica ASMETRO - Rua 18 nº 247 - Centro - Goiânia-GO

Notificação Nº: 5756/2008
Processo Nº: RT 02240-2007-010-18-00-2 10ª VT
RECLAMANTE..: CINDY MODESTO CAROLA
ADVOGADO....: ALZIRA GOMES DE ALMEIDA
RECLAMADO(A): INSTITUTO DE EMAGRECIMENTO FRANK VIEIRA LTDA.
ADVOGADO....: MARCO AURELIO SOARES SALGADO
DESPACHO : Tomar ciência do pagamento/garantia da execução.

Notificação Nº: 5775/2008
Processo Nº: RT 02303-2007-010-18-00-0 10ª VT
RECLAMANTE..: DANILO JOSÉ DOURADO
ADVOGADO....: SALET ROSSANA ZANCHETA
RECLAMADO(A): QUALIX SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA.
ADVOGADO....: ARIENY MATIAS DE OLIVEIRA.
DESPACHO : Vistos os autos. Tendo em vista o trânsito em julgado da decisão (certidão de fls. 176) e da sentença de liquidação (certidão de fls. 211, libere-se ao exeqüente o seu crédito, devendo a Secretaria da Vara proceder ao recolhimento da contribuição previdenciária e custas. A seguir, arquivem-se os autos. Intimem-se.

Notificação Nº: 5751/2008
Processo Nº: RT 02306-2007-010-18-00-4 10ª VT
RECLAMANTE..: JORGE ALVES DE ARAÚJO
ADVOGADO....: DELAIDE ALVES MIRANDA ARANTES
RECLAMADO(A): GOIÁS CAMINHÕES E ÔNIBUS LTDA.
ADVOGADO....: MARIÂNGELA JUNGMANN GONÇALVES GODOY
DESPACHO : AO RECLAMADO: Vista do recurso ordinário adesivo interposto pelo reclamante. Prazo legal.

Notificação Nº: 5786/2008
Processo Nº: RT 00033-2008-010-18-00-4 10ª VT
RECLAMANTE..: PAULO CESAR AZEVEDO
ADVOGADO....: DAVID SOARES DA COSTA JUNIOR
RECLAMADO(A): ORGANIZAÇÃO GOIANA DE GINECOLOGIA E OBSTETRICIA - OGGO
ADVOGADO....: RODNEI VIEIRA LASMAR
DESPACHO : Defiro à reclamada o prazo de 10 dias para apresentação dos documentos indicados às fls. 60.

Notificação Nº: 5812/2008
Processo Nº: RT 00095-2008-010-18-00-6 10ª VT
RECLAMANTE..: HENING DE SOUSA RODRIGUES
ADVOGADO....: HEBERT BATISTA ALVES
RECLAMADO(A): REFRESCOS BANDEIRANTES IND. E COM. LTDA
ADVOGADO....: MARIVONE ALMEIDA LEITE
DESPACHO : Intime-se o exequente para, em 05 dias, fornecer os documentos solicitados pela contadoria às fls. 198, sob pena de suspensão da execução.

Notificação Nº: 5770/2008
Processo Nº: ET 00174-2008-010-18-00-7 10ª VT
EMBARGANTE..: LILIA MARTA PAIVA GERAIS
ADVOGADO....: LILIA MARTA PAIVA GERAIS
EMBARGADO(A): AILTON FRANCISCO MARTINS
ADVOGADO....: WELLINGTON ALVES RIBEIRO
DESPACHO : Para audiência de instrução, inclua-se na pauta do dia 29/05/2008, às 09: 45 horas, devendo as partes comparecer, pessoalmente, sob pena de confissão, trazendo ou arrolando tempestivamente suas testemunhas. Intimem-se as partes e procuradores.

Notificação Nº: 5794/2008
Processo Nº: ET 00224-2008-010-18-00-6 10ª VT
EMBARGANTE..: FELIPE SANTOS FLORENTINO
ADVOGADO....: CAROLINE INÁCIO MATHIAS COSTA DE OLIVEIRA
EMBARGADO(A): CLEUZA DE FÁTIMA VIEIRA AMORIM
ADVOGADO....: .
DESPACHO : 1)Torno sem efeito a intimação de fl.228. 2)Tendo em vista o teor da certidão do Sr. Oficial de Justiça de fl.227, intime-se o embargante para, no prazo de 10 dias, fornecer o correto endereço da embargada ou requerer o que entender de direito, sob pena de indeferimento da petição inicial.

Notificação Nº: 5795/2008
Processo Nº: RT 00230-2008-010-18-00-3 10ª VT
RECLAMANTE..: WAGNER TEXEIRA MAGALHÃES JÚNIOR
ADVOGADO....: MARLUY DIAS FERREIRA
RECLAMADO(A): SUSILENE DALAGO DE OLIVEIRA + 001
ADVOGADO....: ANTONIO PEREIRA DE SANTANA
DESPACHO : Do exposto, conheço dos embargos para, no mérito, julgá-los improcedentes, nos termos da fundamentação. Intimem-se.

Notificação Nº: 5796/2008
Processo Nº: RT 00230-2008-010-18-00-3 10ª VT
RECLAMANTE..: WAGNER TEXEIRA MAGALHÃES JÚNIOR
ADVOGADO....: MARLUY DIAS FERREIRA
RECLAMADO(A): VILMAR GABRIEL DE OLIVEIRA + 001
ADVOGADO....: ANTONIO PEREIRA DE SANTANA
DESPACHO : Do exposto, conheço dos embargos para, no mérito, julgá-los improcedentes, nos termos da fundamentação. Intimem-se.

Notificação Nº: 5734/2008
Processo Nº: RT 00238-2008-010-18-00-0 10ª VT
RECLAMANTE..: ELISPAULA FRANCISCO DA SILVA
ADVOGADO....: SINVALDO FELIX DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): J.B.S. S.A. (FRIBOI)
ADVOGADO....: ADAHIL RODRIGUES CHAVEIRO
DESPACHO : 1. Considerando que a homologação do acordo ficou condicionada à manifestação do Ministério Público do Trabalho e diante do aduzido às fls. 41/42, deixo de homologar o acordo de fls. 20/21 e determino a inclusão do feito na pauta do dia 29/05/2008, às 10h, para realização de audiência de instrução.2. Intimem-se as partes e seus procuradores.

Notificação Nº: 5781/2008
Processo Nº: RT 00279-2008-010-18-00-6 10ª VT
RECLAMANTE..: WILLIAM DIAS HONORATO
ADVOGADO....: EDNA SILVA
RECLAMADO(A): CCCOOP - COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PROFISSIONAIS DE CRÉDITO E COBRANÇA + 001
ADVOGADO....: ANA CLAUDIA REZENDE ZEM
DESPACHO : Do exposto, conheço dos embargos para, no mérito, julgá-los

IMPROCEDENTES, nos termos da fundamentação , que integra o presente decisum decisum. Intimem-se as partes

Notificação Nº: 5782/2008
Processo Nº: RT 00279-2008-010-18-00-6 10ª VT
RECLAMANTE..: WILLIAM DIAS HONORATO
ADVOGADO....: EDNA SILVA
RECLAMADO(A): FINASA PROMOTORA DE VENDAS LTDA. (EMPRESA DO GRUPO BRADESCO S.A.) + 001
ADVOGADO....: SERGIO ALMEIDA
DESPACHO : Do exposto, conheço dos embargos para, no mérito, julgá-los IMPROCEDENTES, nos termos da fundamentação , que integra o presente decisum decisum. Intimem-se as partes

Notificação Nº: 5741/2008
Processo Nº: RT 00319-2008-010-18-00-0 10ª VT
RECLAMANTE..: SILVIA RODRIGUES PEREIRA
ADVOGADO....: IRON FERREIRA DE MENDONÇA
RECLAMADO(A): TELEPERFORMANCE CRM S.A.
ADVOGADO....: EDUARDO VALDERRAMAS FILHO
DESPACHO : TOMAR CIENCIA DE QUE A AUDIÊNCIA DE INQUIRIÇÃO DE TESTEMUNHA SERÁ NO DIA 3/06/2008, ÀS 09: 40 HORAS, NO JUIZO DEPRECADO, DA 3ª VARA DO TRABALHO DE MOGI DAS CRUZES/SP.

Notificação Nº: 5742/2008
Processo Nº: RT 00319-2008-010-18-00-0 10ª VT
RECLAMANTE..: SILVIA RODRIGUES PEREIRA
ADVOGADO....: IRON FERREIRA DE MENDONÇA
RECLAMADO(A): TELEPERFORMANCE CRM S.A.
ADVOGADO....: EDUARDO VALDERRAMAS FILHO
DESPACHO : TOMAR CIENCIA DE QUE A AUDIÊNCIA DE INQUIRIÇÃO DE TESTEMUNHA SERÁ NO DIA 3/06/2008, ÀS 09: 40 HORAS, NO JUIZO DEPRECADO, DA 3ª VARA DO TRABALHO DE MOGI DAS CRUZES/SP.

Notificação Nº: 5743/2008
Processo Nº: RT 00319-2008-010-18-00-0 10ª VT
RECLAMANTE..: SILVIA RODRIGUES PEREIRA
ADVOGADO....: IRON FERREIRA DE MENDONÇA
RECLAMADO(A): TELEPERFORMANCE CRM S.A.
ADVOGADO....: EDUARDO VALDERRAMAS FILHO
DESPACHO : TOMAR CIENCIA DE QUE A AUDIÊNCIA DE INQUIRIÇÃO DE TESTEMUNHA SERÁ NO DIA 23/06/2008, ÀS 09: 40 HORAS, NO JUIZO DEPRECADO, DA 3ª VARA DO TRABALHO DE MOGI DAS CRUZES/SP.

Notificação Nº: 5790/2008
Processo Nº: RT 00384-2008-010-18-00-5 10ª VT
RECLAMANTE..: ALFREDO MARIANO FERREIRA
ADVOGADO....: LUIS GUSTAVO NICOLI
RECLAMADO(A): CASA BAHIA COMERCIAL LTDA.
ADVOGADO....: MANOEL MESSIAS LEITE ALENCAR
DESPACHO : INTIMAÇÃO PARA O(A)RECLAMANTE. PRAZO 8 DIAS: De ordem do Excelentíssimo Juiz Titular (Portaria nº 002/2006), fica V.Sa. intimada para ter vista do recurso interposto.

Notificação Nº: 5787/2008
Processo Nº: RT 00401-2008-010-18-00-4 10ª VT
RECLAMANTE..: CARLOS MAURICIO DE REZENDE
ADVOGADO....: ZAIDA MARIA PEREIRA CRUZ
RECLAMADO(A): NACIONAL GÁS BUTANO DISTRIBUIDORA LTDA.
ADVOGADO....: RICARDO OLIVEIRA DE SOUSA
DESPACHO : EX POSITIS POSITIS, considerando os argumentos supra e tudo mais que dos autos consta, julgo PROCEDENTES os EMBARGOS DE DECLARAÇÃO opostos pelo reclamante, nos termos da fundamentação, que integra o presente decisum decisum. Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 5803/2008
Processo Nº: RT 00465-2008-010-18-00-5 10ª VT
RECLAMANTE..: GISELE VANESSA DA COSTA CARVALHO
ADVOGADO....: SAMUEL JUNIO PEREIRA
RECLAMADO(A): UNIGRAF - UNIDAS GRÁFICAS E EDITORA LTDA. + 001
ADVOGADO....: SÁVIO CÉSAR SANTANA
DESPACHO : Nos termos da Súmula nº 278 do TST, vista ao embargado/reclamante por 05 dias. Intime-se.

OUTRO : FERNANDO COZZETTI BERTOLDI DE SOUZA
Notificação Nº: 5738/2008
Processo Nº: RT 00649-2008-010-18-00-5 10ª VT
RECLAMANTE..: CLAYTON QUEIROZ DOS SANTOS
ADVOGADO....: ROSÂNGELA BATISTA DIAS
RECLAMADO(A): CONDOMÍNIO DO EDIFÍCIO RESIDENCIAL SUIÇA PLAZA
ADVOGADO....: JOSE ANTONIO CORDEIRO DE MEDEIROS
DESPACHO : Tomar ciência de sua nomeação como perito desse Juízo. Prazo de 30 dias para conclusão do trabalho a partir da retirada dos autos da Secretaria. Obs: Deverá o Sr. Perito indicar o número do seu CPF na apresentação do laudo, pois tal documento é necessário para pagamento de honorários periciais através de ofício requistório.

Notificação Nº: 5748/2008
Processo Nº: RT 00842-2008-010-18-00-6 10ª VT
RECLAMANTE..: GETULIO CARDOSO DOS PASSOS FILHO
ADVOGADO....: MONICA PONCIANO BEZERRA
RECLAMADO(A): COMOB - CIA DE OBRAS E HABITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA
ADVOGADO....: .
DESPACHO : Sentença publicada. Dispositivo: Ausentes as partes. Incluído o feito na pauta de audiências desta data. O(A) reclamante deu à causa valor inferior a quarenta salários mínimos, ficando a mesma submetida ao rito sumaríssimo da Lei nº 9.957/2000, publicada no D. O.U no dia 13.01.2000. Pela redação do art. 852-B, inciso I, o pedido deve ser certo e indicar o valor correspondente. Compulsando a exordial, observa-se que contém parcela(s) ilíquida(s), sem indicação do valor correspondente, quais sejam indenização substitutiva do Seguro Desemprego e honorários Impõe-se, pois, o arquivamento do feito, nos termos do preceito do art. 852, § 1º, já que não foram atendidos os requisitos previstos para o rito próprio. Isto posto, arquivo a presente ação, extinguindo o feito sem julgamento do mérito, de conformidade com os dispositivos legais citados, nos termos da fundamentação. Faculta-se o desentranhamento dos documentos que acompanham a inicial, com exceção da procuração. Custas pelo(a) reclamante no importe de R$ 116,91, calculadas sobre R$ 5.845,44, dispensadas na forma da lei. Intimem-se as partes. Após, ao arquivo.

Notificação Nº: 5745/2008
Processo Nº: CCS 00873-2008-010-18-00-7 10ª VT
AUTOR: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL CNA
ADVOGADO: ANA PAULA VEIGA SILVA MACHADO
RÉU(RÉ).: CARLOS PEREIRA MAIA
ADVOGADO: .
DESPACHO : Para realização da audiência UNA, o processo foi incluído na pauta do dia 28/05/2008, 14: 00 horas, devendo as partes comparecer para depoimento, sob cominação de confissão, trazendo suas testemunhas na data da audiência. A condução coercitiva somente será determinada com a ausência da testemunha devidamente convidada pela parte, mediante comprovante.

DÉCIMA PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 5435/2008
Processo Nº: RT 00588-2001-011-18-00-6 11ª VT
RECLAMANTE..: MEYRIANE TAVARES DA CONCEICAO
ADVOGADO....: LUIZ CARLOS ARANTES
RECLAMADO(A): OSMILDA MARTINS DO NASCIMENTO
ADVOGADO....: ÉRIKA TRAJANO ALBERNAZ ROCHA
DESPACHO : RECDA: Tomar ciência da penhora havida nos autos (penhora online). Opôr embargos caso queira. Prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 5420/2008
Processo Nº: RT 00819-2002-011-18-00-2 11ª VT
RECLAMANTE..: EDILSON JOSE DOS SANTOS
ADVOGADO....: LUCIENNE VINHAL
RECLAMADO(A): LATICINIOS BONFINOPOLIS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA + 002
ADVOGADO....: .
DESPACHO : RECTE: Fica V.Sa. ciente de que foi designado dia 06/06/2008, às 11h02, para a realização da Praça, na Diretoria de Distribuição de Mandado Judiciais (SDMJ), Sala de realização de Praças, localizada na Rua T-29 nº 1562, Qd. 82, Lt. 05, Setor Bueno, Centro de Treinamento Valentin Carrion, nesta Justiça Especializada. Sendo negativa, fica designado o dia 04/07/2008, às 8h35, para o Leilão, no Cristal Plaza Hotel, localizado na Av. 85, n° 30, Setor Sul - Goiânia/Go.

Notificação Nº: 5475/2008
Processo Nº: RT 00275-2003-011-18-00-0 11ª VT
RECLAMANTE..: RENAUTO RAIMUNDO DE SOUZA
ADVOGADO....: JERONIMO JOSE BATISTA
RECLAMADO(A): LINCE SEGURANÇA LTDA. + 003
ADVOGADO....: .
DESPACHO : EXEQTE - requerer o que lhe aprouver ao curso da execução, no prazo de 10 dias.

Notificação Nº: 5485/2008
Processo Nº: RT 01324-2004-011-18-00-2 11ª VT

RECLAMANTE..: FLAVIANA INACIA RODRIGUES BRAZAO
ADVOGADO....: VALERIA JAIME PELÁ LOPES PEIXOTO
RECLAMADO(A): AJ COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PERFUMARIA LTDA + 002
ADVOGADO....: .
DESPACHO : EXEQTE: Vista do resultado da pesquisa INCRA/SIARCO, a fim de requerer o que for de direito, em 10 dias.

Notificação Nº: 5464/2008
Processo Nº: RT 00083-2005-011-18-00-5 11ª VT
RECLAMANTE..: JOÃO SUAID DA SILVA
ADVOGADO....: NABSON SANTANA CUNHA
RECLAMADO(A): COOTEGO COOPERATIVA DE TRANSPORTE DO ESTADO DE GOIAS SUCESSORA DA ENTIDADE CENTRAL
ADVOGADO....: JOAO DE CAMARGO
DESPACHO : EXEQTE: Manifestar-se sobre a indicação de bens à penhora na petição de fls. 644/645. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 5441/2008
Processo Nº: RT 00547-2005-011-18-00-3 11ª VT
RECLAMANTE..: LORENA PAULA BENEDITA VALVERDE
ADVOGADO....: ARLETE MESQUITA
RECLAMADO(A): COLÉGIO FUTURO BRILHANTE LTDA. + 002
ADVOGADO....: .
DESPACHO : EXQTE: Manifestar-se, requerendo o que for de direito ao prosseguimento da execução. Prazo de 10 dias.

Notificação Nº: 5483/2008
Processo Nº: ACP 01195-2005-011-18-00-3 11ª VT
CONSIGNANTE..: RENAUTO AUTOMÓVEIS LTDA.
ADVOGADO.....: ALEXANDRE IUNES MACHADO
CONSIGNADO(A): RENATO NEVES LIMA
ADVOGADO.....: DR. JERÔNIMO JOSÉ BATISTA
DESPACHO : PARTES - Por meio da petição de fls. 1058/1061, alega o exeqüente que não foi devidamente intimado do despacho de fl. 1029, que indeferiu o pleito de penhora em dinheiro, o que o impediu de expressar suas irresignações. Diz que a executada, embora seja revendedora autorizada de carros zero quilômetro, preferiu indicar veículos e utilitários com mais de 10 anos de uso, situação que pode gerar-lhe gravame, "ante a enorme sabatina processual ainda a ser vencida, seja no curso da presente, quer seja pelo Agravo de instrumento em tramite(sic) pelo C. TST". Não concorda com os bens nomeados e nem com as avaliações mencionadas. Aduz que, não obstante o indeferimento da penhora em dinheiro nesta fase processual, com a autorização da constrição dos bens indicados pelo devedor, existem outros bens que podem melhor garantir o crédito exeqüendo. Assevera que a penhora de fl. 1048 é insubsistente, porque já questionada a garantia e a valoração ofertada, e também porque a avaliação majorada do oficial destoa da avaliação do executado. Requer a atualização da conta e o deferimento da substituição dos bens penhorados por outros de melhor avaliação, carros de luxo e/ou pick-ups das marcas Nissan e/ou Renault. Indefiro o pleito retro. Tratando-se de execução provisória, como é o caso dos autos, o exeqüente não será prejudicado, vez que poderá requerer, após o trânsito em julgado, ou a substituição dos bens penhorados, conforme lhe faculta o art. 656, V, do CPC, ou mesmo a penhora em dinheiro, mormente por se tratar a devedora de empresa com boa saúde financeira. Além do mais, mesmo que haja penhora de veículos zero quilômetro agora, caso a execução prolongue-se por bastante tempo, também o valor dos veículos zero quilômetro ficará defasado. Intime-se o exeqüente. No tocante ao pleito de fls. 1042/1043, no qual a executada requer a intimação do exeqüente, na pessoa do seu advogado, para fornecer o endereço dele atualizado, a fim de que seja citado nos autos da Ação Penal em trâmite na 10ª Vara Criminal da Comarca de Goiânia, indefiro-o, porquanto tal pedido não guarda pertinência com o presente feito.

Notificação Nº: 5442/2008
Processo Nº: RT 00179-2006-011-18-00-4 11ª VT
RECLAMANTE..: JANNE BORGES DO NASCIMENTO
ADVOGADO....: RODRIGO DOS SANTOS RODRIGUES
RECLAMADO(A): NSF INFORMÁTICA E CURSOS DE COMPUTAÇÃO LTDA + 001
ADVOGADO....: .
DESPACHO : EXEQTE: Manifestar-se sobre a indicação de bens à penhora na petição de fls. 375/381. Prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 5416/2008
Processo Nº: RT 00953-2006-011-18-00-7 11ª VT
RECLAMANTE..: ARILSON GONÇALVES DA TRINDADE
ADVOGADO....: ANDRÉA NETO DE RESENDE
RECLAMADO(A): VIA DOOR COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA. N/P DE CLÉSIO + 002
ADVOGADO....: ÁTILA HORBYLON DO PRADO
DESPACHO : Partes - A executada não traz nada de novo que altere o despacho de fls. 308/310. Limita-se a renovar as alegações que já fizera nos autos. Mantenho o referido despacho, pelos seus próprios e jurídicos fundamentos. Diferentemente do que alega a devedora, o percentual da multa aplicada foi de 50%, conforme se infere da planilha de fl. 206 (1.638,47 / 2 = 819,47). O percentual de 100% constante da planilha de fl. 333 não incidiu sobre o valor do acordo, sendo que ali consta para efeito de cálculo da proporção das parcelas que incidem imposto de renda em relação ao total do acordo. Indefiro a pretensão da executada. O exeqüente deverá requerer o que entender de direito, no prazo de 10 dias, sob pena de suspensão da execução por um ano.

Notificação Nº: 5417/2008
Processo Nº: RT 01019-2006-011-18-00-2 11ª VT
RECLAMANTE..: CARMEM APARECIDA MARTINS
ADVOGADO....: EDSON DIAS MIZAEL
RECLAMADO(A): BANCO ITAÚ S/A SUCESSOR DE BANKBOSTON BANCO MÚLTIPLO S/A
ADVOGADO....: LUCIMEIRE DE FREITAS
DESPACHO : RECDA: Receber em Secretaria a Certidão Narrativa Nº 2752/2007. Prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 5472/2008
Processo Nº: ATC 01664-2006-011-18-00-5 11ª VT
REQUERENTE..: SEBASTIANA DA SILVA
ADVOGADO....: GILVAN ALVES ANASTÁCIO
REQUERIDO(A): ONIUDO BATISTA DE OLIVEIRA (SIGMA CONFECÇÕES)
ADVOGADO....: .
DESPACHO : EXEQTE - Embora seja lícito ao exeqüente participar da hasta pública em igualdade de condições com os demais interessados, não pode ele arrematar o bem por preço inferior ao da avaliação, tal qual ocorre com a adjudicação, conforme se infere do art. 685-A, caput, c/c art. 24 da Lei 6.830/80, ambos de aplicação subsidiária à execução trabalhista. Nesse sentido se posiciona nosso Regional (AP nº 1286/2004, Rel. Desembargadora Kathia Maria Bomtempo de Albuquerque, em 14/03/2007). Sendo assim, indefiro a arrematação pretendida pelo credor. Intime-se o exeqüente, inclusive para requerer o que entender de direito, no prazo de em dez dias.

Notificação Nº: 5437/2008
Processo Nº: RT 01759-2006-011-18-00-9 11ª VT
RECLAMANTE..: RÉGIO DE SOUZA GARCIA
ADVOGADO....: ALFREDO MALASPINA FILHO
RECLAMADO(A): GAMP INDÚSTRIA METÁLICA LTDA + 002
ADVOGADO....: .
DESPACHO : EXQTE: Vistos. Considerando que restaram infrutíferas todas as diligências realizadas pelo Juízo com vistas à satisfação do crédito exeqüendo, em virtude da inexistência de bens dos devedores, determino a suspensão da execução por um ano, com fulcro no art. 40, caput, da Lei 6.830/80. Ciência ao exeqüente.

Notificação Nº: 5440/2008
Processo Nº: RT 00067-2007-011-18-00-4 11ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ SANTANA VIEIRA
ADVOGADO....: LERY OLIVEIRA REIS
RECLAMADO(A): OBRA PRIMA CONSTRUTORA LTDA + 002
ADVOGADO....: .
DESPACHO : Exequente - Considerando que restaram infrutíferas todas as diligências realizadas pelo Juízo com vistas à satisfação do crédito exeqüendo, em virtude da inexistência de bens dos devedores, determino a suspensão da execução por um ano, com fulcro no art. 40, caput, da Lei 6.830/80.

Notificação Nº: 5427/2008
Processo Nº: RT 00139-2007-011-18-00-3 11ª VT
RECLAMANTE..: GUSTAVO PREGNOLATTO ANTOLINI
ADVOGADO....: DÁRIO NEVES DE SOUSA
RECLAMADO(A): MARTA MARIA CAETANO DE ALMEIDA CUNHA
ADVOGADO....: .
DESPACHO : EXQTE: Vistos.
Ouça-se o exeqüente acerca da devolução da CP, no prazo de 10 dias.

Notificação Nº: 5439/2008
Processo Nº: RT 00446-2007-011-18-00-4 11ª VT
RECLAMANTE..: TONY OLIVEIRA
ADVOGADO....: JOAQUIM MIGUEL DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): CONSTRUTORA LIMEIRA LTDA. + 002
ADVOGADO....: FERNANDO DO NASCIMENTO VAZ
DESPACHO : Exeqüente - Requerer o que lhe aprouver ao curso da execução, no prazo de 10 dias.

Notificação Nº: 5425/2008
Processo Nº: RT 00769-2007-011-18-00-8 11ª VT
RECLAMANTE..: EDILEUSA NASCIMENTO GOMES
ADVOGADO....: LORENA CINTRA EL AOUAR
RECLAMADO(A): TELECARD DISTR. DE CARTÕES TELEFÔNICOS LTDA.-ME

ADVOGADO....: RANIEL RODRIGUES GONÇALVES
DESPACHO : EXQTE: Vistos. Considerando que restaram infrutíferas todas as diligências realizadas pelo Juízo com vistas à satisfação do crédito exeqüendo, em virtude da inexistência de bens dos devedores, determino a suspensão da execução por um ano, com fulcro no art. 40, caput, da Lei 6.830/80. Ciência ao exeqüente.

Notificação Nº: 5477/2008
Processo Nº: RT 00952-2007-011-18-00-3 11ª VT
RECLAMANTE..: CREUMAR VIEIRA DA SILVA SANTOS
ADVOGADO....: WELLINGTON ALVES RIBEIRO
RECLAMADO(A): WORLD GAMES LANHOUSE (KLEBER SILVA POLICARPO)
ADVOGADO....: ARMANDO VOGEL
DESPACHO : Executado: Vista do Recurso Ordinário interposto pela União. Contra-arrazoá-lo, caso queira. Prazo de 08 dias.

Notificação Nº: 5428/2008
Processo Nº: RT 01189-2007-011-18-00-8 11ª VT
RECLAMANTE..: IVAN LOPES DE SOUZA
ADVOGADO....: NILVA MENDES DO PRADO
RECLAMADO(A): TRANSBRASILIANA TRANSPORTE E TURISMO LTDA.
ADVOGADO....: VANESSA DOS REIS E CARVALHO GUSMÃO
DESPACHO : RECDA: Receber, em Secretaria a CTPS do(a) Reclamante para proceder às devidas anotações. Prazo de 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 5418/2008
Processo Nº: RT 01440-2007-011-18-00-4 11ª VT
RECLAMANTE..: EDENIA OLIVEIRA SOUSA
ADVOGADO....: REINALDO JOSÉ PEREIRA
RECLAMADO(A): SATA - SERVIÇOS AUXILIARES DE TRANSPORTE AÉREO S.A.
ADVOGADO....: CARLOS ROBERTO SIQUEIRA CASTRO + 001
DESPACHO : Exequente - Intime-se o exeqüente a requerer o que lhe aprouver ao curso da execução, sob pena de suspensão dela, por um ano (art. 40, caput, da Lei 6.830). Ressalte-se que houve a realização de diligência no BACEN, que alcançou êxito parcial. Prazo de dez dias.

Notificação Nº: 5422/2008
Processo Nº: RT 01740-2007-011-18-00-3 11ª VT
RECLAMANTE..: LUIZ VIEIRA SANTOS
ADVOGADO....: CONCEIÇÃO M. NASCIMENTO COSTA
RECLAMADO(A): MULTICOOPER - COOPERATIVA DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS + 001
ADVOGADO....: DIADIMAR GOMES
DESPACHO : Reclamadas - Intime-se as reclamadas para se manifestar sobre os embargos declaratórios opostos pelo reclamante, caso queiram, no prazo COMUM de cinco dias.

Notificação Nº: 5423/2008
Processo Nº: RT 01740-2007-011-18-00-3 11ª VT
RECLAMANTE..: LUIZ VIEIRA SANTOS
ADVOGADO....: CONCEIÇÃO M. NASCIMENTO COSTA
RECLAMADO(A): CELG - COMPANHIA ENERGÉRTICA DE GOIÁS + 001
ADVOGADO....: DELAIDE ALVES MIRANDA ARANTES
DESPACHO : Reclamadas - Intime-se as reclamadas para se manifestar sobre os embargos declaratórios opostos pelo reclamante, caso queiram, no prazo COMUM de cinco dias.

Notificação Nº: 5419/2008
Processo Nº: RT 01812-2007-011-18-00-2 11ª VT
RECLAMANTE..: WELLINGTON FERREIRA COELHO
ADVOGADO....: ZAIDA MARIA PEREIRA CRUZ
RECLAMADO(A): GRAHAM BELL MONI E SEGURANÇA LTDA. + 006
ADVOGADO....: .
DESPACHO : EXQTE: Manifestar-se, requerendo o que for de direito, sobre a certidão do Sr. Oficial de Justiça. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 5474/2008
Processo Nº: RT 02074-2007-011-18-00-0 11ª VT
RECLAMANTE..: LORENA CRISTINA ACCIOLY
ADVOGADO....: EDINEILSON GOMES DO CARMO
RECLAMADO(A): CARLÚCIO BATISTA GRATÃO FILIAL (GRATONI JEANS)
ADVOGADO....: .
DESPACHO : EXEQTE - A exeqüente requer a penhora de mercadorias (roupas diversas) que se encontram das dependências da executada. Indefiro o pedido, porquanto já houve penhora de bens da mesma natureza dos indicados pela exeqüente, conforme auto de fl. 44. Intime-se a exeqüente, inclusive para se manifestar sobre os cálculos de liquidação, no prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 5480/2008
Processo Nº: RT 02236-2007-011-18-00-0 11ª VT
RECLAMANTE..: TATIANE AQUINO DAVID
ADVOGADO....: MATILDE DE FATIMA ALVES
RECLAMADO(A): TELEPERFORMANCE CRM S.A.
ADVOGADO....: EDUARDO VALDERRAMAS FILHO
DESPACHO : PARTES - Tomar ciência que nos autos em epígrafe foi prolatada Sentença em 12/05/2008, cujo teor encontra-se à disposição no site www.trt18.jus.br.

Notificação Nº: 5469/2008
Processo Nº: RT 00108-2008-011-18-00-3 11ª VT
RECLAMANTE..: MANOEL LOURENÇO DA COSTA
ADVOGADO....: LAZARO SOBRINHO DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): QUALIX - SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA.
ADVOGADO....: DELAIDE ALVES MIRANDA ARANTES
DESPACHO : RECDA: Vista do Recurso Ordinário. Contra-arrazoá-lo, caso queira. Prazo de 08 dias.

Notificação Nº: 5484/2008
Processo Nº: ARS 00145-2008-011-18-00-1 11ª VT
REQUERENTE..: SINDICATO DOS HOSPITAIS E ESTABELECIMENTOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE DO ESTADO DE GOIÁS - SINDHOESG
ADVOGADO....: ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO
REQUERIDO(A): SINDICATO DOS EMPREGADOS EM COOPERATIVAS DE SERVIÇOS MÉDICOS DO ESTADO DE GOIÁS SINDEMED + 001
ADVOGADO....: JAQUELINE GUERRA DE MORAIS
DESPACHO : REQUERIDO: Vista do Recurso Ordinário. Contra-arrazoá-lo, caso queira. Prazo de 08 dias.

Notificação Nº: 5421/2008
Processo Nº: RT 00243-2008-011-18-00-9 11ª VT
RECLAMANTE..: PASCOAL CAMPOS DOMINGOS
ADVOGADO....: SILVIA MOREIRA PIRES
RECLAMADO(A): LABORATÓRIO NEO QUÍMICA - COM. E IND. LTDA.
ADVOGADO....: ERNANI DE OLIVEIRA NARDELLI
DESPACHO : PARTES - Tomar ciência que nos autos em epígrafe foi prolatada Decisão de Embargos Declaratórios em 12/05/2008, cujo teor encontra-se disponível na internet (www.trt18.jus.br). Prazo legal.

Notificação Nº: 5473/2008
Processo Nº: RT 00249-2008-011-18-00-6 11ª VT
RECLAMANTE..: SILVIO CARLOS MUNIZ CALASSA
ADVOGADO....: HIGOR RÉGIS DIAS BATISTA
RECLAMADO(A): TEM TRANSPORTES EXPRESS MULTIMODAL LTDA. + 004
ADVOGADO....: OSVALDO FROES ARANTES
DESPACHO : RECTE: COMPARECER NA SECRETARIA PARA RECEBER CARTA DE APRESENTAÇÃO, PRAZO DE 5 DIAS.

Notificação Nº: 5476/2008
Processo Nº: RT 00312-2008-011-18-00-4 11ª VT
RECLAMANTE..: LAZARO ANTONIO VIEIRA
ADVOGADO....: MARALUCIA SALDANHA DOS SANTOS PEREIRA GOMES
RECLAMADO(A): RÁPIDO ARAGUAIA LTDA.
ADVOGADO....: .
DESPACHO : PARTES - Tomar ciência que nos autos em epígrafe foi prolatada Sentença em 12/05/2008, cujo teor encontra-se à disposição no site www.trt18.jus.br. Prazo legal.

Notificação Nº: 5466/2008
Processo Nº: RT 00389-2008-011-18-00-4 11ª VT
RECLAMANTE..: ADONIAS MILHOMEM DA SILVA
ADVOGADO....: SEVERINO BEZERRA DA SILVA
RECLAMADO(A): WAL MART BRASIL LTDA.
ADVOGADO....: ROBERTA DAMACENA MACHADO UCHÔA
DESPACHO : PARTES - Tomar ciência que nos autos em epígrafe foi prolatada Sentença/Decisão em 12/05/2008, cujo teor encontra-se à disposição através do Site www.trt18.jus.br, de acordo com o diposto no art. 1º da Portaria TRT 18º GP/GDG Nº 216/2003, ou na Secretaria desta Vara. Prazo legal.

Notificação Nº: 5478/2008
Processo Nº: RT 00407-2008-011-18-00-8 11ª VT
RECLAMANTE..: SARA MURIELY DAMASCENO DO PRADO
ADVOGADO....: ELBER CARLOS SILVA
RECLAMADO(A): JW MELO REPRESENTAÇÕES LTDA.
ADVOGADO....: RUBEO CARLOS DA SILVA
DESPACHO : RECDA: Receber em Secretaria a CTPS da Reclamante para proceder às devidas anotações, bem como cumprir as demais obrigações de fazer fixadas em sentença (expedir TRCT, código 01, com a comprovação da

integralidade dos depósitos e a guia de Comunicação de Dispensa) sob pena de se converter em indenização o FGTS + 40%. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 5436/2008
Processo Nº: RT 00426-2008-011-18-00-4 11ª VT
RECLAMANTE..: OSVALDO DIVINO DE SOUZA
ADVOGADO....: ALFREDO MALASPINA FILHO
RECLAMADO(A): HOTEL DOM BOSCO LTDA.
ADVOGADO....: .
DESPACHO : Reclamante: Receber em Secretaria certidão narrativa para recebimento do Seguro-Desemprego. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 5479/2008
Processo Nº: RT 00616-2008-011-18-00-1 11ª VT
RECLAMANTE..: DANIEL DE PAIVA
ADVOGADO....: VANDES RODRIGUES DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): SQUADRA EMPREENDIMENTOS LTDA. + 001
ADVOGADO....: RAFAEL CARVALHO DE ROCHA LIMA
DESPACHO : PARTES - Tomar ciência que nos autos em epígrafe foi prolatada Sentença em 12/05/2008, cujo teor encontra-se à disposição no site www.trt18.jus.br.

Notificação Nº: 5465/2008
Processo Nº: RT 00638-2008-011-18-00-1 11ª VT
RECLAMANTE..: MARCOS ROBERTO GOMES HELENO
ADVOGADO....: JOAQUIM JOSÉ MACHADO
RECLAMADO(A): ETHICOMPANY PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA.
ADVOGADO....: DANIELA MARQUES MORGADO
DESPACHO : PARTES - Tomar ciência que nos autos em epígrafe foi prolatada Sentença/Decisão em 12/05/2008, cujo teor encontra-se à disposição através do Site www.trt18.jus.br, de acordo com o diposto no art. 1º da Portaria TRT 18º GP/GDG Nº 216/2003, ou na Secretaria desta Vara. Prazo legal.

Notificação Nº: 5424/2008
Processo Nº: RT 00671-2008-011-18-00-1 11ª VT
RECLAMANTE..: PAULO SERGIO DE JESUS ROCHA
ADVOGADO....: ALEXANDRE DA COSTA ARAÚJO
RECLAMADO(A): PROFORTE S.A. TRANSPORTES DE VALORES
ADVOGADO....: MARIA APARECIDA DE CARVALHO
DESPACHO : Reclamada - Vista dos documentos de fls. 447/449. Prazo de 05 dias

Notificação Nº: 5471/2008
Processo Nº: RT 00679-2008-011-18-00-8 11ª VT
RECLAMANTE..: CÉSAR SILVA LEÃO
ADVOGADO....: KELEN CRISTINA WEISS SCHERER
RECLAMADO(A): BANCO SANTANDER S.A.
ADVOGADO....: .
DESPACHO : RECTE: FORNECER ENDEREÇO DA TESTEMUNHA: FÁBIO FRANCISCO AVELAR DE MIRANDA, COM URGÊNCIA.

Notificação Nº: 5481/2008
Processo Nº: RT 00726-2008-011-18-00-3 11ª VT
RECLAMANTE..: THEODORO FERNANDES FERRUGEM NETTO
ADVOGADO....: ALESSANDRA MATIAS DE CARVALHO
RECLAMADO(A): INDÚSTRIA DE COSMÉTICOS HASKELL LTDA.
ADVOGADO....: .
DESPACHO : PARTES - Tomar ciência que nos autos em epígrafe foi prolatada Sentença em 12/05/2008, cujo teor encontra-se à disposição no site www.trt18.jus.br.

Notificação Nº: 5468/2008
Processo Nº: CCS 00728-2008-011-18-00-2 11ª VT
AUTOR: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL CNA
ADVOGADO: CAMILE CRISTINE CARVALHO E SILVA MORENO
RÉU(RÉ).: ROGERIO DE JESUS LOBO
ADVOGADO: PAULA DE SANTANA AZEVEDO LOBO
DESPACHO : PARTES - Tomar ciência que nos autos em epígrafe foi prolatada Sentença/Decisão em 12/05/2008, cujo teor encontra-se à disposição através do Site www.trt18.jus.br, de acordo com o diposto no art. 1º da Portaria TRT 18º GP/GDG Nº 216/2003, ou na Secretaria desta Vara. Prazo legal. C/S.

DÉCIMA PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 2765/2008
PROCESSO Nº RT 00873-1996-011-18-00-9
RECLAMANTE: DIVINO SILVANO ROSA
RECLAMADO(A): RUI GOMES CABEZON e GUILHERME GOMES CABEZON
O Doutor GERALDO RODRIGUES DO NASCIMENTO, Juiz do Trabalho Titular da DÉCIMA PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste ficam intimados RUI GOMES CABEZON e GUILHERME GOMES CABEZON, ambos atualmente em lugar incerto e não sabido, para manifestarem-se sobre os cálculos de liquidação, em 10 dias, sob pena de preclusão (CLT, art. 879, § 2º), nos termos do despacho de fl. 133 dos autos. E para que chegue ao conhecimento de RUI GOMES CABEZON e GUILHERME GOMES CABEZON, é mandado publicar o presente Edital. Eu, MARTHA DE CASTRO RIGO, Subdiretora de Secretaria, subscrevi, aos quatorze de maio de dois mil e oito. GERALDO RODRIGUES DO NASCIMENTO Juiz do Trabalho Titular.

DÉCIMA PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE ORAÇA E LEILÃO Nº 2755/2008
PROCESSO Nº RT 00819-2002-011-18-00-2
RECLAMANTE: EDILSON JOSE DOS SANTOS
EXEQÜENTE: EDILSON JOSE DOS SANTOS
EXECUTADO: LATICINIOS BONFINOPOLIS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
ADVOGADO(A): .
Data da Praça 06/06/2008 às 11h02
Data do Leilão 04/07/2008 às 8h35
O (A) Doutor (a) GERALDO RODRIGUES DO NASCIMENTO, Juiz do Trabalho Titular da DÉCIMA PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que fica designada a data acima indicada, para realização da PRAÇA, a ser realizada pelo Setor de Praças e Leilões deste Tribunal, com endereço na Rua T-29, nº 1562, Qd. 82 Lt. 05, Centro de Treinamento Valentin Carrion, Setor Bueno, Goiânia-GO, onde será(ão) levado(s) a público pregão de vendas e arrematação, o(s) bem(ns) penhorado(s) na execução referente aos autos do processo acima mencionado, avaliado(s) em R$ 40.000,00 (quarenta mil reais), conforme auto de penhora de fl. 147, sendo depositário(a) fiel o(a) Sr(a). EDILSON JOSÉ DOS SANTOS, e que é(são) o(s) seguinte(s) : 01) (uma) área de terras medindo 8.496,25m², situada na Fazenda São José, Município de Bonfinópolis-GO, área confrontando com o loteamento Jd. Santana, 30,00m com o córrego, 20,00m com o St. José Alves da Silva Filho, 341,00m e 338,00m com Francisco Bertino de Souza, contendo um galpão industrial de 6,x11,00m telha eternit e galvanizada, construção em tijolo furado, registrado no CRI de Bonfinópolis sob nº R-20, matrícula 88, avaliado em R$ 40.000,00 (quarenta mil reais). OBS. Consta do auto de reavaliação que o imóvel está visivelmente abandonado, contendo um galpão destelhado e depredado, postes sem a fiação elétrica e duas caixas d'água (uma de fibra e uma de metal). Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(s), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da lei nº 5.584, de 26.06.1970, da lei 6.830, de 22.09.1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. Negativa a PRAÇA, não havendo a remição nem requerendo o credor a adjudicação dos bens penhorados, fica desde já designado LEILÃO para o dia e horário acima indicados, a ser realizado pelo(s) leiloeiro(s) Sr. LUCIANO BONFIM RESENDE, inscrito na Juceg sob o nº16, a ser realizado no Setor de Praças e Leilões deste Tribunal. A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor da alienação, será paga pelo adquirente, inclusive ocorrendo na hipótese do art. 690, § 2º do CPC, desde que haja outros lançadores. Havendo arrematação, adjudicação ou remição, as custas serão pagas pelo interessado, no percentual de 5% sobre o respectivo valor, conforme art. 789-A da CLT. Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas através do presente edital, para todos os fins de direito. Eu, JUDITE VIEIRA DA SILVA, Assistente, subscrevi, aos treze de maio de dois mil e oito. GERALDO RODRIGUES DO NASCIMENTO Juiz do Trabalho - Titular.

DÉCIMA PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE ORAÇA E LEILÃO Nº 2755/2008
PROCESSO Nº RT 00819-2002-011-18-00-2
RECLAMANTE: EDILSON JOSE DOS SANTOS
EXEQÜENTE: EDILSON JOSE DOS SANTOS
EXECUTADO: LATICINIOS BONFINOPOLIS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
ADVOGADO(A): .
Data da Praça 06/06/2008 às 11h02
Data do Leilão 04/07/2008 às 8h35
O (A) Doutor (a) GERALDO RODRIGUES DO NASCIMENTO, Juiz do Trabalho Titular da DÉCIMA PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que fica designada a data acima indicada, para realização da PRAÇA, a ser realizada pelo Setor de Praças e Leilões deste Tribunal, com endereço na Rua T-29, nº 1562, Qd. 82 Lt. 05, Centro de Treinamento Valentin Carrion, Setor Bueno, Goiânia-GO, onde será(ão) levado(s) a público pregão de vendas e arrematação, o(s) bem(ns) penhorado(s) na execução referente aos autos do processo acima mencionado, avaliado(s) em R$ 40.000,00 (quarenta mil reais), conforme auto de penhora de fl. 147, sendo depositário(a) fiel o(a) Sr(a). EDILSON JOSÉ DOS SANTOS, e que é(são) o(s) seguinte(s) : 01) (uma) área de terras medindo 8.496,25m², situada na Fazenda São José, Município de Bonfinópolis-GO, área confrontando com o loteamento Jd. Santana, 30,00m com o córrego, 20,00m com o St. José Alves da Silva Filho, 341,00m e 338,00m com Francisco Bertino de Souza, contendo um galpão industrial de 6,x11,00m telha eternit e galvanizada, construção em tijolo furado, registrado no CRI de Bonfinópolis sob nº R-20, matrícula 88, avaliado em R$

40.000,00 (quarenta mil reais). OBS. Consta do auto de reavaliação que o imóvel está visivelmente abandonado, contendo um galpão destelhado e depredado, postes sem a fiação elétrica e duas caixas d'água (uma de fibra e uma de metal). Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(s), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da lei nº 5.584, de 26.06.1970, da lei 6.830, de 22.09.1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. Negativa a PRAÇA, não havendo a remição nem requerendo o credor a adjudicação dos bens penhorados, fica desde já designado LEILÃO para o dia e horário acima indicados, a ser realizado pelo(s) leiloeiro(s) Sr. LUCIANO BONFIM RESENDE, inscrito na Juceg sob o nº16, a ser realizado no Setor de Praças e Leilões deste Tribunal. A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor da alienação, será paga pelo adquirente, inclusive ocorrendo na hipótese do art. 690, § 2º do CPC, desde que haja outros lançadores. Havendo arrematação, adjudicação ou remição, as custas serão pagas pelo interessado, no percentual de 5% sobre o respectivo valor, conforme art. 789-A da CLT. Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas através do presente edital, para todos os fins de direito. Eu, JUDITE VIEIRA DA SILVA, Assistente, subscrevi, aos treze de maio de dois mil e oito. GERALDO RODRIGUES DO NASCIMENTO Juiz do Trabalho - Titular.

DÉCIMA PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 2741/2008
PROCESSO Nº RT 00017-2006-011-18-00-6
RECLAMANTE: WELLINGTON RODRIGO RODRIGUES
RECLAMADO(A): SILVA E SILVA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE PORTARIA
E LIMPEZA LTDA, CNPJ: 01.712.216/0001-42
O Doutor GERALDO RODRIGUES DO NASCIMENTO, Juiz do Trabalho Titular da DÉCIMA PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica intimada SILVA E SILVA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE PORTARIA E LIMPEZALTDA, CNPJ: 01.712.216/0001-42, atualmente em lugar incerto e não sabido, para manifestar-se sobre os cálculos de liquidação, em 10 dias, sob pena de preclusão (CLT, art. 879, § 2º), nos termos do despacho de fl. 222 dos autos. E para que chegue ao conhecimento de SILVA E SILVAPRESTADORA DE SERVIÇOS DE PORTARIA E LIMPEZA LTDA, é mandado publicar o presente Edital. Eu, MARTHA DE CASTRO RIGO, Subdiretora de Secretaria, subscrevi, aos treze de maio de dois mil e oito. GERALDO RODRIGUES DO NASCIMENTO Juiz do Trabalho Titular.

DÉCIMA PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 2751/2008
PROCESSO Nº CP 00425-2008-011-18-00-0
EXEQÜENTE: JOAO BOSCO RODRIGUES DOS SANTOS (ESPOLIO DE) N/P NILMA VIEIRA DE SOUZA
EXECUTADO: HUMBERTO JOSE BORGES + 02
Data da Praça 09.06.08 às 11h
Data do Leilão 04.07.08 às 8h30
O (A) Doutor (a) GERALDO RODRIGUES DO NASCIMENTO, Juiz do Trabalho Titular da DÉCIMA PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que fica designada a data acima indicada, para realização da PRAÇA, a ser realizada pelo Setor de Praças e Leilões deste Tribunal, com endereço na Rua T-29, nº 1562, Qd. 82 Lt. 05, Centro de Treinamento Valentin Carrion, Setor Bueno, Goiânia-GO, onde será(ão) levado(s) a público pregão de vendas e arrematação, o(s) bem(ns) penhorado(s) na execução referente aos autos do processo acima mencionado, avaliado(s) em R$ 40.000,00 (QUARENTA MIL REAIS), conforme auto de penhora de fl. 20, encontrado(s) no seguinte endereço: AV. PRESIDENTE WASHINGTON LUIZ, Nº 09, QD. 40, JD. PRESIDENTE, GOIÂNIA/GO, sendo e que é(são) o(s) seguinte(s) : 01(UM) LOTE DE TERRAS P/ CONSTRUÇÃO URBANA DE Nº 09, DA QUADRA 40, SITO A AV. PRESIDENTE WASHINGTON LUIZ, JD. PRESIDENTE – GOIÂNIA/GO, C/ ÁREA DE 445,93 M, SENDO: 16,988 M DE FRENTE; 12,741 DE FUNDOS C/ LOTE 07; 30,00 DOS LADOS C/ OS LOTES 08 E 10; CONTENDO UMA CASA C/ 08 CÔMODOS; 01 (UM) BARRACÃO C/ QUATRO CÔMODOS; 02 (DOIS) BARRACÕES; SENDO UM C/ TRÊS E OUTRO C/ DOIS CÔMODOS; TODOS DE ALVENARIA E ACABAMENTO COMUM; REGISTRADO SOB MATRÍCULA Nº 2.985 DO CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA 1ª CIRCUNSCRIÇÃO DE GOIÂNIA/GO, AVALIADO EM R$ 40.000,00. OBS: A PENHORA LIMITA-SE APENAS À MEAÇÃO PERTENCENTE AOS EXECUTADOS HUMBERTO JOSÉ BORGES e MARIA LUZIELY CRAVEIRO CURADO. Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(s), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da lei nº 5.584, de 26.06.1970, da lei 6.830, de 22.09.1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. Negativa a PRAÇA, não havendo a remição nem requerendo o credor a adjudicação dos bens penhorados, fica desde já designado LEILÃO para o dia e horário acima indicados, a ser realizado pelo(s) leiloeiro(s) Sr. LUCIANO BONFIM RESENDE, inscrito na Juceg sob o nº16, a ser realizado no Setor de Praças e Leilões deste Tribunal. A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor da alienação, será paga pelo adquirente, inclusive ocorrendo na hipótese do art. 690, § 2º do CPC, desde que haja outros lançadores. Havendo arrematação, adjudicação ou remição, as custas serão pagas pelo interessado, no percentual de 5% sobre o respectivo valor, conforme art. 789-A da CLT. Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas através do presente edital, para todos os fins de direito. Eu, SILVANA GUEDES DE PAIVA, Assistente, subscrevi, aos treze de maio de dois mil e oito. GERALDO RODRIGUES DO NASCIMENTO Juiz do Trabalho Titular

DÉCIMA SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 4538/2008
Processo Nº: RT 00793-2001-012-18-00-8 12ª VT
RECLAMANTE..: MARIA RAQUEL BATISTA SAMPAIO
ADVOGADO....: JOSÉ ROBERTO FURLANETTO DE ABREU JÚNIOR
RECLAMADO(A): SESC SERVICO SOCIAL DO COMERCIO
ADVOGADO....: IDELSON FERREIRA
DESPACHO : Vistos, etc... Tendo em vista o trânsito em julgado da decisão, fls. 375, e considerando que as partes não se insurgiram contra os cálculos, fls. 392 e 394, PROCEDA-SE ao recolhimento das custas (R$ 12,08) e da contribuição previdenciária (R$ 46,34), cujos valores deverão ser retirados do depósito de fls. 389. Feito isto, LIBERE-SE ao exequente o saldo remanescente do referido depósito relativo a seu crédito e aos honorários assistenciais. Após, INTIME-SE a União/INSS para tomar ciência dos cálculos e do recolhimento.

Notificação Nº: 4505/2008
Processo Nº: RT 01786-2002-012-18-00-4 12ª VT
RECLAMANTE..: MARCELO DO MONTE
ADVOGADO....: IVAN HENRIQUE DE SOUSA FILHO
RECLAMADO(A): VASP VIAÇÃO AÉREA SÃO PAULO S/A EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL
ADVOGADO....: PEDRO FRANCISCO PIRES MOREL
DESPACHO : Vistos, etc... INDEFERE-SE o requerimento, formulado pelo exeqüente às fls. 820/822, no sentido de que este Juízo determine o cancelamento da arrematação deferida pelo Juízo da 1ª Vara do Trabalho de Goiânia, uma vez que não há fraude à execução quando alienação ocorre em hasta pública. Pelo mesmo motivo, indefere-se o requerimento de expedição de ofício ao Ministério Público do Trabalho. OFICIE-SE a Eg. 1ª Vara do Trabalho de Goiânia-GO, solicitando informações sobre eventual crédito da executada, VASP VIAÇÃO AÉREA SÃO PAULO S/A, existente no Processo daquela Vara 1585/03, e, em caso afirmativo, seja reservada a importância de R$ 127.050,72 (fls. 857), para garantia desta execução. Tendo em vista o teor da decisão liminar proferida pelo STJ no Conflito de Competência suscitado pela executada, que determinou o sobrestamento dos processos em curso neste Juízo, fls. 825, AGUARDE-SE até a decisão definitiva a ser proferida pelo STJ. INTIME-SE o exeqüente.

Notificação Nº: 4514/2008
Processo Nº: RT 01675-2003-012-18-00-9 12ª VT
RECLAMANTE..: MARCOPOLO PORTELA ROSA
ADVOGADO....: ARLETE MESQUITA
RECLAMADO(A): CAIXA ECONOMICA FEDERAL CAIXA
ADVOGADO....: GREY BELLYS DIAS LIRA
DESPACHO : Vistos, etc... Presentes os pressupostos de admissibilidade, recebo o agravo de petição de fls. 1063/1072 interposto pela executada. INTIME-SE o exeqüente para contraminutar o referido agravo de petição, no prazo legal. Após, REMETAM-SE os autos ao Eg. Regional, com as cautelas de praxe.

Notificação Nº: 4519/2008
Processo Nº: RT 01941-2005-012-18-00-5 12ª VT
RECLAMANTE..: LUCIANA LUIZA DA SILVA CORDEIRO
ADVOGADO....: ROSANGELA BATISTA DIAS
RECLAMADO(A): M. M. EVENTOS PROMOÇÕES DIVERSÕES ELETRÔNICAS LTDA. + 002
ADVOGADO....: .
DESPACHO : EXEQUENTE, manifestar-se de forma conclusiva sobre o prosseguimento da execução, no prazo de 30 dias, sob pena de expedição de crédito e arquivamento definitivo dos autos, nos termos do art. 212 do Provimento Geral Consolidado deste Regional.

Notificação Nº: 4527/2008
Processo Nº: RT 00042-2006-012-18-00-6 12ª VT
RECLAMANTE..: ÉDISON TOMÉ DE SIQUEIRA
ADVOGADO....: ELIAS PESSOA DE LIMA
RECLAMADO(A): INCORPORADORA BORGES LANDEIRO S.A.
ADVOGADO....: MÉRCIA ARYCE DA COSTA
DESPACHO : Intime-se a executada para comparecer à secretaria desta Vara do Trabalho, no prazo de 05 (cinco) dias, para receber valores depositados.

Notificação Nº: 4517/2008
Processo Nº: RT 01550-2006-012-18-00-1 12ª VT
RECLAMANTE..: ADAILTON DA SILVA SOUSA

ADVOGADO....: OSVALDO P. MARTINS
RECLAMADO(A): SUPERMECADO STOCK LTDA. + 002
ADVOGADO....: .
DESPACHO : Intime-se o reclamante para comparecer à secretaria desta Vara do Trabalho, no prazo de 05 (cinco) dias, para receber o seu crédito.

Notificação Nº: 4513/2008
Processo Nº: RT 00063-2007-012-18-00-2 12ª VT
RECLAMANTE..: OTONIEL JOSÉ GONÇALVES NETO
ADVOGADO....: ALAN KARDEC MEDEIROS DA SILVA
RECLAMADO(A): PISON PRODUTOS E SERVIÇOS AUTOMOTIVOS LTDA.
ADVOGADO....: CICERO GOMES LAGE
DESPACHO : Vistos, etc... Conforme expendido no despacho exarado às fls. 294, LIBERE-SE ao exequente a importância de R$ 19.927,54, já deduzidos o imposto de renda (R$ 3.790,43) e a contribuição previdenciária cota-parte empregado (R$ 1.083,51), cujo valor deverá ser retirado do saldo do depósito recursal de fls. 192, por alvará e, ainda, dos depósitos de fls. 269, 258, 263, 264, 268, 272, 273, 277 e 278. PROCEDA-SE ao do imposto de renda, R$ 3.790,43, devendo o valor ser retirado do saldo do depósito de fls. 282. Após o exequente receber seu crédito e a Secretaria realizar o recolhimento do imposto de renda, REMETAM-SE os autos à Contadoria solicitando esclarecimentos acerca dos pontos atacados pelo exequente na impugnação de fls. 287/290. Feito isto, INTIME-SE a União/INSS para tomar ciência dos cálculos e se manifestar sobre a impugnação aos cálculos, no prazo legal, querendo. EXPEÇA-SE alvará e INTIMEM-SE as partes.

Notificação Nº: 4516/2008
Processo Nº: RT 00144-2007-012-18-00-2 12ª VT
RECLAMANTE..: JOÃO BATISTA DA SILVA
ADVOGADO....: HELVÉCIO COSTA DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO - CONAB
ADVOGADO....: ROGÉRIO GUSMÃO DE PAULA
DESPACHO : Vistos, etc... Tendo em vista que a executada depositou o valor referente ao crédito do exeqüente (fl. 349) e recolheu as custas (fl. 352), DESCONSTITUI-SE a penhora do veículo de fl. 330 (Fiat Siena ELX Flex, placa NGA 7117). CUMPRA-SE o restante do despacho de fl. 353 e ARQUIVEM-SE os autos. INTIME-SE a executada.

Notificação Nº: 4501/2008
Processo Nº: AAT 00187-2007-012-18-00-8 12ª VT
AUTOR: JUSTOS BARROS DIAS
ADVOGADO: HELTON VIEIRA PORTO DO NASCIMENTO
RÉU(RÉ).: FLORELÂNDIA COMÉRCIO DE FLORES E PLANTAS ORNAMENTAIS LTDA. + 002
ADVOGADO: DANILO GONZAGA RÍSPOLI
DESPACHO : EXEQUENTE, manifestar-se, no prazo de 05 dias, sobre o prosseguimento da execução, haja vista o que consta da certidão de fls. 314vº.

Notificação Nº: 4504/2008
Processo Nº: RT 00488-2007-012-18-00-1 12ª VT
RECLAMANTE..: ALMIRO CORREA DOS SANTOS
ADVOGADO....: MARCELO AMERICO MARTINS DA SILVA
RECLAMADO(A): CARREFOUR COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA.
ADVOGADO....: MARIA DA CONCEIÇAO MACHADO
DESPACHO : EXEQUENTE, tomar ciência de que a execução está garantida pelo depósito de fls. 295, bem como para se manifestar, sobre os cálculos de fls. 270/286, no prazo legal.

Notificação Nº: 4539/2008
Processo Nº: RT 00505-2007-012-18-00-0 12ª VT
RECLAMANTE..: JANIO SILVA RORIZ
ADVOGADO....: OLIVIER PEREIRA DE ABREU
RECLAMADO(A): CARREFOUR COMERCIO E INDUSTRIA LTDA.
ADVOGADO....: MARIA DA CONCEIÇAO MACHADO
DESPACHO : Vistos, etc... RECONSIDERA-SE o despacho de fl. 270, haja vista que está pendente de julgamento o AI/RR certificado à fl. 218. OFICIE-SE ao Banco do Brasil solicitando a transferência do depósito de fl. 263 para uma conta judicial a ser aberta na Caixa Econômica Federal, agência 2555, à disposição deste juízo. Após, PROVIDENCIE a Secretaria à transferência dos depósitos recursais de fls. 161 e 194 para a mesma conta judicial acima citada. Feito isso, AGUARDE-SE o julgamento do AI/RR. INTIMEM-SE as partes.

Notificação Nº: 4522/2008
Processo Nº: RT 01591-2007-012-18-00-9 12ª VT
RECLAMANTE..: OSIMARY CORREIA DE SOUZA SILVA
ADVOGADO....: LEONARDO LAGO DO NASCIMENTO
RECLAMADO(A): JORNAL DIÁRIO DA MANHÃ - UNIGRAF - UNIDAS GRÁFICAS E EDITORA LTDA. + 001
ADVOGADO....: ELIOMAR PIRES MARTINS
DESPACHO : Intimem-se as reclamadas para se manifestarem sobre a petição do reclamante de fls. 225/226, no prazo de 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 4523/2008
Processo Nº: RT 01591-2007-012-18-00-9 12ª VT
RECLAMANTE..: OSIMARY CORREIA DE SOUZA SILVA
ADVOGADO....: LEONARDO LAGO DO NASCIMENTO
RECLAMADO(A): CENTRO OESTE COMUNICAÇÕES E EDITORA LTDA. + 001
ADVOGADO....: ELIOMAR PIRES MARTINS
DESPACHO : Intimem-se as reclamadas para se manifestarem sobre a petição do reclamante de fls. 225/226, no prazo de 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 4500/2008
Processo Nº: RT 01757-2007-012-18-00-7 12ª VT
RECLAMANTE..: NATHALIA MOREIRA DORNELES
ADVOGADO....: WELINGTON LUIS PEIXOTO
RECLAMADO(A): DPARK MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA. + 001
ADVOGADO....: .
DESPACHO : EXEQUENTE ,manifestar-se, no prazo de 05 dias, sobre a certidão negativa do Sr. Oficial de Justiça.

Notificação Nº: 4521/2008
Processo Nº: RT 01991-2007-012-18-00-4 12ª VT
RECLAMANTE..: ANA PAULA DE SOUZA FARIA
ADVOGADO....: TATIANA SOUZA GUIMARÃES
RECLAMADO(A): ARRAS COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA. -BUE
ADVOGADO....: OTAVIO BATISTA CARNEIRO
DESPACHO : EXEQUENTE, tomar ciência de que a execução está garantida pelo depósito de fls. 242, bem como para se manifestar, sobre os cálculos de fls. 230/236, no prazo legal.

Notificação Nº: 4502/2008
Processo Nº: RT 02138-2007-012-18-00-0 12ª VT
RECLAMANTE..: ERVAN OTONI MARTINS
ADVOGADO....: SALET ROSSANA ZANCHETA
RECLAMADO(A): NINOMIA SERV ELETRONICOS LTDA.
ADVOGADO....: JOSE EUSTAQUIO
DESPACHO : RECLAMADA, comprovar o recolhimento da Contribuição Previdenciária, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 4529/2008
Processo Nº: ATC 02232-2007-012-18-00-9 12ª VT
REQUERENTE..: EDVAR GOMES DE ASSIS
ADVOGADO....: RUBENS MENDONÇA
REQUERIDO(A): PROENGE ENGENHARIA LTDA. + 001
ADVOGADO....: .
DESPACHO : Intime-se o exeqüente para tomar ciência dos atos de fls. 23/31, devendo se manifestar sobre o prosseguimento da execução, no prazo de 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 4530/2008
Processo Nº: RT 02333-2007-012-18-00-0 12ª VT
RECLAMANTE..: ANGELA DIAS DE CARVALHO
ADVOGADO....: LILIANE VANUSA SODRÉ BARROSO
RECLAMADO(A): LANCHONETE CHIQUITA BACANA LTDA. (PROP. MARCIAL MARQUES DE OLIVEIRA)
ADVOGADO....: SEBASTIÃO CARLOS DE OLIVEIRA
DESPACHO : RECLAMADA, comprovar o recolhimento da contribuição previdenciária, no importe de R$ 1.150,15, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 4531/2008
Processo Nº: RT 00004-2008-012-18-00-5 12ª VT
RECLAMANTE..: JOSENILDE DOS SANTOS FIGUEREDO
ADVOGADO....: MARCELO EURIPEDES FERREIRA BATISTA
RECLAMADO(A): SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE GOIÂNIA
ADVOGADO....: LEIZER PEREIRA SILVA
DESPACHO : EXEQÜENTE, manifestar-se, no prazo de 5 dias, sobre o(s) bem(ns) nomeado(s) à penhora.

Notificação Nº: 4507/2008
Processo Nº: AAT 00021-2008-012-18-00-2 12ª VT
AUTOR: POLIANA JACINTA DA COSTA
ADVOGADO: KEILA CRISTINA BARBOSA DAMACENO
RÉU(RÉ).: SANOLI - INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ALIMENTAÇÃO LTDA.
ADVOGADO: ISAQUE LUSTOSA DE OLIVEIRA
DESPACHO : Vistos, etc... Tendo em vista o disposto no art. 765 da CLT, reabre-se a instrução processual. O Diretor de Secretaria desta Vara do Trabalho deverá providenciar, junto ao INSS, cópia integral do processo que trata do benefício da reclamante, cujo número é o seguinte: 13386662810. As partes terão vistas dos documentos acima mencionados até o dia 26.05.2008. Para encerramento da instrução, designa-se o dia 27.05.2008 às 15: 30 horas. INTIMEM-SE as partes.

Notificação Nº: 4509/2008
Processo Nº: RT 00084-2008-012-18-00-9 12ª VT
RECLAMANTE..: OSVALDO LUCIO POVOA SEABRA
ADVOGADO....: GILBERTO FALEIRO DE RAMOS JÚNIOR
RECLAMADO(A): GPAT S/A PROPAGANDA E PUBLICIDADE + 001
ADVOGADO....: DENISE ALVES DE MIRANDA BENTO
DESPACHO : Vistos, etc... Presentes os pressupostos de admissibilidade, recebo o Recurso Ordinário oposto pela reclamada, às fls. 186/199. DEFERE-SE o requerimento, formulado pelo reclamante às fls. 207, no sentido de que seja extraída Carta de Sentença. Tendo em vista que o reclamante é beneficiário da assistência judiciária, deverá o reclamante indicar as peças necessárias à formação da Carta de Sentença, no prazo de 05 dias, a fim de que a Secretaria providencie a extração das respectivas cópias e a autuação da carta de sentença. Após a indicação, pelo reclamante, das peças necessárias, proceda a Secretaria à formação da Carta de Sentença. Cumpridas as determinações acima ou decorrendo in albis o prazo para o reclamante indicar as peças para cópia, REMETAM-SE os autos ao Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região. INTIME-SE o reclamante.

Notificação Nº: 4503/2008
Processo Nº: RT 00138-2008-012-18-00-6 12ª VT
RECLAMANTE..: IANZHA KLEYON MENDES DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: JOAO BEZERRA CAVALCANTE
RECLAMADO(A): TELELISTA(REGIÃO2)LTDA
ADVOGADO....: DIADIMAR GOMES
DESPACHO : RECLAMADA, comprovar o recolhimento da Contribuição Previdenciária, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 4511/2008
Processo Nº: RT 00214-2008-012-18-00-3 12ª VT
RECLAMANTE..: JOÃO EURDES BARBOSA
ADVOGADO....: MARCELO EURIPEDES FERREIRA BATISTA
RECLAMADO(A): UNIGRAF UNIDAS GRÁFICAS E EDITORA LTDA + 001
ADVOGADO....: SÁVIO CÉSAR SANTANA
DESPACHO : PARTES, tomar ciência do dispositivo da decisão dos Embargos Declaratórios, cujo o teor é o seguinte: ISTO POSTO, resolvo conhecer dos Embargos Declaratórios opostos pela 2ª reclamada, CENTROESTE COMUNICAÇÃO E EDITORA LTDA, e rejeitá-los, nos termos da fundamentação supra. Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 4512/2008
Processo Nº: RT 00214-2008-012-18-00-3 12ª VT
RECLAMANTE..: JOÃO EURDES BARBOSA
ADVOGADO....: MARCELO EURIPEDES FERREIRA BATISTA
RECLAMADO(A): CENTRO OESTE COMUNICAÇÕES E EDITORA LTDA. + 001
ADVOGADO....: ELIOMAR PIRES MARTINS
DESPACHO : PARTES, tomar ciência do dispositivo da decisão dos Embargos Declaratórios, cujo o teor é o seguinte: ISTO POSTO, resolvo conhecer dos Embargos Declaratórios opostos pela 2ª reclamada, CENTROESTE COMUNICAÇÃO E EDITORA LTDA, e rejeitá-los, nos termos da fundamentação supra. Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 4525/2008
Processo Nº: RT 00392-2008-012-18-00-4 12ª VT
RECLAMANTE..: CLAUDIA DUARTE DOS SANTOS
ADVOGADO....: JOSE HELIO MENDES DAVI
RECLAMADO(A): TELEPERFORMANCE CRM S.A. + 001
ADVOGADO....: EDUARDO VALDERRAMAS FILHO
DESPACHO : Reclamada, contra-arrazoar o Recurso Ordinário, no prazo legal, querendo.

Notificação Nº: 4526/2008
Processo Nº: RT 00392-2008-012-18-00-4 12ª VT
RECLAMANTE..: CLAUDIA DUARTE DOS SANTOS
ADVOGADO....: JOSE HELIO MENDES DAVI
RECLAMADO(A): BRASIL TELECOM S.A. + 001
ADVOGADO....: SÉRGIO MARTINS NUNES E OUTROS
DESPACHO : Reclamada, contra-arrazoar o Recurso Ordinário, no prazo legal, querendo.

Notificação Nº: 4510/2008
Processo Nº: RT 00584-2008-012-18-00-0 12ª VT
RECLAMANTE..: GERALDO RUFINO PEREIRA + 001
ADVOGADO....: NEREYDA ROCHA MARTINS
RECLAMADO(A): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (N/P DE SEU REPRESENTANTE LEGAL)
ADVOGADO....: LONZICO DE PAULA TIMÓTEO
DESPACHO : PARTES, tomar ciência do dispositivo da decisão dos Embargos Declaratórios, cujo o teor é o seguinte: ISTO POSTO, resolvo conhecer dos Embargos de Declaração opostos por GERALDO RUFINO PEREIRA e, no mérito, REJEITÁ-LOS. Tudo nos termos da fundamentação supra que integra este dispositivo. INTIMEM-SE as partes.

Notificação Nº: 4515/2008
Processo Nº: RT 00650-2008-012-18-00-2 12ª VT
RECLAMANTE..: LEANDRO SOCORRO ALVES DA COSTA
ADVOGADO....: KARLLA DAMASCENO DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): PASSO FIRME INDÚSTRIA DE CALÇADOS LTDA.
ADVOGADO....: .
DESPACHO : Vistos, etc... INTIME-SE o reclamante para se manifestar, no prazo de 05 (cinco) dias, sobre a petição de fls. 28/29 e sobre os documentos de fls. 30/37. Após, venham os autos conclusos.

Notificação Nº: 4508/2008
Processo Nº: RT 00795-2008-012-18-00-3 12ª VT
RECLAMANTE..: DÉBORA LOPES DA CUNHA
ADVOGADO....: MARCUS VINÍCIUS LUZ FRANCA LIMA
RECLAMADO(A): GALETERIA BAR E RESTAURANTE LTDA.
ADVOGADO....: .
DESPACHO : Vistos, etc... INDEFERE-SE o requerimento da reclamante no sentido de intimação das testemunhas arroladas às fls. 31 e 33, haja vista que quando da audiência de instrução, estas deverão comparecer independentemente de intimação, nos termos do art. 825 da CLT. Saliente-se, por oportuno, que este Juízo não realiza audiência una, adotando-se o procedimento de fracionamento das audiências em iniciais, de instrução e de julgamento, conforme Portaria nº06/2000 desta Vara do Trabalho. INTIME-SE a reclamante. AGUARDE-SE a audiência inicial.

Notificação Nº: 4534/2008
Processo Nº: CCS 00813-2008-012-18-00-7 12ª VT
AUTOR: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL CNA
ADVOGADO: ANA PAULA VEIGA SILVA MACHADO
RÉU(RÉ).: ANTONIO CLOVIS ALVES CARNEIRO
ADVOGADO: .
DESPACHO : Autor, tomar ciência de que a audiência inicial, foi designada para o dia 27/05/2008 às 15: 25 horas, conforme certidão de fls. 23.

Notificação Nº: 4486/2008
Processo Nº: CCS 00817-2008-012-18-00-5 12ª VT
AUTOR: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL CNA
ADVOGADO: ANA PAULA VEIGA SILVA MACHADO
RÉU(RÉ).: ELI CARDOSO
ADVOGADO: .
DESPACHO : RECLAMANTE, tomar ciência de que a audiência inicial foi designada para o dia 27/05/2008, às 15: 40h, mantidas as cominações legais.

Notificação Nº: 4496/2008
Processo Nº: CCS 00839-2008-012-18-00-5 12ª VT
AUTOR: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL CNA
ADVOGADO: LOURIVAL DE MORAES FONSECA JÚNIOR
RÉU(RÉ).: BALCENOR ALVES DE SOUZA
ADVOGADO: .
DESPACHO : RECLAMANTE, tomar ciência de que a audiência inicial foi designada para o dia 27/05/2008, às 15: 45h, mantidas as cominações legais.

Notificação Nº: 4536/2008
Processo Nº: CCS 00845-2008-012-18-00-2 12ª VT
AUTOR: SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA NO ESTADO DE GOIÁS SINDILOJAS-GO
ADVOGADO: JONEVAL GOMES DE CARVALHO
RÉU(RÉ).: BODY WAY COMÉRCIO DO VESTUÁRIO LTDA.
ADVOGADO: .
DESPACHO : Autor, tomar ciência de que a audiência inicial, foi designada para o dia 27/05/2008 às 15: 15 horas, conforme certidão de fls. 49.

Notificação Nº: 4532/2008
Processo Nº: CCS 00851-2008-012-18-00-0 12ª VT
AUTOR: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL CNA
ADVOGADO: ANA PAULA VEIGA SILVA MACHADO
RÉU(RÉ).: AMANCIO JOSÉ INES FILHO
ADVOGADO: .
DESPACHO : Autor, tomar ciência de que a audiência inicial, foi designada para o dia 27/05/2008 às 15: 50 horas, conforme certidão de fls. 29.

Notificação Nº: 4485/2008
Processo Nº: CCS 00859-2008-012-18-00-6 12ª VT
AUTOR: SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA NO ESTADO DE GOIÁS SINDILOJAS
ADVOGADO: ADAIR DOMINGOS RODRIGUES DO NASCIMENTO

RÉU(RÉ).: TERMOGYN AR CONDICIONADO LTDA.
ADVOGADO: .
DESPACHO : RECLAMANTE, tomar ciência de que a audiência inicial foi designada para o dia 27/05/2008, às 15: 20h, mantidas as cominações legais.

DÉCIMA SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 1029/2008
PROCESSO Nº RT 01576-2003-012-18-00-7
RECLAMANTE: MARIA IZOLINA SEVERINO RABELO
EXEQÜENTE: MARIA IZOLINA SEVERINO RABELO
EXECUTADO: TELES E REZENDE LTDA (COLEGIO FREI NAZARENO)
Data da Praça: 12/06/2008 às 17: 00 horas
Data do Leilão: 27/06/2008 às 13: 00 horas
O (A) Doutor(a) PAULO C. F. ANDRADE, Juiz do Trabalho da DÉCIMA SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, nas datas e horários acima indicados, nas dependências deste Juízo, sito na Rua T-51, esq. c/ T-1, Setor Bueno - FONE: (062) 3901-3508 FAX: (062) 3901-3506, será(ão) levado(s) a público pregão de venda e arrematação, a quem mais der, o(s) bem(ns) abaixo relacionado(s), sendo que o leilão realizar-se-á somente no caso da praça ter sido negativa. Relação do(s) bem(ns): IMÓVEL MATRÍCULA Nº6.479, DO CRI DE INHUMAS/GO, ASSIM DESCRITO: "PARTE DE UM LOTE DE TERRENO SITUADO À RUA MAMEDIO CALIL, INHUMAS/GO, MEDINDO DITA PARTE: 20,15 METROS DE FRENTE PARA A RUA MAMEDIO CALIL, IGUAL DIMENSÃO NO FUNDO, POR 24,00 METROS PELO LADO ESQUERDO, CONFRONTANDO COM A PROPRIEDADE DE OTACÍLIO DE TAL, 24,00 METROS PELO LADO DIREITO, CONFRONTANDO-SE COM A OUTRA PROPRIEDADE DOS PROPRIETÁRIOS, PERFAZENDO 493,03 METROS QUADRADOS". FOI CONSTRUÍDO NO REFERIDO LOTE PRÉDIO EM ALVENARIA COMPOSTO DE 05(CINCO) SALAS NO PAVIMENTO TERREO, SALÃO E APARTAMENTO COM SALA, QUARTO, COZINHA E BANHEIRO NO PAVIMENTO SUPERIOR, EM CONDIÇÕES DE HABITABILIDADE. AVALIADO EM R$ 60.000,00. O IMÓVEL ENCONTRA-SE PENHORADO NO PROC. 1447/2003 DA 10ªVT DE GOIÂNIA, CONFORME INFORMADO À FL.91 DOS AUTOS. Localização do(s) bem(ns): RUA MAMEDIO CALIL Nº 192 CENTRO, INHUMAS/GO. Bens na guarda do depositário: Srª. MARIA IZOLINASEVERINO RABELO, conforme despacho de fls. 94. Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(ns), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, das Lei nºs 5.584/70 e 6.830/80, bem como do Código de Processo Civil, observadas a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. Não havendo arrematante, remição e nem requerendo o credor a adjudicação dos bens penhorados, fica designado leilão para a data e horário mencionados acima, a ser realizado no Crystal Plaza Hotel, sito na Av. 85, nº 30, Setor Sul, Goiânia-GO, pelo leiloeiro oficial, Sr. ÁLVARO SÉRGIO FUZO, inscrito na Junta Comercial do Estado de Goiás sob o nº 035. A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor do lanço, será paga pelo adquirente, devendo ser depositada juntamente com o principal. Ao referido leilão são aplicáveis os dispositivos pertinentes da CLT, especialmente os arts. 888 e 889, da legislação suplementar, bem como as normas do CPC compatíveis com as do Processo do Trabalho, na hipótese de omissão destas. Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas, por meio do presente edital, para todos os fins de direito. Dado e passado nesta cidade de Goiânia-GO, aos treze dias do mês maio do ano de dois mil e oito. Eu, ADRIANA DIASPEREIRA, Assistente 2, digitei. PAULO C. F. ANDRADE Juiz do Trabalho

DÉCIMA SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 1024/2008
PROCESSO Nº RT 00367-2007-012-18-00-0
RECLAMANTE: EURIPEDES NICULAU
EXEQÜENTE: EURIPEDES NICULAU
EXECUTADO: AMPLA CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÃO LTDA.
ADVOGADO(A): EURIPEDES CIPRIANO MOTA
Data da Praça: 05/06/2008 às 17: 05 horas
Data do Leilão: 27/06/2008 às 13: 00 horas
O (A) Doutor(a) FABIANO COELHO DE SOUZA, Juiz do Trabalho da DÉCIMA SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, nas datas e horários acima indicados, nas dependências deste Juízo, sito na Rua T-51, esq. c/ T-1, Setor Bueno - FONE: (062) 3901-3508 FAX: (062) 3901-3506, será(ão) levado(s) a público pregão de venda e arrematação, a quem mais der, o(s) bem(ns) abaixo relacionado(s), sendo que o leilão realizar-se-á somente no caso da praça ter sido negativa. Relação do(s) bem(ns): 01- UM ROLO COMPACTAÇÃO PARA CONSTRUÇÃO ASFÁLTICA, COM PNEUS, MODELO SP 1000, COR AMARELA, USADO, EM REGULAR ESTADO, AVALIADO EM R$ 60.000,00. Localização do(s) bem(ns): RUA PRINCENSA DAIANA QD.03/17 LT.06 ST. ESTRELA D'ALVA NESTA CAPITAL.Bens na guarda do depositário: Sr. CÉLIO VIEIRA, conforme Auto de Penhora de fls. 40. Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(ns), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, das Lei nºs 5.584/70 e 6.830/80, bem como do Código de Processo Civil, observadas a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. Não havendo arrematante, remição e nem requerendo o credor a adjudicação dos bens penhorados, fica designado leilão para a data e horário mencionados acima, a ser realizado no Crystal Plaza Hotel, sito na Av. 85, nº 30, Setor Sul, Goiânia-GO, pelo leiloeiro oficial, Sr. ÁLVARO SÉRGIO FUZO, inscrito na Junta Comercial do Estado de Goiás sob o nº 035. A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor do lanço, será paga pelo adquirente, devendo ser depositada juntamente com o principal. Ao referido leilão são aplicáveis os dispositivos pertinentes da CLT, especialmente os arts. 888 e 889, da legislação suplementar, bem como as normas do CPC compatíveis com as do Processo do Trabalho, na hipótese de omissão destas. Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas, por meio do presente edital, para todos os fins de direito. Dado e passado nesta cidade de Goiânia-GO, aos treze dias do mês maio do ano de dois mil e oito. Eu, ADRIANA DIAS PEREIRA, Assistente 2, digitei e subscrevi. FABIANO COELHO DE SOUZA Juiz do Trabalho

DÉCIMA TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 6441/2008
Processo Nº: RT 00318-2005-013-18-00-1 13ª VT
RECLAMANTE..: CARLOS ALVES DOS SANTOS
ADVOGADO....: DERMEVAL SEVERINO JÚNIOR
RECLAMADO(A): JOSÉLIO PEREIRA CESA + 001
ADVOGADO....: FLAVIO AUGUSTO DE SANTA CRUZ POTENCIANO
DESPACHO : AO RECLAMANTE: Vistos os autos. Não obstante o teor da certidão de fl. 85, concedo ao reclamante o prazo de 30 (trinta) dias para fornecer diretrizes para o prosseguimento da execução. Decorrido o prazo supra sem que haja manifestação, proceda-se ao desbloqueio das contas bancárias da devedora (fl. 93), bem como do veículo junto ao DETRAN/GO (fl. 133); desconstitua-se a penhora de fl. 237 e expeça-se certidão de crédito em favor do exeqüente, intimando-o para receber, no prazo de 05 (cinco) dias. Após, ao arquivo.

Notificação Nº: 6450/2008
Processo Nº: RT 01816-2005-013-18-00-1 13ª VT
RECLAMANTE..: CARLOS DE MORAES E SILVA
ADVOGADO....: ÁLLYSON BATISTA ARANTES
RECLAMADO(A): UNIBANCO - UNIÃO DE BANCOS BRASILEIROS S/A.
ADVOGADO....: MARCO AURELIO PIMENTA CARNEIRO
DESPACHO : Vistos os autos. Reconsidero o despacho de fl. 1262 para determinar o normal prosseguimento do feito, ressaltando-se que a intimação da União para fins de manifestação da decisão de fls. 1238/1242 será procedida em momento oportuno. Remetam-se os autos à Contadoria para que se manifeste sobre os embargos à execução de fls. 1213/1215. Dê-se ciência às partes.

Notificação Nº: 6484/2008
Processo Nº: RT 02086-2005-013-18-00-6 13ª VT
RECLAMANTE..: ALAN KARDEC RODRIGUES DE MELO
ADVOGADO....: ALUÍSIO GURGEL ACOSTA
RECLAMADO(A): SOCIEDADE CIDADÃO 2000 PELOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
ADVOGADO....: DIRCEU DE MENDONÇA
DESPACHO : Libere-se ao reclamante seu crédito. No prazo de 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 6449/2008
Processo Nº: RT 00192-2006-013-18-00-6 13ª VT
RECLAMANTE..: DANIEL EVANGELISTA DE MENESES
ADVOGADO....: RUBENS MENDONÇA
RECLAMADO(A): UNILEVER BESTFOODS BRASIL LTDA + 001
ADVOGADO....: RAFAEL FERNANDES MACIEL
DESPACHO : Vistos os autos. Deixo de conhecer os embargos à execução opostos pela reclamada às fls. 263/269, tendo em vista o Juízo não encontrar-se integralmente garantido, conforme noticia a certidão de fl. 291. Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 6443/2008
Processo Nº: RT 00446-2006-013-18-00-6 13ª VT
RECLAMANTE..: ERIOMAR GOMES DE MORAES
ADVOGADO....: RUBENS MENDONÇA
RECLAMADO(A): DISTRIBUTIVA EDITORA E ESPAÇO DE CULTURA BRASILEIRA LTDA. + 002
ADVOGADO....: FRANCISLEY FERREIRA NERY
DESPACHO : Vistos os autos. Dê-se vista ao credor da certidão de fl. 119, por 15 (quinze) dias.

Notificação Nº: 6452/2008
Processo Nº: RT 00562-2006-013-18-00-5 13ª VT
RECLAMANTE..: ROZILENE RODRIGUES DA FONSECA MENDES
ADVOGADO....: VALDECY DIAS SOARES
RECLAMADO(A): BANCO ITAÚ S.A. SUC. DO BANCO BEG S.A.
ADVOGADO....: ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO
DESPACHO : Vistos os autos. Indefiro o requerimento de fl. 672, tendo em vista

ser intempestivo. Todavia, fica ressalvado ao reclamante a prerrogativa de trazer suas testemunhas independentemente de intimação. Intime-se.

Notificação Nº: 6475/2008
Processo Nº: RT 00981-2006-013-18-00-7 13ª VT
RECLAMANTE..: LUCAS DA SILVA THOMAZI (REPRESENTADO POR MARIA APARECIDA DA SILVA THOMAZI) + 001
ADVOGADO....: CLAUDIA GOMES
RECLAMADO(A): G & P BIO - RECICLAGEM LTDA
ADVOGADO....: ARNALDO GALVÃO DE VELLASCO JÚNIOR
DESPACHO : Libere-se ao reclamante seu crédito. No prazo de 05 (cinco) dias

Notificação Nº: 6465/2008
Processo Nº: RT 01404-2006-013-18-00-2 13ª VT
RECLAMANTE..: LINCOLN AMERICANO DO BRASIL
ADVOGADO....: RAIMUNDO NONATO GOMES DA SILVA
RECLAMADO(A): COOPRESGO - COOPERATIVA DE TRAB. PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MULTIDISCIPLINARES DO ESTADO DE GOIAS LTDA + 001
ADVOGADO....: .
DESPACHO : FICA O RECLAMANTE INTIMADO A COMPARECER AO SETOR DE MANDADOS, SEGUNDA OU QUINTA-FEIRA, DAS 14: 00 ÀS 14: 30H, A FIM DE MARCAR DATA PARA ACOMPANHAR O OFICIAL DE JUSTIÇA NA DILIGÊNCIA, BEM COMO PROVIDENCIAR OS MEIOS NECESSÁRIOS PARA O CUMPRIMENTO DA DILIGÊNCIA.

Notificação Nº: 6465/2008
Processo Nº: RT 01404-2006-013-18-00-2 13ª VT
RECLAMANTE..: LINCOLN AMERICANO DO BRASIL
ADVOGADO....: RAIMUNDO NONATO GOMES DA SILVA
RECLAMADO(A): COOPRESGO - COOPERATIVA DE TRAB. PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MULTIDISCIPLINARES DO ESTADO DE GOIAS LTDA + 001
ADVOGADO....: .
DESPACHO : FICA O RECLAMANTE INTIMADO A COMPARECER AO SETOR DE MANDADOS, SEGUNDA OU QUINTA-FEIRA, DAS 14: 00 ÀS 14: 30H, A FIM DE MARCAR DATA PARA ACOMPANHAR O OFICIAL DE JUSTIÇA NA DILIGÊNCIA, BEM COMO PROVIDENCIAR OS MEIOS NECESSÁRIOS PARA O CUMPRIMENTO DA DILIGÊNCIA.

Notificação Nº: 6446/2008
Processo Nº: RT 00133-2007-013-18-00-9 13ª VT
RECLAMANTE..: HAUZEN BARBUDA DE MATOS
ADVOGADO....: DELAIDE ALVES MIRANDA ARANTES
RECLAMADO(A): HSBC BANK BRASIL S.A.
ADVOGADO....: ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO
DESPACHO : AO RECLAMANTE : COMPARECER NESTA SECRETARIA, EM 05(CINCO) DIAS, PARA RECEBER O VALOR DEPOSITADO PARA A REALIZAÇÃO DE EXAMES(R$ 500,00).

Notificação Nº: 6482/2008
Processo Nº: RT 00430-2007-013-18-00-4 13ª VT
RECLAMANTE..: LAURENCE MAGNO NEVES SILVA
ADVOGADO....: PERSIVAL PEREIRA DA SILVA
RECLAMADO(A): ESTADO DE GOIÁS
ADVOGADO....: RAFAEL ARRUDA OLIVEIRA
DESPACHO : FICAM AS PARTES INTIMADAS DO DESPACHO DE FL. 265, CUJO INTEIRO TEOR É O SEGUINTE: 'Vistos os autos. Considerando que o reclamado informa que não comparecerá na audiência designada para tentativa de conciliação (petição de fls. 263/264), retire-se o processo de pauta e aguarde-se o julgamento do agravo de instrumento interposto. Intimem-se as partes.'

Notificação Nº: 6442/2008
Processo Nº: RT 00529-2007-013-18-00-6 13ª VT
RECLAMANTE..: REJANE SILVA DAMASCENA
ADVOGADO....: LIDIA GONÇALVES CEZAR BORGES
RECLAMADO(A): H.J. CORREA - ME
ADVOGADO....: GEOVANNI TADEU DE SOUZA CASTRO
DESPACHO : Ao recte : Manifestar-se no prazo de 15 (quinze) dias, sobre o resultado das consultas realizadas junto ao Bacenjud, Detran, Incra , ficando ciente de que todas consultas foram negativas.

Notificação Nº: 6486/2008
Processo Nº: RT 00797-2007-013-18-00-8 13ª VT
RECLAMANTE..: LUIZ MIRANDA DE SOUZA
ADVOGADO....: RUBENS MENDONÇA
RECLAMADO(A): JLJ TELEFONIA LTDA. + 002
ADVOGADO....: .
DESPACHO : Vistos os autos. Intime-se o credor a requerer o que for de seu interesse em relação ao débito remanescente (R$ 1.355,29), em 10 (dez) dias.

Notificação Nº: 6419/2008
Processo Nº: CCS 00990-2007-013-18-00-9 13ª VT
AUTOR: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ADVOGADO: LEONARDO MARTINS MAGALHÃES
RÉU(RÉ).: GERALDO RODRIGUES FURTADO
ADVOGADO: .
DESPACHO : Vista à autora da certidão da certidão de fls. 126 para manifestação em 15 (quinze) dias.

Notificação Nº: 6432/2008
Processo Nº: RT 01095-2007-013-18-00-1 13ª VT
RECLAMANTE..: REINILTON SILVA MAIA
ADVOGADO....: ALESSANDRA RIBEIRO
RECLAMADO(A): ICEMIL MONTAGENS ELETROMECANICAS
ADVOGADO....: SEBASTIAO XAVIER RODUVALHO
DESPACHO : A RECLAMADA: Vistos os autos. Considerando que não consta das guias da previdência social-GPS de fls. 57/64 a identificação do beneficiário do recolhimento ou dados do processo em referência, intime-se a reclamada a juntar aos autos a relação dos empregados que comprova a individualização dos recolhimentos da previdência social, em 10 (dez) dias.

Notificação Nº: 6455/2008
Processo Nº: ACR 01146-2007-013-18-00-5 13ª VT
REQUERENTE..: ADEMIR ALVES DE BRITO
ADVOGADO....: ADEMIR ALVES DE BRITO
REQUERIDO(A): GLADESTONE FERREIRA DE SOUSA
ADVOGADO....: DINAMARA GONÇALVES CAVALCANTE CANEDO RAMOS
DESPACHO : AO RECLAMADO: Vistos os autos. A exceção de incompetência já foi alegada na exceção de pré-executividade e com esta será analisada, juntamente com o requerimento de fl. 253. Intime-se. Após, venham os autos conclusos.

Notificação Nº: 6468/2008
Processo Nº: AAT 01178-2007-013-18-00-0 13ª VT
AUTOR: DARCI ANANIAS DA SILVA
ADVOGADO: JOSÉ LUIZ SILVA DE PAULA
RÉU(RÉ).: LUSIANO BENTO DA SILVA JÚNIOR
ADVOGADO: BRUNO GOMES MARÇAL BELO
DESPACHO : FICA O PROCURADOR DO RÉU INTIMADO DO DESPACHO DE FL. 260, CUJO INTEIRO TEOR É O SEGUINTE: 'Vistos os autos. Considerando que o réu não foi localizado no endereço informado nos autos, conforme noticia a certidão de fl. 251, intime-se o procurador do réu a dar ciência ao seu constituinte da audiência a ser realizada no dia 20.05.2008, às 14 horas. Após, aguarde-se a audiência designada.'

Notificação Nº: 6439/2008
Processo Nº: RT 01288-2007-013-18-00-2 13ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ ELOI DA SILVA FILHO
ADVOGADO....: EDIMILSON MAGALHAES SILVA
RECLAMADO(A): SERVI SEGURANÇA E VIGILÂNCIA DE INSTALAÇÕES LTDA.
ADVOGADO....: JOSE RINALDO VIEIRA RAMOS
DESPACHO : Libere-se à reclamada o saldo remanescente do depósito recursal e arquivem-se os autos. Prazo de cinco dias. OBS: Consta do alvará somente o nome da reclamada uma vez que a validade da procuração venceu em 31/12/22007.

Notificação Nº: 6447/2008
Processo Nº: RT 01345-2007-013-18-00-3 13ª VT
RECLAMANTE..: VITOR SOUZA ALMEIDA
ADVOGADO....: SEVERINO BEZERRA DA SILVA
RECLAMADO(A): EUZILEI M. DE SOUSA (ANTIQUARIUS EVENTOS)
ADVOGADO....: .
DESPACHO : Vistos os autos. Intime-se o credor a indicar meios efetivos de prosseguimento da execução ou requerer o que for de seu interesse, em 30 (trinta) dias. No silêncio, suspenda-se o curso da presente execução, conforme dispõe o art. 40 e § da Lei nº 6.830/80, intimando-se o credor.

Notificação Nº: 6448/2008
Processo Nº: RT 01345-2007-013-18-00-3 13ª VT
RECLAMANTE..: VITOR SOUZA ALMEIDA
ADVOGADO....: SEVERINO BEZERRA DA SILVA
RECLAMADO(A): EUZILEI M. DE SOUSA (ANTIQUARIUS EVENTOS)
ADVOGADO....: .
DESPACHO : Vistos os autos. Intime-se o credor a indicar meios efetivos de prosseguimento da execução ou requerer o que for de seu interesse, em 30

(trinta) dias. No silêncio, suspenda-se o curso da presente execução, conforme dispõe o art. 40 e § da Lei nº 6.830/80, intimando-se o credor.

Notificação Nº: 6483/2008
Processo Nº: RT 01550-2007-013-18-00-9 13ª VT
RECLAMANTE..: VALDEIR NORATO FERNANDES
ADVOGADO....: ALESSANDRA RIBEIRO DA SILVA
RECLAMADO(A): JBS S.A.
ADVOGADO....: ADAHYL RODRIGUES CHAVEIRO
DESPACHO : FICA O RECLAMANTE INTIMADO DO DESPACHO DE FL. 112, CUJO INTEIRO TEOR É O SEGUINTE: 'Vistos os autos. Considerando que foram deferidos ao reclamante os benefícios da justiça gratuita à fl. 101, não há que se falar em recolhimento das custas processuais, uma vez ser isento do pagamento, na forma da lei. Expeça-se requisição de honorários periciais (fl. 102). Dê-se ciência ao reclamante.'

Notificação Nº: 6473/2008
Processo Nº: RT 01664-2007-013-18-00-9 13ª VT
RECLAMANTE..: JURACIR JOSÉ DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: LORENA CINTRA EL-AOUAR
RECLAMADO(A): COMING INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE COURO LTDA.
ADVOGADO....: SOLANGE MONTEIRO PRADO ROCHA
DESPACHO : FICAM AS PARTES INTIMADAS DO DESPACHO DE FL. 76, CUJO INTEIRO TEOR É O SEGUINTE: 'Vistos os autos. Homologa-se o acordo de fls. 72/73, para que surta seus jurídicos e legais efeitos. Custas pela reclamada, no importe de R$ 99,87, calculadas sobre o valor do acordo de R$ 4.993,78. Acompanho a Jurisprudência pacífica do Egrégio TRT da 18ª Região, que entende que a reclamada deverá recolher, no prazo legal, os valores relativos à contribuição previdenciária, nos termos da sentença de fls. 31/39 e acórdão de fls. 63/68. Deverá, ainda, recolher o imposto de renda cabível, calculado sobre o valor do acordo, no prazo legal. Intimem-se as partes e o INSS.'

Notificação Nº: 6456/2008
Processo Nº: RT 01692-2007-013-18-00-6 13ª VT
RECLAMANTE..: WANDEUSCLEY PEREIRA DA CRUZ
ADVOGADO....: ÉRICA PAULA ARAÚJO DE REZENDE
RECLAMADO(A): HALEX ISTAR - INDÚSTRIA FARMACÊUTICA LTDA.
ADVOGADO....: LAZARO LUIZ MENDONÇA BORGES
DESPACHO : AO EXEQUENTE: VISTA DA PETIÇÃO DE FLS. 301/302, PARA, QUERENDO, MANIFESTAR-SE SOBRE OS EMBARGOS DE EXECUÇÃO OPOSTOS, NO PRAZO DE 05 DIAS.

Notificação Nº: 6425/2008
Processo Nº: RT 02172-2007-013-18-00-0 13ª VT
RECLAMANTE..: LUCIANA APARECIDA SILVA
ADVOGADO....: FERNANDO MARQUES FAUSTINO
RECLAMADO(A): TH ALIMENTOS LTDA.
ADVOGADO....: SÉRGIO CUPERTINO MARQUES
DESPACHO : AO RECLAMANTE: Vistos os autos. Intime-se a credora a requerer o que for de seu interesse, no prazo de 30 (trinta) dias.

Notificação Nº: 6472/2008
Processo Nº: RT 02328-2007-013-18-00-3 13ª VT
RECLAMANTE..: ENIO MONGATH RODRIGUES DA SILVA
ADVOGADO....: CARMEN SUNELI TERÊNCIO VAZ
RECLAMADO(A): TECNOMED PRODUÇÃO E COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA.
ADVOGADO....: WANDERLY MENDES DE SOUZA
DESPACHO : AOS PROCURADORES DAS PARTES: VISTA DO ACORDO DE FLS. 76/78, POR 05 (CINCO) DIAS.

Notificação Nº: 6421/2008
Processo Nº: ET 00063-2008-013-18-00-0 13ª VT
EMBARGANTE..: COBRA TECNOLOGIA S.A.
ADVOGADO....: ELIZABETH VAZQUEZ NOVO
EMBARGADO(A): DEUSMAR GONÇALVES RIBEIRO + 001
ADVOGADO....: HERMETO DE CARVALHO NETO
DESPACHO : INTIMAÇÃO À EMBARGANTE E AO 1º EMBARGADO PARA : Tomarem ciência da sentença prolatada em 13/05/2008, cujo inteiro teor encontra-se à disposição da parte interessada no site www.trt18.jus.br e/ou na Secretaria desta Vara do Trabalho. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 6454/2008
Processo Nº: RT 00072-2008-013-18-00-0 13ª VT
RECLAMANTE..: CLEUSMAIR INOCÊNCIO MENDES
ADVOGADO....: CLEONE DE ASSIS SOARES JÚNIOR
RECLAMADO(A): MARTINS COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA.
ADVOGADO....: CRISTHIANNE MIRANDA PESSOA
DESPACHO : As Partes: Vistas às partes, por 05 (cinco), do laudo pericial de fls 356/406, prazo sucessivo, a iniciar-se pelo reclamante.

Notificação Nº: 6426/2008
Processo Nº: RT 00105-2008-013-18-00-2 13ª VT
RECLAMANTE..: LETICIA GIORGI FERREIRA NOBRE
ADVOGADO....: HEBERT BATISTA ALVES
RECLAMADO(A): UNIGRAF- UNIDAS GRÁFICAS E EDITORA LTDA. (DIÁRIO DA MANHÃ) + 001
ADVOGADO....: SÁVIO CÉSAR SANTANA
DESPACHO : AS PARTES: Vistos os autos. Incluam-se os autos na pauta do dia 02/06/2008, às 15: 30 horas, para tentativa de conciliação. Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 6427/2008
Processo Nº: RT 00105-2008-013-18-00-2 13ª VT
RECLAMANTE..: LETICIA GIORGI FERREIRA NOBRE
ADVOGADO....: HEBERT BATISTA ALVES
RECLAMADO(A): CENTRO OESTE GRÁFICA E EDITORA + 001
ADVOGADO....: ELIOMAR PIRES MARTINS E OUTRA
DESPACHO : AS PARTES: Vistos os autos. Incluam-se os autos na pauta do dia 02/06/2008, às 15: 30 horas, para tentativa de conciliação. Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 6461/2008
Processo Nº: RT 00365-2008-013-18-00-8 13ª VT
RECLAMANTE..: POLIANA GUEDES DE SOUSA
ADVOGADO....: WILLAM ANTONIO DA SILVA
RECLAMADO(A): COMERCIAL DE UTILIDADES DOMÉSTICAS TIÃO LTDA.
ADVOGADO....: EDUARDO HENRIQUE PINHEIRO CASTELO BRANCO
DESPACHO : AO RECLAMANTE: COMPARECER PERANTE O BALCÃO DESTA SECRETARIA A FIM DE RECEBER AS GUIAS DO TRCT E SD, EM 05 DIAS.

Notificação Nº: 6479/2008
Processo Nº: RT 00421-2008-013-18-00-4 13ª VT
RECLAMANTE..: WALMIR GOMES BEZERRA
ADVOGADO....: LERY OLIVEIRA REIS
RECLAMADO(A): CONSTRUTORA ALMEIDA NEVES LTDA.
ADVOGADO....: JOSÉ CARLOS RIBEIRO ISSY
DESPACHO : FICAM AS PARTES INTMADAS DO DESPACHO DE FL. 79, CUJO INTEIRO TEOR É O SEGUINTE: 'Vistos os autos. 1. Inclua-se o feito na pauta do dia 26/05/2008, às 15h35min, para audiência de encerramento de instrução, facultado o comparecimento das partes. 2. Intimem-se as partes e seus procuradores.'

Notificação Nº: 6462/2008
Processo Nº: RT 00677-2008-013-18-00-1 13ª VT
RECLAMANTE..: ITAMAR PIRES FERREIRA
ADVOGADO....: SÉRVULO CÉSAR VILLAS BOAS
RECLAMADO(A): POSTO VILA PEDROSO LTDA.
ADVOGADO....: WILLAM ANTONIO DA SILVA
DESPACHO : VISTA DA PETIÇÃO DE FLS. PARA, QUERENDO, CONTRA-ARRAZOAR O RECURSO ORDINÁRIO INTERPOSTO, NO PRAZO LEGAL.

Notificação Nº: 6438/2008
Processo Nº: RT 00710-2008-013-18-00-3 13ª VT
RECLAMANTE..: MARCELO ALMEIDA NOIA
ADVOGADO....: MARCELO EURIPEDES FERREIRA BATISTA
RECLAMADO(A): BRITAGRAN BRITAS GRAN. MIN. LTDA.
ADVOGADO....: RICARDO GONÇALEZ
DESPACHO : AS PARTES: Vistos os autos. Tomar ciencia da nomeação do perito do Juízo o Dr. Nassim Taleb, faculta-se às partes a formulação de quesitos e indicação de assistente técnico, no prazo de 05 (cinco). Intimem-se.

Notificação Nº: 6469/2008
Processo Nº: CCS 00801-2008-013-18-00-9 13ª VT
AUTOR: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL CNA
ADVOGADO: ANA PAULA VEIGA SILVA MACHADO
RÉU(RÉ).: ANA SALOME PIRES
ADVOGADO: .
DESPACHO : INTIMAÇÃO À AUTORA PARA : Tomar ciência da sentença prolatada em 14/05/2008, cujo inteiro teor encontra-se à disposição da parte interessada no site www.trt18.jus.br e/ou na Secretaria desta Vara do Trabalho. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 6466/2008
Processo Nº: CCS 00811-2008-013-18-00-4 13ª VT
AUTOR: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL CNA

ADVOGADO: ANA PAULA VEIGA SILVA MACHADO
RÉU(RÉ).: ANTONIO CARLOS TAVARES
ADVOGADO: .
DESPACHO : À AUTORA : FICAR CIENTE DA INCLUSÃO DOS AUTOS NA PAUTA DO DIA 20.05.2008, ÀS 08: 50, PARA REALIZAÇÃO DE AUDIÊNCIA UNA.

Notificação Nº: 6458/2008
Processo Nº: RT 00871-2008-013-18-00-7 13ª VT
RECLAMANTE..: FÁBIO SILVESTRE ATAIDES
ADVOGADO....: GIANE RAMOS
RECLAMADO(A): INGOH INSTITUTO GOIANO DE ONCOLOGIA E HEMATOLOGIA S/S LTDA.
ADVOGADO....: .
DESPACHO : AO RECLAMANTE; Vistos os autos. 1. Considerando que a audiência será UNA e que, nos termos do art. 825 da CLT, as testemunhas deverão comparecer independentemente de intimação, indefiro o requerimento de intimação de testemunha formulado à fl. 10. 2. Dê-se ciência ao Reclamante. 3. Após, aguarde-se a audiência.

Notificação Nº: 6478/2008
Processo Nº: RT 00875-2008-013-18-00-5 13ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ DE OLIVEIRA MELO FILHO
ADVOGADO....: RODRIGO CHAFIC CINTRA ELAOUAR
RECLAMADO(A): MAISON IROCK LTDA. + 003
ADVOGADO....: .
DESPACHO : FICA O RECLAMANTE INTIMADO DO DESPACHO DE FL. 20, CUJO INTEIRO TEOR É O SEGUINTE: 'Vistos os autos. 1. Inobstante o laconismo do art. 840 e seus parágrafos, da CLT, também no processo do trabalho, o réu deve ser qualificado ao menos com a indicação de seu nome completo e seu endereço. De fato, em que pese o caráter tuitivo do processo do trabalho, a garantia do devido processo legal, insculpida na Constituição Federal, não prescinde da indicação do nome e do endereço completos do(s) réu(s). 2. Só para argumentar, é possível que o autor não conheça o nome completo do réu, nem saiba indicar precisamente qual seu endereço, mas para isto há solução, se for requerida. 3. Dito isto, retire-se o feito de pauta, ficando o prosseguimento adiado sine die. Concedo ao autor o prazo de 05 (cinco) dias para emendar a petição inicial e indicar o nome completo do 3º e 4º reclamados ("Irovane" e "Thiago", respectivamente), sob pena de extinção do feito sem resolução de mérito em relação aos mencionados réus. 4. Intime-se.'

DÉCIMA TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE CITAÇÃO Nº 1632/2008
PROCESSO Nº RT 00182-2006-013-18-00-0
EXEQÜENTE(S): CARLOS CARVALHO DA SILVA
EXECUTADO(S): ROMA EMPREENDIMENTOS LTDA. , CPF/CNPJ: 02.524.995/0001-15
A Doutora CÉLIA MARTINS FERRO, JUÍZA DO TRABALHO da DÉCIMA TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) citado(s) o(s) executado(s), ROMA EMPREENDIMENTOS LTDA. , atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar em 48 (quarenta e oito horas), ou garantir a execução, sob pena de penhora, do valor de R$ 8.102,23 (OITO MIL, CENTO E DOIS REAIS E VINTE E TRÊS CENTAVOS), atualizado até 30/05/2008. E para que chegue ao conhecimento do(s) executado(s), ROMA EMPREENDIMENTOS LTDA. , é mandado publicar o presente Edital. Eu, DYOVANA BRITO ÁVILA TEIXEIRA, Técnico Judiciário, subscrevi, aos quatorze de maio de dois mil e oito. CÉLIA MARTINS FERRO Juíza do Trabalho

DÉCIMA TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE CITAÇÃO Nº 1630/2008
PROCESSO Nº RT 01684-2007-013-18-00-0
EXEQÜENTE(S): MARCELO FERNANDO DE VASCONCELOS
EXECUTADO(S): T&K SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO LTDA. , CPF/CNPJ: 06.158.702/0001-84
A Doutora CÉLIA MARTINS FERRO, JUÍZA DO TRABALHO da DÉCIMA TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) citado(s) o(s) executado(s), T&K SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO LTDA. , atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar em 48 (quarenta e oito horas), ou garantir a execução, sob pena de penhora, do valor de R$ 1.467,92 (UM MIL, QUATROCENTOS E SESSENTA E SETE REAIS E NOVENTA E DOIS CENTAVOS), atualizado até 30/04/2008. E para que chegue ao conhecimento do(s) executado(s), T&K SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO LTDA. , é mandado publicar o presente Edital. Eu, DYOVANA BRITO ÁVILA TEIXEIRA, Técnico Judiciário, subscrevi, aos quatorze de maio de dois mil e oito. CÉLIA MARTINS FERRO Juíza do Trabalho

JUÍZO AUXILIAR DE CONCILIAÇÃO DE PRECATÓRIOS

Notificação Nº: 303/2008
Processo Nº: PCT 347/1998 JACP
AUTOR: HONORINA FRANCISCA LOPES
ADVOGADO: DR. JOSÉ GILDO DOS SANTOS
RÉU(RÉ).: ESTADO DE GOIÁS (PROCURADORIA GERAL) (ÁREA TRABALHISTA)
ADVOGADO: JOSE ANTONIO DE PODESTA FILHO
DESPACHO : ÀS PARTES : Tomar ciência da certidão e do despacho exarados às fls. 1.763, nos autos à epígrafe, abaixo transcrito. CERTIDÃO Certifico que a exeqüente HONORINA FRANCISCA LOPES apresentou Exceção de Pré-executividade nos autos da RT-03133-1985-001-18-00-4, sendo que foi acolhido o pedido de nulidade da penhora (fls. 1.702/1.703), conforme cópia de decisão adiante juntada. Certifico, mais, que os autos referidos aguardam o decurso do prazo para recurso. DESPACHO : Vistos etc. Considerando o teor da decisão proferida pela Eg. 1ª Vara do Trabalho de Goiânia, conforme certificado acima, aguarde-se seu trânsito em julgado, ficando suspensa a apreciação das peças de fls. 1.686/1.687 e 1.705/1.708.

PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO

Notificação Nº: 2541/2008
Processo Nº: RTN 00631-2005-051-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE..: AGRIPINO FERREIRA DOS SANTOS (ESPÓLIO DE) REP. P/ ESTELINA DOS SANTOS+2
ADVOGADO....: JOSE ANDREI DE MOURA VIEIRA
RECLAMADO(A): PAROQUIA DE SANTO ANTONIO
ADVOGADO....: RONALDO ALVES DA COSTA
DESPACHO : RECLAMADO(A)S: Vista dos autos para, no prazo de 05 dias, manifestar-se acerca da petição fls. 145, a qual alega o descumprimento do acordo pactuado, sob pena de execução.

Notificação Nº: 2555/2008
Processo Nº: RT 00617-2006-051-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE..: MARIA DE FÁTIMA BARBOSA
ADVOGADO....: ANTONIO LUIZ DA SILVA AMORIM
RECLAMADO(A): GREENPHARMA QUÍMICA E FARMACÊUTICA LTDA
ADVOGADO....: JOÃO BATISTA AMORIM
DESPACHO : ÀS PARTES: Tomarem ciência da sentença de fls. 1021/1041, cujo dispositivo é o seguinte: DIANTE DO EXPOSTO, rejeito a preliminar de coisa julgada. No mérito, julgo PROCEDENTES, em parte, os pedidos, para condenar a empresa reclamada GREENPHARMA QUÍMICA E FARMACEUTICA LTDA. a incluir a reclamante MARIA DE FÁTIMA BARBOSA, com antecipação dos efeitos da tutela, em plano de saúde, sem qualquer ônus para a mesma, o qual deverá cobrir os custos com consultas, exames, fisioterapias, internações, cirurgias e demais procedimentos ministrados por médico especialista, relacionados ao tratamento da doença ocupacional que a acomete. Deverá, ainda, a reclamada fornecer os medicamentos prescritos para a enfermidade em questão, caso solicitados. Há de ser considerado o conteúdo da fundamentação retro, que faz parte integrante deste decisum, conforme se apurar em posterior liquidação da sentença, mediante cálculos, observada a remuneração da reclamante, devidamente atualizada. Em obediência ao que dispõe o artigo 832, § 3º, da CLT, declaro que nenhuma parcela possui natureza salarial, portanto não constituem salário de contribuição, nos termos do artigo 28 da Lei 8.212/91 e artigo 214 do Decreto 3.048/99. Declaro, ainda, que as obrigações deferidas possuem natureza indenizatória, não constituindo salário de contribuição; de igual forma os honorários assistenciais, com fulcro no artigo 28,§ 9º, da Lei 8.212/91 e artigo 214, § 9º, do Decreto 3.048/99. Não haverá desconto e o recolhimento de contribuições previdenciárias, nos termos da legislação vigente, do Provimento TST nº 01/96, do ROCSS (DEC 3048/99), da ON MPAS/SPS n. 08 de 21.03.1997 (DOU 11.04.97), da ON conjunta INSS 66, de 10.10.97, publicada no DOU de 25.11.97 e observada a OS 205, de 10.03.99 (publicada no DOU de 24.03.99) e demais normas pertinentes. Custas, pela empresa reclamada, no montante de R$ 200,00(duzentos reais), calculadas sobre o valor arbitrado para este fim de 10.000,00 R$ (dez mil reais), a serem pagas em até 03 (três) dias do trânsito em julgado da presente, sob pena de execução. Os honorários periciais serão arcados pela reclamada, os quais ficam arbitrados no valor de R$ 1.000,00 (um mil reais) em favor do médico Márcio José de Paiva e para o segundo médico perito nomeado Helder Andrada o valor de R$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais); sendo que este último teve levantamento do adiantamento de R$ 500,00 (quinhentos reais), os quais são considerados adiantamento de honorários, já que ele não juntou prova de ter tido gastos com exames ou outros, para serem abatidos no valor do adiantamento. Oficie-se ao INSS. Intimem-se as partes. Nada mais. Prazo legal.

Notificação Nº: 2559/2008
Processo Nº: CCS 01111-2006-051-18-00-1 1ª VT
AUTOR:CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ADVOGADO: LOURIVAL DE MORAES FONSECA JÚNIOR
RÉU(RÉ).: JOÃO CAETANO FERREIRA

ADVOGADO: .
DESPACHO : À PARTE AUTORA: Considerando que o executado encontra-se em lugar incerto e não sabido, não há como atender o pedido da exeqüente sem que seja informado o endereço onde se encontra o veículo indicado à penhora. De outro modo, se o executado tivesse endereço certo, este Juízo teria determinado de ofício a penhora do referido veículo. Retifique-se na autuação e demais registros processuais para constar que o executado encontra-se em lugar incerto e não sabido. Intime-se a exeqüente para informar, no prazo de 05 dias, onde poderá ser encontrado o bem descrito às fls. 132, sob pena de suspensão do curso da execução, nos termos do artigo 40, da Lei 6.830/80.

Notificação Nº: 2563/2008
Processo Nº: RT 00074-2007-051-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE..: ONOFRE ANTÔNIO MEDEIROS
ADVOGADO....: EDINALDO MARIANO DOS SANTOS
RECLAMADO(A): CONSTRUÇÃO E INCORPORAÇÃO CONSTRUHAB LTDA
ADVOGADO....: WALTER PEREIRA
DESPACHO : AO EXEQÜENTE: Ante os termos da certidão de fls. 168, suspenda-se o curso da execução, nos termos do artigo 40 da Lei 6.830/80. Transcorrido o prazo previsto no § 2º do referido artigo, sem qualquer manifestação, expeça-se certidão de crédito a ser entregue ao exeqüente, mantendo-se cópia em Secretaria, em pasta própria. Após, arquivem-se os autos, sem prejuízo da aplicação do § 3º do mesmo dispositivo legal. Intime-se.

Notificação Nº: 2558/2008
Processo Nº: RT 00109-2007-051-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ AUGUSTO DA SILVA
ADVOGADO....: JOSÉ MARIO GOMES DE SOUSA
RECLAMADO(A): FUNERÁRIA SANTANA LTDA. + 001
ADVOGADO....: MAURO RIBEIRO MELO JÚNIOR
DESPACHO : À EXECUTADA: Converte-se em penhora o numerário depositado na conta judicial de fls. 393. Intime-se a executada para tomar ciência da referida constrição.

Notificação Nº: 2534/2008
Processo Nº: RT 00313-2007-051-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE..: DIEGO OLIVEIRA GOMES DA SILVA
ADVOGADO....: HAMILTON DE OLIVEIRA - DR
RECLAMADO(A): LL PIZZARIA LTDA-ME
ADVOGADO....: CACIA ROSA DE PAIVA
DESPACHO : À RECLAMADA: Providenciar a inscrição do reclamante junto ao PIS, conforme ajustado na ata de fls. 15/16, sob pena de indenização correspondente a um salário mínimo.

Notificação Nº: 2564/2008
Processo Nº: RT 00428-2007-051-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE..: RICARDO ABDALA
ADVOGADO....: JOSÉ EUSTAQUIO ROSA CARDOSO
RECLAMADO(A): JR ENGATES & CARRETAS + 002
ADVOGADO....: SIMONE FERREIRA CAMILO
DESPACHO : À EXECUTADA: Dê-se vista da manifestação de fls. 78/79 à executada, pelo prazo de 05 dias, sob pena de se considerar que houve concordância com os termos ali registrados. Intime-se.

Notificação Nº: 2538/2008
Processo Nº: RT 00474-2007-051-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: LARISSA KELLY DE BRITO BUENO
ADVOGADO....: ANTONIO LUIZ DA SILVA AMORIM
RECLAMADO(A): LABORATÓRIO KINDER LTDA.
ADVOGADO....: JULIANA FERREIRA DE PAULA PIRES
DESPACHO : RECLAMADO(A)S: Vista dos autos para, no prazo de 05 dias, manifestar-se acerca da petição fls. 81/82, a qual alega o descumprimento do acordo pactuado, sob pena de execução.

Notificação Nº: 2540/2008
Processo Nº: RT 00477-2007-051-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE..: MAURILENE ASSIS NOGUEIRA LIMA
ADVOGADO....: ANTONIO LUIZ DA SILVA AMORIM
RECLAMADO(A): LABORATÓRIO KINDER LTDA.
ADVOGADO....: JULIANA FERREIRA DE PAULA PIRES
DESPACHO : RECLAMADO(A)S: Vista dos autos para, no prazo de 05 dias, manifestar-se acerca da petição fls. 51/52, a qual alega o descumprimento do acordo pactuado, sob pena de execução.

Notificação Nº: 2539/2008
Processo Nº: RT 00493-2007-051-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE..: MARCOS FIGUEIREDO DE ALBUQUERQUE
ADVOGADO....: ANTONIO LUIZ DA SILVA AMORIM
RECLAMADO(A): LABORATÓRIO KINDER LTDA.
ADVOGADO....: JULIANA FERREIRA DE PAULA PIRES
DESPACHO : RECLAMADO(A)S: Vista dos autos para, no prazo de 05 dias, manifestar-se acerca da petição fls. 59/62, a qual alega o descumprimento do acordo pactuado, sob pena de execução.

Notificação Nº: 2542/2008
Processo Nº: RT 00496-2007-051-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: MARIA JOSÉ DE SOUSA RIBEIRO SILVA
ADVOGADO....: ANTONIO LUIZ DA SILVA AMORIM
RECLAMADO(A): LABORATÓRIO KINDER LTDA.
ADVOGADO....: JULIANA FERREIRA DE PAULA PIRES
DESPACHO : RECLAMADO(A)S: Vista dos autos para, no prazo de 05 dias, manifestar-se acerca da petição fls. 60/61, a qual alega o descumprimento do acordo pactuado, sob pena de execução.

Notificação Nº: 2554/2008
Processo Nº: RT 00688-2007-051-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE..: MARCELO ALVES DOS REIS
ADVOGADO....: ANA PAULA GONÇALVES RODRIGUES
RECLAMADO(A): ENGENHARIA TÉCNICA CONSTRUTORA INCORPORADORA LTDA. (ENGE TEC)
ADVOGADO....: MANOEL APARECIDO NETO
DESPACHO : À EXECUTADA: Tomar ciência da sentença da Exceção de Pré-Executividade de fls. 155/157, cujo dispositivo é o seguinte: 'DISPOSITIVO Isso posto, conheço da exceção de pré-executividade para rejeitá-la nos exatos termos da fundamentação supra, parte integrante deste dispositivo. Custas, pela executada, no importe de R$ 44,26, com fulcro no art. 789-A, V, da CLT, devendo ser recolhidas no prazo de 05 dias, a contar do trânsito em julgado da sentença. Intimem-se. Nada mais. Anápolis-GO, 13 de maio de 2008- 3ªfeira. Cleuza Gonçalves Lopes Juíza do Trabalho' Prazo legal.

Notificação Nº: 2565/2008
Processo Nº: RT 00945-2007-051-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: EBERSON SEBASTIÃO DA ROCHA
ADVOGADO....: RUY DE OLIVEIRA LOPES
RECLAMADO(A): MANOEL ALVES DIAS NETO
ADVOGADO....: CARLOS ALBERTO SANTANA
DESPACHO : RECLAMANTE: Vista da petição de fls. 89, a qual solicita a apresentação da CTPS do obreiro para que sejam efetuadas as retificações nos formulários de seguro desemprego.

Notificação Nº: 2535/2008
Processo Nº: ET 00991-2007-051-18-00-0 1ª VT
EMBARGANTE..: CAMPO VERDE COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA.
ADVOGADO....: RODRIGO MIKHAIL ATIÉ AJI
EMBARGADO(A): MARCOS LEIVA SALVADOR
ADVOGADO....: DR. JOSÉ MÁRIO GOMES DE SOUSA
DESPACHO : AGRAVADO: Vista do Agravo de Petição de fls. 92/100, para, querendo, contraminutar. Prazo legal.

Notificação Nº: 2557/2008
Processo Nº: RT 01022-2007-051-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE..: RENATA SARAIVA DA COSTA
ADVOGADO....: JOSÉ GONÇALVES RODRIGUES
RECLAMADO(A): ANÁPOLIS CULTURA E ENTRETENIMENTO LTDA. (ANA PAULA MOREIRA CÂNDIDA) + 003
ADVOGADO....: SALMA RÉGINA FLORÊNCIO DE MORAIS
DESPACHO : À EXEQÜENTE: Dê-se vista da certidão de fls. 75 à exeqüente, pelo prazo de 05 dias, sob pena de suspensão do curso da execução, nos termos do artigo 40, da Lei 6.830/80. Intime-se.

Notificação Nº: 2546/2008
Processo Nº: RT 01100-2007-051-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE..: ISMENIA FERNANDES MARTINS
ADVOGADO....: ANTONIO LUIZ DA SILVA AMORIM
RECLAMADO(A): TUBOLAR INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.
ADVOGADO....: RONIVAN PEIXOTO DE MORAIS JÚNIOR
DESPACHO : ÀS PARTES: Ficam as partes intimadas para, no prazo sucessivo de 05 dias, a iniciar-se pelo reclamante, manifestarem-se sobre o(s) laudo(s) pericial(is) (fls. 163/171).

Notificação Nº: 2562/2008
Processo Nº: RT 01129-2007-051-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE..: SAULO ALVES DE MEDEIROS
ADVOGADO....: ROSE MARY DE JESUS CORRÊA
RECLAMADO(A): BARREIRA E PAIVA (NEODROGAS) + 001
ADVOGADO....: CARLOS EDUARDO MURICY MONTALVÃO
DESPACHO : AO EXEQÜENTE: Vistos, etc. Ante a inércia do exeqüente certificada às fls. 55 e tendo em vista que as diligências de fls. 53 foram inexitosas, intime-se o credor para, no derradeiro prazo de 05 (cinco) dias, indicar meios efetivos ao prosseguimento do feito, sob pena de suspensão da execução

pelo prazo de 01 (um) ano, nos termos do art. 40 da Lei n. 6.830/80, desde já determinado.

Notificação Nº: 2556/2008
Processo Nº: RT 01163-2007-051-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE..: RICARDO DE CASTRO ALVES
ADVOGADO....: VERA LÚCIA LUÍZA DE ALMEIDA CANGUSSÚ
RECLAMADO(A): FASA - HOSPITAL DE URGÊNCIAS DR. HENRIQUE SANTILLO
ADVOGADO....: ADHEMAR CIPRIANO AGUIAR
DESPACHO : ÀS PARTES: Tomarem ciência da sentença de Embargos à Execução de fls. 220/223, cujo dispositivo é o seguinte: 'III. DISPOSITIVO Em consonância com os fundamentos, cujo teor se integra a esta conclusão, julgo procedente, em parte, os embargos à execução e aprovo a retificação apresentada pela contadoria às fls. 215/219, fixando o novo valor da execução em a) R$ 3.616,18, crédito líquido da reclamante, já deduzida a contribuição previdenciária; b) R$ 18,44, referente às custas de liquidação e; c) R$ 71,43 de contribuições previdenciárias, cota parte da reclamante, totalizando R$ 3.706,05, atualizado até 30/05/2008, sem prejuízo de atualizações cabíveis, até o efetivo pagamento. Custas de R$ 44,26, pela embargante/reclamada, em conformidade com o artigo 789-A, inc. V, da CLT. Intimem-se. Anápolis-GO, 13 de maio de 2008. Cleuza Gonçalves Lopes Juíza do Trabalho' Prazo legal.

Notificação Nº: 2547/2008
Processo Nº: RT 00044-2008-051-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: PEDRO BATISTA DOS SANTOS
ADVOGADO....: HÉLIO BRAGA JÚNIOR
RECLAMADO(A): AGNÉLO DIAS CORREIA (FAZ ALAGADOS - ETAPA II - BURITIS)
ADVOGADO....: LEOPOLDO ARAUJO CHAVES E OUTRO
DESPACHO : ÀS PARTES: Inclua-se o processo na pauta do dia 03/06/2008, às 15h30min, para audiência de instrução processual, cientes as partes de que deverão comparecer para depoimento pessoal, sob os efeitos da confissão ficta, trazendo ou arrolando testemunhas em tempo hábil, sob pena de preclusão. Intimem-se as partes, seus procuradores, bem como as testemunhas arroladas pelo reclamante, às fls. 32.

Notificação Nº: 2560/2008
Processo Nº: CAU 00249-2008-051-18-00-5 1ª VT
AUTOR: JUVENAL DA SILVA BILUCA
ADVOGADO: NIVALDO ANTONIO DA SILVA
RÉU(RÉ).: ZM CONSTRUÇÃO E TERRAPLANAGEM LTDA
ADVOGADO: .
DESPACHO : AO AUTOR: Informem as partes, no prazo de 05 dias, se existem outras provas a serem produzidas. Intimem-se.

Notificação Nº: 2536/2008
Processo Nº: RT 00374-2008-051-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE..: MAURO ANTÔNIO SANTANA
ADVOGADO....: JULIANY GUERRA TELLES
RECLAMADO(A): CEMINA S.A, CERÂMICA E MINERAÇÃO NACIONAL INDÚSTRIA E COMERCIO. (INCORPORADA PELA EMPRESA CECRISA REVESTIMENTO CERÂMICO S.A)
ADVOGADO....: .
DESPACHO : AO RECLAMANTE: Vistos os autos. O reclamante alega, na peça vestibular, que foi contratado pela Cemina em 01.03.93, empresa essa que restou incorporada pela Cecrisa Revestimento Cerâmico S.A. Assevera que em 07.03.2007 ingressou com pedido de aposentadoria especial junto ao Instituto Nacional do Seguro Social, o qual foi indeferido, dando ensejo ao mesmo pedido no Juizado Especial Federal, cujos autos foram protocolizados em 06.09.2007, sob o n. 2007.35.02.700999-4. O reclamante aduz que a reclamada o dispensou sem justa causa em 14.04.2008, em desarmonia ao que dispõe a cláusula 33ª do Acordo Coletivo de Trabalho, vigência 2006/2008. Requer, por fim, que seja reintegrado liminarmente, "inaudita altera pars", uma vez presentes o "fumus boni iuris" e o "periculum in mora", bem como seja mantido seu contrato de trabalho até o final da presente demanda, ou a indenização dos valores apurados face ao direito à estabilidade referenciada na cláusula 33ª do Acordo Coletivo de Trabalho 2006/2008. Não merecem prosperar as alegações do reclamante. É certo que a ordem jurídica promove para alguns empregados a garantia provisória de emprego. Normalmente estão acobertados por essa estabilidade provisória trabalhadores que se encontram em situações especiais como cipeiros, dirigentes sindicais, gestantes, acidentados do trabalho etc. O escopo de tais dispositivos é conferir a esses trabalhadores o acesso ao trabalho e aos benefícios da seguridade social, enquanto perdurar a condição dita especial que ensejou a sua aplicação. No presente caso, restou configurado que o reclamante dispõe de tal garantia ao emprego, mas não ao direito reintegratório. Ademais, o pedido de aposentadoria especial encontra-se sub-judice, logo ainda vale para ele a cláusula normativa. Ante o exposto, indefere-se o pedido liminar de reintegração ao emprego, em sede de liminar. Ressalte-se que o pedido liminar de indenização dos valores apurados face ao direito à garantia de emprego confunde-se com o mérito, seara na qual será dirimido. Intime-se. Anápolis, 13 de maio de 2008 (3ª feira). Cleuza Gonçalves Lopes Juíza do Trabalho

Notificação Nº: 2537/2008
Processo Nº: RT 00374-2008-051-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE..: MAURO ANTÔNIO SANTANA
ADVOGADO....: JULIANY GUERRA TELLES
RECLAMADO(A): CEMINA S.A, CERÂMICA E MINERAÇÃO NACIONAL INDÚSTRIA E COMERCIO. (INCORPORADA PELA EMPRESA CECRISA REVESTIMENTO CERÂMICO S.A)
ADVOGADO....: .
DESPACHO : AO RECLAMANTE: Vistos os autos. O reclamante alega, na peça vestibular, que foi contratado pela Cemina em 01.03.93, empresa essa que restou incorporada pela Cecrisa Revestimento Cerâmico S.A. Assevera que em 07.03.2007 ingressou com pedido de aposentadoria especial junto ao Instituto Nacional do Seguro Social, o qual foi indeferido, dando ensejo ao mesmo pedido no Juizado Especial Federal, cujos autos foram protocolizados em 06.09.2007, sob o n. 2007.35.02.700999-4. O reclamante aduz que a reclamada o dispensou sem justa causa em 14.04.2008, em desarmonia ao que dispõe a cláusula 33ª do Acordo Coletivo de Trabalho, vigência 2006/2008. Requer, por fim, que seja reintegrado liminarmente, 'inaudita altera pars', uma vez presentes o 'fumus boni iuris' e o 'periculum in mora', bem como seja mantido seu contrato de trabalho até o final da presente demanda, ou a indenização dos valores apurados face ao direito à estabilidade referenciada na cláusula 33ª do Acordo Coletivo de Trabalho 2006/2008. Não merecem prosperar as alegações do reclamante. É certo que a ordem jurídica promove para alguns empregados a garantia provisória de emprego. Normalmente estão acobertados por essa estabilidade provisória trabalhadores que se encontram em situações especiais como cipeiros, dirigentes sindicais, gestantes, acidentados do trabalho etc. O escopo de tais dispositivos é conferir a esses trabalhadores o acesso ao trabalho e aos benefícios da seguridade social, enquanto perdurar a condição dita especial que ensejou a sua aplicação. No presente caso, restou configurado que o reclamante dispõe de tal garantia ao emprego, mas não ao direito reintegratório. Ademais, o pedido de aposentadoria especial encontra-se sub-judice, logo ainda vale para ele a cláusula normativa. Ante o exposto, indefere-se o pedido liminar de reintegração ao emprego, em sede de liminar. Ressalte-se que o pedido liminar de indenização dos valores apurados face ao direito à garantia de emprego confunde-se com o mérito, seara na qual será dirimido. Intime-se. Anápolis, 13 de maio de 2008 (3ª feira). Cleuza Gonçalves Lopes Juíza do Trabalho

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO

Notificação Nº: 2957/2008
Processo Nº: RT 01062-2006-052-18-00-3 2ª VT
RECLAMANTE..: JAIME DE OLIVEIRA COUTO
ADVOGADO....: VERA LÚCIA LUÍZA DE ALMEIDA CANGUSSÚ
RECLAMADO(A): JOSÉ CARLOS DINIZ + 003
ADVOGADO....: EDINALDO MARIANO DOS SANTOS
DESPACHO : Procuradora do Reclamante: Comparecer em Secretaria, no prazo de 05(cinco) dias, para receber Alvará Judicial.

Notificação Nº: 2957/2008
Processo Nº: RT 01062-2006-052-18-00-3 2ª VT
RECLAMANTE..: JAIME DE OLIVEIRA COUTO
ADVOGADO....: VERA LÚCIA LUÍZA DE ALMEIDA CANGUSSÚ
RECLAMADO(A): JOSÉ CARLOS DINIZ + 003
ADVOGADO....: EDINALDO MARIANO DOS SANTOS
DESPACHO : Procuradora do Reclamante: Comparecer em Secretaria, no prazo de 05(cinco) dias, para receber Alvará Judicial.

Notificação Nº: 2975/2008
Processo Nº: RT 01102-2006-052-18-00-7 2ª VT
RECLAMANTE..: ORIVAL MEIREL SIQUEIRA
ADVOGADO....: DOMINGOS DE SOUZA LIMA
RECLAMADO(A): JOSÉ DO NASCIMENTO
ADVOGADO....: EMERSON BALIZA CORREIA
DESPACHO : Intime-se o executado, para no prazo de 05 (cinco) dias, comprovar nos autos o recolhimento das contribuições previdenciárias e fiscais. Anápolis, 14 de maio de 2008, 4ª feira.

Notificação Nº: 2995/2008
Processo Nº: RT 00729-2007-052-18-00-1 2ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ SAMPAIO REIS
ADVOGADO....: LUCYMARA DA SILVA CAMPOS
RECLAMADO(A): BRITA BRASÍLIA LTDA + 001
ADVOGADO....: ANTÔNIO JERÔNYMO DE OLIVEIRA PIAZZI
DESPACHO : INTIME-SE O RECLAMANTE PARA, NO PRAZO DE 8(OITO) DIAS, CONTRA-ARRAZOAR RO DE FLS. 385/392.

Notificação Nº: 2961/2008
Processo Nº: AIN 00203-2008-052-18-00-2 2ª VT
REQUERENTE..: ALOISIO JESUS DA SILVA
ADVOGADO....: ANTONIO LUIZ DA SILVA AMORIM

REQUERIDO(A): FRINAPOLIS INDUSTRIA, COMERCIO E ABATE DE BOVINOS E SUINOS LTDA + 001
ADVOGADO....: .
DESPACHO : Concede-se às partes o prazo de 05 (cinco) dias para apresentação de quesitos e, querendo, indicar assistentes técnicos. Anápolis, 14 de maio de 2008, 4ª feira.

Notificação Nº: 2962/2008
Processo Nº: AIN 00203-2008-052-18-00-2 2ª VT
REQUERENTE..: ALOISIO JESUS DA SILVA
ADVOGADO....: ANTONIO LUIZ DA SILVA AMORIM
REQUERIDO(A): FRIGÓIAS INDUSTRIA E COMÉRCIO DE CARNES LTDA.-ME + 001
ADVOGADO....: ROLDAO IZAEL CASSIMIRO
DESPACHO : Concede-se às partes o prazo de 05 (cinco) dias para apresentação de quesitos e, querendo, indicar assistentes técnicos. Anápolis, 14 de maio de 2008, 4ª feira.

Notificação Nº: 2959/2008
Processo Nº: RT 00210-2008-052-18-00-4 2ª VT
RECLAMANTE..: MIRANILDES SOUZA DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: AMILTON BATISTA DE FARIA
RECLAMADO(A): IRANI A. DIAS DA SILVA (ESCOLA PRÍNCIPE DAS ASTURIAS)
ADVOGADO....: GETÚLIO BATISTA DE OLIVEIRA
DESPACHO : Intime-se a reclamada para, no prazo de 15 (quinze) dias, apresentar em Juízo TRCT sob o código 01, formulários CD/SD, chave de conectividade e FGTS + 40%. Anápolis, 14 de maio de 2008, 4ª feira.

Notificação Nº: 2960/2008
Processo Nº: RT 00271-2008-052-18-00-1 2ª VT
RECLAMANTE..: GLEISSON PEREIRA SIQUEIRA
ADVOGADO....: VICTOR AURÉLIO FIGUEIREDO
RECLAMADO(A): E. H.S. CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA.
ADVOGADO....: CARLOS AUGUSTO SOUZA
DESPACHO : CIÊNCIA ÀS PARTES, NO PRAZO LEGAL, DA SENTENÇA DE FLS. 61/63 DOS AUTOS, CUJO DISPOSITIVO É O SEGUINTE: Ante o exposto, conheço os embargos de declaração opostos por GLEISSON PEREIRA SIQUEIRA, negando-lhes provimento, consoante a fundamentação supra, parte integrante desta conclusão. Intimem-se as partes. Anápolis, 13 de maio de 2008, 3ª feira. QUÉSSIO CÉSAR RABELO, JUIZ DO TRABALHO.

Notificação Nº: 2981/2008
Processo Nº: CCS 00390-2008-052-18-00-4 2ª VT
AUTOR: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL-CNA
ADVOGADO: LOURIVAL DE MORAES FONSECA JÚNIOR
RÉU(RÉ).: JOSÉ LOPES FERREIRA
ADVOGADO: .
DESPACHO : TOMAR CIÊNCIA QUE A AUDIÊNCIA UNA FOI DESIGNADA PARA O DIA 03/06/2008 ÀS 13: 00 HORAS, MANTIDAS AS COMINAÇÕES DOS ARTIGOS 843 844 DA CLT E DA LEI 9.957/2000.

Notificação Nº: 2982/2008
Processo Nº: CCS 00391-2008-052-18-00-9 2ª VT
AUTOR: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL-CNA
ADVOGADO: LOURIVAL DE MORAES FONSECA JÚNIOR
RÉU(RÉ).: JOSÉ MACHADO NETO
ADVOGADO: .
DESPACHO : TOMAR CIÊNCIA QUE A AUDIÊNCIA UNA FOI DESIGNADA PARA O DIA 03/06/2008 ÀS 13: 10 HORAS, MANTIDAS AS COMINAÇÕES DOS ARTIGOS 843 844 DA CLT E DA LEI 9.957/2000.

Notificação Nº: 2983/2008
Processo Nº: CCS 00392-2008-052-18-00-3 2ª VT
AUTOR: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ADVOGADO: LOURIVAL DE MORAES FONSECA JÚNIOR
RÉU(RÉ).: JUAREZ SILVA FERREIRA
ADVOGADO: .
DESPACHO : TOMAR CIÊNCIA QUE A AUDIÊNCIA UNA FOI DESIGNADA PARA O DIA 03/06/2008 ÀS 13: 20 HORAS, MANTIDAS AS COMINAÇÕES DOS ARTIGOS 843 844 DA CLT E DA LEI 9.957/2000.

Notificação Nº: 2984/2008
Processo Nº: CCS 00393-2008-052-18-00-8 2ª VT
AUTOR: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ADVOGADO: LOURIVAL DE MORAES FONSECA JÚNIOR
RÉU(RÉ).: KATIA CINARA DE MORAES FERREIRA
ADVOGADO: .
DESPACHO : TOMAR CIÊNCIA QUE A AUDIÊNCIA UNA FOI DESIGNADA PARA O DIA 03/06/2008 ÀS 13: 30 HORAS, MANTIDAS AS COMINAÇÕES DOS ARTIGOS 843 844 DA CLT E DA LEI 9.957/2000.

Notificação Nº: 2974/2008
Processo Nº: CCS 00397-2008-052-18-00-6 2ª VT
AUTOR: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ADVOGADO: LOURIVAL DE MORAES FONSECA JÚNIOR
RÉU(RÉ).: LUIZ DE PAULA MARTINS
ADVOGADO: .
DESPACHO : TOMAR CIÊNCIA QUE A AUDIÊNCIA UNA FOI DESIGNADA PARA O DIA 03/06/2008 ÀS 13: 40 HORAS, MANTIDAS AS COMINAÇÕES DOS ARTIGOS 843 844 DA CLT E DA LEI 9.957/2000.

Notificação Nº: 2976/2008
Processo Nº: CCS 00398-2008-052-18-00-0 2ª VT
AUTOR: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ADVOGADO: LOURIVAL DE MORAES FONSECA JÚNIOR
RÉU(RÉ).: MARCOS DIVINO DE SOUSA
ADVOGADO: .
DESPACHO : TOMAR CIÊNCIA QUE A AUDIÊNCIA UNA FOI DESIGNADA PARA O DIA 03/06/2008 ÀS 13: 50 HORAS, MANTIDAS AS COMINAÇÕES DOS ARTIGOS 843 844 DA CLT E DA LEI 9.957/2000.

Notificação Nº: 2977/2008
Processo Nº: CCS 00399-2008-052-18-00-5 2ª VT
AUTOR: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ADVOGADO: LOURIVAL DE MORAES FONSECA JÚNIOR
RÉU(RÉ).: MARCIA MORAIS LOBO
ADVOGADO: .
DESPACHO : TOMAR CIÊNCIA QUE A AUDIÊNCIA UNA FOI DESIGNADA PARA O DIA 03/06/2008 ÀS 14: 40 HORAS, MANTIDAS AS COMINAÇÕES DOS ARTIGOS 843 844 DA CLT E DA LEI 9.957/2000.

Notificação Nº: 2978/2008
Processo Nº: CCS 00400-2008-052-18-00-1 2ª VT
AUTOR: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ADVOGADO: LOURIVAL DE MORAES FONSECA JÚNIOR
RÉU(RÉ).: LUZIA HELENA DA SILVA
ADVOGADO: .
DESPACHO : TOMAR CIÊNCIA QUE A AUDIÊNCIA UNA FOI DESIGNADA PARA O DIA 03/06/2008 ÀS 15: 00 HORAS, MANTIDAS AS COMINAÇÕES DOS ARTIGOS 843 844 DA CLT E DA LEI 9.957/2000.

Notificação Nº: 2979/2008
Processo Nº: CCS 00401-2008-052-18-00-6 2ª VT
AUTOR: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ADVOGADO: LOURIVAL DE MORAES FONSECA JÚNIOR
RÉU(RÉ).: MOISES UMBELINO DE SOUZA
ADVOGADO: .
DESPACHO : TOMAR CIÊNCIA QUE A AUDIÊNCIA UNA FOI DESIGNADA PARA O DIA 03/06/2008 ÀS 15: 10 HORAS, MANTIDAS AS COMINAÇÕES DOS ARTIGOS 843 844 DA CLT E DA LEI 9.957/2000.

Notificação Nº: 2980/2008
Processo Nº: CCS 00402-2008-052-18-00-0 2ª VT
AUTOR: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ADVOGADO: LOURIVAL DE MORAES FONSECA JÚNIOR
RÉU(RÉ).: ODILON MACHADO
ADVOGADO: .
DESPACHO : TOMAR CIÊNCIA QUE A AUDIÊNCIA UNA FOI DESIGNADA PARA O DIA 03/06/2008 ÀS 15: 20 HORAS, MANTIDAS AS COMINAÇÕES DOS ARTIGOS 843 844 DA CLT E DA LEI 9.957/2000.

Notificação Nº: 2987/2008
Processo Nº: RT 00406-2008-052-18-00-9 2ª VT
RECLAMANTE..: WESLEY RABELO DE ALMEIDA
ADVOGADO....: RUY DE OLIVEIRA LOPES
RECLAMADO(A): J. C. GRÁFICA LTDA.
ADVOGADO....: .
DESPACHO : TOMAR CIÊNCIA QUE A AUDIÊNCIA UNA FOI DESIGNADA PARA O DIA 29/05/2008 ÀS 13: 20 HORAS, MANTIDAS AS COMINAÇÕES DOS ARTIGOS 843 844 DA CLT E DA LEI 9.957/2000.

Notificação Nº: 2992/2008
Processo Nº: RT 00408-2008-052-18-00-8 2ª VT
RECLAMANTE..: CÉLIO DIVINO DE CARVALHO
ADVOGADO....: JOSÉ MARIO GOMES DE SOUSA
RECLAMADO(A): DKD TRANSPORTES INTERMODAIS LTDA . (LÍDER DISTRIBUIDORA)
ADVOGADO....: .
DESPACHO : INTIME-SE O(A) RECLAMANTE PARA, NO PRAZO DE 48(QUARENTA E OITO HORAS) APRESENTAR ROL DE TESTEMUNHAS, SOB PENA DE PRECLUSÃO, CONSOANTE ART. 407, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL.

Notificação Nº: 3000/2008
Processo Nº: RT 00409-2008-052-18-00-2 2ª VT
RECLAMANTE..: VINÍCIUS ALVES CAIXETA (REPR. P/MARTA ALVES BARROS CAIXETA
ADVOGADO....: PATRÍCIA ARAÚJO DOS SANTOS QUEIROZ
RECLAMADO(A): LUIZ GONZAGA CAIXETA + 001
ADVOGADO....: .
DESPACHO : TOMAR CIÊNCIA QUE A AUDIÊNCIA UNA FOI DESIGNADA PARA O DIA 05/06/2008 ÀS 14: 00 HORAS, MANTIDAS AS COMINAÇÕES DOS ARTIGOS 843 844 DA CLT E DA LEI 9.957/2000.

TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO

Notificação Nº: 2660/2008
Processo Nº: RT 00660-2006-053-18-00-1 3ª VT
RECLAMANTE..: MARLENE MARIA DA SILVA PRATA
ADVOGADO....: JULIANO DA COSTA FERREIRA
RECLAMADO(A): EDITORA LÍRIOS DO VALE LTDA (SUCESSORA DA TRIBUNA MUNICPALISTA LTDA) + 003
ADVOGADO....: .
DESPACHO : AO RECLAMANTE: Vistos, etc. Intime-se o exeqüente para, no prazo de 10 dias, indicar os meios precisos que viabilizem o prosseguimento do feito, sob pena de suspensão da automática da execução, nos termos do artigo 40, da Lei nº 6.830/80. Anápolis-GO, 13 de maio de 2008 (3ª-feira). Sebastião Alves Martins, Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 2669/2008
Processo Nº: RT 00700-2007-053-18-00-6 3ª VT
RECLAMANTE..: SEBASTIÃO ANTÔNIO DA SILVA
ADVOGADO....: MILTON JOSÉ FILHO
RECLAMADO(A): ANAPET INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.
ADVOGADO....: ANTÔNIO ELY MACHADO DO CARMO
DESPACHO : À EXECUTADA: Converto em penhora o valor oriundo do bloqueio on line, o qual se se encontra depositado na conta judicial nº 01510859-9, devendo a executada ser intimada para os fins do artigo 884 da CLT. Em face do teor da certidão de fls. 231, intime-se a executada para, no prazo de cinco dias, devolver a CTPS do exeqüente, sob pena de ser expedido mandado de busca e apreensão, o que desde já fica determinado... Anápolis-GO, 12 de maio de 2008 (2ª-feira) Sebastião Alves Martins, Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 2663/2008
Processo Nº: CCS 00814-2007-053-18-00-6 3ª VT
AUTOR: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ADVOGADO: LOURIVAL DE MORAES FONSECA JÚNIOR
RÉU(RÉ).: RANULFO SULINO BORGES
ADVOGADO: JURANDIR DE SOUSA SILVA - DR
DESPACHO : À AUTORA: Em face do teor da certidão de fls. 77, intime-se a autora para, no prazo de cinco dias, informar se as parcelas do acordo foram regularmente quitadas. O silêncio será considerado como resposta afirmativa, caso em que os autos serão remetidos ao arquivo. Anápolis-GO, 12 de maio de 2008 (2ª-feira) Sebastião Alves Martins, Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 2667/2008
Processo Nº: ACM 00965-2007-053-18-00-4 3ª VT
RECLAMANTE..: SINDICATO DOS EMPREGADOS DO COMÉRCIO VAREJISTA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DO ESTADO DE GOIÁS - SECOM (REP/ P: JOSÉ NILTON CARVALHO DA SILVA)
ADVOGADO....: GABRIELLA ALMEIDA VIANA
RECLAMADO(A): DENISE ALVES DA COSTA & CIA LTDA - ME (SUPERMERCADO UNIÃO)
ADVOGADO....: HELENA C. DE BRITO
DESPACHO : ÀS PARTES: Vistos, etc. Ante o teor da petição e documentos de fls. 258/320 e da certidão de fl. 323, tem-se por satisfeitos os créditos devidos ao reclamante (SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO VAREJISTA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NO ESTADO DE GOIÁS) e ao seu advogado, bem como aos empregados substituídos processualmente por aquele, razão pela qual se extingue a execução de tais créditos, nos termos do art. 794, I, do CPC c/c art. 769 da CLT. Por conseqüência, revoga-se o despacho exarado à fl. 253, ficando cancelada a hasta pública designada. Deverá a executada, no prazo de 05 dias, comprovar nos autos o recolhimento da contribuição previdenciária incidente sobre as parcelas salariais deferidas na sentença exeqüenda de fls. 87/97, bem como o pagamento das custas processuais referentes às fases cognitiva e executória, sob pena de prosseguimento da execução quanto a tais encargos. O valor depositado mediante a guia de fl. 233, valor esse proveniente do bloqueio on line efetivado, somente será liberado à executada após a comprovação do recolhimento da contribuição previdenciária e do pagamento das custas. Intimem-se as partes, bem como o Sr. Leiloeiro. Anápolis-GO, 13 de maio de 2008 (3ª-feira). Sebastião Alves Martins, Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 2664/2008
Processo Nº: RT 01190-2007-053-18-00-4 3ª VT
RECLAMANTE..: MAURICIO CRISTIANO DA CUNHA
ADVOGADO....: VIVIANE DE CASSIA OLIVEIRA
RECLAMADO(A): DACOPAR - INDÚSTRIA DE TUBOS DE CONCRETOS LTDA (SUCESSORA DE ENGETUBOS INDÚSTRIA DE TUBOS DE CONCRETOS LTDA)
ADVOGADO....: OSCAR FERREIRA DA CUNHA
DESPACHO : AO RECLAMANTE/EXEQÜENTE: ... Intime-se o exeqüente para, no prazo de 10 dias, indicar os meios precisos que viabilizem o regular prosseguimento do feito, sob pena de suspensão automática da execução, nos termos do artigo 40, da Lei nº 6.830/80. Dê-se vista à União para os fins do artigo 879, § 3º da CLT. Anápolis-GO, 12 de maio de 2008 (2ª-feira)Sebastião Alves MartinsJuiz do Trabalho

Notificação Nº: 2662/2008
Processo Nº: RT 00021-2008-053-18-00-8 3ª VT
RECLAMANTE..: DIONE DIAS DE ALECRIM
ADVOGADO....: NIVALDO ANTONIO DA SILVA
RECLAMADO(A): MARIA RUTH GONÇALVES-ME (COMERCIAL SANTA MARIA)
ADVOGADO....: DR. SÉRGIO GONZAGA JAIME
DESPACHO : AO RECLAMTNE: Vistos, etc. Libere-se ao reclamante/exeqüente, via ALVARÁ JUDICIAL, a importância depositada mediante a guia de fl. 75. Deverá o reclamante/exeqüente, no prazo de 02 dias, contado do recebimento do alvará judicial, comprovar nos autos o montante efetivamente sacado, de forma a viabilizar a apuração do seu crédito remanescente e o posterior prosseguimento da execução. Intime-se... Anápolis-GO, 13 de maio de 2008 (3ª-feira). Sebastião Alves Martins, Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 2662/2008
Processo Nº: RT 00021-2008-053-18-00-8 3ª VT
RECLAMANTE..: DIONE DIAS DE ALECRIM
ADVOGADO....: NIVALDO ANTONIO DA SILVA
RECLAMADO(A): MARIA RUTH GONÇALVES-ME (COMERCIAL SANTA MARIA)
ADVOGADO....: DR. SÉRGIO GONZAGA JAIME
DESPACHO : AO RECLAMANTE: Vistos, etc. Libere-se ao reclamante/exeqüente, via ALVARÁ JUDICIAL, a importância depositada mediante a guia de fl. 75. Deverá o reclamante/exeqüente, no prazo de 02 dias, contado do recebimento do alvará judicial, comprovar nos autos o montante efetivamente sacado, de forma a viabilizar a apuração do seu crédito remanescente e o posterior prosseguimento da execução. Intime-se... Anápolis-GO, 13 de maio de 2008 (3ª-feira). Sebastião Alves Martins, Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 2661/2008
Processo Nº: RT 00103-2008-053-18-00-2 3ª VT
RECLAMANTE..: ALESSANDRO CADEIRA DE AMORIM
ADVOGADO....: ANA CAROLINA DE SOUZA PACHECO
RECLAMADO(A): ADEMIR GERALDO FANTIN (MARCENARIA FANTIN)
ADVOGADO....: MARCELO JACOB BORGES
DESPACHO : AO RECLAMANTE: Vistos, etc. Para acolhimento da pretensão deduzida na petição de fls. 65/66, deverá o reclamante, no prazo de 05 dias, carrear aos autos cópia do seu cartão do PIS – Programa de Integração Social, de forma a demonstrar o seu correto número de inscrição em tal programa. Em face do teor da certidão de fl. 63, fica prejudicado o o requerimento formulado pelo reclamante na petição de fls. 59/60. Intime-se o reclamante. Anápolis-GO, 13 de maio de 2008 (3ª-feira). Sebastião Alves Martins, Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 2666/2008
Processo Nº: RT 00246-2008-053-18-00-4 3ª VT
RECLAMANTE..: MÁRCIO CARVALHO DE PINA
ADVOGADO....: VALDIR LOPES CAVALCANTE
RECLAMADO(A): LABORATÓRIO NEO QUÍMICA COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA.
ADVOGADO....: ERNANI DE OLIVEIRA NARDELLI

DESPACHO : Fica o(a) reclamado(a) intimado(a) para, querendo, no prazo legal, contra-arrazoar o recurso ordinário interposto pelo reclamante, juntado às fls. 185/187 (Portaria nº 01/2006 - 3ª VT/Anápolis).

Notificação Nº: 2674/2008
Processo Nº: ACP 00366-2008-053-18-00-1 3ª VT
CONSIGNANTE..: ASSOCIAÇÃO ANAPOLINA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (REPR. P/MEIRE GOMES DE FREITAS)
ADVOGADO.....: CARLOS EDUARDO PEREIRA COSTA
CONSIGNADO(A): UNIÃO FEDERAL + 001
ADVOGADO.....: .
DESPACHO : AO CONSIGNANTE: A Consignante ajuíza a presente Ação consignatória cumulada com Declaratória de Nulidade de Processo Administrativo e de Inexistência de Débito de FGTS com pedido de liminar. Na petição inicial, a consignante alega que foi autuada em 01/10/2003, pelo Ministério do Trabalho e Emprego, em razão do não recolhimento dos encargos fundiários e contribuição social. Aduz que o débito, atualizado até 29/04/2008, atinge a importância de R$ 34.863,94, sendo R$ 28.317,36 a título de FGTS e R$ 6.246,58 a título de contribuição social. Aduz que o débito relativo ao FGTS refere-se a parcelas rescisórias, inclusive a multa de 40% do FGTS. Informa que o débito relativo ao fundo de garantia oriundo do auto de infração já foi objeto de demanda trabalhista perante a Justiça do Trabalho, havendo homologação, razão pela qual não há que se falar nesse débito, como pretende a segunda consignada (CAIXA ECONÔMICA FEDERAL). Em relação ao débito das contribuições sociais, a consignante consente que deve, mas a 2ª consignada nega-se a receber sob a alegação de que há o débito relativo aos depósitos do fundo de garantia e que, em razão disso, a segunda consignada vem se negando a emitir o Certificado de Regularidade do FGTS. Com base nos argumentos acima, requer a antecipação da tutela, inaudita altera pars, para determinar que a Caixa Econômica Federal (2ª consignada) proceda à emissão do Certificado de Regularidade do FGTS - CRF a fim de viabilizar os repasses municipais e, por conseguinte, os objetivos sociais gerais e específicos da instituição. Pois bem. O Decreto Municipal nº 22.449, de 31/10/2006 de fls. 57/60, em seu artigo 2º, letra h, exige expressamente que a emissão do Certificado de Registro Cadastral – CRC seja feita mediante a apresentação de uma série de documentos, entre eles o Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia, que é expedido pela CEF e se renova de 06 em 06 meses. Os documentos de fls. 61 e 66 revelam que, de fato, a situação da Consignante junto à Caixa Econômica Federal é de inadimplente, tanto em relação ao parcelamento do FGTS quanto ao débito de natureza administrativa, sendo este último em razão da autuação feita pela DRT, não sendo possível, portanto, a emissão do Certificado de Regularidade do FGTS. Ora, sem a emissão do referido Certificado de Regularidade do FGTS, a Consignante fica impedida do exercício normal de suas atividades, conforme preceitua o Decreto Municipal nº 22.449/2006. Ante essas considerações, entendo que estão presentes os elementos que consubstanciam o periculum in mora. No entanto, para antecipação dos efeitos da tutela, ao Juiz cabe analisar a presença de um outro elemento essencial: o fumus boni iuris. Muito bem. Alega a Consignante que a 2ª Consignada não emite o Certificado de Regularidade do FGTS apenas em razão da fragilidade do sistema eletrônico que não lhe permite a baixa automática e de forma segura de débitos gerados. Aduz também que a 2ª Consignada alega que os débitos oriundos do inquérito administrativo são de natureza rescisória, ou seja, referem-se ao FGTS do mês anterior à rescisão, FGTS do mês da rescisão, FGTS do aviso prévio, multa rescisória, entre outros. O Termo de Confissão de Dívida e Compromisso de Pagamento para o FGTS de fl. 79, firmado com a Caixa Econômica Federal, revela que a Consignante reconhece que deve, a título de FGTS, a importância de R$ 123.313,93(cento e vinte e três mil, trezentos e treze reais e noventa e três centavos), atualizado até 09/03/2007, relativa ao período de 01/2002 a 08/2002, em fase de cobrança administrativa. Os documentos de fls. 31/56, com os quais a Consignante deseja fazer prova parcial do pagamento do valor devido referente ao mencionado parcelamento, nem todos servem, uma vez que vários deles (fls. 31/33, 36/43 e 50/56), dizem respeito ao recolhimento de FGTS de empregados da Consignante que laboraram em período diferente do apontado no Termo de Confissão de Dívida e Compromisso de Pagamento para o FGTS juntado à fl. 79 . Em relação aos documentos de fls. 84/479, com os quais também a Consignante alega ter efetuado pagamento referente ao parcelamento, considerando o fim perseguido pela Consignante, nem a todos se pode atribuir valor probatório, uma vez que, não obstante se referirem à quitação de parcelas do FGTS, estão fora do período consignado no documento de fls. 79, como é o caso dos documentos de fls. 84/157. Os demais documentos revelam que vários reclamantes laboraram em períodos que englobam aquele referido no documento de fls. 79, mas vão além dos limites ali informados. Por outro lado, a consignante não cuidou de trazer com a inicial cópia do auto de infração lavrado pela DRT e do processo administrativo levado a efeito na DRT. Esse fato impede que se verifique acerca da nulidade apontada pela Consignante no referido procedimento. Da análise levada a efeito em linhas volvidas a ilação a que se chega é que a Consignante não logrou êxito em provar que está presente o fumus boni iuris. Nesse passo, não se verificando a existência de todas as exigências elencadas no artigo 273, do CPC, indefiro a antecipação dos efeitos tutela. Intime-se a consignante para, no prazo de 05 dias efetuar o depósito do valor da consignação em conta à disposição deste Juízo, mediante guia a ser expedida pela Secretaria da Vara. Para audiência UNA inclua-se o processo na pauta do dia 16/06/2008, às 13h45min. Intime-se a consignante com a cominação do art. 844 da CLT. Citem-se as consignadas. Anápolis-GO, 13 de maio de 2008 (3ª-feira) Sebastião Alves Martins, Juiz do Trabalho.

QUARTA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO

Notificação Nº: 3861/2008
Processo Nº: RT 00182-1999-054-18-00-6 4ª VT
RECLAMANTE..: MAURO CORREIA + 013
ADVOGADO....: ELBER CARLOS SILVA
RECLAMADO(A): COASF-COOP. AGROINDUSTRIAL SAO FRANCISCO LTDA (DESTILARIA OTO CARDOSO DE PAIVA)
ADVOGADO....: JOSE ROBERTO DE SOUZA - DR
DESPACHO : Intime-se os Exeqüentes para que no prazo de cinco dias compareça a Secretaria desta Vara para recebimento da Certidão de Crédito nº 1287/2008 expedida em seu favor.

Notificação Nº: 3862/2008
Processo Nº: RT 00182-1999-054-18-00-6 4ª VT
RECLAMANTE..: ELIOSMAR DE BASTOS + 013
ADVOGADO....: CRISTIANO SOARES PINTO
RECLAMADO(A): COASF-COOP. AGROINDUSTRIAL SAO FRANCISCO LTDA (DESTILARIA OTO CARDOSO DE PAIVA)
ADVOGADO....: JOSE ROBERTO DE SOUZA - DR
DESPACHO : Intime-se os Exeqüentes para que no prazo de cinco dias compareça a Secretaria desta Vara para recebimento da Certidão de Crédito nº 1287/2008 expedida em seu favor.

Notificação Nº: 3874/2008
Processo Nº: RT 00328-2003-054-18-00-0 4ª VT
RECLAMANTE..: JAIR CARLOS PINTO
ADVOGADO....: ELIOMAR PIRES MARTINS
RECLAMADO(A): LIDER SEGURANÇA LTDA + 002
ADVOGADO....: MARIA MADALENA MELO MARTINS CARVELO - DRA.
DESPACHO : 1 - Melhor analisando os autos, verifica-se a existência de saldo remanescente na conta judicial referida às fls. 470/472 (R$ 290,12, atualizado até 30/04/2008). Desse modo, objetivando a liberação da importância em questão ao Exequente trabalhista, para quitação de parte de seu crédito, deverá o mesmo, no prazo de 05 dias, proceder à devolução nesta Secretaria da certidão de crédito nº 582/2008, enviada via postal, fl. 466. 2 - Após a devolução da referida certidão, libero ao Exequente o saldo remanescente nos autos (fls. 272). 3 - Na sequência, proceda-se à atualização do débito remanescente, devendo a importância liberada ser deduzida do crédito do Exequente. 4 - Cumpridas as determinações anteriores, seja expedida nova certidão de crédito do valor remanescente em execução, intimando-se o Exequente para recebê-la, no prazo de 05 dias, ficando desde já autorizado o envio por via postal caso o mesmo não compareça para recebê-la. 5 – Após a solução de todas as pendências, arquivem-se os autos. Intime-se o Exequente. Anápolis, 12 de maio de 2008, segunda-feira. SAMARA MOREIRA DE SOUSA. Juíza do Trabalho.

Notificação Nº: 3885/2008
Processo Nº: CCS 01011-2006-054-18-00-4 4ª VT
AUTOR: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA.
ADVOGADO: FLÁVIA FERNANDES GOMES
RÉU(RÉ).: JOSÉ VAZ DE ANDRADE
ADVOGADO: .
DESPACHO : Ante a ausência de respostas positivas das instituições bancárias, acerca da solicitação de bloqueio de valores, até esta data, fls. 170/172, presume-se a inexistência de créditos em contas bancárias de titularidade do executado. Por outro lado, verifica-se constar da consulta oriunda do DETRAN observação no sentido de que o veículo registrado em nome do Executado foi furtado/roubado em 25.03.2004 (fl. 173). Desse modo, concedo à Exeqüente prazo de 10 dias para que indique os meios para o prosseguimento da execução. Intime-se. Anápolis, 12 de maio de 2008, segunda-feira. SAMARA MOREIRA DE SOUSA. Juíza do Trabalho.

Notificação Nº: 3881/2008
Processo Nº: RT 00091-2007-054-18-00-1 4ª VT
RECLAMANTE..: DAVID FRANCISCO SILVA PEREIRA
ADVOGADO....: CLÁUDIO LOUZEIRO G. DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): LINE SEGURANÇA E TELECOMUNICAÇÕES LTDA. + 002
ADVOGADO....: .
DESPACHO : Considerando a informação constante do ofício de fl. 171 quanto ao valor devido à instituição financeira, relativamente à alienação fiduciária referente ao veículo descrito às fls. 152/153, deixo de determinar a constrição do mesmo. Tendo em vista, por outro lado, o teor da certidão de fl. 153, concedo ao exeqüente prazo de 10 dias para que indique os meios para o prosseguimento da execução. Intime-se. Anápolis, 13 de maio de 2008, terça-feira. SAMARA MOREIRA DE SOUSA. Juíza do Trabalho.

Notificação Nº: 3870/2008
Processo Nº: AEM 00174-2007-054-18-00-0 4ª VT
REQUERENTE..: FAZENDA NACIONAL
ADVOGADO....: .

REQUERIDO(A): AUTO POSTO BONANZA S.A.
ADVOGADO....: CEZAR ESTEVES DO NASCIMENTO
DESPACHO : Vista concedida ao Requerido do Agravo de Petição da requerente, prazo de cinco dias, nos termos da Portaria 4ª VT/ANS-001/06.

Notificação Nº: 3869/2008
Processo Nº: AEM 00177-2007-054-18-00-4 4ª VT
REQUERENTE..: FAZENDA NACIONAL
ADVOGADO....: .
REQUERIDO(A): ERIMA DE FARIA REZENDE + 001
ADVOGADO....: CEZAR ESTEVES DO NASCIMENTO
DESPACHO : Vista concedida aos Requeridos do Agravo de Petição da requerente, prazo sucessivo de cinco dias. (começando pelo primeiro requerido), nos termos da Portaria 4ª VT/ANS-001/06.

Notificação Nº: 3873/2008
Processo Nº: RT 00487-2007-054-18-00-9 4ª VT
RECLAMANTE..: MARTA FERREIRA DA FONSECA
ADVOGADO....: LUIZ RODRIGUES DA SILVA - DR
RECLAMADO(A): LABORATÓRIO KINDER LTDA.
ADVOGADO....: PEDRO PAULO SARTIN MENDES
DESPACHO : Libero à Executada Laboratório Kinder Ltda. a importância excedente ao valor em execução, considerando o cálculo de fls. 120/124 e a importância bloqueada à fl. 109. Anápolis, 20 de fevereiro de 2008. Quéssio César Rabelo. Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 3880/2008
Processo Nº: CCS 00803-2007-054-18-00-2 4ª VT
AUTOR: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ADVOGADO: ROGERIO MONTEIRO GOMES
RÉU(RÉ).: LUIS PEREIRA
ADVOGADO: .
DESPACHO : Ante a ausência de respostas positivas das instituições bancárias, acerca da solicitação de bloqueio de valores, até esta data, fls. 136/138, presume-se a inexistência de créditos em contas bancárias de titularidade do executado. Tampouco foram localizados veículos registrados em nome do executado junto ao DETRAN, conforme certificado à fl. 139. Desse modo, concedo à Exeqüente prazo de 10 dias para que indique os meios para o prosseguimento da execução. Intime-se. Anápolis, 12 de maio de 2008, segunda-feira. SAMARA MOREIRA DE SOUSA. Juíza do Trabalho.

Notificação Nº: 3882/2008
Processo Nº: RT 00911-2007-054-18-00-5 4ª VT
RECLAMANTE..: FRANCILEI GOMES DA SILVA
ADVOGADO....: ANA PAULA GONÇALVES RODRIGUES
RECLAMADO(A): SML RECICLAGEM LTDA.
ADVOGADO....: JOÃO BATISTA AMORIM
DESPACHO : Considerando que os benefícios constantes da Lei 9.317/96, antigo SIMPLES e da Lei Complementar nº 123/2006, somente alcançam os tributos cujos fatos geradores encontram-se abrangidos no período em que a empresa é beneficiária de referidos regimes tributários especiais, sendo que o vínculo empregatício objeto deste feito compreende o período de 23.03.2007 a 02.07.2007, concedo à Reclamada prazo de 05 dias para que exiba extrato indicando a data da opção pelo regime tributário especial, visto que o documento exibido pela mesma à fl. 95 comprova a inclusão no regime tributário especial apenas a partir de 1º.07.2007. Vindo a informação, retornem os autos à conclusão. Intime-se. Anápolis, 12 de maio de 2008, segunda-feira. SAMARA MOREIRA DE SOUSA. Juíza do Trabalho.

Notificação Nº: 3886/2008
Processo Nº: RT 01196-2007-054-18-00-8 4ª VT
RECLAMANTE..: SAMIR DIB
ADVOGADO....: CARLOS EDUARDO PEREIRA COSTA
RECLAMADO(A): LEOMAR TOMAZ RAMOS E CIA LTDA. (GRÁFICA E EDITORA RENASCER)
ADVOGADO....: .
DESPACHO : Em atenção ao requerimento formulado à fl. 62, concedo ao Reclamante mais 10 dias de prazo para exibir os documentos referidos no despacho de fl. 59. Intime-se. Anápolis, 13 de maio de 2008, terça-feira. SAMARA MOREIRA DE SOUSA. Juíza do Trabalho.

Notificação Nº: 3865/2008
Processo Nº: RT 00005-2008-054-18-00-1 4ª VT
RECLAMANTE..: LOIDE DE MORAIS TAVARES
ADVOGADO....: LUIZ MIGUEL RODRIGUES BARBOSA
RECLAMADO(A): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS TELÉGRAFOS - ECT. + 001
ADVOGADO....: SILVANA OLIVEIRA MORENO
DESPACHO : Vista concedida a reclamante do Recurso Ordinário do segundo reclamado, prazo legal, nos termos da Portaria 4ª VT/ANS-001/06.

Notificação Nº: 3887/2008
Processo Nº: RT 00122-2008-054-18-00-5 4ª VT
RECLAMANTE..: EDNA FERREIRA DE ARAUJO
ADVOGADO....: JOSÉ EUSTAQUIO ROSA CARDOSO
RECLAMADO(A): JULIANA DOS SANTOS FREITAS
ADVOGADO....: ALESSANDRA LEITE DA SILVA
DESPACHO : Intime-se a Reclamada para, no prazo de 05 dias, proceder à devolução da CTPS da Reclamante, com anotações pertinentes, nesta Secretaria, sob pena de expedição de mandado de busca e apreensão do referido documento, o que fica desde já determinado. Anápolis, 13 de maio de 2008, terça-feira. SAMARA MOREIRA DE SOUSA. Juíza do Trabalho

Notificação Nº: 3884/2008
Processo Nº: RT 00141-2008-054-18-00-1 4ª VT
RECLAMANTE..: ALEXANDRE DE OLIVEIRA CASTRO
ADVOGADO....: TAMAR EUNICE DA CRUZ SILVA
RECLAMADO(A): COMPACTA CONSTRUTORA LTDA.
ADVOGADO....: MILENA GUIMARÃES PEREIRA DE ALMEIDA
DESPACHO : Junte-se o laudo pericial protocolizado sob o nº 862829/2008. Após, dê-se vista do laulo às partes, prazo de 05 dias. Intimem-se. Anápolis, 12 de maio de 2008, segunda-feira. SAMARA MOREIRA DE SOUSA. Juíza do Trabalho.

Notificação Nº: 3890/2008
Processo Nº: AC 00142-2008-054-18-00-6 4ª VT
AUTOR: JOSÉ AMÂNCIO RODRIGUES
ADVOGADO: ANA LUCIA GOMES DOS SANTOS
RÉU(RÉ).: MARLENE MARTINS DE SOUZA + 001
ADVOGADO: .
DESPACHO : Intime-se o exeqüente para, querendo, apresentar impugnação ao cálculo, prazo legal, nos termos do art. 884 da CLT.

Notificação Nº: 3890/2008
Processo Nº: AC 00142-2008-054-18-00-6 4ª VT
AUTOR: JOSÉ AMÂNCIO RODRIGUES
ADVOGADO: ANA LUCIA GOMES DOS SANTOS
RÉU(RÉ).: MARLENE MARTINS DE SOUZA + 001
ADVOGADO: .
DESPACHO : Intime-se o exeqüente para, querendo, apresentar impugnação ao cálculo, prazo legal, nos termos do art. 884 da CLT.

Notificação Nº: 3864/2008
Processo Nº: RT 00175-2008-054-18-00-6 4ª VT
RECLAMANTE..: LEONAIR DIAS TAVARES
ADVOGADO....: VERA LÚCIA LUÍZA DE ALMEIDA CANGUSSÚ
RECLAMADO(A): ELMO ENGENHARIA LTDA.
ADVOGADO....: MARCELO MENDES FRANÇA
DESPACHO : Deverá o reclamante, no prazo de 05 dias, comparecer nesta Secretaria para receber sua CTPS.

Notificação Nº: 3891/2008
Processo Nº: CCS 00190-2008-054-18-00-4 4ª VT
AUTOR: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL CNA.
ADVOGADO: FLÁVIA FERNANDES GOMES
RÉU(RÉ).: ANGELINO RODRIGUES CHAVEIRO
ADVOGADO: .
DESPACHO : Intime-se o exeqüente para, querendo, apresentar impugnação ao cálculo, prazo legal, nos termos do art. 884 da CLT.

Notificação Nº: 3892/2008
Processo Nº: RT 00208-2008-054-18-00-8 4ª VT
RECLAMANTE..: CRISTINA PIRES DA SILVA
ADVOGADO....: MARCUS VINÍCIUS PEREIRA LIMA
RECLAMADO(A): FORTESUL SERVIÇOS CONSTRUÇÕES E SANEAMENTO LTDA.
ADVOGADO....: KEILA ROSA RODRIGUES
DESPACHO : Intime-se o exeqüente para, querendo, apresentar impugnação ao cálculo, prazo legal, nos termos do art. 884 da CLT.

Notificação Nº: 3893/2008
Processo Nº: RT 00225-2008-054-18-00-5 4ª VT
RECLAMANTE..: LEIDY MARIANA JOSÉ DE ALMEIDA
ADVOGADO....: MARCELO JACOB BORGES
RECLAMADO(A): GARIBALDI TELECOMUNICAÇÕES LTDA. (CONEXÃO TELECON) + 001
ADVOGADO....: FERNANDO AUSTO SENA RODRIGUES
DESPACHO : Tomar ciência da sentença, cujo DISPOSITIVO é o seguinte: Face ao exposto, rejeito a preliminar argüida e, no mérito, julgo PROCEDENTES os pedidos formulados por Leidy Mariana José de Almeida em face de Brasil Telecom S.A, condenando esta reclamada a responder subsidiariamente pelo

contrato de trabalho da autora, que permanece em vigor, conforme conciliação celebrada pela primeira reclamada com a reclamante e, conseqüentemente, pelos termos de tal ajuste, nos termos da fundamentação que passa a integrar este dispositivo. Custas já fixadas no termo de conciliação. Intimem-se as partes. Anápolis, 12 de maio de 2008. LÍVIA FÁTIMA GONDIM PREGO-JUÍZA DO TRABALHO.

Notificação Nº: 3883/2008
Processo Nº: RT 00282-2008-054-18-00-4 4ª VT
RECLAMANTE..: LUIZ CLÁUDIO ROCHA SANTOS
ADVOGADO....: SÉRGIO GONZAGA JAIME
RECLAMADO(A): INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE BEBIDAS PEDRA BRANCA LTDA. + 001
ADVOGADO....: .
DESPACHO : O requerimento formulado pelo Reclamante à fl. 93, quanto à expedição de carta precatória objetivando a oitiva de testemunha, será apreciado por ocasião da audiência designada. Cientifique-se o Reclamante. Após, aguarde-se a audiência. Anápolis, 12 de maio de 2008, segunda-feira. SAMARA MOREIRA DE SOUSA. Juíza do Trabalho.

Notificação Nº: 3888/2008
Processo Nº: CCS 00322-2008-054-18-00-8 4ª VT
AUTOR: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ADVOGADO: LOURIVAL DE MORAES FONSECA JÚNIOR
RÉU(RÉ).: GERALDO JACINTO DE SOUZA
ADVOGADO: .
DESPACHO : Homologo o acordo peticionado às fls. 24/26, para que surta seus legais e jurídicos efeitos. Presumir-se-ão quitadas as obrigações cujo inadimplemento não for informado pela Autora, no prazo de 30 dias após o vencimento da última parcela. Considerando tratar-se de contribuições sindicais, não há incidência de contribuições previdenciárias e imposto de renda. Custas no importe de R$ 69,13, calculadas sobre o valor do acordo (R$ 3.456,76), a cargo da Autora (nos termos do acordo, fl. 26), que deverão ser recolhidas no prazo de 10 dias. Intimem-se as partes. Anápolis, 12 de maio de 2008, segunda-feira. SAMARA MOREIRA DE SOUSA Juíza do Trabalho.

Notificação Nº: 3878/2008
Processo Nº: CCS 00323-2008-054-18-00-2 4ª VT
AUTOR: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ADVOGADO: LOURIVAL DE MORAES FONSECA JÚNIOR
RÉU(RÉ).: EURIDES BATISTA DA SILVEIRA
ADVOGADO: .
DESPACHO : De acordo com a certidão exarada à fl. 22 vº não foi possível a notificação do Réu no endereço indicado pela Autora, o qual, segundo certificado é desconhecido no local. À vista do exposto, impõe-se determinar o arquivamento do feito, com extinção do processo sem julgamento do mérito, em conformidade com o Enunciado 263 do C. TST e do artigo 284 do CPC. Custas, pela Autora, no montante de R$ 15,02, calculadas sobre o valor atribuído à causa no importe de R$ 751,01, dispensado na forma da lei (OJ 304 da SDI-I do TST; parágrafo 3º, artigo 790 da CLT). Retire-se o feito da pauta. Deverá a Autora, no prazo de 10 dias, comprovar o recolhimento das custas processuais. Intime-se a Autora. Anápolis, 13 de maio de 2008, terça-feira. SAMARA MOREIRA DE SOUSA. Juíza do Trabalho.

Notificação Nº: 3879/2008
Processo Nº: CCS 00333-2008-054-18-00-8 4ª VT
AUTOR: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ADVOGADO: LOURIVAL DE MORAES FONSECA JÚNIOR
RÉU(RÉ).: JOAO MORIO HAMAOKA
ADVOGADO: .
DESPACHO : De acordo com a certidão exarada à fl. 23 vº não foi possível a notificação do Réu no endereço indicado pela Autora, o qual, segundo certificado é desconhecido no local. À vista do exposto, impõe-se determinar o arquivamento do feito, com extinção do processo sem julgamento do mérito, em conformidade com o Enunciado 263 do C. TST e do artigo 284 do CPC. Custas, pela Autora, no montante de R$ 19,87, calculadas sobre o valor atribuído à causa no importe de R$ 993,48, dispensado na forma da lei (OJ 304 da SDI-I do TST; parágrafo 3º, artigo 790 da CLT). Retire-se o feito da pauta. Deverá a Autora, no prazo de 10 dias, comprovar o recolhimento das custas processuais. Intime-se a Autora. Anápolis, 13 de maio de 2008, terça-feira. SAMARA MOREIRA DE SOUSA. Juíza do Trabalho.

Notificação Nº: 3877/2008
Processo Nº: CCS 00337-2008-054-18-00-6 4ª VT
AUTOR: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ADVOGADO: LOURIVAL DE MORAES FONSECA JÚNIOR
RÉU(RÉ).: JOSE GUALBERTO PEREIRA
ADVOGADO: .
DESPACHO : De acordo com a certidão exarada à fl. 23 não foi possível a notificação do Réu no endereço indicado pela Autora, visto ser aquele desconhecido no local. À vista do exposto, impõe-se determinar o arquivamento do feito, com extinção do processo sem julgamento do mérito, em conformidade com o Enunciado 263 do C. TST e do artigo 284 do CPC. Custas, pela Autora, no montante de R$ 24,12, calculadas sobre o valor atribuído à causa no importe de R$ 1.206,10, dispensado na forma da lei (OJ 304 da SDI-I do TST; parágrafo 3º, artigo 790 da CLT). Retire-se o feito da pauta. Deverá a Autora, no prazo de 10 dias, comprovar o recolhimento das custas processuais. Intime-se a Autora. Anápolis, 13 de maio de 2008, terça-feira. SAMARA MOREIRA DE SOUSA. Juíza do Trabalho.

Notificação Nº: 3876/2008
Processo Nº: CCS 00349-2008-054-18-00-0 4ª VT
AUTOR: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL-CNA
ADVOGADO: FLÁVIA FERNANDES GOMES
RÉU(RÉ).: JULIETA BATISTA FARIA
ADVOGADO: .
DESPACHO : De acordo com a certidão exarada à fl. 19 vº não foi possível a notificação da Ré no endereço indicado pela Autora, visto ser aquela desconhecida no local. À vista do exposto, impõe-se determinar o arquivamento do feito, com extinção do processo sem julgamento do mérito, em conformidade com o Enunciado 263 do C. TST e do artigo 284 do CPC. Custas, pela Autora, no montante de R$ 27,31, calculadas sobre o valor atribuído à causa no importe de R$ 1.365,74, dispensado na forma da lei (OJ 304 da SDI-I do TST; parágrafo 3º, artigo 790 da CLT). Retire-se o feito da pauta. Deverá a Autora, no prazo de 10 dias, comprovar o recolhimento das custas processuais. Intime-se a Autora. Anápolis, 13 de maio de 2008, terça-feira. SAMARA MOREIRA DE SOUSA. Juíza do Trabalho.

QUARTA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO
EDITAL DE LEILÃO Nº 1331/2008
PROCESSO: RT 00686-2006-054-18-00-6
Exeqüente : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL – INSS (RECTE: WALTER BLEY DAS DORES COSTA)
Executado : REI DAS PEDRAS LTDA-ME
Data do Leilão: 25/06/2008 às 09h. 30min.
O (A) Doutor (a) SAMARA MOREIRA DE SOUSA, JUÍZA DO TRABALHO da QUARTA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que fica designada a data acima indicada, para realização de hasta pública, a ser realizada pelo leiloeiro Sr. ÁLVARO SÉRGIO FUZO, no átrio da 1ª Vara do Trabalho de Anápolis-GO, situada a Rua 14 de Julho, nº 971, 1º Andar, Centro, Anápolis-GO, onde será (ão) levado (s) à público pregão de vendas e arrematação, o (s) bem (ns) penhorado (s) na execução referente aos autos do processo acima mencionado, avaliado (s) em R$ 1.200,00(um mil e duzentos reais), conforme auto de penhora de fls.90, encontrados no seguinte endereço: MARGENS DA GO 431, KM. 00, TREVO SAÍDA PARA ANÁPOLIS, BR 153, SETOR ALTODA LAPA CEP 72.980-000 - PIRENÓPOLIS-GO, em mãos do Sr.(ª) depositário(a) Jussany Peres Lobo e que é (são) o (s) seguinte (s): 200 (duzentos) metros quadrados de retalho de pedra amarela para piso, avaliado em R$ 1.200,00, sendo R$ 6,00 o metro quadrado, a ser retirado no local. TOTAL DA AVALIAÇÃO R$ 1.200,00 (UM MIL E DUZENTOS REAIS). Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(s), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da lei nº 5.584, de 26.06.1970, da lei 6.830, de 22.09.1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor da alienação, será paga pelo adquirente, inclusive ocorrendo na hipótese do art. 690, § 2º do CPC, desde que haja outros lançadores. Havendo arrematação, adjudicação ou remição, as custas serão pagas pelo interessado, no percentual de 5% sobre o respectivo valor, conforme art. 789-A da CLT. Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas através do presente edital, para todos os fins de direito. Eu, EVA BÁRBARA SOARES, DIRETORA DE SECRETARIA, subscrevi, aos doze de maio de dois mil e oito. SAMARA MOREIRA DE SOUSA JUÍZA DO TRABALHO

QUARTA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO
EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 1306/2008
PROCESSO: RT 00618-2007-054-18-00-8
Exeqüente : JAIR RODRIGUES VICENTE
Executado : SANDOVAL RODRIGUES (FAZENDA SOBRADINHO)
Data da Praça: 16/06/2008 às 09 horas.
Data do Leilão: 30/06/2008 às 09 horas.
O (A) Doutor (a) LÍVIA FÁTIMA GONDIM PREGO, JUÍZA DO TRABALHO da QUARTA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que fica designada a data acima indicada, para realização da praça, a ser realizada no átrio desta Quarta Vara do Trabalho de Anápolis-GO, situada a Rua 14 de Julho, nº 971, 4º Andar, Centro, Anápolis-GO, onde será (ão) levado (s) à público pregão de vendas e arrematação, o (s) bem (ns) penhorado (s) na execução referente aos autos do processo acima mencionado, avaliado (s) em R$ 9.000,00 (nove mil reais), conforme auto de penhora de fls.207, encontrados no seguinte endereço: BR 153, TRECHO QUE

LIGA ANÁPOLIS/INTERLÂNDIA, ENTRADA PARA O PIANCÓ, APÓS A PONTE DO CÓRREGO, 1ª ENTRADA NOS EUCALIPTOS CEP 75.125-000 - ANÁPOLIS-GO, em mãos do Sr.(ª) Sandoval Rodrigues, e que é (são) o (s) seguinte (s): 18 (dezoito) cabeças de gado nelore, puro, sendo: 10 (dez) novilhas com idade entre 4 (quatro) e 5 (cinco) anos e 8 (oito) vacas entre solteiras e paridas, avaliada cada em R$ 500,00 (quinhentos reais), totalizando R$ 9.000,00 (nove mil reais). Obs.: Despacho de fl. 234: 1 – Considerando a manifestação de fls. 228/229, quando da designação de praça e leilão deverá constar do respectivo edital a informação prestada pelo sr. Oficial de Justiça no sentido que os animais constritados são de "aparência de raça nelore, todo branco, nelore puro". Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(s), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da lei nº 5.584, de 26.06.1970, da lei 6.830, de 22.09.1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. Fica desde já anunciado LEILÃO para o dia indicado na parte superior do presente edital, no átrio da 1ª Vara do Trabalho de Anápolis, a ser realizado pelo leiloeiro Sr. Valdivino Fernandes de Freitas, inscrito na JUCEG. A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor da alienação, será paga pelo adquirente, inclusive ocorrendo na hipótese do art. 690, § 2º do CPC, desde que haja outros lançadores. Havendo arrematação, adjudicação ou remição, as custas serão pagas pelo interessado, no percentual de 5% sobre o respectivo valor, conforme art. 789-A da CLT. Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas através do presente edital, para todos os fins de direito. Eu, D'avila Valéria A. G. Nascimento, Assistente 02, subscrevi, aos nove de maio de dois mil e oito. LÍVIA FÁTIMA GONDIM PREGO JUÍZA DO TRABALHO

QUARTA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO
EDITAL DE CITAÇÃO Nº 1352/2008
PROCESSO: RT 00980-2007-054-18-00-9
EXEQÜENTE: UNIÃO
RECLAMANTE: JERÔNIMO PEREIRA DA SILVA
EXECUTADO(S): SANFISH - INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PESCADOS LTDA.
CPF/CNPJ: 04.633.486/0001-56
O(A) Doutor(a) SAMARA MOREIRA DE SOUSA, JUÍZA DO TRABALHO da QUARTA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) citado(s) o(s) executado(s), SANFISH - INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PESCADOS LTDA. atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar em 48 (quarenta e oito horas), ou garantir a execução no valor de R$ 2.370,87 atualizado até 31/03/2008. E para que chegue ao conhecimento do(s) executado(s), SANFISH - INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PESCADOS LTDA. , é mandado publicar o presente Edital. Edital assinado conforme portaria da respectiva Vara. Eu, D´ÁVILA VALÉRIA A. G. DO NASCIMENTO, Assistente 2, subscrevi, aos treze de maio de dois mil e oito. EVA BÁRBARA SOARES DIRETORA DE SECRETARIA

QUARTA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO
EDITAL DE CITAÇÃO Nº 1351/2008
PROCESSO: RT 00996-2007-054-18-00-1
EXEQÜENTE: UNIÃO
RECLAMANTE: VALDEIR ALVES MAGALHÃES
EXECUTADO(S): SANFISH - INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PESCADOS LTDA.
CPF/CNPJ: 04.633.486/0001-56
O(A) Doutor(a) SAMARA MOREIRA DE SOUSA, JUÍZA DO TRABALHO da QUARTA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) citado(s) o(s) executado(s), SANFISH - INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PESCADOS LTDA, atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar em 48 (quarenta e oito horas), ou garantir a execução no valor de R$ 1.959,96, atualizado até 31/01/2008. E para que chegue ao conhecimento do(s) executado(s), SANFISH - INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PESCADOS LTDA. , é mandado publicar o presente Edital. Edital assinado conforme portaria da respectiva Vara. Eu, D´ÁVILA VALÉRIA A. G. DO NASCIMENTO, Assistente 2, subscrevi, aos treze de maio de dois mil e oito. EVA BÁRBARA SOARES DIRETORA DE SECRETARIA

QUARTA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO
EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 1333/2008
PROCESSO: CP 01088-2007-054-18-00-5
Exeqüente : GILMAR JOSÉ DOS SANTOS
Executado : PACK SERVICE LTDA. E OUTRO
Data da Praça: 20/06/2008 às 09 horas.
Data do Leilão: 07/07/2008 às 09h. 30min.
O (A) Doutor (a) SAMARA MOREIRA DE SOUSA, JUÍZA DO TRABALHO da QUARTA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que fica designada a data acima indicada, para realização da praça, a ser realizada no átrio desta Quarta Vara do Trabalho de Anápolis-GO, situada a Rua 14 de Julho, nº 971, 4º Andar, Centro, Anápolis-GO, onde será (ão) levado (s) à público pregão de vendas e arrematação, o (s) bem (ns) penhorado (s) na execução referente aos autos do processo acima mencionado, avaliado (s) em R$ 15.564,36(quinze mil, quinhentos e sessenta e quatro reais e trinta e seis centavos), conforme auto de penhora de fls.36, encontrados no seguinte endereço: AV. SAO FRANCISCO DE ASSIS , 675, JUNDIAI CEP 75.110-810 - ANÁPOLIS-GO, em mãos do Sr.(ª) Caros Antônio Gonçalves, e que é (são) o (s) seguinte (s): a) 06 (seis) conexões TA/AISI 304 270X165 mm, novas, avaliadas em R$ 1.296,00 cada, perfazendo o total de R$ 7.776,66; b) 13 (treze) curvas de aço inox AISI 8 polegadas raio 3/5 mm, novas, avaliadas em 490,50 cada, perfazendo o total de R$ 6.376,50; e c) 03 (três) conexões TA/AISI 304 165X190 mm, novas avaliadas em R$ 470,40 cada, perfazendo o total de R$ 1.411,20. TOTAL DA AVALIAÇÃO R$ 15.564,36(QUINZE MIL, QUINHETOS E SESSENTA E QUATRO REAIS E TRINTA E SEIS CENTAVOS). Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(s), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da lei nº 5.584, de 26.06.1970, da lei 6.830, de 22.09.1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. Fica desde já anunciado LEILÃO para o dia indicado na parte superior do presente edital, no átrio da 1ª Vara do Trabalho de Anápolis, a ser realizado pelo leiloeiro Sr. ÁLVARO SÉRGIO FUZO, inscrito na JUCEG. A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor da alienação, será paga pelo adquirente, inclusive ocorrendo na hipótese do art. 690, § 2º do CPC, desde que haja outros lançadores. Havendo arrematação, adjudicação ou remição, as custas serão pagas pelo interessado, no percentual de 5% sobre o respectivo valor, conforme art. 789-A da CLT. Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas através do presente edital, para todos os fins de direito. Eu, D'avila Valéria A. G. Nascimento, Assistente 02, subscrevi, aos doze de maio de dois mil e oito. SAMARA MOREIRA DE SOUSA JUÍZA DO TRABALHO

PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE APARECIDA DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 5163/2008
Processo Nº: RT 01296-2006-081-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE..: JAIR RODRIGUES NERES
ADVOGADO....: GILVAN ALVES ANASTACIO
RECLAMADO(A): ARCO VERDE REPRESENTAÇÕES LTDA
ADVOGADO....: TADEU DE ABREU PEREIRA
DESPACHO : AO PROCURADOR DO RECLAMANTE
Dê-se vista ao Reclamante dos documentos anexados ao ofício de fl. 362 e da certidão de fl. 359 a fim de que requeira o que entender de direito para o prosseguimento da execução em curso nestes autos. PRAZO DE 30 DIAS. Ressalta-se que as cópias das declarações de renda devem ficar sob a guarda do Diretor de Secretaria deste Juízo e liberadas para vista apenas aos procuradores das partes, no balcão da Secretaria, sem extração de cópias, sempre com certidão nos autos.

Notificação Nº: 5191/2008
Processo Nº: RT 02465-2006-081-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE..: LICÍNIO GALDINO DE ASSIS
ADVOGADO....: PAULO HENRIQUE S. PINHEIRO
RECLAMADO(A): MAURÍLIO PAULO DOS SANTOS (GESSO MODULAR)
ADVOGADO....: LUCIANO JAQUES RABELO
DESPACHO : AO PROCURADOR DO RECLAMANTE Intime-se o exequente a manifestar-se acerca dos embargos a execução aviados pelo reclamado, bem como para querendo, impugnar a conta/penhora, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 5170/2008
Processo Nº: RT 00148-2007-081-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE..: WANDER MARQUES DA SILVA
ADVOGADO....: RUBENS MENDONÇA
RECLAMADO(A): DJ INCORPORAÇÕES E CONSTRUTORA LTDA.
ADVOGADO....: ELSON BATISTA FERREIRA
DESPACHO : AO PROCURADOR DO RECLAMANTE Intime-se o Reclamante a requerer o que entender de direito para o prosseguimento da execução em curso nestes autos. PRAZO DE 10 DIAS.

Notificação Nº: 5167/2008
Processo Nº: AAT 00196-2007-081-18-00-3 1ª VT
AUTOR: MAX-WEEL PEREIRA TELES
ADVOGADO: SALET ROSSANA ZANCHETTA
RÉU(RÉ).: IN - NATURA IND. COM. DERIVADOS BOVINOS LTDA.
ADVOGADO: DERMEVAL SEVERINO JÚNIOR
DESPACHO : AOS PROCURADORES DAS PARTES Intimem-se as Partes a informarem a este Juízo, ante o acordo noticiado à fl. 320, quem arcará com o pagamento do valor devido a título de honorários periciais nestes autos

Notificação Nº: 5164/2008
Processo Nº: RT 00754-2007-081-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: PAULO HENRIQUE PEREIRA DE SÁ
ADVOGADO....: ANA PAULA DA VEIGA LOBO VIEIRA
RECLAMADO(A): ABATEDOURO STRUTHIO GOLD IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA. + 001
ADVOGADO....: .
DESPACHO : AO PROCURADOR DO RECLAMANTE Intime-se o Procurador do

Reclamante, subscritor da petição de fl. 40, a esclarecer o pedido constante da petição já mencionada, haja vista que nestes autos não foram anexados documentos à Exordial. PRAZO DE 05 DIAS. Decorrido in albis o prazo supra, retornem-se estes autos ao Arquivo, inclusive conforme já determinado na ata de fl. 21.

Notificação Nº: 5162/2008
Processo Nº: AAT 01247-2007-081-18-00-4 1ª VT
AUTOR: FÁBIO ALEXANDRE MENEZES
ADVOGADO: HELLION MARIANO DA SILVA
RÉU(RÉ).: GOIÁS CARNE ALIMENTOS LTDA.
ADVOGADO: TADEU DE ABREU PEREIRA
DESPACHO : AOS PROCURADORES DAS PARTES Incluam-se os presentes autos na pauta do dia 28/05/2008, às 15h50min, para audiência de prosseguimento, devendo a Secretaria do Juízo providenciar o que for necessário para tanto.Saliente-se, por oportuno, que é obrigatório o comparecimento das Partes à audiência ora designada, sob pena de confissão quanto à matéria de fato, nos termos da Súmula 74, do Col. TST. Advirta-se, ainda, que as Partes deverão apresentar suas testemunhas, independentemente de intimação, nos termos dos arts. 825 e 845, da CLT ou caso seja necessária a intimação das testemunhas, o rol respectivo deverá ser apresentado, diretamente, neste Juízo, em tempo hábil, sob pena de preclusão.

Notificação Nº: 5192/2008
Processo Nº: RT 01307-2007-081-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE..: ADEMIR PEREIRA DOS ANJOS
ADVOGADO....: MAURICIO REIS MARGON DA ROCHA
RECLAMADO(A): REGRA LOGISTICA EM DISTRIBUIÇÃO LTDA.
ADVOGADO....: MARGARETH ESTRELA UMBELINO
DESPACHO : AO PROCURADOR DO RECLAMANTE Comparecer a Secretaria desta Vara a fim de receber a CTPS de seu constituinte.

Notificação Nº: 5171/2008
Processo Nº: RT 01480-2007-081-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE..: ELCY ANTÔNIO MONTEIRO
ADVOGADO....: CRISTIANE ROSE MACHADO DE LIMA
RECLAMADO(A): FURNAS CENTRAIS ELETRICAS S.A. + 003
ADVOGADO....: EDSON LUIZ LEODORO
DESPACHO : AOS PROCURADORES DAS PARTES De oredem da Meritíssima Juiza Titular, a audiência anteriormente designada para dia 16/06/2008, as 11: 00 horas, será realizada no MESMO DIA, OU SEJA, 16/06/2008, as 15h30min.

Notificação Nº: 5172/2008
Processo Nº: RT 01480-2007-081-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE..: ELCY ANTÔNIO MONTEIRO
ADVOGADO....: CRISTIANE ROSE MACHADO DE LIMA
RECLAMADO(A): BAURUENSE TECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA. + 003
ADVOGADO....: MARIALICE BAEMER
DESPACHO : AOS PROCURADORES DAS PARTES De oredem da Meritíssima Juiza Titular, a audiência anteriormente designada para dia 16/06/2008, as 11: 00 horas, será realizada no MESMO DIA, OU SEJA, 16/06/2008, as 15h30min.

Notificação Nº: 5173/2008
Processo Nº: RT 01480-2007-081-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE..: ELCY ANTÔNIO MONTEIRO
ADVOGADO....: CRISTIANE ROSE MACHADO DE LIMA
RECLAMADO(A): HOT LINE CONSTRUÇÕES ELÉTRICAS LTDA. + 003
ADVOGADO....: DILERMANDO DIAS SANTOS
DESPACHO : AOS PROCURADORES DAS PARTES De oredem da Meritíssima Juiza Titular, a audiência anteriormente designada para dia 16/06/2008, as 11: 00 horas, será realizada no MESMO DIA, OU SEJA, 16/06/2008, as 15h30min.

Notificação Nº: 5178/2008
Processo Nº: RT 01629-2007-081-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE..: ANGELA FRANCISCA DO NASCIMENTO
ADVOGADO....: ANDRÉA REGINA DAVID ARAÚJO
RECLAMADO(A): CLÍNICA SANTA MONICA LTDA.
ADVOGADO....: SARA MENDES
DESPACHO : AOS PROCURADORES DAS PARTES Intimem-se as partes a manifestar acerca do laudo pericial, no prazo sucessivo de 05 dias, iniciando-se pelo reclamante.

Notificação Nº: 5165/2008
Processo Nº: RT 01946-2007-081-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE..: JÚNIOR CÉSAR DE NORONHA
ADVOGADO....: ALFREDO MALASPINA FILHO
RECLAMADO(A): ZUPPANI INDUSTRIA LTDA. + 001
ADVOGADO....: ROSIRENE PEREIRA DE SOUZA FLEURY CURADO
DESPACHO : AO PROCURADOR DO RECLAMADO Intime-se o Reclamado a comprovar o recolhimento do valor devido a título de honorários periciais, conforme acordado à fl. 216. PRAZO DE 05 DIAS.

Notificação Nº: 5166/2008
Processo Nº: RT 01946-2007-081-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE..: JÚNIOR CÉSAR DE NORONHA
ADVOGADO....: ALFREDO MALASPINA FILHO
RECLAMADO(A): AGROPECUÁRIA SANTA LINA LTDA. (SÓCIO - PROP. SR. RICARDO ZUPPANI) + 001
ADVOGADO....: ROSIRENE PEREIRA DE SOUZA FLEURY CURADO
DESPACHO : AO PROCURADOR DO RECLAMADO Intime-se o Reclamado a comprovar o recolhimento do valor devido a título de honorários periciais, conforme acordado à fl. 216. PRAZO DE 05 DIAS.

Notificação Nº: 5187/2008
Processo Nº: RT 02268-2007-081-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE..: EURIPEDES OVIDIO VALIM
ADVOGADO....: MARLUS RODRIGO DE MELO SALES
RECLAMADO(A): BANCO DO BRASIL S.A.
ADVOGADO....: IGOR D MOURA CAVALCANTE
DESPACHO : AOS PROCURADORES DAS PARTES Incluam-se os presentes autos na pauta do dia 29/05/2008, às 11hs40min, para audiência de encerramento, ficando facultada a presença das Partes.

Notificação Nº: 5161/2008
Processo Nº: RT 02289-2007-081-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE..: SINDICATO DOS TRABALHADORES DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE NO ESTADO DE GOÍAS-SINDSAÚDE
ADVOGADO....: ARLETE MESQUITA
RECLAMADO(A): SANTA CASA DE MISERICORDIA DE GOIÂNIA + 001
ADVOGADO....: LEIZER PEREIRA SILVA
DESPACHO : AOS PROCURADORES DAS PARTES
Tomar ciência que nos autos em epígrafe foi prolatada Sentença em 13/05/2008, cujo teor encontra-se à disposição através do Site www.trt18.gov.br, de acordo com o diposto no art. 1º da Portaria TRT 18º GP/GDG Nº 216/2003, ou na Secretaria desta Vara.

Notificação Nº: 5183/2008
Processo Nº: RT 00089-2008-081-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE..: AGEU DA ROCHA PEREIRA
ADVOGADO....: AGRIPINO PINHEIRO CARDOSO
RECLAMADO(A): REDE ELETROSOM LTDA.
ADVOGADO....: LUCIANO CÂNDIDO BOZI
DESPACHO : AO PROCURADOR DO RECLAMANTE Intimação ao reclamante para apresentar a CTPS, prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 5160/2008
Processo Nº: AAT 00214-2008-081-18-00-8 1ª VT
AUTOR: BRAZ JOSÉ DOS SANTOS
ADVOGADO: JOSÉ LUIZ RIBEIRO
RÉU(RÉ).: MIG - METALÚRGICA E MONTAGENS INDUSTRIA GOIÁS LTDA.
ADVOGADO: CEZAR ESTEVES DO NASCIMENTO
DESPACHO : AOS PROCURADORES DAS PARTES
Tomar ciência que nos autos em epígrafe foi prolatada Sentença em 13/05/2008, cujo teor encontra-se à disposição através do Site www.trt18.gov.br, de acordo com o diposto no art. 1º da Portaria TRT 18º GP/GDG Nº 216/2003, ou na Secretaria desta Vara.

Notificação Nº: 5184/2008
Processo Nº: RT 00255-2008-081-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE..: NIVALDO LINO DOS SANTOS
ADVOGADO....: HENRIQUE RESENDE NOGUEIRA
RECLAMADO(A): LOURIVALDO ANTÔNIO DOS SANTOS
ADVOGADO....: CINTHIA DOS SANTOS LIMA FERREIRA
DESPACHO : AOS PROCURADORES DAS PARTES Intimação ao reclamante para apresentar a CTPS, prazo de 48 horas. Intimação ao reclamado para em 05 dias, comprovar os depositos fundiários , sob pena de indenização substitutiva.

Notificação Nº: 5185/2008
Processo Nº: RT 00255-2008-081-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE..: NIVALDO LINO DOS SANTOS
ADVOGADO....: HENRIQUE RESENDE NOGUEIRA
RECLAMADO(A): LOURIVALDO ANTÔNIO DOS SANTOS
ADVOGADO....: CINTHIA DOS SANTOS LIMA FERREIRA
DESPACHO : AOS PROCURADORES DAS PARTES Intimação ao reclamante para apresentar a CTPS, prazo de 48 horas. Intimação ao reclamado para em 05 dias, comprovar os depositos fundiários , sob pena de indenização substitutiva.

Notificação Nº: 5159/2008
Processo Nº: RT 00277-2008-081-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE..: NILTON CARVALHO DE SOUZA JÚNIOR
ADVOGADO....: HELEN TEISA DE SOUSA LEAL
RECLAMADO(A): SANTA CASA DE MISÉRICORDIA DE GOIÂNIA + 002
ADVOGADO....: LEIZER PEREIRA SILVA
DESPACHO : AO PROCURADOR DO RECLAMANTE Desconsiderar o teor da notificação nº5139/2008 Intimaçao ao reclamante para manifestar-se sobre os Embargos Declaratorios as fls. 245/251. (Prazo de 05 dias).

Notificação Nº: 5180/2008
Processo Nº: RT 00507-2008-081-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE..: VALDIVINO LIMA
ADVOGADO....: JOÃO GASPAR DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): TROPICAL BIOENERGIA S.A.
ADVOGADO....: DR. ROMES SÉRGIO MARQUES
DESPACHO : AO PROCURADOR DO RECLAMADO Intimação ao reclamado para, no prazo de 08 dias, proceder a entrega das guias TRCT no código 01, guias CD/SD sob pena de indenizaçao substitutiva.

Notificação Nº: 5181/2008
Processo Nº: RT 00508-2008-081-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: JAIME FRANCISCO DE SOUZA
ADVOGADO....: JOÃO GASPAR DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): TROPICAL BIOENERGIA S.A.
ADVOGADO....: ROMES SÉRGIO MARQUES
DESPACHO : AO PROCURADOR DO RECLAMADO Intimação ao reclamado para, no prazo de 08 dias, proceder a entrega das guias TRCT no código 01, guias CD/SD sob pena de indenizaçao substitutiva.

Notificação Nº: 5179/2008
Processo Nº: RT 00554-2008-081-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE..: ELINIO GONÇALVES MACEDO DE SOUSA
ADVOGADO....: RUBENS MENDONÇA
RECLAMADO(A): IGR - INDÚSTRIA GOIANA DE RODAS LTDA. (PROP. ALESSANDRO RIBEIRO BORGES) + 001
ADVOGADO....: .
DESPACHO : AO PROCURADOR DO RECLAMANTE Intimação ao reclamante para apresentar a CTPS, prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 5168/2008
Processo Nº: RT 00922-2008-081-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE..: IVANUSIA CARVALHO ROCHA
ADVOGADO....: ALFREDO MALASPINA FILHO
RECLAMADO(A): SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE GOIÂNIA
ADVOGADO....: .
DESPACHO : AO PROCURADOR DO RECLAMANTE
À fl. 04, IVANUSIA CARVALHO ROCHA ajuizou a presente Ação Trabalhista em face de SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE GOIÂNIA, alegando que: É grande a quantidade de empregados que encontram-se na mesma situação da Reclamante (pelo menos 400), por falta de pagamento de salários e verbas rescisórias, ingressando nesta Especializada. Dessa forma, com fundamento no art. 813 e §§, do CPC, subsidiariamente, requer seja deferido o arresto dos créditos da Reclamada, através da Secretaria de Saúde do Estado de Goiás, por não ter conhecimento de bens que possivelmente poderiam ainda ser arrolados como garantia dos direitos da Reclamante. Requereu, assim, l. 02). Requereu, assim, a concessão de medida cautelar de arresto liminarmente, do conjunto de bens existente na dependências da empresa, a fim de assegurar os direitos trabalhistas do requerentes." (sic, fl. 04).É o relatório. DECIDE-SE: A medida cautelar é o provimento judicial capaz de assegurar a efetividade de uma futura atuação jurisdicional. A concessão da tutela jurisdicional cautelar ocorre quando presentes dois requisitos, quais sejam, o fumus boni iuris (fumaça do bom direito) e o periculum in mora (perigo na demora), sendo que tais requisitos, no caso concreto em análise, devem ser, de forma inequívoca, demonstrados pela Parte interessada. O art. 814, do CPC, assim reza: "Para a concessão do arresto é essencial: I - prova literal da dívida líquida e certa; II - prova documental ou justificação de algum dos casos mencionados no artigo antecedente.". O art. 333, inciso I, do CPC, assim preceitua: O ônus da prova incumbe: I - ao autor, quanto ao fato constitutivo do seu direito;. Dito tudo isto, vejo que para a concessão do arresto, devem ser demonstrados, pelo Requerente, os dois requisitos tradicionalmente exigidos para a prestação da tutela jurisdicional cautelar: fumus boni iuris e periculum in mora, o que não ocorreu in casu. Ainda que assim não fosse, ressalte-se, a título de acréscimo, que nenhum documento foi anexado a estes autos no sentido de fazer prova do crédito da Reclamada junto à Secretaria de Saúde do Estado de Goiás. Destarte, não restando demonstrados os pressupostos fumus boni juris e periculum in mora, INDEFIRO O PEDIDO DE LIMINAR DE ARRESTO DOS CRÉDITOS DA RECLAMADA JUNTO À SECRETARIA DO ESTADO DE GOIÁS. Intime-se o Reclamante tão-somente a tomar ciência do inteiro teor desta decisão. Feito isto, aguarde-se a audiência anteriormente designada.

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE APARECIDA DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 3151/2008
Processo Nº: RT 00632-1997-082-18-00-8 2ª VT
RECLAMANTE..: RAFAEL CALDEIRA LIMA
ADVOGADO....: JOSELIA DE ALCANTARA GALASSO
RECLAMADO(A): TECNOHOUSE IND. E COM. DE CASAS PRÉ-FA- BRICADAS LTDA
ADVOGADO....: ROSEMARY DA COSTA RAMOS
DESPACHO : À PROCURADORA DO RECLAMANTE : Comparecer na Secretaria desta Vara para receber crédito, em 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 3169/2008
Processo Nº: RT 00746-2003-082-18-00-7 2ª VT
RECLAMANTE..: WANDERSON BORGES MAGALHAES
ADVOGADO....: ALAN KARDEC MEDEIROS DA SILVA
RECLAMADO(A): ALVARES ARAUJO PRODUCOES E ARTES GRAFICAS LTDA + 005
ADVOGADO....: ROBERTA DAMACENA MACHADO
DESPACHO : Ao Exequente : Dê-se vista ao exeqüente acerca dos documentos juntados às fls. 589 e seguintes, por 05 dias. Intime-se. Em, 13 de maio de 2008 - 3ª f. Ataíde Vicente da Silva Filho Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 3154/2008
Processo Nº: RT 00979-2005-082-18-00-1 2ª VT
RECLAMANTE..: ORLINDO PEREIRA DOS SANTOS
ADVOGADO....: GRACE RUFINO RIBEIRO GALAN
RECLAMADO(A): F. DE P. CANTUÁRIA INÁCIO
ADVOGADO....: ROSEVAL RODRIGUES DA CUNHA FILHO
DESPACHO : AO PATRONO DA RECLMADA : À vista do teor certidão de fls.286, intime-se o fiel depositário na pessoa de sua mãe, bem como através do patrono da reclamada, lembrando que a não apresentação do bem penhorado ou a substituição por depósito em dinheiro do valor equivalente, mais comissão do leiloeiro, no prazo de 48 horas, acarretará a decretação de sua prisão civil. Em 14 de maio de 2008. 4ª feira ATAÍDE VICENTE DA SILVA FILHO Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 3184/2008
Processo Nº: RT 01231-2006-082-18-00-7 2ª VT
RECLAMANTE..: BENEDITO ANTÔNIO MENDANHA
ADVOGADO....: ADRIANO DIAS MIZAEL
RECLAMADO(A): ELCIO BRUZA RIBEIRO
ADVOGADO....: ROSIRENE PEREIRA DE SOUZA FLEURY CURADO
DESPACHO : Executada : Dê-se vista à executada acerca da impugnação do INSS, às fls. 703/711, devendo manifestar-se no prazo de 05 dias, sob pena de se presumir a sua concordância para com as alegações do órgão previdenciário. Decorrendo in albis o prazo retro, ao cálculo, para manifestar-se. Em, 13 de maio de 2008 - 3ª f. Ataíde Vicente da Silva Filho Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 3181/2008
Processo Nº: RT 00149-2007-082-18-00-6 2ª VT
RECLAMANTE..: MIRELLY SILVA DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: GENI PRAXEDES
RECLAMADO(A): GOMES E MARQUES COMERCIAL DE MEDICAMENTOS LTDA. (DROGARIA CARVALHO) + 001
ADVOGADO....: JOSELIA DE ALCANTARA GALASSO
DESPACHO : À Credora : Fica o reclamante intimado, a comparecer a esta Secretaria da Vara, no prazo de 05 dias, para receber seu crédito. Ap. de Goiânia, 14 de maio de 2008.

Notificação Nº: 3149/2008
Processo Nº: RT 01175-2007-082-18-00-1 2ª VT
RECLAMANTE..: EDNALDO PALHARES DE MENDONÇA
ADVOGADO....: FABIANA DIAS DOS SANTOS FRANÇA
RECLAMADO(A): COOPERATIVA INDUSTRIAL DE CARNES E DERIVADOS DE GOIÁS LTDA. (GOIÁS CARNES)
ADVOGADO....: TADEU DE ABREU PEREIRA
DESPACHO : AOS PROCURADORES DAS PARTES : Ficar ciente do despacho de fl.295, cujo teor é o seguinte: ' Vistos, etc. Incluam-se os autos na pauta do dia 19/06/2008, às 16: 10 para audiência de instrução, devendo as partes comparecerem para depoimentos pessoais, sob pena de confissão quanto à matéria de fato e trazer suas testemunhas independentemente de intimação ou requerer a intimação das mesmas, no prazo de 05 dias, contados da ciência deste despacho. Em 14.05.2008., ATAÍDE VICENTE DA SILVA FILHO Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 3144/2008
Processo Nº: RT 01429-2007-082-18-00-1 2ª VT
RECLAMANTE..: LOURIVAL GONÇALVES

ADVOGADO....: JOSÉ GILDO DOS SANTOS
RECLAMADO(A): GOIÂNIA ESPORTE CLUBE
ADVOGADO....: MARCOS AURELIO EGIDIO DA SILVA
DESPACHO : Aos Procuradores das Partes : CONCLUSÃO : ANTE O EXPOSTO, julga-se PROCEDENTE EM PARTE o pedido para condenar a reclamada - GOIÂNIA ESPORTE CLUBE - a pagar ao Reclamante - LOURIVAL GONÇALVES, no prazo legal, com juros e correção monetária, as parcelas deferidas na fundamentação supra, que fica fazendo parte integrante deste decisium, bem como a cumprir as obrigações de fazer. Liquidação por cálculos. Recolhimentos de contribuição previdenciária e tributária, nos termos da lei. Custas, pela Reclamada, no importe de R$ 1.000,00, calculadas sobre R$ 50.000,00, valor arbitrado provisoriamente à condenação. Ofície-se à CEF e à DRT. Intime-se o INSS. Intimem-se as partes. Aparecida de Goiânia, 09 de maio de 2008. ATAÍDE VICENTE DA SILVA FILHO Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 3187/2008
Processo Nº: RT 01604-2007-082-18-00-0 2ª VT
RECLAMANTE..: EVERALDO DE SOUZA
ADVOGADO....: KEILA CRISTINA BARBOSA DAMACENO
RECLAMADO(A): ASSOCIAÇÃO ABC DO AMOR + 001
ADVOGADO....: JOÃO NEGRÃO DE ANDRADE FILHO
DESPACHO : Reclamante : Vista à parte ex adversa (reclamante) para, querendo contraminutar o agravo de instrumento, prazo legal. Aparecida de Goiânia, 14 de maio de 2008.

Notificação Nº: 3190/2008
Processo Nº: RT 01934-2007-082-18-00-6 2ª VT
RECLAMANTE..: MARIA DEIJENIR FERREIRA SAMPAIO
ADVOGADO....: HEBERT BATISTA ALVES
RECLAMADO(A): GOIÁS CARNE ALIMENTOS S.A.
ADVOGADO....: TADEU DE ABREU PEREIRA
DESPACHO : AOS PROCURADORES DAS PARTES : Vistas as partes da manifestação do Sr. Perito de fls. 216/223, no prazo comum de 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 3202/2008
Processo Nº: RT 01960-2007-082-18-00-4 2ª VT
RECLAMANTE..: DOLVE SOUZA ALVES
ADVOGADO....: SÉRGIO AMARAL MARTINS
RECLAMADO(A): TEMPERVIDROS VIDROS E CRISTAIS TEMP. LTDA.
ADVOGADO....: OSVALDO GARCIA
DESPACHO : AO PROCURADOR DA RECLAMANTE : Vista à reclamante do laudo pericial de fls. 211/217, pelo prazo legal de 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 3199/2008
Processo Nº: RT 02098-2007-082-18-00-7 2ª VT
RECLAMANTE..: LUCIANO CASTRO GUIMARÃES
ADVOGADO....: GILVAN ALVES ANASTACIO
RECLAMADO(A): GRÁFICA E EDITORA TALENTO LTDA. + 001
ADVOGADO....: ORLANDO LEÃO NUNES
DESPACHO : AO PROCURADOR DA RECLAMADA : Vistos os autos, Intime-se a Reclamada para depositar em favor da perita, na conta indicada às fls. 198, o montante de R$ 500,00, a título de adiantamento de honorários periciais, no prazo de 05 dias, valor que poderá ser descontado do crédito obreiro ou restituído pelo erário público, caso o autor reste sucumbente no objeto da perícia. A Reclamada deverá comprovar nos autos o depósito efetuado no mesmo prazo acima mencionado.

Notificação Nº: 3186/2008
Processo Nº: RT 02264-2007-082-18-00-5 2ª VT
RECLAMANTE..: JOSE HENRIQUE DA SILVA
ADVOGADO....: KELLEN CRISTIANE AFONSO
RECLAMADO(A): SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE GOIÂNIA + 002
ADVOGADO....: LEIZER PEREIRA SILVA
DESPACHO : RECLAMADA: Vista do Recurso Ordinário de fls.243/246, para, querendo, contra-arrazoar. Prazo legal. Ap. de Goiânia, 14 de maio de 2008.

Notificação Nº: 3172/2008
Processo Nº: ET 02266-2007-082-18-00-4 2ª VT
EMBARGANTE..: MALÍCIA MOTEL LTDA. (REP. POR SEU SÓCIO-DIRETOR JOÃO BRAZ DE MENDONÇA FILHO)
ADVOGADO....: TEODORO DIAS DA MACENA
EMBARGADO(A): EDILTA FERNANDES OLIVEIRA
ADVOGADO....: ZULMIRA PRAXEDES
DESPACHO : À PROCURADORA DA EMBARGADA : Vistos os autos, Defere-se o pedido de dilação de prazo à embargada para apresentação do novo endereço da testemunha a ser intimada, Sra. Denise Tavares Moreira, até o dia 19.05.2008, às 18 horas, sob pena de preclusão. Intime-se. A Secretaria deverá proceder à intimação da testemunha indicada às fls. 76, Sra. Lúcia Helena Mendes dos Reis, no endereço ali indicado, imediatamente, bem como à intimação da testemunha referida no parágrafo anterior, assim que vier aos autos o endereço da mesma.

Notificação Nº: 3177/2008
Processo Nº: RT 02283-2007-082-18-00-1 2ª VT
RECLAMANTE..: TELMA PEREIRA DA SILVA
ADVOGADO....: ELIMAR JOSE DE BARROS FLEURY
RECLAMADO(A): SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE GOIÂNIA + 001
ADVOGADO....: LIEZER PEREIRA SILVA
DESPACHO : RECLAMADO(A)(S): Vista do Recurso Ordinário de fls.245/249, para, querendo, contra-arrazoar. Prazo comum.

Notificação Nº: 3165/2008
Processo Nº: RT 00017-2008-082-18-00-5 2ª VT
RECLAMANTE..: NICOLA PAOLO BERTOLINI
ADVOGADO....: ADEMIR SOUSA LIMA
RECLAMADO(A): SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE GOIÂNIA + 001
ADVOGADO....: LEIZER PEREIRA SILVA
DESPACHO : Aos Patronos das Partes : Tempestivos os recursos ordinários interpostos pelas partes. Sendo a Reclamada entidade beneficente, sem fins lucrativos, não há que se falar em depósito recursal ou em recolhimento de custas processuais, assim, atendidos os pressupostos recursais subjetivos e objetivos, recebo-os. Dê-se vista às partes contrárias, reciprocamente, para apresentação, querendo, de contra-razões, iniciando-se pelo Reclamante. Prazo legal. Após a apresentação das contra-razões das partes, ou decorrendo in albis o prazo para esse fim, subam os presentes autos ao Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, com as melhores homenagens deste Juízo. Em, 14 de maio de 2008 - 4ª f. Ataíde Vicente da Silva Filho Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 3196/2008
Processo Nº: RT 00018-2008-082-18-00-0 2ª VT
RECLAMANTE..: EDUARDO MARTINS DA SILVA
ADVOGADO....: ADEMIR SOUSA LIMA
RECLAMADO(A): SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE GOIÂNIA + 001
ADVOGADO....: LEIZER PEREIRA SILVA
DESPACHO : RECLAMANTE: Vista do Recurso Ordinário, para, querendo, contra-arrazoar. Prazo legal.

Notificação Nº: 3166/2008
Processo Nº: RT 00065-2008-082-18-00-3 2ª VT
RECLAMANTE..: MARCO ANTÔNIO DA COSTA CARVALHO
ADVOGADO....: KELLEN CRISTIANE AFONSO
RECLAMADO(A): SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE GOIÂNIA + 001
ADVOGADO....: LEIZER PEREIRA SILVA
DESPACHO : Tempestivos os recursos ordinários interpostos pelas partes. Sendo a Reclamada entidade beneficente, sem fins lucrativos, não há que se falar em depósito recursal ou em recolhimento de custas processuais, assim, atendidos os pressupostos recursais subjetivos e objetivos, recebo-os. Dê-se vista às partes contrárias, reciprocamente, para apresentação, querendo, de contra-razões, iniciando-se pelo Reclamante. Prazo legal. Após a apresentação das contra-razões das partes, ou decorrendo in albis o prazo para esse fim, subam os presentes autos ao Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, com as melhores homenagens deste Juízo. Em, 14 de maio de 2008 - 4ª f. Ataíde Vicente da Silva Filho Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 3143/2008
Processo Nº: RT 00171-2008-082-18-00-7 2ª VT
RECLAMANTE..: MÁRIO LIMA RODRIGUES
ADVOGADO....: ROSANA MARTINS DE ARAUJO DE FARIA
RECLAMADO(A): DROGANA COMERCIAL FARMACÊUTICA LTDA. (DROGARIA SANTA MARTA) + 001
ADVOGADO....: ÊNIO FRANCISCO ODONIELL GALARÇA LIMA
DESPACHO : Aos Procuradores das Partes : Conclusão ANTE O EXPOSTO, julga-se PROCEDENTE EM PARTE o pedido para condenar as reclamadas - DROGANA COMERCIAL FARMACÊUTICA e DROGARIA SANTA MARTA - a pagarem ao Reclamante - MÁRIO LIMA RODRIGUES, no prazo legal, com juros e correção monetária, as parcelas deferidas na fundamentação supra, que fica fazendo parte integrante deste decisium. Liquidação por cálculos. Recolhimentos de contribuição previdenciária e tributária, nos termos da lei. Custas, pela reclamada, no importe de R$ 100,00, calculadas sobre R$ 5.000,00, valor arbitrado provisoriamente à condenação. Oficie-se à CEF e à DRT. Ciência ao INSS. Intimem-se as partes. Aparecida de Goiânia-Go, 09 de maio de 2008. ATAÍDE VICENTE DA SILVA FILHO Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 3156/2008
Processo Nº: RT 00289-2008-082-18-00-5 2ª VT
RECLAMANTE..: ADENILDES CARDOSO DA SILVA
ADVOGADO....: THAISY FERREIRA DE MENDONÇA
RECLAMADO(A): BRAZILIAN PET PRODUTOS ESPECIAIS LTDA.
ADVOGADO....: OSVALDO GARCIA
DESPACHO : AO PROCURADOR DA RECLAMANTE : Ao reclamante deverá comparecer na Secretaria desta Vara para receber a CTPS em 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 3164/2008
Processo Nº: AAT 00376-2008-082-18-00-2 2ª VT

AUTOR: SEBASTIÃO ALVES RODRIGUES
ADVOGADO: WALDOMIRO ALVES DA COSTA JUNIOR
RÉU(RÉ).: MUNICIPIO DE APARECIDA DE GOIÂNIA
ADVOGADO: DELANO DEL BUONO JOSÉ CARNEIRO
DESPACHO : AOS PATRONOS DAS PARTES : Conclusão : ANTE O EXPOSTO, acolhe-se a preliminar de incompetência material desta justiça, nos termos da fundamentação supra, para determinar a remessa dos autos à Justiça Comum Estadual (uma das varas cíveis de Aparecida de Goiânia-Go), mediante prévias baixas nos registros pertinentes. Intimem-se.
Aparecida de Goiânia-Go, 13 de maio de 2008 - 3ª f.

Notificação Nº: 3197/2008
Processo Nº: AMT 00528-2008-082-18-00-7 2ª VT
REQUERENTE..: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ADVOGADO....: JOANA D´ARC OLIVEIRA R. DOS SANTOS
REQUERIDO(A): JOÃO SEVERINO DOS SANTOS (ESPÓLIO DE)
ADVOGADO....: .
DESPACHO : À PROCURADORA DA REQUERENTE : Vistos os autos, À vista do teor da certidão de fls. 58, intime-se a autora para regularizar o pólo passivo da ação, juntando aos autos o termo de inventariante do espólio Reclamado, no prazo de 10 dias, sob pena de extinção do feito, sem resolução de mérito, nos termos do art. 284, parágrafo único, c/c o art. 267, I, ambos do CPC.

Notificação Nº: 3179/2008
Processo Nº: RT 00593-2008-082-18-00-2 2ª VT
RECLAMANTE..: EDSON JUNIO DA SILVA
ADVOGADO....: FÁBIO BARROS DE CAMARGO
RECLAMADO(A): MDO SERVIÇOS DE REPAROS E REFORMAS LTDA. + 002
ADVOGADO....: ELENILDES NOGUEIRA DA CONCEIÇÃO
DESPACHO : Ao Reclamante : Fica o reclamante intimado a, no prazo de 05 dias, comparecer a esta Secretaria da Vara para receber sua CTPS.Ap. de Goiânia, 14 de maio de 2008.

Notificação Nº: 3171/2008
Processo Nº: RT 00654-2008-082-18-00-1 2ª VT
RECLAMANTE..: DIVINO ANTONIO DE ABREU
ADVOGADO....: LILIANE VANUSA SODRÉ BARROSO
RECLAMADO(A): LCG ENGENHARIA PROJETOS CONSTRUÇÕES COMERCIO E INDUSTRIA LTDA. + 001
ADVOGADO....: JOSÉ GERALDO DA COSTA
DESPACHO : AO PROCURADOR DAS RECLAMADAS : Vistos os autos, Dê-se vista às Reclamadas acerca do teor da petição de fls. 42 e do documento que a acompanha, devendo comprovar nos autos, no prazo de 05 dias, a integralidade dos depósitos fundiários, inclusive a multa de 40%, conforme avençado, sob pena de execução direta. Intime-se.

Notificação Nº: 3191/2008
Processo Nº: RT 00702-2008-082-18-00-1 2ª VT
RECLAMANTE..: NILMA FRANCISCA DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: ANA CARITA PAES LEME
RECLAMADO(A): RR FERREIRA MORAIS E CIA LTDA.
ADVOGADO....: .
DESPACHO : À PROCURADORA RECLAMANTE : PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO 2ª VARA DO TRABALHO DE APARECIDA DE GOIÂNIA-GO
ATA DE AUDIÊNCIA
PROCESSO: 00702-2008-082-18-00-1
RECLAMANTE: NILMA FRANCISCA DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): RR FERREIRA MORAIS E CIA LTDA. Em 08 de maio de 2008, na sala de sessões da Egrégia 2ª VARA DO TRABALHO DE APARECIDA DE GOIÂNIA/GO, sob a direção do Exmo(a). Juiz ANTÔNIO GONÇALVES PEREIRA JÚNIOR, realizou-se audiência relativa ao processo identificado em epígrafe. Às 13h30min, aberta a audiência, foram, de ordem do Exmo(a). Juiz do Trabalho, apregoadas as partes. Ausente o(a) reclamante e seu advogado. Ausente o(a) reclamado(a). Tendo em vista o teor da petição de fls. 40/41, determino que a reclamada regularize a sua representação processual, no prazo de 5 (cinco) dias, juntando procuração e contrato social, para apreciação do acordo, sob pena de arquivamento dos autos, face ao não comparecimento das partes na audiência. Decorrido o prazo supra, venham os autos conclusos. Intimem-se. Audiência encerrada às 13h34min. Nada mais. ANTÔNIO GONÇALVES PEREIRA JÚNIOR Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 3163/2008
Processo Nº: AMT 00778-2008-082-18-00-7 2ª VT
REQUERENTE..: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ADVOGADO....: SABA ALBERTO MATRAK
REQUERIDO(A): ATANAEL BORGES RIBEIRO
ADVOGADO....: .
DESPACHO : À AUTORA : À vista do teor da certidão de fls.32, intime-se a autora para regularizar o pólo passivo da ação, no prazo de 10 dias, sob pena de extinção do feito, sem resolução mérito, nos termos do art. 284, parágrafo único, c/c o art. 267, I, ambos do CPC. Em 14 de maio de 2008 - 4ª f. Ataíde Vicente da Silva Filho Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 3159/2008
Processo Nº: AMT 00783-2008-082-18-00-0 2ª VT
REQUERENTE..: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ADVOGADO....: SABA ALBERTO MATRAK
REQUERIDO(A): MARIO JOSE DE SOUZA
ADVOGADO....: .
DESPACHO : AO PATRONO DO REQUERENTE : Homologa-se o acordo firmado entre as partes, nos termos da petição de fls. 35/36, para que surta seus efeitos legais e jurídicos. A reclamante deverá ficar ciente de que presumir-se-á quitado o acordo, caso não informado nos autos o inadimplemento, no prazo de 10 (dez) dias, a contar do respectivo vencimento. Custas, no valor de R$ 31,55, sobre o valor do acordo (R$ 1.577,74), pelo reclamado, das quais resta isento, em benefício da conciliação. Não há incidências fiscais nem previdenciárias, na hipótese. Faculta-se às partes o desentranhamento dos documentos por elas juntados, exceto procuração. Após o cumprimento do acordo, arquivem-se os autos, com as devidas baixas. Intimem-se. Em, 13 de maio de 2008 - 3ª f. Ataíde Vicente da Silva Filho Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 3162/2008
Processo Nº: AMT 00788-2008-082-18-00-2 2ª VT
REQUERENTE..: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL-CNA
ADVOGADO....: SABA ALBERTO MATRAK
REQUERIDO(A): ELMIRA ALVES BORGES
ADVOGADO....: .
DESPACHO : À AUTORA : À vista do teor da certidão de fls.28, intime-se a autora para regularizar o pólo passivo da ação, no prazo de 10 dias, sob pena de extinção do feito, sem resolução mérito, nos termos do art. 284, parágrafo único, c/c o art. 267, I, ambos do CPC. Em 14 de maio de 2008 - 4ª f. Ataíde Vicente da Silva Filho Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 3161/2008
Processo Nº: AMT 00792-2008-082-18-00-0 2ª VT
REQUERENTE..: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ADVOGADO....: SABA ALBERTO MATRAK
REQUERIDO(A): MARIA LEANDRO DE CARVALLHO
ADVOGADO....: .
DESPACHO : À AUTORA : À vista do teor da certidão de fls.34, intime-se a autora para regularizar o pólo passivo da ação, no prazo de 10 dias, sob pena de extinção do feito, sem resolução mérito, nos termos do art. 284, parágrafo único, c/c o art. 267, I, ambos do CPC. Em 14 de maio de 2008 - 4ª f. Ataíde Vicente da Silva Filho Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 3155/2008
Processo Nº: AMT 00795-2008-082-18-00-4 2ª VT
REQUERENTE..: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ADVOGADO....: SABA ALBERTO MATRAK
REQUERIDO(A): JOSE DA SILVA CARVALHO PEREIRA
ADVOGADO....: .
DESPACHO : À PROCURADORA DA REQUERENTE : Vistos os autos, À vista do teor da certidão de fls. 32, intime-se a autora para que informe nos autos o atual e correto endereço do Réu, no prazo de 10 dias, sob pena de extinção do feito, sem resolução de mérito, nos termos do art. 284, parágrafo único, c/c o art. 267, I, ambos do CPC.

Notificação Nº: 3198/2008
Processo Nº: RT 00866-2008-082-18-00-9 2ª VT
RECLAMANTE..: ALBINO RIBEIRO DE SOUSA
ADVOGADO....: AGNALDO RICARDO DIAS
RECLAMADO(A): PÓRTICO CONSTRUTORA LTDA.
ADVOGADO....: .
DESPACHO : AO PROCURADOR DA REQUERENTE : Vistos os autos, À vista do teor da certidão de fls. 18, intime-se o autor para que informe nos autos o atual e correto endereço da Reclamada, no prazo de 10 dias, sob pena de indeferimento, de plano, da inicial e extinção do feito, sem resolução de mérito, nos termos do art. 284, parágrafo único, c/c o art. 267, I, ambos do CPC. Retire-se o feito de pauta.

VARA DO TRABALHO DE CALDAS NOVAS-GO

Notificação Nº: 2571/2008
Processo Nº: RTV 00687-2004-161-18-00-5 1ª VT

RECLAMANTE..: EDINOMAR SEVERINO DA SILVA + 001
ADVOGADO....: RENATO R. MAGALHAES
RECLAMADO(A): REINALDO CARDOSO
ADVOGADO....: .
DESPACHO : Fica o reclamante ciente de que a Praça do (s) bem (s) penhorado (s) será no dia17/06/08às 09: 00horas, caso não haja licitante fica designado o dia 02/07/08às10: 00horas, a realização do leilão.

Notificação Nº: 2573/2008
Processo Nº: RT 01081-2006-161-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE..: KELLY DA SILVA MELO
ADVOGADO....: RENATO RIBEIRO DE MAGALHÃES
RECLAMADO(A): 100 ETIQUETAS CALÇADOS LTDA.
ADVOGADO....: DORIVAL GONCALVES DE CAMPOS JUNIOR
DESPACHO : Indefere-se o pleito obreiro de fl.910, porquanto ainda não se exauriram as medidas executivas em face da empresa devedora. Aliás, ainda não houve sequer penhora de bens. Todavia, considerando o parcial êxito logrado com as diligências via BACENJUD, renovem-se por, no mínimo, mais três vezes consecutivas a diligência de bloqueio de contas da devedora. Antes os cálculos deverão ser atualizados. Não havendo bloqueio, expeça-se mandado para penhora e avaliação de bens. Intime-se.

Notificação Nº: 2574/2008
Processo Nº: RT 00860-2007-161-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE..: FRANCISCO LUIZ DA SILVA
ADVOGADO....: BELINA DO CARMO GONÇALVES VILELA
RECLAMADO(A): ELIZIÁRIO & SOARES LTDA - ME
ADVOGADO....: VIVIANE REIS BARBOSA
DESPACHO : Ficam as partes intimadas da decisão de fls. 69/73, esclarecendo que tal decisão encontra-se disponibilizada para consulta na internet no seguinte endereço: www.trt18.jus.br/, conforme Portaria TRT18ª GP/GDG nº 216/03.

Notificação Nº: 2575/2008
Processo Nº: RT 01164-2007-161-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE..: ROMES DONIZETE DE LIMA
ADVOGADO....: RENATO R. MAGALHAES
RECLAMADO(A): CIPLAN-CIMENTO PLANALTO S.A.
ADVOGADO....: KELIA-MAR MACHADO FAGUNDES MONTEIRO
DESPACHO : Vistas à reclamada, por 05 (cinco) dias, do laudo pericial de fls. 251/259.

Notificação Nº: 2576/2008
Processo Nº: RT 01313-2007-161-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ DO CARMO DOS SANTOS
ADVOGADO....: RENATO RIBEIRO DE MAGALHÃES
RECLAMADO(A): EMPRESA TRABALHO TEMPORÁRIO LTDA. + 001
ADVOGADO....: JULIWAL DANESI DE CARVALHO
DESPACHO : Vistas ao reclamante, por 05 (cinco) dias, do laudo pericial de fls. 234/244.

Notificação Nº: 2570/2008
Processo Nº: RT 00156-2008-161-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE..: LEANDRO BUENO JÚNIOR
ADVOGADO....: RENATO RIBEIRO DE MAGALHÃES
RECLAMADO(A): A SEGURANÇA EQUIPAMENTOS CONTRA INCÊNDIO LTDA.
ADVOGADO....: ROGÉRIO BUZINHANI
DESPACHO : FICA O RECLAMADO INTIMADO A PROCEDER COM AS ANOTAÇÕES NA CTPS DO RECLAMANTE, NO PRAZO DE 48 HORAS, SOB PENA DA SECRETARIA DA VARA FAZÊ-LO, NOS TERMOS DO ART.39 DA CLT.

Notificação Nº: 2578/2008
Processo Nº: RT 00245-2008-161-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE..: CARLOS HUMBERTO PEDROSA DA SILVA
ADVOGADO....: RENATO RIBEIRO DE MAGALHÃES
RECLAMADO(A): CONDOMÍNIO RESIDENCIAL ECOLOGIC PARK DAS THERMAS
ADVOGADO....: SÉRGIO ROBERTO LOPES
DESPACHO : FICA O RECLAMANTE INTIMADO A APRESENTAR CONTRA-RAZÕES AOS RECURSOS INTERPOSTOS ÀS FLS. 151/154 E 156/164 NO PRAZO DE 08 DIAS.

Notificação Nº: 2577/2008
Processo Nº: RT 00304-2008-161-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE..: ZILMAR PEREIRA DOS SANTOS
ADVOGADO....: CARLOS MARTINS DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): AFFEGO - ASSOCIAÇÃO DOS FUNCIONÁRIOS DO FISCO DO ESTADO DE GOIÁS + 001
ADVOGADO....: ALEXANDRE IUNES MACHADO
DESPACHO: FICA O RECLAMANTE INTIMADO A APRESENTAR CONTRA-RAZÕES AO RECURSO INTERPOSTO NO PRAZO DE 08 DIAS.

VARA DO TRABALHO DE CATALÃO-GO

Notificação Nº: 2929/2008
Processo Nº: CCS 01288-2006-141-18-00-9 1ª VT
AUTOR: SINDICATO DAS EMPRESAS REVENDEDORAS DE GÁS DA REGIÃO CENTRO OESTE- SINERGAS
ADVOGADO: ADAIR DOMINGOS RODRIGUES DO NASCIMENTO
RÉU(RÉ).: LUIZ ANTONIO MENDES- OTAVIA
ADVOGADO: .
DESPACHO : PARA CIÊNCIA DO RECLAMANTE : Comparecer na Secretaria da Vara do Trabalho de Catalão, para retirar Certidão de Crédito, nos termos do despacho abaixo transcrito : [...] Certificado o trânsito em julgado da sentença de liquidação, tendo em vista a superveniente edição do provimento TRT 18ª DSCR Nº 02/2005, deixo de extinguir a execução, determinando a expedição de certidão de crédito ao autor, nos termos do provimento citado, observando-se fielmente os requisitos do mesmo. Com a expedição de referida certidão, arquive-a em pasta própria na Secretaria da Vara, intimando-se o autor a retirá-la, independentemente de prazo, devendo os autos, em condições, serem encaminhados ao arquivo definitivo.

Notificação Nº: 2924/2008
Processo Nº: RT 01104-2007-141-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE..: UNIÃO (PROCURADORIA -GERAL FEDERAL) + 001
ADVOGADO....: .
RECLAMADO(A): TRANSLUCHI TRANSPORTES LTDA
ADVOGADO....: CRISTIANO LUSTOSA
DESPACHO : PARA CIÊNCIA DA PARTE EXECUTADA: Converto o importe constante às fls. 91 em penhora, reputando garantida a execução. Intime-se a parte executada para fins de fluência do prazo estabelecido no art. 884 da CLT e seu §3º. Decorrido o prazo para oposição de embargos à execução, valendo-se do crédito atualizado acima referido, proceda a Secretaria ao recolhimento da contribuição previdenciária, comprovando-o nos autos. Com a comprovação do recolhimento, reputo adimplida a obrigação previdenciária existente nestes autos, devendo ser intimada a União, através do Órgão de Arrecadação da Procuradoria-Geral Federal, mediante o envio dos autos, dos cálculos e da ata de audiência, na forma e para os fins previstos, respectivamente, no §3º do art. 879 e §4º do art. 832, ambos da CLT, este último, se for o caso. Com o retorno dos autos, sem manifestação, ao arquivo.

Notificação Nº: 2927/2008
Processo Nº: RT 00073-2008-141-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE..: WARLEY DE PAULA PEREIRA
ADVOGADO....: CARLOS MARTINS DE OLIVEIRA E OUTRA
RECLAMADO(A): NUTRIZA AGROINDUSTRIAL DE ALIMENTO S.A.
ADVOGADO....: RODRIGO DINIZ CURY
DESPACHO : PARA CIÊNCIA DA PARTE EXEQUENTE: Libere-se ao exeqüente, mediante alvará, parte do crédito constante da conta nº 0564.042.01504609-8, devendo ficar retido deste a importância de R$ 40,31, referentes à contribuição previdenciária, competindo-lhe vir retirá-lo no prazo de 10 dias, devendo, ainda, informar nos autos o efetivo recebimento de seu crédito, no prazo de 10 dias subseqüentes à retirada de tal documento da Secretaria, sendo o silêncio tido por regular levantamento, bem como requerer o que for de seu interesse. Informado o levantamento ou transcorrido o prazo supra, voltem os autos conclusos. Intime-se.

Notificação Nº: 2925/2008
Processo Nº: RT 00215-2008-141-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE..: SÓCRATES QUINTINO MARQUES
ADVOGADO....: LEONARDO OLIVEIRA ROCHA
RECLAMADO(A): TIRAFINA TRANSPORTES LTDA
ADVOGADO....: ANANIAS CESAR DE OLIVEIRA FERREIRA
DESPACHO : PARA CIÊNCIA DAS PARTES: Ao celebrarem o acordo homologado às fl. 15, as partes estabeleceram o pagamento de R$ 2.800,00, em espécie, em quatro parcelas, com vencimentos para os dias 29/02/2008, 31/03/2008, 29/04/2008 e 29/05/2008, sendo que, na inadimplência, mesmo parcial, incidiria multa de 100% sobre o valor pecuniário. Por ocasião do pagamento da primeira parcela do acordo, verifica-se atraso de um dia útil, fato que, em princípio, redundaria na aplicação da cláusula penal estipulada na transação celebrada às fls. 15. Contudo, dado o seu alto patamar, há que se deixar claro que a cláusula penal estipulada tem muito mais o intuito de impedir ou constranger o não adimplemento do acordo, do que o de servir para eventualmente ressarcir prejuízos por atraso mínimo no pagamento da transação. Nesse contexto, vale a pena trazer à baila o art. 187 do Código Civil, que acrescentou uma outra categoria de ato ilícito à classe dos comportamentos tradicionalmente conhecidos como sendo antijurídicos, ao assim qualificar o abuso de direito, definido como sendo a conduta do titular de um direito que, no seu exercício, ultrapassa claramente os limites a ele impostos pelo seu fim econômico ou social, pela boa-fé e pelos bons costumes. Do exposto, dada a peculiaridade do atraso, entendo por não eriçada, em todo seu alcançe, a

cláusula penal ajustada na ata de fls. 15, impondo-se como medida de justiça que ela recaia sobre a parcela paga em atraso, em montante desde já fixado em 10% do seu valor, o qual é suficiente para cobrir eventual prejuízo da parte reclamante, observando-se assim, os dispositivos constantes dos artigos 412 e 413 do Código Civil.

Notificação Nº: 2921/2008
Processo Nº: RT 00480-2008-141-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: OZARK ROSA DE ALMEIDA
ADVOGADO....: CLÁUDIO DORNELAS GONÇALVES
RECLAMADO(A): AUTO POSTO NOGUEIRA LTDA
ADVOGADO....: MARCO THULIO LACERDA E SILVA
DESPACHO : PARA CIÊNCIA DA PARTE RECLAMADA : Tendo em vista petição do Reclamante informando inadimplemento do acordo, em cumprimento à Portaria VTCAT 001/2006, manifeste-se a parte RECLAMADA a respeito, no prazo de dez dias, sob pena de execução, com incidência da multa pactuada, uma vez que presumida a inadimplência.

Notificação Nº: 2919/2008
Processo Nº: RT 00549-2008-141-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE..: ONESIR ALVES PIRES
ADVOGADO....: HÉBER CARLOS RABELO E OUTROS
RECLAMADO(A): ITAMARATI TERRAPLENAGEM LTDA.
ADVOGADO....: JURANDIR BERNARDINI
DESPACHO : Para ciência da parte reclamante: Recebo o recurso de fls. 136/142, em seus regulares efeitos. Vista ao reclamante-recorrido para, querendo, apresentar contra-razões, no prazo legal. Intime-se.

Notificação Nº: 2920/2008
Processo Nº: RT 00550-2008-141-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ GONÇALVES CARNEIRO
ADVOGADO....: HÉBER CARLOS RABELO E OUTROS
RECLAMADO(A): ITAMARATI TERRAPLENAGEM LTDA.
ADVOGADO....: JURANDIR BERNADINI
DESPACHO : Para ciência da parte reclamante : Recebo o recurso de fls. 151/157, em seus regulares efeitos. Vista ao reclamante-recorrido para, querendo, apresentar contra-razões, no prazo legal. Intime-se.

Notificação Nº: 2922/2008
Processo Nº: RT 00585-2008-141-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE..: BRUNO CÉZAR GUERREIRO FERREIRA
ADVOGADO....: WATSON FERREIRA PROCÓPIO
RECLAMADO(A): EMPRESA BRASILEIRA DE CORRÊIOS E TELÉGRAFOS
ADVOGADO....: .
DESPACHO : PARA CIÊNCIA DA PARTE RECLAMANTE: Ante a expressa discordância do autor, mantenho a data e horário da audiência anteriormente designados. Intimem-se.

VARA DO TRABALHO DE CATALÃO-GO
EDITAL DE PRAÇA Nº 1865/2008
PROCESSO Nº RT 00551-2007-141-18-00-3
Exequente: MARIA MARTINS ALBINO
Advogado: JOSÉ JESUS GARCIA SANTANA
Executada: INDÚSTRIA E COMÉRCIO IMP. E EXP. DE CONFECÇÕES DUHELLEN
Data da Praça 19/06/2008 às 10: 00 horas
Localização do bem: Rua Abdon Leite, nº 28, São José, Catalão-GO, O Juiz PAULO S. PIMENTA, titular da VARA DO TRABALHO DE CATALÃO-GO, no uso das at ribuições que lhe confere a lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, na data e horário acima indicados, nas dependências deste Juízo, sito na Av. Farid Miguel Safatle, nº 520, centro, Catalão-GO, será levado a público pregão de venda e arrematação, a quem mais der, o bem abaixo relacionado, encontrado no endereço supramencionado, avaliado em R$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais), conforme Auto de Penhora de fl.123, na guarda da depositária, Sra Helena Alves Lopes. RELAÇÃO DE BEM : Um prédio industrial com dois pavimentos com área de 447,72 m2 (quatrocentos e quarenta e sete vírgula setenta e dois metros quadrados), nº 28 da Rua Abdon Leite, e o respectivo lote de terreno com área de 239, 40m2 (duzentos e trinta e nove vírgula quarenta metros quadrados), registrados junto ao Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Catalão-GO, sob o número R-2 e Av. 3-20.928, folhas 198 do livro 2-BT, com medidas e confrontações constantes do referido registro, avaliados em R$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais). Ressalvas: Estão incluídas todas as benfeitorias agregadas ao imóvel em caráter permanente, tais como paredes, divisórias, corredores, escadas. Existem penhoras do mesmo bem nos processos RT036/2006, RT556/2007, RT655/2007, RT553/2007, RT552/2007, RT555/2007 e RT 557/2007. O imóvel acima, acha-se hipotecado em 1º grau com o Banco do Brasil S/A, Agência local, pela Cédula de Crédito Industrial hipotecária nº 94/00291-6. Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito bem, deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da CLT, das leis nºs 5.584/70 e 6.830/80, bem como o CPC, observadas a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. Tratando-se de bem imóvel, os arrematantes deverão exibir, perante o Cartório de Registro de Imóveis de Catalão/GO, a quitação dos impostos pertinentes, atendendo o disposto no art. 703, inc. III, do CPC. Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas através do presente edital, para todos os fins de Direito. Eu, Graciane Cristine Texeira Zalamena, Diretora de Secretaria, conferi e subscrevi, aos doze de maio de dois mil e oito. PAULO S. PIMENTA Juiz do Trabalho.

VARA DO TRABALHO DE CATALÃO-GO
EDITAL DE PRAÇA Nº 1867/2008
PROCESSO Nº RT 01013-2007-141-18-00-6
Exequente: UNIÃO (PROCURADORIA -GERAL FEDERAL)
Executda: MARIA DE LOURDES PIRASSOL
ADVOGADO: CÉSAR ISAAC DE CASTRO E OUTRO
Data da Praça 19/06/2008 às 10h 10min
Localização dos bens: Av. São João, Nº 470, Bairro São João, Catalão-GO, O Juiz PAULO S. PIMENTA, titular da VARA DO TRABALHO DE CATALÃO-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, na data e horário acima indicados, nas dependências deste Juízo, sito na Av. Farid Miguel Safatle, nº 520, centro, Catalão-GO, será levado a público pregão de venda e arrematação, a quem mais der, os bens abaixo relacionados, avaliados em R$ 210,00 (duzentos e dez reais), conforme auto de penhora de fls. 49, na quarda da depositária, Sra, Maria de Lourdes Pirassol. RELAÇÃO DE BENS : 01) 04 (quatro) calças capri, cor preta, tamanho 36, 38 e 40, avaliadas em R$ 18,00 (dezoito reais) cada, totalizando R$ 72,00 (setenta e dois reais). 02) 01 (uma) calça capri, cor laranja, avaliada em R$ 18,00 (dezoito reais). 03) 06 (seis) calças oxford, cores variadas, avaliadas em R$ 20,00 (vinte reais) cada, totalizando R$ 120,00 (centro e vinte reais). - Valor total da penhora R$ 210,00 (duzentos e dez reais). Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir ditos bens, deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da CLT, das leis nºs 5.584/70 e 6.830/80 bem como CPC, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas através do presente edital, para todos os fins de Direito. Eu, Graciane Cristine Texeira Zalamena, Diretora de Secretaria, conferi e subscrevi, aos doze de maio de dois mil e oito. PAULO S. PIMENTA Juiz do Trabalho.

VARA DO TRABALHO DE CERES-GO

Notificação Nº: 2169/2008
Processo Nº: RT 00326-2005-171-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE..: ZELMA LOPES
ADVOGADO....: DENNYS CLÁUDIO RODRIGUES DE CARVALHO
RECLAMADO(A): EDITORA URUANA PROMOÇÕES E PUBLICIDADES LTDA. + 001
ADVOGADO....: DELSON JOSÉ SANTOS
DESPACHO : (AO EXECUTADO) Comprovar o recolhimento das contribuições sociais e das custas processuais, conforme planilha de fls. 181, no prazo de dez (10) dias, sob pena de prosseguimento da execução, com expropriação do bem penhorado.

Notificação Nº: 2173/2008
Processo Nº: RT 00487-2006-171-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE..: SEBASTIÃO RODRIGUES GOMES
ADVOGADO....: CLEVER FERREIRA COIMBRA
RECLAMADO(A): DIVINO ANTÔNIO RIBEIRO DA SILVA
ADVOGADO....: ANTÔNIO FARIA REZENDE
DESPACHO : (AO EXECUTADO) Tomar ciência do despacho exarado às fls. 160, abaixo transcrito : ¨Ante os termos da certidão exarada pelo Oficial de Justiça às fls. 159, intime-se da penhora o Executado, na pessoa de seu advogado, ficando assim constituído depositário do bem, nos termos do art. 659, § 5º, do CPC, acrescido pela Lei nº 10.444/02. Deixa-se de intimar da penhora o cônjuge do Executado, uma vez que, segundo consta na certidão do imóvel penhorado (fls. 124/125), é casado com separação de bens.¨ Bem penhorado às fls. 154: Uma (01) gleba de terra rural denominada lote 08(oito) do Projeto de Assentamento Caiapó, com área total de 23.05.50 ha, situada no município de Caseara-TO. O referido bem encontra-se registrado no Cartório de Registro Imóveis e 1º Tabelionato de Notas de Araguacema-TO, sob o Nº R 01 M. 777, Fls.04, Lv. 2-D. Avaliado em R$ 40.000,00 (quarenta mil reais).

Notificação Nº: 2176/2008
Processo Nº: RT 00507-2007-171-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE..: ADEMAR ARTUR DOS SANTOS
ADVOGADO....: HYRU WANDERSON BRUNO
RECLAMADO(A): AUGE E PAVIENGE ENGENHARIA LTDA + 001
ADVOGADO....: EDUARDO TEIXEIRA NASSER
DESPACHO : (AO EXEQÜENTE) Comparecer à secretaria da Vara para levantar seu crédito.

Notificação Nº: 2160/2008
Processo Nº: RT 01296-2007-171-18-00-8 1ª VT

RECLAMANTE..: ROSA SANTANA DE MATOS
ADVOGADO....: SIDENY DE JESUS MELO
RECLAMADO(A): JOSÉ VALDIVINO DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: HERLY PIRES DE MORAIS TRINDADE
DESPACHO : (AO EXEQÜENTE) Indicar, em trinta (30) dias, meios capazes de viabilizar o prosseguimento da execução, sob pena de suspensão, pelo prazo de até um (01) ano, nos termos do art. 40, § 2º, da Lei nº 6.830/80, independentemente de novo despacho e intimação.

Notificação Nº: 2161/2008
Processo Nº: RT 01297-2007-171-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE..: CELSO GONZAGA DE SANTANA
ADVOGADO....: SIDENY DE JESUS MELO
RECLAMADO(A): JOSÉ VALDIVINO DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: HERLY PIRES DE MORAIS TRINDADE
DESPACHO : (AO RECLAMANTE) Requerer, no prazo de dez (10) dias, o que entender de direito diante do teor da certidão de fls. 41 (certidão com resultado infrutífero) e dos documentos que a acompanham (fls. 42/46).

Notificação Nº: 2164/2008
Processo Nº: RT 00044-2008-171-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE..: MICHELE RODRIGUES GONZAGA
ADVOGADO....: ANTÔNIO FERREIRA GOULART
RECLAMADO(A): CARDOSO E FREITAS LTDA - ME, (O BOTICÁRIO)
ADVOGADO....: JOHNATAN SILVEIRA FONSECA
DESPACHO : (ÀS PARTES) Tomarem ciência do despacho exarado às fls. 194, abaixo transcrito : ¨Ante os termos da petição de fls. 193, homologa-se o acordo entabulado pelas partes, cujos termos foram apresentados por meio da petição de fls. 185/186 para que alcance efeitos legais e jurídicos, devendo a parte reclamada comprovar o recolhimento das contribuições sociais e custas processuais, conforme apurado às fls. 124, devidamente atualizadas, no prazo de dez (10) dias a contar do vencimento da última parcela do acordo. Liberem-se à parte exeqüente os depósitos representados pelas guais de fls. 175, 181 e 189. Intimem-se as partes e, após o vencimento do acordo, intime-se a União/INSS.¨

Notificação Nº: 2159/2008
Processo Nº: RT 00286-2008-171-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE..: WAGNER JOSÉ DOS SANTOS
ADVOGADO....: ANNE CORDEIRO ROCHA DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): IMEC - INSTITUTO MEDICO DE CERES LTDA
ADVOGADO....: MARCOS GOMES DE MELLO
DESPACHO : (AO RECLAMANTE) Comparecer à secretaria da Vara para levantar e retirar a CTPS.

Notificação Nº: 2162/2008
Processo Nº: RT 00296-2008-171-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE..: DIVINO ANTÔNIO QUEIROZ
ADVOGADO....: CARLOS EDUARDO DA SILVA COSTA
RECLAMADO(A): JOÃO ZACARIAS DE CARVALHO
ADVOGADO....: MARCELO MAZÃO
DESPACHO : (AO RECLAMANTE) Tomar ciência do despacho exarado às fls. 34, abaixo transcrito : ¨Ante os termos da petição e documentos de fls. 29/33, corrige-se o erro material ocorrido na ata de fls. 15/17, mais precisamente no item “a” (penúltimo parágrafo de fls. 15), para constar que a data da rescisão do contrato de trabalho do Reclamante foi 28.12.2007 (como anotado na CTPS) e não 28.02.2007 como ficou registrado na ata. Forneça-se ao Reclamante, cópia autenticada da ata de fls. 15/17 e deste despacho. Intime-se.¨

Notificação Nº: 2165/2008
Processo Nº: RT 00599-2008-171-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE..: EDMAR DE LACERDA
ADVOGADO....: SIDENY DE JESUS MELO
RECLAMADO(A): LORD MEAT INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO LTDA
ADVOGADO....: ONEIDSON FILHO DE JESUS
DESPACHO : (ÀS PARTES) Tomarem ciência do despacho exarado às fls. 38, abaixo transcrito : ¨Homologa-se o acordo entabulado pelas partes, cujos termos foram apresentados por meio da petição de fls. 21/22, para que alcance efeitos legais e jurídicos, devendo a parte reclamada recolher e comprovar, no prazo legal, a contribuição previdenciária incidente, observada a proporcionalidade entre o valor do acordo e os pedidos insertos na inicial. Custas pela parte reclamante, no importe de R$ 10,64, que é o valor mínimo previsto para recolhimento, isento na forma da lei. Intimem-se as partes e, a seguir, intime-se a União/INSS.¨

Notificação Nº: 2163/2008
Processo Nº: RT 00616-2008-171-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE..: JOCÉLIO JACINTO DO NASCIMENTO
ADVOGADO....: SIDENY DE JESUS MELO
RECLAMADO(A): LORD MEAT INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA
ADVOGADO....: ONEIDSON FILHO DE JESUS
DESPACHO : (ÀS PARTES) Apresentarem, em cinco (05) dias, o original da petição de fls. 17, nos termos da Lei nº 9.800/99, sob pena de não conhecimento dos termos do acordo e arquivamento dos autos.

Notificação Nº: 2156/2008
Processo Nº: CCS 00642-2008-171-18-00-1 1ª VT
AUTOR: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ADVOGADO: LOURIVAL DE MORAES FONSECA JÚNIOR
RÉU(RÉ).: ARGIZO LUIZ DA COSTA
ADVOGADO: .
DESPACHO : (À PARTE AUTORA) Tomar ciência de que foi proferida sentença nestes autos, cujo dispositivo é o seguinte: ¨ISTO POSTO, resolvo determinar o arquivamento dos autos, extinguindo o feito, sem julgamento de mérito, em conformidade com o art. 852-B, II e § 1º, da CLT, nos termos da fundamentação que integra este dispositivo. Outrossim, condeno a parte autora a pagar custas processuais, no importe de R$ 31,16, calculadas sobre o valor da causa. Exclua-se o feito da pauta de audiências do dia 24.06.2008. Intime-se a parte autora. Ceres, 14 de maio de 2008, quarta-feira. WHATMANN BARBOSA IGLESIAS Juiz do Trabalho¨ A íntegra da sentença acha-se disponível no site do trt da 18ª Região w.trt18.jus.br).

Notificação Nº: 2155/2008
Processo Nº: CCS 00646-2008-171-18-00-0 1ª VT
AUTOR: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ADVOGADO: LOURIVAL DE MORAES FONSECA JÚNIOR
RÉU(RÉ).: LAURINDO TEIXEIRA CHAVES
ADVOGADO: .
DESPACHO : (À PARTE AUTORA) Tomar ciência de que foi proferida sentença nestes autos, cujo dispositivo é o seguinte: ¨ISTO POSTO, resolvo determinar o arquivamento dos autos, extinguindo o feito, sem julgamento de mérito, em conformidade com o art. 852-B, II e § 1º, da CLT, nos termos da fundamentação que integra este dispositivo. Outrossim, condeno a parte autora a pagar custas processuais, no importe de R$ 18,50, calculadas sobre o valor da causa. Exclua-se o feito da pauta de audiências do dia 24.06.2008. Intime-se a parte autora. Ceres, 14 de maio de 2008, quarta-feira. WHATMANN BARBOSA IGLESIAS Juiz do Trabalho¨ A íntegra da sentença acha-se disponível no site do trt da 18ª Região w.trt18.jus.br).

Notificação Nº: 2166/2008
Processo Nº: CCS 00648-2008-171-18-00-9 1ª VT
AUTOR: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ADVOGADO: LOURIVAL DE MORAES FONSECA JÚNIOR
RÉU(RÉ).: AREDIO MENDES RODRIGUES
ADVOGADO: .
DESPACHO : (À PARTE AUTORA) Tomar ciência do despacho exarado às fls. 30, abaixo transcrito : ¨Homologa-se o acordo materializado na peça de fls. 25/27 para que surta seus jurídicos e legais efeitos. Custas pela parte autora (CNA), no importe de R$ 126,41 (calculadas sobre o valor da avença R$ 6.320,71), que deverão ser recolhidas e nos autos comprovadas em até dez (10) dias após o vencimento da última parcela do acordo, pena de execução. Cumpridos os termos do acordo e comprovado o recolhimento das custas, arquivem-se os autos. Do teor desta homologação, intimem-se as partes; desnecessária, em razão da natureza da lide, a intimação da União dos termos do acordo homologado.¨

Notificação Nº: 2174/2008
Processo Nº: CP 00786-2008-171-18-00-8 1ª VT
REQUERENTE..: LUÍS CARLOS DA ROCHA SIPAUBA
ADVOGADO....: FRANCISCO FELIX RIBEIRO E OUTROS
REQUERIDO(A): IAB - INDUSTRIA E COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA
ADVOGADO....: .
DESPACHO : (AO REQUERENTE) Tomar ciência do despacho exarado às fls. 12, abaixo transcrito : ¨Dê-se ciência ao requerente (por meio de seu advogado, o subscritor da peça de fls. 03, Dr. Francisco Félix Ribeiro, OAB-DF nº 11.774 - do teor da certidão de fls. 09 (certidão de diligência negativa) e dos documentos que a acompanham (fls. 10/11). Aguarde-se eventual manifestação dele por dez (10) dias. Decorrido o decêndio, na hipótese de se registrar a inércia do credor, devolvam-se os autos à origem com a ressalva de que o Juízo desta Vara permanecerá à disposição para futuras deliberações.¨

VARA DO TRABALHO DE CERES-GO
EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 130/2008
PROCESSO Nº RT 00777-2008-171-18-00-7
RECLAMANTE: ELEUSA HELENA DA SILVA
RECLAMADO(A): MAURO SILVA
O Doutor Whatmann Barbosa Iglesias, Juiz do Trabalho, no exercício da titularidade da VARA DO TRABALHO DE CERES-GO e no uso das atribuições que lhe confere a lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele

tiverem conhecimento, que, por intermédio deste, fica(m) intimado(s) MAURO SILVA, CNPJ nº 01.568.203/0001-41, atualmente em lugar incerto ou não sabido, da sentença proferida nestes autos às fls. 09/10, cujo dispositivo encontra-se abaixo transcrito, iniciando-se o prazo legal de 08 dias, para interposição de recurso, a partir da publicação deste edital. A íntegra da sentença acha-se disponível no site do trt da 18ª Região (www.trt18.jus.br). ¨II - CONCLUSÃO Resolvo julgar PROCEDENTE o pedido, para condenar o(a) reclamado(a) a dar baixa no contrato registrado na CTPS do(a) reclamante, com data de 30.03.1980, no prazo de 05 (cinco) dias contados da intimação desta sentença, sob pena da Secretaria da Vara fazê-lo, tudo de acordo com a fundamentação. Custas pelo(a) reclamado(a), no importe de R$ 10,64 (valor mínimo para efeito de recolhimento), sobre o valor arbitrado de R$ 415,00. Ciente o(a) reclamante. Intime-se o(a) reclamado(a). Whatmann Barbosa Iglesias Juiz do Trabalho¨ E para que chegue ao seu conhecimento é mandado publicar o presente Edital e afixar cópia no quadro de avisos desta Vara. Eu, Sidney Rodrigues Pereira, Diretor de Secretaria, solicitei a digitação e conferi aos quatorze de maio de dois mil e oito.Whatmann Barbosa Iglesias Juiz do Trabalho.

VARA DO TRABALHO DE CERES-GO
EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 129/2008
PROCESSO Nº RT 00798-2008-171-18-00-2
RECLAMANTE: DEOSDETE MANOEL DOS SANTOS
RECLAMADO(A): METALÚRGICA SÃO LEOPOLDO LTDA
O Doutor Whatmann Barbosa Iglesias, Juiz do Trabalho, no exercício da titularidade da VARA DO TRABALHO DE CERES-GO e no uso das atribuições que lhe confere a lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste, fica(m) intimado(s) METALÚRGICA SÃO LEOPOLDO LTDA, CNPJ nº 37.397.296/0001-36, atualmente em lugar incerto ou não sabido, da sentença proferida nestes autos às fls. *, cujo dispositivo encontra-se abaixo transcrito, iniciando-se o prazo legal de 08 dias, para interposição de recurso, a partir da publicação deste edital. A íntegra da sentença acha-se disponível no site do TRT da 18ª Região (www.trt18.jus.br). ¨II – CONCLUSÃO Resolvo julgar PROCEDENTE o pedido, para condenar o(a) reclamado(a) a dar baixa no contrato registrado na CTPS do(a) reclamante, com data de 30.04.1994, no prazo de 05 (cinco) dias contados da intimação desta sentença, sob pena da Secretaria da Vara fazê-lo, tudo de acordo com a fundamentação. Custas pelo(a) reclamado(a), no importe de R$ 10,64 (valor mínimo para efeito de recolhimento), sobre o valor arbitrado de R$ 380,00. Ciente o(a) reclamante. Intime-se o(a) reclamado(a). Whatmann Barbosa Iglesias Juiz do Trabalho¨ E para que chegue ao seu conhecimento é mandado publicar o presente Edital e afixar cópia no quadro de avisos desta Vara. Eu, Sidney Rodrigues Pereira, Diretor de Secretaria, solicitei a digitação e conferi aos quatorze de maio de dois mil e oito. Whatmann Barbosa Iglesias Juiz do Trabalho.

VARA DO TRABALHO DE CERES-GO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUDIÊNCIA Nº 131/2008
PROCESSO Nº RT 00830-2008-171-18-00-0
RECLAMANTE: UENDER CRISTIANO DOS SANTOS
RECLAMADO(A): MILTON MARTINS DE AZEVEDO JÚNIOR
AUDIÊNCIA INICIAL: 28/05/2008 às 08: 45
O Doutor Whatmann Barbosa Iglesias, Juiz do Trabalho, no exercício da titularidade da VARA DO TRABALHO DE CERES-GO e no uso das atribuições que lhe confere a lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste, fica NOTIFICADO(A) o(a) MILTON MARTINS DE AZEVEDO JÚNIOR, CEI nº 50.023.04529-05, atualmente em lugar incerto ou não sabido, a comparecer perante esta Vara do Trabalho, na audiência acima indicada, acompanhado(a) de advogado, trazendo suas testemunhas, sob pena de preclusão, para a audiência relativa à reclamação trabalhista que lhe foi proposta , onde deverá apresentar defesa (art. 847/CLT), com as provas que julgar necessárias, constantes de documentos e/ou testemunhas (arts. 821 e 845 da CLT). Deverá estar presente, independentemente do comparecimento de seu representante, pena da Lei (art. 844/CLT), sendo-lhe facultada a substituição prevista no parágrafo 1º do art. 843 consolidado. Pedido(s): Baixa na CTPS. E para que chegue ao seu conhecimento do(a) reclamado(a) é mandado publicar o presente Edital e afixar cópia no quadro de avisos desta Vara. Eu, Sidney Rodrigues Pereira, Diretor de Secretaria, solicitei a digitação e conferi aos quatorze de maio de dois mil e oito. Whatmann Barbosa Iglesias Juiz do Trabalho.

VARA DO TRABALHO DE FORMOSA-GO

Notificação Nº: 1707/2008
Processo Nº: RT 00521-2004-211-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: JOÃO LUIZ DA SILVA
ADVOGADO....: ANA MARIA TAVARES DO CARMO
RECLAMADO(A): LUCIMAR DE SOUSA MAGALHÃES
ADVOGADO....: LEONIDAS ALVES TEIXEIRA FILHO
DESPACHO : RECLAMANTE : Vistos, etc. Aguarde-se por 30 dias, ante o teor do requerimento formulado pelo reclamante a fls. 470. Int.
No silêncio, cumpra-se a determinação de fls. 466, pen. parágrafo.

Notificação Nº: 1713/2008
Processo Nº: RT 00543-2005-211-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ ROMÃO DA SILVA FILHO
ADVOGADO....: JUVENAL DA COSTA CARVALHO
RECLAMADO(A): ENGELUPER INDÚSTRIA COMÉRCIO PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA + 002
ADVOGADO....: MARIO MARRA DE ANDRADE
DESPACHO : EXEQUENTE : Vistos, etc. Indefiro o requerimento formulado pelo exequente a fls. 154, ante o teor da certidão supra e haja vista que o produto da arrematação do bem objeto do auto de fls. 148 já foi direcionado à VT/Posse/GO. Int.

Notificação Nº: 1701/2008
Processo Nº: RT 00294-2006-211-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE..: VALDEMIRO FERNANDO DE SOUSA
ADVOGADO....: ELIARDO MAGALHAES FERREIRA
RECLAMADO(A): 2R PAVIMENTADORA LTDA.
ADVOGADO....: .
DESPACHO : EXEQUENTE : Vistos, etc. Caso reste infrutífera a tentativa de penhora via Bacenjud/consulta Detrannet acerca de veículos em nome do(a) devedor(a), intime-se o credor a indicar bens do(a) demandado(a) passíveis de penhora ou a requerer o que for do seu interesse, no prazo de quinze dias, sob pena de suspensão do curso da execução por um ano, nos termos do art. 40, da Lei 6.830/80, subsidiariamente aplicável (art. 889, da CLT), o que fica desde já determinado, em seu silêncio.

Notificação Nº: 1711/2008
Processo Nº: RT 00768-2006-211-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE..: MAYRTON ROCHA FILHO
ADVOGADO....: EDIMAR ALVES DE AMORIM FILHO
RECLAMADO(A): TECIDOS E RETALHOS ELIAS LTDA.
ADVOGADO....: LEILA MENEZES ELIAS
DESPACHO : EMBARGADO(a) : Vistos, etc. Intime-se o embargado para, querendo, manifestar-se sobre os embargos apresentados às fls. 442/443, no prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 1712/2008
Processo Nº: RT 00903-2006-211-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE..: GILVAN MARTINS DE BRITO
ADVOGADO....: LEILA MENEZES ELIAS
RECLAMADO(A): EMPRESA BRASILEIRA DE CONSTRUÇÕES LTDA.
ADVOGADO....: CYNTHIA ALMEIDA DE OLIVEIRA
DESPACHO : EXEQUENTE : Comparecer na Secretaria desta Vara do Trabalho, a fim de receber Alvará(s) Judicial(s) nº 960/08. Prazo de 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 1702/2008
Processo Nº: RT 00574-2007-211-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE..: ELIZETE MARILDA DE FARIA MELO
ADVOGADO....: ANDRE ALBERNAZ DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): CENTRO TECNOLÓGICO CAMBURY LTDA.
ADVOGADO....: INGRID DEYARA E PLATON FERNANDES
DESPACHO : RECLAMANTE : FICA V. Sª. INTIMADA A, QUERENDO, CONTRA-ARRAZOAR O RECURSO ORDINÁRIO DA(O) RECLAMADA(O) ÀS FLS. 306/313. PRAZO LEGAL.

Notificação Nº: 1700/2008
Processo Nº: RT 00894-2007-211-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE..: JOEL PEREIRA DA SILVA
ADVOGADO....: LEONARDO FERREIRA DE SOUZA
RECLAMADO(A): JOÃO LUIZ CACCIATORE ARROBAS DA SILVA (ASSISTENTE LITISCONSORTE ALPHEU FREDDI)
ADVOGADO....: DANIEL FONTES
DESPACHO : RECLAMADO(A) : Vistos, etc. Diante da certidão supra e visando facilitar e simplificar os procedimentos de execução, determino que a contribuição previdenciária/custas/demais atos deste processo e a dos Processos 796/07 e 977/07 sejam executadas/cumpridos nos presentes autos, com arrimo nas disposições do art. 28, da Lei 6830/80, e nos termos da PORTARIA MPS Nº 1.293/05, arts. 1°, 1°§, e 3°, II. Homologo os cálculos de fls. 85/94, fixando o valor da execução em R$ 9.529,43, na data de 31.05.08, sem prejuízo de futuras e cabíveis atualizações, conforme a seguir discriminado : Valor do INSS ..... R$ 1.809,06 INSS juros/multa ..... R$ 234,99 INSS período laboral. ..... R$ 7.437,97 Custas de liquidação ..... R$ 47,41 Junte-se cópia deste despacho nas RTs 796/07 e 977/07 e arquivem-nas, em seguida, certificando nestes autos. Intime-se o(a) reclamado(a) a efetuar o pagamento correspondente e comprovar nos autos, no prazo de cinco dias, sob pena de execução, cientificando-a de que, no recolhimento previdenciário, deverá fazer constar na(s) GPS(s) o(s) processo(s) a que se refere(m), a aposição da(s) parcela(s) acima discriminada(s) no(s) campo(s) próprio(s) do documento e o código 2801 (CEI). Na omissão, expeça-se mandado para citação. No momento de praxe, dê-se ciência à União acerca da presente decisão e dos cálculos. Cientifique-a, também, acerca do acordo celebrado neste Processo e nos Processos 796/07 e 977/07, cuja ata homologatória se encontra disponível na internet, no site www.trt18.jus.br.

Notificação Nº: 1710/2008
Processo Nº: RT 00009-2008-211-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE..: LEANDRO GONÇALVES SEVERINO
ADVOGADO....: WELLINTON ALVES SANTANA
RECLAMADO(A): MENDES RAMOS E ARAÚJO LTDA-ME
ADVOGADO....: GILSON AFONSO SAAD
DESPACHO : RECLAMADO(A) - TOMAR CIÊNCIA DOS DESPACHOS ABAIXO TRANSCRITOS : 'Vistos, etc. Defiro o requerimento formulado pela reclamada a fls. 46. Int.' 'Vistos, etc. Quando do cumprimento da determinação de fls. 47, pen. par., dê-se ciência à reclamada, outrossim, acerca do requerimento formulado pelo reclamante a fls. 49, intimando-a para efetuar o pagamento da parcela do acordo vencida em 05.05.08, com a multa combinada, sob pena de execução.'

Notificação Nº: 1708/2008
Processo Nº: RT 00320-2008-211-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE..: EURIPEDES DE BALSANULFO VIEIRA
ADVOGADO....: JUVENAL DA COSTA CARVALHO
RECLAMADO(A): ALFA LUZ VIAÇÃO TRANSPORTES LTDA.
ADVOGADO....: VALDEIR MENDES DE MATOS
DESPACHO : RECLAMADO(A) : Vistos, etc. Dê-se vista à reclamada dos docs. juntados pelo reclamante às fls. 132/134, para manifestação, caso queira, no prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 1706/2008
Processo Nº: RT 00357-2008-211-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE..: ELIVAN ALMEIDA MENDES
ADVOGADO....: GILSON AFONSO SAAD
RECLAMADO(A): ENGEMAK ENGENHARIA LTDA.
ADVOGADO....: ALEXANDRE MEIRELLES
DESPACHO : RECLAMANTE : Vistos, etc. Dê-se ciência ao reclamante acerca da petição de fls. 28 e do n° da chave para movimentação da conta vinculada (A-20738534182-03777081-43) nela informado. Feito, aguarde-se comunicação de eventual inadimplemento do acordo/comprovação do recolhimento da contribuição previdenciária.

Notificação Nº: 1704/2008
Processo Nº: RT 00482-2008-211-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE..: EDVARD INÁCIO FERREIRA
ADVOGADO....: KARINA PEREIRA GOUBETTI
RECLAMADO(A): BRITACAL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE BRITA E CALCÁRIO BRASÍLIA LTDA
ADVOGADO....: .
DESPACHO : RECLAMANTE : Vistos, etc. Indefiro o requerimento formulado pelo autor às fls. 77/79, considerando que possui outro procurador (fls. 13), a advogada subscritora da petição não demonstrou ter sido constituída como tal por qualquer das partes no processo a que faz referência e o jus postulandi concedido aos litigantes no processo trabalhista, cuja presença em audiência é obrigatória, mas não a dos seus patronos (arts. 839 e 843, da CLT). Intime-se.

VARA DO TRABALHO DE GOIÁS-GO

Notificação Nº: 3447/2008
Processo Nº: RT 00044-2004-221-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: ABELINO PEREIRA DE ARAÚJO
ADVOGADO....: VANDERLEY RODRIGUES DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): DIRCEU HENRIQUE SARAN
ADVOGADO....: LAUDELINO RIBEIRO DA SILVA
DESPACHO : INTIMAÇÃO AO EXECUTADO : Comparecer na Secretaria desta Vara do Trabalho de Goiás/GO para retirar o Alvará nº 2000/2008, expedido em seu favor, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 3458/2008
Processo Nº: RT 00645-2004-221-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE..: MIRELLY CAROLINE SILVA AMARAL
ADVOGADO....: JOSÉ MARIA DE ASSIS
RECLAMADO(A): ELETRO AVES LTDA ME
ADVOGADO....: JEAN CARLO DOS SANTOS
DESPACHO : INTIMAÇÃO AO EXEQÜENTE : Nos termos da Portaria VT/Goiás nº 01/2006 (artigo 10, X), fica V.Sª notificada a tomar ciência da Certidão Negativa de leilão judicial (fls. 161), requerendo o que for de seu interesse, no prazo de 5 (cinco) dias.

Notificação Nº: 3442/2008
Processo Nº: RT 00689-2004-221-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE..: DENAIR CORDEIRO DOS SANTOS
ADVOGADO....: ALCIMINIO SIMÕES CORREA JÚNIOR
RECLAMADO(A): VALDIR JOSÉ DO COUTO
ADVOGADO....: EUDES FABIANE CARNEIRO
DESPACHO : AO EXECUTADO : ``Converto em penhora os depósitos de fls. 261 e 264. Intime-se o Executado acerca da constrição efetuada, via de seu Procurador, para os fins do art. 884 da CLT.´´

Notificação Nº: 3450/2008
Processo Nº: CPE 00216-2005-221-18-00-7 1ª VT
EXEQUENTE...: BONIFACIO JOSÉ PEREIRA
ADVOGADO....: SANDRA REGINA LINHARES DA SILVA
EXECUTADO(A): LATICÍNIOS MARAJÓ IND. E COM. LTDA
ADVOGADO....: .
DESPACHO : AO EXEQÜENTE : ``1. Considerando que a adjudicação prefere a arrematação, devolvam-se aos Licitantes os valores depositados às fls. 173/176 (fls. 177/178), os quais deverão ser depositados nas contas indicadas às fls. 183 e 185, com posterior intimação dos lançadores, para ciência. 2. Considerando, também, que o Credor requer a adjudicação de parte do imóvel, proporcionalmente ao seu crédito, e a fim de deixar definidas questões tais como: a parte do imóvel a ser adjudicada (confrontações, medidas, benfeitorias, cursos de água/represa etc.), despesas com agrimensor etc.), e ainda, visando a possibilidade de as partes transacionarem, incluo o feito na pauta de audiências do dia 27/05/2008, às 11h30min, para tentativa conciliatória, sendo importante o comparecimento pessoal das partes. 3. Intimem-se, dando ciência do inteiro teor deste despacho: a) os Licitantes, pela via postal e com AR; b) as Partes, diretamente e via de seus Procuradores. 4. Solicite-se ao Juízo deprecante que nos informe, com urgência, o valor atualizado da execução, mormente no que se refere ao crédito exeqüendo - valor bruto e valor líquido (com dedução, apenas, da contribuição previdenciária de responsabilidade do exeqüente, se for o caso), a fim de aferir o percentual a ser adjudicado; este despacho, assinado eletronicamente, valerá como ofício.´´

Notificação Nº: 3449/2008
Processo Nº: RT 00133-2006-221-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE..: VALDEIR ALVES TEIXEIRA
ADVOGADO....: MARLUS RODRIGO DE MELO SALES
RECLAMADO(A): BANCO DO BRASIL S.A
ADVOGADO....: ANTONIO HEIFFIG JUNIOR
DESPACHO : INTIMAÇÃO AO EXEQÜENTE : Comparecer na Secretaria desta Vara do Trabalho de Goiás/GO para retirar o Alvará nº 201/2008, expedido em seu favor, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 3460/2008
Processo Nº: CPE 00658-2007-221-18-00-5 1ª VT
EXEQUENTE...: JOSÉ FERNANDO DA SILVA PEREIRA E OUTROS
ADVOGADO....: MARIA DO SOCORRO Z. DA SILVA
EXECUTADO(A): RONALDO DE MACEDO CARVALHO
ADVOGADO....: DECIO PETRONIO CAMPOS FLORENTINO
DESPACHO : INTIMAÇÃO AO EXEQÜENTE : Nos termos da Portaria VT/Goiás nº 01/2006 (artigo 10, X), fica V.Sª notificada a tomar ciência da Certidão Negativa de leilão judicial (fls. 56), requerendo o que for de seu interesse, no prazo de 5 (cinco) dias.

Notificação Nº: 3459/2008
Processo Nº: RT 00660-2007-221-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE..: MAYCON GONÇALVES BRANDÃO
ADVOGADO....: ROSIANE NASCIMENTO CARDOSO
RECLAMADO(A): OSMAIR PRUDÊNCIO VILELA
ADVOGADO....: RICARDO CALIL FONSECA
DESPACHO : INTIMAÇÃO AO EXEQÜENTE : Nos termos da Portaria VT/Goiás nº 01/2006 (artigo 10, X), fica V.Sª notificada a tomar ciência da Certidão Negativa de leilão judicial (fls. 130), requerendo o que for de seu interesse, no prazo de 5 (cinco) dias.

Notificação Nº: 3431/2008
Processo Nº: RT 00675-2007-221-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE..: CLEUSA PAULA RIBEIRO PEREIRA
ADVOGADO....: ALCIMINIO SIMÕES CORREA JÚNIOR
RECLAMADO(A): F. SOUZA CRUZ & CIA LTDA (RODO HOTEL SENNA) + 002
ADVOGADO....: REGINALDO CALDAS DE ARAÚJO
DESPACHO : INTIMAÇÃO ÀS PARTES : Tomar ciência de que foi designada Praça (dia 27/06/2008 às 09h00min) e Leilão Judicial (dia 14/08/2008 às 13h00min), referentes ao bem(ns) penhorado(s) às fls. 127 (HOTEL localizado em Faina/GO), os quais serão realizados no átrio desta VT de Goiás. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 3432/2008
Processo Nº: RT 00675-2007-221-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE..: CLEUSA PAULA RIBEIRO PEREIRA
ADVOGADO....: ALCIMINIO SIMÕES CORREA JÚNIOR
RECLAMADO(A): ROOSEVELT ATAÍDES DOS SANTOS + 002
ADVOGADO....: HILÁRIO MÁRIO TONINDANDEL
DESPACHO : INTIMAÇÃO ÀS PARTES : Tomar ciência de que foi designada Praça (dia 27/06/2008 às 09h00min) e Leilão Judicial (dia 14/08/2008 às 13h00min), referentes ao bem(ns) penhorado(s) às fls. 127 (HOTEL localizado

em Faina/GO), os quais serão realizados no átrio desta VT de Goiás. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 3448/2008
Processo Nº: RT 00860-2007-221-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE..: EDIMAR APARECIDO DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: ALCIMINIO SIMÕES CORREA JÚNIOR
RECLAMADO(A): BERTIN LTDA
ADVOGADO....: HAROLDO JOSÉ ROSA MACHADO FILHO
DESPACHO : INTIMAÇÃO À RECLAMADA : Comparecer na Secretaria desta Vara do Trabalho de Goiás/GO para retirar o Alvará nº 199/2008, expedido em seu favor, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 3455/2008
Processo Nº: RT 01033-2007-221-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: ADEMILSON ANTÔNIO FERREIRA
ADVOGADO....: MARCIA CAMARGO CALIXTRATO
RECLAMADO(A): CERÂMICA CAITÉ LTDA
ADVOGADO....: ROSIANE NASCIMENTO CARDOSO
DESPACHO : INTIMAÇÃO AO EXEQÜENTE : Nos termos da Portaria VT/Goiás nº 01/2006 (artigo 10, X), fica V.Sª notificada a tomar ciência da Certidão Negativa de leilão judicial (fls. 166), requerendo o que for de seu interesse, no prazo de 5 (cinco) dias.

Notificação Nº: 3456/2008
Processo Nº: CCS 01474-2007-221-18-00-2 1ª VT
AUTOR: SINDIMACO - SIND. COM. VAR. MAT. CONST. LOUÇAS TINTAS FERRAGENS FERRAM. MANUAIS PROD. METAL. MADEIRAS MAT. ELÉTRICOS HIDRÁULICOS PISOS REVEST. TUBOS CONEXÕES VIDROS MAQ. CONST. ESTADO DE GOIÁS
ADVOGADO: YONARA TOLENTINO LOUSADA DE CARVALHO
RÉU(RÉ).: BIM MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA
ADVOGADO: .
DESPACHO : INTIMAÇÃO AO EXEQÜENTE : Nos termos da Portaria VT/Goiás nº 01/2006 (artigo 10, X), fica V.Sª notificada a tomar ciência da Certidão Negativa de leilão judicial (fls. 88), requerendo o que for de seu interesse, no prazo de 5 (cinco) dias.

Notificação Nº: 3429/2008
Processo Nº: CCS 01611-2007-221-18-00-9 1ª VT
AUTOR: SINDIMACO - SINDICATO COM. VAR. MAT. CONSTRUÇÃO LOUÇAS TINTAS FERRAGENS FERRAMENTAS MANUAIS PRODUTOS METALÚRGICOS MADEIRAS MAT. ELÉTRICOS HIDRÁULICOS PISOS REVESTIMENTOS TUBOS CONEXÕES VIDROS MAQUINISMO
ADVOGADO: YONARA TOLENTINO LOUSADA DE CARVALHO
RÉU(RÉ).: EDMAR LOPES DE OLIVEIRA ME, ADVOGADO: .
DESPACHO : INTIMAÇÃO AO EXEQÜENTE : Comparecer na Secretaria desta Vara do Trabalho de Goiás/GO para retirar o Alvará nº 170/2008, expedido em seu favor, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 3457/2008
Processo Nº: CCS 01615-2007-221-18-00-7 1ª VT
AUTOR: SINDIMACO - SINDICATO COM. VAR. MAT. CONSTRUÇÃO LOUÇAS TINTAS FERRAGENS FERRAMENTAS MANUAIS PRODUTOS METALÚRGICOS MADEIRAS MAT. ELÉTRICOS HIDRÁULICOS PISOS REVESTIMENTOS TUBOS CONEXÕES VIDROS MAQUINISMO
ADVOGADO: YONARA TOLENTINO LOUSADA DE CARVALHO
RÉU(RÉ).: MARVEL COMÉRCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA
ADVOGADO: .
DESPACHO : INTIMAÇÃO AO EXEQÜENTE : Nos termos da Portaria VT/Goiás nº 01/2006 (artigo 10, X), fica V.Sª notificada a tomar ciência da Certidão Negativa de leilão judicial (fls. 81), requerendo o que for de seu interesse, no prazo de 5 (cinco) dias.

Notificação Nº: 3446/2008
Processo Nº: RT 01722-2007-221-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE..: FRANCISCO JOACIR LIMA
ADVOGADO....: CHARLES ANDRÉ SANTOS
RECLAMADO(A): ITAMAR JOSÉ DE ALMEIDA
ADVOGADO....: ADEON PAULA DE OLIVEIRA
DESPACHO : INTIMAÇÃO AO EXEQÜENTE : Comparecer na Secretaria desta Vara do Trabalho de Goiás/GO para retirar o Alvará nº 2002/2008, expedido em seu favor, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 3427/2008
Processo Nº: ET 00389-2008-221-18-00-8 1ª VT
EMBARGANTE..: ALESSANDRA FERREIRA ROCHA + 001
ADVOGADO....: ROSANA HERNANDES QUINTAL
EMBARGADO(A): BENEDITA FOGAÇA ARRUDA
ADVOGADO....: .
DESPACHO : INTIMAÇÃO AOS EMBARGANTES : Ficam V.Sas. intimadas acerca da decisão de fls. 55/57, cujo inteiro teor encontra-se disponível no site www.trt18.jus.br. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 3441/2008
Processo Nº: AAT 00450-2008-221-18-00-7 1ª VT
AUTOR: MANOEL MESSIAS DE OLIVEIRA
ADVOGADO: VANDERLEY RODRIGUES DE OLIVEIRA
RÉU(RÉ).: AGROPECUÁRIA BARRA LIMPA LTDA
ADVOGADO: ANTÔNIO CARLOS COLÓ
DESPACHO : ÀS PARTES : ``1. Anotem-se, na autuação e demais registros, os dados do Procurador da Ré. 2. O pedido de expedição de Carta Precatória para oitiva das testemunhas arroladas às fls. 102 será apreciado em audiência. 3. Ainda, deixo para apreciar em audiência os pedidos formulados na emenda à inicial de fls. 85, ressalvando que os honorários do assistente técnico indicado pela parte devem ser por ela suportados, independentemente da sucumbência. 4. Intimem-se.´´

VARA DO TRABALHO DE IPORÁ-GO

Notificação Nº: 1279/2008
Processo Nº: RT 00021-2008-151-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE..: ANNA CLARA SILVA SANTOS
ADVOGADO....: DEIJIMAR ANTÔNIO DE MELO
RECLAMADO(A): J. PIRES FILHO & FILHO LTDA POSTO QUERÊNCIA
ADVOGADO....: ÁLVARO JORGE BRUM PIRES
DESPACHO : ÀS PARTES: Tomar ciência da da decisão dos embargos prolatada nos autos em epígrafe, a qual está acessível para consulta na internet, no site deste Tribunal (www.trt18.jus.br).

Notificação Nº: 1277/2008
Processo Nº: RT 00047-2008-151-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE..: ROSIMAR CARDOSO DA SILVA
ADVOGADO....: ADAIR JOSÉ DE LIMA
RECLAMADO(A): JOSÉ NONATO RIBEIRO + 001
ADVOGADO....: DINALVA RIBEIRO DE SOUSA
DESPACHO : ÀS PARTES: Tomar ciência da sentença prolatada nos autos em epígrafe, a qual está acessível para consulta na internet, no site deste Tribunal (www.trt18.jus.br).

Notificação Nº: 1278/2008
Processo Nº: RT 00047-2008-151-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE..: ROSIMAR CARDOSO DA SILVA
ADVOGADO....: ADAIR JOSÉ DE LIMA
RECLAMADO(A): MARIA ELIZETTE RIBEIRO + 001
ADVOGADO....: DINALVA RIBEIRO DE SOUSA
DESPACHO : ÀS PARTES: Tomar ciência da sentença prolatada nos autos em epígrafe, a qual está acessível para consulta na internet, no site deste Tribunal (www.trt18.jus.br).

Notificação Nº: 1291/2008
Processo Nº: CCS 00150-2008-151-18-00-1 1ª VT
AUTOR:CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ADVOGADO: ROMULO PEREIRA DA COSTA
RÉU(RÉ).: VALDIVINO MIGUEL VICENTE
ADVOGADO: .
DESPACHO : À AUTORA: Tomar ciência da sentença prolatada nos autos em epígrafe, a qual está acessível para consulta na internet, no site deste Tribunal (www.trt18.jus.br).

Notificação Nº: 1292/2008
Processo Nº: CCS 00151-2008-151-18-00-6 1ª VT
AUTOR:CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ADVOGADO: ROMULO PEREIRA DA COSTA
RÉU(RÉ).: SEBASTIÃO RODRIGUES DE AMORIN
ADVOGADO: .
DESPACHO : À AUTORA: Tomar ciência da sentença prolatada nos autos em epígrafe, a qual está acessível para consulta na internet, no site deste Tribunal (www.trt18.jus.br).

Notificação Nº: 1290/2008
Processo Nº: CCS 00152-2008-151-18-00-0 1ª VT
AUTOR:CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ADVOGADO: ROMULO PEREIRA DA COSTA
RÉU(RÉ).: ORCALINO MARTINS FERREIRA
ADVOGADO: .
DESPACHO : À AUTORA: Tomar ciência da sentença prolatada nos autos em epígrafe, a qual está acessível para consulta na internet, no site deste Tribunal (www.trt18.jus.br).

Notificação Nº: 1293/2008
Processo Nº: CCS 00191-2008-151-18-00-8 1ª VT
AUTOR:CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ADVOGADO: RÔMULO PEREIRA DA COSTA
RÉU(RÉ).: CICERO ROCHA
ADVOGADO: .
DESPACHO : À AUTORA: Tomar ciência da sentença prolatada nos autos em epígrafe, a qual está acessível para consulta na internet, no site deste Tribunal (www.trt18.jus.br).

Notificação Nº: 1294/2008
Processo Nº: CCS 00197-2008-151-18-00-5 1ª VT
AUTOR:CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ADVOGADO: RÔMULO PEREIRA DA COSTA
RÉU(RÉ).: FRANCISCO ANTONIO DE SOUZA
ADVOGADO: .
DESPACHO : À AUTORA: Tomar ciência da sentença prolatada nos autos em epígrafe, a qual está acessível para consulta na internet, no site deste Tribunal (www.trt18.jus.br).

Notificação Nº: 1295/2008
Processo Nº: CCS 00198-2008-151-18-00-0 1ª VT
AUTOR:CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ADVOGADO: RÔMULO PEREIRA DA COSTA
RÉU(RÉ).: GEDEON SOUSA DA CUNHA
ADVOGADO: .
DESPACHO : À AUTORA: Tomar ciência da sentença prolatada nos autos em epígrafe, a qual está acessível para consulta na internet, no site deste Tribunal (www.trt18.jus.br).

VARA DO TRABALHO DE ITUMBIARA-GO

OUTRO : MURILO DE OLIVEIRA SANTANA
Notificação Nº: 5012/2008
Processo Nº: RT 00104-2003-121-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE..: MAURÍCIO SILVA DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: SÉRGIO DI CHIACCHIO
RECLAMADO(A): DIOMAR DA SILVA - DESIGNER MÓVEIS
ADVOGADO....: .
DESPACHO : Fica o advogado Dr. MURILO DE OLIVEIRA SANTANA intimado para tomar ciência do despacho de fls. 263, proferido nos autos supra, ora transcrito : ´´Vistos, etc. Defere-se o requerimento contido na petição de fls. 261. Intime-se. Retirada a certidão, arquivem-se os autos em definitivo.´´

Notificação Nº: 5013/2008
Processo Nº: RT 01088-2004-121-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: ADENISIO JOSE SILVA
ADVOGADO....: MURILO FRANCISCO DIAS
RECLAMADO(A): ESCAP-CENTER RODAS E PNEUS LTDA
ADVOGADO....: RICARDO LE SENECHAL HORTA
DESPACHO : Fica a parte Reclamada, por seu procurador, intimada para tomar ciência do despacho de fls.306, publicado na internet (site: www.trt18.jus.br), conforme portaria TRT 18ª GP/GDG Nº 216/2003, ora transcrito: ´´Vistos, etc. (...) extingo a execução do crédito trabalhista, pelo pagamento, nos termos do art. 794, I, do CPC. Assim, desentranhem-se os cheques juntados às fls. 281, acostando-o à contracapa dos autos, intimando-se a executada para, no prazo de 05 dias, retirá-lo. Intime-se a executada para, no prazo de 05 dias, comprovar nos autos o recolhimento das contribuições previdenciárias e das custas processuais, sob pena de prosseguimento da execução. Intime-se. Publique-se na internet.´´

Notificação Nº: 5005/2008
Processo Nº: RT 01275-2004-121-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE..: ESPÓLIO DE DIVINO ALVES DE SOUZA (REP. P/ FRANCISCA DE ALMEIDA SOUZA)
ADVOGADO....: CARLOS LELES DE ALMEIDA
RECLAMADO(A): IVANY RIBEIRO DE CARVALHO + 001
ADVOGADO....: MIRANDA VENDRAME COSTA
DESPACHO : Fica a parte Reclamante, por seu procurador, intimada para tomar ciência do despacho de fls.208, publicado na internet (site: www.trt18.jus.br), conforme portaria TRT 18ª GP/GDG Nº 216/2003, ora transcrito: ´´Vistos etc. Os presentes autos tiveram a execução suspensa pelo prazo de 01 (um) ano, nos termos da Lei nº 6.830/80, pela impossibilidade de localização de bens dos executados passíveis de penhora. Apesar das medidas tomadas objetivando à satisfação do crédito, a execução restou infrutífera. Intimado para impulsionar o feito, o credor quedou-se inerte. Assim, uma vez que decorreu mais de 01 (um) ano que a execução nos presentes autos foi suspensa e que as tentativas de penhorar bens dos executados não lograram êxito, nos termos do art. 2º do Provimento TRT DSCR nº 02/2005, determino o arquivamento definitivos dos autos. Poderá o credor, de posse da certidão da dívida, depois de encontrados os devedores e bens sobre os quais possa recair a penhora, promover a competente ação de execução, na forma do Capítulo V, do Título X, da CLT. Intime-se. Expeça-se certidão de crédito. Publique-se na internet.´´

Notificação Nº: 5006/2008
Processo Nº: RT 01350-2005-121-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE..: CARLOS ANTÔNIO DIAS
ADVOGADO....: MARLI DE ANDRADE RIBEIRO
RECLAMADO(A): ADAUTO RODRIGUES DE SOUZA + 001
ADVOGADO....: .
DESPACHO : Fica a parte Reclamante/Exeqüente, por seu procurador, intimada para tomar ciência do despacho de fls.148, publicado na internet (site: www.trt18.jus.br), conforme portaria TRT 18ª GP/GDG Nº 216/2003, ora transcrito: ´´Vistos etc. Os presentes autos tiveram a execução suspensa pelo prazo de 01 (um) ano, nos termos da Lei nº 6.830/80, pela impossibilidade de localização de bens dos executados passíveis de penhora. Apesar das medidas tomadas objetivando à satisfação do crédito, a execução restou infrutífera. Intimado para impulsionar o feito, o credor quedou-se inerte. Assim, uma vez que decorreu mais de 01 (um) ano que a execução nos presentes autos foi suspensa e que as tentativas de penhorar bens dos executados não lograram êxito, nos termos do art. 2º do Provimento TRT DSCR nº 02/2005, determino o arquiva mento definitivos dos autos. Poderá o credor, de posse da certidão da dívida, depois de encontrados o devedor e bens sobre os quais possa recair a penhora, promover a competente ação de execução, na forma do Capítulo V, do Título X, da CLT. Intime-se. Expeça-se certidão de crédito. Publique-se na internet.´´

Notificação Nº: 5000/2008
Processo Nº: RT 00547-2006-121-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: LEIDIANA CRUZ DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: JUNIOR DOS SANTOS COIMBRA
RECLAMADO(A): DONDONCA CONFECÇÕES E MODA LTDA REPRES POR EDNA MARCIA LOPES CAMPOS
ADVOGADO....: LAIZA MELINA SOUZA TEIXEIRA
DESPACHO : FICAM OS ADVOGADOS DAS PARTES INTIMADOS PARA TOMAREM CIÊNCIA DA PRAÇA DESIGNADA PARA O DIA 17/06/2008 ÀS 10: 50 HORAS, E EVENTUAL LEILÃO NO DIA 30/06/2008 ÀS 14: 00 HORAS, CONFORME EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 286/2008, PUBLICADO NO DIÁRIO DA JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS. OBS.: NA OPORTUNIDADE DAS PRAÇAS, O EXEQÜENTE, QUERENDO, PODERÁ REQUERER A ADJUDICAÇÃO DO(S) BEM(NS) PENHORADOS(S), OBSERVANDO-SE O PRAZO LEGAL.

Notificação Nº: 4960/2008
Processo Nº: RT 00818-2007-121-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ JUSTINO GABRIEL
ADVOGADO....: ÂNGELA MARIA RODRIGUES
RECLAMADO(A): JOSÉ ESMER DONEGÁ
ADVOGADO....: JOÃO ROSA PINTO
DESPACHO : Fica o Reclamante/Exeqüente intimado de que terá vista da certidão negativa do Sr. Oficial de Justiça de fl. 201, e, bem assim, de que terá o prazo de 10 dias para requerer o que entender de direito, sob pena de suspensão da execução, nos termos do art. 40 da Lei nº 6.830/80 (Portaria VT Itumbiara nº 01/2005, art. 10, VI).

Notificação Nº: 4973/2008
Processo Nº: RT 01266-2007-121-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE..: SAULO MESSIAS DE LIMA
ADVOGADO....: JOÃO GASPAR DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): GOIASA GOIATUBA ALCOOL LTDA
ADVOGADO....: CARLA MARIA CARNEIRO COSTA
DESPACHO : Fica a parte Reclamada, por seu procurador, intimada para ciência da impugnação aos cálculos de fls. 278/279, e, para, querendo manifestar, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 4974/2008
Processo Nº: RT 01525-2007-121-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE..: CASSIO MOREIRA ROCHA
ADVOGADO....: ARTHUR EMANUEL CHAVES DE FRANCO
RECLAMADO(A): VALE DO VERDÃO S/A UNIDADE II
ADVOGADO....: GILSON SOARES DE FREITAS
DESPACHO : Fica a parte Reclamada, por seu procurador, intimada para ciência da impugnação aos cálculos de fls. 119/120, e, para, querendo manifestar, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 4963/2008
Processo Nº: CAU 01801-2007-121-18-00-8 1ª VT
AUTOR: SC CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA + 236
ADVOGADO: NICANOR SENA PASSOS
RÉU(RÉ).: SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA DE ITUMBIARA - GO
ADVOGADO: CLODOALDO SANTOS SERVATO
DESPACHO : Fica o Autor/Exeqüente intimado de que terá vista da certidão negativa do Sr. Oficial de Justiça de fl. 1073, e, bem assim, de que terá o prazo

de 10 dias para requerer o que entender de direito, sob pena de suspensão da execução, nos termos do art. 40 da Lei nº 6.830/80 (Portaria VT Itumbiara nº 01/2005, art. 10, VI).

Notificação Nº: 4942/2008
Processo Nº: RT 01843-2007-121-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ BEZERRA DE ASSIS + 001
ADVOGADO....: JÚNIOR DOS SANTOS COIMBRA
RECLAMADO(A): FURNAS CENTRAIS ELÉTRICAS S/A + 001
ADVOGADO....: EDSON LUIZ LEODORO
DESPACHO : Fica o Reclamante/Recorrido intimado para vista do Recurso Ordinário interposto pela Reclamada/Recorrente, pelo prazo legal, conforme art. 3°, inciso V, da Portaria 001/2005 desta Vara do Trabalho.

Notificação Nº: 4943/2008
Processo Nº: RT 01843-2007-121-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE..: MANOEL MESSIAS DE ANDRADE + 001
ADVOGADO....: JÚNIOR DOS SANTOS COIMBRA
RECLAMADO(A): FURNAS CENTRAIS ELÉTRICAS S/A + 001
ADVOGADO....: EDSON LUIZ LEODORO
DESPACHO : Fica o Reclamante/Recorrido intimado para vista do Recurso Ordinário interposto pela Reclamada/Recorrente, pelo prazo legal, conforme art. 3°, inciso V, da Portaria 001/2005 desta Vara do Trabalho.

Notificação Nº: 4958/2008
Processo Nº: RT 01885-2007-121-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: JOAQUIM CUSTÓDIO JUNIOR
ADVOGADO....: ALFREDO EVILAZIO DA SILVA
RECLAMADO(A): S. R LOGÍSTICA E TRANSPORTES LTDA
ADVOGADO....: MAURÍCIO BORGES DE FARIA
DESPACHO : Fica a parte Reclamada, por seu procurador, intimada para, no prazo de 05 dias, comprovar nos autos o cumprimento do acordo, conforme restou assentado na ata de fls. 71/72.

Notificação Nº: 4957/2008
Processo Nº: RT 01951-2007-121-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE..: FRANCISCO DAS CHAGAS FERREIRA DOS SANTOS
ADVOGADO....: NIURA MARTINS GARCIA
RECLAMADO(A): AGROPECUÁRIA ARAPORÃ LTDA
ADVOGADO....: RENATO DO VALE CARDOSO
DESPACHO : Fica a Reclamada/Recorrida intimada para vista do Recurso Ordinário interposto pelo INSS/Recorrente, pelo prazo legal, conforme art. 3°, inciso V, da Portaria 001/2005 desta Vara do Trabalho.

Notificação Nº: 4966/2008
Processo Nº: RT 01978-2007-121-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE..: ADENILTON FERREIRA
ADVOGADO....: MURILO FRANCISCO DIAS
RECLAMADO(A): PAULO KENJI SHIMOHIRA + 003
ADVOGADO....: RAMOS GONÇALVES LIMA
DESPACHO : Fica o Reclamado/Recorrido intimado para vista do Recurso Ordinário interposto pela Reclamante/Recorrente, pelo prazo legal, conforme art. 3°, inciso V, da Portaria 001/2005 desta Vara do Trabalho.

Notificação Nº: 4967/2008
Processo Nº: RT 01978-2007-121-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE..: ADENILTON FERREIRA
ADVOGADO....: MURILO FRANCISCO DIAS
RECLAMADO(A): MÁRIO SHIMOHIRA + 003
ADVOGADO....: RAMOS GONÇALVES LIMA
DESPACHO : Fica o Reclamado/Recorrido intimado para vista do Recurso Ordinário interposto pela Reclamante/Recorrente, pelo prazo legal, conforme art. 3°, inciso V, da Portaria 001/2005 desta Vara do Trabalho.

Notificação Nº: 4968/2008
Processo Nº: RT 01978-2007-121-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE..: ADENILTON FERREIRA
ADVOGADO....: MURILO FRANCISCO DIAS
RECLAMADO(A): CELSO DA SILVA RIBEIRO (ESPOLIO DE) , INVENTARIANTE MAGDA OLIVEIRA REZENDE RIBEIRO + 003
ADVOGADO....: RAMOS GONÇALVES LIMA
DESPACHO : Fica o Reclamado/Recorrido intimado para vista do Recurso Ordinário interposto pela Reclamante/Recorrente, pelo prazo legal, conforme art. 3°, inciso V, da Portaria 001/2005 desta Vara do Trabalho.

Notificação Nº: 4941/2008
Processo Nº: RT 01979-2007-121-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE..: ARTELINO SIRILO DOS SANTOS
ADVOGADO....: RODRIGO ALVES DA SILVA BARBOSA
RECLAMADO(A): LEOPOLDO MARCOS PONTES
ADVOGADO....: PEDRO MARCIO MUNDIM DE SIQUEIRA
DESPACHO : Fica o Reclamado/Recorrido intimado para vista do Recurso Ordinário interposto pela União/Recorrente, pelo prazo legal, conforme art. 3°, inciso V, da Portaria 001/2005 desta Vara do Trabalho.

Notificação Nº: 4962/2008
Processo Nº: RT 01984-2007-121-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE..: DAIANE MARIA FARIA DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: CINTIA MARQUES CUNHA
RECLAMADO(A): BIG FESTAS COM. DE BEBIDAS LTDA - ME
ADVOGADO....: .
DESPACHO : Fica o Reclamante/Exeqüente intimado de que terá vista da certidão negativa do Sr. Oficial de Justiça de fl. 68, e, bem assim, de que terá o prazo de 10 dias para requerer o que entender de direito, sob pena de suspensão da execução, nos termos do art. 40 da Lei nº 6.830/80 (Portaria VT Itumbiara nº 01/2005, art. 10, VI).

Notificação Nº: 4975/2008
Processo Nº: AIN 02163-2007-121-18-00-2 1ª VT
REQUERENTE..: WENDEL NUNES BASTOS
ADVOGADO....: RUBENS MENDONÇA
REQUERIDO(A): COOPERATIVA CENTRAL DE LATICÍNIOS DO ESTADO DE SÃO PAULO
ADVOGADO....: NILDA RAMOS PIRES BORGES
DESPACHO : Fica o Reclamada/Recorrido intimado para vista do Recurso Ordinário interposto pela Reclamante/Recorrente, pelo prazo legal, conforme art. 3°, inciso V, da Portaria 001/2005 desta Vara do Trabalho.

Notificação Nº: 5014/2008
Processo Nº: RT 02186-2007-121-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE..: CARLOS RODOLFO FERREIRA DOS SANTOS
ADVOGADO....: ALESSANDRA QUEIROZ BARBOSA CELES
RECLAMADO(A): VIAÇÃO ITAPEMIRIM S/A
ADVOGADO....: JOSÉ MURILO SOARES DE CASTRO
DESPACHO : Fica a parte Reclamada, por seu procurador, intimada para tomar ciência do despacho de fls.351, proferido nos autos supra, ora transcrito: ´´Vistos, etc. Ouça-se a Reclamada quanto à disponibilização de veículo para realização da Perícia de insalubridade. Prazo de 05 dias. Intime-se.´´

Notificação Nº: 4940/2008
Processo Nº: RT 02240-2007-121-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE..: NILTON ANDRADE RODRIGUES
ADVOGADO....: MURILO FRANCISCO DIAS
RECLAMADO(A): AGROPECUÁRIA ARAPORÃ LTDA
ADVOGADO....: DR. RENATO DO VALE CARDOSO
DESPACHO : Fica a Reclamada/Recorrida intimada para vista do Recurso Ordinário interposto pela União/Recorrente, pelo prazo legal, conforme art. 3°, inciso V, da Portaria 001/2005 desta Vara do Trabalho.

Notificação Nº: 4939/2008
Processo Nº: RT 02241-2007-121-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE..: ISMAEL CARLOS DINIZ DA SILVA
ADVOGADO....: MURILO FRANCISCO DIAS
RECLAMADO(A): AGROPECUÁRIA ARAPORÃ LTDA
ADVOGADO....: RENATO DO VALE CARDOSO
DESPACHO : Fica a Reclamada/Recorrida intimada para vista do Recurso Ordinário interposto pela União/Recorrente, pelo prazo legal, conforme art. 3°, inciso V, da Portaria 001/2005 desta Vara do Trabalho.

Notificação Nº: 4971/2008
Processo Nº: RT 02249-2007-121-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ DANTAS DO NASCIMENTO
ADVOGADO....: JOÃO GASPAR DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): VALE DO VERDÃO S/A + 001
ADVOGADO....: GILSON SOARES DE FREITAS
DESPACHO : Fica a parte Reclamada, por seu procurador, intimada para ciência da impugnação aos cálculos de fls. 145/146, e, para, querendo manifestar, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 4972/2008
Processo Nº: RT 02249-2007-121-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ DANTAS DO NASCIMENTO
ADVOGADO....: JOÃO GASPAR DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): SUSANA RIBEIRO DE MENDONÇA E OUTROS + 001
ADVOGADO....: GILSON SOARES DE FREITAS
DESPACHO : Fica a parte Reclamada, por seu procurador, intimada para ciência da impugnação aos cálculos de fls. 145/146, e, para, querendo manifestar, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 4969/2008
Processo Nº: RT 02250-2007-121-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: ROSANA GOMES DE ARAUJO CRUZ
ADVOGADO....: JOÃO GASPAR DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): SUSANA RIBEIRO DE MENDONÇA E OUTROS + 001
ADVOGADO....: GILSON SOARES DE FREITAS
DESPACHO : Fica a parte Reclamada, por seu procurador, intimada para ciência da impugnação aos cálculos de fls. 91/92, e, para, querendo manifestar, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 4970/2008
Processo Nº: RT 02250-2007-121-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: ROSANA GOMES DE ARAUJO CRUZ
ADVOGADO....: JOÃO GASPAR DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): VALE DO VERDÃO AÇÚCAR E ÁLCOOL + 001
ADVOGADO....: GILSON SOARES DE FREITAS
DESPACHO : Fica a parte Reclamada, por seu procurador, intimada para ciência da impugnação aos cálculos de fls. 91/92, e, para, querendo manifestar, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 4938/2008
Processo Nº: RT 02354-2007-121-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE..: AGENOR MOREIRA DA SILVA FILHO
ADVOGADO....: ARTHUR EMANUEL CHAVES DE FRANCO
RECLAMADO(A): AGROPECUÁRIA ARAPORÃ LTDA
ADVOGADO....: RENATO DO VALE CARDOSO
DESPACHO : Fica a Reclamada/Recorrida intimada para vista do Recurso Ordinário interposto pela União/Recorrente, pelo prazo legal, conforme art. 3°, inciso V, da Portaria 001/2005 desta Vara do Trabalho.

Notificação Nº: 4937/2008
Processo Nº: RT 02461-2007-121-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE..: FRANCISCO GERALDO DA SILVA
ADVOGADO....: MURILO FRANCISCO DIAS
RECLAMADO(A): ALDA PARTICIPAÇÃO E AGROPECUÁRIA S/A (UTE CBB - COMPANHIA BIOENERGÉTICA BRASILEIRA)
ADVOGADO....: EDIMAR ALVES DE AMORIM FILHO
DESPACHO : Fica a Reclamada/Recorrida intimada para vista do Recurso Ordinário interposto pela União/Recorrente, pelo prazo legal, conforme art. 3°, inciso V, da Portaria 001/2005 desta Vara do Trabalho.

Notificação Nº: 4947/2008
Processo Nº: RT 02465-2007-121-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: DELISVAINE SOUZA MARQUES
ADVOGADO....: EDVALDO ARRUDA DA SILVA
RECLAMADO(A): EMBRAENGE CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA + 002
ADVOGADO....: LILIANE DA COSTA MENDES
DESPACHO : Fica a Reclamada/Recorrida intimada para vista do Recurso Ordinário interposto pelo Reclamante/Recorrente, pelo prazo legal, conforme art. 3°, inciso V, da Portaria 001/2005 desta Vara do Trabalho.

Notificação Nº: 4948/2008
Processo Nº: RT 02465-2007-121-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: DELISVAINE SOUZA MARQUES
ADVOGADO....: EDVALDO ARRUDA DA SILVA
RECLAMADO(A): CENTRAL BIOENERGIA DE ITUMBIARA + 002
ADVOGADO....: RONAN GONÇALVES MORAGAS DE MELO
DESPACHO : Fica a Reclamada/Recorrida intimada para vista do Recurso Ordinário interposto pelo Reclamante/Recorrente, pelo prazo legal, conforme art. 3°, inciso V, da Portaria 001/2005 desta Vara do Trabalho.

Notificação Nº: 4976/2008
Processo Nº: RT 02467-2007-121-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: MARISETE BORGES RABELO
ADVOGADO....: MARLUS RODRIGO DE MELO SALES
RECLAMADO(A): BANCO DO BRASIL S/A
ADVOGADO....: IGOR D MOURA CAVALCANTE
DESPACHO : Fica o Reclamada/Recorrido intimado para vista do Recurso Adesivo interposto pela Reclamante/Recorrente, pelo prazo legal, conforme art. 3°, inciso V, da Portaria 001/2005 desta Vara do Trabalho.

Notificação Nº: 4935/2008
Processo Nº: RT 00027-2008-121-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ GONZAGA SOUZA OLIVEIRA
ADVOGADO....: ARTHUR EMANUEL CHAVES DE FRANCO
RECLAMADO(A): AÇÚCAR E ÁLCOOL CAMARGO & MENDONÇA LTDA - USINA CAMEM
ADVOGADO....: NEIDE MARIA MONTES
DESPACHO : Fica o Reclamada/Recorrida intimada para vista do Recurso Ordinário interposto pela União/Recorrente, pelo prazo legal, conforme art. 3°, inciso V, da Portaria 001/2005 desta Vara do Trabalho.

Notificação Nº: 4934/2008
Processo Nº: RT 00190-2008-121-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE..: VALDIVINO RODRIGUES SILVA
ADVOGADO....: ÂNGELA MARIA RODRIGUES
RECLAMADO(A): J. FERNANDES EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA
ADVOGADO....: MIRANDA VENDRAME COSTA
DESPACHO : Fica o Reclamante/Recorrido intimado para vista do Recurso Ordinário interposto pela Reclamada/Recorrente, pelo prazo legal, conforme art. 3°, inciso V, da Portaria 001/2005 desta Vara do Trabalho.

Notificação Nº: 5008/2008
Processo Nº: RT 00193-2008-121-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE..: WELLINGTON ARAÚJO DE SOUSA
ADVOGADO....: JOÃO GASPAR DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): SELSON ALVES NETO
ADVOGADO....: BRUNO LEONARDO VERONA
DESPACHO : Fica a parte Reclamada, por seu procurador, intimada para, no prazo de 05 dias, comprovar nos autos o recolhimento da contribuição previdenciária, sob pena de execução.

Notificação Nº: 5015/2008
Processo Nº: RT 00337-2008-121-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE..: CARLOS ROBERTO DA SILVA + 001
ADVOGADO....: JOÃO GASPAR DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): GELRE AGRÍCOLA E PECUÁRIA LTDA
ADVOGADO....: CLAUDINO GOMES
DESPACHO : Fica a parte Reclamada, por seu procurador, intimada para tomar ciência do despacho de fls.351, proferido nos autos supra, ora transcrito: ´´Vistos, etc. Face ao teor do laudo pericial de fls. 209/213, intime-se a Reclamada para, no prazo de 05 dias, proceder ao depósito da quantia de R$ 500,00, a fim de que o Reclamante possa submeter-se à consulta junto a um Oftalmologista, bem como realizar o exame de angiofluoresceinografia, necessário para detectar o seu grau de perda de visão. Uma vez depositada a quantia, libere-a ao Reclamante, para que o mesmo possa realizar os procedimentos necessários, devendo jungir aos auots os recibos comprovando os gastos. Caso sejam requeridos outros exames, deverá o Exeqüente jungir aos autos a relação de exames, solicitados pelo Oftalmologista, e o respectivo valor de cada um. Intimem-se.´´

Notificação Nº: 4996/2008
Processo Nº: RT 00367-2008-121-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: MANOEL RAIMUNDO CARDOSO
ADVOGADO....: ARTHUR EMANUEL CHAVES DE FRANCO
RECLAMADO(A): JOAQUIM FERREIRA DE MEIRELES + 001
ADVOGADO....: ÂNGELA MARIA RODRIGUES
DESPACHO : Fica a parte Reclamada, por seu procurador, intimada para tomar ciência do despacho de fls.188, publicado na internet (site: www.trt18.jus.br), conforme portaria TRT 18ª GP/GDG Nº 216/2003, ora transcrito: ´´Vistos, etc. Intime-se o Sr. Perito para, no prazo de 10 dias, responder aos quesitos suplementares apresentados pela Reclamada às fls. 178/182. Após, dê-se vista ao Reclamante do Parecer do Assistente Técnico da Reclamada de fls. 147/161, pelo prazo de 05 dias. Para encerramento da instrução processual, inclua-se o processo na pauta do dia 16/06/2008 às 15: 30 horas, facultada a presença das partes. Intimem-se as partes e seus procuradores. Publique-se na internet.´´

Notificação Nº: 4997/2008
Processo Nº: RT 00367-2008-121-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: MANOEL RAIMUNDO CARDOSO
ADVOGADO....: ARTHUR EMANUEL CHAVES DE FRANCO
RECLAMADO(A): SANDRO RICARDO BORGES DE MEIRELES , + 001
ADVOGADO....: ÂNGELA MARIA RODRIGUES
DESPACHO : Fica a parte Reclamada, por seu procurador, intimada para tomar ciência do despacho de fls.188, publicado na internet (site: www.trt18.jus.br), conforme portaria TRT 18ª GP/GDG Nº 216/2003, ora transcrito: ´´Vistos, etc. Intime-se o Sr. Perito para, no prazo de 10 dias, responder aos quesitos suplementares apresentados pela Reclamada às fls. 178/182. Após, dê-se vista ao Reclamante do Parecer do Assistente Técnico da Reclamada de fls. 147/161, pelo prazo de 05 dias. Para encerramento da instrução processual, inclua-se o processo na pauta do dia 16/06/2008 às 15: 30 horas, facultada a presença das partes. Intimem-se as partes e seus procuradores. Publique-se na internet.´´

Notificação Nº: 5009/2008
Processo Nº: ET 00428-2008-121-18-00-9 1ª VT
EMBARGANTE..: JONAS FLORO DO NASCIMENTO
ADVOGADO....: CELSO ABÍLIO DE MORAIS SOUZA
EMBARGADO(A): SIMONIO ALVES BORGES
ADVOGADO....: MURILO FRANCISCO DIAS
DESPACHO : FICA A PARTE EMBARGANTE, POR SEU PROCURADOR,

INTIMADO PARA TOMAR CIÊNCIA DA SENTENÇA DE EMBARGOS DE TERCEIRO DE FLS. 36/08, PUBLICADA NA INTERNET (site: www.trt18.jus.br), CONFORME PORTARIA TRT 18ª GP/GDG Nº 216/2003, CUJA PARTE DISPOSITIVA SEGUE ABAIXO TRANSCRITO: ´´ À vista de todo o exposto, conheço os embargos de terceiros ajuizados por JONAS FLORO DO NASCIMENTO em face de SIMONIO ALVES BORGES para, no mérito, acolhê-los, declarando INSUBSISTENTE a penhora do veículo objurgada, tudo nos limites da fundamentação acima, que passa a integrar este decisum. Com o trânsito em julgado, certifique-se nos autos principais. Custas pelo executado, no importe de R$ 44,26, nos termos do art. 789-A da CLT, que deverão ser cobradas nos autos principais. Intimem-se as partes. Publique-se na internet. Nada mais.´´

Notificação Nº: 4936/2008
Processo Nº: RT 00492-2008-121-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: RONALDO PEREIRA BORGES
ADVOGADO....: ARTHUR EMANUEL CHAVES DE FRANCO
RECLAMADO(A): AÇÚCAR E ÁLCOOL CAMARGO & MENDONÇA LTDA - USINA CAMEM
ADVOGADO....: NEIDE MARIA MONTES
DESPACHO : Fica a Reclamada/Recorrida intimada para vista do Recurso Ordinário interposto pela União/Recorrente, pelo prazo legal, conforme art. 3°, inciso V, da Portaria 001/2005 desta Vara do Trabalho.

Notificação Nº: 4964/2008
Processo Nº: RT 00567-2008-121-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE..: CLAUDIO MARCIO DA COSTA
ADVOGADO....: CLODOALDO SANTOS SERVATO
RECLAMADO(A): GOIATEXTIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.
ADVOGADO....: MIRANDA VENDRAME COSTA
DESPACHO : Fica a parte Reclamante, por seu procurador, intimada a ter vista do Laudo Pericial de fls. 468/477, pelo prazo comum de 05 dias.

Notificação Nº: 5016/2008
Processo Nº: RT 00622-2008-121-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE..: ARI CARDOSO GIL
ADVOGADO....: MURILO FRANCISCO DIAS
RECLAMADO(A): REFRESCOS BANDEIRANTES INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA
ADVOGADO....: ISAQUE LUSTOSA DE OLIVEIRA
DESPACHO : Fica a parte Reclamada, por seu procurador, intimada para tomar ciência do despacho de fls.36, proferido nos autos supra, ora transcrito: ´´Vistos, etc. Considerando que a Reclamada não comprovou nos auots o recolhimento do valor integral devido a título de contribuições previdenciárias, ou seja, comprovou apenas o recolhimento de R$ 567,00, quanto o correto seria R$ 1.002,37, intime-se a Reclamada para, no prazo de 05 dias, comprovar nos autos o recolhimento do valor remanescente da aludida contribuição no importe de R$ 435,37, sob pena de execução.´´

Notificação Nº: 4951/2008
Processo Nº: RT 00674-2008-121-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: MARIA LUISA DIAS PEREIRA
ADVOGADO....: AMADEU GARCIA NETO
RECLAMADO(A): MULTCOOPER - COOPERATIVA DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS + 001
ADVOGADO....: SÉRGIO AUSGUSTO DIVINO SAMPAIO
DESPACHO : Ficam as partes, por seus procuradores, intimadas para tomarem ciência do despacho de fls.737, publicado na internet (site: www.trt18.jus.br), conforme portaria TRT 18ª GP/GDG Nº 216/2003, ora transcrito: ´´Vistos, etc. Face ao teor da petição retro, adia-se sine die a audiência. Deverá a Reclamada, no prazo de 05 dias, informar nos autos o atual endereço da testemunha MÁRCIA LEMES DA SILVA GUIMARÃES. Informado o endereço, oficie-se ao Juízo Deprecado solicitando-lhe a oitiva da testemunha. Intimem-se as partes. Publique-se na internet.´´

Notificação Nº: 4952/2008
Processo Nº: RT 00674-2008-121-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: MARIA LUISA DIAS PEREIRA
ADVOGADO....: AMADEU GARCIA NETO
RECLAMADO(A): CELG - CENTRAIS ELÉTRICAS DE GOIÁS + 001
ADVOGADO....: GUILHERME GUTEMBERG ISAC PINTO
DESPACHO : Ficam as partes, por seus procuradores, intimadas para tomarem ciência do despacho de fls.737, publicado na internet (site: www.trt18.jus.br), conforme portaria TRT 18ª GP/GDG Nº 216/2003, ora transcrito: ´´Vistos, etc. Face ao teor da petição retro, adia-se sine die a audiência. Deverá a Reclamada, no prazo de 05 dias, informar nos autos o atual endereço da testemunha MÁRCIA LEMES DA SILVA GUIMARÃES. Informado o endereço, oficie-se ao Juízo Deprecado solicitando-lhe a oitiva da testemunha. Intimem-se as partes. Publique-se na internet.´´

Notificação Nº: 5002/2008
Processo Nº: RT 00675-2008-121-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE..: ALOYSIO SOARES JUNIOR
ADVOGADO....: ARTHUR EMANUEL CHAVES DE FRANCO
RECLAMADO(A): COMUNIDADE EVANGÉLICA LUTERANA SÃO PAULO (ULBRA)
ADVOGADO....: HELVIO GOMES DOS SANTOS
DESPACHO : Fica a parte Reclamada, por seu procurador, intimada para tomar ciência do despacho de fls.176, publicado na internet (site: www.trt18.jus.br), conforme portaria TRT 18ª GP/GDG Nº 216/2003, ora transcrito: ´´Vistos, etc. O reclamante teve ciência da sentença de fls. 157/159 em 15/04/2008 (3ª-feira), conforme cotas opostas às fls. 160-verso, razão pela qual, tem-se que o seu recurso ordinário é adequado e tempestivo, estando regular a sua representação processual. Assim, preenchidos os pressupostos objetivos e subjetivos de admissibilidade, recebo o referido apelo, bem como as contra-razões ofertadas pela reclamada. Destarte, subam os autos ao Egrégio TRT/18ª Região para apreciação, observadas as formalidades legais. Intime-se a reclamada. Publique-se na internet.´´

Notificação Nº: 4965/2008
Processo Nº: RT 00693-2008-121-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE..: ELESSANDRO SOARES
ADVOGADO....: ARTHUR EMANUEL CHAVES DE FRANCO
RECLAMADO(A): AGROPECUÁRIA ARAPORÃ LTDA
ADVOGADO....: RENATO DO VALE CARDOSO
DESPACHO : Fica a parte Reclamada, por seu procurador, intimada a ter vista do Laudo Pericial de fls. 69/77, pelo prazo comum de 05 dias.

Notificação Nº: 4944/2008
Processo Nº: RT 00732-2008-121-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE..: MARCIA CRISTINA FIRMINO
ADVOGADO....: JOÃO GASPAR DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): AUTOPAR - AUTOMOTIVA PARANAÍBAS LTDA (REP. PELO SÓCIO SR. DÉDIO RODRIGUES REIS)
ADVOGADO....: DIOGENES MORTOZA DA CUNHA
DESPACHO : Fica a Reclamada/Recorrida intimada para vista do Recurso Ordinário interposto pela Reclamante/Recorrente, pelo prazo legal, conforme art. 3°, inciso V, da Portaria 001/2005 desta Vara do Trabalho.

Notificação Nº: 4990/2008
Processo Nº: RT 00740-2008-121-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE..: DENILSON ROUMÃO SILVA
ADVOGADO....: ANDRÉ ANDRADE SILVA
RECLAMADO(A): XINGULEDER COUROS LTDA
ADVOGADO....: ROBERTO MATOS DE BRITO
DESPACHO : Ficam as partes, por seus procuradores, intimadas a terem vista do Laudo Pericial de fls. 134/146, pelo prazo comum de 05 dias.

Notificação Nº: 4977/2008
Processo Nº: RT 00776-2008-121-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE..: COSMO MIRANDA DE REZENDE
ADVOGADO....: ÂNGELA MARIA RODRIGUES
RECLAMADO(A): COMERCIAL REIS LTDA
ADVOGADO....: ANDRÉ ANDRADE SILVA
DESPACHO : Ficam as partes, por seus procuradores, intimadas da Sentença de Embargos Declaratórios de fls. 119, cuja parte dispositiva segue transcrita: ´´Isto posto, ACOLHO os embargos declaratórios da Reclamante COSMO MIRANDA DE REZENDE, nos termos da fundamentação supra, que faz parte integrante deste dispositivo. Intimem-se. Publique-se na internet.´´

Notificação Nº: 4931/2008
Processo Nº: RT 00780-2008-121-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE..: MOISÉS CAETANO PEREIRA
ADVOGADO....: MURILO FRANCISCO DIAS
RECLAMADO(A): METROPOLITAN LIFE SEGUROS E PREVIDÊNCIA PRIVADA S/A + 001
ADVOGADO....: JACÓ CARLOS SILVA COELHO
DESPACHO : Fica a parte Reclamada, por seu procurador intimada para tomar ciência do despacho de fls.236, publicado na internet (site: www.trt18.jus.br), conforme portaria TRT 18ª GP/GDG Nº 216/2003, ora transcrito: ´´Vistos. A fixação dos honorários periciais está afeta ao poder discricionário do juiz, o qual deve observar a justa retribuição pelos trabalhos prestados, levando-se em conta a especialidade do profissional, o tempo e as despesas gastas, o zelo nas diligências e a proficiência do laudo. Assim, desde logo, cientifique-se o Sr. Perito que o valor dos honorários periciais serão fixados em sentença, considerando os aspectos acima mencionados, valor este a ser pago após o trânsito em julgado da sentença pela parte sucumbente. Por outro lado, intimem-se as partes para, em 05 dias, disponibilizarem o valor de 01 (um) salário mínimo, a título de adiantamento de parte dos honorários periciais, a fim de que o Sr. Perito possa dar início às suas atividades. Intimem-se as partes e o Sr. Perito. Publique-se na internet.´´

Notificação Nº: 4949/2008
Processo Nº: RT 00822-2008-121-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE..: TATIANE DA SILVA SOARES
ADVOGADO....: JOÃO GASPAR DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): AUTOPAR - AUTOMOTIVA PARANAÍBAS LTDA (REP. PELO SÓCIO SR. DÉDIO RODRIGUES REIS)
ADVOGADO....: DIOGENES MORTOZA DA CUNHA
DESPACHO : Fica a Reclamada/Recorrida intimada para vista do Recurso Ordinário interposto pela Reclamante/Recorrente, pelo prazo legal, conforme art. 3°, inciso V, da Portaria 001/2005 desta Vara do Trabalho.

Notificação Nº: 4950/2008
Processo Nº: RT 01034-2008-121-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE..: ADRIANO DE JESUS MARTINS
ADVOGADO....: GISELE FERNANDES DE SOUSA
RECLAMADO(A): NANUCE SANTOS ME
ADVOGADO....: ANDRÉ ANDRADE SILVA
DESPACHO : Fica a parte Reclamante, por sua procuradora intimada para, no prazo de 05 dias, retirar a CTPS e as guias CD/SD, que se encontram acostados à contracapa dos autos.

Notificação Nº: 4961/2008
Processo Nº: CCS 01123-2008-121-18-00-4 1ª VT
AUTOR: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ADVOGADO: KELSON SOUZA VILARINHO
RÉU(RÉ).: DELCIDES JOSE DO NASCIMENTO
ADVOGADO: .
DESPACHO : Fica o Reclamante/Exeqüente intimado de que terá vista da certidão negativa do Sr. Oficial de Justiça de fl. 38, e, bem assim, de que terá o prazo de 10 dias para requerer o que entender de direito, sob pena de suspensão da execução, nos termos do art. 40 da Lei nº 6.830/80 (Portaria VT Itumbiara nº 01/2005, art. 10, VI).

Notificação Nº: 5007/2008
Processo Nº: CCS 01145-2008-121-18-00-4 1ª VT
AUTOR: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ADVOGADO: KELSON SOUZA VILARINHO
RÉU(RÉ).: MANOEL FERNANDES DE LIMA
ADVOGADO: .
DESPACHO : Fica a parte Autora, por seu procurador, intimada para, no prazo de 05 dias, comprovar nos autso o recolhimento das custas processuais, sob pena de execução.

Notificação Nº: 4928/2008
Processo Nº: RT 01293-2008-121-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE..: MARIA APARECIDA FERREIRA GOMES + 001
ADVOGADO....: ILSON ROBERTO DA SILVA
RECLAMADO(A): AGROPECUÁRIA ARAPORÃ LTDA
ADVOGADO....: RENATO DO VALE CARDOSO
DESPACHO : Ficam as partes, por seus procuradores, intimadas para tomarem ciência do despacho de fls.94, publicado na internet (site: www.trt18.jus.br), conforme portaria TRT 18ª GP/GDG Nº 216/2003, ora transcrito: ´´Vistos, etc. Inclua-se o processo na pauta do dia 30/05/2008, às 09: 50 horas, devendo as partes comparecer, sendo que o não-comparecimento da Reclamante importará em arquivamento dos autos, e o não-comparecimento do Reclamado importará na aplicação da pena de confissão quanto a matéria de fato (art. 844 da CLT). Intimem-se as partes e seus procuradores. Publique-se na internet.´´

Notificação Nº: 4929/2008
Processo Nº: RT 01293-2008-121-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE..: MAURO BRUNO GOMES + 001
ADVOGADO....: ILSON ROBERTO DA SILVA
RECLAMADO(A): AGROPECUÁRIA ARAPORÃ LTDA
ADVOGADO....: RENATO DO VALE CARDOSO
DESPACHO : Ficam as partes, por seus procuradores, intimadas para tomarem ciência do despacho de fls.94, publicado na internet (site: www.trt18.jus.br), conforme portaria TRT 18ª GP/GDG Nº 216/2003, ora transcrito: ´´Vistos, etc. Inclua-se o processo na pauta do dia 30/05/2008, às 09: 50 horas, devendo as partes comparecer, sendo que o não-comparecimento da Reclamante importará em arquivamento dos autos, e o não-comparecimento do Reclamado importará na aplicação da pena de confissão quanto a matéria de fato (art. 844 da CLT). Intimem-se as partes e seus procuradores. Publique-se na internet.´´

Notificação Nº: 5004/2008
Processo Nº: CCS 01407-2008-121-18-00-0 1ª VT
AUTOR: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ADVOGADO: KELSON SOUZA VILARINHO
RÉU(RÉ).: JONATAS GUIMARÃES DA MOTTA
ADVOGADO: .
DESPACHO : Fica a parte Autora, por seu procurador, intimada para tomar ciência do despacho de fls.24, publicado na internet (site: www.trt18.jus.br), conforme portaria TRT 18ª GP/GDG Nº 216/2003, ora transcrito: ´´Vistos etc. A autora ajuizou a presente reclamatória requerendo, em síntese, a cobrança de contribuição sindical. Pois bem. De acordo com a certidão lavrada à fl. 22, houve o aforamento de outra reclamatória trabalhista, no dia 04/05/2008, com as mesmas partes e com o mesmo pedido, autuada com o número 1412/2008. Com efeito analisando a peça de ingresso da referida reclamatória, vê-se que, o pedido veiculado neste processo já o foram naquela, caracterizando, de forma inequívoca, a litispendência, nos termos do parágrafo 3º do art. 301 do CPC, colhido em subsídio no processo laboral. Convém ressaltar que o parágrafo 4º do dispositivo processual acima invocado autoriza o órgão jurisdicional a conhecer tal matéria de ofício. Logo, nos termos do art. 267, V, do aludido Diploma Legal, extingo o processo sem resolução do mérito, para que surta seus jurídicos e legais efeitos. Custas processuais, pela autora, no importe de R$ 25,10, calculadas sobre o valor dado a causa, que deverão ser recolhidas no prazo de 05 dias, sob pena de execução. Transitada em julgado, arquivem-se os autos, definitivamente. Intime-se a autora. Publique-se na internet.´´

VARA DO TRABALHO DE ITUMBIARA-GO
EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 291/2008
PROCESSO Nº RT 00798-2003-121-18-00-1
RECLAMANTE: RAPHAEL MEDEIROS GARCIA
EXEQÜENTE: UNIÃO FEDERAL (Contribuições Previdenciárias)
EXECUTADO: MACPIR LANCHONETE LTDA - ME + 02
ADVOGADO(A): MIRANDA VENDRAME COSTA
Data da Praça 05/08/2008 às 10: 02 horas
Data do Leilão 19/08/2008 às 14: 00 horas
O (A) Doutor (a) RADSON RANGEL FERREIRA DUARTE, Juiz do Trabalho da VARA DO TRABALHO DE ITUMBIARA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que fica designada a data acima indicada, para realização da PRAÇA, a ser realizada nas dependências deste Juízo, com endereço na Praça da República, nº 438, Centro - tel. (64)3431-7899, onde será(ão) levado(s) a público pregão de vendas e arrematação, o(s) bem(ns) penhorado(s) na execução referente aos autos do processo acima mencionado, avaliado(s) em R$ 4.000,00 (quatro mil reais), conforme auto de penhora de fl.467, encontrado(s) no seguinte endereço: RUA BDB-1, no loteamento denominado ´´DOM BOSCO´´- ITUMBIARA-GO, para garantia da execução no importe de R$ 103,83, atualizada até 15/08/2007. RELAÇÃO DO BEM : 01) 1/3 (um terço) de 01 (um) lote de terreno, de número 09 (nove), da quadra 19 (dezenove), medindo 13,00 (treze) metros de frente por trinta e três (33,00) metros da frente ao fundo, com a área de 525,00m² (quinhentos e vinte e cinco metros quadrados), situado RUA BDB-1, no loteamento denominado ´´DOM BOSCO´´- ITUMBIARA-GO, lote que divide pela frente com a Rua BDB-1, numa extensão de treze (13,00) metros; pela direita com o lote número oito(08), numa extensão de trinta (30,00) metros; pela esquerda com a Faixa de Proteção, numa extensão de trinta e três (33,00) metros; e ao fundo com o lote de número quatro e cinco (04 e 05), numa extensão de vinte e dois (22,00) metros. Conforme livro 02 Registro Geral, sob o número de ordem da matrícula R1-21.171, do Cartório de Registro de Imóveis da Segunda Circunscrição da Comarca de Itumbiara-GO, ora avaliado o percentual de 1/3 (um terço)em R$ 4.000,00 (quatro mil reais). Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(s), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da lei nº 5.584, de 26.06.1970, da lei 6.830, de 22.09.1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. Negativa a PRAÇA, não havendo a remição nem requerendo o credor a adjudicação dos bens penhorados, fica desde já designado LEILÃO para o dia e horário acima indicados, a ser realizado pelo(s) leiloeiro(s) Sr. ÁLVARO SÉRGIO FUZO, inscrito na Juceg sob o nº 35. A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor da alienação, será paga pelo adquirente, inclusive ocorrendo a hipótese do art. 690, § 2º do CPC, em caso de renúncia ou desistência da execução, a comissão será de 2% sobre o valor da avaliação, a ser suportada pelo Exequente; na hipótese de remição, pagamento da execução ou formalização de acordo, o(a) executado (a) pagará comissão em 2% do valor da avaliação, salvo se o pagamento ou a notícia do acordo se verificar em até 10 (dez) dias antes da realização do leilão; nos processos levados a leilão unicamente para satisfação das despesas processuais, havendo pagamento destas, o executado arcará com a comissão no importe de 2% das despesas efetivamente pagas, exceto se ocorrido em até 10 (dez) dias antes do leilão. Ao referido leilão são aplicáveis os dispositivos pertinentes da Consolidação das Leis do Trabalho, especialmente os artigos 888 e seus parágrafos e 889, e legislação suplementar, bem como as normas do CPC compatíveis com as do Processo do Trabalho, na hipótese de omissão destas. Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas através do presente edital, para todos os fins de direito. Eu, JOELMA DE CÁSSIA COSTA FREITAS, Assistente, subscrevi, aos treze de maio de dois mil e oito. RADSON RANGEL FERREIRA DUARTE Juiz do Trabalho

VARA DO TRABALHO DE ITUMBIARA-GO
EDITAL DE CITAÇÃO Nº 295/2008
PROCESSO Nº RT 01146-2004-121-18-00-5
RECLAMANTE: MARCOS ANTÔNIO MIRANDA
EXEQÜENTE(S): UNIÃO FEDERAL (Custas e Contribuições Previdenciárias)

EXECUTADO(S): ANTERO TORRES, CPF: 007.136.196-00 + 02
O (A) Doutor (a) RADSON RANGEL FERREIRA DUARTE, Juiz do Trabalho da VARA DO TRABALHO DE ITUMBIARA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) citado(s) o (s) executado(s), ANTERO TORRES, atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar em 48 (quarenta e oito horas), ou garantir a execução no valor de R$ 274,56, atualizados até 30/11/2007, sob pena de penhora, conforme despacho exarado nos autos de fls.143. E para que chegue ao conhecimento do executado supra, é mandado publicar o presente Edital. Edital assinado conforme portaria da respectiva Vara. Eu, JOELMA DE CÁSSIA COSTA FREITAS, Assistente, subscrevi, aos quatorze de maio de dois mil e oito. RADSON RANGEL FERREIRA DUARTE Juiz do Trabalho

VARA DO TRABALHO DE ITUMBIARA-GO
EDITAL DE CITAÇÃO Nº 296/2008
PROCESSO Nº RT 00358-2006-121-18-00-7
EXEQÜENTE(S): GILVAN BERTULINO DOS SANTOS e UNIÃO FEDERAL
EXECUTADO(S): JOSE RAIMUNDO DOS SANTOS + 02
O (A) Doutor (a) RADSON RANGEL FERREIRA DUARTE, Juiz do Trabalho da VARA DO TRABALHO DE ITUMBIARA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste ficam citados os executados, JOSE RAIMUNDO DOS SANTOS e MARIA MATUZINHO DOS SANTOS, atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagarem em 48 (quarenta e oito horas), ou garantirem a execução no valor de R$ 3.613,70, atualizados até 31/01/2008, sob pena de penhora, conforme despacho exarado nos autos de fls. 137. E para que chegue ao conhecimento do executado supra, é mandado publicar o presente Edital. Edital assinado conforme portaria da respectiva Vara. Eu, JOELMA DE CÁSSIA COSTA FREITAS, Assistente, subscrevi, aos quatorze de maio de dois mil e oito. RADSON RANGEL FERREIRA DUARTE Juiz do Trabalho VARA DO TRABALHO DE JATAÍ-GO

Notificação Nº: 3532/2008
Processo Nº: RT 00860-2003-111-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE..: JOSE OLIVEIRA DA SILVA
ADVOGADO....: AGNALDO ALVES FERREIRA FILHO
RECLAMADO(A): ADRIATICO ALIMENTOS LTDA. (REP. POR ANNA PAULA VIVACQUA RAVAGNANI)
ADVOGADO....: ELMAR FERRAZ DE OLIVEIRA
DESPACHO : Fica a executada ciente do pedido de adjudicação formulado pelo credor trabalhista.

Notificação Nº: 3512/2008
Processo Nº: RT 00134-2004-111-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE..: OSMAIR CANDIDO ZANATTA
ADVOGADO....: ELMAR FERRAZ DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): ESPOLIO DE EVARISTO RIBEIRO DE SOUZA + 001
ADVOGADO....: FRANCISCO DÉCIO BARBOSA ARAÚJO
DESPACHO : Fica o credor intimado do teor do despacho abaixo transcrito : 1. O valor da execução é de R$ 189.271,50, cabendo ao credor trabalhista R$ 155.150,88 (fl.84, conta de junho de 2004). 2. Consta penhora de imóvel avaliado em R$ 290.000,00 (fls.132/133) e reavaliado em R$ 148.761,50 (fls.345/346). 3. O credor requer à fl.364 “a adjudicação do imóvel penhorado levado à praça, ofertando o preço equivalente à avaliação do mesmo” (grifo do original). 4. Sendo antigo o documento de registro do imóvel (fls.108/109, 199 e 200/202) e diante do que consta da certidão que acompanha o auto de penhora (fls. 133/134 e 132), intime-se o credor a juntar aos autos certidão atualizada do imóvel penhorado e identificado à fl.132. Aguarde-se por 30 (trinta) dias.

Notificação Nº: 3530/2008
Processo Nº: RT 01201-2005-111-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: VALDIR CALILO WALKER
ADVOGADO....: ABENALDO ASSIS CARVALHO
RECLAMADO(A): ELAYNE PEREIRA BARBOSA (LÉO VEÍCULOS E MOTOS) + 001
ADVOGADO....: WASHINGTON RODRIGUES DE OLIVEIRA
DESPACHO : Ficam os reclamados intimados do teor do despacho abaixo transcrito : Vistos. 1. A contribuição previdenciária foi apurada tendo como base as verbas reconhecidas como devidas ao autor em Sentença transitada em julgado, e não com a exordial, como alegam os devedores (fl. 234). Assim, não há falar em refazer os cálculos, eis que mantidos na homologação de fl. 225. 2. Dê-se ciência aos devedores deste despacho e do débito atualizado (fls. 242/249), intimando-os a proceder ao recolhimento respectivo, em 30 (trinta) dias. 3. Ante a peça de fl. 231, intimem-se também os reclamados a proceder à anotação da CTPS que se encontra em Secretaria em conformidade com a Sentença de fls. 74/77, no prazo de 10 (dez) dias.

Notificação Nº: 3531/2008
Processo Nº: RT 01201-2005-111-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: VALDIR CALILO WALKER
ADVOGADO....: ABENALDO ASSIS CARVALHO
RECLAMADO(A): LEOÍDES ROCHA DE OLIVEIRA + 001
ADVOGADO....: WASHINGTON RODRIGUES DE OLIVEIRA
DESPACHO : Ficam os reclamados intimados do teor do despacho abaixo transcrito : Vistos. 1. A contribuição previdenciária foi apurada tendo como base as verbas reconhecidas como devidas ao autor em Sentença transitada em julgado, e não com a exordial, como alegam os devedores (fl. 234). Assim, não há falar em refazer os cálculos, eis que mantidos na homologação de fl. 225. 2. Dê-se ciência aos devedores deste despacho e do débito atualizado (fls. 242/249), intimando-os a proceder ao recolhimento respectivo, em 30 (trinta) dias. 3. Ante a peça de fl. 231, intimem-se também os reclamados a proceder à anotação da CTPS que se encontra em Secretaria em conformidade com a Sentença de fls. 74/77, no prazo de 10 (dez) dias.

Notificação Nº: 3513/2008
Processo Nº: RT 00297-2006-111-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: MANOEL BURIL DE LIMA
ADVOGADO....: MARCOS BITTENCOURT FERREIRA
RECLAMADO(A): TEC FORT ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA. NA PESSOA PROP. ANTÔNIO DIVINO GOUVEIA + 003
ADVOGADO....: .
DESPACHO : Fica o credor trabalhista ciente do teor do despacho abaixo transcrito : Vistos. 1. Defere-se ao credor trabalhista a dilação de prazo requerida à fl. 208. 2. Dê-se ciência.

Notificação Nº: 3533/2008
Processo Nº: RT 01056-2006-111-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE..: GLÓRIA GOMES VIEIRA
ADVOGADO....: SUELI DOS SANTOS
RECLAMADO(A): JATAÍ ATLÉTICO CLUBE
ADVOGADO....: CARLONE ALVES DE ASSIS
DESPACHO : Fica a devedora intimada de que são convertidas em penhora as importâncias representadas pelas guias de fls. 144, 148 e 150.

Notificação Nº: 3507/2008
Processo Nº: RT 02008-2006-111-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE..: RAFAEL FRANCISCO DA SILVA
ADVOGADO....: SÔNIA MARGARIDA F. LOPES ZAMONARO
RECLAMADO(A): MANOEL NASCIMENTO FONSECA FILHO + 001
ADVOGADO....: .
DESPACHO : Comparecer na Secretaria desta Especializada para receber a CTPS do autor devidamente anotada, bem como ficar ciente do despacho abaixo. D E S P A C H O Vistos. 1. Anote a Secretaria a CTPS (despacho, fl. 356). 2. O comprovante de recolhimento do imposto de renda encontra-se à fl. 372. 3. O reclamante deverá buscar as informações de que necessita junto à instituição financeira depositária do crédito, conforme Instrução Normativa nº 491/2005, artigo 3º, §§ 1º e 3º, da Secretaria da Receita Federal. 4. Tudo não obstante, o interessado pode extrair cópia do documento de arrecadação do valor (DARF), fazendo carga dos autos. 5. Dê-se ciência ao autor. Jataí, 14 de maio de 2008, quarta-feira. LUCIANO LOPES FORTINI Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 3523/2008
Processo Nº: RT 02127-2006-111-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: ANTONIO BARBOSA DE MELO (ASSISTIDO POR SUA ESPOSA - GENI CAMARGO DE MELO)
ADVOGADO....: ACACIO MICENA COUTINHO
RECLAMADO(A): ANTÔNIO RODRIGUES VIEIRA FILHO + 001
ADVOGADO....: ALESSANDRO ROGÉRIO GOBBI
DESPACHO : Fica o credor trabalhista intimado do teor do despacho abaixo transcrito : Vistos. 1. Intime-se o credor trabalhista a trazer aos autos, em 30 (trinta) dias, certidão atualizada do imóvel que indica à penhora (fl. 179). 2. Advirta-se que a omissão causará a impossibilidade de atender ao requerimento.

Notificação Nº: 3514/2008
Processo Nº: RT 00531-2007-111-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: VINÍCIUS BARBOSA DA SILVA RIBEIRO
ADVOGADO....: JOSÉ RENATO NASCIMENTO TIRABOSCHI
RECLAMADO(A): VICTOR CEZAR PRIORI (FAZENDA PARAÍSO) + 001
ADVOGADO....: DIVINA LÚCIA RIBEIRO
DESPACHO : Ficam as partes intimadas a se manifestarem a respeito da resposta apresentada pelo perito às fls. 222/225, pelo prazo sucessivo de 5 (cinco) dias, iniciando pelo reclamante.

Notificação Nº: 3515/2008
Processo Nº: RT 00531-2007-111-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: VINÍCIUS BARBOSA DA SILVA RIBEIRO
ADVOGADO....: JOSÉ RENATO NASCIMENTO TIRABOSCHI
RECLAMADO(A): PERDIGÃO AGROINDUSTRIA S/A + 001
ADVOGADO....: VAIR FERREIRA LEMES
DESPACHO : Ficam as partes intimadas a se manifestarem a respeito da

resposta apresentada pelo perito às fls. 222/225, pelo prazo sucessivo de 5 (cinco) dias, iniciando pelo reclamante.

Notificação Nº: 3524/2008
Processo Nº: CCS 00603-2007-111-18-00-0 1ª VT
AUTOR: SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA NO ESTADO DE GOIÁS
ADVOGADO: JOSÉ MAURÍCIO DOS SANTOS
RÉU(RÉ).: LEILA CRISTINA P. MENEZES NERY + 007
ADVOGADO: PAULO ALVES FRANCO
DESPACHO : Fica a autora intimada do teor do despacho abaixo transcrito : 'Intime-se a autora a, no prazo de 10 (dez) dias, suprir a deficiência apontada na promoção supra. Advirta-se que a omissão conduzirá a aplicação do art. 40, da Lei 6.830/80.'

Notificação Nº: 3517/2008
Processo Nº: ET 01558-2007-111-18-00-0 1ª VT
EMBARGANTE..: FACTOR FOMENTO MERCANTIL LTDA E RENDACARD ADMINSTRADORA LTDA
ADVOGADO....: JAILTON NUNES
EMBARGADO(A): SINDICATO DOS EMPREGADOS EM CONFECÇÕES E COSTUREIROS DE JATAÍ - SECCOJ
ADVOGADO....: ANDRÉ LUIS LEAL NASCIMENTO
DESPACHO: Vistos. 1. Determina-se a juntada, a seguir, de cópias das peças de fls. 789 e 790 dos autos 1422/2006. 2. Dê-se ciência ao Ilustre Desembargador Relator do MS-00498-2007-111-18-00-7 do adiamento que consta do despacho de fl. 790 daqueles autos. 3. A título de informação ao Excelentíssimo Desembargador Relator do MS-00498-2007-111-18-00-7 (fl. 272), determina-se sejam a ele enviadas cópias de fls. 55, 58/59, 60/62, 63/66, 67/73, 93, 95/96, 97/103, 118/125, 127/140, 192/202, 204, 205, 214/233, 245/255, 272/274, 275/281, 282/283, 301, 307, 308/309, 316/318, 320, 321, 327/328, 330, 331/333, 334/335, 342/347, 357, 374/375, 378, 379, 380/381, 383/386, 388/390, 397, 398, 400/402, 404/405, 407, 408/412, 413, 432/436, 440, 441 e verso, 442, 443, 480, 481, 482/483, 484/485, 488/490, 492, 495/502, 516/517, 518/520, 522/524, 525, 526/528, 531, 532, 533/534, 538, 543, 544, 546, 547, 548, 548, 549, 552/553, 557/561, 562, 563/564, 573, 574, 578/579, 602, 655, 658, 662, 663, 664/665, 668/669, 674, 675, 679, 691, 693/696, 705/713, 714, 726/727, 728, 730/731, 764/766, 767/769, 770/772, 784, 788/789 e 790 dos autos da ação cautelar 1422/2006. 4. Envie-se também cópia deste despacho, para deixar registrado que por meio das peças terá o Excelentíssimo Desembargador Relator conhecimento de que o Magistrado condutor do procedimento impugnado tem agido de forma pública e com a participação direta dos interessados e/ou procuradores, buscando solução coletiva para as centenas de ações individuais que envolvem o que se denomina de "Grupo Comtraje". 5. Registre-se, ainda, que encontra-se em curso o ET-1529/06, por meio do qual o Município de Jataí defende, como sua propriedade, portanto, propriedade pública, o terreno matriculado sob o nº R-5-1.578 do Livro 2-F, fl. 83 do CRI local. Envie-se cópia da respectiva inicial. 6. Enviem-se, ainda, cópias da inicial e da contestação apresentada nestes embargos (ET 1558/2007), e das folhas que contêm a manifestação do Ministério Público na Ação Cível relacionada à questão (fls. 170/173), a decisão do Juízo Cível que deferiu tutela antecipada de "imediata restituição do imóvel" (fl. 175), o mandado respectivo (fls. 179/180), o auto que se seguiu (fl. 184) e das folhas 186, 188 e 322/327. 7. Deste despacho, dê-se ciência ao embargado. 8. Após, continue-se aguardando o resultado do procedimento em curso na cautelar 1422/2006 ou eventual decisão no MS-00498-2007-111-18-00-7.

Notificação Nº: 3528/2008
Processo Nº: CCS 00419-2008-111-18-00-0 1ª VT
AUTOR:CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ADVOGADO: KELSON SOUZA VILARINHO
RÉU(RÉ).: LUCIANA FERREIRA DE SOUZA
ADVOGADO: .
DESPACHO : Fica a autora intimada do teor do despacho abaixo transcrito : 1. A autora interpôs recurso ordinário (fls.34/40) da Sentença que extinguiu o feito sem resolução de mérito (fls.31/32). 2. Entretanto, consta à fl.32: "Parte autora intimada, declarando renunciar à possibilidade de recorrer da Sentença". Assim, deixa-se de receber o recurso. 3. Intime-se a parte interessada.

Notificação Nº: 3527/2008
Processo Nº: CCS 00434-2008-111-18-00-9 1ª VT
AUTOR:CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ADVOGADO: KELSON SOUZA VILARINHO
RÉU(RÉ).: DOUGLAS TAVARES PARANAIBA
ADVOGADO: .
DESPACHO : Fica a autora intimada do teor do despacho abaixo transcrito : 1. A autora interpôs recurso ordinário (fls.34/40) da Sentença que extinguiu o feito sem resolução de mérito (fls.31/32). 2. Entretanto, consta à fl.32: "Parte autora intimada, declarando renunciar à possibilidade de recorrer da Sentença". Assim, deixa-se de receber o recurso. 3. Intime-se a parte interessada.

Notificação Nº: 3526/2008
Processo Nº: CCS 00435-2008-111-18-00-3 1ª VT
AUTOR:CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ADVOGADO: KELSON SOUZA VILARINHO
RÉU(RÉ).: CLAUDIA MARIA FERREIRA
ADVOGADO: .
DESPACHO : Fica a autora intimada do teor do despacho abaixo transcrito : 1. A autora interpôs recurso ordinário (fls.34/40) da Sentença que extinguiu o feito sem resolução de mérito (fls.31/32). 2. Entretanto, consta à fl.32: "Parte autora intimada, declarando renunciar à possibilidade de recorrer da Sentença". Assim, deixa-se de receber o recurso. 3. Intime-se a parte interessada.

Notificação Nº: 3510/2008
Processo Nº: RT 00556-2008-111-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE..: VALDINEI DOS SANTOS OLIVEIRA
ADVOGADO....: ARMANDO DE JESUS GOUVÊA CABRAL
RECLAMADO(A): CONSTRUTORA CENTRAL DO BRASIL LTDA
ADVOGADO....: WILLAM ANTONIO DA SILVA
DESPACHO : Fica a parte intimada a comparecer perante esta Vara do Trabalho, às 08: 30 horas do dia 10 de junho de 2008, para audiência inaugural-rito ordinário.

VARA DO TRABALHO DE LUZIÂNIA-GO

Notificação Nº: 3012/2008
Processo Nº: RT 00535-1996-131-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: JOSE EDILSON DA COSTA TAVARES-MENOR MAE - MATILDE MACIEL DA COSTA TAVARES
ADVOGADO....: VALDUILSON JOSÉ DOS SANTOS
RECLAMADO(A): GIRASSOL - COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA PROP.-SALEH AWAD YUSUF ABDEL GAHANI
ADVOGADO....: .
DESPACHO : ADVOGADO DO RECLAMANTE : Fica intimado(a) o(a) credor(a) e seu (ua) procurador(a), a, no prazo de 30 (trinta) dias, indicar meios claros e objetivos para prosseguimento da execução, sob pena de expedição de certidão de crédito e arquivamento definitivo dos autos, tudo conforme os termos do PROVIMENTO TRT 18ª DSCR Nº 02/2005.

Notificação Nº: 3011/2008
Processo Nº: RT 00101-2002-131-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE..: LILIAN DA SILVA SOARES
ADVOGADO....: MANUEL GONÇALVES DA SILVA
RECLAMADO(A): ESTANISLAU MESAS DO RIO
ADVOGADO....: DENIS DA COSTA MEIRELES
DESPACHO : ADVOGADO DO RECLAMANTE : Fica intimado(a) o(a) credor(a) e seu (ua) procurador(a), a, no prazo de 30 (trinta) dias, indicar meios claros e objetivos para prosseguimento da execução, sob pena de expedição de certidão de crédito e arquivamento definitivo dos autos, tudo conforme os termos do PROVIMENTO TRT 18ª DSCR Nº 02/2005.

Notificação Nº: 3036/2008
Processo Nº: RT 00686-2004-131-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE..: NOEMIA MARIANO SILVA
ADVOGADO....: IRACI CANDIDO DOS SANTOS
RECLAMADO(A): SUPERMERCADO FARTURAO (PROP.: SR. REGINALDO)
ADVOGADO....: ANTONIO JUSTINO DA SILVA
DESPACHO : ADVOGADO DO RECLAMANTE : Fica intimado(a) o(a) credor(a) e seu (ua) procurador(a), a, no prazo de 30 (trinta) dias, indicar meios claros e objetivos para prosseguimento da execução, sob pena de expedição de certidão de crédito e arquivamento definitivo dos autos, tudo conforme os termos do PROVIMENTO TRT 18ª DSCR Nº 02/2005.

Notificação Nº: 3034/2008
Processo Nº: RT 00894-2004-131-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE..: RENATO WEBER BASTOS LOURENÇO
ADVOGADO....: RAIMUNDO NONATO GOMES DA SILVA
RECLAMADO(A): COLEGIO INTEGRADO POLIVALENTE LTDA
ADVOGADO....: LECIO CAVALCANTE SILVA
DESPACHO : ADVOGADO DO RECLAMANTE : Fica intimado o credor e seu procurador, a, no prazo de 30 (trinta) dias, indicar meios claros e objetivos para prosseguimento da execução, sob pena de expedição de certidão de crédito e arquivamento definitivo dos autos, tudo conforme os termos do PROVIMENTO TRT 18ª DSCR Nº 02/2005.

Notificação Nº: 3005/2008
Processo Nº: RT 01002-2004-131-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE..: FATIMA ROSELAINE DOS REIS
ADVOGADO....: DAYLTON ANCHIETA SILVEIRA
RECLAMADO(A): COLEGIO INTEGRADO POLIVALENTE LTDA
ADVOGADO....: LECIO CAVALCANTE SILVA
DESPACHO : ADVOGADO DA RECLAMANTE : Fica intimada a credora e seu procurador, a, no prazo de 30 (trinta) dias, indicar meios claros e objetivos para

prosseguimento da execução, sob pena de expedição de certidão de crédito e arquivamento definitivo dos autos, tudo conforme os termos do PROVIMENTO TRT 18ª DSCR Nº 02/2005.

Notificação Nº: 2988/2008
Processo Nº: RT 00234-2005-131-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE..: PAULO SERGIO LIMA BRAGA
ADVOGADO....: CLARA MARCIA DE RIVOREDO
RECLAMADO(A): ROGERIO DE OLIVEIRA CANTUARIA
ADVOGADO....: GILMARA CAMPOS ALVES DE MELO
DESPACHO : ADVOGADA DO EXEQUENTE : Fica o exequente intimado para, no prazo de 30 dias, indicar bens da parte executada passiveis de penhora, sob pena de suspensão da execução, nos termos do art. 40 da Lei nº 6.830/80. NOS TERMOS DA PORTARIA Nº 001/2007 DA VARA DO TRABALHO DE LUZIÂNIA/GO

Notificação Nº: 2985/2008
Processo Nº: RT 00812-2005-131-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE..: ANTONIO BATISTA DA SILVA
ADVOGADO....: PEDRO MARTINS FILHO
RECLAMADO(A): INDUSTRIA E COMERCIO DE ALIMENTOS RIO DOCE LTDA (NA PESSOA DO SÓCIO GERENTE BRUNO MARTINS RABELO) + 002
ADVOGADO....: .
DESPACHO : ADVOGADO DO EXEQUENTE : Fica o exequente intimado para, no prazo de 30 dias, indicar bens da parte executada passiveis de penhora, sob pena de suspensão da execução, nos termos do art. 40 da Lei nº 6.830/80. NOS TERMOS DA PORTARIA Nº 001/2007 DA VARA DO TRABALHO DE LUZIÂNIA/GO

Notificação Nº: 3001/2008
Processo Nº: AAT 01338-2005-131-18-00-0 1ª VT
AUTOR: FABIO PEIXOTO DOS SANTOS
ADVOGADO: MIGUEL ALEXANDRE FILHO
RÉU(RÉ).: BANCO BRADESCO S/A (REP. POR SUA AG. DE CRISTALINA-GO, 2058-3)
ADVOGADO: MARIO LUCIO MARQUES JUNIOR
DESPACHO : ADVOGADO DO AUTOR E ADVOGADO DO RÉU : Primeiramente, assim como já instado antes por esse Juízo, o cartão do Plano Bradesco Saúde/Dental da dependente do Autor está à disposição para que este o retire. Para audiência de instrução, inclua-se o processo na pauta do dia 03.06.2008, às 15h 30min, cientes as Partes que deverão comparecer para prestar depoimento sob pena de confissão (Súmula 09 e 74/TST).

Notificação Nº: 2995/2008
Processo Nº: RT 01341-2005-131-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE..: FRANCISCO MACHADO PORTELA
ADVOGADO....: GESEMI MOURA DA SILVA
RECLAMADO(A): VIAÇAO CORUMBA LTDA + 004
ADVOGADO....: .
DESPACHO : ADVOGADO DO RECLAMANTE : Fica o exequente intimado para, no prazo de 30 dias, indicar bens da parte executada passiveis de penhora, sob pena de suspensão da execução, nos termos do art. 40 da Lei nº 6.830/80. NOS TERMOS DA PORTARIA Nº 001/2007 DA VARA DO TRABALHO DE LUZIÂNIA/GO

Notificação Nº: 3014/2008
Processo Nº: RT 00165-2006-131-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE..: WILLIAM KLEBER DE SOUZA FERNANDES
ADVOGADO....: GESEMI MOURA DA SILVA
RECLAMADO(A): VIAÇAO CORUMBA LTDA + 002
ADVOGADO....: .
DESPACHO : ADVOGADO DO RECLAMANTE : Fica intimado(a) o(a) credor(a) e seu (ua) procurador(a), a, no prazo de 30 (trinta) dias, indicar meios claros e objetivos para prosseguimento da execução, sob pena de expedição de certidão de crédito e arquivamento definitivo dos autos, tudo conforme os termos do PROVIMENTO TRT 18ª DSCR Nº 02/2005.

Notificação Nº: 3016/2008
Processo Nº: RT 00174-2006-131-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE..: SHARLES MARTINS DE ANDRADE
ADVOGADO....: MARIA APARECIDA BRANDÃO
RECLAMADO(A): TORNEADORA GLOBO (REP. POR HIALUNAR SOARES SOUZA)
ADVOGADO....: GESMAR CALIXTO GONCALVES
DESPACHO : Advogado da Reclamada : Sobreste-se o curso da execução até o integral cumprimento do parcelamento junto à Receita Federal do Brasil, conforme documentos de fls. 218/225. Mantenho constritos os bens de fls. 117. Deverá o Executado comprovar, semestralmente, o pagamento das parcelas vencidas, sob pena de prosseguimento da execução. Intime-o.

Notificação Nº: 3009/2008
Processo Nº: CCS 00093-2007-131-18-00-5 1ª VT
AUTOR: CONFEDERAÇAO DA AGRICULTURA E PECUARIA DO BRASIL-CNA
ADVOGADO: SABRINA LUCINDO DA SILVA E OUTROS
RÉU(RÉ).: ATILI O PAULO MARIA PENNACCHI
ADVOGADO: .
DESPACHO : Advogada pela Reclamante : Fica o exequente intimado para, no prazo de 30 dias, indicar bens da parte executada passiveis de penhora, sob pena de suspensão da execução, nos termos do art. 40 da Lei nº 6.830/80. NOS TERMOS DA PORTARIA Nº 001/2007 DA VARA DO TRABALHO DE LUZIÂNIA/GO

Notificação Nº: 3007/2008
Processo Nº: RT 00280-2007-131-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE..: ELIANE ALVES DE ALENCAR
ADVOGADO....: JOSÉ CARLOS BRENHA COSTA
RECLAMADO(A): EDITORA E GRAFICA RC LTDA
ADVOGADO....: .
DESPACHO : Advogado da Reclamante : Fica o exequente intimado para, no prazo de 30 dias, indicar bens da parte executada passiveis de penhora, sob pena de suspensão da execução, nos termos do art. 40 da Lei nº 6.830/80. NOS TERMOS DA PORTARIA Nº 001/2007 DA VARA DO TRABALHO DE LUZIÂNIA/GO

Notificação Nº: 3033/2008
Processo Nº: RT 00366-2007-131-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE..: WILTON SANTOS VIEIRA DE MELO
ADVOGADO....: MANUEL GONÇALVES DA SILVA
RECLAMADO(A): JOSE AILTON MACHADO MOREIRA + 001
ADVOGADO....: .
DESPACHO : ADVOGADO DO RECLAMANTE : Fica o exequente intimado para, no prazo de 30 dias, indicar bens da parte executada passiveis de penhora, sob pena de suspensão da execução, nos termos do art. 40 da Lei nº 6.830/80. NOS TERMOS DA PORTARIA Nº 001/2007 DA VARA DO TRABALHO DE LUZIÂNIA/GO

Notificação Nº: 3041/2008
Processo Nº: RT 00422-2007-131-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE..: MARIA GISELE XAVIER COSTA
ADVOGADO....: ELVANE DE ARAÚJO
RECLAMADO(A): GLECIANA REIS SILVA & CIA LTDA
ADVOGADO....: LOURIVAL SILVESTRE SOBRINHO
DESPACHO : ADVOGADO DA RECLAMANTE E ADVOGADO DA RECLAMADA : Libere-se ao Autor o valor depositado às fls. 95, a título de multa por atraso da 8ª parcela do acordo. Defiro o requerimento da Ré, suspendendo o processo por 20 (vinte) dias, salientando-lhe que deverá, também, ao término do prazo, comprovar as custas.

Notificação Nº: 2990/2008
Processo Nº: RT 00468-2007-131-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE..: RENATO ALVES FERREIRA
ADVOGADO....: MARIA DAS GRAÇAS MENDES DO NASCIMENTO
RECLAMADO(A): KINKAS CONTABILIDADE LTDA.
ADVOGADO....: MIGUEL ALEXANDRE FILHO + 001
DESPACHO : ADVOGADA DO RECLAMANTE : Fica o exequente intimado para, no prazo de 30 dias, indicar bens da parte executada passiveis de penhora, sob pena de suspensão da execução, nos termos do art. 40 da Lei nº 6.830/80. NOS TERMOS DA PORTARIA Nº 001/2007 DA VARA DO TRABALHO DE LUZIÂNIA/GO

Notificação Nº: 3000/2008
Processo Nº: RT 00498-2007-131-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE..: WANDERSON DA SILVA MOREIRA
ADVOGADO....: DIVINO LUIZ SOBRINHO + 001
RECLAMADO(A): FERNANDA MARTINS DUARTE
ADVOGADO....: .
DESPACHO : Advogado do Reclamante : Fica o exequente intimado para, no prazo de 30 dias, indicar bens da parte executada passiveis de penhora, sob pena de suspensão da execução, nos termos do art. 40 da Lei nº 6.830/80. NOS TERMOS DA PORTARIA Nº 001/2007 DA VARA DO TRABALHO DE LUZIÂNIA/GO

Notificação Nº: 3031/2008
Processo Nº: CCS 00621-2007-131-18-00-6 1ª VT
AUTOR: CONFEDERAÇAO DA AGRICULTURA E PECUARIA DO BRASIL-CNA.
ADVOGADO: SABRINA LUCINDO DA SILVA E OUTROS
RÉU(RÉ).: CARLOS ALBERTO PAGANI
ADVOGADO: .
DESPACHO : ADVOGADA DO AUTOR : Fica o exequente intimado para, no prazo de 30 dias, indicar bens da parte executada passiveis de penhora, sob pena de suspensão da execução, nos termos do art. 40 da Lei nº 6.830/80. NOS

TERMOS DA PORTARIA Nº 001/2007 DA VARA DO TRABALHO DE LUZIÂNIA/GO

Notificação Nº: 2997/2008
Processo Nº: RT 00931-2007-131-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: ANTONIO ALVES DA SILVA
ADVOGADO....: MERCIA KURUDEZ CORDEIRO
RECLAMADO(A): JC COMPRA E VENDA DE SUBPRODUTOS ANIMAIS LTDA. (FRIGOCARNES)
ADVOGADO....: JACINTO DO EGITO SILVA
DESPACHO : Advogada do Reclamante : Fica intimado o exequente, no prazo de 10 (dez) dias, a indicar meios claros e objetivos para prosseguimento da execução, sob pena de suspensão da execução por 01 (um) ano, nos termos do art. 40 da LEF, o que já fica determinado em caso de omissão.

Notificação Nº: 3030/2008
Processo Nº: RT 01012-2007-131-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE..: LEANDRO DOS SANTOS MORAES
ADVOGADO....: CLEUBER JOSE DE BARROS
RECLAMADO(A): OSMAR ROSA DE SOUZA
ADVOGADO....: MONICA ALVES DE OLIVEIRA DE RESENDE
DESPACHO : ADVOGADO DO RECLAMANTE : Deverá o reclamante no prazo de 05 (cinco) dias, trazer aos autos sua CTPS para as devidas anotações.

Notificação Nº: 3039/2008
Processo Nº: RT 01249-2007-131-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE..: DIAN CARLOS DA SILVA
ADVOGADO....: EDSON ROSEMAR DE OLIVEIRA COSTA E OUTRO
RECLAMADO(A): UNICA COOPERATIVA DE CONDUTORES AUTONOMOS DO ESTADO DE SAO PAULO + 001
ADVOGADO....: ANTÔNIO CARLOS DE QUEIROZ ROGANO
DESPACHO : ADVOGADO DA 2ª RECLAMADA : Fica Vossa Senhoria intimada a comprovar nos autos do processo em epígrafe: o recolhimento das contribuições previdenciárias nos termos da lei nº 8.620/93 ou o parcelamento junto ao INSS.

Notificação Nº: 2993/2008
Processo Nº: RT 01508-2007-131-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE..: JOELMA DA COSTA SILVA
ADVOGADO....: CLARA MÁRCIA DE RIVOREDO + 001
RECLAMADO(A): E. DA S. MARQUES CALÇADOS E CONFECÇOES (DENOMINAÇÃO: JOAO CONFECÇOES)
ADVOGADO....: AUGUSTO CÉSAR DE OLIVEIRA SAMPAIO
DESPACHO : Advogada da Reclamante : Deverá o(a) reclamante no prazo de 05 (cinco) dias, trazer aos autos sua CTPS para as devidas anotações.

Notificação Nº: 2986/2008
Processo Nº: RT 00214-2008-131-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: JOSE HORLAN FERNANDES
ADVOGADO....: MANOEL GONÇALVES DA SILVA
RECLAMADO(A): PROCEL CONSTRUTORA LTDA
ADVOGADO....: SÉRBIO TÉLIO TAVARES VITORINO
DESPACHO : Advogado do Reclamante : Vista do Recurso Ordinário interposto nos autos em epígrafe, podendo Vossa Senhoria, apresentar as contra-razões. Prazo e fins legais. INTIMAÇÃO EXPEDIDA NOS TERMOS DA PORTARIA Nº 01/2007 - VT/LUZIÂNIA.

Notificação Nº: 3021/2008
Processo Nº: RT 00264-2008-131-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE..: JOSE DE ARIMATEIA FRANCISCO DOS SANTOS
ADVOGADO....: ELDER DE ARAUJO
RECLAMADO(A): FLADENOR FRANCISCO DOS SANTOS + 001
ADVOGADO....: .
DESPACHO : ADVOGADO DO RECLAMANTE : Diante dos termos da petição de fls. 48 – emenda à inicial -, designo audiência INICIAL para o dia 04.06.2008, às 08h 20min. Adverte-se que a ausência do Reclamante importará em arquivamento dos autos e a ausência dos Reclamados a revelia e, possivelmente, os efeitos da confissão ficta (CLT, art. 844, bem como Súmula 74/TST). Notifiquem-se os Reclamados, via mandado, devendo quanto ao primeiro ser observado o horário informado pelo Reclamante às fls. 48.

Notificação Nº: 2981/2008
Processo Nº: RT 00292-2008-131-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE..: FABIO DIAS MACIEL
ADVOGADO....: ELDER DE ARAÚJO
RECLAMADO(A): VALENTE DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS LTDA (N/P EZIO JUNIO DE FREITAS) + 003
ADVOGADO....: ELÍSIO MORAIS + 001
DESPACHO : Advogado da Reclamada : Fica Vossa Senhoria intimada a comprovar nos autos do processo em epígrafe: o recolhimento das contribuições previdenciárias nos termos da lei nº 8.620/93 ou o parcelamento junto ao INSS.

Notificação Nº: 2979/2008
Processo Nº: RT 00344-2008-131-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE..: ADAILDO PEREIRA DE MOURA
ADVOGADO....: ELVANE DE ARAÚJO + 001
RECLAMADO(A): BRASILIA COMERCIAL DE BEBIDAS LTDA
ADVOGADO....: MONICA ALVES DE OLIVEIRA RESENDE
DESPACHO : Advogada da Reclamada : Fica Vossa Senhoria intimada a comprovar nos autos do processo em epígrafe: o recolhimento das contribuições previdenciárias nos termos da lei nº 8.620/93 ou o parcelamento junto ao INSS.

Notificação Nº: 3008/2008
Processo Nº: RT 00405-2008-131-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE..: CARLOS EDUARDO SOUZA SILVA
ADVOGADO....: MANOEL GONÇALVES DA SILVA
RECLAMADO(A): E. I. T.-EMPRESA INDISTRIAL TECNICA S/A
ADVOGADO....: GLAUCE MARIA RODRIGUES
DESPACHO : ADVOGADO DO RECLAMANTE E ADVOGADA DA RECLAMADA : Tomar ciência do julgamento e publicação da r. sentença, nos autos epigrafados, no dia 06/05/2008 às 17h53min, cujo inteiro teor está disponível na página do E. TRT na internet: www.trt18.gov.br. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 2982/2008
Processo Nº: CCS 00477-2008-131-18-00-9 1ª VT
AUTOR: CONFEDERAÇAO DA AGRICULTURA E PECUARIA DO BRASIL-CNA
ADVOGADO: JOSÉ EDUARDO FIRMINO MAURO E OUTROS
RÉU(RÉ).: JOSE LUIS DE SOUSA
ADVOGADO: .
DESPACHO : ADVOGADO DO AUTOR : Deverá V. Sª. tomar ciência da certidão abaixo transcrita : CERTIDÃO Certifico e dou fé, que - de ordem do Ex.mo(a)Juiz(íza) do Trabalho desta Vara, Dr. LUIZ EDUARDO DA SILVA PARAGUASSU - inclui-se a presente ACCS na pauta, para realização de audiência UNA (Sumaríssimo), no dia 30/05/2008 às 10h35min. Certifico mais, que a autora será intimada para comparecimento pessoal, sob pena de extinção do processo sem julgamento do mérito e o(a) réu(é) será citado(a) para comparecimento, sob pena de revelia e confissão quanto à matéria de fato Certifico, por fim, que estão sob a guarda da Secretaria deste Juízo os documentos elencados abaixo - comuns a todas as ações propostas pela autora (objetos do Ofício- Circular GP/SCJ Nº 03/2008) : - Procuração CNA/FAEG (fl. 01); - Publicação D. O.U. - Termo Aditivo de Convênio entre a CNA e SRF (fl. 02); - Estatuto Social - FAEG (fls. 03/41); - Ata de posse da diretoria - FAEG (fls. 42/43); - Estatuto Social - CNA (fls. 44/71); - Ata de posse de diretoria - CNA (fls. 72/73); - Decreto de reconhecimento da CNA (fl. 74); - Carta Sindical de reconhecimento da FAEG (f. 75); - Editais CSR-exercício de 2003 (fls. 76/88); - Editais CSR-exercício de 2004 (fls. 89/107); - Editais CSR-exercício de 2005 (fls. 108/163); - Editais CSR-exercício de 2006 (fls. 164/214); - Editais CSR-exercício de 2007 (fls. 215/268).

Notificação Nº: 2980/2008
Processo Nº: CCS 00478-2008-131-18-00-3 1ª VT
AUTOR: CONFEDERAÇAO DA AGRICULTURA E PECUARIA DO BRASIL-CNA
ADVOGADO: JOSÉ EDUARDO FIRMINO MAURO E OUTROS
RÉU(RÉ).: LUIZ ONZI
ADVOGADO: .
DESPACHO : ADVOGADO DO AUTOR : Deverá V. Sª. tomar ciência da certidão abaixo transcrita : CERTIDÃO Certifico e dou fé, que - de ordem do Ex.mo(a)Juiz(íza) do Trabalho desta Vara, Dr. LUIZ EDUARDO DA SILVA PARAGUASSU - inclui-se a presente ACCS na pauta, para realização de audiência UNA (Sumaríssimo), no dia 30/05/2008 às 10h40min. Certifico mais, que a autora será intimada para comparecimento pessoal, sob pena de extinção do processo sem julgamento do mérito e o(a) réu(é) será citado(a) para comparecimento, sob pena de revelia e confissão quanto à matéria de fato Certifico, por fim, que estão sob a guarda da Secretaria deste Juízo os documentos elencados abaixo - comuns a todas as ações propostas pela autora (objetos do Ofício- Circular GP/SCJ Nº 03/2008) : - Procuração CNA/FAEG (fl. 01); - Publicação D. O.U. - Termo Aditivo de Convênio entre a CNA e SRF (fl. 02); - Estatuto Social - FAEG (fls. 03/41); - Ata de posse da diretoria - FAEG (fls. 42/43); - Estatuto Social - CNA (fls. 44/71); - Ata de posse de diretoria - CNA (fls. 72/73); - Decreto de reconhecimento da CNA (fl. 74); - Carta Sindical de reconhecimento da FAEG (f. 75); - Editais CSR-exercício de 2003 (fls. 76/88); - Editais CSR-exercício de 2004 (fls. 89/107); - Editais CSR-exercício de 2005 (fls. 108/163); - Editais CSR-exercício de 2006 (fls. 164/214); - Editais CSR-exercício de 2007 (fls. 215/268).

Notificação Nº: 3003/2008
Processo Nº: CCS 00510-2008-131-18-00-0 1ª VT
AUTOR: CONFEDERAÇAO DA AGRICULTURA E PECUARIA DO BRASIL-CNA
ADVOGADO: JOSÉ EDUARDO FIRMINO MAURO E OUTROS
RÉU(RÉ).: FRANCISCA MACHADO DA SILVA
ADVOGADO: .

DESPACHO : ADVOGADO DO AUTOR : Deverá V. Sª. tomar ciência da certidão abaixo transcrita : CERTIDÃO Certifico e dou fé, que - de ordem do Ex.mo(a)Juiz(íza) do Trabalho desta Vara, Dr. LUIZ EDUARDO DA SILVA PARAGUASSU - inclui-se a presente ACCS na pauta, para realização de audiência UNA (Sumaríssimo), no dia 29/05/2008 às 09: 55. Certifico mais, que a autora será intimada para comparecimento pessoal, sob pena de extinção do processo sem julgamento do mérito e o(a) réu(é) será citado(a) para comparecimento, sob pena de revelia e confissão quanto à matéria de fato Certifico, por fim, que estão sob a guarda da Secretaria deste Juízo os documentos elencados abaixo - comuns a todas as ações propostas pela autora (objetos do Ofício-Circular GP/SCJ Nº 03/2008) : - Procuração CNA/FAEG (fl. 01); - Publicação D. O.U. - Termo Aditivo de Convênio entre a CNA e SRF (fl. 02); - Estatuto Social - FAEG (fls. 03/41); - Ata de posse da diretoria - FAEG (fls. 42/43); - Estatuto Social - CNA (fls. 44/71); - Ata de posse de diretoria - CNA (fls. 72/73); - Decreto de reconhecimento da CNA (fl. 74); - Carta Sindical de reconhecimento da FAEG (f. 75); - Editais CSR-exercício de 2003 (fls. 76/88); - Editais CSR-exercício de 2004 (fls. 89/107); - Editais CSR-exercício de 2005 (fls. 108/163); - Editais CSR-exercício de 2006 (fls. 164/214); - Editais CSR-exercício de 2007 (fls. 215/268).

Notificação Nº: 2999/2008
Processo Nº: CCS 00511-2008-131-18-00-5 1ª VT
AUTOR: CONFEDERAÇAO DA AGRICULTURA E PECUARIA DO BRASIL-CNA
ADVOGADO: JOSÉ EDUARDO FIRMINO MAURO E OUTROS
RÉU(RÉ).: FRANCISCO MANOEL CAIXETA
ADVOGADO: .
DESPACHO : ADVOGADO DO AUTOR : Deverá V. Sª. tomar ciência da certidão abaixo transcrita : CERTIDÃO Certifico e dou fé, que - de ordem do Ex.mo(a)Juiz(íza) do Trabalho desta Vara, Dr. LUIZ EDUARDO DA SILVA PARAGUASSU - inclui-se a presente ACCS na pauta, para realização de audiência UNA (Sumaríssimo), no dia 29/05/2008 às 10: 00. Certifico mais, que a autora será intimada para comparecimento pessoal, sob pena de extinção do processo sem julgamento do mérito e o(a) réu(é) será citado(a) para comparecimento, sob pena de revelia e confissão quanto à matéria de fato Certifico, por fim, que estão sob a guarda da Secretaria deste Juízo os documentos elencados abaixo - comuns a todas as ações propostas pela autora (objetos do Ofício- Circular GP/SCJ Nº 03/2008) : - Procuração CNA/FAEG (fl. 01); - Publicação D. O.U. - Termo Aditivo de Convênio entre a CNA e SRF (fl. 02); - Estatuto Social - FAEG (fls. 03/41); - Ata de posse da diretoria - FAEG (fls. 42/43); - Estatuto Social - CNA (fls. 44/71); - Ata de posse de diretoria - CNA (fls. 72/73); - Decreto de reconhecimento da CNA (fl. 74); - Carta Sindical de reconhecimento da FAEG (f. 75); - Editais CSR-exercício de 2003 (fls. 76/88); - Editais CSR-exercício de 2004 (fls. 89/107); - Editais CSR-exercício de 2005 (fls. 108/163); - Editais CSR-exercício de 2006 (fls. 164/214); - Editais CSR-exercício de 2007 (fls. 215/268).

Notificação Nº: 2994/2008
Processo Nº: CCS 00512-2008-131-18-00-0 1ª VT
AUTOR: CONFEDERAÇAO DA AGRICULTURA E PECUARIA DO BRASIL-CNA
ADVOGADO: JOSÉ EDUARDO FIRMINO MAURO E OUTROS
RÉU(RÉ).: GABRIEL GONÇALVES NETO
ADVOGADO: .
DESPACHO : ADVOGADO DO AUTOR : Deverá V. Sª. tomar ciência da certidão abaixo transcrita : CERTIDÃO Certifico e dou fé, que - de ordem do Ex.mo(a)Juiz(íza) do Trabalho desta Vara, Dr. LUIZ EDUARDO DA SILVA PARAGUASSU - inclui-se a presente ACCS na pauta, para realização de audiência UNA (Sumaríssimo), no dia 29/05/2008 às 10: 05. Certifico mais, que a autora será intimada para comparecimento pessoal, sob pena de extinção do processo sem julgamento do mérito e o(a) réu(é) será citado(a) para comparecimento, sob pena de revelia e confissão quanto à matéria de fato Certifico, por fim, que estão sob a guarda da Secretaria deste Juízo os documentos elencados abaixo - comuns a todas as ações propostas pela autora (objetos do Ofício-Circular GP/SCJ Nº 03/2008) : - Procuração CNA/FAEG (fl. 01); - Publicação D. O.U. - Termo Aditivo de Convênio entre a CNA e SRF (fl. 02); - Estatuto Social - FAEG (fls. 03/41); - Ata de posse da diretoria - FAEG (fls. 42/43); - Estatuto Social - CNA (fls. 44/71); - Ata de posse de diretoria - CNA (fls. 72/73); - Decreto de reconhecimento da CNA (fl. 74); - Carta Sindical de reconhecimento da FAEG (f. 75); - Editais CSR-exercício de 2003 (fls. 76/88); - Editais CSR-exercício de 2004 (fls. 89/107); - Editais CSR-exercício de 2005 (fls. 108/163); - Editais CSR-exercício de 2006 (fls. 164/214); - Editais CSR-exercício de 2007 (fls. 215/268).

Notificação Nº: 2991/2008
Processo Nº: CCS 00513-2008-131-18-00-4 1ª VT
AUTOR: CONFEDERAÇAO DA AGRICULTURA E PECUARIA DO BRASIL-CNA
ADVOGADO: JOSÉ EDUARDO FIRMINO MAURO E OUTROS
RÉU(RÉ).: GALDINO BORGES
ADVOGADO: .
DESPACHO : ADVOGADO DO AUTOR : Deverá V. Sª. tomar ciência da certidão abaixo transcrita : CERTIDÃO Certifico e dou fé, que - de ordem do Ex.mo(a)Juiz(íza) do Trabalho desta Vara, Dr. LUIZ EDUARDO DA SILVA PARAGUASSU - inclui-se a presente ACCS na pauta, para realização de audiência UNA (Sumaríssimo), no dia 29/05/2008 às 10: 10. Certifico mais, que a autora será intimada para comparecimento pessoal, sob pena de extinção do processo sem julgamento do mérito e o(a) réu(é) será citado(a) para comparecimento, sob pena de revelia e confissão quanto à matéria de fato Certifico, por fim, que estão sob a guarda da Secretaria deste Juízo os documentos elencados abaixo - comuns a todas as ações propostas pela autora (objetos do Ofício- Circular GP/SCJ Nº 03/2008) : - Procuração CNA/FAEG (fl. 01); - Publicação D. O.U. - Termo Aditivo de Convênio entre a CNA e SRF (fl. 02); - Estatuto Social - FAEG (fls. 03/41); - Ata de posse da diretoria - FAEG (fls. 42/43); - Estatuto Social - CNA (fls. 44/71); - Ata de posse de diretoria - CNA (fls. 72/73); - Decreto de reconhecimento da CNA (fl. 74); - Carta Sindical de reconhecimento da FAEG (f. 75); - Editais CSR-exercício de 2003 (fls. 76/88); - Editais CSR-exercício de 2004 (fls. 89/107); - Editais CSR-exercício de 2005 (fls. 108/163); - Editais CSR-exercício de 2006 (fls. 164/214); - Editais CSR-exercício de 2007 (fls. 215/268

Notificação Nº: 2987/2008
Processo Nº: CCS 00514-2008-131-18-00-9 1ª VT
AUTOR: CONFEDERAÇAO DA AGRICULTURA E PECUARIA DO BRASIL-CNA
ADVOGADO: JOSÉ EDUARDO FIRMINO MAURO E OUTROS
RÉU(RÉ).: GERALDO FERREIRA DA CUNHA
ADVOGADO: .
DESPACHO : ADVOGADO DO AUTOR : Deverá V. Sª. tomar ciência da certidão abaixo transcrita : CERTIDÃO Certifico e dou fé, que - de ordem do Ex.mo(a)Juiz(íza) do Trabalho desta Vara, Dr. LUIZ EDUARDO DA SILVA PARAGUASSU - inclui-se a presente ACCS na pauta, para realização de audiência UNA (Sumaríssimo), no dia 29/05/2008 às 10: 15. Certifico mais, que a autora será intimada para comparecimento pessoal, sob pena de extinção do processo sem julgamento do mérito e o(a) réu(é) será citado(a) para comparecimento, sob pena de revelia e confissão quanto à matéria de fato Certifico, por fim, que estão sob a guarda da Secretaria deste Juízo os documentos elencados abaixo - comuns a todas as ações propostas pela autora (objetos do Ofício- Circular GP/SCJ Nº 03/2008) : - Procuração CNA/FAEG (fl. 01); - Publicação D. O.U. - Termo Aditivo de Convênio entre a CNA e SRF (fl. 02); - Estatuto Social - FAEG (fls. 03/41); - Ata de posse da diretoria - FAEG (fls. 42/43); - Estatuto Social - CNA (fls. 44/71); - Ata de posse de diretoria - CNA (fls. 72/73); - Decreto de reconhecimento da CNA (fl. 74); - Carta Sindical de reconhecimento da FAEG (f. 75); - Editais CSR-exercício de 2003 (fls. 76/88); - Editais CSR-exercício de 2004 (fls. 89/107); - Editais CSR-exercício de 2005 (fls. 108/163); - Editais CSR-exercício de 2006 (fls. 164/214); - Editais CSR-exercício de 2007 (fls. 215/268).

Notificação Nº: 2984/2008
Processo Nº: CCS 00515-2008-131-18-00-3 1ª VT
AUTOR: CONFEDERAÇAO DA AGRICULTURA E PECUARIA DO BRASIL-CNA
ADVOGADO: JOSÉ EDUARDO FIRMINO MAURO E OUTROS
RÉU(RÉ).: GIUSEPPE TRICARICO
ADVOGADO: .
DESPACHO : ADVOGADO DO AUTOR : Deverá V. Sª. tomar ciência da certidão abaixo transcrita : CERTIDÃO Certifico e dou fé, que - de ordem do Ex.mo(a)Juiz(íza) do Trabalho desta Vara, Dr. LUIZ EDUARDO DA SILVA PARAGUASSU - inclui-se a presente ACCS na pauta, para realização de audiência UNA (Sumaríssimo), no dia 30/05/2008 às 08: 00. Certifico mais, que a autora será intimada para comparecimento pessoal, sob pena de extinção do processo sem julgamento do mérito e o(a) réu(é) será citado(a) para comparecimento, sob pena de revelia e confissão quanto à matéria de fato Certifico, por fim, que estão sob a guarda da Secretaria deste Juízo os documentos elencados abaixo - comuns a todas as ações propostas pela autora (objetos do Ofício- Circular GP/SCJ Nº 03/2008) : - Procuração CNA/FAEG (fl. 01); - Publicação D. O.U. - Termo Aditivo de Convênio entre a CNA e SRF (fl. 02); - Estatuto Social - FAEG (fls. 03/41); - Ata de posse da diretoria - FAEG (fls. 42/43); - Estatuto Social - CNA (fls. 44/71); - Ata de posse de diretoria - CNA (fls. 72/73); - Decreto de reconhecimento da CNA (fl. 74); - Carta Sindical de reconhecimento da FAEG (f. 75); - Editais CSR-exercício de 2003 (fls. 76/88); - Editais CSR-exercício de 2004 (fls. 89/107); - Editais CSR-exercício de 2005 (fls. 108/163); - Editais CSR-exercício de 2006 (fls. 164/214); - Editais CSR-exercício de 2007 (fls. 215/268).

Notificação Nº: 2983/2008
Processo Nº: CCS 00516-2008-131-18-00-8 1ª VT
AUTOR: CONFEDERAÇAO DA AGRICULTURA E PECUARIA DO BRASIL-CNA
ADVOGADO: JOSÉ EDUARDO FIRMINO MAURO E OUTROS
RÉU(RÉ).: HELIO RORIZ
ADVOGADO: .
DESPACHO : ADVOGADO DO AUTOR : Deverá V. Sª. tomar ciência da certidão abaixo transcrita : CERTIDÃO Certifico e dou fé, que - de ordem do Ex.mo(a)Juiz(íza) do Trabalho desta Vara, Dr. LUIZ EDUARDO DA SILVA PARAGUASSU - inclui-se a presente ACCS na pauta, para realização de audiência UNA (Sumaríssimo), no dia 30/05/2008 às 08: 05. Certifico mais, que a autora será intimada para comparecimento pessoal, sob pena de extinção do processo sem julgamento do mérito e o(a) réu(é) será citado(a) para comparecimento, sob pena de revelia e confissão quanto à matéria de fato Certifico, por fim, que estão sob a guarda da Secretaria deste Juízo os documentos elencados abaixo - comuns a todas as ações propostas pela autora (objetos do Ofício- Circular GP/SCJ Nº 03/2008) : - Procuração CNA/FAEG (fl. 01); - Publicação D. O.U. - Termo Aditivo de Convênio entre a CNA e SRF (fl. 02);

- Estatuto Social - FAEG (fls. 03/41); - Ata de posse da diretoria - FAEG (fls. 42/43); - Estatuto Social - CNA (fls. 44/71); - Ata de posse de diretoria - CNA (fls. 72/73); - Decreto de reconhecimento da CNA (fl. 74); - Carta Sindical de reconhecimento da FAEG (f. 75); - Editais CSR-exercício de 2003 (fls. 76/88); - Editais CSR-exercício de 2004 (fls. 89/107); - Editais CSR-exercício de 2005 (fls. 108/163); - Editais CSR-exercício de 2006 (fls. 164/214); - Editais CSR-exercício de 2007 (fls. 215/268).

Notificação Nº: 3006/2008
Processo Nº: CCS 00517-2008-131-18-00-2 1ª VT
AUTOR: CONFEDERAÇAO DA AGRICULTURA E PECUARIA DO BRASIL-CNA
ADVOGADO: JOSÉ EDUARDO FIRMINO MAURO E OUTROS
RÉU(RÉ).: HELVECIO RODRIGUES
ADVOGADO: .
DESPACHO : ADVOGADO DO AUTOR : Deverá V. Sª. tomar ciência da certidão abaixo transcrita : CERTIDÃO Certifico e dou fé, que - de ordem do Ex.mo(a)Juiz(íza) do Trabalho desta Vara, Dr. LUIZ EDUARDO DA SILVA PARAGUASSU - inclui-se a presente ACCS na pauta, para realização de audiência UNA (Sumaríssimo), no dia 30/05/2008 às 08: 10. Certifico mais, que a autora será intimada para comparecimento pessoal, sob pena de extinção do processo sem julgamento do mérito e o(a) réu(é) será citado(a) para comparecimento, sob pena de revelia e confissão quanto à matéria de fato Certifico, por fim, que estão sob a guarda da Secretaria deste Juízo os documentos elencados abaixo - comuns a todas as ações propostas pela autora (objetos do Ofício-Circular GP/SCJ Nº 03/2008) : - Procuração CNA/FAEG (fl. 01); - Publicação D. O.U. - Termo Aditivo de Convênio entre a CNA e SRF (fl. 02); - Estatuto Social - FAEG (fls. 03/41); - Ata de posse da diretoria - FAEG (fls. 42/43); - Estatuto Social - CNA (fls. 44/71); - Ata de posse de diretoria - CNA (fls. 72/73); - Decreto de reconhecimento da CNA (fl. 74); - Carta Sindical de reconhecimento da FAEG (f. 75); - Editais CSR-exercício de 2003 (fls. 76/88); - Editais CSR-exercício de 2004 (fls. 89/107); - Editais CSR-exercício de 2005 (fls. 108/163); - Editais CSR-exercício de 2006 (fls. 164/214); - Editais CSR-exercício de 2007 (fls. 215/268).

Notificação Nº: 3010/2008
Processo Nº: CCS 00518-2008-131-18-00-7 1ª VT
AUTOR: CONFEDERAÇAO DA AGRICULTURA E PECUARIA DO BRASIL-CNA
ADVOGADO: JOSÉ EDUARDO FIRMINO MAURO E OUTROS
RÉU(RÉ).: HERMES MEIRELES
ADVOGADO: .
DESPACHO : ADVOGADO DO AUTOR : Deverá V. Sª. tomar ciência da certidão abaixo transcrita : CERTIDÃO Certifico e dou fé, que - de ordem do Ex.mo(a)Juiz(íza) do Trabalho desta Vara, Dr. LUIZ EDUARDO DA SILVA PARAGUASSU - inclui-se a presente ACCS na pauta, para realização de audiência UNA (Sumaríssimo), no dia 30/05/2008 às 08: 15. Certifico mais, que a autora será intimada para comparecimento pessoal, sob pena de extinção do processo sem julgamento do mérito e o(a) réu(é) será citado(a) para comparecimento, sob pena de revelia e confissão quanto à matéria de fato Certifico, por fim, que estão sob a guarda da Secretaria deste Juízo os documentos elencados abaixo - comuns a todas as ações propostas pela autora (objetos do Ofício- Circular GP/SCJ Nº 03/2008) : - Procuração CNA/FAEG (fl. 01); - Publicação D. O.U. - Termo Aditivo de Convênio entre a CNA e SRF (fl. 02); - Estatuto Social - FAEG (fls. 03/41); - Ata de posse da diretoria - FAEG (fls. 42/43); - Estatuto Social - CNA (fls. 44/71); - Ata de posse de diretoria - CNA (fls. 72/73); - Decreto de reconhecimento da CNA (fl. 74); - Carta Sindical de reconhecimento da FAEG (f. 75); - Editais CSR-exercício de 2003 (fls. 76/88); - Editais CSR-exercício de 2004 (fls. 89/107); - Editais CSR-exercício de 2005 (fls. 108/163); - Editais CSR-exercício de 2006 (fls. 164/214); - Editais CSR-exercício de 2007 (fls. 215/268).

Notificação Nº: 3013/2008
Processo Nº: CCS 00519-2008-131-18-00-1 1ª VT
AUTOR: CONFEDERAÇAO DA AGRICULTURA E PECUARIA DO BRASIL-CNA
ADVOGADO: JOSÉ EDUARDO FIRMINO MAURO E OUTROS
RÉU(RÉ).: IZAAC GONÇALVES SOARES
ADVOGADO: .
DESPACHO : ADVOGADO DO AUTOR : Deverá V. Sª. tomar ciência da certidão abaixo transcrita : CERTIDÃO Certifico e dou fé, que - de ordem do Ex.mo(a)Juiz(íza) do Trabalho desta Vara, Dr. LUIZ EDUARDO DA SILVA PARAGUASSU - inclui-se a presente ACCS na pauta, para realização de audiência UNA (Sumaríssimo), no dia 30/05/2008 às 08: 20. Certifico mais, que a autora será intimada para comparecimento pessoal, sob pena de extinção do processo sem julgamento do mérito e o(a) réu(é) será citado(a) para comparecimento, sob pena de revelia e confissão quanto à matéria de fato Certifico, por fim, que estão sob a guarda da Secretaria deste Juízo os documentos elencados abaixo - comuns a todas as ações propostas pela autora (objetos do Ofício-Circular GP/SCJ Nº 03/2008) : - Procuração CNA/FAEG (fl. 01); - Publicação D. O.U. - Termo Aditivo de Convênio entre a CNA e SRF (fl. 02); - Estatuto Social - FAEG (fls. 03/41); - Ata de posse da diretoria - FAEG (fls. 42/43); - Estatuto Social - CNA (fls. 44/71); - Ata de posse de diretoria - CNA (fls. 72/73); - Decreto de reconhecimento da CNA (fl. 74); - Carta Sindical de reconhecimento da FAEG (f. 75); - Editais CSR-exercício de 2003 (fls. 76/88); - Editais CSR-exercício de 2004 (fls. 89/107); - Editais CSR-exercício de 2005 (fls. 108/163); - Editais CSR-exercício de 2006 (fls. 164/214); - Editais CSR-exercício de 2007 (fls. 215/268).

Notificação Nº: 3015/2008
Processo Nº: CCS 00520-2008-131-18-00-6 1ª VT
AUTOR: CONFEDERAÇAO DA AGRICULTURA E PECUARIA DO BRASIL-CNA
ADVOGADO: JOSÉ EDUARDO FIRMINO MAURO E OUTROS
RÉU(RÉ).: JOAO PINTO COELHO
ADVOGADO: .
DESPACHO : ADVOGADO DO AUTOR : Deverá V. Sª. tomar ciência da certidão abaixo transcrita : CERTIDÃO Certifico e dou fé, que - de ordem do Ex.mo(a)Juiz(íza) do Trabalho desta Vara, Dr. LUIZ EDUARDO DA SILVA PARAGUASSU - inclui-se a presente ACCS na pauta, para realização de audiência UNA (Sumaríssimo), no dia 30/05/2008 às 08: 25. Certifico mais, que a autora será intimada para comparecimento pessoal, sob pena de extinção do processo sem julgamento do mérito e o(a) réu(é) será citado(a) para comparecimento, sob pena de revelia e confissão quanto à matéria de fato Certifico, por fim, que estão sob a guarda da Secretaria deste Juízo os documentos elencados abaixo - comuns a todas as ações propostas pela autora (objetos do Ofício-Circular GP/SCJ Nº 03/2008) : - Procuração CNA/FAEG (fl. 01); - Publicação D. O.U. - Termo Aditivo de Convênio entre a CNA e SRF (fl. 02); - Estatuto Social - FAEG (fls. 03/41); - Ata de posse da diretoria - FAEG (fls. 42/43); - Estatuto Social - CNA (fls. 44/71); - Ata de posse de diretoria - CNA (fls. 72/73); - Decreto de reconhecimento da CNA (fl. 74); - Carta Sindical de reconhecimento da FAEG (f. 75); - Editais CSR-exercício de 2003 (fls. 76/88); - Editais CSR-exercício de 2004 (fls. 89/107); - Editais CSR-exercício de 2005 (fls. 108/163); - Editais CSR-exercício de 2006 (fls. 164/214); - Editais CSR-exercício de 2007 (fls. 215/268).

Notificação Nº: 3017/2008
Processo Nº: CCS 00521-2008-131-18-00-0 1ª VT
AUTOR: CONFEDERAÇAO DA AGRICULTURA E PECUARIA DO BRASIL-CNA
ADVOGADO: JOSÉ EDUARDO FIRMINO MAURO E OUTROS
RÉU(RÉ).: JOAQUIM FERREIRA GOMES
ADVOGADO: .
DESPACHO : ADVOGADO DO AUTOR : Deverá V. Sª. tomar ciência da certidão abaixo transcrita : CERTIDÃO Certifico e dou fé, que - de ordem do Ex.mo(a)Juiz(íza) do Trabalho desta Vara, Dr. LUIZ EDUARDO DA SILVA PARAGUASSU - inclui-se a presente ACCS na pauta, para realização de audiência UNA (Sumaríssimo), no dia 30/05/2008 às 08: 30. Certifico mais, que a autora será intimada para comparecimento pessoal, sob pena de extinção do processo sem julgamento do mérito e o(a) réu(é) será citado(a) para comparecimento, sob pena de revelia e confissão quanto à matéria de fato Certifico, por fim, que estão sob a guarda da Secretaria deste Juízo os documentos elencados abaixo - comuns a todas as ações propostas pela autora (objetos do Ofício-Circular GP/SCJ Nº 03/2008) : - Procuração CNA/FAEG (fl. 01); - Publicação D. O.U. - Termo Aditivo de Convênio entre a CNA e SRF (fl. 02); - Estatuto Social - FAEG (fls. 03/41); - Ata de posse da diretoria - FAEG (fls. 42/43); - Estatuto Social - CNA (fls. 44/71); - Ata de posse de diretoria - CNA (fls. 72/73); - Decreto de reconhecimento da CNA (fl. 74); - Carta Sindical de reconhecimento da FAEG (f. 75); - Editais CSR-exercício de 2003 (fls. 76/88); - Editais CSR-exercício de 2004 (fls. 89/107); - Editais CSR-exercício de 2005 (fls. 108/163); - Editais CSR-exercício de 2006 (fls. 164/214); - Editais CSR-exercício de 2007 (fls. 215/268).

Notificação Nº: 3018/2008
Processo Nº: CCS 00522-2008-131-18-00-5 1ª VT
AUTOR: CONFEDERAÇAO DA AGRICULTURA E PECUARIA DO BRASIL-CNA
ADVOGADO: JOSÉ EDUARDO FIRMINO MAURO E OUTROS
RÉU(RÉ).: JORGE LUIZ PROBST
ADVOGADO: .
DESPACHO : ADVOGADO DO AUTOR : Deverá V. Sª tomar ciência da certidão abaixo transcrita : CERTIDÃO Certifico e dou fé, que - de ordem do Ex.mo(a)Juiz(íza) do Trabalho desta Vara, Dr. LUIZ EDUARDO DA SILVA PARAGUASSU - inclui-se a presente ACCS na pauta, para realização de audiência UNA (Sumaríssimo), no dia 30/05/2008 às 08: 35. Certifico mais, que a autora será intimada para comparecimento pessoal, sob pena de extinção do processo sem julgamento do mérito e o(a) réu(é) será citado(a) para comparecimento, sob pena de revelia e confissão quanto à matéria de fato Certifico, por fim, que estão sob a guarda da Secretaria deste Juízo os documentos elencados abaixo - comuns a todas as ações propostas pela autora (objetos do Ofício-Circular GP/SCJ Nº 03/2008) : - Procuração CNA/FAEG (fl. 01); - Publicação D. O.U. - Termo Aditivo de Convênio entre a CNA e SRF (fl. 02); - Estatuto Social - FAEG (fls. 03/41); - Ata de posse da diretoria - FAEG (fls. 42/43); - Estatuto Social - CNA (fls. 44/71); - Ata de posse de diretoria - CNA (fls. 72/73); - Decreto de reconhecimento da CNA (fl. 74); - Carta Sindical de reconhecimento da FAEG (f. 75); - Editais CSR-exercício de 2003 (fls. 76/88); - Editais CSR-exercício de 2004 (fls. 89/107); - Editais CSR-exercício de 2005 (fls. 108/163); - Editais CSR-exercício de 2006 (fls. 164/214); - Editais CSR-exercício de 2007 (fls. 215/268).

Notificação Nº: 3019/2008
Processo Nº: CCS 00523-2008-131-18-00-0 1ª VT

AUTOR: CONFEDERAÇAO DA AGRICULTURA E PECUARIA DO BRASIL-CNA
ADVOGADO: JOSÉ EDUARDO FIRMINO MAURO E OUTROS
RÉU(RÉ).: JOSE DE SOUZA E SILVA
ADVOGADO: .
DESPACHO : ADVOGADO DO AUTOR : Deverá V. Sª. tomar ciência da certidão abaixo descrita : CERTIDÃO Certifico e dou fé, que - de ordem do Ex.mo(a) Juiz(íza) do Trabalho desta Vara, Dr. LUIZ EDUARDO DA SILVA PARAGUASSU - inclui-se a presente ACCS na pauta, para realização de audiência UNA (Sumaríssimo), no dia 30/05/2008 às 08: 40. Certifico mais, que a autora será intimada para comparecimento pessoal, sob pena de extinção do processo sem julgamento do mérito e o(a) réu(é) será citado(a) para comparecimento, sob pena de revelia e confissão quanto à matéria de fato Certifico, por fim, que estão sob a guarda da Secretaria deste Juízo os documentos elencados abaixo - comuns a todas as ações propostas pela autora (objetos do Ofício-Circular GP/SCJ Nº 03/2008) : - Procuração CNA/FAEG (fl. 01); - Publicação D. O.U. - Termo Aditivo de Convênio entre a CNA e SRF (fl. 02); - Estatuto Social - FAEG (fls. 03/41); - Ata de posse da diretoria - FAEG (fls. 42/43); - Estatuto Social - CNA (fls. 44/71); - Ata de posse de diretoria - CNA (fls. 72/73); - Decreto de reconhecimento da CNA (fl. 74); - Carta Sindical de reconhecimento da FAEG (f. 75); - Editais CSR-exercício de 2003 (fls. 76/88); - Editais CSR-exercício de 2004 (fls. 89/107); - Editais CSR-exercício de 2005 (fls. 108/163); - Editais CSR-exercício de 2006 (fls. 164/214); - Editais CSR-exercício de 2007 (fls. 215/268).

Notificação Nº: 3020/2008
Processo Nº: CCS 00524-2008-131-18-00-4 1ª VT
AUTOR: CONFEDERAÇAO DA AGRICULTURA E PECUARIA DO BRASIL-CNA
ADVOGADO: JOSÉ EDUARDO FIRMINO MAURO E OUTROS
RÉU(RÉ).: JOSE DOS REIS FERREIRA
ADVOGADO: .
DESPACHO : ADVOGADO DO AUTOR : Deverá V. Sª tomar ciência da certidão abaixo transcrita : CERTIDÃO Certifico e dou fé, que - de ordem do Ex.mo(a)Juiz(íza) do Trabalho desta Vara, Dr. LUIZ EDUARDO DA SILVA PARAGUASSU - inclui-se a presente ACCS na pauta, para realização de audiência UNA (Sumaríssimo), no dia 30/05/2008 às 08: 45. Certifico mais, que a autora será intimada para comparecimento pessoal, sob pena de extinção do processo sem julgamento do mérito e o(a) réu(é) será citado(a) para comparecimento, sob pena de revelia e confissão quanto à matéria de fatoCertifico, por fim, que estão sob a guarda da Secretaria deste Juízo os documentos elencados abaixo - comuns a todas as ações propostas pela autora (objetos do Ofício-Circular GP/SCJ Nº 03/2008) : - Procuração CNA/FAEG (fl. 01); - Publicação D. O.U. - Termo Aditivo de Convênio entre a CNA e SRF (fl. 02); - Estatuto Social - FAEG (fls. 03/41); - Ata de posse da diretoria - FAEG (fls. 42/43); - Estatuto Social - CNA (fls. 44/71); - Ata de posse de diretoria - CNA (fls. 72/73); - Decreto de reconhecimento da CNA (fl. 74); - Carta Sindical de reconhecimento da FAEG (f. 75); - Editais CSR-exercício de 2003 (fls. 76/88); - Editais CSR-exercício de 2004 (fls. 89/107); - Editais CSR-exercício de 2005 (fls. 108/163); - Editais CSR-exercício de 2006 (fls. 164/214); - Editais CSR-exercício de 2007 (fls. 215/268).

Notificação Nº: 3022/2008
Processo Nº: CCS 00525-2008-131-18-00-9 1ª VT
AUTOR: CONFEDERAÇAO DA AGRICULTURA E PECUARIA DO BRASIL-CNA
ADVOGADO: JOSÉ EDUARDO FIRMINO MAURO E OUTROS
RÉU(RÉ).: JOSE ELIAS CAIXETA
ADVOGADO: .
DESPACHO : ADVOGADO DO AUTOR : Deverá V. Sª. tomar ciência da certidão abaixo transcrita : CERTIDÃO Certifico e dou fé, que - de ordem do Ex.mo(a)Juiz(íza) do Trabalho desta Vara, Dr. LUIZ EDUARDO DA SILVA PARAGUASSU - inclui-se a presente ACCS na pauta, para realização de audiência UNA (Sumaríssimo), no dia 30/05/2008 às 08: 50. Certifico mais, que a autora será intimada para comparecimento pessoal, sob pena de extinção do processo sem julgamento do mérito e o(a) réu(é) será citado(a) para comparecimento, sob pena de revelia e confissão quanto à matéria de fato Certifico, por fim, que estão sob a guarda da Secretaria deste Juízo os documentos elencados abaixo - comuns a todas as ações propostas pela autora (objetos do Ofício-Circular GP/SCJ Nº 03/2008) : - Procuração CNA/FAEG (fl. 01); - Publicação D. O.U. - Termo Aditivo de Convênio entre a CNA e SRF (fl. 02); - Estatuto Social - FAEG (fls. 03/41); - Ata de posse da diretoria - FAEG (fls. 42/43); - Estatuto Social - CNA (fls. 44/71); - Ata de posse de diretoria - CNA (fls. 72/73); - Decreto de reconhecimento da CNA (fl. 74); - Carta Sindical de reconhecimento da FAEG (f. 75); - Editais CSR-exercício de 2003 (fls. 76/88); - Editais CSR-exercício de 2004 (fls. 89/107); - Editais CSR-exercício de 2005 (fls. 108/163); - Editais CSR-exercício de 2006 (fls. 164/214); - Editais CSR-exercício de 2007 (fls. 215/268).

Notificação Nº: 3023/2008
Processo Nº: CCS 00526-2008-131-18-00-3 1ª VT
AUTOR: CONFEDERAÇAO DA AGRICULTURA E PECUARIA DO BRASIL-CNA
ADVOGADO: JOSÉ EDUARDO FIRMINO MAURO E OUTROS
RÉU(RÉ).: JOSE MANOEL GONÇALVES
ADVOGADO: .
DESPACHO : ADVOGADO DO AUTOR : Deverá V. Sª tomar ciência da certidão abaixo transcrita : CERTIDÃO Certifico e dou fé, que - de ordem do Ex.mo(a) Juiz(íza) do Trabalho desta Vara, Dr. LUIZ EDUARDO DA SILVA PARAGUASSU - inclui-se a presente ACCS na pauta, para realização de audiência UNA (Sumaríssimo), no dia 30/05/2008 às 08: 55. Certifico mais, que a autora será intimada para comparecimento pessoal, sob pena de extinção do processo sem julgamento do mérito e o(a) réu(é) será citado(a) para comparecimento, sob pena de revelia e confissão quanto à matéria de fato Certifico, por fim, que estão sob a guarda da Secretaria deste Juízo os documentos elencados abaixo - comuns a todas as ações propostas pela autora (objetos do Ofício-Circular GP/SCJ Nº 03/2008) : - Procuração CNA/FAEG (fl. 01); - Publicação D. O.U. - Termo Aditivo de Convênio entre a CNA e SRF (fl. 02); - Estatuto Social - FAEG (fls. 03/41); - Ata de posse da diretoria - FAEG (fls. 42/43); - Estatuto Social - CNA (fls. 44/71); - Ata de posse de diretoria - CNA (fls. 72/73); - Decreto de reconhecimento da CNA (fl. 74); - Carta Sindical de reconhecimento da FAEG (f. 75); - Editais CSR-exercício de 2003 (fls. 76/88); - Editais CSR-exercício de 2004 (fls. 89/107); - Editais CSR-exercício de 2005 (fls. 108/163); - Editais CSR-exercício de 2006 (fls. 164/214); - Editais CSR-exercício de 2007 (fls. 215/268).

Notificação Nº: 3024/2008
Processo Nº: CCS 00527-2008-131-18-00-8 1ª VT
AUTOR: CONFEDERAÇAO DA AGRICULTURA E PECUARIA DO BRASIL-CNA
ADVOGADO: JOSÉ EDUARDO FIRMINO MAURO E OUTROS
RÉU(RÉ).: JOSEFA ABREU COTIM
ADVOGADO: .
DESPACHO : ADVOGADO DO AUTOR : Deverá V. Sª tomar ciência da certidão abaixo transcrita : CERTIDÃO Certifico e dou fé, que - de ordem do Ex.mo(a)Juiz(íza) do Trabalho desta Vara, Dr. LUIZ EDUARDO DA SILVA PARAGUASSU - inclui-se a presente ACCS na pauta, para realização de audiência UNA (Sumaríssimo), no dia 30/05/2008 às 09: 00. Certifico mais, que a autora será intimada para comparecimento pessoal, sob pena de extinção do processo sem julgamento do mérito e o(a) réu(é) será citado(a) para comparecimento, sob pena de revelia e confissão quanto à matéria de fato Certifico, por fim, que estão sob a guarda da Secretaria deste Juízo os documentos elencados abaixo - comuns a todas as ações propostas pela autora (objetos do Ofício- Circular GP/SCJ Nº 03/2008) : - Procuração CNA/FAEG (fl. 01); - Publicação D. O.U. - Termo Aditivo de Convênio entre a CNA e SRF (fl. 02); - Estatuto Social - FAEG (fls. 03/41); - Ata de posse da diretoria - FAEG (fls. 42/43); - Estatuto Social - CNA (fls. 44/71); - Ata de posse de diretoria - CNA (fls. 72/73); - Decreto de reconhecimento da CNA (fl. 74); - Carta Sindical de reconhecimento da FAEG (f. 75); - Editais CSR-exercício de 2003 (fls. 76/88); - Editais CSR-exercício de 2004 (fls. 89/107); - Editais CSR-exercício de 2005 (fls. 108/163); - Editais CSR-exercício de 2006 (fls. 164/214); - Editais CSR-exercício de 2007 (fls. 215/268).

Notificação Nº: 3025/2008
Processo Nº: CCS 00528-2008-131-18-00-2 1ª VT
AUTOR: CONFEDERAÇAO DA AGRICULTURA E PECUARIA DO BRASIL-CNA
ADVOGADO: JOSÉ EDUARDO FIRMINO MAURO E OUTROS
RÉU(RÉ).: LUCAS ANTONIO RORIZ DE NORAES
ADVOGADO: .
DESPACHO : ADVOGADO DO AUTOR : Deverá V. Sª tomar ciência da certidão abaixo transcrita : CERTIDÃO Certifico e dou fé, que - de ordem do Ex.mo(a)Juiz(íza) do Trabalho desta Vara, Dr. LUIZ EDUARDO DA SILVA PARAGUASSU - inclui-se a presente ACCS na pauta, para realização de audiência UNA (Sumaríssimo), no dia 30/05/2008 às 09: 05. Certifico mais, que a autora será intimada para comparecimento pessoal, sob pena de extinção do processo sem julgamento do mérito e o(a) réu(é) será citado(a) para comparecimento, sob pena de revelia e confissão quanto à matéria de fato Certifico, por fim, que estão sob a guarda da Secretaria deste Juízo os documentos elencados abaixo - comuns a todas as ações propostas pela autora (objetos do Ofício-Circular GP/SCJ Nº 03/2008) : - Procuração CNA/FAEG (fl. 01); - Publicação D. O.U. - Termo Aditivo de Convênio entre a CNA e SRF (fl. 02); - Estatuto Social - FAEG (fls. 03/41); - Ata de posse da diretoria - FAEG (fls. 42/43); - Estatuto Social - CNA (fls. 44/71); - Ata de posse de diretoria - CNA (fls. 72/73); - Decreto de reconhecimento da CNA (fl. 74); - Carta Sindical de reconhecimento da FAEG (f. 75); - Editais CSR-exercício de 2003 (fls. 76/88); - Editais CSR-exercício de 2004 (fls. 89/107); - Editais CSR-exercício de 2005 (fls. 108/163); - Editais CSR-exercício de 2006 (fls. 164/214); - Editais CSR-exercício de 2007 (fls. 215/268).

Notificação Nº: 3027/2008
Processo Nº: CCS 00529-2008-131-18-00-7 1ª VT
AUTOR: CONFEDERAÇAO DA AGRICULTURA E PECUARIA DO BRASIL-CNA
ADVOGADO: JOSÉ EDUARDO FIRMINO MAURO E OUTROS
RÉU(RÉ).: LUCIENE DE ATAIDE SANTOS
ADVOGADO: .
DESPACHO : ADVOGADO DO AUTOR : Deverá V. Sª tomar ciência da certidão abaixo transcrita : CERTIDÃO Certifico e dou fé, que - de ordem do Ex.mo(a)Juiz(íza) do Trabalho desta Vara, Dr. LUIZ EDUARDO DA SILVA PARAGUASSU - inclui-se a presente ACCS na pauta, para realização de audiência UNA (Sumaríssimo), no dia 30/05/2008 às 09: 10. Certifico mais, que a autora será intimada para comparecimento pessoal, sob pena de extinção do processo sem julgamento do mérito e o(a) réu(é) será citado(a) para comparecimento, sob pena de revelia e confissão quanto à matéria de fato Certifico, por fim, que estão sob a guarda da Secretaria deste Juízo os documentos elencados abaixo - comuns a todas as ações propostas pela autora

(objetos do Ofício- Circular GP/SCJ Nº 03/2008) : - Procuração CNA/FAEG (fl. 01); - Publicação D. O.U. - Termo Aditivo de Convênio entre a CNA e SRF (fl. 02); - Estatuto Social - FAEG (fls. 03/41); - Ata de posse da diretoria - FAEG (fls. 42/43); - Estatuto Social - CNA (fls. 44/71); - Ata de posse de diretoria - CNA (fls. 72/73); - Decreto de reconhecimento da CNA (fl. 74); - Carta Sindical de reconhecimento da FAEG (f. 75); - Editais CSR-exercício de 2003 (fls. 76/88); - Editais CSR-exercício de 2004 (fls. 89/107); - Editais CSR-exercício de 2005 (fls. 108/163); - Editais CSR-exercício de 2006 (fls. 164/214); - Editais CSR-exercício de 2007 (fls. 215/268).

Notificação Nº: 3029/2008
Processo Nº: CCS 00530-2008-131-18-00-1 1ª VT
AUTOR: CONFEDERAÇAO DA AGRICULTURA E PECUARIA DO BRASIL-CNA
ADVOGADO: JOSÉ EDUARDO FIRMINO MAURO E OUTROS
RÉU(RÉ).: MANOEL ALVES MEIRELES
ADVOGADO: .
DESPACHO : ADVOGADO DO AUTOR : Deverá V. Sª. tomar ciência da certidão abaixo transcrita : CERTIDÃO Certifico e dou fé, que - de ordem do Ex.mo(a)Juiz(íza) do Trabalho desta Vara, Dr. LUIZ EDUARDO DA SILVA PARAGUASSU - inclui-se a presente ACCS na pauta, para realização de audiência UNA (Sumaríssimo), no dia 30/05/2008 às 09: 15. Certifico mais, que a autora será intimada para comparecimento pessoal, sob pena de extinção do processo sem julgamento do mérito e o(a) réu(é) será citado(a) para comparecimento, sob pena de revelia e confissão quanto à matéria de fato Certifico, por fim, que estão sob a guarda da Secretaria deste Juízo os documentos elencados abaixo - comuns a todas as ações propostas pela autora (objetos do Ofício-Circular GP/SCJ Nº 03/2008) : - Procuração CNA/FAEG (fl. 01); - Publicação D. O.U. - Termo Aditivo de Convênio entre a CNA e SRF (fl. 02); - Estatuto Social - FAEG (fls. 03/41); - Ata de posse da diretoria - FAEG (fls. 42/43); - Estatuto Social - CNA (fls. 44/71); - Ata de posse de diretoria - CNA (fls. 72/73); - Decreto de reconhecimento da CNA (fl. 74); - Carta Sindical de reconhecimento da FAEG (f. 75); - Editais CSR-exercício de 2003 (fls. 76/88); - Editais CSR-exercício de 2004 (fls. 89/107); - Editais CSR-exercício de 2005 (fls. 108/163); - Editais CSR-exercício de 2006 (fls. 164/214); - Editais CSR-exercício de 2007 (fls. 215/268).

Notificação Nº: 3032/2008
Processo Nº: CCS 00531-2008-131-18-00-6 1ª VT
AUTOR: CONFEDERAÇAO DA AGRICULTURA E PECUARIA DO BRASIL-CNA
ADVOGADO: JOSÉ EDUARDO FIRMINO MAURO E OUTROS
RÉU(RÉ).: MANOEL MENDES DO NASCIMENTO
ADVOGADO: .
DESPACHO : ADVOGADO DO AUTOR : Deverá V. Sª tomar ciência da certidão abaixo transcrita : CERTIDÃO Certifico e dou fé, que - de ordem do Ex.mo(a)Juiz(íza) do Trabalho desta Vara, Dr. LUIZ EDUARDO DA SILVA PARAGUASSU - inclui-se a presente ACCS na pauta, para realização de audiência UNA (Sumaríssimo), no dia 30/05/2008 às 09: 20. Certifico mais, que a autora será intimada para comparecimento pessoal, sob pena de extinção do processo sem julgamento do mérito e o(a) réu(é) será citado(a) para comparecimento, sob pena de revelia e confissão quanto à matéria de fato Certifico, por fim, que estão sob a guarda da Secretaria deste Juízo os documentos elencados abaixo - comuns a todas as ações propostas pela autora (objetos do Ofício-Circular GP/SCJ Nº 03/2008) : - Procuração CNA/FAEG (fl. 01); - Publicação D. O.U. - Termo Aditivo de Convênio entre a CNA e SRF (fl. 02); - Estatuto Social - FAEG (fls. 03/41); - Ata de posse da diretoria - FAEG (fls. 42/43); - Estatuto Social - CNA (fls. 44/71); - Ata de posse de diretoria - CNA (fls. 72/73); - Decreto de reconhecimento da CNA (fl. 74); - Carta Sindical de reconhecimento da FAEG (f. 75); - Editais CSR-exercício de 2003 (fls. 76/88); - Editais CSR-exercício de 2004 (fls. 89/107); - Editais CSR-exercício de 2005 (fls. 108/163); - Editais CSR-exercício de 2006 (fls. 164/214); - Editais CSR-exercício de 2007 (fls. 215/268).

Notificação Nº: 3035/2008
Processo Nº: CCS 00532-2008-131-18-00-0 1ª VT
AUTOR: CONFEDERAÇAO DA AGRICULTURA E PECUARIA DO BRASIL-CNA
ADVOGADO: JOSÉ EDUARDO FIRMINO MAURO E OUTROS
RÉU(RÉ).: MARCIO SOARES DE QUEIROZ
ADVOGADO: .
DESPACHO : ADVOGADO DO AUTOR : Deverá V. Sª. tomar ciência da certidão abaixo transcrita : CERTIDÃO Certifico e dou fé, que - de ordem do Ex.mo(a)Juiz(íza) do Trabalho desta Vara, Dr. LUIZ EDUARDO DA SILVA PARAGUASSU - inclui-se a presente ACCS na pauta, para realização de audiência UNA (Sumaríssimo), no dia 30/05/2008 às 09: 25. Certifico mais, que a autora será intimada para comparecimento pessoal, sob pena de extinção do processo sem julgamento do mérito e o(a) réu(é) será citado(a) para comparecimento, sob pena de revelia e confissão quanto à matéria de fato Certifico, por fim, que estão sob a guarda da Secretaria deste Juízo os documentos elencados abaixo - comuns a todas as ações propostas pela autora (objetos do Ofício-Circular GP/SCJ Nº 03/2008) : - Procuração CNA/FAEG (fl. 01); - Publicação D. O.U. - Termo Aditivo de Convênio entre a CNA e SRF (fl. 02); - Estatuto Social - FAEG (fls. 03/41); - Ata de posse da diretoria - FAEG (fls. 42/43); - Estatuto Social - CNA (fls. 44/71); - Ata de posse de diretoria - CNA (fls. 72/73); - Decreto de reconhecimento da CNA (fl. 74); - Carta Sindical de reconhecimento da FAEG (f. 75); - Editais CSR-exercício de 2003 (fls. 76/88); - Editais CSR-exercício de 2004 (fls. 89/107); - Editais CSR-exercício de 2005 (fls. 108/163); - Editais CSR-exercício de 2006 (fls. 164/214); - Editais CSR-exercício de 2007 (fls. 215/268).

Notificação Nº: 3037/2008
Processo Nº: CCS 00533-2008-131-18-00-5 1ª VT
AUTOR: CONFEDERAÇAO DA AGRICULTURA E PECUARIA DO BRASIL-CNA
ADVOGADO: JOSÉ EDUARDO FIRMINO MAURO E OUTROS
RÉU(RÉ).: MARCOS ANTONIO DO NASCIMENTO
ADVOGADO: .
DESPACHO : ADVOGADO DO AUTOR : Deverá V. Sª. tomar ciência da certidão abaixo transcrita : CERTIDÃO Certifico e dou fé, que - de ordem do Ex.mo(a)Juiz(íza) do Trabalho desta Vara, Dr. LUIZ EDUARDO DA SILVA PARAGUASSU - inclui-se a presente ACCS na pauta, para realização de audiência UNA (Sumaríssimo), no dia 30/05/2008 às 09: 30. Certifico mais, que a autora será intimada para comparecimento pessoal, sob pena de extinção do processo sem julgamento do mérito e o(a) réu(é) será citado(a) para comparecimento, sob pena de revelia e confissão quanto à matéria de fato Certifico, por fim, que estão sob a guarda da Secretaria deste Juízo os documentos elencados abaixo - comuns a todas as ações propostas pela autora (objetos do Ofício-Circular GP/SCJ Nº 03/2008) : - Procuração CNA/FAEG (fl. 01); - Publicação D. O.U. - Termo Aditivo de Convênio entre a CNA e SRF (fl. 02); - Estatuto Social - FAEG (fls. 03/41); - Ata de posse da diretoria - FAEG (fls. 42/43); - Estatuto Social - CNA (fls. 44/71); - Ata de posse de diretoria - CNA (fls. 72/73); - Decreto de reconhecimento da CNA (fl. 74); - Carta Sindical de reconhecimento da FAEG (f. 75); - Editais CSR-exercício de 2003 (fls. 76/88); - Editais CSR-exercício de 2004 (fls. 89/107); - Editais CSR-exercício de 2005 (fls. 108/163); - Editais CSR-exercício de 2006 (fls. 164/214); - Editais CSR-exercício de 2007 (fls. 215/268).

Notificação Nº: 3046/2008
Processo Nº: CCS 00534-2008-131-18-00-0 1ª VT
AUTOR: CONFEDERAÇAO DA AGRICULTURA E PECUARIA DO BRASIL-CNA
ADVOGADO: JOSÉ EDUARDO FIRMINO MAURO E OUTROS
RÉU(RÉ).: MARIA CANDIDA RODRIGUES TORMIN
ADVOGADO: .
DESPACHO : ADVOGADO DO AUTOR : Deverá V. Sª. tomar ciência da certidão abaixo transcrita : CERTIDÃO Certifico e dou fé, que - de ordem do Ex.mo(a)Juiz(íza) do Trabalho desta Vara, Dr. LUIZ EDUARDO DA SILVA PARAGUASSU - inclui-se a presente ACCS na pauta, para realização de audiência UNA (Sumaríssimo), no dia 30/05/2008 às 09: 35. Certifico mais, que a autora será intimada para comparecimento pessoal, sob pena de extinção do processo sem julgamento do mérito e o(a) réu(é) será citado(a) para comparecimento, sob pena de revelia e confissão quanto à matéria de fato Certifico, por fim, que estão sob a guarda da Secretaria deste Juízo os documentos elencados abaixo - comuns a todas as ações propostas pela autora (objetos do Ofício-Circular GP/SCJ Nº 03/2008) : - Procuração CNA/FAEG (fl. 01); - Publicação D. O.U. - Termo Aditivo de Convênio entre a CNA e SRF (fl. 02); - Estatuto Social - FAEG (fls. 03/41); - Ata de posse da diretoria - FAEG (fls. 42/43); - Estatuto Social - CNA (fls. 44/71); - Ata de posse de diretoria - CNA (fls. 72/73); - Decreto de reconhecimento da CNA (fl. 74); - Carta Sindical de reconhecimento da FAEG (f. 75); - Editais CSR-exercício de 2003 (fls. 76/88); - Editais CSR-exercício de 2004 (fls. 89/107); - Editais CSR-exercício de 2005 (fls. 108/163); - Editais CSR-exercício de 2006 (fls. 164/214); - Editais CSR-exercício de 2007 (fls. 215/268).

Notificação Nº: 3044/2008
Processo Nº: CCS 00535-2008-131-18-00-4 1ª VT
AUTOR: CONFEDERAÇAO DA AGRICULTURA E PECUARIA DO BRASIL-CNA
ADVOGADO: JOSÉ EDUARDO FIRMINO MAURO E OUTROS
RÉU(RÉ).: MILTON CARNEIRO
ADVOGADO: .
DESPACHO : ADVOGADO DO AUTOR : Deverá V. Sª tomar ciência da certidão abaixo transcrita : CERTIDÃO Certifico e dou fé, que - de ordem do Ex.mo(a)Juiz(íza) do Trabalho desta Vara, Dr. LUIZ EDUARDO DA SILVA PARAGUASSU - inclui-se a presente ACCS na pauta, para realização de audiência UNA (Sumaríssimo), no dia 30/05/2008 às 09: 40. Certifico mais, que a autora será intimada para comparecimento pessoal, sob pena de extinção do processo sem julgamento do mérito e o(a) réu(é) será citado(a) para comparecimento, sob pena de revelia e confissão quanto à matéria de fato Certifico, por fim, que estão sob a guarda da Secretaria deste Juízo os documentos elencados abaixo - comuns a todas as ações propostas pela autora (objetos do Ofício-Circular GP/SCJ Nº 03/2008) : - Procuração CNA/FAEG (fl. 01); - Publicação D. O.U. - Termo Aditivo de Convênio entre a CNA e SRF (fl. 02); - Estatuto Social - FAEG (fls. 03/41); - Ata de posse da diretoria - FAEG (fls. 42/43); - Estatuto Social - CNA (fls. 44/71); - Ata de posse de diretoria - CNA (fls. 72/73); - Decreto de reconhecimento da CNA (fl. 74); - Carta Sindical de reconhecimento da FAEG (f. 75); - Editais CSR-exercício de 2003 (fls. 76/88); - Editais CSR-exercício de 2004 (fls. 89/107); - Editais CSR-exercício de 2005 (fls. 108/163); - Editais CSR-exercício de 2006 (fls. 164/214); - Editais CSR-exercício de 2007 (fls. 215/268).

Notificação Nº: 3040/2008
Processo Nº: CCS 00536-2008-131-18-00-9 1ª VT
AUTOR: CONFEDERAÇAO DA AGRICULTURA E PECUARIA DO BRASIL-CNA
ADVOGADO: JOSÉ EDUARDO FIRMINO MAURO E OUTROS
RÉU(RÉ).: NIVALDO MACHADO BORGES
ADVOGADO: .
DESPACHO : ADVOGADO DO AUTOR : Deverá V. Sª tomar ciência da certidão abaixo transcrita : CERTIDÃO Certifico e dou fé, que - de ordem do Ex.mo(a)Juiz(íza) do Trabalho desta Vara, Dr. LUIZ EDUARDO DA SILVA PARAGUASSU - inclui-se a presente ACCS na pauta, para realização de audiência UNA (Sumaríssimo), no dia 30/05/2008 às 09: 45. Certifico mais, que a autora será intimada para comparecimento pessoal, sob pena de extinção do processo sem julgamento do mérito e o(a) réu(é) será citado(a) para comparecimento, sob pena de revelia e confissão quanto à matéria de fato Certifico, por fim, que estão sob a guarda da Secretaria deste Juízo os documentos elencados abaixo - comuns a todas as ações propostas pela autora (objetos do Ofício-Circular GP/SCJ Nº 03/2008) : - Procuração CNA/FAEG (fl. 01); - Publicação D. O.U. - Termo Aditivo de Convênio entre a CNA e SRF (fl. 02); - Estatuto Social - FAEG (fls. 03/41); - Ata de posse da diretoria - FAEG (fls. 42/43); - Estatuto Social - CNA (fls. 44/71); - Ata de posse de diretoria - CNA (fls. 72/73); - Decreto de reconhecimento da CNA (fl. 74); - Carta Sindical de reconhecimento da FAEG (f. 75); - Editais CSR-exercício de 2003 (fls. 76/88); - Editais CSR-exercício de 2004 (fls. 89/107); - Editais CSR-exercício de 2005 (fls. 108/163); - Editais CSR-exercício de 2006 (fls. 164/214); - Editais CSR-exercício de 2007 (fls. 215/268).

Notificação Nº: 3042/2008
Processo Nº: CCS 00537-2008-131-18-00-3 1ª VT
AUTOR: CONFEDERAÇAO DA AGRICULTURA E PECUARIA DO BRASIL-CNA
ADVOGADO: JOSÉ EDUARDO FIRMINO MAURO E OUTROS
RÉU(RÉ).: OCESANO MANOEL CAIXETA
ADVOGADO: .
DESPACHO : ADVOGADO DO AUTOR : Deverá V. Sª. tomar ciência da certidão abaixo transcrita : CERTIDÃO Certifico e dou fé, que - de ordem do Ex.mo(a)Juiz(íza) do Trabalho desta Vara, Dr. LUIZ EDUARDO DA SILVA PARAGUASSU - inclui-se a presente ACCS na pauta, para realização de audiência UNA (Sumaríssimo), no dia 30/05/2008 às 09: 50. Certifico mais, que a autora será intimada para comparecimento pessoal, sob pena de extinção do processo sem julgamento do mérito e o(a) réu(é) será citado(a) para comparecimento, sob pena de revelia e confissão quanto à matéria de fato Certifico, por fim, que estão sob a guarda da Secretaria deste Juízo os documentos elencados abaixo - comuns a todas as ações propostas pela autora (objetos do Ofício-Circular GP/SCJ Nº 03/2008) : - Procuração CNA/FAEG (fl. 01); - Publicação D. O.U. - Termo Aditivo de Convênio entre a CNA e SRF (fl. 02); - Estatuto Social - FAEG (fls. 03/41); - Ata de posse da diretoria - FAEG (fls. 42/43); - Estatuto Social - CNA (fls. 44/71); - Ata de posse de diretoria - CNA (fls. 72/73); - Decreto de reconhecimento da CNA (fl. 74); - Carta Sindical de reconhecimento da FAEG (f. 75); - Editais CSR-exercício de 2003 (fls. 76/88); - Editais CSR-exercício de 2004 (fls. 89/107); - Editais CSR-exercício de 2005 (fls. 108/163); - Editais CSR-exercício de 2006 (fls. 164/214); - Editais CSR-exercício de 2007 (fls. 215/268).

Notificação Nº: 3043/2008
Processo Nº: CCS 00538-2008-131-18-00-8 1ª VT
AUTOR: CONFEDERAÇAO DA AGRICULTURA E PECUARIA DO BRASIL-CNA
ADVOGADO: JOSÉ EDUARDO FIRMINO MAURO E OUTROS
RÉU(RÉ).: OROZINO VIEIRA DOS SANTOS
ADVOGADO: .
DESPACHO : ADVOGADO DO AUTOR : Deverá V. Sª tomar ciência da certidão abaixo transcrita : CERTIDÃO Certifico e dou fé, que - de ordem do Ex.mo(a)Juiz(íza) do Trabalho desta Vara, Dr. LUIZ EDUARDO DA SILVA PARAGUASSU - inclui-se a presente ACCS na pauta, para realização de audiência UNA (Sumaríssimo), no dia 30/05/2008 às 09: 55. Certifico mais, que a autora será intimada para comparecimento pessoal, sob pena de extinção do processo sem julgamento do mérito e o(a) réu(é) será citado(a) para comparecimento, sob pena de revelia e confissão quanto à matéria de fato Certifico, por fim, que estão sob a guarda da Secretaria deste Juízo os documentos elencados abaixo - comuns a todas as ações propostas pela autora (objetos do Ofício- Circular GP/SCJ Nº 03/2008) : - Procuração CNA/FAEG (fl. 01); - Publicação D. O.U. - Termo Aditivo de Convênio entre a CNA e SRF (fl. 02); - Estatuto Social - FAEG (fls. 03/41); - Ata de posse da diretoria - FAEG (fls. 42/43); - Estatuto Social - CNA (fls. 44/71); - Ata de posse de diretoria - CNA (fls. 72/73); - Decreto de reconhecimento da CNA (fl. 74); - Carta Sindical de reconhecimento da FAEG (f. 75); - Editais CSR-exercício de 2003 (fls. 76/88); - Editais CSR-exercício de 2004 (fls. 89/107); - Editais CSR-exercício de 2005 (fls. 108/163); - Editais CSR-exercício de 2006 (fls. 164/214); - Editais CSR-exercício de 2007 (fls. 215/268).

Notificação Nº: 3049/2008
Processo Nº: CCS 00539-2008-131-18-00-2 1ª VT
AUTOR: CONFEDERAÇAO DA AGRICULTURA E PECUARIA DO BRASIL-CNA
ADVOGADO: JOSÉ EDUARDO FIRMINO MAURO E OUTROS
RÉU(RÉ).: OTAVIANO RODRIGUES
ADVOGADO: .
DESPACHO : ADVOGADO DO AUTOR : Deverá V. Sª tomar ciência da certidão abaixo transcrita : CERTIDÃO Certifico e dou fé, que - de ordem do Ex.mo(a)Juiz(íza) do Trabalho desta Vara, Dr. LUIZ EDUARDO DA SILVA PARAGUASSU - inclui-se a presente ACCS na pauta, para realização de audiência UNA (Sumaríssimo), no dia 30/05/2008 às 10: 00. Certifico mais, que a autora será intimada para comparecimento pessoal, sob pena de extinção do processo sem julgamento do mérito e o(a) réu(é) será citado(a) para comparecimento, sob pena de revelia e confissão quanto à matéria de fato Certifico, por fim, que estão sob a guarda da Secretaria deste Juízo os documentos elencados abaixo - comuns a todas as ações propostas pela autora (objetos do Ofício-Circular GP/SCJ Nº 03/2008) : - Procuração CNA/FAEG (fl. 01); - Publicação D. O.U. - Termo Aditivo de Convênio entre a CNA e SRF (fl. 02); - Estatuto Social - FAEG (fls. 03/41); - Ata de posse da diretoria - FAEG (fls. 42/43); - Estatuto Social - CNA (fls. 44/71); - Ata de posse de diretoria - CNA (fls. 72/73); - Decreto de reconhecimento da CNA (fl. 74); - Carta Sindical de reconhecimento da FAEG (f. 75); - Editais CSR-exercício de 2003 (fls. 76/88); - Editais CSR-exercício de 2004 (fls. 89/107); - Editais CSR-exercício de 2005 (fls. 108/163); - Editais CSR-exercício de 2006 (fls. 164/214); - Editais CSR-exercício de 2007 (fls. 215/268).

Notificação Nº: 3048/2008
Processo Nº: CCS 00540-2008-131-18-00-7 1ª VT
AUTOR: CONFEDERAÇAO DA AGRICULTURA E PECUARIA DO BRASIL-CNA
ADVOGADO: JOSÉ EDUARDO FIRMINO MAURO E OUTROS
RÉU(RÉ).: OTONIEL PEREIRA BRAGA
ADVOGADO: .
DESPACHO : ADVOGADO DO AUTOR : Deverá V. Sª tomar ciência da certidão abaixo transcrita : CERTIDÃO Certifico e dou fé, que - de ordem do Ex.mo(a)Juiz(íza) do Trabalho desta Vara, Dr. LUIZ EDUARDO DA SILVA PARAGUASSU - inclui-se a presente ACCS na pauta, para realização de audiência UNA (Sumaríssimo), no dia 30/05/2008 às 10: 05. Certifico mais, que a autora será intimada para comparecimento pessoal, sob pena de extinção do processo sem julgamento do mérito e o(a) réu(é) será citado(a) para comparecimento, sob pena de revelia e confissão quanto à matéria de fato Certifico, por fim, que estão sob a guarda da Secretaria deste Juízo os documentos elencados abaixo - comuns a todas as ações propostas pela autora (objetos do Ofício- Circular GP/SCJ Nº 03/2008) : - Procuração CNA/FAEG (fl. 01); - Publicação D. O.U. - Termo Aditivo de Convênio entre a CNA e SRF (fl. 02); - Estatuto Social - FAEG (fls. 03/41); - Ata de posse da diretoria - FAEG (fls. 42/43); - Estatuto Social - CNA (fls. 44/71); - Ata de posse de diretoria - CNA (fls. 72/73); - Decreto de reconhecimento da CNA (fl. 74); - Carta Sindical de reconhecimento da FAEG (f. 75); - Editais CSR-exercício de 2003 (fls. 76/88); - Editais CSR-exercício de 2004 (fls. 89/107); - Editais CSR-exercício de 2005 (fls. 108/163); - Editais CSR-exercício de 2006 (fls. 164/214); - Editais CSR-exercício de 2007 (fls. 215/268).

Notificação Nº: 3047/2008
Processo Nº: CCS 00541-2008-131-18-00-1 1ª VT
AUTOR: CONFEDERAÇAO DA AGRICULTURA E PECUARIA DO BRASIL-CNA
ADVOGADO: JOSÉ EDUARDO FIRMINO MAURO E OUTROS
RÉU(RÉ).: PAULO ALVES GOMES
ADVOGADO: .
DESPACHO : ADVOGADO DO AUTOR : Deverá V. Sª tomar ciência da certidão abaixo transcrita : CERTIDÃO Certifico e dou fé, que - de ordem do Ex.mo(a)Juiz(íza) do Trabalho desta Vara, Dr. LUIZ EDUARDO DA SILVA PARAGUASSU - inclui-se a presente ACCS na pauta, para realização de audiência UNA (Sumaríssimo), no dia 30/05/2008 às 10: 10. Certifico mais, que a autora será intimada para comparecimento pessoal, sob pena de extinção do processo sem julgamento do mérito e o(a) réu(é) será citado(a) para comparecimento, sob pena de revelia e confissão quanto à matéria de fato Certifico, por fim, que estão sob a guarda da Secretaria deste Juízo os documentos elencados abaixo - comuns a todas as ações propostas pela autora (objetos do Ofício-Circular GP/SCJ Nº 03/2008) : - Procuração CNA/FAEG (fl. 01); - Publicação D. O.U. - Termo Aditivo de Convênio entre a CNA e SRF (fl. 02); - Estatuto Social - FAEG (fls. 03/41); - Ata de posse da diretoria - FAEG (fls. 42/43); - Estatuto Social - CNA (fls. 44/71); - Ata de posse de diretoria - CNA (fls. 72/73); - Decreto de reconhecimento da CNA (fl. 74); - Carta Sindical de reconhecimento da FAEG (f. 75); - Editais CSR-exercício de 2003 (fls. 76/88); - Editais CSR-exercício de 2004 (fls. 89/107); - Editais CSR-exercício de 2005 (fls. 108/163); - Editais CSR-exercício de 2006 (fls. 164/214); - Editais CSR-exercício de 2007 (fls. 215/268).

Notificação Nº: 3045/2008
Processo Nº: CCS 00542-2008-131-18-00-6 1ª VT
AUTOR: CONFEDERAÇAO DA AGRICULTURA E PECUARIA DO BRASIL-CNA
ADVOGADO: JOSÉ EDUARDO FIRMINO MAURO E OUTROS
RÉU(RÉ).: SADI BUSANELLO
ADVOGADO: .
DESPACHO : ADVOGADO DO AUTOR : Deverá V. Sª. tomar ciência da certidão abaixo transcrita : CERTIDÃO Certifico e dou fé, que - de ordem do Ex.mo(a)Juiz(íza) do Trabalho desta Vara, Dr. LUIZ EDUARDO DA SILVA PARAGUASSU - inclui-se a presente ACCS na pauta, para realização de audiência UNA (Sumaríssimo), no dia 30/05/2008 às 10: 15. Certifico mais, que a autora será intimada para comparecimento pessoal, sob pena de extinção do

processo sem julgamento do mérito e o(a) réu(é) será citado(a) para comparecimento, sob pena de revelia e confissão quanto à matéria de fato Certifico, por fim, que estão sob a guarda da Secretaria deste Juízo os documentos elencados abaixo - comuns a todas as ações propostas pela autora (objetos do Ofício-Circular GP/SCJ Nº 03/2008) : - Procuração CNA/FAEG (fl. 01); - Publicação D. O.U. - Termo Aditivo de Convênio entre a CNA e SRF (fl. 02); - Estatuto Social - FAEG (fls. 03/41); - Ata de posse da diretoria - FAEG (fls. 42/43); - Estatuto Social - CNA (fls. 44/71); - Ata de posse de diretoria - CNA (fls. 72/73); - Decreto de reconhecimento da CNA (fl. 74); - Carta Sindical de reconhecimento da FAEG (f. 75); - Editais CSR-exercício de 2003 (fls. 76/88); - Editais CSR-exercício de 2004 (fls. 89/107); - Editais CSR-exercício de 2005 (fls. 108/163); - Editais CSR-exercício de 2006 (fls. 164/214); - Editais CSR-exercício de 2007 (fls. 215/268).

VARA DO TRABALHO DE LUZIÂNIA-GO
EDITAL DE CITAÇÃO Nº 2393/2008
PROCESSO : RT 00680-2006-131-18-00-3
EXEQÜENTE : UNIÃO
RECLAMANTE: FRANCISCO DE ASSIS DA COSTA ARAÚJO
EXECUTADO : ANTÔNIO CARLOS DA COSTA
CPF : 119.658.191-68
O Doutor LUIZ EDUARDO DA SILVA PARAGUASSU, Juiz do Trabalho da VARA DO TRABALHO DE LUZIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica citado o executado, ANTÔNIO CARLOS DA COSTA, atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar em 48 (quarenta e oito horas), ou garantir a execução no valor de R$ 1.294,29, atualizado até 31/10/2007. E para que chegue ao conhecimento do executado, ANTÔNIO CARLOS DA COSTA, é mandado publicar o presente Edital. Edital assinado conforme portaria da respectiva Vara. Eu, ELIANA MARIA CARVALHO CARDOSO, Assistente, subscrevi, aos vinte e dois de abril de dois mil e oito. Cleber Pires Ferreira Diretor de Secretaria

VARA DO TRABALHO DE MINEIROS-GO

Notificação Nº: 3845/2008
Processo Nº: RT 00301-2006-191-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE..: JEAN FRANK MARTINS CONCEIÇÃO
ADVOGADO....: FRANCISCO COSTA
RECLAMADO(A): CELSO SILVA ARAÚJO
ADVOGADO....: ANTONIO FRANCISCO PEREIRA ASSIS
DESPACHO: Intime-se o exeqüente diretamente e seu procurador através do DJE para, no prazo de 30 (trinta) dias, fornecer novas diretrizes para prosseguimento dos atos executórios ou requerer o que entender de direito. Decorrido o prazo supra, expeça-se certidão de crédito a favor do exeqüente. Entregue tal documento, arquivem-se os autos.

Notificação Nº: 3836/2008
Processo Nº: CS 00350-2006-191-18-01-4 1ª VT
EXEQUENTE...: JOÃO MIRANDA NETO + 006
ADVOGADO....: EURICO DE SOUZA
EXECUTADO(A): MARIA IZABEL DA SILVA + 002
ADVOGADO....: VASCO REZENDE SILVA
DESPACHO : Ante o teor da certidão supra, intime-se o exeqüente para, querendo, no prazo de 30 (trinta) dias, fornecer novos dados para prosseguimento do feito ou requerer o que entender de direito. Decorrido o prazo supra, sem manifestação, suspenda-se o curso da execução provisória até o retorno dos autos principais.

Notificação Nº: 3837/2008
Processo Nº: CS 00350-2006-191-18-01-4 1ª VT
EXEQUENTE...: ALEXANDRE MIRANDA DA SILVA + 006
ADVOGADO....: EURICO DE SOUZA
EXECUTADO(A): MARIA IZABEL DA SILVA + 002
ADVOGADO....: VASCO REZENDE SILVA
DESPACHO : Ante o teor da certidão supra, intime-se o exeqüente para, querendo, no prazo de 30 (trinta) dias, fornecer novos dados para prosseguimento do feito ou requerer o que entender de direito. Decorrido o prazo supra, sem manifestação, suspenda-se o curso da execução provisória até o retorno dos autos principais.

Notificação Nº: 3856/2008
Processo Nº: RT 00664-2006-191-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE..: ERNANDO BENTO PEREIRA
ADVOGADO....: MILTON DANTAS PIRES
RECLAMADO(A): OLÁVIO LUIZ RIBEIRO
ADVOGADO....: DANYELLA ALVES DE FREITAS
DESPACHO : Intime-se o exeqüente diretamente e seu procurador através do DJE para, no prazo de 30 (trinta) dias, fornecer novas diretrizes para prosseguimento dos atos executórios ou requerer o que entender de direito. Decorrido o prazo supra, expeça-se certidão de crédito a favor do exeqüente.

Notificação Nº: 3870/2008
Processo Nº: RT 00175-2007-191-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE..: ELIENE DE JESUS CONCEIÇÃO MARQUARDT
ADVOGADO....: ELIOMAR OLIVEIRA MENDONÇA
RECLAMADO(A): IVANILDO ROSA DA CONCEIÇÃO
ADVOGADO....: .
DESPACHO : 1. Libere-se o valor depositado através da guia de fls. 180 ao exeqüente. 2. Em seguida, intime-se o exeqüente diretamente e seu procurador através do DJE para, no prazo de 30 (trinta) dias, comparecer a esta Secretaria para receber tal depósito bem como fornecer novas diretrizes para prosseguimento dos atos executórios ou requerer o que entender de direito. 3. Decorrido o prazo supra, expeça-se certidão de crédito a favor do exeqüente. 4. Entregue tal documento, arquivem-se os autos.

Notificação Nº: 3843/2008
Processo Nº: RT 00223-2007-191-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE..: CLEIDEMAR DE SOUSA COIMBRA
ADVOGADO....: PERLA DE CAMPOS MENDONÇA
RECLAMADO(A): SORAIA RESENDE FREITAS FERREIRA
ADVOGADO....: ELIOMAR OLIVEIRA MENDONÇA
DESPACHO : Intime-se o exeqüente diretamente e seu procurador através do DJE para, no prazo de 30 (trinta) dias, fornecer novas diretrizes para prosseguimento dos atos executórios ou requerer o que entender de direito. Decorrido o prazo supra, expeça-se certidão de crédito a favor do exeqüente. Entregue tal documento, arquivem-se os autos.

Notificação Nº: 3858/2008
Processo Nº: AC 00616-2007-191-18-00-7 1ª VT
AUTOR: CÉLIO SANTOS OLIVEIRA
ADVOGADO: ANTENALDO CARRIJO DE SOUZA
RÉU(RÉ).: SEMIRA FERREIRA DE SANTANA
ADVOGADO: .
DESPACHO : Intime-se o exeqüente diretamente e seu procurador através do DJE para, no prazo de 30 (trinta) dias, fornecer novas diretrizes para prosseguimento dos atos executórios ou requerer o que entender de direito. Decorrido o prazo supra, sem manifestação, expeça-se certidão de crédito a favor do exeqüente. Entregue tal documento, arquivem-se os autos.

Notificação Nº: 3861/2008
Processo Nº: AC 00619-2007-191-18-00-0 1ª VT
AUTOR: CÉLIO SANTOS OLIVEIRA
ADVOGADO: ANTENALDO CARRIJO DE SOUZA
RÉU(RÉ).: ROSA ELIANE MOREIRA DO NASCIMENTO
ADVOGADO: .
DESPACHO : Intime-se o exeqüente diretamente e seu procurador através do DJE para, no prazo de 30 (trinta) dias, fornecer novas diretrizes para prosseguimento dos atos executórios ou requerer o que entender de direito. Decorrido o prazo supra, expeça-se certidão de crédito a favor do exeqüente. Entregue tal documento, arquivem-se os autos.

Notificação Nº: 3841/2008
Processo Nº: CCS 00804-2007-191-18-00-5 1ª VT
AUTOR: SINDICATO DAS EMPRESAS REVENDEDORAS DE GÁS DA REGIÃO CENTRO OESTE - SINERGAS
ADVOGADO: ADAIR DOMINGOS RODRIGUES DO NASCIMENTO
RÉU(RÉ).: NILSON FERREIRA FILHO - N. PRETO (MIRANTE GÁS)
ADVOGADO: .
DESPACHO : Intime-se o exeqüente diretamente e seu procurador através do DJE para, no prazo de 30 (trinta) dias, fornecer novas diretrizes para prosseguimento dos atos executórios ou requerer o que entender de direito. Decorrido o prazo supra, expeça-se certidão de crédito a favor do exeqüente. Entregue tal documento, arquivem-se os autos.

Notificação Nº: 3835/2008
Processo Nº: RT 00943-2007-191-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE..: ROSAN SILVA CASTRO
ADVOGADO....: VASCO REZENDE SILVA
RECLAMADO(A): ROQUE AFONSO CREMONESE
ADVOGADO....: KARLA SIMIONATO SERRA
DESPACHO : Intime-se o reclamante para, no prazo de cinco dias, tomar ciência da petição de fls. 122, bem como requerer o que entender de direito.

Notificação Nº: 3832/2008
Processo Nº: AA 00268-2008-191-18-00-9 1ª VT
AUTOR: VILMA FERREIRA RODRIGUES MARTINS
ADVOGADO: VASCO REZENDE SILVA
RÉU(RÉ).: UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL)
ADVOGADO: .
DESPACHO : Certifico e dou fé que a Portaria TRT 18ª GP/SCJ Nº 001/2008, que suspendeu os prazos processuais a favor da União, de suas Autarquias e Fundações, foi revogada pela PORTARIA TRT 18ª GP/SCJ Nº 003/2008, razão

pela qual dou prosseguimento ao que foi determinado na decisão de fls. 89, incluir o feito na pauta do dia 29/07/2008, às 13: 00 horas, para audiência INICIAL, observando as cominações do art. 844, da CLT, tudo conforme ficou determinado na decisão de fls. 87/89. O inteiro teor desta decisão poderá ser obtida no site do Tribunal na internet: www.trt18.jus.jus.br.

Notificação Nº: 3868/2008
Processo Nº: RT 00439-2008-191-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: ANTÔNIO DA SILVA SOARES
ADVOGADO....: JANE MARIA FONTANA
RECLAMADO(A): MARFRIG - FRIGORÍFICO E COM. DE ALIMENTOS S.A.
ADVOGADO....: ROGÉRIO APARECIDO SALES
DESPACHO : 3. DISPOSITIVO ISTO POSTO, NOS AUTOS DA RECLAMAÇÃO TRABALHISTA AJUIZADA POR ANTÔNIO DA SILVA SOARES EM FACE DE MARFRIG - FRIGORÍFICOS E COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA, JULGO PROCEDENTES, EM PARTE, OS PEDIDOS FORMULADOS PELO(A) AUTOR(A), PARA CONDENAR A RECLAMADA A PAGAR, NO PRAZO DE 48HS APÓS O TRÂNSITO EM JULGADO, O QUE RESTAR APURADO EM LIQUIDAÇÃO DE SENTENÇA, POR CÁLCULO, A TÍTULO DE : A_ 20 MINUTOS EXTRAS DE REPOUSO PARA RECUPERAÇÃO TÉRMICA POR CADA 01 HORA E 40 MINUTOS DE TRABALHO, DIARIAMENTE, DA ADMISSÃO ATÉ O AJUIZAMENTO DA PRESENTE AÇÃO, COM ADICIONAL DE 50% SOBRE O VALOR DA HORA NORMAL E REFLEXOS SOBRE 13º SALÁRIO, FÉRIAS + 1/3 E FGTS (8%); B_ 01 (UMA) HORA EXTRA DESPENDIDA EM PERCURSO E PREPARO (IN ITINERE), POR DIA DE DESLOCAMENTO ATÉ O TRABALHO, DA ADMISSÃO ATÉ O AJUIZAMENTO DA PRESENTE AÇÃO, COM ACRÉSCIMO DE 50% SOBRE O VALOR DA HORA NORMAL, E REFLEXOS SOBRE 13º SALÁRIO, FÉRIAS + 1/3 E FGTS (8%), RELATIVOS AO PERÍODO DE APURAÇÃO, OBSERVANDO-SE OS LIMITES DA PETIÇÃO INICIAL; C_ ACRÉSCIMO DE JUROS DE MORA E CORREÇÃO MONETÁRIA; INDEFERINDO OS DEMAIS PEDIDOS POR FALTA DE AMPARO FÁTICO E LEGAL, TUDO NOS TERMOS, LIMITES E PARÂMETROS FIXADOS NA FUNDAMENTAÇÃO SUPRA, QUE INTEGRA ESTA CONCLUSÃO PARA OS FINS DE DIREITO. Deverá a reclamada comprovar nos autos os recolhimentos previdenciários, conforme fundamentação, sob pena de execução ex-officio. Custas pela reclamada, no importe de R$ 160,00, calculadas sobre o valor da condenação, provisoriamente arbitrado em R$ 8.000,00. Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 3884/2008
Processo Nº: RT 00440-2008-191-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE..: JENEZI SILVA DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: JANE MARIA FONTANA
RECLAMADO(A): MARFRIG - FRIGORÍFICO E COM. DE ALIMENTOS S.A.
ADVOGADO....: ROGÉRIO APARECIDO SALES
DESPACHO : . DISPOSITIVO ISTO POSTO, NOS AUTOS DA RECLAMAÇÃO TRABALHISTA AJUIZADA POR JENEZI SILVA DE OLIVEIRA EM FACE DE MARFRIG - FRIGORÍFICOS E COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA, JULGO PROCEDENTES, EM PARTE, OS PEDIDOS FORMULADOS PELO(A) AUTOR(A), PARA CONDENAR A RECLAMADA A PAGAR, NO PRAZO DE 48HS APÓS O TRÂNSITO EM JULGADO, O QUE RESTAR APURADO EM LIQUIDAÇÃO DE SENTENÇA, POR CÁLCULO, A TÍTULO DE : A_ 20 MINUTOS EXTRAS DE REPOUSO PARA RECUPERAÇÃO TÉRMICA POR CADA 01 HORA E 40 MINUTOS DE TRABALHO, DIARIAMENTE, AO LONGO DO PACTO, COM ADICIONAL DE 50% SOBRE O VALOR DA HORA NORMAL; B_ 16 MINUTOS EXTRAS DESPENDIDOS EM PERCURSO (IN ITINERE), POR DIA DE DESLOCAMENTO ATÉ O TRABALHO AO LONGO DO CONTRATO, COM ACRÉSCIMO DE 50% SOBRE O VALOR DA HORA NORMAL, E REFLEXOS SOBRE 13º SALÁRIO, FÉRIAS + 1/3 E FGTS (8%), RELATIVOS AO PERÍODO DE APURAÇÃO, OBSERVANDO-SE OS LIMITES DA PETIÇÃO INICIAL; C_ ACRÉSCIMO DE JUROS DE MORA E CORREÇÃO MONETÁRIA; INDEFERINDO OS DEMAIS PEDIDOS POR FALTA DE AMPARO FÁTICO E LEGAL, TUDO NOS TERMOS, LIMITES E PARÂMETROS FIXADOS NA FUNDAMENTAÇÃO SUPRA, QUE INTEGRA ESTA CONCLUSÃO PARA OS FINS DE DIREITO. Deverá a reclamada comprovar nos autos os recolhimentos previdenciários, conforme fundamentação, sob pena de execução ex-officio. Custas pela reclamada, no importe de R$ 100,00, calculadas sobre o valor da condenação, provisoriamente arbitrado em R$ 5.000,00. Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 3922/2008
Processo Nº: RT 00531-2008-191-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: ELISABETH ROSA DE LIMA
ADVOGADO....: KARLA SIMIONATO SERRA
RECLAMADO(A): PREST SERVICE LTDA + 001
ADVOGADO....: GYOVANNA BORGES MARTINS
DESPACHO : Para adequação da pauta de audiência desta Vara do Trabalho, antecipo para o dia 16/06/2008, às 15: 30 horas, a audiência de instrução designada anteriormente para o dia 18/06/2008, às 16: 00 horas, mantidas a cominações anteriores. Intimem-se as partes diretamente e seus procuradores, via DJE, e testemunhas porventura arroladas pelas partes.

Notificação Nº: 3923/2008
Processo Nº: RT 00531-2008-191-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: ELISABETH ROSA DE LIMA
ADVOGADO....: KARLA SIMIONATO SERRA
RECLAMADO(A): MARFRIG - FRIGORÍFICO E COM. DE ALIMENTOS S.A. + 001
ADVOGADO....: ROGÉRIO APARECIDO SALES
DESPACHO : Para adequação da pauta de audiência desta Vara do Trabalho, antecipo para o dia 16/06/2008, às 15: 30 horas, a audiência de instrução designada anteriormente para o dia 18/06/2008, às 16: 00 horas, mantidas a cominações anteriores. Intimem-se as partes diretamente e seus procuradores, via DJE, e testemunhas porventura arroladas pelas partes.

Notificação Nº: 3838/2008
Processo Nº: RT 00536-2008-191-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE..: IRACEMA PINTO FURTADO
ADVOGADO....: WERLEY CARLOS DE SOUZA
RECLAMADO(A): MARFRIG - FRIGORÍFICO E COM. DE ALIMENTOS S.A.
ADVOGADO....: ROGÉRIO APARECIDO SALES
DESPACHO : Intime-se o reclamante para, querendo, no prazo de 08 (oito) dias, contra-arrazoar o recurso ordinário interposto pelo reclamado. Decorrido in albis o prazo supra, com ou sem contra-razões, remetam-se os autos ao Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região.

Notificação Nº: 3839/2008
Processo Nº: RT 00538-2008-191-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE..: IRENE DE JESUS NEVES
ADVOGADO....: WERLEY CARLOS DE SOUZA
RECLAMADO(A): MARFRIG - FRIGORÍFICO E COM. DE ALIMENTOS S.A.
ADVOGADO....: ROGÉRIO APARECIDO SALES
DESPACHO : Intime-se o reclamante para, querendo, no prazo de 08 (oito) dias, contra-arrazoar o recurso ordinário interposto pelo reclamado. Decorrido in albis o prazo supra, com ou sem contra-razões, remetam-se os autos ao Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região.

Notificação Nº: 3867/2008
Processo Nº: RT 00541-2008-191-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE..: GIVANILDO DE SOUZA GAMA
ADVOGADO....: SORMANI IRINEU RIBEIRO
RECLAMADO(A): MARFRIG - FRIGORÍFICO E COM. DE ALIMENTOS S.A.
ADVOGADO....: ROGÉRIO APARECIDO SALES
DESPACHO : Para adequação da pauta de audiência desta Vara do Trabalho, antecipo para o dia 26/05/2008, às 16: 55 horas, a audiência designada anteriormente para o dia 18/06/2008, às 14: 30 horas, mantidas a cominações anteriores. Intimem-se as partes diretamente e seus procuradores, via DJE, e testemunhas porventura arroladas pelas partes.

Notificação Nº: 3864/2008
Processo Nº: RT 00573-2008-191-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: CLEBER ALESSANDRO CARDOZO
ADVOGADO....: GEDIANE FERREIRA RAMOS
RECLAMADO(A): ALVO AGRÍCOLA LTDA
ADVOGADO....: CLAUDINO GOMES
DESPACHO : Para adequação da pauta de audiência desta Vara do Trabalho, antecipo para o dia 16/06/2008, às 15: 00 horas, a audiência INSTRUÇÃO designada anteriormente para o dia 02/07/2008, às 15: 30 horas, mantidas a cominações anteriores. Intimem-se as partes diretamente e seus procuradores, via DJE.

Notificação Nº: 3926/2008
Processo Nº: RT 00579-2008-191-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE..: MARCIO MACHADO MARTINS
ADVOGADO....: JANE MARIA FONTANA
RECLAMADO(A): MARFRIG - FRIGORÍFICO E COM. DE ALIMENTOS S.A.
ADVOGADO....: ROGÉRIO APARECIDO SALES
DESPACHO : Para adequação da pauta de audiência desta Vara do Trabalho, antecipo para o dia 26/05/2008, às 16: 35 horas, a audiência designada anteriormente para o dia 09/07/2008, às 15: 00 horas, mantidas a cominações anteriores. Intimem-se as partes diretamente e seus procuradores, via DJE, e testemunhas porventura arroladas pelas partes.

Notificação Nº: 3914/2008
Processo Nº: RT 00590-2008-191-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE..: CLOVIS DE AMORIM SOARES FILHO
ADVOGADO....: DANYELLA ALVES DE FREITAS
RECLAMADO(A): MARFRIG - FRIGORÍFICO E COM. DE ALIMENTOS S.A.
ADVOGADO....: ROGÉRIO APARECIDO SALES
DESPACHO : Para adequação da pauta de audiência desta Vara do Trabalho, antecipo para o dia 26/05/2008, às 17: 15 horas, a audiência designada anteriormente para o dia 02/07/2008, às 14: 00 horas, mantidas a cominações anteriores. Intimem-se as partes diretamente e seus procuradores, via DJE, e testemunhas porventura arroladas pelas partes.

Notificação Nº: 3869/2008
Processo Nº: RT 00706-2008-191-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE..: RIMER CARVALHO DE RESENDE
ADVOGADO....: NELSON RUSSI FILHO
RECLAMADO(A): MARFRIG - FRIGORÍFICOS E COMÉRCIO DE ALIMENTOS S.A.
ADVOGADO....: ROGÉRIO APARECIDO SALES
DESPACHO : 2. DISPOSITIVO ISTO POSTO, NOS AUTOS DA RECLAMAÇÃO TRABALHISTA AJUIZADA POR RIMER CARVALHO DE RESENDE EM FACE DE MARFRIG - FRIGORÍFICOS E COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA, JULGO PROCEDENTES, EM PARTE, OS PEDIDOS FORMULADOS PELO(A) AUTOR(A), PARA CONDENAR A RECLAMADA A PAGAR, NO PRAZO DE 48HS APÓS O TRÂNSITO EM JULGADO, O QUE RESTAR APURADO EM LIQUIDAÇÃO DE SENTENÇA, POR CÁLCULO, A TÍTULO DE : A_ 01 HORA E 28 MINUTOS EXTRAS IN ITINERE, PREPARO E DISPOSIÇÃO, POR DIA EFETIVAMENTE TRABALHADO, DA ADMISSÃO ATÉ A PRESENTE SENTENÇA, COM ACRÉSCIMO DE 50% SOBRE O VALOR DA HORA NORMAL, E REFLEXOS SOBRE 13º SALÁRIO, FÉRIAS + 1/3 E DEPÓSITOS PARA O FGTS (QUE DEVERÁ PERMANECER DEPOSITADO, CONSIDERANDO A CONTINUIDADE DO CONTRATO DE TRABALHO), RELATIVOS AO PERÍODO DE APURAÇÃO, CONSIDERANDO A EVOLUÇÃO REMUNERATÓRIA CONSTANTE DOS CONTRACHEQUES; B_ ACRÉSCIMO DE JUROS DE MORA E CORREÇÃO MONETÁRIA; INDEFERINDO OS DEMAIS PEDIDOS POR FALTA DE AMPARO FÁTICO E LEGAL, TUDO NOS TERMOS, LIMITES E PARÂMETROS FIXADOS NA FUNDAMENTAÇÃO SUPRA, QUE INTEGRA ESTA CONCLUSÃO PARA OS FINS DE DIREITO. Deverá a reclamada comprovar nos autos os recolhimentos previdenciários, conforme fundamentação, sob pena de execução ex-officio. Custas pela reclamada, no importe de R$ 50,00, calculadas sobre o valor da condenação, provisoriamente arbitrado em R$ 2.500,00. Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 3882/2008
Processo Nº: RT 00923-2008-191-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE..: ELAINE DA SILVA SANTOS
ADVOGADO....: ARNALDO DE ASSIS
RECLAMADO(A): MARFRIG - FRIGORÍFICOS E COMÉRCIO DE ALIMENTOS S.A.
ADVOGADO....: ROGÉRIO APARECIDO SALES
DESPACHO : DISPOSITIVO ISTO POSTO, NOS AUTOS DA RECLAMAÇÃO TRABALHISTA AJUIZADA POR ELAINE DA SILVA SANTOS EM FACE DE MARFRIG - FRIGORÍFICOS E COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA, JULGO PROCEDENTES, EM PARTE, OS PEDIDOS FORMULADOS PELO(A) AUTOR(A), PARA CONDENAR A RECLAMADA A PAGAR, NO PRAZO DE 48HS APÓS O TRÂNSITO EM JULGADO, O QUE RESTAR APURADO EM LIQUIDAÇÃO DE SENTENÇA, POR CÁLCULO, A TÍTULO DE : A_ 40 MINUTOS EXTRAS (IN ITINERE E PREPARO) POR DIA EFETIVAMENTE TRABALHADO, AO LONGO DO PERÍODO DE DEZ (10) MESES, COM ACRÉSCIMO DE 50% SOBRE O VALOR DA HORA NORMAL, OBSERVANDO-SE OS LIMITES DA PETIÇÃO INICIAL; B_ ACRÉSCIMO DE JUROS DE MORA E CORREÇÃO MONETÁRIA; INDEFERINDO OS DEMAIS PEDIDOS POR FALTA DE AMPARO FÁTICO E LEGAL, TUDO NOS TERMOS, LIMITES E PARÂMETROS FIXADOS NA FUNDAMENTAÇÃO SUPRA, QUE INTEGRA ESTA CONCLUSÃO PARA OS FINS DE DIREITO. Deverá a reclamada comprovar nos autos os recolhimentos previdenciários, conforme fundamentação, sob pena de execução ex-officio. Custas pela reclamada, no importe de R$ 40,00, calculadas sobre o valor da condenação, provisoriamente arbitrado em R$ 2.000,00. Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 3879/2008
Processo Nº: RT 00924-2008-191-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE..: ARLAN ALISSON DE SOUSA REIS
ADVOGADO....: ARNALDO DE ASSIS
RECLAMADO(A): MARFRIG - FRIGORÍFICOS E COMÉRCIO DE ALIMENTOS S.A.
ADVOGADO....: ROGÉRIO APARECIDO SALES
DESPACHO : . DISPOSITIVO ISTO POSTO, NOS AUTOS DA RECLAMAÇÃO TRABALHISTA AJUIZADA POR ARLAN ALISSON DE SOUSA REIS EM FACE DE MARFRIG - FRIGORÍFICOS E COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA, JULGO PROCEDENTES, EM PARTE, OS PEDIDOS FORMULADOS PELO(A) AUTOR(A), PARA CONDENAR A RECLAMADA A PAGAR, NO PRAZO DE 48HS APÓS O TRÂNSITO EM JULGADO, O QUE RESTAR APURADO EM LIQUIDAÇÃO DE SENTENÇA, POR CÁLCULO, A TÍTULO DE : A_ 20 MINUTOS EXTRAS DE REPOUSO PARA RECUPERAÇÃO TÉRMICA POR CADA 01 HORA E 40 MINUTOS DE TRABALHO, DIARIAMENTE, PELO PERÍODO DE OITO (08) MESES, COM ADICIONAL DE 50% SOBRE O VALOR DA HORA NORMAL; B_ 40 MINUTOS EXTRAS (IN ITINERE E PREPARO) POR DIA EFETIVAMENTE TRABALHADO, AO LONGO DO PERÍODO DE OITO (08) MESES, COM ACRÉSCIMO DE 50% SOBRE O VALOR DA HORA NORMAL, OBSERVANDO-SE OS LIMITES DA PETIÇÃO INICIAL; C_ ACRÉSCIMO DE JUROS DE MORA E CORREÇÃO MONETÁRIA; INDEFERINDO OS DEMAIS PEDIDOS POR FALTA DE AMPARO FÁTICO E LEGAL, TUDO NOS TERMOS, LIMITES E PARÂMETROS FIXADOS NA FUNDAMENTAÇÃO SUPRA, QUE INTEGRA ESTA CONCLUSÃO PARA OS FINS DE DIREITO. Deverá a reclamada comprovar nos autos os recolhimentos previdenciários, conforme fundamentação, sob pena de execução ex-officio. Custas pela reclamada, no importe de R$ 50,00, calculadas sobre o valor da condenação, provisoriamente arbitrado em R$ 2.500,00. Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 3878/2008
Processo Nº: RT 00927-2008-191-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE..: MARIA APARECIDA MARTINS DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: ARNALDO DE ASSIS
RECLAMADO(A): MARFRIG - FRIGORÍFICOS E COMÉRCIO DE ALIMENTOS S.A.
ADVOGADO....: ROGÉRIO APARECIDO SALES
DESPACHO : DISPOSITIVO ISTO POSTO, NOS AUTOS DA RECLAMAÇÃO TRABALHISTA AJUIZADA POR MARIA APARECIDA MARTINS DE OLIVEIRA EM FACE DE MARFRIG - FRIGORÍFICOS E COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA, JULGO PROCEDENTES, EM PARTE, OS PEDIDOS FORMULADOS PELO(A) AUTOR(A), PARA CONDENAR A RECLAMADA A PAGAR, NO PRAZO DE 48HS APÓS O TRÂNSITO EM JULGADO, O QUE RESTAR APURADO EM LIQUIDAÇÃO DE SENTENÇA, POR CÁLCULO, A TÍTULO DE : A_ 20 MINUTOS EXTRAS DE REPOUSO PARA RECUPERAÇÃO TÉRMICA POR CADA 01 HORA E 40 MINUTOS DE TRABALHO, DIARIAMENTE, PELO PERÍODO DE TRINTA E SEIS (36) MESES, COM ADICIONAL DE 50% SOBRE O VALOR DA HORA NORMAL; B_ 40 MINUTOS EXTRAS (IN ITINERE E PREPARO) POR DIA EFETIVAMENTE TRABALHADO, AO LONGO DO PERÍODO DE TRINTA E SEIS (36) MESES, COM ACRÉSCIMO DE 50% SOBRE O VALOR DA HORA NORMAL, OBSERVANDO-SE OS LIMITES DA PETIÇÃO INICIAL; C_ ACRÉSCIMO DE JUROS DE MORA E CORREÇÃO MONETÁRIA; INDEFERINDO OS DEMAIS PEDIDOS POR FALTA DE AMPARO FÁTICO E LEGAL, TUDO NOS TERMOS, LIMITES E PARÂMETROS FIXADOS NA FUNDAMENTAÇÃO SUPRA, QUE INTEGRA ESTA CONCLUSÃO PARA OS FINS DE DIREITO. Deverá a reclamada comprovar nos autos os recolhimentos previdenciários, conforme fundamentação, sob pena de execução ex-officio. Custas pela reclamada, no importe de R$ 180,00, calculadas sobre o valor da condenação, provisoriamente arbitrado em R$ 9.000,00. Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 3876/2008
Processo Nº: RT 00928-2008-191-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE..: FRANCIMEYRE PEREIRA DA SILVA
ADVOGADO....: ARNALDO DE ASSIS
RECLAMADO(A): MARFRIG - FRIGORÍFICOS E COMÉRCIO DE ALIMENTOS S.A.
ADVOGADO....: ROGÉRIO APARECIDO SALES
DESPACHO : DISPOSITIVO ISTO POSTO, NOS AUTOS DA RECLAMAÇÃO TRABALHISTA AJUIZADA POR FRANCIMEYRE PEREIRA DA SILVA EM FACE DE MARFRIG - FRIGORÍFICOS E COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA, JULGO PROCEDENTES, EM PARTE, OS PEDIDOS FORMULADOS PELO(A) AUTOR(A), PARA CONDENAR A RECLAMADA A PAGAR, NO PRAZO DE 48HS APÓS O TRÂNSITO EM JULGADO, O QUE RESTAR APURADO EM LIQUIDAÇÃO DE SENTENÇA, POR CÁLCULO, A TÍTULO DE : A_ 40 MINUTOS EXTRAS (IN ITINERE E PREPARO) POR DIA EFETIVAMENTE TRABALHADO, AO LONGO DO PERÍODO DE OITO (08) MESES, COM ACRÉSCIMO DE 50% SOBRE O VALOR DA HORA NORMAL, OBSERVANDO-SE OS LIMITES DA PETIÇÃO INICIAL; B_ ACRÉSCIMO DE JUROS DE MORA E CORREÇÃO MONETÁRIA; INDEFERINDO OS DEMAIS PEDIDOS POR FALTA DE AMPARO FÁTICO E LEGAL, TUDO NOS TERMOS, LIMITES E PARÂMETROS FIXADOS NA FUNDAMENTAÇÃO SUPRA, QUE INTEGRA ESTA CONCLUSÃO PARA OS FINS DE DIREITO. Deverá a reclamada comprovar nos autos os recolhimentos previdenciários, conforme fundamentação, sob pena de execução ex-officio. Custas pela reclamada, no importe de R$ 30,00, calculadas sobre o valor da condenação, provisoriamente arbitrado em R$ 1.500,00. Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 3872/2008
Processo Nº: RT 00930-2008-191-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: ELIENE DA SILVA XAVIER
ADVOGADO....: ARNALDO DE ASSIS
RECLAMADO(A): MARFRIG - FRIGORÍFICOS E COMÉRCIO DE ALIMENTOS S.A.
ADVOGADO....: ROGÉRIO APARECIDO SALES
DESPACHO : . DISPOSITIVO ISTO POSTO, NOS AUTOS DA RECLAMAÇÃO TRABALHISTA AJUIZADA POR ELAINE DA SILVA XAVIER EM FACE DE MARFRIG - FRIGORÍFICOS E COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA, JULGO PROCEDENTES, EM PARTE, OS PEDIDOS FORMULADOS PELO(A) AUTOR(A), PARA CONDENAR A RECLAMADA A PAGAR, NO PRAZO DE 48HS APÓS O TRÂNSITO EM JULGADO, O QUE RESTAR APURADO EM LIQUIDAÇÃO DE SENTENÇA, POR CÁLCULO, A TÍTULO DE : A_ 20 MINUTOS EXTRAS DE REPOUSO PARA RECUPERAÇÃO TÉRMICA POR CADA 01 HORA E 40 MINUTOS DE TRABALHO, DIARIAMENTE, PELO PERÍODO DE DEZ (10) MESES, COM ADICIONAL DE 50% SOBRE O VALOR DA HORA NORMAL; B_ 40 MINUTOS EXTRAS (IN ITINERE E PREPARO) POR DIA EFETIVAMENTE TRABALHADO, AO LONGO DO PERÍODO DE DEZ (10) MESES, COM ACRÉSCIMO DE 50% SOBRE O VALOR DA HORA NORMAL, OBSERVANDO-SE OS LIMITES DA PETIÇÃO INICIAL; C_ ACRÉSCIMO DE JUROS DE MORA E CORREÇÃO MONETÁRIA; INDEFERINDO OS DEMAIS PEDIDOS POR FALTA DE AMPARO FÁTICO E LEGAL, TUDO NOS TERMOS, LIMITES E PARÂMETROS FIXADOS NA FUNDAMENTAÇÃO SUPRA, QUE INTEGRA ESTA CONCLUSÃO PARA OS FINS DE DIREITO. Deverá a

reclamada comprovar nos autos os recolhimentos previdenciários, conforme fundamentação, sob pena de execução ex-officio. Custas pela reclamada, no importe de R$ 40,00, calculadas sobre o valor da condenação, provisoriamente arbitrado em R$ 2.000,00. Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 3874/2008
Processo Nº: RT 00931-2008-191-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE..: ZAILTON OLIVEIRA BERNARDO
ADVOGADO....: ARNALDO DE ASSIS
RECLAMADO(A): MARFRIG - FRIGORÍFICOS E COMÉRCIO DE ALIMENTOS S.A.
ADVOGADO....: ROGÉRIO APARECIDO SALES
DESPACHO : . DISPOSITIVO ISTO POSTO, NOS AUTOS DA RECLAMAÇÃO TRABALHISTA AJUIZADA POR ZAILTON OLIVEIRA BERNARDO EM FACE DE MARFRIG - FRIGORÍFICOS E COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA, JULGO PROCEDENTES, EM PARTE, OS PEDIDOS FORMULADOS PELO(A) AUTOR(A), PARA CONDENAR A RECLAMADA A PAGAR, NO PRAZO DE 48HS APÓS O TRÂNSITO EM JULGADO, O QUE RESTAR APURADO EM LIQUIDAÇÃO DE SENTENÇA, POR CÁLCULO, A TÍTULO DE : A_ 20 MINUTOS EXTRAS DE REPOUSO PARA RECUPERAÇÃO TÉRMICA POR CADA 01 HORA E 40 MINUTOS DE TRABALHO, DIARIAMENTE, PELO PERÍODO DE DEZ (10) MESES, COM ADICIONAL DE 50% SOBRE O VALOR DA HORA NORMAL; B_ 40 MINUTOS EXTRAS (IN ITINERE E PREPARO) POR DIA EFETIVAMENTE TRABALHADO, AO LONGO DO PERÍODO DE DEZ (10) MESES, COM ACRÉSCIMO DE 50% SOBRE O VALOR DA HORA NORMAL, OBSERVANDO-SE OS LIMITES DA PETIÇÃO INICIAL; C_ ACRÉSCIMO DE JUROS DE MORA E CORREÇÃO MONETÁRIA; INDEFERINDO OS DEMAIS PEDIDOS POR FALTA DE AMPARO FÁTICO E LEGAL, TUDO NOS TERMOS, LIMITES E PARÂMETROS FIXADOS NA FUNDAMENTAÇÃO SUPRA, QUE INTEGRA ESTA CONCLUSÃO PARA OS FINS DE DIREITO. Deverá a reclamada comprovar nos autos os recolhimentos previdenciários, conforme fundamentação, sob pena de execução ex-officio. Custas pela reclamada, no importe de R$ 60,00, calculadas sobre o valor da condenação, provisoriamente arbitrado em R$ 3.000,00. Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 3880/2008
Processo Nº: RT 00932-2008-191-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: RIEFERSON ARAÚJO SANTOS
ADVOGADO....: ARNALDO DE ASSIS
RECLAMADO(A): MARFRIG - FRIGORÍFICOS E COMÉRCIO DE ALIMENTOS S.A.
ADVOGADO....: ROGÉRIO APARECIDO SALES
DESPACHO : DISPOSITIVO ISTO POSTO, NOS AUTOS DA RECLAMAÇÃO TRABALHISTA AJUIZADA POR RIEFERSON ARAÚJO SANTOS EM FACE DE MARFRIG - FRIGORÍFICOS E COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA, JULGO PROCEDENTES, EM PARTE, OS PEDIDOS FORMULADOS PELO(A) AUTOR(A), PARA CONDENAR A RECLAMADA A PAGAR, NO PRAZO DE 48HS APÓS O TRÂNSITO EM JULGADO, O QUE RESTAR APURADO EM LIQUIDAÇÃO DE SENTENÇA, POR CÁLCULO, A TÍTULO DE : A_ 40 MINUTOS EXTRAS (IN ITINERE E PREPARO) POR DIA EFETIVAMENTE TRABALHADO, AO LONGO DO PERÍODO DE DEZ (10) MESES, COM ACRÉSCIMO DE 50% SOBRE O VALOR DA HORA NORMAL, OBSERVANDO-SE OS LIMITES DA PETIÇÃO INICIAL; B_ ACRÉSCIMO DE JUROS DE MORA E CORREÇÃO MONETÁRIA; INDEFERINDO OS DEMAIS PEDIDOS POR FALTA DE AMPARO FÁTICO E LEGAL, TUDO NOS TERMOS, LIMITES E PARÂMETROS FIXADOS NA FUNDAMENTAÇÃO SUPRA, QUE INTEGRA ESTA CONCLUSÃO PARA OS FINS DE DIREITO. Deverá a reclamada comprovar nos autos os recolhimentos previdenciários, conforme fundamentação, sob pena de execução ex-officio. Custas pela reclamada, no importe de R$ 40,00, calculadas sobre o valor da condenação, provisoriamente arbitrado em R$ 2.000,00. Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 3850/2008
Processo Nº: RT 01030-2008-191-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: MARIA RAQUEL BORGES CAMPOS
ADVOGADO....: MARCUS HENRIQUE FERREIRA NAVES
RECLAMADO(A): MARFRIG - FRIGORÍFICO E COM. DE ALIMENTOS S.A.
ADVOGADO....: ROGÉRIO APARECIDO SALES
DESPACHO : Para adequação da pauta de audiência desta Vara do Trabalho, antecipo para o dia 18/06/2008, às 11: 50 horas, a audiência de instrução designada anteriormente para o dia 18/06/2008, às 13: 30 horas, mantidas a cominações anteriores. Intimem-se as partes diretamente e seus procuradores, via DJE, e testemunhas porventura arroladas pelas partes.

Notificação Nº: 3959/2008
Processo Nº: RT 01080-2008-191-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE..: MARCOS CARVALHO MOURA
ADVOGADO....: GEDIANE FERREIRA RAMOS
RECLAMADO(A): MARFRIG - FRIGORÍFICO E COM. DE ALIMENTOS S.A.
ADVOGADO....: ROGÉRIO APARECIDO SALES
DESPACHO : Para adequação da pauta de audiência desta Vara do Trabalho, antecipo para o dia 06/06/2008, às 10: 50 horas, a audiência INICIAL designada anteriormente para o dia 18/06/2008, às 08: 00 horas, mantidas a cominações anteriores. Intimem-se as partes diretamente e seus procuradores, via DJE.

Notificação Nº: 3938/2008
Processo Nº: RT 01109-2008-191-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE..: CLAUDIOMAR DA SILVA GOMES
ADVOGADO....: NELSON RUSSI FILHO
RECLAMADO(A): MARFRIG - FRIGORÍFICO E COM. DE ALIMENTOS S.A.
ADVOGADO....: ROGÉRIO APARECIDO SALES
DESPACHO : Para adequação da pauta de audiência desta Vara do Trabalho, antecipo para o dia 09/06/2008, às 14: 40 horas, a audiência inicial designada anteriormente para o dia 01/07/2008, às 09: 10 horas, mantidas a cominações anteriores. Intimem-se as partes diretamente e seus procuradores, via DJE.

Notificação Nº: 3944/2008
Processo Nº: RT 01115-2008-191-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE..: ROSANGELA RODOLFO DA SILVA
ADVOGADO....: JANE MARIA FONTANA
RECLAMADO(A): MARFRIG - FRIGORÍFICO E COM. DE ALIMENTOS S.A.
ADVOGADO....: ROGÉRIO APARECIDO SALES
DESPACHO : Para adequação da pauta de audiência desta Vara do Trabalho, antecipo para o dia 09/06/2008, às 15: 20 horas, a audiência UNA designada anteriormente para o dia 02/07/2008, às 08: 00 horas, mantidas a cominações anteriores. Intimem-se as partes diretamente e seus procuradores, via DJE.

Notificação Nº: 3908/2008
Processo Nº: RT 01128-2008-191-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE..: ERMIN KREIMER STOLL
ADVOGADO....: ANTÔNIO CHAVES DE MORAIS
RECLAMADO(A): MARFRIG - FRIGORÍFICO E COM. DE ALIMENTOS S.A.
ADVOGADO....: ROGÉRIO APARECIDO SALES
DESPACHO : Para adequação da pauta de audiência desta Vara do Trabalho, antecipo para o dia 30/05/2008, às 09: 50 horas, a audiência inicial designada anteriormente para o dia 02/07/2008, às 09: 40 horas, mantidas a cominações anteriores. Intimem-se as partes diretamente e seus procuradores, via DJE.

Notificação Nº: 3892/2008
Processo Nº: RT 01130-2008-191-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE..: WEUDES RODRIGUES DOS SANTOS
ADVOGADO....: MILTON CÉSAR PEREIRA BATISTA
RECLAMADO(A): MARFRIG - FRIGORÍFICO E COM. DE ALIMENTOS S.A.
ADVOGADO....: ROGÉRIO APARECIDO SALES
DESPACHO : Para adequação da pauta de audiência desta Vara do Trabalho, antecipo para o dia 30/05/2008, às 09: 40 horas, a audiência inicial designada anteriormente para o dia 02/07/2008, às 09: 30 horas, mantidas a cominações anteriores. Intimem-se as partes diretamente e seus procuradores, via DJE.

Notificação Nº: 3912/2008
Processo Nº: RT 01133-2008-191-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: VILMA SILVA COSTA
ADVOGADO....: DANYELLA ALVES DE FREITAS
RECLAMADO(A): MARFRIG - FRIGORÍFICOS E COMÉRCIO DE ALIMENTOS S.A.
ADVOGADO....: ROGÉRIO APARECIDO SALES
DESPACHO : Para adequação da pauta de audiência desta Vara do Trabalho, antecipo para o dia 30/05/2008, às 09: 30 horas, a audiência inicial designada anteriormente para o dia 02/07/2008, às 08: 40 horas, mantidas a cominações anteriores. Intimem-se as partes diretamente e seus procuradores, via DJE.

Notificação Nº: 3895/2008
Processo Nº: RT 01135-2008-191-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: MARÍLIA DE SOUZA RAMOS
ADVOGADO....: DANYELLA ALVES DE FREITAS
RECLAMADO(A): MARFRIG - FRIGORÍFICOS E COMÉRCIO DE ALIMENTOS S.A.
ADVOGADO....: ROGÉRIO APARECIDO SALES
DESPACHO : Para adequação da pauta de audiência desta Vara do Trabalho, antecipo para o dia 09/06/2008, às 15: 00 horas, a audiência UNA designada anteriormente para o dia 09/07/2008, às 08: 00 horas, mantidas a cominações anteriores. Intimem-se as partes diretamente e seus procuradores, via DJE.

Notificação Nº: 3905/2008
Processo Nº: RT 01136-2008-191-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE..: ENEIA SILVA GOMES
ADVOGADO....: DANYELLA ALVES DE FREITAS
RECLAMADO(A): MARFRIG - FRIGORÍFICOS E COMÉRCIO DE ALIMENTOS S.A.
ADVOGADO....: ROGÉRIO APARECIDO SALES
DESPACHO : Para adequação da pauta de audiência desta Vara do Trabalho, antecipo para o dia 09/06/2008, às 14: 50 horas, a audiência UNA designada anteriormente para o dia 09/07/2008, às 08: 20 horas, mantidas a cominações anteriores. Intimem-se as partes diretamente e seus procuradores, via DJE.

Notificação Nº: 3947/2008
Processo Nº: RT 01137-2008-191-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE..: AILTON DA SILVA OLIVEIRA
ADVOGADO....: DANYELLA ALVES DE FREITAS
RECLAMADO(A): MARFRIG - FRIGORÍFICOS E COMÉRCIO DE ALIMENTOS S.A.
ADVOGADO....: ROGÉRIO APARECIDO SALES
DESPACHO : Para adequação da pauta de audiência desta Vara do Trabalho, antecipo para o dia 09/06/2008, às 16: 00 horas, a audiência UNA designada anteriormente para o dia 09/07/2008, às 08: 40 horas, mantidas a cominações anteriores. Intimem-se as partes diretamente e seus procuradores, via DJE.

Notificação Nº: 3898/2008
Processo Nº: RT 01138-2008-191-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE..: ANTÔNIO ELISMAR DE SILVA SABINO
ADVOGADO....: DANYELLA ALVES DE FREITAS
RECLAMADO(A): MARFRIG - FRIGORÍFICOS E COMÉRCIO DE ALIMENTOS S.A.
ADVOGADO....: ROGÉRIO APARECIDO SALES
DESPACHO : Para adequação da pauta de audiência desta Vara do Trabalho, antecipo para o dia 09/06/2008, às 15: 40 horas, a audiência UNA designada anteriormente para o dia 09/07/2008, às 09: 00 horas, mantidas a cominações anteriores. Intimem-se as partes diretamente e seus procuradores, via DJE.

Notificação Nº: 3847/2008
Processo Nº: RT 01139-2008-191-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE..: GERALDO ELI CAMILO
ADVOGADO....: DANYELLA ALVES DE FREITAS
RECLAMADO(A): MARFRIG - FRIGORÍFICOS E COMÉRCIO DE ALIMENTOS S.A.
ADVOGADO....: ROGÉRIO APARECIDO SALES
DESPACHO : Para adequação da pauta de audiência desta Vara do Trabalho, antecipo para o dia 06/06/2008, às 08: 50 horas, a audiência UNA designada anteriormente para o dia 09/07/2008, às 09: 20 horas, mantidas a cominações anteriores. Intimem-se as partes diretamente e seus procuradores, via DJE.

Notificação Nº: 3917/2008
Processo Nº: RT 01143-2008-191-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE..: CELISMAR DA SILVA ALMEIDA
ADVOGADO....: JANE MARIA FONTANA
RECLAMADO(A): MARFRIG - FRIGORÍFICO E COM. DE ALIMENTOS S.A.
ADVOGADO....: ROGÉRIO APARECIDO SALES
DESPACHO : Para adequação da pauta de audiência desta Vara do Trabalho, antecipo para o dia 30/05/2008, às 09: 10 horas, a audiência inicial designada anteriormente para o dia 15/07/2008, às 09: 40 horas, mantidas a cominações anteriores. Intimem-se as partes diretamente e seus procuradores, via DJE.

Notificação Nº: 3902/2008
Processo Nº: RT 01144-2008-191-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: CLEIDEMAR DELFINA DA SILVA
ADVOGADO....: JANE MARIA FONTANA
RECLAMADO(A): MARFRIG - FRIGORÍFICO E COM. DE ALIMENTOS S.A.
ADVOGADO....: ROGÉRIO APARECIDO SALES
DESPACHO : Para adequação da pauta de audiência desta Vara do Trabalho, antecipo para o dia 30/05/2008, às 09: 20 horas, a audiência inicial designada anteriormente para o dia 15/07/2008, às 09: 50 horas, mantidas a cominações anteriores. Intimem-se as partes diretamente e seus procuradores, via DJE.

Notificação Nº: 3929/2008
Processo Nº: RT 01150-2008-191-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE..: JULIANA MARIA MACIEL
ADVOGADO....: JANE MARIA FONTANA
RECLAMADO(A): MARFRIG - FRIGORÍFICOS E COMÉRCIO DE ALIMENTOS S.A.
ADVOGADO....: ROGÉRIO APARECIDO SALES
DESPACHO : Para adequação da pauta de audiência desta Vara do Trabalho, antecipo para o dia 26/05/2008, às 15: 50 horas, a audiência designada anteriormente para o dia 18/06/2008, às 15: 00 horas, mantidas a cominações anteriores. Intimem-se as partes diretamente e seus procuradores, via DJE, e testemunhas porventura arroladas pelas partes.

Notificação Nº: 3935/2008
Processo Nº: RT 01150-2008-191-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE..: JULIANA MARIA MACIEL
ADVOGADO....: JANE MARIA FONTANA
RECLAMADO(A): MARFRIG - FRIGORÍFICOS E COMÉRCIO DE ALIMENTOS S.A.
ADVOGADO....: ROGÉRIO APARECIDO SALES
DESPACHO : Para adequação da pauta de audiência desta Vara do Trabalho, antecipo para o dia 06/06/2008, às 09: 20 horas, a audiência designada anteriormente para o dia 15/07/2008, às 08: 10 horas, mantidas a cominações anteriores. Intimem-se as partes diretamente e seus procuradores, via DJE.

Notificação Nº: 3887/2008
Processo Nº: RT 01151-2008-191-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE..: ILOAH SANTOS DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: JANE MARIA FONTANA
RECLAMADO(A): MARFRIG - FRIGORÍFICOS E COMÉRCIO DE ALIMENTOS S.A.
ADVOGADO....: ROGÉRIO APARECIDO SALES
DESPACHO : Para adequação da pauta de audiência desta Vara do Trabalho, antecipo para o dia 06/06/2008, às 09: 10 horas, a audiência designada anteriormente para o dia 15/07/2008, às 08: 20 horas, mantidas a cominações anteriores. Intimem-se as partes diretamente e seus procuradores, via DJE.

Notificação Nº: 3962/2008
Processo Nº: RT 01152-2008-191-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE..: ESTELA CARDOSO
ADVOGADO....: JANE MARIA FONTANA
RECLAMADO(A): MARFRIG - FRIGORÍFICO E COM. DE ALIMENTOS S.A.
ADVOGADO....: ROGÉRIO APARECIDO SALES
DESPACHO : Para adequação da pauta de audiência desta Vara do Trabalho, antecipo para o dia 06/06/2008, às 09: 50 horas, a audiência UNA designada anteriormente para o dia 15/07/2008, às 08: 30 horas, mantidas a cominações anteriores. Intimem-se as partes diretamente e seus procuradores, via DJE.

Notificação Nº: 3883/2008
Processo Nº: RT 01153-2008-191-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE..: ANDRÉ PIUNA DA SILVA
ADVOGADO....: JANE MARIA FONTANA
RECLAMADO(A): MARFRIG - FRIGORÍFICOS E COMÉRCIO DE ALIMENTOS S.A.
ADVOGADO....: ROGÉRIO APARECIDO SALES
DESPACHO : Para adequação da pauta de audiência desta Vara do Trabalho, antecipo para o dia 06/06/2008, às 10: 10 horas, a audiência UNA designada anteriormente para o dia 15/07/2008, às 08: 50 horas, mantidas a cominações anteriores. Intimem-se as partes diretamente e seus procuradores, via DJE.

Notificação Nº: 3900/2008
Processo Nº: RT 01154-2008-191-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE..: LEIDIANE BERNARDES PEREIRA
ADVOGADO....: JANE MARIA FONTANA
RECLAMADO(A): MARFRIG - FRIGORÍFICOS E COMÉRCIO DE ALIMENTOS S.A.
ADVOGADO....: ROGÉRIO APARECIDO SALES
DESPACHO : Para adequação da pauta de audiência desta Vara do Trabalho, antecipo para o dia 06/06/2008, às 10: 20 horas, a audiência UNA designada anteriormente para o dia 15/07/2008, às 09: 10 horas, mantidas a cominações anteriores. Intimem-se as partes diretamente e seus procuradores, via DJE.

Notificação Nº: 3941/2008
Processo Nº: RT 01155-2008-191-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: MARIA PEREIRA DE SOUZA
ADVOGADO....: JANE MARIA FONTANA
RECLAMADO(A): MARFRIG - FRIGORÍFICO E COM. DE ALIMENTOS S.A.
ADVOGADO....: ROGÉRIO APARECIDO SALES
DESPACHO : Para adequação da pauta de audiência desta Vara do Trabalho, antecipo para o dia 06/06/2008, às 08: 30 horas, a audiência UNA designada anteriormente para o dia 15/07/2008, às 10: 20 horas, mantidas a cominações anteriores. Intimem-se as partes diretamente e seus procuradores, via DJE.

Notificação Nº: 3965/2008
Processo Nº: RT 01162-2008-191-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE..: ALINE DE OLIVEIRA MELLO
ADVOGADO....: NELSON RUSSI FILHO
RECLAMADO(A): MARFRIG - FRIGORÍFICO E COM. DE ALIMENTOS S.A.
ADVOGADO....: ROGÉRIO APARECIDO SALES
DESPACHO : Para adequação da pauta de audiência desta Vara do Trabalho, antecipo para o dia 06/06/2008, às 09: 30 horas, a audiência designada anteriormente para o dia 16/07/2008, às 09: 40 horas, mantidas a cominações anteriores. Intimem-se as partes diretamente e seus procuradores, via DJE.

Notificação Nº: 3968/2008
Processo Nº: RT 01163-2008-191-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE..: FERNANDO CLÁUDIO DE PAULA
ADVOGADO....: NELSON RUSSI FILHO
RECLAMADO(A): MARFRIG - FRIGORÍFICO E COM. DE ALIMENTOS S.A.
ADVOGADO....: ROGÉRIO APARECIDO SALES
DESPACHO : Para adequação da pauta de audiência desta Vara do Trabalho, antecipo para o dia 06/06/2008, às 10: 40 horas, a audiência INICIAL designada

anteriormente para o dia 16/07/2008, às 09: 30 horas, mantidas a cominações anteriores. Intimem-se as partes diretamente e seus procuradores, via DJE.

Notificação Nº: 3953/2008
Processo Nº: RT 01182-2008-191-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE..: FERNANDA CARRIJO SOUZA
ADVOGADO....: PERLA CAMPOS MENDONÇA
RECLAMADO(A): MARFRIG - FRIGORÍFICO E COM. DE ALIMENTOS S.A.
ADVOGADO....: ROGÉRIO APARECIDO SALES
DESPACHO : Para adequação da pauta de audiência desta Vara do Trabalho, antecipo para o dia 10/06/2008, às 15: 50 horas, a audiência designada anteriormente para o dia 16/07/2008, às 10: 20 horas, mantidas a cominações anteriores. Intimem-se as partes diretamente e seus procuradores, via DJE.

Notificação Nº: 3950/2008
Processo Nº: RT 01183-2008-191-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE..: LEIDIANE SOARES DOS SANTOS
ADVOGADO....: ARNALDO DE ASSIS
RECLAMADO(A): MARFRIG - FRIGORÍFICOS E COMÉRCIO DE ALIMENTOS S.A.
ADVOGADO....: ROGÉRIO APARECIDO SALES
DESPACHO : Para adequação da pauta de audiência desta Vara do Trabalho, antecipo para o dia 10/06/2008, às 16: 10 horas, a audiência designada anteriormente para o dia 16/07/2008, às 10: 40 horas, mantidas a cominações anteriores. Intimem-se as partes diretamente e seus procuradores, via DJE.

Notificação Nº: 3956/2008
Processo Nº: RT 01184-2008-191-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE..: AMARO FRANCISCO BORGES NETO
ADVOGADO....: ARNALDO DE ASSIS
RECLAMADO(A): MARFRIG - FRIGORÍFICOS E COMÉRCIO DE ALIMENTOS S.A.
ADVOGADO....: ROGÉRIO APARECIDO SALES
DESPACHO : Para adequação da pauta de audiência desta Vara do Trabalho, antecipo para o dia 10/06/2008, às 16: 30 horas, a audiência designada anteriormente para o dia 16/07/2008, às 11: 00 horas, mantidas a cominações anteriores. Intimem-se as partes diretamente e seus procuradores, via DJE.

Notificação Nº: 3854/2008
Processo Nº: AIN 01244-2008-191-18-00-7 1ª VT
REQUERENTE..: LUIS CELSO RANGRAB
ADVOGADO....: MARCOS JOSÉ DE JESUS PORTO
REQUERIDO(A): GLOBAL ENERGY PARTICIPAÇÕES LTDA
ADVOGADO....: .
DESPACHO : Trata-se de ação de rescisão contratual c/c indenizatória ajuizada perante ao Juizado Civil da Comarca de Jataí-GO. O Juiz da referida Comarca declinou de sua competência encaminhando os autos para Vara do Trabalho de Jataí - GO. A Vara do Trabalho de Jataí-GO, por sua vez, encaminhou os autos para Vara do Trabalho de Mineiros - GO argumentando que a competência territorial para apreciar o feito é desta Unidade Judiciária. Desta feita, inclua-se o presente feito na pauta de audiência UNA do dia 09/06/2008, às 14: 30 horas, devendo ser observadas as cominações do art. 844, da CLT. Intimem-se as partes diretamente e seus respectivos procuradores através do Diário da Justiça Eletrônico.

VARA DO TRABALHO DE PORANGATU-GO

Notificação Nº: 2635/2008
Processo Nº: AAT 00650-2005-251-18-00-9 1ª VT
AUTOR: GERALDO ALVES DOS PASSOS
ADVOGADO: JOSÉ LUIZ RIBEIRO
RÉU(RÉ).: SAMA MINERAÇÃO DE AMIANTO LTDA
ADVOGADO: DENIZE DE SOUZA CARVALHO DO VAL
DESPACHO : AOS ADVOGADOS DO RECLAMANTE E DO RECLAMADO: Ficam intimados da r. sentença de fls. 573/578, cujo dispositivo é o seguinte: Em face do exposto, ACOLHO a preliminar de coisa julgada em relação ao pedido de indenização por danos decorrentes de doença ocupacional relacionada a problemas pulmonares, EXTINGUINDO-SE O PROCESSO SEM JULGAMENTO DO MÉRITO, nos termos do art. 267, V do CPC. No mérito, JULGO IMPROCEDENTE O PEDIDO formulado por GERLADO ALVES DOS PASSOS em face de SAMA MINERAÇÃO DE AMIANTO LTDA. Custas que importam em R$ 6.000,00 calculadas sobre o valor dado à causa de R$ 300.000,00, pelo autor, isento na forma da lei. Honorários periciais arbitrados em R$ 1.000,00, pelo autor, sendo que em razão da concessão dos benefícios da justiça gratuita ao autor deverão ser suportados pelo Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, através da expedição de requisição de pagamento de honorários, nos termos do art. 259 do Provimento Geral Consolidado. Intimem-se.

Notificação Nº: 2636/2008
Processo Nº: AAT 00762-2006-251-18-00-0 1ª VT
AUTOR: DÉRCIO FELÍCIO FERNANDES
ADVOGADO: NELSON RODRIGUES MARTINS
RÉU(RÉ).: LUMINAR MONTAGENS ELÉTRICAS LTDA + 002
ADVOGADO: CLÓVIS ANTÔNIO WILLIMANN NUNES
DESPACHO : AOS ADVOGADOS DO RECLAMANTE E DO RECLAMADO: Ficam intimados da r. sentença de fls. 573/578, cujo dispositivo é o seguinte: Em face do exposto, DECLARO DE OFÍCIO a incompetência desta Especializada para dirimir o conflito oriundo da denunciação da lide, EXTINGUINDO-SE O PROCESSO SEM JULGAMENTO DO MÉRITO, nos termos do art. 267, IV do CPC em relação ao denunciado SINVAL ALVES DE SOUZA. No mérito, JULGO IMPROCEDENTE O PEDIDO formulado por DÉRCIO FELÍCIO FERNANDES em face de LUMINAR MONTAGENS ELÉTRICAS LTDA e ENELPOWER DO BRASIL LTDA. Custas que importam em R$ 1.645,92, calculadas sobre o valor dado à causa de R$ 82.296,00, pelo autor, isento na forma da lei. Honorários periciais arbitrados em R$ 1.000,00, pelo autor, isento na forma da lei, devendo ser expedida requisição de pagamento de honorários, nos termos do art. 259 do Provimento Geral Consolidado. Intimem-se.

Notificação Nº: 2637/2008
Processo Nº: AAT 00762-2006-251-18-00-0 1ª VT
AUTOR: DÉRCIO FELÍCIO FERNANDES
ADVOGADO: NELSON RODRIGUES MARTINS
RÉU(RÉ).: ENELPOWER DO BRASIL LTDA + 002
ADVOGADO: GENTIL MEIRELES NETO
DESPACHO : AOS ADVOGADOS DO RECLAMANTE E DO RECLAMADO: Ficam intimados da r. sentença de fls. 573/578, cujo dispositivo é o seguinte: Em face do exposto, DECLARO DE OFÍCIO a incompetência desta Especializada para dirimir o conflito oriundo da denunciação da lide, EXTINGUINDO-SE O PROCESSO SEM JULGAMENTO DO MÉRITO, nos termos do art. 267, IV do CPC em relação ao denunciado SINVAL ALVES DE SOUZA. No mérito, JULGO IMPROCEDENTE O PEDIDO formulado por DÉRCIO FELÍCIO FERNANDES em face de LUMINAR MONTAGENS ELÉTRICAS LTDA e ENELPOWER DO BRASIL LTDA. Custas que importam em R$ 1.645,92, calculadas sobre o valor dado à causa de R$ 82.296,00, pelo autor, isento na forma da lei. Honorários periciais arbitrados em R$ 1.000,00, pelo autor, isento na forma da lei, devendo ser expedida requisição de pagamento de honorários, nos termos do art. 259 do Provimento Geral Consolidado. Intimem-se.

Notificação Nº: 2638/2008
Processo Nº: AAT 00762-2006-251-18-00-0 1ª VT
AUTOR: DÉRCIO FELÍCIO FERNANDES
ADVOGADO: NELSON RODRIGUES MARTINS
RÉU(RÉ).: SINVAL ALVES DE SOUZA + 002
ADVOGADO: JOSÉ DA SILVA JÚNIOR
DESPACHO : AOS ADVOGADOS DO RECLAMANTE E DO RECLAMADO: Ficam intimados da r. sentença de fls. 573/578, cujo dispositivo é o seguinte: Em face do exposto, DECLARO DE OFÍCIO a incompetência desta Especializada para dirimir o conflito oriundo da denunciação da lide, EXTINGUINDO-SE O PROCESSO SEM JULGAMENTO DO MÉRITO, nos termos do art. 267, IV do CPC em relação ao denunciado SINVAL ALVES DE SOUZA. No mérito, JULGO IMPROCEDENTE O PEDIDO formulado por DÉRCIO FELÍCIO FERNANDES em face de LUMINAR MONTAGENS ELÉTRICAS LTDA e ENELPOWER DO BRASIL LTDA. Custas que importam em R$ 1.645,92, calculadas sobre o valor dado à causa de R$ 82.296,00, pelo autor, isento na forma da lei. Honorários periciais arbitrados em R$ 1.000,00, pelo autor, isento na forma da lei, devendo ser expedida requisição de pagamento de honorários, nos termos do art. 259 do Provimento Geral Consolidado. Intimem-se.

Notificação Nº: 2633/2008
Processo Nº: RT 00181-2008-251-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: VALDEIS MOREIRA LEMES
ADVOGADO....: DR. OLIVIER PEREIRA DE ABREU
RECLAMADO(A): FERNANDO LUIZ QUAGLIATO
ADVOGADO....: MILTON DE SOUSA BASTOS JÚNIOR
DESPACHO : AOS ADVOGADOS DO RECLAMANTE E DO RECLAMADO: Ficam intimados da r. sentença de fls. 277/285, cujo dispositivo é o seguinte: Em face do exposto, JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTE O PEDIDO, para condenar o reclamado FERNANDO LUIZ QUAGLIATO a pagar ao reclamante VALDEIS MOREIRA LEMES, nos termos da fundamentação supra, que passa a integrar este decisum, as parcelas acima deferidas. O reclamado deverá retificar a CTPS do reclamante no prazo de 48 horas de sua intimação de entrega do documento na Secretaria desta Vara, sob pena de aplicar-se o art. 39, §1º, da CLT. De igual forma, deverá o reclamado comprovar o recolhimento do FGTS e multa resilitória, fornecendo juntamente o TRCT no código 01 para o reclamante, dentro de 48 horas de sua citação de cumprimento da obrigação de fazer, sob pena de converter-se a mesma em obrigação de dar. As verbas deferidas deverão ser apuradas em liquidação de sentença por cálculos, observando-se a evolução salarial do reclamante, acrescidas de juros de mora e atualização monetária na forma da lei (art. 459, parágrafo único da CLT c/c art. 39, § 1º da Lei 8.177/91 e Súmula 381/TST). Custas que importam em R$ 300,00 calculadas sobre a condenação, arbitrada provisoriamente em R$ 15.000,00, pelo reclamado. Deverão ser deduzidas as contribuições previdenciárias e o imposto de renda, onde cabíveis, determinando-se à reclamada a comprovação do recolhimento de ambos no prazo legal, em conformidade com os Provimentos 01

e 02/93 da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho. Oficie-se ao INSS, enviando-lhe cópia desta sentença após seu trânsito em julgado. Intimem-se. NADA MAIS.

Notificação Nº: 2634/2008
Processo Nº: RT 00181-2008-251-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: VALDEIS MOREIRA LEMES
ADVOGADO....: DR. OLIVIER PEREIRA DE ABREU
RECLAMADO(A): FERNANDO LUIZ QUAGLIATO
ADVOGADO....: MILTON DE SOUSA BASTOS JÚNIOR
DESPACHO : AOS ADVOGADOS DO RECLAMANTE E DO RECLAMADO: Ficam intimados da r. sentença de fls. 277/285, cujo dispositivo é o seguinte: Em face do exposto, JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTE O PEDIDO, para condenar o reclamado FERNANDO LUIZ QUAGLIATO a pagar ao reclamante VALDEIS MOREIRA LEMES, nos termos da fundamentação supra, que passa a integrar este decisum, as parcelas acima deferidas. O reclamado deverá retificar a CTPS do reclamante no prazo de 48 horas de sua intimação de entrega do documento na Secretaria desta Vara, sob pena de aplicar-se o art. 39, §1º, da CLT. De igual forma, deverá o reclamado comprovar o recolhimento do FGTS e multa resilitória, fornecendo juntamente o TRCT no código 01 para o reclamante, dentro de 48 horas de sua citação de cumprimento da obrigação de fazer, sob pena de converter-se a mesma em obrigação de dar. As verbas deferidas deverão ser apuradas em liquidação de sentença por cálculos, observando-se a evolução salarial do reclamante, acrescidas de juros de mora e atualização monetária na forma da lei (art. 459, parágrafo único da CLT c/c art. 39, § 1º da Lei 8.177/91 e Súmula 381/TST). Custas que importam em R$ 300,00 calculadas sobre a condenação, arbitrada provisoriamente em R$ 15.000,00, pelo reclamado. Deverão ser deduzidas as contribuições previdenciárias e o imposto de renda, onde cabíveis, determinando-se à reclamada a comprovação do recolhimento de ambos no prazo legal, em conformidade com os Provimentos 01 e 02/93 da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho. Oficie-se ao INSS, enviando-lhe cópia desta sentença após seu trânsito em julgado. Intimem-se. NADA MAIS.

Notificação Nº: 2641/2008
Processo Nº: RT 00311-2008-251-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE..: LUIZ CARLOS SOARES
ADVOGADO....: DAUTO DE QUEIROZ
RECLAMADO(A): PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CRIXÁS
ADVOGADO....: JUBERTO RAMOS JUBÉ E OUTROS
DESPACHO : AOS ADVOGADOS DO RECLAMANTE E DO RECLAMADO: Ficam intimados da r. sentença de fls.140/143, cujo dispositivo é o seguinte: Ex positis, suscito o conflito negativo de competência, nos termos do art. 115, II, do Código de Processo Civil, determinando, de conseguinte, o envio dos presentes autos ao Superior Tribunal de Justiça, em conformidade com o art. 105, I, alínea d, da Constituição Federal, para que esse tribunal superior decida, apontando o juízo em que o feito terá seu regular seguimento. Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 2671/2008
Processo Nº: CCS 00333-2008-251-18-00-5 1ª VT
AUTOR:CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUARIA DO BRASIL- CNA
ADVOGADO: PAULO ROBERTO DA COSTA PEREIRA
RÉU(RÉ).: JOSÉ TEIXEIRA FILHO
ADVOGADO: .
DESPACHO : AO RECLAMANTE: Fica intimado da r. sentença de fl.26, cujo dispositivo é o seguinte: Em consonância com o exposto, determino o arquivamento dos autos, nos termos do § 1º, do art. 852-B, da CLT. Custas pelo autor, no importe de R$ 34,54, devendo recolhê-las no prazo legal, sob pena de execução. Retire-se o feito de pauta. Dê-se ciência ao autor. Após, remetam-se os autos ao arquivo definitivo, obedecidas as formalidades legais.

Notificação Nº: 2672/2008
Processo Nº: CCS 00333-2008-251-18-00-5 1ª VT
AUTOR:CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUARIA DO BRASIL- CNA
ADVOGADO: PAULO ROBERTO DA COSTA PEREIRA
RÉU(RÉ).: JOSÉ TEIXEIRA FILHO
ADVOGADO: .
DESPACHO : AO ADVOGADO DO RECLAMANTE: Fica intimado da r. sentença de fl.26, cujo dispositivo é o seguinte: Em consonância com o exposto, determino o arquivamento dos autos, nos termos do § 1º, do art. 852-B, da CLT. Custas pelo autor, no importe de R$ 34,54, devendo recolhê-las no prazo legal, sob pena de execução. Retire-se o feito de pauta. Dê-se ciência ao autor. Após, remetam-se os autos ao arquivo definitivo, obedecidas as formalidades legais.

Notificação Nº: 2667/2008
Processo Nº: CCS 00413-2008-251-18-00-0 1ª VT
AUTOR:CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUARIA DO BRASIL- CNA
ADVOGADO: PAULO ROBERTO DA COSTA PEREIRA
RÉU(RÉ).: ESPÓLIO DE ILSON JOSE DE FARIA
ADVOGADO: .
DESPACHO : AO ADVOGADO DO RECLAMANTE: Fica intimado da r. sentença de fl.27, cujo dispositivo é o seguinte: Em consonância com o exposto, determino o arquivamento dos autos, nos termos do § 1º, do art. 852-B, da CLT. Custas pelo autor, no importe de R$ 210,74, devendo recolhê-las no prazo legal, sob pena de execução. Retire-se o feito de pauta. Dê-se ciência ao autor. Após, remetam-se os autos ao arquivo definitivo, obedecidas as formalidades legais.

Notificação Nº: 2642/2008
Processo Nº: CCS 00415-2008-251-18-00-0 1ª VT
AUTOR: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ADVOGADO: PAULO ROBERTO DA COSTA PEREIRA
RÉU(RÉ).: ORFILENA ARRUDA MATTOS
ADVOGADO: .
DESPACHO : AO ADVOGADO DO RECLAMANTE: Fica intimados da r. sentença de fls.27, cujo dispositivo é o seguinte: Em consonância com o exposto, determino o arquivamento dos autos, nos termos do § 1º, do art. 852-B, da CLT. Custas pelo autor, no importe de R$ 21,23, devendo recolhê-las no prazo legal, sob pena de execução. Retire-se o feito de pauta. Dê-se ciência ao autor. Após, remetam-se os autos ao arquivo definitivo, obedecidas as formalidades legais.

Notificação Nº: 2645/2008
Processo Nº: CCS 00415-2008-251-18-00-0 1ª VT
AUTOR:CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ADVOGADO: PAULO ROBERTO DA COSTA PEREIRA
RÉU(RÉ).: ORFILENA ARRUDA MATTOS
ADVOGADO: .
DESPACHO : AO ADVOGADO DO RECLAMANTE: Fica intimados da r. sentença de fl.26, cujo dispositivo é o seguinte: Em consonância com o exposto, determino o arquivamento dos autos, nos termos do § 1º, do art. 852-B, da CLT. Custas pelo autor, no importe de R$ 69,18, devendo recolhê-las no prazo legal, sob pena de execução. Retire-se o feito de pauta. Dê-se ciência ao autor. Após, remetam-se os autos ao arquivo definitivo, obedecidas as formalidades legais.

Notificação Nº: 2646/2008
Processo Nº: CCS 00415-2008-251-18-00-0 1ª VT
AUTOR:CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ADVOGADO: PAULO ROBERTO DA COSTA PEREIRA
RÉU(RÉ).: ORFILENA ARRUDA MATTOS
ADVOGADO: .
DESPACHO : AO ADVOGADO DO RECLAMANTE: Fica intimados da r. sentença de fl.25, cujo dispositivo é o seguinte: Em consonância com o exposto, determino o arquivamento dos autos, nos termos do § 1º, do art. 852-B, da CLT. Custas pelo autor, no importe de R$ 29,26, devendo recolhê-las no prazo legal, sob pena de execução. Retire-se o feito de pauta. Dê-se ciência ao autor. Após, remetam-se os autos ao arquivo definitivo, obedecidas as formalidades legais.

Notificação Nº: 2666/2008
Processo Nº: CCS 00418-2008-251-18-00-3 1ª VT
AUTOR:CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ADVOGADO: PAULO ROBERTO DA COSTA PEREIRA
RÉU(RÉ).: MORBEQUE RIBEIRO MACHADO
ADVOGADO: .
DESPACHO : AO ADVOGADO DO RECLAMANTE: Fica intimado da r. sentença de fl.27, cujo dispositivo é o seguinte: Em consonância com o exposto, determino o arquivamento dos autos, nos termos do § 1º, do art. 852-B, da CLT. Custas pelo autor, no importe de R$ 42,71, devendo recolhê-las no prazo legal, sob pena de execução. Retire-se o feito de pauta. Dê-se ciência ao autor. Após, remetam-se os autos ao arquivo definitivo, obedecidas as formalidades legais.

Notificação Nº: 2655/2008
Processo Nº: CCS 00422-2008-251-18-00-1 1ª VT
AUTOR:CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ADVOGADO: PAULO ROBERTO DA COSTA PEREIRA
RÉU(RÉ).: ELEUSA FRANCISCA ROSA
ADVOGADO: .
DESPACHO : AO ADVOGADO DO RECLAMANTE: Fica intimado da r. sentença de fl.27, cujo dispositivo é o seguinte: Em consonância com o exposto, determino o arquivamento dos autos, nos termos do § 1º, do art. 852-B, da CLT. Custas pelo autor, no importe de R$ 27,88, devendo recolhê-las no prazo legal, sob pena de execução. Retire-se o feito de pauta. Dê-se ciência ao autor. Após, remetam-se os autos ao arquivo definitivo, obedecidas as formalidades legais.

Notificação Nº: 2659/2008
Processo Nº: CCS 00424-2008-251-18-00-0 1ª VT
AUTOR:CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ADVOGADO: PAULO ROBERTO DA COSTA PEREIRA
RÉU(RÉ).: EVANDRO DA COSTA GOUVEIA
ADVOGADO: .
DESPACHO : AO ADVOGADO DO RECLAMANTE: Fica intimado da r. sentença de fl.26, cujo dispositivo é o seguinte: Em consonância com o exposto, determino o arquivamento dos autos, nos termos do § 1º, do art. 852-B, da CLT. Custas pelo autor, no importe de R$ 34,55, devendo recolhê-las no prazo legal, sob pena de

execução. Retire-se o feito de pauta. Dê-se ciência ao autor. Após, remetam-se os autos ao arquivo definitivo, obedecidas as formalidades legais.

Notificação Nº: 2662/2008
Processo Nº: CCS 00425-2008-251-18-00-5 1ª VT
AUTOR:CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ADVOGADO: PAULO ROBERTO DA COSTA PEREIRA
RÉU(RÉ).: FATIMA EUGENIA ALVES
ADVOGADO: .
DESPACHO : AO ADVOGADO DO RECLAMANTE: Fica intimado da r. sentença de fl.27, cujo dispositivo é o seguinte: Em consonância com o exposto, determino o arquivamento dos autos, nos termos do § 1º, do art. 852-B, da CLT. Custas pelo autor, no importe de R$ 21,32, devendo recolhê-las no prazo legal, sob pena de execução. Retire-se o feito de pauta. Dê-se ciência ao autor. Após, remetam-se os autos ao arquivo definitivo, obedecidas as formalidades legais.

Notificação Nº: 2663/2008
Processo Nº: CCS 00427-2008-251-18-00-4 1ª VT
AUTOR:CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ADVOGADO: PAULO ROBERTO DA COSTA PEREIRA
RÉU(RÉ).: JOÃO FERREIRA DE ALMEIDA
ADVOGADO: .
DESPACHO : AO ADVOGADO DO RECLAMANTE: Fica intimado da r. sentença de fl.25, cujo dispositivo é o seguinte: Em consonância com o exposto, determino o arquivamento dos autos, nos termos do § 1º, do art. 852-B, da CLT. Custas pelo autor, no importe de R$ 70,10, devendo recolhê-las no prazo legal, sob pena de execução. Retire-se o feito de pauta. Dê-se ciência ao autor. Após, remetam-se os autos ao arquivo definitivo, obedecidas as formalidades legais.

Notificação Nº: 2647/2008
Processo Nº: CCS 00428-2008-251-18-00-9 1ª VT
AUTOR:CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ADVOGADO: PAULO ROBERTO DA COSTA PEREIRA
RÉU(RÉ).: JOÃO MODESTO DA SILVA
ADVOGADO: .
DESPACHO : AO ADVOGADO DO RECLAMANTE: Fica intimados da r. sentença de fl.25, cujo dispositivo é o seguinte: Em consonância com o exposto, determino o arquivamento dos autos, nos termos do § 1º, do art. 852-B, da CLT. Custas pelo autor, no importe de R$ 29,26, devendo recolhê-las no prazo legal, sob pena de execução. Retire-se o feito de pauta. Dê-se ciência ao autor. Após, remetam-se os autos ao arquivo definitivo, obedecidas as formalidades legais.

Notificação Nº: 2650/2008
Processo Nº: CCS 00431-2008-251-18-00-2 1ª VT
AUTOR:CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUARIA DO BRASIL- CNA
ADVOGADO: PAULO ROBERTO DA COSTA PEREIRA
RÉU(RÉ).: JOSÉ GONÇALVES DA CUNHA
ADVOGADO: .
DESPACHO : AO ADVOGADO DO RECLAMANTE: Fica intimados da r. sentença de fl.24, cujo dispositivo é o seguinte: Em consonância com o exposto, determino o arquivamento dos autos, nos termos do § 1º, do art. 852-B, da CLT. Custas pelo autor, no importe de R$ 19,08, devendo recolhê-las no prazo legal, sob pena de execução. Retire-se o feito de pauta. Dê-se ciência ao autor. Após, remetam-se os autos ao arquivo definitivo, obedecidas as formalidades legais.

Notificação Nº: 2651/2008
Processo Nº: CCS 00432-2008-251-18-00-7 1ª VT
AUTOR:CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUARIA DO BRASIL- CNA
ADVOGADO: PAULO ROBERTO DA COSTA PEREIRA
RÉU(RÉ).: JOSÉ LEONARDO DE ABREU
ADVOGADO: .
DESPACHO : AO ADVOGADO DO RECLAMANTE: Fica intimados da r. sentença de fl.24, cujo dispositivo é o seguinte: Em consonância com o exposto, determino o arquivamento dos autos, nos termos do § 1º, do art. 852-B, da CLT. Custas pelo autor, no importe de R$ 60,27, devendo recolhê-las no prazo legal, sob pena de execução. Retire-se o feito de pauta. Dê-se ciência ao autor. Após, remetam-se os autos ao arquivo definitivo, obedecidas as formalidades legais.

Notificação Nº: 2654/2008
Processo Nº: CCS 00434-2008-251-18-00-6 1ª VT
AUTOR: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUARIA DO BRASIL- CNA
ADVOGADO: PAULO ROBERTO DA COSTA PEREIRA
RÉU(RÉ).: MANOEL DE OLIVEIRA REZENDE
ADVOGADO: .
DESPACHO : AO ADVOGADO DO RECLAMANTE: Fica intimado da r. sentença de fl.26, cujo dispositivo é o seguinte: Em consonância com o exposto, determino o arquivamento dos autos, nos termos do § 1º, do art. 852-B, da CLT. Custas pelo autor, no importe de R$ 27,47, devendo recolhê-las no prazo legal, sob pena de execução. Retire-se o feito de pauta. Dê-se ciência ao autor. Após, remetam-se os autos ao arquivo definitivo, obedecidas as formalidades legais.

Notificação Nº: 2658/2008
Processo Nº: CCS 00440-2008-251-18-00-3 1ª VT
AUTOR:CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUARIA DO BRASIL- CNA
ADVOGADO: PAULO ROBERTO DA COSTA PEREIRA
RÉU(RÉ).: OSVALDO ALVES FERREIRA
ADVOGADO: .
DESPACHO : AO RECLAMANTE: Fica intimado da r. sentença de fl.26, cujo dispositivo é o seguinte: Em consonância com o exposto, determino o arquivamento dos autos, nos termos do § 1º, do art. 852-B, da CLT. Custas pelo autor, no importe de R$ 59,09, devendo recolhê-las no prazo legal, sob pena de execução. Retire-se o feito de pauta. Dê-se ciência ao autor. Após, remetam-se os autos ao arquivo definitivo, obedecidas as formalidades legais.

VARA DO TRABALHO DE POSSE-GO

Notificação Nº: 1055/2008
Processo Nº: RT 00403-2006-231-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE..: THAIS DIONETE RODRIGUES FERRAZ (ASSISTIDA POR SUA GENITORA SILONITA RODRIGUES FERRAZ)
ADVOGADO....: EDUARDO BITTENCOURT BARREIROS + 001
RECLAMADO(A): ROSANIA RODRIGUES FERRAZ (NINA NOIVAS)
ADVOGADO....: WARNER DE SOUSA BARBOSA
DESPACHO : Tomar ciência do despacho/decisão de fl. 98, cujo teor é o seguinte: 'I-Aguarde-se o original da petição de fl. 97. II-Protocolado o original, aguarde-se a reclamante fornecer o nº do PIS, no prazo de 30 (trinta) dias. Intime-se.'

Notificação Nº: 1049/2008
Processo Nº: RT 00080-2007-231-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE..: CASTORINO INÁCIO DE ALVIM
ADVOGADO....: CLAUDECI GOMES DOS SANTOS
RECLAMADO(A): MARIA ANGÉLICA FONTOURA FERREIRA
ADVOGADO....: MÁRCIO FULVIO FONTOURA
DESPACHO : Tomar ciência do despacho/decisão de fl. 96, cujo teor é o seguinte: 'I-Ante o teor do requerimento de fl. 95, intime-se a reclamada para, no prazo de 10 (dez) dias, coligir aos autos o número da chave de conectividade, e outrossim, efetuar a respectiva liberação do FGTS na conta vinculada do reclamante, sob pena de indenização substitutiva.(...)'

Notificação Nº: 1054/2008
Processo Nº: AIN 00060-2008-231-18-00-4 1ª VT
REQUERENTE..: JOSÉ FERNANDO JOAQUIM DA SILVA
ADVOGADO....: CLAUDECI GOMES DOS SANTOS
REQUERIDO(A): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS
ADVOGADO....: MARCELO JOSÉ LELES CARVALHO
DESPACHO : Tomar ciência da decisão de fls. 331/332, cujo teor é o seguinte: '(...) POSTO ISTO,conheço dos embargos declaratórios opostos por EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS – ECT,mas para rejeitá-los,conforme fundamentação expendida,que integra este dispositivo.'

Notificação Nº: 1051/2008
Processo Nº: ACI 00136-2008-231-18-00-1 1ª VT
REQUERENTE..: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO - PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO (R/P PROCURADOR ALPINIANO DO PRADO LOPES)
ADVOGADO....: .
REQUERIDO(A): MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE DE GOIÁS - GO + 001
ADVOGADO....: EDUARDO JOSÉ DIAS
DESPACHO : Tomar ciência do despacho/decisão de fls.75, cujo teor é o seguinte : I-Tendo em vista o teor do requerimento de fl.70,e o Termo de Ajustamento de Conduta jungido aos autos às fls. 71/74,determino a extinção do feito,com resolução do mérito, conforme inteligência do art.269,inciso III,do CPC. Intimem-se. II-Feito,remetam-se os autos ao arquivo definitivo,com baixa na distribuição.

PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE RIO VERDE-GO

Notificação Nº: 4417/2008
Processo Nº: RT 00581-2001-101-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE..: ZULMIRA MONTES PANTANO DE FARIA
ADVOGADO....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECLAMADO(A): LM INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECÇOES (SOCIO: JAILSON MARIANO OLIVEIRA) + 001
ADVOGADO....: ANTÔNIO CARLOS DA SILVA BARBOSA
DESPACHO : AO RECLAMANTE: Fica o reclamante intimado para receber a Certidão de Crédito, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 4446/2008
Processo Nº: RT 01531-2001-101-18-00-5 1ª VT

RECLAMANTE..: ADRIEL FERREIRA DE LIMA
ADVOGADO....: IDALIDES APARECIDA DE FÁTIMA
RECLAMADO(A): CAPITAL LOTERIAS + 001
ADVOGADO....: .
DESPACHO : AO CREDOR: Fica o credor intimado para ciência da dilação do prazo por mais 30 dias.

Notificação Nº: 4418/2008
Processo Nº: RT 01001-2003-101-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE..: ADILSON SERAFIM
ADVOGADO....: JOSÉ DE OLIWEIRA PEREIRA
RECLAMADO(A): MARCELO PIRES DE SOUZA
ADVOGADO....: ROBERTO SILVA AMARANTE
DESPACHO : AO RECLAMANTE: Fica o reclamante intimado para ter vista dos autos pelo prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 4419/2008
Processo Nº: RT 01881-2004-101-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE..: SIDNEI DE SOUZA E SILVA
ADVOGADO....: ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO
RECLAMADO(A): COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO - CONAB
ADVOGADO....: HELVÉCIO COSTA DE OLIVEIRA
DESPACHO : AO RECLAMADO: Fica o reclamado intimado para tomar ciência do desembargo do veículo de placa KDP 7843 e da devolução dos autos ao arquivo definitivo.

Notificação Nº: 4438/2008
Processo Nº: RT 01891-2004-101-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: MARILUCE MESSIAS
ADVOGADO....: DR. GERALDO BORGES DA SILVA
RECLAMADO(A): PERDIGÃO AGRO INDUSTRIAL S/A
ADVOGADO....: VIRGÍNIA MOTTA SOUSA
DESPACHO : À RECLAMADA: Fica a reclamada intimada para, no prazo de 05 dias, manifestar-se acerca das alegações da autora, fls. 383/385.

Notificação Nº: 4451/2008
Processo Nº: RT 00907-2005-101-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE..: GIVANILDO GALDINO DA CRUZ
ADVOGADO....: GILBERTO ALCÂNTARA DE SOUZA
RECLAMADO(A): VALE VERDE COMÉRCIO DE GRÃOS, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA.
ADVOGADO....: NILTON RODRIGUES GOULART
DESPACHO : AO EXEQUENTE: Fica intimado, na qualidade de depositário, para restituir a devedora o bem constrito às fls.72, no prazo de 10 dias, sob pena, de assim não procedendo, ser considerado infiel quanto a este mister.

Notificação Nº: 4440/2008
Processo Nº: RT 01041-2005-101-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE..: VINICIUS FERREIRA DE FREITAS
ADVOGADO....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECLAMADO(A): CONSTRUTORA E ELÉTRICA SABA LTDA. + 001
ADVOGADO....: ANDRÉ LUIZ DE MATTOS
DESPACHO : ÀS PARTES: Ficam as partes intimadas para tomarem ciência da decisão que REJEITOU os embargos à execução opostos pela reclamada, conforme fls. 301/303.

Notificação Nº: 4441/2008
Processo Nº: RT 01041-2005-101-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE..: VINICIUS FERREIRA DE FREITAS
ADVOGADO....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECLAMADO(A): FURNAS CENTRAIS ELÉTRICAS S.A. + 001
ADVOGADO....: EDSON LUIZ DEODORO
DESPACHO : ÀS PARTES: Ficam as partes intimadas para tomarem ciência da decisão que REJEITOU os embargos à execução opostos pela reclamada, conforme fls. 301/303.

Notificação Nº: 4452/2008
Processo Nº: RT 01087-2005-101-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE..: SILVÂNIO CALDAS DOS SANTOS
ADVOGADO....: EUTERPY PEREIRA MARQUEZ GOMES
RECLAMADO(A): WESLEY EGÍDIO BORGES
ADVOGADO....: ANDREA RODRIGUES ROSSI
DESPACHO : AO EXEQUENTE: Fica intimado para os fins do art.884/CLT.

Notificação Nº: 4429/2008
Processo Nº: RT 00081-2006-101-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE..: NILVA APARECIDA DOS REIS FREITAS
ADVOGADO....: VERA LUCIA BERNARDES FERREIRA
RECLAMADO(A): CURSO GAMA LTDA. + 002
ADVOGADO....: PRISCILLA BARATTELA
DESPACHO : À CREDORA: Fica a credora intimada para, no prazo de 10 dias, indicar meios de prosseguimento da execução, sob pena, no silêncio, destes autos serem remetidos ao arquivo, nos termos do artigo 40, da Lei 6830/80.

Notificação Nº: 4439/2008
Processo Nº: RT 00614-2006-101-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE..: DIVINO ETERNO DE LIMA
ADVOGADO....: JOICE ELIZABETH DA MOTA BARROSO
RECLAMADO(A): RUTH NUNES DE OLIVEIRA AUTO ELÉTRICA IPIRANGA
ADVOGADO....: MARCELO MORAES RODRIGUES
DESPACHO : AO CREDOR: Fica intimado consoante despacho fl. 133, para acompanhar o oficial de justiça no cumprimento da diligência, devendo providenciar os meios para o seu cumprimento.

Notificação Nº: 4442/2008
Processo Nº: RT 00614-2006-101-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE..: DIVINO ETERNO DE LIMA
ADVOGADO....: JOICE ELIZABETH DA MOTA BARROSO
RECLAMADO(A): RUTH NUNES DE OLIVEIRA AUTO ELÉTRICA IPIRANGA
ADVOGADO....: MARCELO MORAES RODRIGUES
DESPACHO : AO CREDOR: Fica intimado consoante despacho fl. 133, para acompanhar o oficial de justiça no cumprimento da diligência, devendo providenciar os meios para o seu cumprimento.

Notificação Nº: 4453/2008
Processo Nº: RT 00917-2006-101-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE..: MARCELO BRITO DO NASCIMENTO
ADVOGADO....: ADRIANA PAES CAMAPUM BRINGEL
RECLAMADO(A): PERDIGÃO AGROINDUSTRIAL S.A.
ADVOGADO....: VIRGÍNIA MOTTA SOUSA
DESPACHO : AO AUTOR: Fica intimado para ciência do indeferimento do pleito no que concerne ao remanejamento do horário de trabalho do autor,bem como para receber, em 05 dias, o alvará/guia, referente a parcela do acordo .

Notificação Nº: 4487/2008
Processo Nº: RT 00083-2007-101-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE..: ANTONIO PARREIRA DA SILVA
ADVOGADO....: SUELY ROSA BESSA SILVA
RECLAMADO(A): JC CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS LTDA. + 001
ADVOGADO....: MARCO AURELIO GOMES
DESPACHO : À EXECUTADA: Fica intimada para ciência da penhora e da nomeação do sócio da empresa, Robson Pereira da Costa, como depositário fiel do bem constritado e para embargar a execução, caso queira, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 4484/2008
Processo Nº: RT 00538-2007-101-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE..: DANIEL SOARES DA SILVA
ADVOGADO....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECLAMADO(A): TCHARLLES GONÇALVES DE ARAÚJO
ADVOGADO....: EDSON REIS PEREIRA
DESPACHO : AO EXEQUENTE: Fica intimado o exequente para se manifestar nos termos do art. 884/CLT.

Notificação Nº: 4435/2008
Processo Nº: AAT 00714-2007-101-18-00-9 1ª VT
AUTOR: JOSÉ MARIA PEREIRA COELHO
ADVOGADO: SEBASTIAO CAXICHO FRANCO NETO
RÉU(RÉ).: SUL MONTAGENS INDUSTRIAIS LTDA.
ADVOGADO: ROBERTA DAYANNE BRAGA COELHO
DESPACHO : À RECLAMADA: Fica intimada para se manifestar sobre a alegação de descumprimento do acordo, conforme petição retro, em 05 dias, sob pena de execução com a aplicação da multa pactuada.

Notificação Nº: 4425/2008
Processo Nº: RT 00940-2007-101-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ GONÇALVES BARRETO
ADVOGADO....: IDIVAN CÂNDIDO DA SILVA
RECLAMADO(A): VERDÃO IND. COM. PROD. HIG. E LIMPEZA LTDA. + 001
ADVOGADO....: VALDIR MIRANDA DE MORAES
DESPACHO : À RECLAMADA: Fica a reclamada intimada para manifestar-se, no prazo de 05 dias, sobre a alegação de descumprimento do acordo, sob pena de execução.

Notificação Nº: 4426/2008
Processo Nº: RT 00940-2007-101-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ GONÇALVES BARRETO
ADVOGADO....: IDIVAN CÂNDIDO DA SILVA

RECLAMADO(A): MARAVILHA VERDÃO + 001
ADVOGADO....: VALDIR MIRANDA DE MORAES
DESPACHO : À RECLAMADA: Fica a reclamada intimada para manifestar-se, no prazo de 05 dias, sobre a alegação de descumprimento do acordo, sob pena de execução.

Notificação Nº: 4445/2008
Processo Nº: RT 00991-2007-101-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ ANTÔNIO ANOLINO FILHO
ADVOGADO....: ANA DILMA CONCEICAO MELO DE MIRANDA
RECLAMADO(A): NÚGUIA MARTINS ROSA (FAZENDA TALISMÃ) + 001
ADVOGADO....: EDUARDO FERREIRA DE ARAÚJO
DESPACHO : AOS EXECUTADOS: Ficam os executados intimados, através de seu procurador, para pagarem ou garantirem a execução no importe de R$ 845,75 referente ao crédito previdenciário e custas, no prazo de 05 dias, sob pena de penhora.

Notificação Nº: 4454/2008
Processo Nº: RT 01177-2007-101-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE..: ONILTON MAGALHÃES
ADVOGADO....: ANA MARIA NEUMANN FERNANDES
RECLAMADO(A): ICMEG - INSTITUTO DE CIRURGIA, MEDICINA E ESTÉTICA DE GOIÁS S/S LTDA.
ADVOGADO....: REYKA CATRINNE COSTA BARBOSA
DESPACHO : À RECLAMADA: Fica intimada a ilustre procuradora da reclamada para, em 05 dias, informar nos autos o atual endereço de sua constituinte ou mesmo de seus sócios, sob pena, no silêncio, de considerá-los em lugar ignorado.

Notificação Nº: 4421/2008
Processo Nº: RT 01181-2007-101-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE..: MAURO GONÇALVES DE ANDRADE
ADVOGADO....: JOSÉ EURÍPEDES ALVES DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): CLAIRSON TAGLIARI
ADVOGADO....: MANOEL MESSIAS LEITE DE ALENCAR
DESPACHO : AO AUTOR: Fica o autor intimado para receber sua CTPS , no prazo de 48 horas.

Notificação Nº: 4470/2008
Processo Nº: RT 01316-2007-101-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: MARIA APARECIDA SILVA ANDRADE
ADVOGADO....: SANDRA MIRANDA ROCHA LEMES
RECLAMADO(A): ÓTICA E RELOJOARIA BRASIL
ADVOGADO....: SENANZO FERNANDES DE SOUZA
DESPACHO : À AUTORA: Fica intimada para ciência da decisão que determinou a expedição de mandado de penhora e avaliação, devendo acompanhar a diligência, e para tanto, agendar dia e hora com o Sr. Oficial de Justiça, junto ao NAF.

Notificação Nº: 4460/2008
Processo Nº: RT 01317-2007-101-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ DIVINO ROSA DA SILVA
ADVOGADO....: LEOBERTO URIAS DE SOUSA
RECLAMADO(A): FRIGORÍFICO MARGEN LTDA. + 001
ADVOGADO....: AIBES ALBERTO DA SILVA
DESPACHO : ÀS PARTES: Ficam intimadas para ciência da decisão que homologou o acordo, com fulcro no art.764 § 3º, da CLT. Decorridos 10 dias após a data prevista para o pagamento da última parcela do acordo, independentemente de qualquer manifestação das partes ou do Juízo, considerar-se-á cumprida a obrigação.

Notificação Nº: 4461/2008
Processo Nº: RT 01317-2007-101-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ DIVINO ROSA DA SILVA
ADVOGADO....: LEOBERTO URIAS DE SOUSA
RECLAMADO(A): SS ADMINISTRADORA DE FRIGORÍFICO LTDA. + 001
ADVOGADO....: AIBES ALBERTO DA SILVA
DESPACHO : ÀS PARTES: Ficam intimadas para ciência da decisão que homologou o acordo, com fulcro no art.764 § 3º, da CLT. Decorridos 10 dias após a data prevista para o pagamento da última parcela do acordo, independentemente de qualquer manifestação das partes ou do Juízo, considerar-se-á cumprida a obrigação.

Notificação Nº: 4433/2008
Processo Nº: RT 01404-2007-101-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE..: APARECIDO ESTEVAN DE SOUZA
ADVOGADO....: ANA DILMA CONCEICAO MELO DE MIRANDA
RECLAMADO(A): ANDRADE E MORAES LTDA. (NACIONAL CEREAIS)
ADVOGADO....: VINICIUS FERREIRA DE PAIVA
DESPACHO : À PARTES: Vista às partes, da resposta dos quesitos suplementares, pelo prazo comum de 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 4475/2008
Processo Nº: RT 01464-2007-101-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE..: SEBASTIÃO PORTO DE SOUZA
ADVOGADO....: CRISTIANE FREITAS FURLAN DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): NIDERA SEMENTES LTDA. + 001
ADVOGADO....: DEJANE MARA MAFFISSONI
DESPACHO : ÀS PARTES: Ficam intimados para ciência da inclusão do feito na pauta de audiências do dia 25.06.2008, às 16 horas, para prosseguimento da instrução processual. As partes deverão comparecer para depoimentos pessoais, sob pena de confesso, trazendo suas testemunhas independentemente de intimação.

Notificação Nº: 4477/2008
Processo Nº: RT 01464-2007-101-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE..: SEBASTIÃO PORTO DE SOUZA
ADVOGADO....: CRISTIANE FREITAS FURLAN DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): NIDERA SEMENTES LTDA. + 001
ADVOGADO....: DEJANE MARA MAFFISSONI
DESPACHO : ÁS PARTES: Ficam intimados para ciência da inclusão do feito na pauta de audiências do dia 25.06.2008, às 16 horas, para prosseguimento da instrução processual. As partes deverão comparecer para depoimentos pessoais, sob pena de confesso, trazendo suas testemunhas independentemente de intimação.

Notificação Nº: 4443/2008
Processo Nº: CCS 01510-2007-101-18-00-5 1ª VT
AUTOR: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL (CNA)
ADVOGADO: KELSON SOUZA VILARINHO
RÉU(RÉ).: ADMO SILVA DO CARMO
ADVOGADO: .
DESPACHO : À AUTORA: Fica a autora intimada para ciência da dilação do prazo por mais 15 dias.

Notificação Nº: 4434/2008
Processo Nº: RT 01740-2007-101-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE..: JOAQUIM ALCIDES CHAVES
ADVOGADO....: SINOMAR GOMES XAVIER
RECLAMADO(A): ADM ARMAZÉNS GERAIS LTDA.
ADVOGADO....: CARLOS ALBERTO MIRO DA SILVA
DESPACHO : AO RECLAMANTE: Fica o reclamante intimado para apresentar, no prazo de 20 dias, o exame requerido pelo experto, fl. 438, a fim de viabilizar a realização da perícia médica.

Notificação Nº: 4457/2008
Processo Nº: RT 01895-2007-101-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: JAIR RODRIGUES DA SILVA
ADVOGADO....: ANA DILMA CONCEICAO MELO DE MIRANDA
RECLAMADO(A): TFP ENGENHARIA LTDA.
ADVOGADO....: .
DESPACHO : AO AUTOR: Fica intimado para ciência de que a microfilmagem do cheque que acompanhou o ofício de fls. 46 encontra-se nos autos.

Notificação Nº: 4420/2008
Processo Nº: RT 01904-2007-101-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE..: NILSON MENEZES DA SILVA
ADVOGADO....: SANDRA MIRANDA ROCHA LEMES
RECLAMADO(A): ALMEIDA COMÉRCIO DE AÇO E FERRO E SERVIÇOS LTDA.
ADVOGADO....: CLODOVEU RODRIGUES CARDOSO
DESPACHO : À RECLAMADA: Fica intimada para se manifestar sobre a alegação de descumprimento do acordo, conforme petição retro, em 05 dias, sob pena de execução com a aplicação da multa pactuada.

Notificação Nº: 4455/2008
Processo Nº: RT 00007-2008-101-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE..: RENATO DA CRUZ VILELA
ADVOGADO....: NILTON RODRIGUES GOULART
RECLAMADO(A): COMERCIAL RIO LAR LTDA.
ADVOGADO....: ADEMAR SOUZA LIMA
DESPACHO : ÀS PARTES: Ficam intimadas para ciência da homologação do acordo, com fulcro no art.764 § 3º, da CLT.

Notificação Nº: 4486/2008
Processo Nº: AAT 00143-2008-101-18-00-3 1ª VT
AUTOR: JACIANE DOS SANTOS

ADVOGADO: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RÉU(RÉ).: FRIGORÍFICO MARGEN LTDA.
ADVOGADO: AIBES ALBERTO DA SILVA
DESPACHO : AO AUTOR: Fica intimado para, no prazo de 20 dias, apresentar os exames requeridos pelo experto, fl. 237, a fim de viabilizar a realização da perícia médica.

Notificação Nº: 4459/2008
Processo Nº: RT 00145-2008-101-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE..: CREUNIZA APARECIDA MEDEIROS SILVA
ADVOGADO....: IRAMÁ LINS DE JESUS
RECLAMADO(A): SELMA ARANTES (PANIFICADORA DAIANA E DANIELLE)
ADVOGADO....: DIVINIO VILELA LEÃO
DESPACHO : AO AUTOR: Fica intimado para levantar a CTPS que se encontra à sua disposição nos autos.

Notificação Nº: 4489/2008
Processo Nº: RT 00323-2008-101-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ GERALDO DA SILVEIRA
ADVOGADO....: RONALDO FELIPE DE FREITAS
RECLAMADO(A): JC CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS LTDA. REPRESENTADO PELA SÓCIA NILVANETE VIEIRA DE OLIVEIRA COSTA
ADVOGADO....: DRª. ANA FLÁVIA DA SILVA FERREIRA BORGES
DESPACHO : À RECLAMADA: Fica intimada para se manifestar sobre a alegação de descumprimento do acordo, conforme petição retro, em 05 dias, sob pena de execução com a aplicação da multa pactuada.

Notificação Nº: 4431/2008
Processo Nº: RT 00344-2008-101-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: NILTON MEYER DE SOUZA
ADVOGADO....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECLAMADO(A): NS COM. E SERV. DE SEG. LTDA - ME.
ADVOGADO....: SIMEI FERDINAN DE OLIVEIRA
DESPACHO : À RECLAMADA: Fica intimada para, no prazo de 05 (cinco) dias, carrear aos autos a chave de conectividade social, a fim de viabilizar a movimentação da conta vinculada pelo reclamante.

Notificação Nº: 4422/2008
Processo Nº: RT 00381-2008-101-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE..: ALANDERLON BARBOSA DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: ROMEL MALHEIROS CORDEIRO
RECLAMADO(A): MOURA JÚNIOR E GRAÇAS LTDA.
ADVOGADO....: AIRES NETO CAMPOS FERREIRA
DESPACHO : À RECLAMADA: Fica a reclamada intimada para cumprir o despacho de fl.94, item 2, no prazo de 48 horas.

Notificação Nº: 4436/2008
Processo Nº: RT 00410-2008-101-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE..: WALLIK FERNANDO COIMBRA MEDEIROS
ADVOGADO....: ADRIANA PAES CAMAPUM BRINGEL
RECLAMADO(A): EMPRESA SARIFE (REPRESENTADA PELO SÓCIO WANDERLEI GOMES DIAS E O GERENTE WALDIR)
ADVOGADO....: .
DESPACHO : AO RECLAMANTE: Fica o reclamante intimado para informar o atual endereço da reclamada, para a devida intimação da sentença de fls. 21/25, em 05 dias.

Notificação Nº: 4488/2008
Processo Nº: RT 00422-2008-101-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE..: MANOEL BERNARDO DA SILVA NETO
ADVOGADO....: KEILA MARIA VIEIRA
RECLAMADO(A): PERDIGÃO AGROINDUSTRIAL S.A.
ADVOGADO....: PAULO ROBERTO MACHADO BORGES
DESPACHO : À RECLAMADA: Fica intimada para anotar a CTPS do obreiro, no prazo de 05 dias, conforme acordo de fls. 42/43.

Notificação Nº: 4473/2008
Processo Nº: RT 00594-2008-101-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: CLEBER SILVA DE ANDRADE
ADVOGADO....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECLAMADO(A): GEORGE DE REZENDE IPLINSKY
ADVOGADO....: ELAINE PIERONI
DESPACHO : ÀS PARTES: Ficam intimados para ciência do pedido de realização de perícia, formulado pelo autor à fl. 25, será apreciado após instrução do feito. Aguarde-se a audiência designada.

Notificação Nº: 4463/2008
Processo Nº: RT 00604-2008-101-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE..: AUGUSTO JESUS SANTOS
ADVOGADO....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECLAMADO(A): GRANJA TEREZINHA COSTENÁRIO DE MARTINS + 001
ADVOGADO....: MARCELO VALLES BENTO
DESPACHO : ÀS RECLAMADAS: Ficam intimadas para, querendo, no prazo legal de 08 dias, contra-arrazoarem o recurso ordinário.

Notificação Nº: 4464/2008
Processo Nº: RT 00604-2008-101-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE..: AUGUSTO JESUS SANTOS
ADVOGADO....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECLAMADO(A): PERDIGÃO AGROINDUSTRIAL S.A. + 001
ADVOGADO....: VIRGÍNIA MOTTA SOUSA
DESPACHO : ÀS RECLAMADAS: Ficam intimadas para, querendo, no prazo legal de 08 dias, contra-arrazoarem o recurso ordinário.

Notificação Nº: 4432/2008
Processo Nº: RT 00605-2008-101-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE..: JOÃO BATISTA DE ANDRADE
ADVOGADO....: ROMEU MARTINS ARRUDA
RECLAMADO(A): CEFRAN MONTAGEM DE ESTRUTURA METÁLICA LTDA. (SÓCIO PROPRIETÁRIO JOÃO CÉSAR DA SILVA)
ADVOGADO....: ALINE MENDONÇA GERALDINO LEÃO
DESPACHO : À RECLAMADA: Fica intimada para, no prazo de 05 (cinco) dias, manifestar sobre a alegação de descumprimento do acordo, conforme petição retro, sob pena de execução com a aplicação da multa pactuada.

Notificação Nº: 4490/2008
Processo Nº: RT 00649-2008-101-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE..: EDILSON GARCIA
ADVOGADO....: ANA DILMA CONCEICAO MELO DE MIRANDA
RECLAMADO(A): USINA SANTA HELENA DE AÇÚCAR E ÁLCOOL S.A.
ADVOGADO....: PERICLES EMRICH CAMPOS
DESPACHO : ÀS PARTES: Tomar ciência da decisão que julgou IMPROCEDENTES os pedidos iniciais, para obsolver a reclamada USINA SANTA HELENA DE AÇÚCAR E ÁLCOOL S.A. em relação aos pleitos do reclamante EDILSON GARCIA.

Notificação Nº: 4474/2008
Processo Nº: RT 00818-2008-101-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE..: INEILSON DOS SANTOS NASCIMENTO
ADVOGADO....: CARLOS ANTÔNIO RABELO DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): FRANCISCO XAVIER DA SILVA ARAUJO ME + 001
ADVOGADO....: .
DESPACHO : AO RECLAMANTE: Comparecer à audiência UNA designada para o dia 28/05/2008, às 09: 40 hs., observando-se as cominações legais pertinentes.

Notificação Nº: 4471/2008
Processo Nº: RT 00819-2008-101-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE..: FERNANDO PEREIRA DE ARAÚJO
ADVOGADO....: CARLOS ANTÔNIO RABELO DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): FRANCISCO XAVIER DA SILVA ARAUJO ME + 001
ADVOGADO....: .
DESPACHO : AO RECLAMANTE: Comparecer à audiência INICIAL designada para o dia 28/05/2008, às 09: 45 hs., observando-se as cominações legais pertinentes.

Notificação Nº: 4471/2008
Processo Nº: RT 00819-2008-101-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE..: FERNANDO PEREIRA DE ARAÚJO
ADVOGADO....: CARLOS ANTÔNIO RABELO DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): FRANCISCO XAVIER DA SILVA ARAUJO ME + 001
ADVOGADO....: .
DESPACHO : AO RECLAMANTE: Comparecer à audiência UNA designada para o dia 28/05/2008, às 09: 45 hs., observando-se as cominações legais pertinentes.

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 123/2008
PROCESSO: RT 01464-2007-101-18-00-4
EXEQÜENTE : Sebastião Porto de Souza
EXECUTADOS: Nidera Sementes Ltda. + 001
O Doutor Cleidimar Castro de Almeida, JUIZ DO TRABALHO, em exercício nesta PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE RIO VERDE-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER, a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste, fica intimado o reclamante, Sebastião Porto de Souza (CPF/MF: 105.794.498-07), atualmente em lugar incerto e não sabido, para que no uso de suas atribuições legais, fica intimado para ciência da inclusão do feito na pauta de audiências do dia 25.06.2008, às 16 horas, para prosseguimento da instrução processual. As partes deverão comparecer para depoimentos pessoais, sob pena de confesso, trazendo suas testemunhas independentemente de intimação. E para que chegue ao conhecimento do reclamante, será publicado o presente Edital no Diário da

Justiça do Estado de Goiás e afixada uma via no quadro de avisos desta Vara do Trabalho. Eu, Angélica Peres Pires, Assistente 1, digitei e subscrevi, aos 14 dias do mês de maio do ano de dois mil e oito. CLEIDIMAR CASTRO DE ALMEIDA
JUIZ DO TRABALHO

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE RIO VERDE-GO

Notificação Nº: 4863/2008
Processo Nº: RT 00121-2005-102-18-00-7 2ª VT
RECLAMANTE..: DOMINGOS FRANCISCO DE SOUZA
ADVOGADO....: WILTON FERREIRA DE FARIA
RECLAMADO(A): ITURIVAL NASCIMENTO JUNIOR
ADVOGADO....: .
DESPACHO : AO EXEQÜENTE: Tomar ciência acerca do despacho de fl. 173, nos seguintes termos: ´´Tendo em vista os termos da Certidão de fl. 172, intime-se o credor/exeqüente para se manifestar, de forma conclusiva, sobre o prosseguimento do feito, no prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de expedição de certidão de crédito e arquivamento definitivo destes autos, nos termos do PROVIMENTO TRT 18º DSCR Nº 02/2005.``

Notificação Nº: 4832/2008
Processo Nº: RT 00410-2007-102-18-00-8 2ª VT
RECLAMANTE..: WESLEY PINHEIRO DOS SANTOS
ADVOGADO....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECLAMADO(A): CRUVINEL INDÚSTRIA E PRODUTOS METALÚRGICOS
ADVOGADO....: EDNA OLIVEIA CARMO
DESPACHO : AO RECLAMANTE: Fica Vossa Senhoria intimado para receber sua CTPS, bem como as guias CD/SD e TRCT código 01, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 4842/2008
Processo Nº: RT 00600-2007-102-18-00-5 2ª VT
RECLAMANTE..: LUCIANA NUNES DO VALE DUTRA
ADVOGADO....: SEBASTIÃO GONZAGA
RECLAMADO(A): BANCO BRADESCO S.A
ADVOGADO....: CICERO FIDELIS SILVA
DESPACHO : AO EXECUTADO: Fica citado para pagar em 48 (quarenta e oito horas), ou garantir a presente execução no valor de R$ 140,06 (cento e quarenta reais e seis centavos) sob pena de penhora.
VALORES ATUALIZADOS ATÉ 30/05/2008.

Notificação Nº: 4858/2008
Processo Nº: RT 01332-2007-102-18-00-9 2ª VT
RECLAMANTE..: JACIVALDO AGUIAR SIQUEIRA
ADVOGADO....: JOSÉ RONALDO BONIFÁCIO BALIEIRO
RECLAMADO(A): ZORTEA CONSTRUÇÕES LTDA.
ADVOGADO....: GEOVANE MOREIRA FERNANDES
DESPACHO : AO EXEQÜENTE: Fica Vossa Senhoria intimado para indicar meios ao prosseguimento da execução em 10 dia, sob pena de suspensão do feito.

Notificação Nº: 4847/2008
Processo Nº: AAT 01357-2007-102-18-00-2 2ª VT
AUTOR: LUZIMARA INOCENCIO DA SILVA
ADVOGADO: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RÉU(RÉ).: PERDIGÃO AGROINDUSTRIAL S.A.
ADVOGADO: VIRGÍNIA MOTTA SOUSA
DESPACHO : À RECLAMADA: Fica Vossa Senhoria intimada para ter vista dos documentos apresentados pela Reclamante, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 4854/2008
Processo Nº: AAT 01630-2007-102-18-00-9 2ª VT
AUTOR: ELISMAR ALVES CABRAL
ADVOGADO: SANDRA MIRANDA ROCHA LEMES
RÉU(RÉ).: USINA SANTA HELENA DE AÇÚCAR E ÁLCOOL S.A.
ADVOGADO: MARCELA FERREIRA SOUTO
DESPACHO : ÀS PARTES: Vista às partes dos laudos periciais pelo prazo sucessivo de 05 dias, primeiro o Reclamante.

Notificação Nº: 4840/2008
Processo Nº: RT 01945-2007-102-18-00-6 2ª VT
RECLAMANTE..: DIOGO FERREIRA DE ANDRADE
ADVOGADO....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECLAMADO(A): VIP VIGILÂNCIA INTENSIVA PATRIMONIAL LTDA.
ADVOGADO....: KELSON SOUSA VILARINHO
DESPACHO : ÀS PARTES: Tomar ciência acerca da r.sentença proferida, através do dispositivo a seguir transcrito: ´´Pelo exposto, nos termos da fundamentação supra, que passa a integrar este dispositivo para todos os efeitos, julgo PROCEDENTES EM PARTE os pedidos formulados na petição inicial e extingo o processo, com resolução do mérito, nos moldes do art. 269, I, do Código de Processo Civil.´´

Notificação Nº: 4857/2008
Processo Nº: RT 00027-2008-102-18-00-0 2ª VT
RECLAMANTE..: ANTONIA ADRIANA SOUSA LOPES
ADVOGADO....: JOSÉ MORAES DE ALMEIDA
RECLAMADO(A): FERREIRA E LEBRON LTDA.
ADVOGADO....: ANTONIO ROBERTO ROHRER RIBEIRO
DESPACHO : AO RECLAMANTE: Tomar ciência acerca do despacho de fl. 42, nos seguintes termos: ´´Vistos etc. ÀS fls. 38 o Reclamante noticiou o descumprimento do acordo. Todovia, a guia de depósito relativa à parcela vencida em 12.04.06 foi posteriormente juntada aos autos, não havendo o atraso alegado. Intime-se o Reclamante para receber o depósito de fls. 39, em 05 dias``.

Notificação Nº: 4918/2008
Processo Nº: ACI 00054-2008-102-18-00-3 2ª VT
REQUERENTE..: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO (PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO EM GOIÁS - OFÍCIO DE RIO VERDE)
ADVOGADO....: JANUÁRIO JUSTINO FERREIRA
REQUERIDO(A): EDUARDO PIRES DE BARROS + 014
ADVOGADO....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
DESPACHO : ÀO REQUERIDO: Fica intimado do R. Despacho de fl. 454, conforme a seguir transcrito: ´´O Ministério Público do Trabalho requereu a desistência da ação em relação ao requerido EDUARDO PIRES DE BARROS. O requerido anuiu com o requerimento do MPT(fls. 452). Assim, homologo o pedido de desistência da ação e extingo o processo sem a resolução do mérito, nos termos do artigo 267, VIII do CPC. Exclua-se do pólo passivo o nome do requerido EDUARDO PIRES DE BARROS e intime-o por seu procurador.´´

Notificação Nº: 4923/2008
Processo Nº: RT 00164-2008-102-18-00-5 2ª VT
RECLAMANTE..: JOÃO EUDES TAVARES
ADVOGADO....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECLAMADO(A): CORAL EMPRESA DE SEGURANÇA LTDA.
ADVOGADO....: .
DESPACHO : AO RECLAMANTE: Fica intimado da R. Sentença de fls. 272/276, conforme dispositivo a seguir transcrito: ´´Pelo exposto, nos termos da fundamentação supra, que passa a integrar esse dispositivo para todos os efeitos, PRONUNCIO a prescrição dos créditos anteriores a 30/01/2008 e extingo o processo nesta parte, com resolução de mérito, nos termos do art. 269, IV, do Código de Processo Civil, e julgo PROCEDENTES EM PARTES os pedidos formulados na petição inicial e extingo o processo, com resolução de mérito, na forma do art. 269, I, do Código de Processo Civil. Liquidação por cálculos, devendo considerar correção monetária nos moldes da Súmula 381 do TST e computar os juros de mora na forma da lei e da Súmula 200 do TST. Recolhimentos Fiscais e Previdenciários na forma da legislação específica. Custas, pelo Reclamado, calculadas sobre o valor de R$ 2.000,00, valor provisoriamente arbitrado, e no importe de R$ 40,00. Intimem-se as partes.´´

Notificação Nº: 4924/2008
Processo Nº: RT 00164-2008-102-18-00-5 2ª VT
RECLAMANTE..: JOÃO EUDES TAVARES
ADVOGADO....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECLAMADO(A): CORAL EMPRESA DE SEGURANÇA LTDA.
ADVOGADO....: DRª. NÚBIA CRISTINA DA S. SIQUEIRA
DESPACHO : AO RECLAMADO: Fica intimado da R. Sentença de fls. 272/276, conforme dispositivo a seguir transcrito: ´´Pelo exposto, nos termos da fundamentação supra, que passa a integrar esse dispositivo para todos os efeitos, PRONUNCIO a prescrição dos créditos anteriores a 30/01/2008 e extingo o processo nesta parte, com resolução de mérito, nos termos do art. 269, IV, do Código de Processo Civil, e julgo PROCEDENTES EM PARTES os pedidos formulados na petição inicial e extingo o processo, com resolução de mérito, na forma do art. 269, I, do Código de Processo Civil. Liquidação por cálculos, devendo considerar correção monetária nos moldes da Súmula 381 do TST e computar os juros de mora na forma da lei e da Súmula 200 do TST. Recolhimentos Fiscais e Previdenciários na forma da legislação específica. Custas, pelo Reclamado, calculadas sobre o valor de R$ 2.000,00, valor provisoriamente arbitrado, e no importe de R$ 40,00. Intimem-se as partes.´´

Notificação Nº: 4922/2008
Processo Nº: RT 00304-2008-102-18-00-5 2ª VT
RECLAMANTE..: ALESSANDRA DO CARMO PESSOA
ADVOGADO....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECLAMADO(A): CÍCERO AMÉRICO COSTA
ADVOGADO....: ADEMAR SOUZA LIMA
DESPACHO : ÀS PARTES: Ficam intimadas da R. Sentença de fls. 155/157, conforme dispositivo a seguir transcrito: ´´Pelo exposto, nos termos da fundamentação supra, que passa a integrar esse dispositivo para todos os efeitos, julgo PROCEDENTES EM PARTE os pedidos formulados na inicial e extingo o processo, com resolução de mérito, nos termos do art. 269, I, do Código de Processo Civil. Liquidação por cálculos, devendo considerar correção

monetária nos moldes da Súmula 381 do TST e computar os juros de mora na forma da lei e da Súmula 200 do TST. Recolhimentos Fiscais e Previdenciários na forma da legislação específica. Custas, pelo Reclamado, calculadas sobre o valor de R$ 5.000,00, valor provisoriamente arbitrado, e no importe de R$ 100,00. Intimem-se as partes.´´

Notificação Nº: 4856/2008
Processo Nº: RT 00380-2008-102-18-00-0 2ª VT
RECLAMANTE..: ROZILDO JOSÉ DE ARRUDA
ADVOGADO....: ROMEL MALHEIROS CORDEIRO
RECLAMADO(A): POSTO HORIZONTE LTDA. + 002
ADVOGADO....: AIRES NETO CAMPOS FERREIRA
DESPACHO : AO RECLAMANTE: Fica Vossa Senhoria intimado para receber alvará judicial n.º 59/2008, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 4875/2008
Processo Nº: RT 00381-2008-102-18-00-5 2ª VT
RECLAMANTE..: RUI ARNÔ DE MELO
ADVOGADO....: ROMEL MALHEIROS CORDEIRO
RECLAMADO(A): POSTO HORIZONTE LTDA. + 002
ADVOGADO....: AIRES NETO CAMPOS FERREIRA
DESPACHO : ÀS PARTES: Tomar ciência acerca do despacho de fl. 124, nos seguintes termos: ´´Vistos etc. Constou da ata de fls. 122/123 determinação para que a secretaria confeccionasse certidão para que o Autor pudesse requerer o recebimento do seguro-desemprego administrativo. Todavia, para a confecção de referido documento fazem-se necessárias informações referentes à data da dispensa e motivo, sobre os quais existe controvérsia nos autos, eis que pelo Autor foi requerido o reconhecimento da dispensa indireta e a Reclamada negou que haja motivo a ensejar a dispensa sob esta modalidade. Assim, revogo a determinação supracitada. Intimem-se. Voltem conclusos para prolação de sentença``.

Notificação Nº: 4878/2008
Processo Nº: RT 00381-2008-102-18-00-5 2ª VT
RECLAMANTE..: RUI ARNÔ DE MELO
ADVOGADO....: ROMEL MALHEIROS CORDEIRO
RECLAMADO(A): MARIANNA SELAYSIM DI CAMPOS + 002
ADVOGADO....: AIRES NETO CAMPOS FERREIRA
DESPACHO : ÀS PARTES: Tomar ciência acerca do despacho de fl. 124, nos seguintes termos: ´´Vistos etc. Constou da ata de fls. 122/123 determinação para que a secretaria confeccionasse certidão para que o Autor pudesse requerer o recebimento do seguro-desemprego administrativo. Todavia, para a confecção de referido documento fazem-se necessárias informações referentes à data da dispensa e motivo, sobre os quais existe controvérsia nos autos, eis que pelo Autor foi requerido o reconhecimento da dispensa indireta e a Reclamada negou que haja motivo a ensejar a dispensa sob esta modalidade. Assim, revogo a determinação supracitada. Intimem-se. Voltem conclusos para prolação de sentença``.

Notificação Nº: 4890/2008
Processo Nº: RT 00382-2008-102-18-00-0 2ª VT
RECLAMANTE..: EDILSON CRUVINEL DE SOUSA
ADVOGADO....: ROMEL MALHEIROS CORDEIRO
RECLAMADO(A): POSTO HORIZONTE LTDA. + 002
ADVOGADO....: AIRES NETO CAMPOS FERREIRA
DESPACHO : ÀS PARTES: Tomar ciência acerca do despacho de fl. 128, nos seguintes termos: ´´Vistos etc. Constou da ata de fls. 126/127 determinação para que a secretaria confeccionasse certidão para que o Autor pudesse requerer o recebimento do seguro-desemprego administrativo. Todavia, para a confecção de referido documento fazem-se necessárias informações referentes à data da dispensa e motivo, sobre os quais existe controvérsia nos autos, eis que pelo Autor foi requerido o reconhecimento da dispensa indireta e a Reclamada negou que haja motivo a ensejar a dispensa sob esta modalidade. Assim, revogo a determinação supracitada. Intimem-se. Voltem conclusos para prolação de sentença``.

Notificação Nº: 4891/2008
Processo Nº: RT 00382-2008-102-18-00-0 2ª VT
RECLAMANTE..: EDILSON CRUVINEL DE SOUSA
ADVOGADO....: ROMEL MALHEIROS CORDEIRO
RECLAMADO(A): MARIANNA SELAYSIM DI CAMPOS + 002
ADVOGADO....: AIRES NETO CAMPOS FERREIRA
DESPACHO : ÀS PARTES: Tomar ciência acerca do despacho de fl. 128, nos seguintes termos: ´´Vistos etc. Constou da ata de fls. 126/127 determinação para que a secretaria confeccionasse certidão para que o Autor pudesse requerer o recebimento do seguro-desemprego administrativo. Todavia, para a confecção de referido documento fazem-se necessárias informações referentes à data da dispensa e motivo, sobre os quais existe controvérsia nos autos, eis que pelo Autor foi requerido o reconhecimento da dispensa indireta e a Reclamada negou que haja motivo a ensejar a dispensa sob esta modalidade. Assim, revogo a determinação supracitada. Intimem-se. Voltem conclusos para prolação de sentença``.

Notificação Nº: 4892/2008
Processo Nº: RT 00382-2008-102-18-00-0 2ª VT
RECLAMANTE..: EDILSON CRUVINEL DE SOUSA
ADVOGADO....: ROMEL MALHEIROS CORDEIRO
RECLAMADO(A): MOURA JÚNIOR E GRAÇAS LTDA. + 002
ADVOGADO....: AIRES NETO CAMPOS FERREIRA
DESPACHO : ÀS PARTES: Tomar ciência acerca do despacho de fl. 128, nos seguintes termos: ´´Vistos etc. Constou da ata de fls. 126/127 determinação para que a secretaria confeccionasse certidão para que o Autor pudesse requerer o recebimento do seguro-desemprego administrativo. Todavia, para a confecção de referido documento fazem-se necessárias informações referentes à data da dispensa e motivo, sobre os quais existe controvérsia nos autos, eis que pelo Autor foi requerido o reconhecimento da dispensa indireta e a Reclamada negou que haja motivo a ensejar a dispensa sob esta modalidade. Assim, revogo a determinação supracitada. Intimem-se. Voltem conclusos para prolação de sentença``.

Notificação Nº: 4921/2008
Processo Nº: RT 00495-2008-102-18-00-5 2ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ FERNANDES OLIVEIRA
ADVOGADO....: MARCELO VASCONCELOS CASTRO
RECLAMADO(A): AGRO-PECUÁRIA CAMPO ALTO S.A. (GRUPO USJ)
ADVOGADO....: JOSÉ ROGERIO DOS SANTOS
DESPACHO : ÀS PARTES: Tomar ciência acerca da r.sentença proferida, através do dispositivo a seguir transcrito: ´´Pelo exposto, nos termos da fundamentação supra, que passa a integrar este dispositivo para todos os efeitos, julgo PROCEDENTES EM PARTE os pedidos formulados na petição inicial e extingo o processo, com resolução do mérito, nos moldes do art. 269, I, do Código de Processo Civil(...)´´

Notificação Nº: 4850/2008
Processo Nº: RT 00523-2008-102-18-00-4 2ª VT
RECLAMANTE..: SERGIO CORREIA DA SILVA
ADVOGADO....: DUPLANIL DA SILVA
RECLAMADO(A): VALERIO GIACOMELLI COM. DE BALANÇAS LTDA.
ADVOGADO....: GECILDA FACCO CARGNIN
DESPACHO : AO RECLAMADO: Fica Vossa Senhoria intimado para Contra-arrazoar o Recurso Ordinário interposto pelo Reclamante. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 4914/2008
Processo Nº: RT 00604-2008-102-18-00-4 2ª VT
RECLAMANTE..: RAIMUNDO DE SOUSA OLIVEIRA
ADVOGADO....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECLAMADO(A): COOPERATIVA MISTA DOS PRODUTORES RURAIS DO SUDOESTE GOIANO (COMIGO)
ADVOGADO....: TÂNIA GUIMARÃES FONSECA ARANTES
DESPACHO : ÀS PARTES: Fica intimado da R. Sentença de fls. 234/238, conforme dispositivo a seguir transcrito: ´´Pelo exposto, nos termos da fundamentação supra, que passa a integrar este dispositivo para todos os efeitos, julgo IMPROCEDENTES os pedidos formulados na inicial, e extingo o processo, com resolução de mérito, na forma do art. 269, I, do Código de Processo Civil. Custas, pelo Reclamante, calculadas sobre o valor de R$ 34.646,00, valor provisoriamente arbitrado, e no importe de R$ 694,92, dispensadas na forma da lei. Intimem-se as partes.´´

Notificação Nº: 4834/2008
Processo Nº: RT 00605-2008-102-18-00-9 2ª VT
RECLAMANTE..: SEBASTIÃO MARCELINO DE SOUZA
ADVOGADO....: ROMEU MARTINS ARRUDA
RECLAMADO(A): CEFRAN MONTAGEM DE ESTRUTURA METÁLICA LTDA. (SÓCIO PROPRIETÁRIO JOÃO CÉSAR DA SILVA)
ADVOGADO....: ALINE MENDONÇA GERALDINO LEÃO
DESPACHO : À RECLAMADA: Fica Vossa Senhoria intimada para manifestar sobre a alegação do Reclamante de descumprimento de acordo, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 4917/2008
Processo Nº: RT 00718-2008-102-18-00-4 2ª VT
RECLAMANTE..: ANTÔNIO DONISETI MERCADANTE
ADVOGADO....: SEBASTIÃO GONZAGA
RECLAMADO(A): AGRO-PECUÁRIA CAMPO ALTO S.A.
ADVOGADO....: JOSÉ ROGERIO DOS SANTOS
DESPACHO : ÀS PARTES: Ficam intimadas da r. sentença de fls. 350/354, cujo teor do dispositivo é o seguinte: ``Pelo exposto, nos termos da fundamentação supra, que passa a integrar este dispositivo para todos os efeitos, julgo PROCEDENTES EM PARTE os pedidos formulados na inicial e extingo o processo, com resolução de mérito, na forma do art. 269, I, do Código de Processo Civil. Liquidação por cálculos, devendo considerar correção monetária nos moldes da Súmula 381 do TST e computar os juros de mora na forma da lei e da Súmula 200 do TST. Recolhimentos Fiscais e Previdenciários na forma da legislação específica. Custas, pelo Reclamado, calculadas sobre o valor de R$

2.000,00, valor provisoriamente arbitrado, e no importe de R$ 40,00. Intimem-se as partes´´.

Notificação Nº: 4837/2008
Processo Nº: RT 00721-2008-102-18-00-8 2ª VT
RECLAMANTE..: LUIS DA SILVA NASCIMENTO
ADVOGADO....: DIOGENES SIQUEIRA DE SOUZA
RECLAMADO(A): PROJECON ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA.
ADVOGADO....: .
DESPACHO : AO RECLAMANTE: Fica Vossa Senhoria intimado para receber os documentos de fls. 09/21, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 4880/2008
Processo Nº: ADI 00750-2008-102-18-00-0 2ª VT
AUTOR: NOÉ ANTONIO DOS SANTOS + 001
ADVOGADO: CLEIDIMAR VIANA MEDEIROS
RÉU(RÉ).: ...
ADVOGADO: .
DESPACHO : ÀS PARTES: Tomar ciência acerca da r.sentença proferida, através do dispositivo a seguir transcrito: ´´Diante do expoxto, resolve a MM.2ªVara do Trabalho de Rio Verde-GO, declarar-se incompetente em razão da matéria, extinguindo o feito sem a resolução do mérito (CPC, art.267, IV), nos termos da fundamentação precedente, a qual passa a integrar a parte dispositiva desta decisão(...)´´.

Notificação Nº: 4871/2008
Processo Nº: CCS 00839-2008-102-18-00-6 2ª VT
AUTOR:CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL (CNA)
ADVOGADO: KELSON SOUZA VILARINHO
RÉU(RÉ).: ADJAR LEÃO
ADVOGADO: .
DESPACHO : AO RECLAMANTE: Fica intimado da audiência UNA designada para o dia 27/05/2008 às 10: 30h.

Notificação Nº: 4848/2008
Processo Nº: CCS 00841-2008-102-18-00-5 2ª VT
AUTOR:CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL (CNA)
ADVOGADO: KELSON SOUZA VILARINHO
RÉU(RÉ).: ANIVEL DA CUNHA
ADVOGADO: .
DESPACHO : À AUTORA: Fica Vossa Senhoria intimada a comparecer à audiência UNA designada para o dia 27/05/2008 às 10h20min.

Notificação Nº: 4906/2008
Processo Nº: CCS 00842-2008-102-18-00-0 2ª VT
AUTOR:CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL (CNA)
ADVOGADO: KELSON SOUZA VILARINHO
RÉU(RÉ).: ANTONIO VILELA CARNEIRO
ADVOGADO: .
DESPACHO : À AUTORA: Fica intimada da designação de Audiência Una para a pauta do dia 27/05/2008 às 10: 15hs.

Notificação Nº: 4839/2008
Processo Nº: CCS 00843-2008-102-18-00-4 2ª VT
AUTOR:CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL (CNA)
ADVOGADO: KELSON SOUZA VILARINHO
RÉU(RÉ).: AUREO CRUVINEL DE SOUZA
ADVOGADO: .
DESPACHO : AO AUTOR E SEU PROCURADOR: Ficam intimados da designação de audiência para o dia 27/05/2008 às 10h10min, mantidas as cominações anteriores.

Notificação Nº: 4873/2008
Processo Nº: CCS 00844-2008-102-18-00-9 2ª VT
AUTOR:CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL (CNA)
ADVOGADO: KELSON SOUZA VILARINHO
RÉU(RÉ).: AVENOR JOSE DE LIMA
ADVOGADO: .
DESPACHO : AO RECLAMANTE: Fica intimado da audiência UNA designada para o dia 27/05/2008 às 10: 05h.

Notificação Nº: 4835/2008
Processo Nº: CCS 00846-2008-102-18-00-8 2ª VT
AUTOR:CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL (CNA)
ADVOGADO: KELSON SOUZA VILARINHO
RÉU(RÉ).: DOUGLAS VICENTE DE PAULA
ADVOGADO: .
DESPACHO : AO AUTOR E SEU PROCURADOR: Ficam intimados da designação de audiência para o dia 27/05/2008 às 10h35min, mantidas as cominações anteriores.

Notificação Nº: 4849/2008
Processo Nº: CCS 00847-2008-102-18-00-2 2ª VT
AUTOR CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL (CNA)
ADVOGADO: KELSON SOUZA VILARINHO
RÉU(RÉ).: JACIO ANTONIO DE MORAIS
ADVOGADO: .
DESPACHO : À AUTORA: Fica Vossa Senhoria intimada a comparecer à audiência UNA designada para o dia 27/05/2008 às 09h55min.

Notificação Nº: 4908/2008
Processo Nº: CCS 00848-2008-102-18-00-7 2ª VT
AUTOR:CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL (CNA)
ADVOGADO: KELSON SOUZA VILARINHO
RÉU(RÉ).: IVONALDO MEDEIROS LOPES
ADVOGADO: .
DESPACHO : À AUTORA: Fica intimada da designação de Audiência Una para a pauta do dia 27/05/2008 às 09: 50hs.

Notificação Nº: 4876/2008
Processo Nº: CCS 00849-2008-102-18-00-1 2ª VT
AUTOR:CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL (CNA)
ADVOGADO: KELSON SOUZA VILARINHO
RÉU(RÉ).: DIVINO GONÇALVES PEREIRA
ADVOGADO: .
DESPACHO : AO RECLAMANTE: Fica intimado da audiência UNA designada para o dia 27/05/2008 às 09: 45h.

Notificação Nº: 4851/2008
Processo Nº: CCS 00851-2008-102-18-00-0 2ª VT
AUTOR: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL (CNA)
ADVOGADO: KELSON SOUZA VILARINHO
RÉU(RÉ).: IAKOV KALUGIN
ADVOGADO: .
DESPACHO : À AUTORA: Fica Vossa Senhoria intimada a comparecer à audiência UNA designada para o dia 27/05/2008 às 09h35min.

Notificação Nº: 4907/2008
Processo Nº: CCS 00852-2008-102-18-00-5 2ª VT
AUTOR:CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL (CNA)
ADVOGADO: KELSON SOUZA VILARINHO
RÉU(RÉ).: GENESIO ALVES CRUVINEL
ADVOGADO: .
DESPACHO : À AUTORA: Fica intimada da designação de Audiência Una para a pauta do dia 27/05/2008 às 09: 30hs.

Notificação Nº: 4838/2008
Processo Nº: CCS 00853-2008-102-18-00-0 2ª VT
AUTOR: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL (CNA)
ADVOGADO: KELSON SOUZA VILARINHO
RÉU(RÉ).: JOÃO SOUTO
ADVOGADO: .
DESPACHO : AO AUTOR E SEU PROCURADOR: Ficam intimados da designação de audiência para o dia 27/05/2008 às 09h25min, mantidas as cominações anteriores.

Notificação Nº: 4886/2008
Processo Nº: RT 00854-2008-102-18-00-4 2ª VT
RECLAMANTE..: UANDER CLAITON DA COSTA
ADVOGADO....: CRISTIANE FREITAS FURLAN DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): USINA SANTA HELENA DE AÇÚCAR E ÁLCOOL S.A.
ADVOGADO....: .
DESPACHO : AO RECLAMANTE: Fica intimado da audiência UNA designada para o dia 28/05/2008 às 13: 40h.

Notificação Nº: 4841/2008
Processo Nº: RT 00856-2008-102-18-00-3 2ª VT
RECLAMANTE..: ADAILTON MARTINS DA SILVA
ADVOGADO....: VALDELY DE SOUSA FERREIRA
RECLAMADO(A): AVESUINOS COMÉRCIO MONTAGEM DE EQUIPAMENTOS E CORTINAS LTDA.
ADVOGADO....: .
DESPACHO : AO RECLAMANTE E SEU PROCURADOR: Ficam intimados da designação de audiência para o dia 27/05/2008 às 13h50min, mantidas as cominações anteriores.

Notificação Nº: 4853/2008
Processo Nº: CCS 00857-2008-102-18-00-8 2ª VT
AUTOR: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL (CNA)
ADVOGADO: KELSON SOUZA VILARINHO
RÉU(RÉ).: JOSE PINTO VIEIRA
ADVOGADO: .
DESPACHO : À AUTORA: Fica Vossa Senhoria intimada a comparecer à audiência UNA designada para o dia 27/05/2008 às 09h15min.

Notificação Nº: 4909/2008
Processo Nº: CCS 00858-2008-102-18-00-2 2ª VT
AUTOR: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL (CNA)
ADVOGADO: KELSON SOUZA VILARINHO
RÉU(RÉ).: JOSÉ CUSTODIO CABRAL
ADVOGADO: .
DESPACHO : À AUTORA: Fica intimada da designação de Audiência Una para a pauta do dia 27/05/2008 às 09: 10hs.

Notificação Nº: 4879/2008
Processo Nº: CCS 00859-2008-102-18-00-7 2ª VT
AUTOR: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL (CNA)
ADVOGADO: KELSON SOUZA VILARINHO
RÉU(RÉ).: JOSÉ CARLOS DE MACEDO
ADVOGADO: .
DESPACHO : AO RECLAMANTE: Fica intimado da audiência UNA designada para o dia 27/05/2008 às 09: 05h.

Notificação Nº: 4866/2008
Processo Nº: CCS 00861-2008-102-18-00-6 2ª VT
AUTOR: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL (CNA)
ADVOGADO: KELSON SOUZA VILARINHO
RÉU(RÉ).: ORIVALDO LAPORTE ARANTES
ADVOGADO: .
DESPACHO : À AUTORA: Fica Vossa Senhoria intimada a comparecer à audiência UNA designada para o dia 27/05/2008 às 11h25min.

Notificação Nº: 4912/2008
Processo Nº: CCS 00862-2008-102-18-00-0 2ª VT
AUTOR: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL (CNA)
ADVOGADO: KELSON SOUZA VILARINHO
RÉU(RÉ).: NIVALDO FURQUIM MARTINS
ADVOGADO: .
DESPACHO : À AUTORA: Fica intimada da designação de Audiência Una para a pauta do dia 27/05/2008 às 11: 30hs.

Notificação Nº: 4864/2008
Processo Nº: CCS 00863-2008-102-18-00-5 2ª VT
AUTOR:CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL (CNA)
ADVOGADO: KELSON SOUZA VILARINHO
RÉU(RÉ).: MARINHO ANTÔNIO ESTEVES BOSSO
ADVOGADO: .
DESPACHO : AO AUTOR E SEU PROCURADOR: Ficam intimados da designação de audiência para o dia 27/05/2008 às 11h35min, mantidas as cominações anteriores.

Notificação Nº: 4882/2008
Processo Nº: CCS 00864-2008-102-18-00-0 2ª VT
AUTOR: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL (CNA)
ADVOGADO: KELSON SOUZA VILARINHO
RÉU(RÉ).: NANCI MORAES
ADVOGADO: .
DESPACHO : AO RECLAMANTE: Fica intimado da audiência UNA designada para o dia 27/05/2008 às 11: 40h.

Notificação Nº: 4888/2008
Processo Nº: CCS 00866-2008-102-18-00-9 2ª VT
AUTOR: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL (CNA)
ADVOGADO: KELSON SOUZA VILARINHO
RÉU(RÉ).: LÁZARO RODRIGUES DE OLIVEIRA
ADVOGADO: .
DESPACHO : AO AUTOR E SEU PROCURADOR: Ficam intimados da designação de audiência para o dia 27/05/2008 às 09h08min, mantidas as cominações anteriores.

Notificação Nº: 4869/2008
Processo Nº: CCS 00867-2008-102-18-00-3 2ª VT
AUTOR: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL (CNA)
ADVOGADO: KELSON SOUZA VILARINHO
RÉU(RÉ).: LÁZARA DE ALMEIDA COUTO
ADVOGADO: .
DESPACHO : À AUTORA: Fica Vossa Senhoria intimada a comparecer à audiência UNA designada para o dia 27/05/2008 às 09h12min.

Notificação Nº: 4913/2008
Processo Nº: CCS 00868-2008-102-18-00-8 2ª VT
AUTOR: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL (CNA)
ADVOGADO: KELSON SOUZA VILARINHO
RÉU(RÉ).: VICENTE MARQUES ARANTES
ADVOGADO: .
DESPACHO : À AUTORA: Fica intimada da designação de Audiência Una para a pauta do dia 27/05/2008 às 09: 18hs.

Notificação Nº: 4881/2008
Processo Nº: CCS 00869-2008-102-18-00-2 2ª VT
AUTOR: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL (CNA)
ADVOGADO: KELSON SOUZA VILARINHO
RÉU(RÉ).: ONIVAN PIRES FERREIRA
ADVOGADO: .
DESPACHO : AO RECLAMANTE: Fica intimado da audiência UNA designada para o dia 27/05/2008 às 09: 22h.

Notificação Nº: 4910/2008
Processo Nº: CCS 00872-2008-102-18-00-6 2ª VT
AUTOR: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL (CNA)
ADVOGADO: KELSON SOUZA VILARINHO
RÉU(RÉ).: TERTULINA FRANCISCA PERES (ESPÓLIO DE) REPRESENTADO POR RANUFO PERES CAETANO
ADVOGADO: .
DESPACHO : À AUTORA: Fica intimada da designação de Audiência Una para a pauta do dia 27/05/2008 às 11: 20hs.

Notificação Nº: 4868/2008
Processo Nº: CCS 00873-2008-102-18-00-0 2ª VT
AUTOR: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL (CNA)
ADVOGADO: KELSON SOUZA VILARINHO
RÉU(RÉ).: SEBASTIÃO VIEIRA DE SOUZA
ADVOGADO: .
DESPACHO : AO AUTOR E SEU PROCURADOR: Ficam intimados da designação de audiência para o dia 27/05/2008 às 11h15min, mantidas as cominações anteriores.

Notificação Nº: 4883/2008
Processo Nº: CCS 00874-2008-102-18-00-5 2ª VT
AUTOR: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL (CNA)
ADVOGADO: KELSON SOUZA VILARINHO
RÉU(RÉ).: SEBASTIÃO BORGES MALTA
ADVOGADO: .
DESPACHO : AO RECLAMANTE: Fica intimado da audiência UNA designada para o dia 27/05/2008 às 11: 10h.

Notificação Nº: 4887/2008
Processo Nº: CCS 00876-2008-102-18-00-4 2ª VT
AUTOR:CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL (CNA)
ADVOGADO: KELSON SOUZA VILARINHO
RÉU(RÉ).: RUY FRANCO DA SILVA
ADVOGADO: .
DESPACHO : AO AUTOR E SEU PROCURADOR: Ficam intimados da designação de audiência para o dia 27/05/2008 às 11h00min, mantidas as cominações anteriores.

Notificação Nº: 4870/2008
Processo Nº: CCS 00877-2008-102-18-00-9 2ª VT
AUTOR:CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL (CNA)
ADVOGADO: KELSON SOUZA VILARINHO
RÉU(RÉ).: RODRIGO CARMO LEÃO
ADVOGADO: .
DESPACHO : À AUTORA: Fica Vossa Senhoria intimada a comparecer à audiência UNA designada para o dia 27/05/2008 às 10h55min.

Notificação Nº: 4911/2008
Processo Nº: CCS 00878-2008-102-18-00-3 2ª VT
AUTOR:CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL (CNA)
ADVOGADO: KELSON SOUZA VILARINHO
RÉU(RÉ).: VILMAR ALVES DE SOUZA
ADVOGADO: .
DESPACHO : À AUTORA: Fica intimada da designação de Audiência Una para a pauta do dia 27/05/2008 às 10: 50hs.

Notificação Nº: 4885/2008
Processo Nº: CCS 00879-2008-102-18-00-8 2ª VT
AUTOR:CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL (CNA)
ADVOGADO: KELSON SOUZA VILARINHO
RÉU(RÉ).: ONILDA VIEIRA DE SOUZA
ADVOGADO: .
DESPACHO : AO RECLAMANTE: Fica intimado da audiência UNA designada para o dia 27/05/2008 às 10: 45h.

Notificação Nº: 4928/2008
Processo Nº: RT 00892-2008-102-18-00-7 2ª VT
RECLAMANTE..: JOSE DE DEUS ALMEIDA
ADVOGADO....: VIVIANE MARTINS DE PAULA
RECLAMADO(A): OLIVEIRA MELO ENG. E CONST. LTDA.
ADVOGADO....: .
DESPACHO : AO RECLAMANTE: Fica intimado da redesignação da Audiência Una marcada inicialmente na pauta do dia 28/05/2008, para a pauta do dia 29/05/2008 às 14: 00hs.

VARA DO TRABALHO DE SÃO LUIS DE MONTES BELOS-GO

Notificação Nº: 3454/2008
Processo Nº: CS 00497-2006-181-18-01-7 1ª VT
EXEQUENTE...: GEORCHYTON OLIVEIRA BORGES
ADVOGADO....: LUCIANO PEREIRA DA COSTA
EXECUTADO(A): COMPANHIA ENERGÉTICA DE GOIÁS CELG
ADVOGADO....: CARMEM LUCIA DOURADO
DESPACHO : EXEQÜENTE: Tomar(em) ciência do r. despacho de fl(s). 122, cujo teor é o abaixo transcrito: "DESPACHO Em que pesem as alegações veiculadas pelo exeqüente, mantém-se a decisão que indeferiu a penhora “on line” via Bacen Jud, por tratar-se de execução provisória. Intime-se o exeqüente. Não havendo indicação de outro bem passível de penhora, em 30 (trinta) dias, eis que houve discordância quanto ao nomeado pela executada, aguarde-se o julgamento do AIRR pelo TST. Inteiro teor disponível no site www.trt18.gov.br ou na Secretaria deste Juízo.

Notificação Nº: 3369/2008
Processo Nº: RT 00520-2006-181-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: JUVENAL LEITE DA SILVA
ADVOGADO....: DENISE TELES DE ALMEIDA
RECLAMADO(A): O. D.S MONTAGEM INDÚSTRIAL LTDA. ME + 001
ADVOGADO....: DANIELLA NAVES DOS SANTOS
DESPACHO : RECLAMANTE : Fica V. Sa. intimado para, no prazo de 05 (cinco) dias comparecer nesta Vara do Trabalho para receber o alvará nº 62/2008, referente ao crédito do reclamante.

Notificação Nº: 3432/2008
Processo Nº: RT 00463-2007-181-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: ALBERTO SOUSA SILVA
ADVOGADO....: ADAIR JOSÉ DE LIMA
RECLAMADO(A): INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CARNES MINERVA LTDA
ADVOGADO....: BRUCE DE MELO NARCIZO
DESPACHO : ÀS PARTES: : Tomar(em) ciência do r. despacho de fl(s). 350, cujo teor é o abaixo transcrito: "DESPACHO Para audiência de instrução, inclua-se na pauta do dia 18/06/2008, às 16: 10 horas, devendo as partes comparecer para prestar depoimento, sob pena de confissão (Súmula 74 do TST). Testemunhas na forma do art. 825, da CLT. Intimem-se as partes e procuradores constituídos nos autos.. Inteiro teor disponível no site www.trt18.gov.br ou na Secretaria deste Juízo.

Notificação Nº: 3418/2008
Processo Nº: RT 00608-2007-181-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE..: SEBASTIÃO JUNIOR GONÇALVES DA SILVA (REPRESENTADO POR SUA MÃE MARLI CÂNDIDO DA SILVA)
ADVOGADO....: ADAIR JOSÉ DE LIMA
RECLAMADO(A): PINHEIRO'S VEÍCULOS LTDA. (PINAUTO) + 001
ADVOGADO....: WELINGTON LUIS PEIXOTO
DESPACHO : RECLAMANTE : Fica v. Sa. intimado para manifestar-se acerca do laudo médico e processo adminstrativo de fls 259/290, encaminhado a este Juízo pelo Órgão Previdenciário. Prazo de 05 (cinco) dias.. Inteiro teor disponível no site www.trt18.gov.br ou na Secretaria deste Juízo.

Notificação Nº: 3361/2008
Processo Nº: RT 00818-2007-181-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE..: DIVINO ETERNO DAMACENA
ADVOGADO....: CARLA MANILA RIBEIRO MARQUES
RECLAMADO(A): BERTIN LTDA
ADVOGADO....: DR. MARTINES RODRIGUES MACIEL
DESPACHO : PARTES: Tomar(em) ciência do r. despacho de fl(s)263, cujo teor é o abaixo transcrito: 'DESPACHO Para audiência de instrução, inclua-se na pauta do dia 17/06/2008, às 15: 30 horas, devendo as partes comparecer para prestar depoimento, sob pena de confissão (Súmula 74 do TST). Testemunhas na forma do art. 825, da CLT. Intimem-se as partes e procuradores constituídos nos autos.. Inteiro teor disponível no site www.trt18.gov.br ou na Secretaria deste Juízo.

Notificação Nº: 3481/2008
Processo Nº: RT 00844-2007-181-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: FRANCISCO BATISTA
ADVOGADO....: DR. RONIE BELOTI GONÇALVES
RECLAMADO(A): MANOEL ALVES DE SOUZA NETO
ADVOGADO....: ANDREA RODRIGUES ROSSI
DESPACHO : RECLAMADA: Tomar(em) ciência do r. despacho de fl(s)900. cujo teor é o abaixo transcrito: "DESPACHO Diante da expressa concordância da parte demandada em efetivar o depósito relativo à antecipação dos honorários periciais, intime-a para, em 05 (cinco) dias, providenciá-lo no importe de R$ 500,00 (quinhentos reais). Comprovado, providencie a Secretaria o necessário visando a transferência para a conta do expert. Tudo cumprido, voltem-me conclusos para inclusão em pauta para realização da audiência de instrução. . Inteiro teor disponível no site www.trt18.gov.br ou na Secretaria deste Juízo.

Notificação Nº: 3359/2008
Processo Nº: RT 01731-2007-181-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE..: ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: ADAIR JOSÉ DE LIMA
RECLAMADO(A): ANTÔNIO CARLOS DA SILVA FRANCISCO
ADVOGADO....: MYCAL STIVAL FARIA
DESPACHO : PARTES: : Tomar(em) ciência do r. despacho de fl(s). 97, cujo teor é o abaixo transcrito: "DESPACHO Para audiência de instrução, inclua-se na pauta do dia 17/06/2008, às 16: 00 horas, devendo as partes comparecer para prestar depoimento, sob pena de confissão (Súmula 74 do TST). Testemunhas na forma do art. 825, da CLT. Intimem-se as partes e procuradores constituídos nos autos. Inteiro teor disponível no site www.trt18.gov.br ou na Secretaria deste Juízo.

Notificação Nº: 3428/2008
Processo Nº: RT 00002-2008-181-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE..: CARLOS EDUARDO ALVES DA COSTA
ADVOGADO....: ADAIR JOSÉ DE LIMA
RECLAMADO(A): AUDRIANE CRISTINA DE ARAÚJO GONTIJO (CONFINAMENTO OURO BRANCO)
ADVOGADO....: FREDERICO ALVES STEGER DE OLIVEIRA
DESPACHO : ÀS PARTES: : Tomar(em) ciência do r. despacho de fl(s). 115, cujo teor é o abaixo transcrito: "DESPACHO Inclua-se o feito na pauta de audiência para encerramento da instrução do dia 10/06/2008, às 16: 10 horas, dispensado o comparecimento das partes. Intimem-se as partes através dos procuradores constituídos nos autos.. Inteiro teor disponível no site www.trt18.gov.br ou na Secretaria deste Juízo.

Notificação Nº: 3420/2008
Processo Nº: RT 00011-2008-181-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: ÉLCIO JACINTO DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: ADAIR JOSÉ DE LIMA
RECLAMADO(A): AUDRIANE CRISTINA DE ARAÚJO GONTIJO (CONFINAMENTO OURO BRANCO)
ADVOGADO....: FREDERICO ALVES STEGER DE OLIVEIRA
DESPACHO : ÀS PARTES: : Tomar(em) ciência do r. despacho de fl(s). 83, cujo teor é o abaixo transcrito: "DESPACHO Inclua-se o feito na pauta de audiência para encerramento da instrução do dia 10/06/2008, às 16: 05 horas, dispensado o comparecimento das partes. Intimem-se as partes através dos procuradores constituídos nos autos.. Inteiro teor disponível no site www.trt18.gov.br ou na Secretaria deste Juízo.

Notificação Nº: 3467/2008
Processo Nº: RT 00108-2008-181-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE..: LUZMAR TAVEIRA DA SILVA FERREIRA
ADVOGADO....: ADAIR JOSÉ DE LIMA
RECLAMADO(A): JOSÉ VICENTE MACEDO FILHO
ADVOGADO....: THAÍS INÁCIA DE CASTRO
DESPACHO : RECLAMANTE: Fica V. Sa. intimado para no prazo de 05 (cinco) dias, trazer aos autos as cópias dos documentos necessários ao cadastramento junto ao pis, conforme requer o reclamado à fls 44.. Inteiro teor disponível no site www.trt18.gov.br ou na Secretaria deste Juízo.

Notificação Nº: 3357/2008
Processo Nº: AAT 00539-2008-181-18-00-9 1ª VT
AUTOR: DEUSMAR DE FARIA ALBERNAZ
ADVOGADO: IVANILDO LISBOA PEREIRA
RÉU(RÉ).: VALE VERDE EMPREENDIMENTOS AGRÍCOLAS
ADVOGADO: .
DESPACHO : RECLAMANTE: Tomar(em) ciência do r. despacho de fl(s). 82, cujo teor é o abaixo transcrito: "DESPACHO Diante da certidão negativa de fl. 81, em que o Oficial atesta o não cumprimento da diligência/notificação, em razão da não existência da ré na localidade indicada, retire-se o feito da pauta de audiências e intime-se o autor para, em 10 (dez) dias, fornecer ao Juízo o correto endereço da ré, sob pena de indeferimento da inicial, a teor dos arts. 284, parágrafo único, c/c art. 282, II, do CPC, extinguindo-se o processo sem resolução do mérito (art. 267, I, do CPC). Considerando que a audiência encontra-se designada para o dia 12/05 às 13: 00 horas, providencie a Secretaria do Juízo a utilização dos meios disponíveis para dar ciência à parte autora.. Inteiro teor disponível no site www.trt18.gov.br ou na Secretaria deste Juízo.

Notificação Nº: 3358/2008
Processo Nº: RT 00543-2008-181-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE..: ELIVÂNIO VIEIRA DA SILVA
ADVOGADO....: WALKER LAFAYETTE COUTINHO
RECLAMADO(A): ANTÔNIO VIEIRA DA SILVA
ADVOGADO....: .
DESPACHO : RECLAMANTE: Tomar(em) ciência do r. despacho de fl(s). 20, cujo teor é o abaixo transcrito: "DESPACHO O autor renuncia aos direitos pleiteados na presente ação, com a concordância da parte demandada. Homologa-se para que surta seus legais e jurídicos efeitos e, com fundamento no art. 269, V, do CPC, extingue-se o processo com resolução do mérito. Custas pelo autor no importe de R$ 190,50, calculadas sobre o valor da causa R$ 9.525,04, das quais fica isento. Retire-se o feito da pauta de audiências. Dê-se ciência. Após, arquivem-se, com as baixas necessárias. Inteiro teor disponível no site www.trt18.gov.br ou na Secretaria deste Juízo.

Notificação Nº: 3444/2008
Processo Nº: CCS 00577-2008-181-18-00-1 1ª VT
AUTOR: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL CNA.
ADVOGADO: MEIRI NOGUEIRA FERREIRA
RÉU(RÉ).: ANTÔNIO LOPES SOBRINHO
ADVOGADO: .
DESPACHO : ÀS PARTES: Tomar(em) ciência do r. despacho de fl(s). 41, cujo teor é o abaixo transcrito: "DESPACHO HOMOLOGA-SE o ajuste nos termos da petição de fls. 38/39, para que surta seus legais e jurídicos efeitos. Ante a natureza das parcelas pleiteadas não há incidência de contribuição previdenciária. Após o cumprimento do presente acordo a Requerente outorgará quitação ao Requerido. Custas processuais pelo Requerido, no importe de R$ 25,80, calculadas sobre o valor do acordo (R$ 1.290,39), dispensado o recolhimento, em benefício da conciliação. Decorridos 05 dias após a data prevista para pagamento de cada parcela do acordo, sem manifestação, considerar-se-á cumprida a obrigação. Requesite-se a devolução do mandado de intimação (fl. 37) em face do ajuste. Cumprido o acordo, arquivem-se com observância das cautelas de praxe. Intimem-se.. Inteiro teor disponível no site www.trt18.gov.br ou na Secretaria deste Juízo.

Notificação Nº: 3410/2008
Processo Nº: CCS 00603-2008-181-18-00-1 1ª VT
AUTOR: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL CNA.
ADVOGADO: MEIRI NOGUEIRA FERREIRA
RÉU(RÉ).: MARIA DOS PASSOS LOPES
ADVOGADO: .
DESPACHO : AUTOR: : Tomar(em) ciência do r. despacho de fl(s). 36, cujo teor é o abaixo transcrito: "DESPACHO Tendo em vista o teor da certidão de fl. 35, que atesta a não comprovação, pela autora, do valor relativo às custas processuais, intime-a, via do seu patrono, para, no prazo de 15 (quinze) dias, efetuar o pagamento, sob pena de execução.. Inteiro teor disponível no site www.trt18.gov.br ou na Secretaria deste Juízo.

Notificação Nº: 3355/2008
Processo Nº: CCS 00607-2008-181-18-00-0 1ª VT
AUTOR: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL CNA.
ADVOGADO: MEIRI NOGUEIRA FERREIRA
RÉU(RÉ).: ORLINDO PRUDÊNCIO DE MOURA
ADVOGADO: .
DESPACHO : PARTES: : Tomar(em) ciência do r. despacho de fl(s). 42, cujo teor é o abaixo transcrito: "DESPACHO HOMOLOGA-SE o ajuste nos termos da petição de fls. 39/40, para que surta seus legais e jurídicos efeitos. Ante a natureza das parcelas pleiteadas não há incidência de contribuição previdenciária. Após o cumprimento do presente acordo a Requerente outorgará quitação ao Requerido. Custas processuais pelo requerido, no importe de R$ 22,95, calculadas sobre o valor do acordo (R$ 1.147,67), dispensado o recolhimento, em benefício da conciliação. Decorridos 05 dias após a data prevista para pagamento de cada parcela do acordo, sem manifestação, considerar-se-á cumprida a obrigação. Cumprido o acordo, arquivem-se com observância das cautelas de praxe. Intimem-se.. Inteiro teor disponível no site www.trt18.gov.br ou na Secretaria deste Juízo.

Notificação Nº: 3396/2008
Processo Nº: CCS 00629-2008-181-18-00-0 1ª VT
AUTOR: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL CNA.
ADVOGADO: MEIRI NOGUEIRA FERREIRA
RÉU(RÉ).: JOSÉ ALVES DA SILVA
ADVOGADO: .
DESPACHO : AUTOR: : Tomar(em) ciência do r. despacho de fl(s). 35, cujo teor é o abaixo transcrito: "DESPACHO Tendo em vista o teor da certidão de fl. 34, que atesta a não comprovação, pela autora, do valor relativo às custas processuais, intime-a, via do seu patrono, para, no prazo de 15 (quinze) dias, efetuar o pagamento, sob pena de execução.. Inteiro teor disponível no site www.trt18.gov.br ou na Secretaria deste Juízo.

Notificação Nº: 3394/2008
Processo Nº: CCS 00630-2008-181-18-00-4 1ª VT
AUTOR: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL CNA.
ADVOGADO: MEIRI NOGUEIRA FERREIRA
RÉU(RÉ).: SEBASTIÃO MARIANO DA SILVA
ADVOGADO: .
DESPACHO : AUTOR: : Tomar(em) ciência do r. despacho de fl(s). 31, cujo teor é o abaixo transcrito: "DESPACHO Tendo em vista o teor da certidão de fl. 30, que atesta a não comprovação, pela autora, do valor relativo às custas processuais, intime-a, via do seu patrono, para, no prazo de 15 (quinze) dias, efetuar o pagamento, sob pena de execução.. Inteiro teor disponível no site www.trt18.gov.br ou na Secretaria deste Juízo.

Notificação Nº: 3400/2008
Processo Nº: CCS 00631-2008-181-18-00-9 1ª VT
AUTOR: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL CNA.
ADVOGADO: MEIRI NOGUEIRA FERREIRA
RÉU(RÉ).: JOÃO GONÇALVES BARBOSA
ADVOGADO: .
DESPACHO : AUTOR: : Tomar(em) ciência do r. despacho de fl(s). 33, cujo teor é o abaixo transcrito: "DESPACHO Tendo em vista o teor da certidão de fl. 32, que atesta a não comprovação, pela autora, do valor relativo às custas processuais, intime-a, via do seu patrono, para, no prazo de 15 (quinze) dias, efetuar o pagamento, sob pena de execução.. Inteiro teor disponível no site www.trt18.gov.br ou na Secretaria deste Juízo.

Notificação Nº: 3406/2008
Processo Nº: CCS 00632-2008-181-18-00-3 1ª VT
AUTOR: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL CNA.
ADVOGADO: MEIRI NOGUEIRA FERREIRA
RÉU(RÉ).: GEREMIAS TEODORO GONÇALVES
ADVOGADO: .
DESPACHO : AUTOR: : Tomar(em) ciência do r. despacho de fl(s). 31, cujo teor é o abaixo transcrito: "DESPACHO Tendo em vista o teor da certidão de fl. 30, que atesta a não comprovação, pela autora, do valor relativo às custas processuais, intime-a, via do seu patrono, para, no prazo de 15 (quinze) dias, efetuar o pagamento, sob pena de execução.. Inteiro teor disponível no site www.trt18.gov.br ou na Secretaria deste Juízo.

Notificação Nº: 3412/2008
Processo Nº: CCS 00634-2008-181-18-00-2 1ª VT
AUTOR: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL CNA.
ADVOGADO: MEIRI NOGUEIRA FERREIRA
RÉU(RÉ).: JOÃO RODRIGUES DA MATA
ADVOGADO: .
DESPACHO : AUTOR: : Tomar(em) ciência do r. despacho de fl(s). 35, cujo teor é o abaixo transcrito: "DESPACHO Tendo em vista o teor da certidão de fl. 34, que atesta a não comprovação, pela autora, do valor relativo às custas processuais, intime-a, via do seu patrono, para, no prazo de 15 (quinze) dias, efetuar o pagamento, sob pena de execução.. Inteiro teor disponível no site www.trt18.gov.br ou na Secretaria deste Juízo.

Notificação Nº: 3414/2008
Processo Nº: CCS 00635-2008-181-18-00-7 1ª VT
AUTOR: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL CNA.
ADVOGADO: MEIRI NOGUEIRA FERREIRA
RÉU(RÉ).: LUIS ANTÔNIO ALVES PERILLO
ADVOGADO: .
DESPACHO : AUTOR: : Tomar(em) ciência do r. despacho de fl(s). 35, cujo teor é o abaixo transcrito: "DESPACHO Tendo em vista o teor da certidão de fl. 34, que atesta a não comprovação, pela autora, do valor relativo às custas processuais, intime-a, via do seu patrono, para, no prazo de 15 (quinze) dias, efetuar o pagamento, sob pena de execução.. Inteiro teor disponível no site www.trt18.gov.br ou na Secretaria deste Juízo.

Notificação Nº: 3408/2008
Processo Nº: CCS 00636-2008-181-18-00-1 1ª VT
AUTOR: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL CNA.
ADVOGADO: MEIRI NOGUEIRA FERREIRA
RÉU(RÉ).: MARIA HELENA DOS SANTOS
ADVOGADO: .
DESPACHO : AUTOR: : Tomar(em) ciência do r. despacho de fl(s). 33, cujo teor é o abaixo transcrito: "DESPACHO Tendo em vista o teor da certidão de fl. 32, que atesta a não comprovação, pela autora, do valor relativo às custas processuais, intime-a, via do seu patrono, para, no prazo de 15 (quinze) dias, efetuar o pagamento, sob pena de execução.. Inteiro teor disponível no site www.trt18.gov.br ou na Secretaria deste Juízo.

Notificação Nº: 3404/2008
Processo Nº: CCS 00637-2008-181-18-00-6 1ª VT
AUTOR: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL CNA.
ADVOGADO: MEIRI NOGUEIRA FERREIRA
RÉU(RÉ).: ONDUMAR RODRIGUES DOS SANTOS
ADVOGADO: .
DESPACHO : AUTOR: : Tomar(em) ciência do r. despacho de fl(s). 35, cujo teor é o abaixo transcrito: "DESPACHO Tendo em vista o teor da certidão de fl. 34, que atesta a não comprovação, pela autora, do valor relativo às custas processuais, intime-a, via do seu patrono, para, no prazo de 15 (quinze) dias, efetuar o pagamento, sob pena de execução.. Inteiro teor disponível no site www.trt18.gov.br ou na Secretaria deste Juízo.

Notificação Nº: 3397/2008
Processo Nº: CCS 00638-2008-181-18-00-0 1ª VT
AUTOR: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL CNA.
ADVOGADO: MEIRI NOGUEIRA FERREIRA
RÉU(RÉ).: ORLANDO RODRIGUES DOS SANTOS
ADVOGADO: .
DESPACHO : AUTOR: : Tomar(em) ciência do r. despacho de fl(s). 29, cujo teor é o abaixo transcrito: "DESPACHO Tendo em vista o teor da certidão de fl. 28, que atesta a não comprovação, pela autora, do valor relativo às custas processuais, intime-a, via do seu patrono, para, no prazo de 15 (quinze) dias, efetuar o pagamento, sob pena de execução.. Inteiro teor disponível no site www.trt18.gov.br ou na Secretaria deste Juízo.

Notificação Nº: 3402/2008
Processo Nº: CCS 00639-2008-181-18-00-5 1ª VT
AUTOR: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL CNA.
ADVOGADO: MEIRI NOGUEIRA FERREIRA
RÉU(RÉ).: OSCAR CARDOSO FERREIRA
ADVOGADO: .
DESPACHO : AUTOR: : Tomar(em) ciência do r. despacho de fl(s). 35, cujo teor é o abaixo transcrito: "DESPACHO Tendo em vista o teor da certidão de fl. 34, que atesta a não comprovação, pela autora, do valor relativo às custas processuais, intime-a, via do seu patrono, para, no prazo de 15 (quinze) dias, efetuar o pagamento, sob pena de execução.. Inteiro teor disponível no site www.trt18.gov.br ou na Secretaria deste Juízo.

Notificação Nº: 3348/2008
Processo Nº: RT 00665-2008-181-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE..: ANTÔNIO CARLOS ESTEVES BARBOSA
ADVOGADO....: SALET ROSSANA ZANCHETA
RECLAMADO(A): MIGUEL PEREIRA BARBOSA E OUTROS (DENUSA)
ADVOGADO....: .
DESPACHO : PARTES: Tomarem ciência da r. sentença supra, cujo dispositivo adiante se transcreve: Dispositivo EX POSITIS, julga-se improcedente o pedido de ANTONIO CARLOS ESTEVES BARBOSA em face de MIGUEL PEREIRA BARBOSA e OUTROS (DENUSA). Custas pelo reclamante, no importe de R$ 429,33, calculadas sobre R$ 21.466,71, valor dado a causa, isento. P.R.I. Obs.: Inteiro teor também disponível no site www.trt18.gov.br ou na secretaria da Vara do Trabalho.

Notificação Nº: 3345/2008
Processo Nº: RT 00674-2008-181-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ ALVES MOREIRA
ADVOGADO....: SALET ROSSANA ZANCHETA
RECLAMADO(A): MIGUEL PEREIRA BARBOSA E OUTROS (DENUSA)
ADVOGADO....: .
DESPACHO : PARTES: Tomarem ciência da r. sentença supra, cujo dispositivo adiante se transcreve: Dispositivo EX POSITIS, julga-se improcedente o pedido de JOSÉ ALVES MOREIRA em face de MIGUEL PEREIRA BARBOSA e OUTROS (DENUSA). Custas pelo reclamante, no importe de R$ 350,25, calculadas sobre R$ 17.512,78, valor dado a causa, isento. P.R.I Obs.: Inteiro teor também disponível no site www.trt18.gov.br ou na secretaria da Vara do Trabalho.

Notificação Nº: 3346/2008
Processo Nº: RT 00675-2008-181-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE..: JOVELINO IZIDÓRIO TEIXEIRA
ADVOGADO....: SALET ROSSANA ZANCHETA
RECLAMADO(A): MIGUEL PEREIRA BARBOSA E OUTROS (DENUSA)
ADVOGADO....: .
DESPACHO : PARTES: Tomarem ciência da r. sentença supra, cujo dispositivo adiante se transcreve: Dispositivo EX POSITIS, julga-se improcedente o pedido de JOVELINO IZIDÓRIO TEIXEIRA em face de MIGUEL PEREIRA BARBOSA e OUTROS (DENUSA). Custas pelo reclamante, no importe de R$ 358,56, calculadas sobre R$ 17.928,32, valor dado a causa, isento. P.R.I Obs.: Inteiro teor também disponível no site www.trt18.gov.br ou na secretaria da Vara do Trabalho.

Notificação Nº: 3347/2008
Processo Nº: RT 00677-2008-181-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE..: ODILON DA SILVA MAIA
ADVOGADO....: SALET ROSSANA ZANCHETA
RECLAMADO(A): MIGUEL PEREIRA BARBOSA E OUTROS (DENUSA)
ADVOGADO....: .
DESPACHO : PARTES: Tomarem ciência da r. sentença supra, cujo dispositivo adiante se transcreve: Dispositivo EX POSITIS, julga-se improcedente o pedido de ODILON DA SILVA MAIA em face de MIGUEL PEREIRA BARBOSA e OUTROS (DENUSA). Custas pelo reclamante, no importe de R$ 354,63, calculadas sobre R$ 17.731,57, valor dado a causa, isento. P.R.I. Obs.: Inteiro teor também disponível no site www.trt18.gov.br ou na secretaria da Vara do Trabalho.

Notificação Nº: 3340/2008
Processo Nº: RT 00685-2008-181-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ FRANCISCO DO NASCIMENTO
ADVOGADO....: SALET ROSSANA ZANCHETA
RECLAMADO(A): MIGUEL PEREIRA BARBOSA E OUTROS (DENUSA)
ADVOGADO....: .
DESPACHO : PARTES: Tomarem ciência da r. sentença supra, cujo dispositivo adiante se transcreve: Dispositivo EX POSITIS, julga-se improcedente o pedido de JOSÉ FRANCISCO DO NASCIMENTO em face de MIGUEL PEREIRA BARBOSA e OUTROS. Custas pelo reclamante, no importe de R$ 231,85, calculadas sobre R$ 11.592,58, valor dado a causa, isento. P.R.I Obs.: Inteiro teor também disponível no site www.trt18.gov.br ou na secretaria da Vara do Trabalho.

Notificação Nº: 3344/2008
Processo Nº: RT 00686-2008-181-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE..: MANOEL JENUINO NETO
ADVOGADO....: SALET ROSSANA ZANCHETA
RECLAMADO(A): MIGUEL PEREIRA BARBOSA E OUTROS (DENUSA)
ADVOGADO....: .
DESPACHO : PARTES: Tomarem ciência da r. sentença supra, cujo dispositivo adiante se transcreve: Dispositivo EX POSITIS, julga-se improcedente o pedido de MANOEL JENUINO NETO em face de MIGUEL PEREIRA BARBOSA e OUTROS. Custas pelo reclamante, no importe de R$ 231,85, calculadas sobre R$ 11.592,58, valor dado a causa, isento. P.R.I Obs.: Inteiro teor também disponível no site www.trt18.gov.br ou na secretaria da Vara do Trabalho.

Notificação Nº: 3338/2008
Processo Nº: RT 00688-2008-181-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE..: RAIMUNDO PEREIRA BEZERRA
ADVOGADO....: SALET ROSSANA ZANCHETA
RECLAMADO(A): MIGUEL PEREIRA BARBOSA E OUTROS (DENUSA)
ADVOGADO....: .
DESPACHO : PARTES: Tomarem ciência da r. sentença supra, cujo dispositivo adiante se transcreve: DISPOSITIVO- EX POSITIS, julga-se improcedente o pedido de RAIMUNDO PEREIRA BEZERRA em face de MIGUEL PEREIRA BARBOSA e OUTROS (DENUSA). Custas pelo reclamante, no importe de R$ 428,46, calculadas sobre R$ 21.423,09, valor dado a causa, isento. P.R.I. Obs.: Inteiro teor também disponível no site www.trt18.gov.br ou na secretaria da Vara do Trabalho.

Notificação Nº: 3339/2008
Processo Nº: RT 00691-2008-181-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE..: AFONSO ALEXANDRE DE LIMA
ADVOGADO....: SALET ROSSANA ZANCHETA
RECLAMADO(A): MIGUEL PEREIRA BARBOSA E OUTROS (DENUSA)
ADVOGADO....: .
DESPACHO : PARTES: Tomarem ciência da r. sentença supra, cujo dispositivo adiante se transcreve: DISPOSITIVO- EX POSITIS, julga-se improcedente o pedido de AFONSO ALEXANDRE DE LIMA em face de MIGUEL PEREIRA BARBOSA e OUTROS (DENUSA). Custas pelo reclamante, no importe de R$ 384,90, calculadas sobre R$ 19.245,09, valor dado a causa, isento. P.R.I. Obs.: Inteiro teor também disponível no site www.trt18.gov.br ou na secretaria da Vara do Trabalho.

Notificação Nº: 3350/2008
Processo Nº: RT 00692-2008-181-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE..: ANTÔNIO DOS SANTOS RIBEIRO DA SILVA
ADVOGADO....: SALET ROSSANA ZANCHETA
RECLAMADO(A): MIGUEL PEREIRA BARBOSA E OUTROS (DENUSA)
ADVOGADO....: .
DESPACHO : PARTES: Tomarem ciência da r. sentença supra, cujo dispositivo adiante se transcreve: Dispositivo EX POSITIS, julga-se improcedente o pedido de ANTONIO DOS SANTOS RIBEIRO DA SILVA em face de MIGUEL PEREIRA BARBOSA e OUTROS. Custas pelo reclamante, no importe de R$ 111,97, calculadas sobre R$ 5.598,74, valor dado a causa, isento. P.R.I Obs.: Inteiro teor também disponível no site www.trt18.gov.br ou na secretaria da Vara do Trabalho.

Notificação Nº: 3342/2008
Processo Nº: RT 00694-2008-181-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE..: HELIO VIEIRA DA SILVA
ADVOGADO....: SALET ROSSANA ZANCHETA
RECLAMADO(A): MIGUEL PEREIRA BARBOSA E OUTROS (DENUSA)
ADVOGADO....: .
DESPACHO : PARTES: Tomarem ciência da r. sentença supra, cujo dispositivo adiante se transcreve: Dispositivo EX POSITIS, julga-se improcedente o pedido de HELIO VIEIRA DA SILVA em face de MIGUEL PEREIRA BARBOSA e OUTROS (DENUSA). Custas pelo reclamante, no importe de R$ 372,60, calculadas sobre R$ 18.630,26, valor dado a causa, isento. P.R.I. Obs.: Inteiro teor também disponível no site www.trt18.gov.br ou na secretaria da Vara do Trabalho.

Notificação Nº: 3351/2008
Processo Nº: RT 00697-2008-181-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE..: SALVIANO LUIZ DA SILVA
ADVOGADO....: SALET ROSSANA ZANCHETA
RECLAMADO(A): MIGUEL PEREIRA BARBOSA E OUTROS (DENUSA)
ADVOGADO....: .
DESPACHO : PARTES: Tomarem ciência da r. sentença supra, cujo dispositivo adiante se transcreve: Dispositivo EX POSITIS, julga-se improcedente o pedido de SALVIANO LUIZ DA SILVA em face de MIGUEL PEREIRA BARBOSA e OUTROS. Custas pelo reclamante, no importe de R$ 111,14, calculadas sobre R$ 5.557,04, valor dado a causa, isento. P.R.I Inteiro teor também disponível no site www.trt18.gov.br ou na secretaria da Vara do Trabalho.

Notificação Nº: 3349/2008
Processo Nº: RT 00699-2008-181-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE..: ROBERTO CARLOS DE JESUS
ADVOGADO....: SALET ROSSANA ZANCHETA
RECLAMADO(A): MIGUEL PEREIRA BARBOSA E OUTROS (DENUSA)
ADVOGADO....: .
DESPACHO : PARTES: Tomarem ciência da r. sentença supra, cujo dispositivo adiante se transcreve: Dispositivo EX POSITIS, julga-se improcedente o pedido de ROBERTO CARLOS DE JESUS em face de MIGUEL PEREIRA BARBOSA e OUTROS (DENUSA). Custas pelo reclamante, no importe de R$ 279,98, calculadas sobre R$ 13.999,23, valor dado a causa, isento. P.R.I Obs.: Inteiro teor também disponível no site www.trt18.gov.br ou na secretaria da Vara do Trabalho.

Notificação Nº: 3352/2008
Processo Nº: RT 00700-2008-181-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE..: VALDIR JOSÉ SANTANA
ADVOGADO....: SALET ROSSANA ZANCHETA
RECLAMADO(A): JOÃO CARLOS SILVA PAIVA E OUTROS (DENUSA)
ADVOGADO....: .
DESPACHO : PARTES: Tomarem ciência da r. sentença supra, cujo dispositivo adiante se transcreve: Dispositivo EX POSITIS, julga-se improcedente o pedido de VALDIR JOSÉ SANTANA em face de MIGUEL PEREIRA BARBOSA e OUTROS. Custas pelo reclamante, no importe de R$ 122,77, calculadas sobre R$ 6.138,96, valor dado a causa, isento. P.R.I Inteiro teor também disponível no site www.trt18.gov.br ou na secretaria da Vara do Trabalho.

Notificação Nº: 3353/2008
Processo Nº: RT 00701-2008-181-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE..: VALDEIR MACHADO DA SILVA
ADVOGADO....: SALET ROSSANA ZANCHETA
RECLAMADO(A): MIGUEL PEREIRA BARBOSA E OUTROS (DENUSA)
ADVOGADO....: .
DESPACHO : PARTES: Tomarem ciência da r. sentença supra, cujo dispositivo adiante se transcreve: Dispositivo EX POSITIS, julga-se improcedente o pedido de VALDEIR MACHADO DA SILVA em face de MIGUEL PEREIRA BARBOSA e OUTROS (DENUSA). Custas pelo reclamante, no importe de R$ 295,41, calculadas sobre R$ 14.770,69, valor dado a causa, isento. P.R.I Inteiro teor também disponível no site www.trt18.gov.br ou na secretaria da Vara do Trabalho.

Notificação Nº: 3341/2008
Processo Nº: RT 00706-2008-181-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE..: EDIO MAGALHÃES PEREIRA
ADVOGADO....: SALET ROSSANA ZANCHETA
RECLAMADO(A): MIGUEL PEREIRA BARBOSA E OUTROS (DENUSA)
ADVOGADO....: .
DESPACHO : PARTES: Tomarem ciência da r. sentença supra, cujo dispositivo adiante se transcreve: Dispositivo EX POSITIS, julga-se improcedente o pedido de EDIO MAGALHÃES PEREIRA em face de MIGUEL PEREIRA BARBOSA e OUTROS. Custas pelo reclamante, no importe de R$ 77,21, calculadas sobre R$ 3.860,57, valor dado a causa, isento. P.R.I Obs.: Inteiro teor também disponível no site www.trt18.gov.br ou na secretaria da Vara do Trabalho.

Notificação Nº: 3337/2008
Processo Nº: RT 00730-2008-181-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: ANTÔNIO BEZERRA DA CRUZ
ADVOGADO....: SALET ROSSANA ZANCHETA
RECLAMADO(A): MIGUEL PEREIRA BARBOSA E OUTROS (DENUSA)
ADVOGADO....: .
DESPACHO : RECLAMANTE: Tomar ciência da r. sentença supra, cujo dispositivo adiante se transcreve: DISPOSITIVO- EX POSITIS, julga-se improcedente o pedido de ANTONIO BEZERRA DA CRUZ em face de MIGUEL PEREIRA BARBOSA e OUTROS (DENUSA). Custas pelo reclamante, no importe de R$ 360,35, calculadas sobre R$ 18.017,65, valor dado a causa, isento. P.R.I. Obs.: Inteiro teor também disponível no site www.trt18.gov.br ou na secretaria da Vara do Trabalho.

Notificação Nº: 3367/2008
Processo Nº: CCS 00793-2008-181-18-00-7 1ª VT
AUTOR: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL CNA.
ADVOGADO: ANA PAULA VEIGA SILVA MACHADO
RÉU(RÉ).: ANTÔNIO BARBOSA DA SILVA NETO
ADVOGADO: .
DESPACHO : PARTES: Tomar(em) ciência do r. despacho de fl(s). 34, cujo teor é o abaixo transcrito: "DISPOSITIVO POSTO ISTO, extingue-se o processo sem resolução do mérito (art. 852-B, II e §1º, da CLT), proposto por CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA em face de ANTÔNIO BARBOSA DA SILVA NETO , nos termos da fundamentação supra. Custas pela requerente, no importe de R$ 24,37, calculadas sobre o valor atribuído à causa (R$ 1.218,84), que deverão ser recolhidas na forma da lei, sob pena de execução. Retire-se o feito da pauta de audiências. P.R.I. Inteiro teor disponível no site www.trt18.gov.br ou na Secretaria deste Juízo.

Notificação Nº: 3371/2008
Processo Nº: CCS 00806-2008-181-18-00-8 1ª VT
AUTOR: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL CNA.
ADVOGADO: ANA PAULA VEIGA SILVA MACHADO
RÉU(RÉ).: ANTÔNIO NUNES DE OLIVEIRA
ADVOGADO: .
DESPACHO : ÀS PARTES: Tomar(em) ciência do r. despacho de fl(s). 35, cujo teor é o abaixo transcrito: "DESPACHO HOMOLOGA-SE o ajuste nos termos da petição de fls. 28/30, para que surta seus legais e jurídicos efeitos, exceto quanto à aplicação da multa, por inadimplência, que entendo ser inaplicável à espécie. Ante a natureza das parcelas pleiteadas não há incidência de contribuição previdenciária. Após o cumprimento do presente acordo a Requerente outorgará quitação ao Requerido. Custas processuais pela Requerente, no importe de R$ 27,40, calculadas sobre o valor do acordo (R$ 1.370,02), pelo requerido, dispensado do recolhimento, em benefício da conciliação. Decorridos 05 dias após a data prevista para pagamento de cada parcela do acordo, sem manifestação, considerar-se-á cumprida a obrigação. Retire-se o feito da pauta de audiências. Cumprido o acordo, arquivem-se com observância das cautelas de praxe. Intimem-se.. Inteiro teor disponível no site www.trt18.gov.br ou na Secretaria deste Juízo.

Notificação Nº: 3366/2008
Processo Nº: CCS 00810-2008-181-18-00-6 1ª VT
AUTOR: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL CNA.
ADVOGADO: ANA PAULA VEIGA SILVA MACHADO
RÉU(RÉ).: ARISTIDES GERVÁSIO FIGUEIRA
ADVOGADO: .
DESPACHO : PARTES: Tomar(em) ciência do r. despacho de fl(s). 34, cujo teor é o abaixo transcrito: "DISPOSITIVO POSTO ISTO, extingue-se o processo sem resolução do mérito (art. 852-B, II e §1º, da CLT), proposto por CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA em face de ARISTIDES GERVÁSIO FIGUEIRA , nos termos da fundamentação supra. Custas pela requerente, no importe de R$ 24,86, calculadas sobre o valor atribuído à causa (R$ 1.243,31), que deverão ser recolhidas na forma da lei, sob pena de execução. Retire-se o feito da pauta de audiências. P.R.I. Inteiro teor disponível no site www.trt18.gov.br ou na Secretaria deste Juízo.

Notificação Nº: 3438/2008
Processo Nº: ET 00841-2008-181-18-00-7 1ª VT
EMBARGANTE..: LUIS ROBERTO FERREIRA DE SÁ
ADVOGADO....: ERIKA ROSSANA RAMOS DE MORAIS
EMBARGADO(A): NÚBIA SOARES FERREIRA
ADVOGADO....: .
DESPACHO : EMBARGANTE: Tomar(em) ciência do r. despacho de fl(s). 14, cujo teor é o abaixo transcrito: "DESPACHO Tendo em vista que a ação de Embargos de Terceiro se reveste de caráter autônomo, previamente e sob as cominações do art. 284, parágrafo único, do CPC, intime-se o embargante a qualificar a embargada com indicação do correto endereço, inclusive, para que ela possa ser notificada para o exercício do direito de defesa. Prazo de dez dias.. Inteiro teor disponível no site www.trt18.gov.br ou na Secretaria deste Juízo.

Notificação Nº: 3364/2008
Processo Nº: CCS 00860-2008-181-18-00-3 1ª VT
AUTOR: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECÁRIA DO BRASIL - CNA.
ADVOGADO: LOURIVAL DE MORAES FONSECA JÚNIOR
RÉU(RÉ).: JOÃO ANTÔNIO DE SOUZA
ADVOGADO: .
DESPACHO : PARTES: Tomar(em) ciência do r. despacho de fl(s). 35, cujo teor é o abaixo transcrito: "DISPOSITIVO POSTO ISTO, extingue-se o processo sem resolução do mérito (art. 852-B, II e §1º, da CLT), proposto por CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA em face de JOÃO ANTÔNIO DE SOUZA, nos termos da fundamentação supra. Custas pela requerente, no importe de R$ 31,85, calculadas sobre o valor atribuído à causa (R$ 1.592,63), que deverão ser recolhidas na forma da lei, sob pena de execução. P.R.I.. Inteiro teor disponível no site www.trt18.gov.br ou na Secretaria deste Juízo.

Notificação Nº: 3365/2008
Processo Nº: CCS 00860-2008-181-18-00-3 1ª VT
AUTOR: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECÁRIA DO BRASIL - CNA.
ADVOGADO: LOURIVAL DE MORAES FONSECA JÚNIOR
RÉU(RÉ).: JOÃO ANTÔNIO DE SOUZA
ADVOGADO: .
DESPACHO : PARTES: Tomar(em) ciência do r. despacho de fl(s). 35, cujo teor é o abaixo transcrito: "DISPOSITIVO POSTO ISTO, extingue-se o processo sem resolução do mérito (art. 852-B, II e §1º, da CLT), proposto por CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA em face de JOÃO ANTÔNIO DE SOUZA, nos termos da fundamentação supra. Custas pela requerente, no importe de R$ 31,85, calculadas sobre o valor atribuído à causa (R$ 1.592,63), que deverão ser recolhidas na forma da lei, sob pena de execução. P.R.I.. Inteiro teor disponível no site www.trt18.gov.br ou na Secretaria deste Juízo.

Notificação Nº: 3354/2008
Processo Nº: RT 00876-2008-181-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE..: ROKIS MARTINS MORAES
ADVOGADO....: RUBENS MENDONÇA
RECLAMADO(A): MIGUEL PEREIRA BARBOSA E OUTROS
ADVOGADO....: .
DESPACHO : PARTES: Tomarem ciência da r. sentença supra, cujo dispositivo adiante se transcreve: Dispositivo EX POSITIS, julga-se improcedente o pedido de ROKIS MARTINS SOARES em face de MIGUEL PEREIRA BARBOSA e OUTROS. Custas pelo reclamante, no importe de R$ 234,55, calculadas sobre R$ 11.727,60, valor dado a causa, isento. P.R.I Inteiro teor também disponível no site www.trt18.gov.br ou na secretaria da Vara do Trabalho.

Notificação Nº: 3480/2008
Processo Nº: CCS 01035-2008-181-18-00-6 1ª VT
AUTOR: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL (CNA)
ADVOGADO: JOSÉ EDUARDO FIRMINO MAURO
RÉU(RÉ).: MARIZA CANDIDA DA COSTA RODRIGUES
ADVOGADO: .
DESPACHO : AUTOR: ASSUNTO - Ação apresentada contra MARIZA CÂNDIDA DA COSTA RODRIGUES Fica V. Sa. notificado, para comparecer perante esta Vara do Trabalho, às 13: 01 horas do dia 27/05/2008, para audiência UNA, relativa à ação acima identificada. O não-comparecimento de V. Sa. importará no arquivamento da reclamação e de sua responsabilidade pelas custas processuais.

Notificação Nº: 3479/2008
Processo Nº: CCS 01036-2008-181-18-00-0 1ª VT
AUTOR: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL (CNA)
ADVOGADO: JOSÉ EDUARDO FIRMINO MAURO
RÉU(RÉ).: MARIA MADALENA BORGES GRACIANO
ADVOGADO: .
DESPACHO : AUTOR: ASSUNTO - Ação apresentada contra MARIA MADALENA BORGES GRACIANO Fica V. Sa. notificado, para comparecer perante esta Vara do Trabalho, às 13: 05 horas do dia 27/05/2008, para audiência UNA, relativa à ação acima identificada. O não-comparecimento de V. Sa. importará no arquivamento da reclamação e de sua responsabilidade pelas custas processuais.

Notificação Nº: 3478/2008
Processo Nº: CCS 01037-2008-181-18-00-5 1ª VT
AUTOR: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL (CNA)
ADVOGADO: JOSÉ EDUARDO FIRMINO MAURO
RÉU(RÉ).: LOURIVAL BUENO DE SOUZA
ADVOGADO: .
DESPACHO : AUTOR: ASSUNTO - Ação apresentada contra LOURIVAL BUENO DE SOUZA Fica V. Sa. notificado, para comparecer perante esta Vara do Trabalho, às 13: 11 horas do dia 27/05/2008, para audiência UNA, relativa à ação acima identificada. O não-comparecimento de V. Sa. importará no arquivamento da reclamação e de sua responsabilidade pelas custas processuais.

Notificação Nº: 3476/2008
Processo Nº: CCS 01038-2008-181-18-00-0 1ª VT
AUTOR: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL (CNA)
ADVOGADO: JOSÉ EDUARDO FIRMINO MAURO
RÉU(RÉ).: JOSE CAETANO DE ALMEIDA PRIMO
ADVOGADO: .
DESPACHO : AUTOR: ASSUNTO - Ação apresentada contra JOSÉ CAETANO DE ALMEIDA PRIMO Fica V. Sa. notificado, para comparecer perante esta Vara do Trabalho, às 13: 15 horas do dia 27/05/2008, para audiência UNA, relativa à ação acima identificada. O não-comparecimento de V. Sa. importará no arquivamento da reclamação e de sua responsabilidade pelas custas processuais.

Notificação Nº: 3474/2008
Processo Nº: CCS 01042-2008-181-18-00-8 1ª VT
AUTOR: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL (CNA)
ADVOGADO: JOSÉ EDUARDO FIRMINO MAURO
RÉU(RÉ).: NELSON DIAS DA SILVA
ADVOGADO: .
DESPACHO : AUTOR: ASSUNTO - Ação apresentada contra NELSON DIAS DA SILVA Fica V. Sa. notificado, para comparecer perante esta Vara do Trabalho, às 13: 21 horas do dia 27/05/2008, para audiência UNA, relativa à ação acima identificada. O não-comparecimento de V. Sa. importará no arquivamento da reclamação e de sua responsabilidade pelas custas processuais.

Notificação Nº: 3473/2008
Processo Nº: CCS 01044-2008-181-18-00-7 1ª VT
AUTOR:CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL (CNA)
ADVOGADO: JOSÉ EDUARDO FIRMINO MAURO
RÉU(RÉ).: JOSÉ PEREIRA DA SILVA
ADVOGADO: .
DESPACHO : AUTOR: ASSUNTO - Ação apresentada contra JOSÉ PEREIRA DA SILVA Fica V. Sa. notificado, para comparecer perante esta Vara do Trabalho, às 13: 25 horas do dia 27/05/2008, para audiência UNA, relativa à ação acima identificada. O não-comparecimento de V. Sa. importará no arquivamento da reclamação e de sua responsabilidade pelas custas processuais.

Notificação Nº: 3469/2008
Processo Nº: CCS 01045-2008-181-18-00-1 1ª VT
AUTOR:CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL (CNA)
ADVOGADO: JOSÉ EDUARDO FIRMINO MAURO
RÉU(RÉ).: LAZARO PEREIRA DA SILVA
ADVOGADO: .
DESPACHO : AUTOR: ASSUNTO - Ação apresentada contra LÁZARO PEREIRA DA SILVA Fica V. Sa. notificado, para comparecer perante esta Vara do Trabalho, às 13: 31 horas do dia 27/05/2008, para audiência UNA, relativa à ação acima identificada. O não-comparecimento de V. Sa. importará no arquivamento da reclamação e de sua responsabilidade pelas custas processuais.

Notificação Nº: 3470/2008
Processo Nº: CCS 01046-2008-181-18-00-6 1ª VT
AUTOR: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL (CNA)
ADVOGADO: JOSÉ EDUARDO FIRMINO MAURO
RÉU(RÉ).: JOSÉ MIGUEL DE FARIA
ADVOGADO: .
DESPACHO : AUTOR: ASSUNTO - Ação apresentada contra JOSÉ MIGUEL DE FARIA Fica V. Sa. notificado, para comparecer perante esta Vara do Trabalho, às 13: 35 horas do dia 27/05/2008, para audiência UNA, relativa à ação acima identificada. O não-comparecimento de V. Sa. importará no arquivamento da reclamação e de sua responsabilidade pelas custas processuais.

Notificação Nº: 3471/2008
Processo Nº: CCS 01047-2008-181-18-00-0 1ª VT
AUTOR:CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL (CNA)
ADVOGADO: JOSÉ EDUARDO FIRMINO MAURO
RÉU(RÉ).: OLIMPIO FLORENTINO DE FARIA
ADVOGADO: .
DESPACHO : AUTOR: ASSUNTO - Ação apresentada contra OLÍMPIO FLORENTINO DE FARIA Fica V. Sa. notificado, para comparecer perante esta Vara do Trabalho, às 14: 41 horas do dia 27/05/2008, para audiência UNA, relativa à ação acima identificada. O não-comparecimento de V. Sa. importará no arquivamento da reclamação e de sua responsabilidade pelas custas processuais.

Notificação Nº: 3472/2008
Processo Nº: CCS 01048-2008-181-18-00-5 1ª VT
AUTOR:CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL (CNA)
ADVOGADO: JOSÉ EDUARDO FIRMINO MAURO
RÉU(RÉ).: OSMAR TAVARES RODRIGUES
ADVOGADO: .
DESPACHO : AUTOR: ASSUNTO - Ação apresentada contra OSMAR TAVARES RODRIGUES Fica V. Sa. notificado, para comparecer perante esta Vara do Trabalho, às 13: 45 horas do dia 27/05/2008, para audiência UNA, relativa à ação acima identificada. O não-comparecimento de V. Sa. importará no arquivamento da reclamação e de sua responsabilidade pelas custas processuais.

Notificação Nº: 3468/2008
Processo Nº: CCS 01049-2008-181-18-00-0 1ª VT
AUTOR:CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL (CNA)
ADVOGADO: JOSÉ EDUARDO FIRMINO MAURO
RÉU(RÉ).: NIVIA MARIA DE MORAES BOSCATH
ADVOGADO: .
DESPACHO : AUTOR: ASSUNTO - Ação apresentada contra NÍVIA MARIA DE MORAES BOSCATH Fica V. Sa. notificado, para comparecer perante esta Vara do Trabalho, às 13: 51 horas do dia 27/05/2008, para audiência UNA, relativa à ação acima identificada. O não-comparecimento de V. Sa. importará no arquivamento da reclamação e de sua responsabilidade pelas custas processuais.

Notificação Nº: 3466/2008
Processo Nº: CCS 01050-2008-181-18-00-4 1ª VT
AUTOR:CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL (CNA)
ADVOGADO: JOSÉ EDUARDO FIRMINO MAURO
RÉU(RÉ).: NILSON CAETANO DA SILVA
ADVOGADO: .
DESPACHO : AUTOR: ASSUNTO - Ação apresentada contra NILSON CAETANO DA SILVA Fica V. Sa. notificado, para comparecer perante esta Vara do Trabalho, às 14: 01 horas do dia 27/05/2008, para audiência UNA, relativa à ação acima identificada. O não-comparecimento de V. Sa. importará no arquivamento da reclamação e de sua responsabilidade pelas custas processuais.

Notificação Nº: 3465/2008
Processo Nº: CCS 01051-2008-181-18-00-9 1ª VT
AUTOR:CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL (CNA)
ADVOGADO: JOSÉ EDUARDO FIRMINO MAURO
RÉU(RÉ).: NAIR CARLOS MACHADO
ADVOGADO: .
DESPACHO : AUTOR: ASSUNTO - Ação apresentada contra NAIR CARLOS MACHADO Fica V. Sa. notificado, para comparecer perante esta Vara do Trabalho, às 14: 05 horas do dia 27/05/2008, para audiência UNA, relativa à ação acima identificada. O não-comparecimento de V. Sa. importará no arquivamento da reclamação e de sua responsabilidade pelas custas processuais.

Notificação Nº: 3463/2008
Processo Nº: CCS 01052-2008-181-18-00-3 1ª VT
AUTOR:CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL (CNA)
ADVOGADO: JOSÉ EDUARDO FIRMINO MAURO
RÉU(RÉ).: NESTOR LOURENÇO CAETANO
ADVOGADO: .
DESPACHO : AUTOR: ASSUNTO - Ação apresentada contra NESTOR LOURENÇO CAETANO Fica V. Sa. notificado, para comparecer perante esta Vara do Trabalho, às 14: 11 horas do dia 27/05/2008, para audiência UNA, relativa à ação acima identificada. O não-comparecimento de V. Sa. importará no arquivamento da reclamação e de sua responsabilidade pelas custas processuais.

Notificação Nº: 3461/2008
Processo Nº: CCS 01053-2008-181-18-00-8 1ª VT
AUTOR:CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL (CNA)
ADVOGADO: JOSÉ EDUARDO FIRMINO MAURO
RÉU(RÉ).: MIGUEL VELOSO DE ALMEIDA
ADVOGADO: .
DESPACHO : AUTOR: ASSUNTO - Ação apresentada contra MIGUEL VELOSO DE ALMEIDA Fica V. Sa. notificado, para comparecer perante esta Vara do Trabalho, às 14: 15 horas do dia 27/05/2008, para audiência UNA, relativa à ação acima identificada. O não-comparecimento de V. Sa. importará no arquivamento da reclamação e de sua responsabilidade pelas custas processuais.

Notificação Nº: 3459/2008
Processo Nº: CCS 01054-2008-181-18-00-2 1ª VT
AUTOR:CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL (CNA)
ADVOGADO: JOSÉ EDUARDO FIRMINO MAURO
RÉU(RÉ).: LIBIA DINIZ AQUINO
ADVOGADO: .
DESPACHO : AUTOR: ASSUNTO - Ação apresentada contra LÍBIA DINIZ AQUINO Fica V. Sa. notificado, para comparecer perante esta Vara do Trabalho, às 14: 21 horas do dia 27/05/2008, para audiência UNA, relativa à ação acima identificada. O não-comparecimento de V. Sa. importará no arquivamento da reclamação e de sua responsabilidade pelas custas processuais.

Notificação Nº: 3458/2008
Processo Nº: CCS 01055-2008-181-18-00-7 1ª VT
AUTOR:CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL (CNA)
ADVOGADO: JOSÉ EDUARDO FIRMINO MAURO
RÉU(RÉ).: LEÔNIDES ANTÔNIO DE FARIA
ADVOGADO: .
DESPACHO : AUTOR: ASSUNTO - Ação apresentada contra LEONIDES ANTÔNIO DE FARIA Fica V. Sa. notificado, para comparecer perante esta Vara do Trabalho, às 14: 25 horas do dia 27/05/2008, para audiência UNA, relativa à ação acima identificada. O não-comparecimento de V. Sa. importará no arquivamento da reclamação e de sua responsabilidade pelas custas processuais.

Notificação Nº: 3457/2008
Processo Nº: CCS 01056-2008-181-18-00-1 1ª VT
AUTOR:CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL (CNA)
ADVOGADO: JOSÉ EDUARDO FIRMINO MAURO
RÉU(RÉ).: JURACI ARANTES DE MIRANDA
ADVOGADO: .
DESPACHO : AUTOR: ASSUNTO - Ação apresentada contra JURACI ARANTES DE MIRANDA Fica V. Sa. notificado, para comparecer perante esta Vara do Trabalho, às 14: 31 horas do dia 27/05/2008, para audiência UNA, relativa à ação acima identificada. O não-comparecimento de V. Sa. importará no arquivamento da reclamação e de sua responsabilidade pelas custas processuais.

Notificação Nº: 3456/2008
Processo Nº: CCS 01058-2008-181-18-00-0 1ª VT
AUTOR:CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL (CNA)
ADVOGADO: JOSÉ EDUARDO FIRMINO MAURO
RÉU(RÉ).: JOSE SILVERIO DOS SANTOS
ADVOGADO: .
DESPACHO : AUTOR: ASSUNTO - Ação apresentada contra JOSÉ SILVÉRIO DOS SANTOS Fica V. Sa. notificado, para comparecer perante esta Vara do Trabalho, às 14: 35 horas do dia 27/05/2008, para audiência UNA, relativa à ação acima identificada. O não-comparecimento de V. Sa. importará no arquivamento da reclamação e de sua responsabilidade pelas custas processuais.

Notificação Nº: 3455/2008
Processo Nº: CCS 01059-2008-181-18-00-5 1ª VT
AUTOR:CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL (CNA)
ADVOGADO: JOSÉ EDUARDO FIRMINO MAURO
RÉU(RÉ).: LÁZARO CÂNDIDO DA SILVA
ADVOGADO: .
DESPACHO : AUTOR: ASSUNTO - Ação apresentada contra LÁZARO CÂNDIDO DA SILVA Fica V. Sa. notificado, para comparecer perante esta Vara do Trabalho, às 14: 41 horas do dia 27/05/2008, para audiência UNA, relativa à ação acima identificada. O não-comparecimento de V. Sa. importará no arquivamento da reclamação e de sua responsabilidade pelas custas processuais.

Notificação Nº: 3453/2008
Processo Nº: CCS 01061-2008-181-18-00-4 1ª VT
AUTOR:CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL (CNA)
ADVOGADO: JOSÉ EDUARDO FIRMINO MAURO
RÉU(RÉ).: JURACY FORTUNATO DOS SANTOS
ADVOGADO: .
DESPACHO : AUTOR: ASSUNTO - Ação apresentada contra JURACY FORTUNATO DOS SANTOS Fica V. Sa. notificado, para comparecer perante esta Vara do Trabalho, às 14: 45 horas do dia 27/05/2008, para audiência UNA, relativa à ação acima identificada. O não-comparecimento de V. Sa. importará no arquivamento da reclamação e de sua responsabilidade pelas custas processuais.

Notificação Nº: 3452/2008
Processo Nº: CCS 01062-2008-181-18-00-9 1ª VT
AUTOR: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL (CNA)
ADVOGADO: JOSÉ EDUARDO FIRMINO MAURO
RÉU(RÉ).: MANOEL FERREIRA DA SILVA
ADVOGADO: .
DESPACHO : AUTOR: ASSUNTO - Ação apresentada contra MANOEL FERREIRA DA SILVA Fica V. Sa. notificado, para comparecer perante esta Vara do Trabalho, às 14: 50 horas do dia 27/05/2008, para audiência UNA, relativa à ação acima identificada. O não-comparecimento de V. Sa. importará no arquivamento da reclamação e de sua responsabilidade pelas custas processuais.

Notificação Nº: 3451/2008
Processo Nº: CCS 01063-2008-181-18-00-3 1ª VT
AUTOR: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL (CNA)
ADVOGADO: JOSÉ EDUARDO FIRMINO MAURO
RÉU(RÉ).: MANOEL DOMINGOS FERREIRA
ADVOGADO: .
DESPACHO : AUTOR: ASSUNTO - Ação apresentada contra MANOEL DOMINGOS FERREIRA Fica V. Sa. notificado, para comparecer perante esta Vara do Trabalho, às 14: 55 horas do dia 27/05/2008, para audiência UNA, relativa à ação acima identificada. O não-comparecimento de V. Sa. importará no arquivamento da reclamação e de sua responsabilidade pelas custas processuais.

Notificação Nº: 3450/2008
Processo Nº: CCS 01064-2008-181-18-00-8 1ª VT
AUTOR: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL (CNA)
ADVOGADO: JOSÉ EDUARDO FIRMINO MAURO
RÉU(RÉ).: MARIA NEPOMUCENO LEMES DOS SANTOS
ADVOGADO: .
DESPACHO : AUTOR: ASSUNTO - Ação apresentada contra MARIA NEPOMUCENO LEMES DOS SANTOS Fica V. Sa. notificado, para comparecer perante esta Vara do Trabalho, às 15: 01 horas do dia 27/05/2008, para audiência UNA, relativa à ação acima identificada. O não-comparecimento de V. Sa. importará no arquivamento da reclamação e de sua responsabilidade pelas custas processuais.

Notificação Nº: 3449/2008
Processo Nº: CCS 01065-2008-181-18-00-2 1ª VT
AUTOR: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL (CNA)
ADVOGADO: JOSÉ EDUARDO FIRMINO MAURO
RÉU(RÉ).: LUÍZA GOMES PEREIRA
ADVOGADO: .
DESPACHO : AUTOR: ASSUNTO - Ação apresentada contra LUÍZA GOMES PEREIRA Fica V. Sa. notificado, para comparecer perante esta Vara do Trabalho, às 15: 05 horas do dia 27/05/2008, para audiência UNA, relativa à ação acima identificada. O não-comparecimento de V. Sa. importará no arquivamento da reclamação e de sua responsabilidade pelas custas processuais.

Notificação Nº: 3448/2008
Processo Nº: CCS 01066-2008-181-18-00-7 1ª VT
AUTOR: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL (CNA)
ADVOGADO: JOSÉ EDUARDO FIRMINO MAURO
RÉU(RÉ).: MARINA MOREIRA ROCHA BASTOS
ADVOGADO: .
DESPACHO : AUTOR: ASSUNTO - Ação apresentada contra MARINA MOREIRA ROCHA BASTOS Fica V. Sa. notificado, para comparecer perante esta Vara do Trabalho, às 15: 11 horas do dia 27/05/2008, para audiência UNA, relativa à ação acima identificada. O não-comparecimento de V. Sa. importará no arquivamento da reclamação e de sua responsabilidade pelas custas processuais.

Notificação Nº: 3447/2008
Processo Nº: CCS 01067-2008-181-18-00-1 1ª VT
AUTOR: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL (CNA)
ADVOGADO: JOSÉ EDUARDO FIRMINO MAURO
RÉU(RÉ).: MARIA ELIZA BORGES SANTOS ALCANTARA CASTILHO
ADVOGADO: .
DESPACHO : AUTOR: ASSUNTO - Ação apresentada contra MARIA ELIZA BORGES SANTOS ALCÂNTARA CASTILHO Fica V. Sa. notificado, para comparecer perante esta Vara do Trabalho, às 15: 15 horas do dia 27/05/2008, para audiência UNA, relativa à ação acima identificada. O não-comparecimento de V. Sa. importará no arquivamento da reclamação e de sua responsabilidade pelas custas processuais.

Notificação Nº: 3446/2008
Processo Nº: CCS 01068-2008-181-18-00-6 1ª VT
AUTOR: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL (CNA)
ADVOGADO: JOSÉ EDUARDO FIRMINO MAURO
RÉU(RÉ).: LUIZ COELHO DA SILVA
ADVOGADO: .
DESPACHO : AUTOR: ASSUNTO - Ação apresentada contra LUIZ COELHO DA SILVA Fica V. Sa. notificado, para comparecer perante esta Vara do Trabalho, às 15: 21 horas do dia 27/05/2008, para audiência UNA, relativa à ação acima identificada. O não-comparecimento de V. Sa. importará no arquivamento da reclamação e de sua responsabilidade pelas custas processuais.

Notificação Nº: 3445/2008
Processo Nº: CCS 01070-2008-181-18-00-5 1ª VT
AUTOR:CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL (CNA)
ADVOGADO: JOSÉ EDUARDO FIRMINO MAURO
RÉU(RÉ).: OLMIRIO JOAO RODRIGUES
ADVOGADO: .
DESPACHO : AUTOR: ASSUNTO - Ação apresentada contra OLMIRO JOÃO RODRIGUES Fica V. Sa. notificado, para comparecer perante esta Vara do Trabalho, às 15: 25 horas do dia 27/05/2008, para audiência UNA, relativa à ação acima identificada. O não-comparecimento de V. Sa. importará no arquivamento da reclamação e de sua responsabilidade pelas custas processuais.

Notificação Nº: 3443/2008
Processo Nº: CCS 01074-2008-181-18-00-3 1ª VT
AUTOR:CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL (CNA)
ADVOGADO: JOSÉ EDUARDO FIRMINO MAURO
RÉU(RÉ).: OSTELIQUE ESTEVES DE ASSIS
ADVOGADO: .
DESPACHO : AUTOR: ASSUNTO - Ação apresentada contra OSTELIQUE ESTEVES DE ASSIS Fica V. Sa. notificado, para comparecer perante esta Vara do Trabalho, às 15: 35 horas do dia 27/05/2008, para audiência UNA, relativa à ação acima identificada. O não-comparecimento de V. Sa. importará no arquivamento da reclamação e de sua responsabilidade pelas custas processuais.

Notificação Nº: 3442/2008
Processo Nº: CCS 01075-2008-181-18-00-8 1ª VT
AUTOR:CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL (CNA)
ADVOGADO: JOSÉ EDUARDO FIRMINO MAURO
RÉU(RÉ).: OLIRA PEREIRA LEAL
ADVOGADO: .
DESPACHO : AUTOR: ASSUNTO - Ação apresentada contra OLÍRIA PEREIRA LEAL Fica V. Sa. notificado, para comparecer perante esta Vara do Trabalho, às 15: 41 horas do dia 27/05/2008, para audiência UNA, relativa à ação acima identificada. O não-comparecimento de V. Sa. importará no arquivamento da reclamação e de sua responsabilidade pelas custas processuais.

Notificação Nº: 3441/2008
Processo Nº: CCS 01076-2008-181-18-00-2 1ª VT
AUTOR:CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL (CNA)
ADVOGADO: JOSÉ EDUARDO FIRMINO MAURO
RÉU(RÉ).: LUIZ UMBERTO DOS PASSOS
ADVOGADO: .
DESPACHO : AUTOR: ASSUNTO - Ação apresentada contra LUIZ UMBERTO DOS PASSOS Fica V. Sa. notificado, para comparecer perante esta Vara do Trabalho, às 15: 45 horas do dia 27/05/2008, para audiência UNA, relativa à ação acima identificada. O não-comparecimento de V. Sa. importará no arquivamento da reclamação e de sua responsabilidade pelas custas processuais.

Notificação Nº: 3440/2008
Processo Nº: CCS 01077-2008-181-18-00-7 1ª VT
AUTOR:CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL (CNA)
ADVOGADO: JOSÉ EDUARDO FIRMINO MAURO
RÉU(RÉ).: OLARIPE ALVES PEREIRA FILHO
ADVOGADO: .
DESPACHO : AUTOR: ASSUNTO - Ação apresentada contra OLARIPE ALVES PEREIRA FILHO Fica V. Sa. notificado, para comparecer perante esta Vara do Trabalho, às 15: 50 horas do dia 27/05/2008, para audiência UNA, relativa à ação acima identificada. O não-comparecimento de V. Sa. importará no arquivamento da reclamação e de sua responsabilidade pelas custas processuais.

Notificação Nº: 3439/2008
Processo Nº: CCS 01078-2008-181-18-00-1 1ª VT
AUTOR: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL (CNA)
ADVOGADO: JOSÉ EDUARDO FIRMINO MAURO
RÉU(RÉ).: NATALICIO MOREIRA CAMPOS

ADVOGADO: .
DESPACHO : AUTOR: ASSUNTO - Ação apresentada contra NATALÍCIO MOREIRA CAMPOS Fica V. Sa. notificado, para comparecer perante esta Vara do Trabalho, às 13: 55 horas do dia 27/05/2008, para audiência UNA, relativa à ação acima identificada. O não-comparecimento de V. Sa. importará no arquivamento da reclamação e de sua responsabilidade pelas custas processuais.

Notificação Nº: 3437/2008
Processo Nº: CCS 01079-2008-181-18-00-6 1ª VT
AUTOR: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL (CNA)
ADVOGADO: JOSÉ EDUARDO FIRMINO MAURO
RÉU(RÉ).: JOSÉ CARLOS DE MORAES
ADVOGADO: .
DESPACHO : AUTOR: ASSUNTO - Ação apresentada contra JOSÉ CARLOS DE MORAES Fica V. Sa. notificado, para comparecer perante esta Vara do Trabalho, às 15: 55 horas do dia 27/05/2008, para audiência UNA, relativa à ação acima identificada. O não-comparecimento de V. Sa. importará no arquivamento da reclamação e de sua responsabilidade pelas custas processuais.

Notificação Nº: 3436/2008
Processo Nº: CCS 01080-2008-181-18-00-0 1ª VT
AUTOR:CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL (CNA)
ADVOGADO: JOSÉ EDUARDO FIRMINO MAURO
RÉU(RÉ).: MOISES GOMES DA SILVA
ADVOGADO: .
DESPACHO : AUTOR: ASSUNTO - Ação apresentada contra MOISÉS GOMES DA SILVA Fica V. Sa. notificado, para comparecer perante esta Vara do Trabalho, às 16: 01 horas do dia 27/05/2008, para audiência UNA, relativa à ação acima identificada. O não-comparecimento de V. Sa. importará no arquivamento da reclamação e de sua responsabilidade pelas custas processuais.

Notificação Nº: 3435/2008
Processo Nº: CCS 01086-2008-181-18-00-8 1ª VT
AUTOR:CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL (CNA)
ADVOGADO: JOSÉ EDUARDO FIRMINO MAURO
RÉU(RÉ).: MARIA TEREZINHA DA SILVA
ADVOGADO: .
DESPACHO : AUTOR: ASSUNTO - Aação apresentada contra MARIA TEREZINHA DA SILVA Fica V. Sa. notificado, para comparecer perante esta Vara do Trabalho, às 10: 01 horas do dia 27/05/2008, para audiência UNA, relativa à ação acima identificada. O não-comparecimento de V. Sa. importará no arquivamento da reclamação e de sua responsabilidade pelas custas processuais.

VARA DO TRABALHO DE URUAÇU-GO

Notificação Nº: 2790/2008
Processo Nº: RT 00290-2003-201-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE..: JOÃO BATISTA DE ALMEIDA/ INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
ADVOGADO....: JOÃO RODRIGUES FRAGA
RECLAMADO(A): MINAÇU - TRANSPORTES E TURISMO LTDA
ADVOGADO....: LUCIANO JAQUES RABELO
DESPACHO : ÀS PARTES: FICAM AS PARTES INTIMADAS DA HOMOLOGAÇÃO DO ACORDO NOS TERMOS DO DESPACHO DE FLS. 535, DEVENDO O RECLAMADA COMPROVAR , NO PRAZO DE DEZ DIAS O PAGAMENTO DAS CUSTAS PROCESSUAIS, SOB PENA DE EXECUÇÃO.

Notificação Nº: 2790/2008
Processo Nº: RT 00290-2003-201-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE..: JOÃO BATISTA DE ALMEIDA/ INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
ADVOGADO....: JOÃO RODRIGUES FRAGA
RECLAMADO(A): MINAÇU - TRANSPORTES E TURISMO LTDA
ADVOGADO....: LUCIANO JAQUES RABELO
DESPACHO : ÀS PARTES: FICAM AS PARTES INTIMADAS DA HOMOLOGAÇÃO DO ACORDO NOS TERMOS DO DESPACHO DE FLS. 354, DEVENDO O RECLAMADA COMPROVAR , NO PRAZO DE DEZ DIAS O PAGAMENTO DAS CUSTAS PROCESSUAIS, SOB PENA DE EXECUÇÃO.

Notificação Nº: 2791/2008
Processo Nº: RT 00292-2003-201-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ MARCELO DA SILVA/ INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
ADVOGADO....: GUSTAVO FRAGA
RECLAMADO(A): MINAÇU - TRANSPORTES E TURISMO LTDA + 002
ADVOGADO....: LUCIANO JAQUES RABELO
DESPACHO : ÀS PARTES: FICAM AS PARTES INTIMADAS DA HOMOLOGAÇÃO DO ACORDO NOS TERMOS DO DESPACHO DE FLS. 535, DEVENDO O RECLAMADA COMPROVAR , NO PRAZO DE DEZ DIAS O PAGAMENTO DAS CUSTAS PROCESSUAIS, SOB PENA DE EXECUÇÃO.

Notificação Nº: 2793/2008
Processo Nº: CCS 00822-2007-201-18-00-0 1ª VT
AUTOR: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUARIA DO BRASIL-CNA
ADVOGADO: SABA ALBERTO MATRAK
RÉU(RÉ).: GERALDO RODRIGUES DE BRITO
ADVOGADO: .
DESPACHO : AO AUTOR: Face à inércia do autor, extingue-se o processo sem resolução do mérito, nos termos do art. 267, inc. III, do CPC. Custas pelo autor no importe de R$ 30,52, que deverão ser recolhidas no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de execução. Comprovado o pagamento das custas, arquivem-se com as baixas de estilo, dando-se andamento no SAJ.

Notificação Nº: 2807/2008
Processo Nº: AAT 00977-2007-201-18-00-6 1ª VT
AUTOR: LUIZ TAVEIRA DE MOURA
ADVOGADO: NÉLIO MARÇAL VIEIRA JÚNIOR
RÉU(RÉ).: VOTORANTIN METAIS NÍQUEL S/A
ADVOGADO: DENISE DE CÁSSIA ZILIO ANTUNES
DESPACHO : ÀS PARTES: DESIGNA-SE AUDIÊNCIA DE ENCERRAMENTO PARA O DIA 27/05/2008 ÀS09HS05MIN, FACULTANDO O COMPARECIMENTO DAS PARTES.

Notificação Nº: 2804/2008
Processo Nº: AAT 00980-2007-201-18-00-0 1ª VT
AUTOR: DIVINO DIONIZIO DA SILVA
ADVOGADO: NÉLIO MARÇAL VIEIRA JÚNIOR
RÉU(RÉ).: VOTORANTIN METAIS NÍQUEL S/A
ADVOGADO: DENISE DE CÁSSIA ZILIO ANTUNES
DESPACHO : Deverá a ré comparecer na Secretaria da Vara do Trabalho de Uruaçu-GO, para retirar o Alvará de nº712/2007, no prazo de DEZ dias.

Notificação Nº: 2803/2008
Processo Nº: AAT 00981-2007-201-18-00-4 1ª VT
AUTOR: JOÃO BATISTA DE OLIVEIRA
ADVOGADO: NÉLIO MARÇAL VIEIRA JÚNIOR
RÉU(RÉ).: VOTORANTIN METAIS NÍQUEL S/A
ADVOGADO: DENISE DE CÁSSIA ZILIO ANTUNES
DESPACHO : Deverá a ré comparecer na Secretaria da Vara do Trabalho de Uruaçu-GO, para retirar o Alvará de nº713/2007, no prazo de DEZ dias.

Notificação Nº: 2785/2008
Processo Nº: RT 01126-2007-201-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: DELMAR FRANCISCO DE BRITO
ADVOGADO....: NÚBIA ADRIANE PIRES BRAGA
RECLAMADO(A): JOSÉ ABADIO RODRIGUES
ADVOGADO....: RODRIGO RODOLFO FERNANDES
DESPACHO : À RECLAMADA: COMPROVAR NOS AUTOS NO PRAZO DE CINCO DIAS, O RECOLHIMENTO DAS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS, SOB PENA DE EXECUÇÃO.

Notificação Nº: 2789/2008
Processo Nº: RT 01405-2007-201-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE..: JACY TELFIRO DE SOUZA
ADVOGADO....: .
RECLAMADO(A): PANIFICADORA PÃO DE CADA DIA (PROPRIETÁRIO SR. ADÃO
ADVOGADO....: LUCAS DE FREITAS CAMAPUM
DESPACHO : À RECLAMADA: COMPROVAR NOS AUTOS, NO PRAZO DE CINCO DIAS, OS RECOLHIMENTOS PREVIDENCIÁRIOS E FISCAIS INCIDENTES SOBRE A CONCILIAÇÃO.

Notificação Nº: 2787/2008
Processo Nº: RT 01423-2007-201-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE..: HÉLIO GOMES DE SOUZA
ADVOGADO....: ANA MARIA CARVALHO
RECLAMADO(A): KADE CONSTRUTORA LTDA
ADVOGADO....: WILSON RODRIGUES DE FREITAS
DESPACHO : À RECLAMADA: COMPROVAR NOS AUTOS, NO PRAZO DE CINCO DIAS, O RECOLHIMENTO DAS CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS, SOB PENA DE EXECUÇÃO.

Notificação Nº: 2786/2008
Processo Nº: RT 01454-2007-201-18-00-7 1ª VT

RECLAMANTE..: JOSÉ BONFIM ALVES RIBEIRO
ADVOGADO....: JOVELI FRANCISCO MARQUES
RECLAMADO(A): AGROPECUÁRIA URUAÇU LTDA (REPRES. POR VALTER HOFFMANN + 001
ADVOGADO....: BELMIRO CESAR PEREIRA RIBEIRO
DESPACHO : À RECLAMADA: COMPROVAR NOS AUTOS NO PRAZO DE CINCO DIAS, OS RECOLHIMENTOS PREVIDENCIÁRIOS E FISCAIS, INCIDENTES SOBRE A CONCILIAÇÃO.

Notificação Nº: 2806/2008
Processo Nº: RT 01462-2007-201-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE..: LUIZ FERREIRA GUIMARÃES
ADVOGADO....: RAUL ALEXANDRE RODRGIUES RIBEIRO
RECLAMADO(A): ARMAZENS GERAIS DE NIQUELÂNDIA + 001
ADVOGADO....: JOSÉ AURÉLIO SILVA ROCHA
DESPACHO : Deve o reclamante tomar ciência que foi designada nova audiência UNA para o dia 26/05/2008, às 13h10min, nos termos da ata de audiência de fls. 200.

Notificação Nº: 2794/2008
Processo Nº: RT 00355-2008-201-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE..: OSMAR DE MACÊDO
ADVOGADO....: LUCAS DE FREITAS CAMAPUM
RECLAMADO(A): OSVALDO ALVES JÚNIOR
ADVOGADO....: .
DESPACHO : ÀS PARTES: Extingue-se o processo sem resolução do mérito, nos termos do art. 267, VIII, do CPC. Custas pelo reclamante, no importe de R$ 233,72, das quais está isento nos termos da lei. Transcorrido o prazo para recurso sem manifestação, arquivem-se com as baixas de estilo, dando-se andamento no SAJ.

Notificação Nº: 2796/2008
Processo Nº: RT 00362-2008-201-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: ALESSANDRO SABINO
ADVOGADO....: CARLA ANDREA ANTUNES CINTRA
RECLAMADO(A): TOPOGRAFIA IRMAOS MARTINS LTDA (AGRIGETOP)
ADVOGADO....: JOVELI FRANCISCO MARQUES
DESPACHO : DEVERÁ O RECLAMADO PAGAR OU GARANTIR A EXECUÇÃO NO PRAZO DE QUARENTA E OITO HORAS.

Notificação Nº: 2792/2008
Processo Nº: RT 00406-2008-201-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE..: JALMA SOARES DA SILVA
ADVOGADO....: NILVA DE FÁTIMA MENDONÇA
RECLAMADO(A): CAIXA ECONOMICA FEDERAL
ADVOGADO....: .
DESPACHO : Ao reclamante: desentranhar as peças solicitadas.

Notificação Nº: 2805/2008
Processo Nº: RT 00408-2008-201-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE..: ANANIAS DE SOUSA
ADVOGADO....: LUCAS DE FREITAS CAMAPUM
RECLAMADO(A): AGROCANA JFS LTDA.
ADVOGADO....: .
DESPACHO : Deve o reclamante tomar ciência da extinção do processo sem julgamento do mérito, conforme ata de fls. 21. Prazo legal.

VARA DO TRABALHO DE URUAÇU-GO
EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 47/2008
PROCESSO Nº CP 00155-2008-201-18-00-6
EXEQÜENTE: ESPEDITO PINTO MADEIRA
ADVOGADO(A): .
EXECUTADO: GÁVEA EMPRESA DE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA
ADVOGADO(A): .
1ª Praça: 11/06/2008, às 09h40min
Leilão: 11/06/2008, às 10h00min
Localização do Bem(ns): FAZENDA DENOMINADA SUCUPIRA, BREJO OU BREJINHO, NO MUNICÍPIO DE MARA ROSA/GO
O Doutor HELVAN DOMINGOS PREGO, Juiz do Trabalho da VARA DO TRABALHO DE URUAÇU-GO, no uso das atribuições que lhe confere a lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, nas datas e horários acima indicados, nas dependências deste Juízo, sito Rua Izabel Fernandes de Carvalho, esq. c/ Avenida Tocantins, Quadra 26, Lote 108, Centro, serão levados a público pregão de venda e arrematação, a quem mais der, o(s) bem(ns) abaixo(s) relacionado(s), encontrado(s) no endereço supramencionado, avaliado(s) em R$ 425.000,00 (quatrocentos e vinte e cinco mil reais), conforme Auto de Penhora de fl. 11. DESCRIÇÃO DO(S) BEM(NS): 01 (uma) gleba de terras, em cultura e campos, com a área de 25 alqueires, situados na Fazenda denominada Sucupira, Brejo ou Brejinho, em comum, no Município de Mara Rosa/GO, objeto do R-05/1.833, fls. 43, livro nº 2-G, de Registro Geral de 22 de novembro de 2002. Valor do alqueire R$ 15.000,00. Valor total: R$ 375.000,00. Ressalvas: Existe a seguinte benfeitoria: 01 (uma) construção (sede), não acabada, em alvenaria, com as paredes rebocadas somente por dentro, com extensão aproximada de 8 metros por 15 metros, num total de 120 metros quadrados, sem forragem, com contra-piso, instalações sanitárias e hidráulicas funcionando, com energia elétrica, com área de 3 metros coberta (anexa à construção) por fora em toda sua extensão. Valor R$ 50.000,00. Valor total da avaliação: R$ 425.000,00 (quatrocentos e vinte e cinco mil reais). Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito bem, deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, das Lei nºs 5.584, de 26 de junho de 1970 e 6.830, de 22 de setembro de 1980, bem como do Código de Processo Civil, observadas a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. Não havendo arrematante, remição e nem requerendo o credor a adjudicação dos bens penhorados, fica designado leilão para o dia 11/06/2008, a partir das 10h00min, a ser realizado pelo Sr. ÁLVARO SÉRGIO FUZO, Leiloeiro Oficial deste Juízo, inscrito na Junta Comercial do Estado de Goiás sob o nº 035. A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor do lanço, será paga pelo adquirente, devendo ser depositada juntamente com o principal. Cancelada a hasta pública, a partir dos dez dias que anteceder sua realização, a comissão será de 1% sobre a avaliação do bem, suportada pelo(a) executado(a) ou remitente, nas hipóteses de pagamento da execução, formalização de acordo ou remição; e pelo exeqüente, nas hipóteses de adjudicação, renúncia, remição ou desistência da execução. Ao referido leilão são aplicáveis os dispositivos pertinentes da Consolidação das Leis do Trabalho, especialmente os artigos 888 e seus parágrafos e 889, e legislação suplementar, bem como as normas do CPC compatíveis com as do Processo do Trabalho, na hipótese de omissão destas. Eu, ALAN GARCIA SOUZA, Diretor de Secretaria, mandei digitar e subscrevi, aos treze de maio de dois mil e oito. ASSINADO ELETRONICAMENTE HELVAN DOMINGOS PREGO Juiz do Trabalho

VARA DO TRABALHO DE VALPARAÍSO DE GOIÁS-GO

Notificação Nº: 2043/2008
Processo Nº: RT 00114-2007-241-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE..: ARNALDO DOS SANTOS FOLHA
ADVOGADO....: OTACILIO FRANCO DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): VIAÇÃO ANAPOLINA LTDA
ADVOGADO....: NIVALDO JOSÉ DE SOUSA E OUTROS
DESPACHO : Ficam as partes intimadas da r. decisão de impugnação aos cálculos de fls. 199/200, dos presentes autos, abaixo transcrita : 'A UNIÃO, credora previdenciária, apresenta impugnação aos cálculos de liquidação às fls. 177/184, alegando, em síntese, que a apuração das contribuições previdenciárias não fez incidir os juros e multa à partir da ocorrência do fato gerador, nos termos do art. 34 e 35 da Lei de Custeio (L.8.212/91). Argumenta, ainda, que a correção dos débitos previdenciários é feita por meio de índices próprios, não se aplicando a tabela de correção monetária dos créditos trabalhistas. Requereu a reforma dos cálculos para determinar que a apuração das contribuições previdenciárias seja efetuada com a aplicação aos valores apurados, em cada competência, dos juros e multa moratória, nos termos do art. 879, §4º, da CLT, e arts. 34 e 35 da Lei 8.212/91. Deu-se vista ao executado, o qual se manifestou às fls. 195/196. ADMISSIBILIDADE A impugnação aos cálculos é própria, tempestiva e a representação processual de seu signatário decorre de lei. Portanto, dela conheço. MÉRITO Cinge-se a discussão instaurada com a presente impugnação aos cálculos quanto ao momento da ocorrência do fato gerador das contribuições previdenciárias, o índice adotado para sua atualização, bem como a forma de apuração dos juros e multa moratórias. Observa-se que a apuração e atualização das exações previdenciárias nestes autos operou-se com a utilização dos índices de correção monetária descritos na lei 8.117/91 (o mesmo utilizado para os créditos trabalhistas). Tem-se ainda que a forma utilizada para a apuração em tela deu-se em razão de que os artigos 141 e 142 da IN nº 100/2003 do INSS (que determinavam a aplicação dos índices pelos critérios estabelecidos na legislação previdenciária, terem sido suspensos pela IN nº 108/2004, também do INSS), bem como o Eg. TRT da 18ª Região (AP 0579-2006-054-18-008) possuir jurisprudência no sentido de que a apuração deverá observar a mencionada Lei 8.177/91, pois o fato gerador da contribuição previdenciária é o pagamento ao reclamante, sendo que o ente patronal somente incorreria em mora após a apuração do crédito pela Contadoria. Ainda, de acordo com o entendimento firmado por este Eg. Regional, a aplicação dos índices da taxa SELIC e da multa (conforme pretende o credor previdenciário), somente ocorreria com o atraso no pagamento. Verifico, in casu, que as contribuições previdenciárias apuradas sequer atingiram o piso estatuído na RESOLUÇÃO DA DIRETORIA COLEGIADA DO INSS nº 39/2000, no valor de R$ 29,00. Motivo pelo qual deixou-se de proceder à sua execucação, no entanto, o devedor foi intimado para incluir o montante das exações apuradas em seus recolhimentos normais, na forma do §1º da referida resolução (certidão de fl. 161). Desta forma, diante do que foi demonstrado e tendo em vista o entendimento adotado por este Eg. Regional, tenho como corretos os cálculos de liquidação, rejeitando a impugnação apresentada pelo credor previdenciário. Intimem-se.'

Notificação Nº: 2045/2008
Processo Nº: RT 00787-2007-241-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ CARLOS MARTINS CARVALHAIS
ADVOGADO....: ANOR BEZERRA
RECLAMADO(A): EUGENIO CLEBIO DA SILVA (JACAREZÃO) + 001

ADVOGADO....: VICENTE DE PAULA SOUZA
DESPACHO : Fica o reclamado intimado para, no prazo de 48(quarenta e oito) horas, proceder às devidas anotações na CTPs do reclamante que se encontra arquivada na Secretaria desta Vara do Trabalho, conforme determinado em sentença.

Notificação Nº: 2051/2008
Processo Nº: RT 01325-2007-241-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE..: VERA LUCIA DA PENHA
ADVOGADO....: ALFREDO JOSÉ SANTOS DA CUNHA
RECLAMADO(A): MC TRANSPORTES E REPRESENTAÇÃO LTDA + 001
ADVOGADO....: MARCELLA DORIA DIAS LOURENZATTO
DESPACHO : Fica a reclamada intimada para, no prazo de 10(dez) dias, comprovar nos autos o recolhimento da contribuição previdenciária incidente sobre o vínculo reconhecido no acordo de fls. 57/58, bem como sobre as parcelas de natureza salarial discriminadas no referido acordo.

Notificação Nº: 2052/2008
Processo Nº: RT 01325-2007-241-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE..: VERA LUCIA DA PENHA
ADVOGADO....: ALFREDO JOSÉ SANTOS DA CUNHA
RECLAMADO(A): HBM DISTRIBUIDORA DE LATICINIOS + 001
ADVOGADO....: MARCELLA DORIA DIAS LOURENZATTO
DESPACHO : Fica a reclamada intimada para, no prazo de 10(dez) dias, comprovar nos autos o recolhimento da contribuição previdenciária incidente sobre o vínculo reconhecido no acordo de fls. 57/58, bem como sobre as parcelas de natureza salarial discriminadas no referido acordo.

Notificação Nº: 2046/2008
Processo Nº: RT 00232-2008-241-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE..: JOAQUIM LIMA CARDOSO
ADVOGADO....: JOÃO MARIA GOMES DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): JOSÉ ALMEIDA FELINTO
ADVOGADO....: .
DESPACHO : Fica o reclamante intimado para, no prazo de 10(dez) dias, carrear aos autos sua CTPS para as devidas anotações.

Notificação Nº: 2040/2008
Processo Nº: ACP 00246-2008-241-18-00-0 1ª VT
CONSIGNANTE..: MUNICÍPIO DE VALPARAÍSO DE GOIÁS
ADVOGADO.....: VANIA FRAIM DE LIMA + 001 CONSIGNADO(A): SINDICATO DOS SERVIDORES PÚBLICOS E EMPRESAS PÚBLICAS MUNICIPAIS DE VALPARAÍSO DE GOIÁS + 002
ADVOGADO.....: DELI SILVA + 001
DESPACHO : Ficam as partes intimadas da r. decisão de embargos de declaração de fls. 239/240, dos presentes autos, abaixo transcrita : 'O MUNICÍPIO DE VALPARAÍSO DE GOIÁS aforou embargos de declaração às fls. 237/238 alegando que a senteça foi omissa quanto à explicitação da aplicabilidade do art. 790-A da CLT, o qual afirma em seu teor ser o ente público embargante isento no pagamento das custas processuais. De início, por regular, conheço dos embargos. Compulsando os autos, observo que o embargante foi condenado ao pagamento das custas processuais, no importe de R$ 609,88, sendo a sentença omissa quanto à explicitação do dispositivo legal que ensejou a condenação. Verifico, contudo, na realidade, tratar-se a hipótese de mero erro material do julgado e não de omissão. Neste sentido, sano o erro material da seguinte forma: Onde se lê 'Custas pelo Consignante, no valor de R$ 609,88, calculadas sobre o valor atribuído à causa, na forma da lei', leia-se 'Custas pelo Consignante, no valor de R$ 609,88, calculadas sobre o valor atribuído à causa, do qual fica isento de recolhimento na forma do art. 790-A, I, da CLT'. Isto posto, conheço dos embargos de declaração aforados pelo MUNICÍPIO DE VALPARAÍSO DE GOIÁS para prestar os esclarecimentos supra e corrigir erro material do julgado. Intimem-se.'

Notificação Nº: 2041/2008
Processo Nº: ACP 00246-2008-241-18-00-0 1ª VT
CONSIGNANTE..: MUNICÍPIO DE VALPARAÍSO DE GOIÁS
ADVOGADO.....: VANIA FRAIM DE LIMA + 001
CONSIGNADO(A): FEDERAÇÃO DAS ENTIDADES SINDICAIS DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DO ESTADO DO GOIÁS - FESSPUMG + 002
ADVOGADO.....: MAURO ZICA JÚNIOR
DESPACHO : Fica a reclamada intimada da r. decisão de embargos de declaração de fls. 239/240, dos presentes autos, abaixo transcrita : 'O MUNICÍPIO DE VALPARAÍSO DE GOIÁS aforou embargos de declaração às fls. 237/238 alegando que a senteça foi omissa quanto à explicitação da aplicabilidade do art. 790-A da CLT, o qual afirma em seu teor ser o ente público embargante isento no pagamento das custas processuais. De início, por regular, conheço dos embargos. Compulsando os autos, observo que o embargante foi condenado ao pagamento das custas processuais, no importe de R$ 609,88, sendo a sentença omissa quanto à explicitação do dispositivo legal que ensejou a condenação. Verifico, contudo, na realidade, tratar-se a hipótese de mero erro material do julgado e não de omissão. Neste sentido, sano o erro material da seguinte forma: Onde se lê 'Custas pelo Consignante, no valor de R$ 609,88, calculadas sobre o valor atribuído à causa, na forma da lei', leia-se 'Custas pelo Consignante, no valor de R$ 609,88, calculadas sobre o valor atribuído à causa, do qual fica isento de recolhimento na forma do art. 790-A, I, da CLT'. Isto posto, conheço dos embargos de declaração aforados pelo MUNICÍPIO DE VALPARAÍSO DE GOIÁS para prestar os esclarecimentos supra e corrigir erro material do julgado. Intimem-se.'

Notificação Nº: 2042/2008
Processo Nº: ACP 00246-2008-241-18-00-0 1ª VT
CONSIGNANTE..: MUNICÍPIO DE VALPARAÍSO DE GOIÁS
ADVOGADO.....: VANIA FRAIM DE LIMA + 001
CONSIGNADO(A): CONFEDERAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO BRASIL - CSPB + 002
ADVOGADO.....: MAURO ZICA JÚNIOR
DESPACHO : Fica a reclamada intimada da r. decisão de embargos de declaração de fls. 239/240, dos presentes autos, abaixo transcrita : 'O MUNICÍPIO DE VALPARAÍSO DE GOIÁS aforou embargos de declaração às fls. 237/238 alegando que a senteça foi omissa quanto à explicitação da aplicabilidade do art. 790-A da CLT, o qual afirma em seu teor ser o ente público embargante isento no pagamento das custas processuais. De início, por regular, conheço dos embargos. Compulsando os autos, observo que o embargante foi condenado ao pagamento das custas processuais, no importe de R$ 609,88, sendo a sentença omissa quanto à explicitação do dispositivo legal que ensejou a condenação. Verifico, contudo, na realidade, tratar-se a hipótese de mero erro material do julgado e não de omissão. Neste sentido, sano o erro material da seguinte forma: Onde se lê 'Custas pelo Consignante, no valor de R$ 609,88, calculadas sobre o valor atribuído à causa, na forma da lei', leia-se 'Custas pelo Consignante, no valor de R$ 609,88, calculadas sobre o valor atribuído à causa, do qual fica isento de recolhimento na forma do art. 790-A, I, da CLT'. Isto posto, conheço dos embargos de declaração aforados pelo MUNICÍPIO DE VALPARAÍSO DE GOIÁS para prestar os esclarecimentos supra e corrigir erro material do julgado. Intimem-se.'

Notificação Nº: 2039/2008
Processo Nº: RT 00261-2008-241-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE..: EDNA FERREIRA DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: JOÃO MARIA GOMES DE OLIVEIRA + 001
RECLAMADO(A): CAMPOS NEUTRAIS COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA ME
ADVOGADO....: JOSÉ CARLOS BRENHA COSTA
DESPACHO : Fica a reclamante intimada do despacho de fl. 27 dos autos em tela, abaixo transcrito : 'Por ora, diante do teor da certidão de fl. 25, informe a reclamante se o TRCT (no código 01), as guias do seguro desemprego e a sua CTPS lhe foram entregues. Adverte-se que o silêncio será interpretado afirmativamente. Prazo de dez dias. Intime-se.'

Notificação Nº: 2047/2008
Processo Nº: RT 00304-2008-241-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE..: INGRID BARBOSA ESCOLA
ADVOGADO....: ALLAN DE SOUZA MACHADO + 001
RECLAMADO(A): D.S. L. SUPERMERCADO LTDA
ADVOGADO....: RAFAEL AMORIM ONUKI
DESPACHO : Fica a reclamante intimada para comparecer perante a Secretaria desta Vara do Trablho a fim de receber sua CTPS devidamente anotada.

JUÍZO AUXILIAR DE EXECUÇÃO

Notificação Nº: 1339/2008
Processo Nº: RT 00277-1997-002-18-00-9 J. A. DE EXECUÇÃO
RECLAMANTE..: MARCINO PEREIRA BOTELHO
ADVOGADO....: WILIAN FRAGA GUIMARÃES
RECLAMADO(A): CRISA CONSORCIO RODOVIARIO INTERMUNICIPAL S/A
ADVOGADO....: DR. JOÃO FURTADO DE MENDONÇA NETO
DESPACHO : AO EXECUTADO. Fica o executado intimado para apresentar embargos à execução, no prazo de lei.

Notificação Nº: 1328/2008
Processo Nº: RT 01291-2006-002-18-00-1 J. A. DE EXECUÇÃO
RECLAMANTE..: CARLOS ROBERTO CORRÊA
ADVOGADO....: NELIANA FRAGA DE SOUSA
RECLAMADO(A): CERNE - CONSÓRCIO DE EMPRESA RADIOFUSÃO E NOTÍCIAS DO ESTADO DE GOIÁS + 001
ADVOGADO....: WILLIAN DE ALMEIDA BRITO JÚNIOR
DESPACHO : AO EXEQÜENTE : Vista dos autos para, no prazo de 10 (dez) dias, querendo, impugnar a conta de liquidação, na forma do artigo 879, § 2º, da CLT.

Notificação Nº: 1326/2008
Processo Nº: RT 00605-2007-003-18-00-6 J. A. DE EXECUÇÃO
RECLAMANTE..: JUSCELINO BARBOSA SENA

ADVOGADO....: NELIANA FRAGA DE SOUSA
RECLAMADO(A): AGECOM - AGÊNCIA GOIANA DE COMUNICAÇÃO
ADVOGADO....: NADJA CAVALCANTE RODRIGUES DE OLIVEIRA
DESPACHO : À EXECUTADA : Vista dos cálculos de fls. 351/367, conforme consignado no despacho de fls. 368, bem como da impugnação aos cálculos de fls. 376/377, por dez dias.

Notificação Nº: 1329/2008
Processo Nº: RT 01055-2007-005-18-00-5 J. A. DE EXECUÇÃO
RECLAMANTE..: AGEU GARCEZ DE ARAÚJO
ADVOGADO....: ARLETE MESQUITA
RECLAMADO(A): MUNICÍPIO DE GOIÂNIA
ADVOGADO....: LUTZ GUSMÃO MARQUES VIEIRA
DESPACHO : AO EXECUTADO : Fica intimado para que apresente, em dez dias, os documentos solicitados pela Secretaria de Cálculos Judiciais, às fls. 158.

Notificação Nº: 1340/2008
Processo Nº: RT 01478-2007-010-18-00-0 J. A. DE EXECUÇÃO
RECLAMANTE..: EURIPEDES SANTOS SILVA
ADVOGADO....: JOAQUINA RIBEIRO XAVIER
RECLAMADO(A): AGETOP - AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS PÚBLICAS
ADVOGADO....: CARLOS GUSTAVO PEREIRA
DESPACHO : AO EXEQÜENTE. Tomar ciência do despacho de fls. 148, abaixo transcrito : Vistos etc. O Exeqüente, intimado para se manifestar sobre a conta de liquidação, requereu às fls. 146 a expedição de alvará para levantamento do valor de R$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais). Ocorre que a quantia a que se refere o exeqüente trata-se tão somente do valor provisoriamente arbitrado à condenação na sentença de fls. 108/115. Ademais, não há numerário disponível para levantamento, razão pela qual indefiro o pedido do exeqüente. Levando-se em conta que o exeqüente não impugnou a conta no prazo previsto, preclusa está a oportunidade para tal. Cadastre-se a presente execução como Requisição de Pequeno valor. Expeça-se o Ofício Requisitório, na forma do art. 6º da Instrução Normativa 32/2007 do C. TST.

Notificação Nº: 1331/2008
Processo Nº: RT 00187-2005-011-18-00-0 J. A. DE EXECUÇÃO
RECLAMANTE..: MARCOS MORENO FERRAZ + 001
ADVOGADO....: EDVALDO ADRIANY SILVA
RECLAMADO(A): AGETOP - AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTE E OBRAS PÚBLICAS
ADVOGADO....: JOELSON JOSÉ FONSECA
DESPACHO : À EXEQÜENTE (AGETOP) : Tomar ciência do despacho exarado às fls. 950, nos autos à epígrafe, abaixo transcrito. Vistos etc. Defiro o pedido de vista apresentado às fls. 948, pelo prazo pretendido (quinze dias). Ressalto, entretanto, que o deferimento não altera o prazo determinado às fls. 946. Intime-se.

Notificação Nº: 1334/2008
Processo Nº: RT 01313-2005-011-18-00-3 J. A. DE EXECUÇÃO
RECLAMANTE..: LUIZ CARLOS RAMOS FRANÇA
ADVOGADO....: NELIANA FRAGA DE SOUSA
RECLAMADO(A): CRISA - CONSÓRCIO RODOVIÁRIO INTERMUNICIPAL
ADVOGADO....: JOSÉ ANTONIO DE PODESTÁ FILHO
DESPACHO : ÀS PARTES; Tomar ciência da Sentença em Embargos à Execução e em Impugnação aos Cálculos exarada às fls. 891/895, nos autos à epígrafe, cujo dispositivo encontra-se abaixo transcrito. DISPOSITIVO : Por todo o exposto, NÃO CONHEÇO da Impugnação aos Cálculos ajuizada pelo CRISA - CONSÓRCIO RODOVIÁRIO INTERMUNICIPAL, CONHEÇO dos Embargos à Execução opostos pela AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS-AGETOP, para julgar PROCEDENTE o pedido de exclusão da multa pelo descumprimento da obrigação de fazer, nos termos da fundamentação supra, parte integrante deste dispositivo. Custas pelo Exeqüente, no importe de R$ 44,26 (quarenta e quatro reais e vinte e seis centavos, art. 789-A, IV, da CLT). Intimem-se. O inteiro teor da sentença encontra-se disponível no site deste Egrégio Tribunal (www.trt18.jus.br).

Notificação Nº: 1336/2008
Processo Nº: RT 01313-2005-011-18-00-3 J. A. DE EXECUÇÃO
RECLAMANTE..: LUIZ CARLOS RAMOS FRANÇA
ADVOGADO....: NELIANA FRAGA DE SOUSA
RECLAMADO(A): AGETOP - AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTE E OBRAS PÚBLICAS
ADVOGADO....: HELIO BAHIA PEIXOTO
DESPACHO : ÀS PARTES; Tomar ciência da Sentença em Embargos à Execução e em Impugnação aos Cálculos exarada às fls. 891/895, nos autos à epígrafe, cujo dispositivo encontra-se abaixo transcrito. DISPOSITIVO : Por todo o exposto, NÃO CONHEÇO da Impugnação aos Cálculos ajuizada pelo CRISA - CONSÓRCIO RODOVIÁRIO INTERMUNICIPAL, CONHEÇO dos Embargos à Execução opostos pela AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS-AGETOP, para julgar PROCEDENTE o pedido de exclusão da multa pelo descumprimento da obrigação de fazer, nos termos da fundamentação supra, parte integrante deste dispositivo. Custas pelo Exeqüente, no importe de R$ 44,26 (quarenta e quatro reais e vinte e seis centavos, art. 789-A, IV, da CLT). Intimem-se. O inteiro teor da sentença encontra-se disponível no site deste Egrégio Tribunal (www.trt18.jus.br).

Notificação Nº: 1327/2008
Processo Nº: RT 02175-2006-012-18-00-7 J. A. DE EXECUÇÃO
RECLAMANTE..: ORIVALDO JORGE DE ARAÚJO
ADVOGADO....: ENEY CURADO BROM FILHO
RECLAMADO(A): AGETOP-AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS PÚBLICAS + 001
ADVOGADO....: PAULO CESAR DE CAMARGO ALVES
DESPACHO : AO EXEQÜENTE : Tomar ciência do despacho exarado às fls. 267, nos autos à epígrafe, abaixo transcrito. Vistos etc. Vista ao exeqüente da petição e documentos de fls. 262/266, devendo manifestar especificamente sobre o cumprimento da obrigação fazer, consistente na incorporação do reajuste deferido nos autos, em dez dias. No silêncio do exeqüente, a obrigação de fazer será considerada cumprida.

Notificação Nº: 1332/2008
Processo Nº: RT 00466-2006-013-18-00-7 J. A. DE EXECUÇÃO
RECLAMANTE..: JOAQUIM TOMAZ RAMOS
ADVOGADO....: NELIANA FRAGA DE SOUSA
RECLAMADO(A): CONSÓRCIO DE EMPRESA RADIODIFUSÃO E NOTÍCIAS DO ESTADO DE GOIÁS- CERNE + 001
ADVOGADO....: LEANDRO ZÉDES LARES FERNANDES
DESPACHO : ÀS PARTES; Tomar ciência da Sentença em Embargos à Execução exarada às fls. 623/625, nos autos à epígrafe, cujo dispositivo encontra-se abaixo transcrito. DISPOSITIVO : Por todo o exposto, CONHEÇO dos Embargos à Execução opostos pela AGECOM, para julgar IMPROCEDENTE o pedido de suspensão da presente execução, nos termos da fundamentação supra, parte integrante deste dispositivo. Intimem-se. O inteiro teor da sentença encontra-se disponível no site deste Egrégio Tribunal (www.trt18.jus.br).

Notificação Nº: 1333/2008
Processo Nº: RT 00466-2006-013-18-00-7 J. A. DE EXECUÇÃO
RECLAMANTE..: JOAQUIM TOMAZ RAMOS
ADVOGADO....: NELIANA FRAGA DE SOUSA
RECLAMADO(A): AGÊNCIA GOIANA DE COMUNICAÇÃO AGECOM
ADVOGADO....: KARITA JOSEFA MOTA MENDES
DESPACHO : ÀS PARTES; Tomar ciência da Sentença em Embargos à Execução exarada às fls. 623/625, nos autos à epígrafe, cujo dispositivo encontra-se abaixo transcrito. DISPOSITIVO : Por todo o exposto, CONHEÇO dos Embargos à Execução opostos pela AGECOM, para julgar IMPROCEDENTE o pedido de suspensão da presente execução, nos termos da fundamentação supra, parte integrante deste dispositivo. Intimem-se. O inteiro teor da sentença encontra-se disponível no site deste Egrégio Tribunal (www.trt18.jus.br).

Notificação Nº: 1338/2008
Processo Nº: RT 02185-2006-013-18-00-9 J. A. DE EXECUÇÃO
RECLAMANTE..: JORGE RASSI
ADVOGADO....: NELIANA FRAGA DE SOUSA
RECLAMADO(A): AGETOP - AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTE E OBRAS PÚBLICAS
ADVOGADO....: PAULO CESAR DE CAMARGO ALVES
DESPACHO : ÀS PARTES. Tomarem ciência da decisão de fls. 701, abaixo transcrita. Vistos etc. Considerando o teor da peça de fls. 696/697, declaro extinta a execução da obrigação de fazer, nos termos do artigo 794, I, do CPC. Reitere-se o ofício de fls. 677, com a observação que são os únicos documentos disponíveis nos autos. Após, remetam-se os autos à Secretaria de Cálculos Judiciais para apuração das diferenças devidas, observando-se a data do efetivo cumprimento da obrigação de fazer, conforme informado na peça de fls. 696/697. Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 1330/2008
Processo Nº: RT 01311-2006-101-18-00-6 J. A. DE EXECUÇÃO
RECLAMANTE..: ENILDO FRANÇA COSTA
ADVOGADO....: VERA LÚCIA BERNARDES FERREIRA
RECLAMADO(A): AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS
ADVOGADO....: HELIO BAHIA PEIXOTO
DESPACHO : ÀS PARTES : Tomar ciência do despacho exarado às fls. 134, nos autos à epígrafe, abaixo transcrito. Vistos os autos, Verifica-se, nos autos, que o INSS não foi intimado para tomar ciência dos cálculos homologados, bem como dos Embargos à Execução opostos pela 2ª Reclamada, no qual se discute valores devido à Previdência. Desse modo, intime-se a UNIÃO para, no prazo legal, ter ciência dos cálculos homologados, bem como, manifestar-se acerca dos Embargos à Execução opostos pela AGETOP. Intimem-se.

ELIUD SANTANA LEITAO:9921-0

Assinado de forma digital por ELIUD SANTANA LEITAO:9921-0
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Autoridade Certificadora da Justica - AC-JUS, ou=Cert-JUS Institucional - A3, ou=trt 18 regiao, ou=requisitado federal, cn=ELIUD SANTANA LEITAO:9921-0
Dados: 2008.05.15 12:28:27 -03'00'